SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2766

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 044/2023
Processo N° 063/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento permanente - mobiliário e equipamento escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 138.158,90 (cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/05/2023 às 08h30min do dia 19/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 19/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/05/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 08 de maio de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DCF19C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 045/2023
Processo N° 064/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Odontologia, Assistência Social, Médico Veterinário e Mecânico, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 193.971,36 (cento e noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/05/2023 às 13h30min do dia 19/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 19/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 19/05/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 08 de maio de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:18439D16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 088/2023

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de

outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.961.538,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$2.095.032,33
00336.01005.03.02.01.01 Convênio Estadual - Reforma 2.095.032,33
01.000 - ADMINISTRAÇÃO
01.001 - ADMINISTRAÇÃO
01.001.10.122.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$866.506,02
00335.01005.03.02.01.01 Convênio Estadual - Equipamentos 866.506,02
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.961.538,35
00335.01005.03.02.01.01 Convênio Estadual - Equipamentos 866.506,02
00336.01005.03.02.01.01 Convênio Estadual - Reforma 2.095.032,33

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0010B9C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 089/2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 120.360,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - Administração
01.001 - Administração
10.122.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0076) 18.000,00
10.122.0001.2001 - Manutenção da Atividade Administrativa
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0076) 4.000,00
3.1.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0076) 88.000,00
28.846.0000.0000 - Encargos Especiais
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 10.360,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizado da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - Administração
01.001 - Administração
10.122.0001.2001 - Manutenção da Atividade Administrativa
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0076) 4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.360,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0076) 18.000,00
02 - Municípios Consorciados
02.001 - Municípios Consorciados
10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0076) 88.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:119E2354

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS			
Valor Global:	307.200,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	05/05/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5431D937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 129-2023 - DEMISSÃO JULIMARA MEIRA PORTES ZANOTTO

Demite Servidor.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO a Portaria 573/2023, publicada 08 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Demitida a servidora Julimara Meira Portes Zanotto, RG nº 4.013.891 SESP/PR, matrícula funcional n° 1530-6, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 08 de maio de 2023, nos termos da Portaria acima citada.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:56469CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2023 - ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - A.A.O.

Súmula: Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do servidor A.A.O. tipificado(s) nos termos dos artigos 482, alínea 'h' da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei 5.452/1943).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 051/2021,** Alecson Piassa, RG. 7.317.802-9, Agente Administrativo, e Luciani Gubert, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 08 de maio de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9B7BE073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 575 - 2023 - LICENÇA PRÊMIO KARINE CARDOSO BIANCATTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.482/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Karine Cardoso Biancatto, matrícula funcional nº 1414-2, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2017,** para fruição de 14 de junho de 2023 a 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7B141057

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 MENOR PREÇO VALOR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 08 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ABC635C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 MENOR PREÇO VALOR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Agricultura, Meio Ambiente e Turismo municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fabricação de cabine para o trator Yanmar 75, com ar condicionado, em atendimento à Secretaria de Agricultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 08 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A66163CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Partes: Município De Enéas Marques e S.S HIDRO SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção e melhoria de microssistemas de água do município de Enéas Marques - PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.

Valor: R$ 599.800,00 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/05/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2784B3DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	R$ 55.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 08 de maio de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Secretário

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:080365EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Fênix, 08 de maio de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Secretário

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9A222DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

TIPO: MENOR PREÇO

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/05/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 19/05/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/05/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 751.500,00 (setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44) 3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 08 de maio de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F428BAEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO LEILÃO ELETRONICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2023

Objeto: Realização de leilão para alienação de bens moveis inservíveis a administração municipal, dentre veículos, máquinas, sucatas de veículos e sucatas de equipamento de informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 8.666/93; em atendimento das necessidades da Administração Pública de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. TIPO: Maior lance por Lote. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. Marco Antônio Tulio, matriculado sob o nº 20/326-L INTERESSADO: Município de Nossa Senhora das Graças/PR. DATA DE VISITAÇÃO: 15/06/2023 e 16/06/2023 das 9h às 12h e das 13h às 16h. DATA DO LEILÃO: Iniciado no dia 29/05/2023 as 10:00hs e com encerramento dia 19/06/2023 as 10:00hs. SITIO ELETRONICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES: https://tulioleiloes.com.br Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ e https://tulioleiloes.com.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (44) 3312-1150/ (41) 98492-8213 / 99590-1080

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F156FA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 259/2023

SUMULA- Designa o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais membros da comissão pelo período de 08/05/2023 a 17/05/2023 para atuarem em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

O prefeito do Municípiode Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuar como Presidente da Comissão de Licitação em licitações, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças, o servidor:
Marcos Teixeira Costa, matrícula n° 969.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Licitação em licitações, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, os seus servidores:

Edson Reami Henrique**,** matrícula n° 39
Leiliane Timóteo, matrícula n° 960.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:385210D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudo geotécnico do subleito, estudos de tráfego e dimensionamento de pavimentos novos a implantar em diversos trechos do município, além de elaboração de projetos de galerias de águas pluviais de diversas ruas do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços). Valor Máximo: R$ 134.454,50 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 22/05/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F06547B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 260/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo efetivo de Enfermeira, a Servidora ***Camila Aparecida da Silva Arruda***, matrícula nº 732, por motivos particulares a partir de: 08/05/2023.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:77CC7701

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor Valdir Pattaro, matrícula 200, função - Diretor de Administração, Planejamento e Gabinete, FG1 de 55%, com fundamentos na Lei Municipal nº 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:515644C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 251/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, matrícula nº 48 - Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 03/05/2023 à 01/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E5BD5DB9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 252/2023

A Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO, matrícula nº 1020, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 03/05/2023 à 01/07/2023 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1C206CC8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 253/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei nº 323/1994, ao Servidor Público Municipal.

FERNANDO DE SOUZA, matrícula nº 928.

A licença será concedida no período de: 03/05/2023 à 02/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C57F81F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 256/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:

CARLOS FELÍCIO RUIZ, matrícula nº 32 – Referente ao exercício: 2019/2020.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 08/05/2023 à 17/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:52E140AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 257/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

MIRIAM CRISTINA FIORESE PATTARO, matrícula nº 158 – Referente ao exercício: 2004/2009. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 09/05/2023 à 06/08/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6CB8A81D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2023- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 até 15 de Maio de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Maio de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kayt Ariane da Costa	*05°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.
s) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, Exame de Laringoscopia indireta e/ou Vídeo Laringoscopia com laudo;
t) Audiometria Vocal Tonal;
u) RX Coluna Cérvico e Toraco Lombo sacra com laudo;
v) USG de ombros e punhos direito e esquerdo com laudo.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7E5B4D39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PE Nº 010/2023

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR PARA 04 (QUATRO) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY, MODELO PRISMA R2 COM LEITOR BIOMÉTRICO, EXISTENTES NA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 63/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, após consulta ao setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa S&A PONTO, como segue:

Pergunta: *"...Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc; ... Em pesquisa dos principais software do mercado, e fornecedores de ponta, não vimos essa funcionabilidade de controle de ronda, questionamos se esta ronda será feita de que modo? por qual equipamento? seria ele o mesmo equipamento de marcação de ponto?"*
Resposta: Temos em nosso quadro de servidores alguns vigias que estão lotados em locais distantes da Sede Administrativa e onde está instalado o relógio ponto. Desta maneira torna-se inviável logisticamente para os mesmos se deslocarem até a sede administrativa para fazer a marcação do ponto diariamente. Atualmente utilizamos o app de controle de ponto instalado nos smartphones para que os mesmos façam a marcação do ponto com precisão exata do local de trabalho dos mesmos por meio do GPS.

Pergunta: *" ...Possibilitar receber comprovantes de registro de uma determinada data por Telegram e WhatsApp; ... Gostaríamos de entender a real necessidade dessa função, pois os software de controle de ponto gera os comprovantes em formatos distintos, porem o encaminhamento para os funcionários e envolvendo redes sociais isso nao é possível de forma automática, poderia nos explicar melhor essa necessidade?"*
Resposta: Atualmente utilizamos o app de controle de ponto para que os mesmos façam a marcação do ponto por meio do app instalado no smartphone e os registros podem ser salvos em PDF e serem enviados

por meio destes app de mensagens de maneira segura e confiável. Essa necessidade é apenas uma questão de facilitar a comunicação entre a Gestão de ponto e os funcionários por impossibilidade de deslocamento desses servidores até a sede administrativa. É uma ferramenta necessária e uma facilidade para o funcionário fazer o registro pelo app enviar para o gestor e vice e versa.

Sarandi, 08 de maio de 2023.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:FFE42D7C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 051/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Cleide da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLEIDE DA SILVA** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 91, com o cargo de Técnico em Administração.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 7.911,25 (sete mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.769,37 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), e Elevação de Graduação no valor de R$ 222,43 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) Elevação de Merecimento L.159/07 no valor de R$ 1.001,57 (mil e um reais e cinquenta e sete centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.917,88 (mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Maio de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7DA7522E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 073/2023

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1C11 para o nível referencial GOL1C12 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; alínea "a" do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 08 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:D8874D11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 176/2022 ID 8604

ORIGEM:	**DISPENSA N° 09/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**G3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.642.635/0001-04**
OBJETO:	Locação de imóvel localizado na Praça Ipiranga nº 225 Centro, no município de Sarandi, com área construída 90,00 m², destinado ao funcionamento da sede da Controladoria, Ouvidoria e Corregedoria
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 12 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**05 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0D2AD672

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 176/2022 ID 8604

ORIGEM:	**DISPENSA N° 09/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**G3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.642.635/0001-04**
OBJETO:	**Locação de imóvel localizado na Praça Ipiranga nº 225 Centro, no município de Sarandi, com área construída 90,00 m², destinado ao funcionamento da sede da Controladoria, Ouvidoria e Corregedoria**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 12 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024, o valor global será de R$ 30.051,00, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 2.504,25.
ASSINATURA	**05 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3D1E1CA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 520/2021 CONTRATO Nº 520/2021 – ID: 8401

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 35/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS**
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**

OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS, para o Atendimento Educacional Especializado a 187 (cento e oitenta e sete) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica alterado o valor global do repasse anual de R$ 874.329,72 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) para o valor global do repasse anual de R$ 1.067.853,00 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais), sendo que o valor mensal do repasse destinado ao custeio de R$ 1.610,24 (um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos) a partir do mês de maio de 2023 e o valor mensal do repasse destinado aos vencimentos/folhas de vencimentos de R$ 95.440,98 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) a partir de maio de 2023, conforme estabelecido na Clausula V, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**04 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:163DF633

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021 CONTRATO Nº 521/2021 – ID: 8402

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 36/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSISTÊNCIA BETEL**
CNPJ/CPF:	**75.307.553.001-90**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica alterado o valor global do repasse anual de R$ 935.112,00 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e doze reais) para o valor de R$ 1.142.088,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, oitenta e oito reais), sendo o valor mensal destinado a Custeio de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) a partir do mês de maio de 2023 e o valor mensal destinado aos Vencimentos/folha de pagamento de R$ 103.015,50 (cento e três mil, quinze reais e cinquenta centavos), a partir do mês de maio de 2023, conforme estabelecido na Clausula V, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**04 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7FFFCAEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 173/2022 DISPENSA 08/2022

ORIGEM:	**Dispensa 08/2022**
LOCATARIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**EMILIO SCHWARZ**
CNPJ/CPF:	**279.XXX.XXX-00**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua José Bonifácio, n° 1034 no bairro Jardim Panorama com área construída de 207,25 m² e 360,00 m² de terreno destinado as instalações do Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 09 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024, com fulcro na Clausula III, do contrato.**
ASSINATURA	**08 de maio de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F371CDC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 173/2022 DISPENSA 08/2022

ORIGEM:	**Dispensa 08/2022**
LOCATARIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**EMILIO SCHWARZ**
CNPJ/CPF:	**279.XXX.XXX-00**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua José Bonifácio, n° 1034 no bairro Jardim Panorama com área construída de 207,25 m² e 360,00 m² de terreno destinado as instalações do Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência pelo período de 09 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024, fica aditivado o valor global de R$ 28.176,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R$ 2.348,00 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), reajustado pelo Indice IGPM, com fulcro na Clausula XIV, do contrato.**
ASSINATURA	**08 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:1FCB95B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA 2589/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder àServidoraMunicipal RAQUEL ALVES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 4855, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, *LICENÇA ESPECIAL*. Períodoaquisitivo de 27/07/2009 a 26/07/2014 (II), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 09/05/2023 a 07/06/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4EBEDCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 12/2023

Dispõe sobre aprorrogação do mandato da Gestão Não Governamental do CMAS até 20 de Maio de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 05 de Maio de 2023:

- **CONSIDERANDO** a LOAS e a Lei Municipal n.º 1852/2011;

RESOLVE

Artigo 1º- Prorrogar até o dia 20/05/2023 o mandato da Gestão Não Governamental do CMAS .

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 08 de Maio de 2023.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C8F0AD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 2590/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e, conforme Art. 70 da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração deresponsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2022.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de MAIO de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:55D8737B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços de para aquisição futura de serviços especializados de exames de diagnósticos por imagens a serem realizados no local da contratada, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 19 de maio de 2023, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 05 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1DD79C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2023, com abertura e julgamento em 20 de abril de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI - 02.839.583/0001-74	5,8,9
TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP 04.983.112/0001-60	1,3,4,7,10,12
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP 76.071.984/0001-63	2,6,11,13,14
CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA 42.386.154/0001-03	17,18,19,20
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA 37.005.258/0001-90	15,16

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 08 de maio de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D5F3F66B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2023 - SRP, de 06 de abril de 2023, com abertura e julgamento em 20/04/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 19/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI - 02.839.583/0001-74
TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP 04.983.112/0001-60
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP 76.071.984/0001-63
CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA 42.386.154/0001-03
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA 37.005.258/0001-90

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,08 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:98C1B077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2023

Portaria Nº 108, de 08 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, a Servidora **KÁTIA APARECIDA CASSIANO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 080.726.739-20, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E7F54F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2023

O Governo Municipal de Adrianópolis, e sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, autoridades e o Conselho Municipal de Saúde, para participar dos eventos para prestação de contas da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2023 conforme abaixo:
Data/Local:
Audiência Pública - Dia **31 de maio de 2022** às **16:00** horas, na **Câmara Municipal**, Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, S/N Centro – Adrianópolis (Dirigida a população do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, conselheiros de saúde e autoridades);
Ordem do Dia:
I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Adrianópolis, 05 de maio de 2023.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:39CD9A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2023 - LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 356/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo comissionado"

Considerando, o Atestado Médico expedido pelo INSS, protocolado sob o nº 531/2023, de 27 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Maternidade, por um período de 120 dias a Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo comissionado, Sra. **ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES**, com início em 27.04.2023 até 24.08.2023.
Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos tomara as providências cabíveis para o cumprimento da presente decisão.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4FD2F43E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 006/2023

Audiência Pública n° 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, para efeito de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1° quadrimestre de 2023, conforme previsto no parágrafo 4°, do artigo 9° da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Finanças e Orçamento na Câmara Municipal de Adrianópolis, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 68, no dia 31 de maio de 2023, a partir das 14:30 horas.

Adrianópolis-PR, 08 de maio de 2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1FA8F2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IPMAT E BETHA SISTEMAS LTDA - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR O ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023, no processo administrativo nº 420/2023, com fundamento no Artigo 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 00.456.865/0001-67), cujo objeto consiste na Locação de Software – Gestão Pública, pelo valor máximo global estimado de R$ 106.104,96 (cento e seis mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos).

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:39250168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2023 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2023 – PSS/SMRH
A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2023, e ainda considerando:
O dever constitucional do Município de garantir serviços públicos à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:
Em virtude dos candidatos aprovados em Concurso Público não a demanda para suprir o devido cargo.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Leis Municipais nº. 020/2012 e nº 100/2021 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) **para suplemento de vagas remanescentes para exercício em 2023,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **AGENTE ALIMENTAÇÃO**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **18 (dezoito) vagas para AGENTE ALIMENTAÇÃO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
2.3 – Das Vagas Destinadas aos Afrodescentes;

2.3.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos
candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez
por cento) das vagas em cada cargo.
2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
2.3.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra**.
2.3.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.
2.3.5 – No dia **23/05/2023**, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes ás vagas reservadas aos candidatos Afrodescentes, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal
3.1 – Para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO:** R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 019/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 – O ocupante do cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2- As atribuições dos cargos de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 101/2022.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo;
7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **Secretaria de Educação** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***09 à 18 de Maio de 2023***.
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.3 – Após análise documental o candidato deverá, para o ato de admissão, apresentar o Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, se for considerado **INAPTO** o candidato será considerado desclassificado.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele

deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
k) 02 (duas) fotos 3x4
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.
13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos, e com falta de documentos listados dos no item 13.4 deste edital, estará desclassificado do certame e o não cumprimento no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.3 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados nas Secretarias Municipais de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

Requisitos mínimos:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Das Atribuições na função de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

- Preparar a merenda escolar; serve-a aos alunos e efetua a limpeza dos utensílios.
- Preparar alimentação em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar os serviços de limpeza da cozinha;
- Preparar e servir café para os servidores;
- Executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápios e preparação de refeições para os alunos das escolas municipais, sob orientação de nutricionista;
- Executar trabalhos de servir merenda e outros tipos de alimentação; e guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos;
- Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Recebe e armazena adequadamente os gêneros alimentícios;

- Organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação;
- Lavar, enxugar e guardar utensílios de forma adequada, visando o prolongamento de sua vida útil;
- Preparar e transportar bandejas com alimentação e recolhe-as após a lanche/refeição;
- Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;
- Obedecer aos horários estabelecidos para lanches/refeições;
- Remover lixos e detritos;
- Participar dos planejamentos das atividades da Unidade Escolar sempre que solicitado pelo Diretor da escola;
- Zelar pelo asseio pessoal, mantendo sempre limpo seu avental, com unhas curtas e sem esmalte quando da manipulação de alimentos
- Fazer uso de touca durante o preparo e manipulação dos alimentos;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	15
b) Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em instituição privada	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo	30
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)	30

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos.
Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 06/05/2022, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____

(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Endereço Residencial:____ _____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Ensino Fundamental Completo
(___) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo
(___) Comprovante de Tempo de serviço na função de Agente de Operações em órgãos públicos
(___) Tempo de serviço na função de Agente de Operações em instituição privada
(___) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu,_____RG_____UF_____,
CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de _____ na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2944C868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA N. º 02/2023 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N. º 02/2023 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2023, e ainda considerando:
O dever constitucional do Município de garantir serviços públicos à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:
Em virtude dos candidatos aprovados em Concurso Público não a demanda para suprir o devido cargo.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Leis Municipais nº. 020/2012 e nº 100/2021 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) **para suplemento de vagas remanescentes para exercício em 2023,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **26 (vinte e seis) vagas para AGENTE DE OPERAÇÕES I**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
2.3 – Das Vagas Destinadas aos Afrodescentes;

2.3.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos
candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez
por cento) das vagas em cada cargo.
2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
2.3.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra**.
2.3.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.
2.3.5 – No dia **23/05/2023**, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes ás vagas reservadas aos candidatos Afrodescentes, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal
3.1 – Para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I:** R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 019/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 – O ocupante do cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2- As atribuições dos cargos de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 101/2022.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo;
7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **Secretaria de Educação** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***09 à 18 de Maio de 2023***
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.3 – Após análise documental o candidato deverá, para o ato de admissão, apresentar o Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, se for considerado **INAPTO** o candidato será considerado desclassificado.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
k) 02 (duas) fotos 3x4
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.
13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos, e com falta de documentos listados dos no item 13.4 deste edital, estará desclassificado do certame e o não cumprimento no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.3 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados nas Secretarias Municipais de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

AGENTE DE OPERAÇÕES I

Requisitos mínimos:
Ensino Fundamental completo

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 100/2021:
- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Efetuar cargas e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realiza plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
- Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, permitindo sepultamento de cadáveres, exumação, separação e guarda de restos mortais em locais adequados, bem como realizando a manutenção e conservação das áreas do cemitério, além do pátio externo;
- Realizar serviços de carga e descarga de materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas em geral, utilizadas na realização das atividades, nos locais determinados, para possibilitar a execução dos serviços;
- Zelar pela manutenção, conservação e utilização adequada das ferramentas e materiais utilizados;
- Informar ao superior imediato eventuais problemas de ordem funcional, como por exemplo, lâmpadas queimadas, torneiras com vazamento;
- Zelar pela manutenção da limpeza e conservação dos prédios e vias públicas;
- Responsabilizar-se pela conservação dos bens públicos existentes nas repartições;
- Percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;

- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	15
b) Tempo de serviço na função de Agente de Operações em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de Agente de Operações em instituição privada	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo	30
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)	30

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos.
Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 06/05/2022, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____ ___
Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ ___ PIS/PASEP: _____
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Ensino Fundamental Completo
(___) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo
(___) Comprovante de Tempo de serviço na função de Agente de Operações em órgãos públicos
(___) Tempo de serviço na função de Agente de Operações em instituição privada
(___) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____ _____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado
AGENTE DE OPERAÇÕES – 40 HORAS

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu,_____RG_____UF__ _____, CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de _____ na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D6320230

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

Número do Processo: 0018.0005200/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 25 de abril de 2023 e findando sua vigência em 25 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$6.584.842,26 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Data da Assinatura: 20/04/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:12515226

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018

Número do Processo: 0018.0005208/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CAPS AD, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 25 de abril de 2023 e findando sua vigência em 25 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$ 810.063,06 (oitocentos e dez mil, sessenta e três reais e seis centavos), despesas estas relativas a possível execução futura.

Data da Assinatura: 20/04/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8D8CE1E2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DO TERMO DE PARCERIA Nº 009/2018

Número do Processo: 0018.0001079/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CRAS II, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico Orçamentário, acrescendo ao Termo de Parceria nº 009/2018 – Projeto CRAS II, o valor de R$ 87.523,99 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Orçamentário do Termo de Parceria nº 009/2018 – Projeto CRAS II, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$728.909,64 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), será acrescido do valor decorrente do reequilíbrio, eis que o valor de R$87.523,99 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), deste modo, atualizando o valor global do termo de parceria para o valor R$ 816.433,63 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de Parceria nº 009/2018 - Projeto CRAS II, previsto na Cláusula Primeira, deste Sétimo Termo Aditivo, o saldo contratual de R$ 419.835,36 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), será acrescido do valor pertinente ao reequilíbrio orçamentário, eis que R$ R$87.523,99 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$507.359,45 (quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 10/03/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A066028F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

Número do Processo: 0018.0005202/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CAPS II, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 25 de abril de 2023 e findando sua vigência em 25 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$870.083,95 (oitocentos e setenta mil, oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 20/04/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BEA26363

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DO TERMO DE PARCERIA Nº 010/2018

Número do Processo: 0018.0001078/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CRAS III, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico Orçamentário, acrescendo ao Termo de Parceria nº 010/2018 – Projeto CRAS III, o valor de R$107.531,50 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Orçamentário do Termo de Parceria nº 010/2018 – Projeto CRAS III, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$728.909,64 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), será acrescido do valor decorrente do reequilíbrio, eis que o valor de R$107.531,50 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), deste modo, atualizando o valor global do termo de parceria para o valor R$ 836.441,14 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de Parceria nº 010/2018 - Projeto CRAS III, previsto na Cláusula Primeira, deste Sétimo Termo Aditivo, o saldo contratual de R$ 239.669,75 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), será acrescido do valor pertinente ao reequilíbrio orçamentário, eis que R$107.531,50 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$347.201,25 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 10/03/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0EC2AF49

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DO TERMO DE PARCERIA Nº 012/2018

Número do Processo: 0018.0001076/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CASA DE PASSAGEM, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico Orçamentário, acrescendo ao Termo de Parceria nº 012/2018 – Projeto CASA DE PASSAGEM, o valor de R$144.754,93 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Orçamentário do Termo de Parceria nº 012/2018 – Projeto CASA DE PASSAGEM, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$1.391.485,32 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), será acrescido do valor decorrente do reequilíbrio, eis que o valor de R$144.754,93 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), deste modo, atualizando o valor global do termo de parceria para o valor R$ 1.536.240,25 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de Parceria nº 012/2018 - Projeto CASA DE PASSAGEM, previsto na Cláusula Primeira, deste Sétimo Termo Aditivo, o saldo contratual de R$507.457,02 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), será acrescido do valor pertinente ao reequilíbrio orçamentário, eis que R$144.754,93 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$652.211,95 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 10/03/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FA05C3E1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DO TERMO DE PARCERIA Nº 008/2018

Número do Processo: 0018.0001080/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CRAS I, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico Orçamentário, acrescendo ao Termo de Parceria nº 008/2018 – Projeto CRAS I, o valor de R$92.506,70 (noventa e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Orçamentário do Termo de Parceria nº 008/2018 – Projeto CRAS I, previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$728.909,54 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), será acrescido do valor decorrente do reequilíbrio, eis que o valor de R$92.506,70 (noventa e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos), deste modo, atualizando o valor global do termo de parceria para o valor R$ 821.416,34 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de Parceria nº 008/2018 - Projeto CRAS I, previsto na Cláusula Primeira, deste Sétimo Termo Aditivo, o saldo contratual de R$171.789,43 (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), será acrescido do valor pertinente ao reequilíbrio orçamentário, eis que R$92.506,70 (noventa e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$301.864,82 (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 10/03/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D06DFD63

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 010/2018

Número do Processo: 0018.0005162/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CRAS III, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 010/2018 – Projeto CRAS III, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de abril de 2023 e findando sua vigência em 26 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$418.220,57 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 20/04/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AD64EDA2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 009/2018

Número do Processo: 0018.0005159/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CRAS II, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 009/2018 – Projeto CRAS II, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de abril de 2023 e findando sua vigência em 26 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$408.216,81 (quatrocentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)

Data da Assinatura: 20/04/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4176469A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 008/2018

Número do Processo: 0018.0005158/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CRAS I, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 008/2018 – Projeto CRAS I, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de abril de 2023 e findando sua vigência em 26 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$410.708,20 (quatrocentos e dez mil, setecentos e oito reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 20/04/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1AEAE9E7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 011/2018

Número do Processo: 0018.0005164/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO PETI, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 011/2018 – Projeto PETI, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de abril de 2023 e findando sua vigência em 26 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$427.779,48 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarente e oito centavos).

Data da Assinatura: 20/04/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:32DE9011

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 012/2018

Número do Processo: 0018.0005165/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CASA DE PASSAGEM, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 012/2018 – Projeto CASA DE PASSAGEM, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de abril de 2023 e findando sua vigência em 26 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$695.742,66 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e dois mil e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 20/04/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F47C141C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2018

Número do Processo: 0018.0005163/2023.

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CREAS, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 007/2018 – Projeto CREAS, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de abril de 2023 e findando sua vigência em 26 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$398.602,75 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 20/04/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:93FCF402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 268/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, RG nº 3.341.441-2/PR, CPF nº 690.102.429-00, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D2448198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 270/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VALDECIR GIARETTA, RG nº 3.908.751-0/SESP/PR, CPF nº 524.331.379-34, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4B2409CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 267/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, RG nº 3.341.441-2/PR, CPF nº 690.102.429-00, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a partir do dia 07 de abril de 2023.
Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 226/2023 de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2749.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, RG nº 3.341.441-2/PR, CPF nº 690.102.429-00, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a partir do dia 07 de abril de 2023.
Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 226/2023 de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2749.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C8C91E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 269/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. VALDECIR GIARETTA, RG nº 3.908.751-0/SESP/PR, CPF nº 524.331.379-34, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 07 de abril de 2023.
Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 230/2023 de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2749.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:61AEFF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. OSVALDO STIVAL, RG nº 3.309.674-7/PR, CPF nº 450.396.319-87, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA, a partir de 30 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0006322/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:27086B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 277/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Sra. MARY DOS SANTOS CARDOSO, Matrícula nº 8989, Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento), com efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.
Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 180/2023 de 24 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:69CA1A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 278/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando as disposições do Art.21, §1º, da Resolução nº 028/2011, do tribunal de Contas do Paraná- TCEPR;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA Matrícula nº 9457, RG 10.2570.31-6 /PR, CPF nº 003.637.979-47, para exercer a função de Responsável Técnica pelo acompanhamento e fiscalização dos termos técnicos, firmados pelo Município com as instituições da área Social, a partir desta data, ficando revogada expressamente a Portaria nº 329/2018 de 12 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:03DA0EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 PREGÃO Nº7 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: A DE LIMA VAZ CNPJ 45.240.310/0001-11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: A DE LIMA VAZ, 45.240.310/0001-11, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 41/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº7 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA MINIMO D, COM CAPACITAÇÃO EM TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGENCIA.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**163.280,7400)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 03 maio 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ALAIR DE LIMA VAZ
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5BFA31E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VAGNER CARVALHO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508619**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/06/2021 à 15/06/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 08 de maio de 2023 à 27 de maio de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BF4FE432

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de maio de 2023, **LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias** à servidora **LUZIA ANDRE ARAUJO DE MEIRELES,** matrícula funcional nº **34189**, exercendo o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 à 30/04/2018, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AFB7E0DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de maio de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MARCIO BERNARDINO DE BARROS,** matrícula funcional nº **14100,** ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 09/04/2022 à 08/04/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1C49257C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 056/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco) e envio das informações para o E-social (S-2220-monitoramento da saúde do trabalhador e E-2240 Riscos), cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante do Edital, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que a empresa participante do certame foi desabilitada por não atender a documentação exigida no Edital item 13.5 (13.5.1 – a.2) da dispensa. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO.

Anahy-PR, 08 de maio de 2023.

LEILANE DA SILVA
Agente de Contratação

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:8375160E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 038/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Educador físico para execução de ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo Departamento de Ação Social às famílias cadastradas no CadÚnico e atendidas no CRAS, e equipamentos referenciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
J E PHYSICAL FITNESS LTDA, CNPJ: 21.460.612/0001-37	R$ 41.588,04 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)
VALOR TOTAL R$	**R$ 41.588,04 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**

Anahy-PR, 08 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D7BC7E4F

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 034/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de maio de 2023 – Edição nº. 2764 – Págs. 37 e 38, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6, 8, 16, 17 e 19	MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63	R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)

LEIA-SE:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6, 8, 16, 17, 18 e 19	MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63	R$ 10.480,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta reais)

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato da Ata de Registro de Preços em questão.

Anahy-PR, 08 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4D3AC701

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para realização de exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco) e envio das informações para o E-social (S-2220-monitoramento da saúde do trabalhador e E-2240 Riscos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 15/05/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15/05/2023. ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: Através do e-mail dispensa.anahy@gmail.com, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura. VALOR ESTIMADO: R$ 30.576,00(Trinta mil quinhentos e setenta e seis reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 08 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:8A359566

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.540/2023.

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 04 de maio de 2023, a servidora comissionada Vanessa de Freitas Jacomel, portadora do RG. 13.137.992-7/PR, matrícula funcional nº 869-9/1, lotada no Departamento de Ação Social; nomeada para o cargo de Chefe de Equipe, através da Portaria nº 2.863, de 1º de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EA3B8485

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.541/2023.

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 04 de maio de 2023, a servidora comissionada Maria Aparecida Miranda Bravo, portadora do RG. 9.767.348-9/PR, matrícula funcional nº 909-1/1, lotada no Departamento de Finanças; nomeada para o cargo de Chefe de Divisão, através da Portaria nº 3.073, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B12910F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.542/2023.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 04 de maio de 2023, o servidor comissionado Denilson Espriss on, portador do RG. 4.595.063-8/PR, matrícula funcional nº 962-8/1, lotado no Departamento de Educação; nomeado para o cargo de Chefe de Divisão, através da Portaria nº 3.284, de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ED5DA0B2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.543/2023.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 04 de maio de 2023, o servidor comissionado Jefferson Pedroso, portador do RG. 9.112.820-9/PR, matrícula funcional nº 1146-0/1, lotado no Departamento de Administração; nomeado para o cargo de Chefe de Divisão, através da Portaria nº 5.178, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D5E234DD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.544/2023.

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 04 de maio de 2023, a servidora comissionada Jucélia da Silva, portadora do RG. 7.794.707-8/PR, matrícula funcional nº 1100-2/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo; nomeada para o cargo de Chefe de Equipe, através da Portaria nº 4.912, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A159735

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2023 – CMAS

SÚMULA – Aprova a retificação do Formulário e a inclusão de mais itens de investimento no Plano de Ação da Programação no 410105120230001 do sistema de gestão de transferência voluntaria – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY/PR, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 110/95, de 20 de Agosto de 1995, representado por sua Presidente Danielle Cristina Fernandes Alves, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

CONSIDERANDO a Deliberação em plenária realizada em 04 de Maio de dois mil e vinte e três;

RESOLVE:

1º- APROVAR a retificação, relativo à unidade socioassistencial beneficiária, referente ao formulário anexado da Emenda Parlamentar com número de Programação 410105120230001, do sistema de gestão de transferência voluntaria – SIGTV para a escola especializada Razão de Viver.

2º- APROVAR a alteração de mais itens no Plano de Ação da Programação número 410105120230001, do sistema de gestão de

transferência voluntaria – SIGTV para a escola especializada Razão de Viver.

3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 04 de Maio de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DAD2DE4C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.164/2023.

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº. 514/2010 de 16/12/2010:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme abaixo relacionado:

Representante do Poder Executivo
- VAGNER FERNANDO GUSSON - Titular
- ODAIR JOSÉ SATURNINO - Suplente

Representante de Pais e Alunos
- EDILENE CRISTINA SIMÕES - Titular
- MAGDA RAIENE PEREIRA PARDINHO - Suplente
- MONICA MILOUSKI FERREIRA - Titular
- THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES - Suplente

Representante da Sociedade Civil
- FRANCIELE GATTINI COLIS - Titular
- ANDREIA AP. THEODORO RIBEIRO DE JESUS - Suplente
- MARCIA DOS SANTOS - Titular
- SILMARA SOUZA - Suplente

Representante dos profissionais da área da Educação
- ELIZANDRA FELIPE BENJAMIN - Titular
- AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER - Suplente
- MARIA ROSELI DE CARVALHO TSCHAEN - Titular
- ZELIA VIEIRA DE MIRANDA - Suplente

Art. 2º - O serviço prestado pelos Conselheiros será considerado de relevante interesse social e não remunerado.

Art. 3º - Fica em consequência revogado o Decreto nº. 2.044, de 21 de março de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6D32429C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.545/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Ana Paula Batista de Souza, Técnico Contábil na função de Controlador Interno, portadora do RG. 9.767.276-8/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 759-5/1, 01 (uma) diária e ½ (meia) para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	09 e 10 de maio
Destino:	Toledo -PR
Objetivo:	Participar do Curso: RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, promovido pela Escola de Gestão Pública – EGP, no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - PREMEN, localizado na Rua Guaíra, 3275 – Jardim La Salle.
Memorando nº	048/2023
Diária:	01 (uma) diária e ½ (meia)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D3AA4506

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.546/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Veridiana Bandeira da Silva Correia, Auxiliar Administrativo, portadora do RG. 7.092.545-1/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 698-0/1, 01 (uma) diária e ½ (meia) para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	09 e 10 de maio
Destino:	Toledo -PR
Objetivo:	Participar do Curso: RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, promovido pela Escola de Gestão Pública – EGP, no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - PREMEN, localizado na Rua Guaíra, 3275 – Jardim La Salle.
Memorando nº	049/2023
Quant. de Diária:	01 (uma) diária e ½ (meia)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:617EF92A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.547/2023.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 08 de maio de 2023, o servidor comissionado Hiago da Silva Santos, portador do RG. 14.290.418-7/PR, matrícula funcional nº 1041-3/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo; nomeado para o cargo de Chefe de Equipe, através da Portaria nº 4.572, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5DF91097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.136 DE 08 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 08 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI,** para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVIDOR DE CAMPO - (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE).

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9F15E41

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/05/2023** e término em **08/07/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/05/2023** e término em **08/07/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.05.2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:85CFE505

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 044/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT SOLAR PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 33KWP PREVENDO A INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO SISTEMA, PARA ATENDER O ASILO LAR DO VELHINHOS D. ARACY BARBOSA, CONFORME RECURSO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OS RECURSOS DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 40110008, FUNCIONAL 10.7301.28.845.0903.0EC2.0041 – INVESTIMENTO – GND 4 VIA MINISTÉRIO DA ECONOMIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

ROGERIO FERNANDES PALMITAL ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.653.134/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 75.190,00** (setenta e cinco mil, cento e noventa reais).

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6CF89EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051 – 2023 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/05/2023 à 22/05/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 14h:00min do dia 22/05/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 22/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 22/05/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Maio de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:430FA1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 – 2023 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/05/2023 à 22/05/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:00min do dia 22/05/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 13h:30min do dia 22/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 22/05/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Maio de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5978F0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 021/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **FINOTTI CONSULTORIAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.890.766/0001-39**, no valor de **R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA NA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERÁ COMO TEMA CENTRAL: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS". DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de Maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A45F8D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **NEUZA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.812.156/0001-09**, no valor de **R$7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO VOLTADA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA ACOLHEDORA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de Maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8E320D8B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.009 DE 08 DE MAIO DE 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**GEOVANI LORENZINI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**007-2023**	**Vigência:**	**08/05/2023 A 07/05/2024**
ID DA ATA:	**0012-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**10-2023**		
Contratado:	**WESLEY APARECIDO DA SILVA-MEI**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO O ARTIGO 112, DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE ANDIRÁ – PARANÁ (DECRETO Nº. 7.084 DE 17 DE AGOSTO DE 2015).**		
Valor:	**R$ 100.010,00 (Cem mil e dez reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 08 de maio de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:568AF702

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **26/2023**
Pregão Nº **10/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO O ARTIGO 112, DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE ANDIRÁ – PARANÁ (DECRETO Nº. 7.084 DE 17 DE AGOSTO DE 2015).

EMPRESA VENCEDORA:
WESLEY APARECIDO DA SILVA- MEI- CNPJ: 14.924.965/0001-85.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 A 07/05/2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

WESLEY APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AD6A0E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA E A EMPRESA DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA E A EMPRESA DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Antonina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Valle Porto, n° 15, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.102/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.841.773-1 SSP/PR e do CPF nº 394.704.909-81 e de outro lado a Empresa Diferencial Serviços Terceirizados LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.898.125/0001-10, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 24, Bairro Centro, em Balsa Nova, Estado do Paraná, CEP nº 83650-000, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato, representada por seu representante legal, o Senhor Claudinei da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 7.216.145-9 e do CPF nº 034.180.039-23, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 0145/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 002/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 1º/04/2022 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, passara a ser de R$ 15.570,54 (quinze mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro passará a ser R$ 186.846,51 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoraram a partir de fevereiro/2022.

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro será conforme planilha de formação de preços apresentada pela empresa registrando-se junto ao protocolo sob nº 034-B/2023 que veiculou o referido pedido com base na negociação coletiva da categoria, a qual fará parte do presente Termo Aditivo como anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O índice de reajuste deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços do contrato e de 6,18% (seis virgula dezoito por cento), que equivale ao valor mensal adicional da contratação de R$ 905,51 (novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), perfazendo uma diferença adicional no valor total do contrato de R$ 10.866,15 (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Antonina, para o exercício de 2023.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Antonina, 31 de março de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO	***CLAUDINEI DA SILVA***
Presidente	Sócio Administrador
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:EED933A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2023 - TELEFÔNICA

EXTRATO
CONTRATO N0 027/2023- ID N0 3425
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Odileno Garcia Toledo.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Bairro Cidade Monções - CEP 04.571-936 , em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos seus representantes legais.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de telefonia móvel a pedido da Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento de 50(cinquenta) linhas, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

VALOR: o valor Global deste Contrato é de R$ 22.680,00(vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), com o valor mensal de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), **com base nos preços apresentados na licitação. O pagamento mensal pelos serviços será por setor, conforme especificado em cada item do Edital.**

PRAZO: O prazo de fornecimento e ou prestação dos serviços é de 12(doze) meses iniciando em 28 de Abril de 2024 a 28 de Abril de 2024. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II. Da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo, se for de interesse de ambas as partes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2023:

07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39
Fontes 1303 / 1495

Antonina, 28 de Abril de 2023.

Assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B2B7DBCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE CANCELAMENTO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONCORRENCIA PUBLICA Nº PMA 004/2021

COMUNICADO DE CANCELAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº. PMA 023/2022 ID 2981
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 084/2021
CONCORRENCIA PUBLICA Nº PMA 004/2021

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ***VEM COMUNICAR*** a empresa GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ n°14.278.373/0001-33 sobre a ***REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 023/2022 firmado em 14/04/2023***, que tem como objeto a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Antonina, de acordo com as condições estipuladas no Processo Administrativo nº 084/2021, Concorrência Pública nº 004/2021, e na Proposta Comercial apresentada pela Concessionária, **por razões de interesse público com fulcro no Art. 49 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.**

Justificativa:
CONSIDERANDO as medidas de contenção de despesas que estão sendo adotadas pela municipalidade;
CONSIDERANDO o ***princípio da AUTOTULA*** em que Administração Pública tem o poder-dever de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, conforme Súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO ainda o não adimplemento de exigências contratuais;
CONSIDERANDO que o aditivo não chegou a surtir efeito, pois não houve pagamento.

Por todo exposto ***DECIDO*** pelo Cancelamento do 1º Termo Aditivo ao Contrato 023/2022.

Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa à Empresa GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, para que, querendo, apresente em **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste.

Antonina, 08 de Maio de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:921F6227

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 19 de maio de 2023**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços Para a Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Batel, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Informações pelo e-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 08 de maio de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:9E7E16FF

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 7º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 08/2018 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

RATIFICADO EM: 26/04/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o 7º aditivo de prazo e valor do Contrato Nº. 08/2018, referente a prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 03 (Três) meses.

VALOR: R$ 228.562,44 (Duzentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: BETHA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 01.256.046/0001-39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34 – Fonte76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – Fonte76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/04/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:BF2D41BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 021/2023

P.I.L. Nº 003/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°021/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
LOCADORA: MARCELO RICARDO DROZINO, CPF: 638.853.609-34;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Av. São João, nº 417, sala 03, objeto da matrícula nº 8.149 do CRI Astorga, que será utilizado para abrigar a Unidade de Atendimento da Justiça Federal.
VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.36.00.00. Red. 48.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será do dia 01/05/2023 a 30/04/2024.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcelo Ricardo Drozino.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:74408CD6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA N° 011/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto da presente Ata, para eventuais aquisições de itens de bens de consumo para o KIT Natalidade: vestuário, cama, banho e produtos de higiene, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 006/2023 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante do presente Contrato:
• **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 43.086.200/0001-11**
Total do fornecedor: R$ 6.150,00 (Seis mil e cento e cinquenta reais)
• **REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 27.236.708/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 5.925,00 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)
• **DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECCOES ME, CNPJ: 17.835.808/0001-91**
Total do fornecedor: R$ 1.047 (Mil e quarenta e sete reais)
• **BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.683.701/0001-78**
Total do fornecedor: R$ 8.310,00 (Oito mil trezentos e dez reais)
• **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.059.156/0001-37**
Total do fornecedor: R$ 2.413,50 (Dois mil quatrocentos e treze mil reais e cinquenta centavos)
• **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME, CNPJ: 13.806.931/0001-23**
Total do fornecedor: R$ 900,00 (Novecentos reais)
• **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ: 43.449.716/0001-83**
Total do fornecedor: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 29.065,50 (Vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. – 1001
ASSINATURA: 31/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C0AC0839

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 020/2023

P.D.L. Nº 009/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°020/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OSNY AGUSTO CANDIDO 67571301904, CNPJ/MF: 27.616.550/0001-96;
OBJETO: Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº 026/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028

06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Osny Augusto Candido.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D75ECDC5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 036/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°036/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORG A** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **DONA OLÍVIA RESTAURANTE LTDA** – CNPJ: 650.818.209-97;
OBJETO: Fica prorrogado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/06/2023, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Secretária de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Paula Santos Demeterko.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:41DC3DB3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA N° 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto da presente Ata, para aquisição de materiais da iluminação pública do Município de Astorga e Distritos, para atender as demandas do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 009/2023 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante do presente Contrato:
• **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 27.927.653/0001-77**
Total do fornecedor: R$ 18.593,75 (Dezoito mil e quinhentos e noventa e três reais, e setenta e cinco centavos)
• **KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.648.970/0001-72**
Total do fornecedor: R$ 192.513,70 (Cento e noventa dois mil e quinhentos e treze reais e setenta centavos)
• **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 22.745.664/0001-12**
Total do fornecedor: R$ 70.250,00 (Setenta mil e duzentos e cinquenta reais)
• **DENISE TEREZINHA PETRY CAMEJO, CNPJ: 02.997.059/0001-21**
Total do fornecedor: R$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais)
• **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.683.848/0001-03**
Total do fornecedor: R$ 39.410,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e dez reais)
• **MARCELO SIMONI - ME, CNPJ: 04.664.811/0001 - 48**
Total do fornecedor: R$ 16.981,50 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta reais, e cinquenta centavos)
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 352.088,95 (Trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais, e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1507
ASSINATURA: 24/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6F6242FF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 019/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ/MF: 33.864.196/0001-11;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa destinada a Execução de Obra Pública para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, contemplando 6.035,70 metros de rede coletora de esgoto e 287 ligações prediais, em conformidade com o termo de compromisso celebrado entre o Município de Astorga e a SANEPAR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2023, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 481.458,95 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00 – 1331 – 1332
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Rodrigues França.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:45F6EBC0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO N° 121/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CPNJ: 11.505.498/0001-60
OBJETO: Fica prorrogado, por 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 25/10/2023, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BFA5FDBD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO N° 121/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CPNJ: 11.505.498/0001-60
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior e a recomposição inflacionária no percentual de 5,93%, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 18.431,82 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5FAC0FFA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR torna público que fará realizar às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 29 de Maio de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de Empresa para limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, caixa de resíduos e limpeza na tubulação. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga - PR, e 08 de Maio de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F9BE22B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 12/05/2023 (Sexta - Feira) às 09h00min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta:

Deliberar/ Aprovação Plano de Aplicação 2023
Deliberar/ Aprovação Planos de Aplicações e Reprogramações 2022
Aprovação Regimento interno do SCFV
Informações eleição Conselho Tutelar
Assuntos diversos

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDC

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5FCF8915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 042/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	94.405,00	04/05/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	48.126,60	05/05/2023

Astorga, 08 de Maio de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A543B62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO RESOLUÇÃO Nº 008/2023

SÚMULA: Aprova os Planos de Aplicação de reprogramação de saldo de 2022 - Recursos Estaduais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições2que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 19de abril de 2023 – Ata 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar os Planos de Aplicação de Reprogramação de saldo de 2022 dos Recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR:

I–Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes.Valor total de R$ 824,66 (Oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos).

II – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial – Referente ao Apoio e fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial ás famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.Valor total de R$ 76.202,61 (Setenta e seis mil duzentos e dois reais e sessenta e um centavos).

III- incentivo CMDCA (Deliberação nº 84/2019 – CEDCA) – Referente ao confinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná.Valor total de R$ 381,67 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

IV- Incentivo Atenção Criança e Adolescente (Deliberação nº 89/2019 – CEDCA)- Referente ao Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. Valor total de R$ 45.445,49 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º -Aprovar os Planos de Aplicação de Reprogramação de saldo de 2022 dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS:

I–Incentivo COVID – 2021 – Referente ao"Incentivo COVID 2021**"** para custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.Valor total de R$ 497,25 (Quatrocentos e noventa e sete reais e vinte cinco centavos).

II- Impactos em Virtude da Pandemia da SARS – COVID 19 - Referente a !Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19".Valor total de R$ 22.211,83 (Vinte e dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e três centavos).

III- Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV - Referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes– Casa Lar. Valor total de R$ 14.588,60 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

IV– Incentivo Aprimora CREAS (Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR) – Referente ao repasse de recurso financeiro do Incentivo Aprimorando CREAS**.**Valor total de R$ 76.127,61 (Setenta e seis mil cento e vinte sete reais e sessenta e um centavos).

V- Abordagem Social –Referente ao Serviço Especializado em Abordagem Social, realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Valor total de R$ 102.477,96 (Cento e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 3°Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 19 de abrilde 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:891D60F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 230/2023
***Republicado por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **OLIVIO KAVA,** Matrícula nº 2051, vigia, por ter em tese, infringindo os artigos 108, incisos I E .IV c/c art. 121, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2023

Balsa Nova, em 08 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EF2D9AF4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 06 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CASEMIRO STOCO	016.9XX.XXX-68	7443 /00021/2022
CASEMIRO STOCO	016.9XX.XXX-68	7443 /00022/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5		Assinatura:
Data de afixação: 06/09/2022		
Data de desafixação: 21/09/2022		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DDFF14CD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 08 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CASEMIRO STOCO	016.9XX.XXX-68	7443 /00027/2022
CASEMIRO STOCO	016.9XX.XXX-68	7443 /00028/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Data de afixação: 08/09/2022
Data de desafixação: 23/09/2022

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DF86CD18

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 06 de Setembro de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELENI RAMOS PINTO TRACZ	392.16X.XXX-04	7443 /00019/2022
ELENI RAMOS PINTO TRACZ	392.16X.XXX-04	7443 /00020/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Data de afixação: 06/09/2022
Data de desafixação: 21/09/2022

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7DF80F64

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 06 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	530.1XX.XXX-49	7443 /00023/2022
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	530.1XX.XXX-49	7443 /00024/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação: 06/09/2022		
Data de desafixação: 21/09/2022		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BF18FF31

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 08 de Setembro de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCOS ANTONIO GONCALVES FERREIRA	719.7XX.XXX-49	7443 /00025/2022
MARCOS ANTONIO GONCALVES FERREIRA	719.7XX.XXX-49	7443 /00026/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação: 08/09/2022		

Data de desafixação: 23/09/2022

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9F5AEBA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 3692/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Elizangela Maria da Silva Cardoso			
Origem: SMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Destino:** SMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Auxiliar Operacional	29591	17/04/2023

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 17/04/2023.

Balsa Nova, em 08 de maio de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:34C6DC46

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 26/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 26/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 4,361090%, referente a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 12.569,86 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.14.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 26/2021.

Balsa Nova, 27 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F926A0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 59, a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes às Metas Fiscais do Poder Executivo, de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.
Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Nélio José Chiquito, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente ao **1º Quadrimestre do ano de 2023**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, **no dia 31 de maio de 2023, às 14h:00min,** e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:1DEFEFAF

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº141/2012, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, Sociedade Civil Organizada, e a população desta Municipalidade, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE do 1º Quadrimestre de 2023,** a ser realizada às **15h:00min, no dia 31 de maio de 2023**, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro, e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:A1B93780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 873/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 873/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 § II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de administração e gestão torna pública a contratação por **dispensa** em favor **J.A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA. CNPJ 12.706.470/0001-54.** Com sede em Barbosa Ferraz- OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA OS SETORES ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 17.094,00(dezessete mil e noventa e quatro reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 08 de MAIO de 2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:CC01A87A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 907/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 907/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 § X COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, **através da secretaria de agricultura e turismo** torna pública a contratação direta através de **DISPENSA** em favor JOSE VANDERLEY BELINATO CPF 599.489.309-31, NEVITON STECANELLA CPF 588.164.539-15 E MARCIO FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA CPF 644.901.309-53 sede/domicílio na (o) cidade de Barbosa Ferraz-Pr e São João do Ivaí –Pr OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
PELO **VALOR DE R$ 54.240,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 08 de maio de 2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D0B550CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 099/2023

PORTARIA N° 099/2023
De: 05/05/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Dina Maria dos Santos Ribeiro e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **DINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO,** ocupante do cargo de **Professora**, no período de 09/05/2023 a 06/08/2023, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4C67E5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Administrativo

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Alexandre Cardoso da Rocha	11º
Karolaine Gandra Pereira	12º
Brenda Giullian Fontana Cardoso	13º

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Eliane Aparecida Rodrigues	18º
Vanderleia Pereira Machado da Cruz	19º
Noemia Jesus Oliveira Scandoleiro	20º
Marcilene Fernandes de Andrade Alves	21º

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Claudio Ney Lucio de Jesus	23º
Ederson Adriano Rodrigues	24º
André Nunes da Cruz	25º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro 4candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 08 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, , Inscrição nº_, aprovado (a) na _colocação para o cargo de , declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _de de 2023.

____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B8B154A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 100/2023

PORTARIA N° 100/2023
De: 05/05/2023.

SÚMULA: "Concede Férias ao servidor(a) Carlos Eduardo Alves e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor (a) **CARLOS EDUARDO ALVES,** ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, 20 (vinte) dias de Férias a que faz jus, **no período de 15/05/2023 a 03/06/2023**, referente ao período aquisitivo trabalhado de 08/12/2020 a 07/12/2021.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:41E2C61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – Vagas de: Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Coveiro (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 04/04/2023 – Edição 2744 – págs.460à468*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/05/2023 – Edição 2761 – págs.412à 414*) – Edital de Convocação nº. 05.02/2023 de 02/05/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 04/05/2023 – Edição 2763 – pág.44*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS (não comparecimento)*, a candidata Srª. MARIA DE

LOURDES MORAIS, portadora de cédula de identidade RG nº. 5.617.478-8 SSP/PR, classificada em *1º lugar*, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 05.02/2023 de 02/05/2023 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4F008E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1618/ 2023

SÚMULA: Constitui a atualização do Conselho Municipal da Cidade, conforme Lei nº 426/2011 de dezembro de 2011, art. 29 § 1º e § 2º da Lei do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal da Cidade de Barra do Jacaré, com as
competências contidas no art; 29 § 1º da Lei do Plano Diretor Municipal, composto pelos seguintes membros:
I - **Departamento de Administração e Planejamento**
Titular: José Venâncio Ferrari Gaioto
Suplente: José Braz da Cunha
II - **Departamento de Agricultura e Abastecimento**
Titular: Amarildo Aparecido do Nascimento
Suplente: Danilaine Maria Peixoto da Fonseca
III - **Departamento de Obras e Serviços**
Titular: Luiz Carlos França
Suplente: Jorge Luiz Borges
IV - D**epartamento de Finanças**
Titular: Roger Adam Braian de Araújo Santos
Suplente: Eduarda Grabrielli Nunes Pereira
V - **Setor da Industria e Comércio do Município**
Titular: Danielle Regina Benetti
Suplente: Leidiane Antonelo
VI - **Poder Legislativo**
Titular: Luciana Aparecida Bernardino Del Padre
Suplente: Cláudio César Merlo
VII - **Conselhos Municipais Instituídos por Lei**
Titular: Wellynton Morais da Silva
Suplente: Vitor Hugo Morais Crespan
VII - **Representante da EMATER local**
Titular: Adriano Lúcio Alboneti
Suplante: José Antônio de Carvalho
IX - **Representante de Bairro**
Titular: Josenor Cândido
Suplente: Adenilson Henrique Corsini
X - **Representante da Defesa Civil**
Titular: Ana Carla de Freitas Aguiar
Suplente: Karina Bortolini
XI - **Organização não governamental e associação de proteção de ao ambiente**
Titular: Maria Cláudia Ribeiro dos Santos
Suplente: Regina Célia Muchagata Conte
XII - **Representante de clubes de serviços ou similares**
Titular: Ademir Francisco de Almeida
Suplente: Aparecida Maria da Silva Almeida

Art. 2º - Este Decreto revoga o Decreto 1528/2022.

Parágrafo Único – Os membros constantes neste Decreto para o biênio de 08 de maio de 2023 à 08 de maio de 2025, exercerão as atividades a eles atribuídas, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por ser considerado atividade de interesse público.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5CC466EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 02/2023

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619 - Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 24 de Maio de 2023, às 13h30min horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2D226D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 04/2023

Resolução CMAS 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do primeiro trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 611, de 24 de fevereiro de 2022 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Abril de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião plenária a Prestação de Contas do Primeiro Trimestre de 2023 dos recursos vinculados ao FMAS Federal e FMAS livre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 08 de Maio de 2023.

JOSEFINA HETTWER
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:8CA30DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR47/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇAO DE UNIFORMES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 259.540,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/05/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 7 de maio de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B520689C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0118/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 08 de maio de 2023, a servidora **HELENA MARIA ANSCHAU,** portadora do RG nº 42739782 SSP/PR e CPF 627.837.509-53, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A6E9FA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, e a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município, nomeados pelo Decreto 053/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que será regido pela Lei Federal de nº. 13.019/14, Decreto Municipal 067/2018 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2023
1. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA QUE VISA PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRIORITARIAMENTE AQUELA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE CONSISTE NA TRANSFERENCIA DE VALORES (R$ 15.280,36) PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE (CUSTEIO).
2. VALOR: R$ 15.280,36 (quinze mil e duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos**).**
3. DATA DE ABERTURA: dia 12/05/2023, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Comissão de Seleção.
O Edital e Anexos poderão ser retirado diretamente com a Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de maio de 2023.

ROSELI KRONBAUER PERETTO
Membro

RAISSA GABRIELI MARTINE
Membro

RUHAMA JULYEGGE A. GIROLLETE
Membro

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:2EE14C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0119/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a grande demanda existente no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, o que gera a necessidade de atuação mais efetiva de um(a) servidor(a) auxiliar a Secretária de Saúde no processamento e resposta para estas demandas,

Considerando as atividades desenvolvidas no setor de agendamento da saúde municipal, que se faz necessário um(a) servidor(a) atuando na elaboração de cronograma e agendamentos de viagens, levando pacientes para diversos municípios, tais como: Francisco Beltrão, Pato Branco, Realeza, Cascavel, Curitiba, Capanema, Pranchita, entre outros, para receber atendimentos médicos, assim como, consultas, exames, cirurgias, urgências e emergências, agendamento de exames laboratoriais no município.

CONCEDER

Art. 1º - A servidora efetiva **MARIA ANGELITA DOS SANTOS MACEDO**, matrícula nº 9888, uma gratificação a título de Dedicação

Exclusiva e Tempo Integral no percentual de 66% (sessenta e seis por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - A concessão da gratificação definida no artigo anterior se dá com base no *caput* do artigo 60 da Lei Municipal nº 445 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se ao respectivo servidor, as funções de auxílio dos trabalhos do Setor de Compras e Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7C2A0ED9

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2023 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 24 de maio de 2023, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2023, referente ao 1º quadrimestre/23.

Bela Vista da Caroba, 08 de maio de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2023 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 24 de maio de 2023, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 1º quadrimestre/23.

Bela Vista da Caroba, 08 de maio de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2023 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 24 de maio de 2023, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/23.

Bela Vista da Caroba, 08 de maio de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:3A3CD1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 064/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho da Cidade de Bituruna – CONCIDADE

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho da Cidade de Bituruna, representado pelos seguintes membros:

Representantes de associações de moradores:
Titular: David Zembruski
Suplente: Roseli Antonelli
Titular: Ivone do Prado
Suplente: Simone Silvina

Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bituruna:
Titular: Paulo Agustini
Suplente: Maristela Zita Levis

Representante da ACIB - Associação Comercial e Industrial de Bituruna:
Titular: Luís Angelo Dalgallo
Suplente: Michele Bertoletti

Representantes das Secretarias Municipais:
Titular: Carla Regina Nunes da Rocha
Suplente: Silmara de Paula Castilho
Titular: Mário Wilmar Zampieron
Suplente: Adriana Nhoatto
Titular: Eneias Santos Mello
Suplente: Evandro Nunes da Rocha

Representante dos produtores rurais:
Titular: Ronnie Roque Venturin
Suplente: Jacson Felipe Nalon

Representante dos trabalhadores rurais:
Titular: Everton Paulo Muller
Suplente: Orani Elias Nalon

Art. 2º - O mandato do referido Conselho será de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º - O referido Conselho não será remunerado, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 03 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:DC07FCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 035/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior "Festa da região sul do Paraná",

fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é reconhecida como a Capital Paranaense do Vinho conforme Lei Estadual n.º 20.241/2020. O Evento fomentará o turismo e consequentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento desde a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa à contratação da prestação de serviços de promoção artística.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados conforme documentação constante dos autos e que o objeto da contratação se refere a Inexigibilidade de licitação por não haver viabilidade de competição.
A Contratação pretendida será realizada através de Inexigibilidade conforme o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de profissional do setor artístico, sendo o artista BAITACA para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante:
ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, CNPJ: 33.407.295/0001-74.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal (Previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado.

A licitante apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam as notas fiscais em anexo referente a contratações anteriores.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta de dotação orçamentária do Município.

Bituruna, 05 de maio de 2023.

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:192CA320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 035/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 035/2023 Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2023,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissional do setor artístico, sendo o artista BAITACA para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 05 de maio de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:C13A619B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 035/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, sendo o artista BAITACA para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissional do setor artístico, sendo o artista BAITACA para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 05 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:EFEEDB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído por esta Lei o perímetro urbano do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei o seguinte anexo, que delimitam o perímetro urbano do Município de Boa Ventura de São Roque:

Anexo I - Mapa: Perímetro Urbano do Distrito Sede de Boa Ventura de São Roque.

Art. 3º O PERÍMETRO URBANO delimita as áreas urbanas do Município.

Parágrafo Único: As áreas urbanas do município subdividem-se em:

Áreas urbanizadas – aquelas já parceladas para fins urbanos;
Áreas de expansão urbana - destinadas a novos parcelamentos para fins urbanos.

Art. 4º O perímetro urbano do Distrito Sede de Boa Ventura de São Roque passa a ter os seguintes limites e área:

Área 2.243.142,53 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas N 7249396.64 m e E 444601.58 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes planos e distância: 96°48'50.48" e 390.99; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 7249350.25 m e E 444989.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes plano e distância: 182°10'41.30" e 207.07; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 7249143.33 m e E 444981.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 140°53'34.62" e 246.49; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 7248952.06 m e E 445137.42 m; deste, segue confrontando por córrego com diversos azimutes plano e distância de 842.50; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 7248867.83 m e E 445518.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 118°25'0.60" e 330.63; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 7248710.49 m e E 445809.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 211°15'38.33" e 306.15; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 7248448.79 m e E 445650.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 171°56'26.05" e 802.57; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 7247654.15 m e E 445763.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 288°02'23.14" e 435.10; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 7247788.89 m e E 445349.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 212°18'15.34" e 389.34; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 7247459.81 m e E 445141.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 297°11'26.12" e 334.26; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 7247612.55 m e E 444844.17 m; deste, segue confrontando com diversos azimutes plano e distância de 1230.20; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 7246537.39 m e E 444508.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 126°52'8.22" e 362.46; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 7246319.92 m e E 444798.43 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 219°17'41.49" e 244.05; até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 7246131.05 m e E 444643.87 m; deste, segue confrontando por córrego com os diversos azimutes plano e distância de 620.50; até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 7246529.06 m e E 444178.15 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 71°12'9.81" e 194.53; até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 7246591.74 m e E 444362.30 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 346°54'7.64" e 342.70; até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 7246925.52 m e E 444284.64 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 20°38'55.06" e 180.36; até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 7247094.29 m e E 444348.24 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 304°21'43.53" e 104.99; até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 7247153.55 m e E 444261.57 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 233°11'26.36" e 442.82; até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 7246888.23 m e E 443907.03 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 181°37'50.38" e 127.21; até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 7246761.07 m e E 443903.41 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 283°46'39.09" e 476.96; até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 7246874.66 m e E 443440.17 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 16°48'28.83" e 192.24; até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 7247058.69 m e E 443495.76 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 29°03'18.16" e 253.12; até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 7247279.96 m e E 443618.69 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 132°54'41.77" e 147.66; até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 7247179.42 m e E 443726.84 m; deste. segue confrontando com os seguintes azimutes plano e distância: 46°21'5.11" e 86.35; até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 7247239.02 m e E 443789.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 133°29'14.71" e 186.44; até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 7247110.71 m e E 443924.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 67°29'29.15" e 354.03; até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 7247246.24 m e E 444251.65 m; deste, segue confrontando por córrego com diversos azimutes plano e distância de 2202.50; até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 7248618.39 m e E 444955.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 313°24'13.71" e 155.86; até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 7248725.49 m e E 444841.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 234°09'25.58" e 78.78; até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 7248679.36 m e E 444777.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 325°26'22.02" e 58.42; até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 7248727.47 m e E 444744.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 7°32'0.03" e 120.44; até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 7248846.87 m e E 444760.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 285°15'38.82" e 97.60; até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 7248872.56 m e E 444666.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 18°12'45.44" e 347.98; até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 7249203.11 m e E 444775.21 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 278°43'47.58" e 248.85; até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 7249240.88 m e E 444529.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 24°54'42.07" e 171.74; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7249396.64 m e E 444601.58 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAPÍTULO II
Da Área Rural

Art. 5 º Todas as demais áreas do Município de Boa Ventura de São Roque, que não se encontram no perímetro descrito nesta Lei, serão

consideradas como Área Rural sujeita ao controle ou manejo nos recursos naturais, ouvidos os órgãos competentes do Estado e da União.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 7º Revogando em seu inteiro teor as Leis Municipais nº. 769/2014 e Lei Municipal nº. 592/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa: Perímetro Urbano do Distrito Sede de Boa Ventura de São Roque
Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:3D1F635F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° O Parcelamento do solo para fins urbanos e a Regularização Fundiária de áreas urbanas, no Município de Boa Ventura de São Roque, será regido por esta Lei, em conformidade com as Leis Federais nº 10.257/01 e nº 6.766/79 e suas alterações.

CAPÍTULO I

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2° Buscando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, a presente Lei visa, dentre outros, os seguintes objetivos:

Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
Possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
Facilitar ao Poder Público Municipal o planejamento de obras e serviços públicos;
Prevenir a instalação ou expansão de loteamentos irregulares urbanos ou em áreas próximas ao quadro urbano de forma inadequada;
Ordenar o crescimento da cidade;
Garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;
Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 3° Para os fins desta Lei consideram-se as seguintes definições:
Parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
Lote: porção de terreno parcelado, com testada para via pública oficial e destinado a receber edificação. O lote deverá estar dotado de infraestrutura para atender as atividades que serão desenvolvidas pelas pessoas que ocuparem esta edificação, qualquer que seja sua destinação;
Aprovação: legitima uma nova situação física/geométrica/locacional do lote;
Registro: legitima a propriedade do lote. Assim, o registro ocorre após a aprovação, e um não substitui o outro;
Habitação: moradia digna inserida no contexto urbano, provida de infraestrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;
Infraestrutura básica: consideram-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
Vias públicas: as vias são tornadas públicas oficialmente com a aprovação do lote com testada para elas. São consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder Público Municipal;
Loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
Desmembramento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à ocupação/edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
Regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por Lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria e nela incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
Área rural: parcela do território, fora do perímetro urbano da sede e do Distrito Industrial, cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial;
Unidade autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio urbanístico realizado nos termos desta lei;
Fração ideal: índice de participação abstrata e não divisível de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
Condomínio urbanístico: a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado;
Áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
Áreas destinadas a uso comum dos condôminos: aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não caracterizados como unidades autônomas;
Equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;
Núcleo de urbanização específica: relacionado às áreas de ocupação ou aglomerações esparsas na área rural, a princípio já regularizadas de

acordo com a Legislação Federal e demais legislações referentes a ocupações do solo;
Empreendedor:
O proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
O compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;
O Poder Público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de emissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;
A pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo Poder Público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no Serviço de Registro de Imóveis;
As cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.

Art. 4º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e federais pertinentes.
§1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento e modificação ou ampliação das vias existentes.
§2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, bem como, prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 5° O parcelamento do solo para fins urbanos e a regularização fundiária em áreas urbanas, observarão as diretrizes gerais da política urbana, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e os seguintes princípios:

Função social da cidade e da propriedade;
Garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;
Urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;
Prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
Ocupação prioritária dos vazios urbanos;
Recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanas decorrentes da ação do Poder Público;
Acesso universal aos bens de uso comum do povo;
Preservação do interesse público como elemento determinante na destinação dos imóveis públicos.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° Está sujeito às normas da legislação federal, estadual e municipal, o parcelamento do solo urbano e rural.

§1° O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou condomínio urbanístico, observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual vigente.

§2° O parcelamento do solo rural observará as normas federais vigentes, bem como ao disposto nesta Lei.

§3° Os loteamentos, desmembramentos e condomínios urbanísticos somente serão admitidos se deles resultarem lotes de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal e demais legislações vigentes.

§4° O parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.

Art. 7° Qualquer modalidade de parcelamento do solo ficará sujeita à aprovação prévia da Prefeitura Municipal, nos termos das disposições desta e de outras Leis vigentes.

Art. 8° A tramitação dos processos de parcelamento compreende as etapas de Consulta Prévia, onde são requeridas diretrizes de parcelamento para a Prefeitura Municipal, elaboração e apresentação de projeto à Prefeitura Municipal, expedição de licença, vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra, obedecida às normas desta Lei, da Legislação Federal Lei n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e Leis estaduais pertinentes.

Art. 9° O parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes do PDM quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.

Art. 10 O parcelamento do solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, aprovado por Lei municipal.

Parágrafo Único: Não será permitido o parcelamento do solo em:

Terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações;
Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
Terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco de deslizamento;
Área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
Terrenos contíguos a cursos d'água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;
Áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;
Áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existentes.

Art. 11 Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem serão considerados terrenos parcelados ou parceláveis para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.

Art. 12 As exigências referentes às áreas livres de uso público e às áreas de equipamentos urbanos ou comunitários aplicam-se aos desmembramentos e desdobros quando estes tiverem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou mistos, gerando aumento de densidade populacional não previsto nos parâmetros iniciais do loteamento.

Art. 13 A responsabilidade pelas diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do empreendedor.

Art. 14 Para regularizar a situação de loteamentos ou áreas ocupadas clandestinamente, a Prefeitura Municipal notificará seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias findo o qual, sem que os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o IPTU do ano subsequente.

Parágrafo Único: Havendo parte do loteamento ou ruas em condições de serem aprovadas, poderá ser efetuada a aprovação parcial.

Art. 15 A Prefeitura Municipal poderá promover notificação ao empreendedor sobre a necessidade do registro do loteamento e, consequentemente, da necessidade de regularização do mesmo para

torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.

Art. 16 O empreendedor que parcelar sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado, será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.

Parágrafo Único: O Órgão Municipal Competente estipulará o prazo que não excederá a 180 (cento e oitenta) dias para o proprietário regularizar o loteamento e iniciar as obras de reparação, nos termos do caput deste Artigo, após análise de cada caso concreto.

Art. 17 Se implantados loteamentos caracterizados como de interesse social, a infraestrutura consistirá de no mínimo:

Vias de circulação;
Rede de energia pública;
Rede de abastecimento de água potável;
Soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Parágrafo Único: O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social será de acordo com os parâmetros definidos para cada zona na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 18 As áreas de equipamento urbano e comunitário, os espaços de uso público e áreas verdes deverão ser implantados pelo empreendedor, conforme diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.

Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos Para O Parcelamento

Art. 19 Os parcelamentos devem atender ao disposto nesta Lei, bem como à ordem urbanística expressa em Leis municipais, Lei do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e aos seguintes requisitos:

As áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como às áreas verdes de uso público, deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:
Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) poderá destinar-se à implantação do sistema viário;
Áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 8% (oito por cento) da área loteável;
O restante até completar os 35% (trinta e cinco por cento), deverão ser destinados à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tais como caixa d'água, subestação de energia elétrica, creches, postos de saúde, entre outros.
As áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao Município deverão possuir no mínimo, 30% (trinta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,00 m (dez metros) e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento);
A localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do Município, pela Prefeitura Municipal;
Não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias;
Não serão computadas como áreas verdes públicas as áreas de preservação permanente;
Quando do interesse do Poder Público Municipal, as áreas verdes públicas e destinadas à implantação de equipamentos urbanos poderão ser definidas fora do perímetro da gleba onde for realizado o loteamento.

Art. 20 A ocupação do solo por meio de parcelamentos deverá ocorrer de forma a respeitar o meio ambiente, assegurando condições de acessibilidade e resolução de questões de risco geológico e inundações.

Art. 21 Os lotes deverão possuir as áreas e testadas mínimas previstas, definidas no Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 22 As vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário.

Art. 23 O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 200,00 m (duzentos metros) nem inferior a 30,00 m (trinta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.

Art. 24 As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias *non aedificandi* com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.

Art. 25 Quando a canalização pública for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo Município a qual deverá ser executada pelo empreendedor.

Art. 26 Onde não existir rede de água, o Município somente autorizará o parcelamento se o empreendedor, com aprovação do órgão competente, executar o projeto de abastecimento a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos.

Art. 27 Caso o órgão competente não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio, do qual participarão todos os compradores de lotes e o empreendedor.

Art. 28 As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento.

Seção II
Dos Condomínios Urbanísticos

Art. 29 Serão admitidos condomínios urbanísticos cujo perímetro seja murado e o acesso em frente à via pública, conforme termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, desde que não obstrua vias pertencentes ao sistema viário básico.

Art. 30 As densidades do Condomínio Urbanístico respeitarão os termos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 31 As vias internas do Condomínio Urbanístico serão obrigatoriamente pavimentadas e devem seguir as características de vias locais estabelecidas na Lei do Sistema Viário.

Art. 32 Independente da área pública com as dimensões definidas no Art. 18 desta Lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o Condomínio Urbanístico, para recreação de seus integrantes, uma área comum não inferior a 7,5% da área total contida no perímetro murado.

Parágrafo Único: Mediante proposta do interessado, a Prefeitura Municipal poderá aceitar outra área equivalente, desde que a região onde esteja situado o condomínio urbanístico já se encontre servida por equipamento público nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 33 Todos os atores envolvidos, como empreendedor, Poder Público, condôminos, autoridade licenciadora, estão obrigados a esta Lei, bem como às legislações vigentes, sem prejuízo das normas ambientais e de proteção ao Consumidor.
Subseção I
Do Empreendedor

Art. 34 É obrigatório, para a execução de loteamento, o fornecimento garantia.

Parágrafo Único: Mediante a aprovação do projeto definitivo de loteamento, a Prefeitura Municipal deverá caucionar uma área equivalente a 40% (quarenta por cento) da área total a ser loteada, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas por responsabilidade do(s) proprietário(s).

Art. 35 No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, o interessado assinará um termo de Compromisso, ao qual deve estar anexada proposta de instrumento de garantia de execução das obras a seu cargo.

§1° O instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor, referido no caput deste Artigo, pode ser representado por hipoteca de lotes ou unidades autônomas no próprio empreendimento, com o devido registro na matricula dos imóveis dado em garantia; hipoteca de outros imóveis; fiança bancária ou pessoal; depósito ou caução de títulos da dívida pública; seguro garantia correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização, ou por qualquer outra espécie de garantia prevista em lei.

§2° Em caso de caução na forma de carta de fiança bancária, a mesma ficará em depósito no Departamento de Finanças, contendo cláusula de correção monetária e prazo de no mínimo o previsto no cronograma das obras acrescido de 12 (doze) meses. Sendo necessário, na emissão do Alvará de Urbanização, poderá ser exigida a renovação da caução com prazo de validade mínima ao do cronograma acrescido de 6 (seis) meses.

§3° Ficam dispensados do instrumento de garantia os parcelamentos e desmembramentos com menos de 10 (dez) unidades.

Art. 36 É de responsabilidade, ainda, do empreendedor:

Executar os serviços previstos no Art. 40 desta Lei;
Executar as obras de infraestrutura de acordo com os anteprojetos apresentados e aprovados ou modificados pela Prefeitura Municipal;
Não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as obras previstas nos itens anteriores e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nos itens anteriores;
Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços.

§1° As obras de que cogita o presente Artigo e seus itens deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

§2° O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste Artigo será combinado, entre empreendedor e a Prefeitura Municipal, mediante a aprovação do loteamento, não podendo ser este prazo superior a 2 (dois) anos.

Art. 37 Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infraestrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 2,00 m (dois metros) por 3,00 m (três metros), fixada em local visível, contendo as seguintes informações:

Nome do empreendimento;
Nome do responsável pelo empreendimento;
Nome e número do CREA e/ou CAU do responsável técnico;
Número do Alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo Município.

Art. 38 De posse do Alvará de licença para o início das obras, o empreendedor deverá executar no mínimo os seguintes serviços, conforme os projetos já liberados:
Demarcação das quadras com marcos de concreto;
Terraplenagem de todas as ruas;
Implantação dos meios-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;
Obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra de arte necessária à conservação das ruas;
Rede de abastecimento de água potável, com sistema de captação e tratamento se for o caso;
Rede de eletrificação e iluminação pública;
Sistema de drenagem de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo Município;
Ensaibramento da pista de rolamento das vias com declividade inferior a 15% (quinze por cento) com material de boa qualidade em camada compacta e com espessura mínima de 0,20 cm (vinte centímetros);
Pavimentação das vias com mais de 15% (quinze por cento) de declividade, no mínimo com sub-base de ensaibramento conforme o item anterior e base de areia de no mínimo 0,15 cm (quinze centímetros) de espessura para vias pavimentadas com pedras irregulares, paralelepípedos ou similares, e base de brita de no mínimo 0,15 cm (quinze centímetros) de espessura para vias asfaltadas, podendo o Município estabelecer outras exigências conforme o tipo de solo;
Recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1 (horizontal) para 2 (vertical);
Rede de esgoto, quando o Município tiver implantado o sistema de esgoto sanitário, bem como o sistema de tratamento de efluentes.

Art. 39 As canalizações deverão ser recobertas após autorização por escrito pela Prefeitura Municipal, a qual poderá exigir pranchões de concreto para assentamento das tubulações de águas pluviais.

Art. 40 Nas ruas com declividade inferior a 15% (quinze por cento) a pavimentação das vias poderá ser executada pela Prefeitura Municipal por meio do sistema de contribuição de melhoria, a requerimento dos interessados, ou pelo empreendedor, quando este assim se dispuser, atendendo às exigências estabelecidas.

Art. 41 Para a execução de obras de infraestruturação de loteamentos, a Prefeitura Municipal e o empreendedor poderão utilizar o instrumento de Consórcio Imobiliário, legislado e regulamentado por Lei Municipal específica.

Art. 42 Antes de o empreendedor iniciar a pavimentação das ruas deverá fazer comunicação por escrito neste sentido à Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, a fim de possibilitar o acompanhamento da obra.

Parágrafo Único. Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos no Código de Posturas.

Art. 43 O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto à propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.

Subseção II
Do Poder Público

Art. 44 É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:

A implantação dos elementos de infraestrutura complementar, não exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos;
A operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar, nos loteamentos e desmembramentos e das áreas destinadas ao uso público nos parcelamentos.

§1° A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários a cargo do Poder Público devem respeitar as orientações específicas das licenças urbanística e ambiental, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.

§2° Passam a ser responsabilidade do Poder Público, a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas ao uso público.

§3° Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas ao uso público, externas a condomínios urbanísticos.

§4° É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infraestrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor.

Art. 45 Admite-se a contratação de parceria público-privada nos termos da Lei, para o cumprimento das exigências previstas neste Capítulo.

Art. 46 Ao Poder Público ou concessionários cabe reembolsar o custo de obras de sua competência se executadas pelo empreendedor, quando de sua transferência ao Poder Público, na forma do contrato.

Subseção III
Dos Condôminos

Art. 47 Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum dos condôminos e da infraestrutura básica e complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir da averbação da convenção de condomínio no Serviço de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO II
DO PROJETO DE PARCELAMENTO

Art. 48 O projeto de parcelamento deve ser elaborado em conformidade com Lei Federal pertinente e com as diretrizes formuladas pelo Município, considerando:

A valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico;
A previsão da execução das obras necessárias em sequência que impeça a instauração de processo erosivo e seu desenvolvimento;
A reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada.

Art. 49 Desde o registro do seu contrato, os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente, ficando, porém, condicionada à expedição de "Habite-se" ou ato equivalente ao termo de vistoria e recebimento de obras do parcelamento.

Seção I
Das Diretrizes

Art. 50 Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a formular ao Município Consulta Prévia que resulte em informações relativas a:

Uso e Ocupação do Solo, conforme Lei municipal;
Traçado do sistema viário e diretrizes, conforme Lei Municipal específica;
Reserva de áreas destinadas a uso público, inclusive quanto à sua localização;
Reserva de faixas não edificáveis;
Linhas sanitárias.

Parágrafo Único: As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 60 (sessenta) dias.

Art. 51 Para a solicitação de diretrizes previstas no Artigo anterior, o empreendedor deve apresentar requerimento específico e planta do imóvel à autoridade licenciadora.

§1° O requerimento a que se refere o *caput* deste Artigo deve ser instruído com:

Prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar, conforme disposto nesta lei;
Certidão de matrícula da gleba ou lote, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente atualizada com validade de 60 (sessenta) dias.

§2° A planta do imóvel deve estar georreferenciada e conter no mínimo:

As divisas da gleba ou lote, com indicação de suas medidas perimetrais e área, e das vias lindeiras ao seu perímetro;
As curvas de nível com espaçamento adequado à finalidade do empreendimento;
A localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, áreas com vegetação significativa, árvores de porte isoladas e construções existentes na gleba ou lote;
O tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial.

Art. 52 Deve ser comunicada à autoridade licenciadora qualquer alteração na situação jurídica da gleba ou lote objeto de análise para fins de formulação de diretrizes, obrigando à revisão das diretrizes formuladas.

Art. 53 Será indeferido pela autoridade licenciadora a solicitação de diretrizes, para os casos previstos no Art. 9º, podendo ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise dos seguintes fatores:

A compatibilidade do empreendimento com o PDM;
A situação jurídica da gleba ou lote.

Art. 54 A autoridade licenciadora ao deferir a solicitação de diretrizes, deve formulá-las, indicando, no mínimo:

O traçado básico do sistema viário principal e diretrizes, no caso de loteamento;
A localização das áreas destinadas a uso público;
A localização das áreas com restrição ao uso e ocupação em razão da legislação federal, estadual ou municipal;
As faixas não edificáveis;
Os usos admissíveis na gleba ou lote, com as respectivas localizações;
Os requisitos a serem cumpridos para o licenciamento ambiental se for o caso.

Art. 55 As diretrizes expedidas vigoram pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 56 O prazo para a análise da solicitação das diretrizes e sua formulação será de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

Art. 57 A autoridade licenciadora deve dar ampla publicidade às diretrizes solicitadas e formuladas.

Art. 58 Fica dispensada a fase de fixação de diretrizes para parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades.

Seção II
Da Documentação

Art. 59 O interessado no parcelamento apresentará projeto de loteamento, que será analisado para efeito de liberação do Alvará de licença para início das obras.

Art. 60 O pedido de autorização para aprovação de projeto de loteamento e início das obras será instruído com os seguintes documentos:

Requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário ou pelo empreendedor;
Proposta de instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor mencionado no Art. 35 e seguintes desta Lei que tratam da Responsabilidade do Empreendedor;
Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente com validade de 60 (sessenta) dias;
Instrumento de alteração de uso do solo pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso;

Certidões negativas de tributos municipais;
Declaração de possibilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente;
Declaração da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;
Três (3) vias impressas dos projetos urbanísticos e complementares e 1 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura Municipal, conforme estabelecido pelos Arts. 64 e 65 desta Lei. Em casos de loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico deverão abranger a totalidade do imóvel;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
Laudo geológico-geotécnico do loteamento;
Autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, quando for o caso;
Autorização de órgão ambiental competente se necessário;
Em de previsão de movimentação de solo superior ao volume de 100,00 m3 (cem metros cúbicos) deverá realizar licenciamento ambiental conforme legislação vigente;

Art. 61 O pedido de autorização para aprovação de projeto de desmembramento será instruído com os seguintes documentos:

Requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário e/ou empreendedor;
Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente com validade de 60 (sessenta) dias;
Certidões negativas de tributos municipais, expedidos pelos órgãos competentes;
Três (3) vias impressas do projeto urbanístico preferencialmente nas escalas 1:200 e 1:500 (conforme normas da ABNT) e 1 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura Municipal, contemplando no mínimo:
Coordenadas e distâncias das divisas;
Área resultante;
Indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;
Indicação precisa de edificações existentes;
Indicação precisa da localização em relação às vias mais próximas.
ART dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
Comprovação da existência de rede de abastecimento d'água e de energia elétrica no local;
Memorial descritivo.

Seção III
Do Conteúdo do Projeto de Loteamento

Art. 62 O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 3 (três) vias impressas (conforme normas da ABNT) e 1 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura Municipal, contemplando no mínimo:

Planta geral de localização, que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na respectiva lei;
Planta planialtimétrica, na escala mínima de 1:500, indicando:
Norte verdadeiro;
Pontos de amarração ou de referência da obra;
Cursos d'água, áreas alagadiças e mangues, se houver;
Alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
Edificações existentes;
Subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;
Sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória (Rua A, B);
Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
Marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
Todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e perfis;
Praças e demais áreas públicas estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos em lei;
Áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas "*non aedificandi*" estabelecidas pela legislação vigente;
Linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio se houver;
Áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água se houver;
Quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto, inclusive o número de lotes e quadras, áreas das vias públicas, dos espaços livres, dos espaços destinados a edifícios públicos e remanescentes loteáveis, e respectivos percentuais em relação à área total.
Memorial descritivo.

Art. 63 Os projetos complementares deverão constar de:

Projeto geométrico de pavimentação;
Projeto de rede de abastecimento d'água aprovada pelo órgão competente;
Projeto de rede elétrica e de iluminação pública aprovada pelo órgão competente;
Projeto de rede de esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes aprovado pelo órgão competente;
Projeto de rede de drenagem pluvial;
Projeto paisagístico e de arborização por profissional habilitado no CREA/CAU exigido pela Prefeitura Municipal.

Art. 64 Será necessária a apresentação de parecer do Departamento de Agricultura e Pecuária favorável ou sugerindo restrições a que a gleba seja parcelada, para os casos de empreendimentos que poderão gerar grandes impactos, tais como em terrenos:

Com área superior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
Com presença de nascentes, cursos d'água, represas, qualquer recurso hídrico e vegetação arbórea significativa;
Que constituam áreas alagadiças, aterradas com material nocivo à saúde pública, geomorfologicamente degradadas ou com declividade superior a 30% (trinta por cento).

Art. 65 Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexada à respectiva ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Seção IV
Da Aprovação dos Projetos

Art. 66 Considera-se aprovado o projeto de parcelamento que possua licença urbanística e licença ambiental.

Art. 67 A implantação de parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Boa Ventura de São Roque depende de análise e aprovação do projeto, com a emissão da respectiva licença urbanística pela autoridade licenciadora, observando-se:

A exigência de licenciamento ambiental do parcelamento do solo para fins urbanos, pelo órgão ambiental competente;
Admite-se a exigência de renovação periódica da licença ambiental, a critério do órgão licenciador ambiental;
A licença ambiental do parcelamento;
Os parcelamentos de pequeno porte e/ou desmembramento até 1 (um) hectare de área total pode requerer Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental (DLAE), SEDEST nº 50/2022.

Art. 68 Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.

§1° A Prefeitura Municipal terá até 60 (sessenta) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do projeto de loteamento, e 45 (quarenta e cinco) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.

§2° Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.

§3° Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, a Prefeitura Municipal expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado:

I - As obras a serem realizadas;
II - O prazo para execução;
III - A indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.

Art. 69 A aprovação do projeto de loteamento ficará condicionada à arborização das vias e, se necessário, dos locais destinados à área verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

Art. 70 Poderá ser negada a aprovação de loteamento, subdivisão de terrenos ou abertura de via ou logradouro que se contraponham ao interesse público.

Seção V
Da Emissão de Alvará

Art. 71 O Alvará de conclusão (total ou parcial) só será emitido após a conclusão das obras e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e do Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 72 Não serão fornecidos Alvarás de Licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município.

Art. 73 Para emissão do Alvará de Conclusão será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento das concessionárias de água, esgoto e iluminação pública;
Termo de Recebimento da Secretária de Obras;
Laudo da firma executora atestando a qualidade da obra e que a mesma foi executada conforme os respectivos projetos;
Guia de recolhimento da segunda parcela da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares quitada;
Laudo de acessibilidade do loteamento;

Art. 74 Expedido o Alvará de Licença para o início das obras, o empreendedor poderá dar início às mesmas, mediante comunicação dirigida à Prefeitura Municipal.

Art. 75 O prazo para execução das obras será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da autorização, o qual deverá ser anualmente renovado após seu vencimento.

Parágrafo Único: O empreendedor que não cumprir o prazo disposto no caput deste Artigo ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei, até a conclusão da obra.

Seção VI
Da Entrega das Obras

Art. 76 Uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais, a Prefeitura Municipal a requerimento do interessado aprovará o parcelamento após a realização de devida vistoria, fornecendo certidão e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§1° A manifestação da autoridade licenciadora deve se dar mediante a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.

§2° Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor.

§3° A Apresentação de exigências pela autoridade licenciadora interrompe o prazo previsto para o recebimento que recomeça a contar depois de sanadas as pendências apontadas por parte do empreendedor.

Art. 77 Na entrega das obras exige-se que quadras, lotes ou unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcados, admitindo-se a tolerância de 5% (cinco por cento) em relação às medidas lineares previstas no projeto.

§1° Havendo diferença de medida, ainda que no limite de tolerância, o empreendedor deve providenciar a devida retificação no Serviço de Registro de Imóveis, sem prejuízo das consequências contratuais.

§2° No caso da diferença ser superior ao limite de tolerância, a retificação depende de revisão da licença urbanística.

Art. 78 O empreendedor deve solicitar averbação do termo de vistoria e recebimento de obras na matrícula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua expedição.

Art. 79 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, subordinam-se a todas as condições prescritas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DO PARCELAMENTO

Art. 80 O Registro Imobiliário do parcelamento deve ser feito no Cartório de Registro de Imóveis na forma prevista em Lei, contendo, entre outros dados:

O nome do empreendimento;
A indicação das licenças concedidas e suas datas;
A indicação das áreas, em metros quadrados (m2), destinadas aos lotes ou unidades autônomas, bem como das áreas destinadas ao uso público ou comum dos condomínios;
Os nomes dos futuros logradouros públicos que constarem do projeto aprovado;
As restrições administrativas, convencionais e legais;
O prazo previsto de término da execução das obras e serviços;
Quadro contendo a identificação de cada lote ou unidade autônoma, com sua quadra e número e o número de sua matrícula.

Parágrafo Único: O parcelamento não pode ser registrado se a descrição do imóvel constante da matrícula não corresponder ao projeto aprovado.

Art. 81 Juntamente com o registro do parcelamento, devem ser abertas as matriculas correspondentes a cada um dos lotes ou unidades autônomas, cuja descrição deve conter:

O número do lote e quadra, o nome do logradouro que faz frente, as medidas perimetrais e área, e os lotes confrontantes com os números de suas respectivas matrículas;
Quanto às unidades autônomas, o seu número e quadra, as medidas perimetrais e área, a fração ideal da área comum e as unidades confrontantes com o número de suas respectivas matrículas.

Art. 82 As restrições administrativas, convencionais e legais, bem como os ônus, devem ser transportados para as matrículas abertas por meio de averbação.

Art. 83 O empreendedor deve requerer o registro do parcelamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade das respectivas licenças, acompanhado dos seguintes documentos:

Título de propriedade da gleba ou lote;

Histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado das respectivas certidões expedidas pelo Oficial do Registro de Imóveis;
Certidões negativas nos termos da Lei;
Cópia autêntica de:
Licenças urbanísticas e ambientais do parcelamento;
Projeto;
Memorial descritivo e do cronograma físico;
Instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor.
Cláusulas padronizadas que regem os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas;
Autorização do cônjuge do empreendedor ao parcelamento, salvo no caso de separação absoluta de bens;
Instrumento de instituição e convenção do condomínio urbanístico.

§1° Se o empreendedor não for o proprietário do imóvel, serão exigidos:

Certidões de ações penais e cíveis condenatórias nos termos da Lei;
Autorização do cônjuge do proprietário do imóvel, ou do promitente comprador, ou cessionário, ou promitente cessionário ou superficiário, conforme o caso;
Declaração do proprietário do imóvel dando anuência ao empreendimento e responsabilizando-se, no caso de rescisão de contrato com o empreendedor, pelas obrigações assumidas;
Contrato de parceria firmado nos termos desta Lei;

§2° Na hipótese de o empreendedor ser o Poder Público, fica dispensada a apresentação:

Das certidões e a autorização de que trata o Inciso II deste Artigo;
Dos documentos constantes nos Incisos I e II deste Artigo, no caso de imóvel desapropriado por interesse social com prévia emissão de posse registrada na matrícula.

Art. 84 O Oficial do Registro de Imóveis tem o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do pedido de registro do parcelamento, para o exame dos documentos apresentados e para comunicar ao empreendedor as eventuais exigências para o registro.

Art. 85 Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deve autuar o requerimento com os documentos e informar o fato à autoridade licenciadora, providenciar a publicação de edital, contendo um resumo do pedido de parcelamento e um desenho simplificado da localização do imóvel.

Parágrafo Único: O Edital se processará na forma da Lei que regula os Registros Imobiliários em vigor, bem como as providências cabíveis no que tange as impugnações.

Art. 86 Registrado o parcelamento, o Oficial do Registro de Imóveis deve encaminhar à autoridade licenciadora a certidão correspondente.

Art. 87 A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público, constante do projeto, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.

§1° O disposto no caput se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.

§2° Na hipótese de o Município dar outra destinação ao imóvel retirando-lhe o uso público, o domínio das áreas afetadas ao uso comum do povo reverte à União ou ao Estado, por meio do termo de reversão da titularidade dominial, expedido pela autoridade federal ou estadual.

Art. 88 O registro do parcelamento só pode ser cancelado ou vindo do Ministério Público:

Por decisão judicial;
Por requerimento do empreendedor, se não houver lotes ou unidades autônomas vendidos, com a anuência da autoridade licenciadora;
Por requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, com anuência da autoridade licenciadora;
Por requerimento da autoridade licenciadora, no caso de parcelamento registrado há mais de 10 (dez) anos e não implantado, cuja licença urbanística não atenda as normas em vigor;
No caso em que a área seja objeto de regularização fundiária, objeto de parcelamento anterior, registrado, mas não executado ou executado em desconformidade com seu licenciamento.

Art. 89 Os parcelamentos e desmembramentos inferiores a 10 (dez) unidades devem ser requeridos pelo empreendedor e instruídos com a devida Licença Urbanística.

Parágrafo Único: Plantas e memoriais descritivos da gleba ou lote e das parcelas a serem criadas, deverão ter consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 90 Nenhum imóvel pode ser alienado sem antes estar devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis, bem como, não podem ser objeto de alienação partes destacadas de terreno, sem antes ter sido o imóvel devidamente parcelado ou regularizado nos termos desta lei.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS

Art. 91 A alienação dos lotes ou unidades autônomas podem ser contratadas por qualquer uma das formas previstas em Lei, sendo vedada a cláusula de arrependimento nos contratos preliminares, sob pena de considerar-se não escrita.

Art. 92 Os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas são regidos por disposições específicas a cada contratação e por cláusulas padronizadas, nos termos da Legislação Federal pertinente.

Art. 93 A alienação de imóvel parcelado caracteriza-se como uma relação de consumo, submetendo-se à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.

Art. 94 O contrato deve ser prenotado no Serviço de Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias de sua celebração.

§1° A obrigação de promover o registro do contrato é do Empreendedor, podendo exigir do adquirente o reembolso das despesas.

§2° Decorrido o prazo previsto no caput, o empreendedor não pode exigir do adquirente do lote ou unidade autônoma o cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no contrato antes do seu registro.

§3° O contrato preliminar pode ser realizado por instrumento particular e, cumpridas as obrigações estipuladas, qualquer das partes pode exigir a celebração do contrato definitivo.

§4° Na cessão de direitos ou na promessa de cessão feita pelo empreendedor não proprietário, cumpridas as obrigações pelo adquirente, não pode o proprietário recusar-se a outorgar o contrato definitivo de transferência da propriedade.

§5° Apresentadas as certidões obrigatórias no ato do registro do contrato preliminar, fica dispensada sua apresentação na transferência posterior do domínio.

Art. 95 O contrato preliminar, desde que registrado, vale como título para o registro da propriedade do lote ou unidade autônoma, adquiridos quando acompanhado da respectiva prova de quitação.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo prescricional, contado a partir da data prevista para o pagamento da última parcela, presume-se quitado o contrato com a comprovação da inexistência de ação de

cobrança, de notificação pelo Serviço de Registro de Imóveis ou de rescisão contratual.

Art. 96 Admite-se a cessão da posse provisória Municipal pelo Poder Público, conforme referência no Art. 3º Inciso XX, por instrumento particular de imóvel, atribuindo-se, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando as restrições do Art. 108 do Código Civil.

§1° A cessão da posse referida no caput, cumpridas as obrigações do cessionário, constitui direito contra o expropriante, de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

§2° Registrada a sentença que, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização, a posse referida no *caput* converte-se em propriedade, a caução em hipoteca, a sua cessão em compromisso ou contrato de compra e venda, ou outra modalidade contratual colimada, conforme haja obrigações a cumprir ou estejam elas cumpridas, circunstâncias que, demonstradas ao Serviço de Registro de Imóveis, devem ser averbadas na respectiva matrícula.

Art. 97 Na desapropriação, a imissão de posse registrada na matrícula é um direito real, passível de cessão ou promessa de cessão e, quando outorgado pelo desapropriante, mediante termo ou contrato da administração pública, independe de testemunhas e reconhecimento de firmas, não se aplicam as restrições do Art. 108 do Código Civil.

Parágrafo Único: O direito real de que trata o caput pode ser dado em garantia nos contratos de financiamentos habitacionais.

Art. 98 As questões de insolvência ou de falência, bem como cessão, são regidas pela Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

Art. 99 Vencida e não paga a prestação, o contrato fica rescindido de pleno direito 60 (sessenta) dias depois de constituído em mora o devedor, e os procedimentos legais estão amparados na legislação federal pertinente.

Art. 100 Em qualquer caso de rescisão por inadimplemento do adquirente, as benfeitorias necessárias ou úteis, desde que realizadas em conformidade com o contrato e com a lei, por ele levadas a efeito no imóvel, deverão ser indenizadas, sendo de nenhum efeito qualquer disposição em contrário.

Art. 101 Ocorrendo o cancelamento do registro por inadimplemento do contrato, o Oficial do Registro de Imóveis mencionará este fato no ato do cancelamento, indicando a quantia paga.

§1° Somente será efetuado novo registro relativo ao mesmo lote ou unidade autônoma, se for comprovada a restituição do valor pago pelo vendedor ao titular do registro cancelado, ou mediante depósito em dinheiro à sua disposição junto ao Registro de Imóveis.
§2° Ocorrendo o depósito mencionado no §1º, o Oficial do Registro de Imóveis deve notificar o interessado para receber o valor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.

§3° No caso de não ser encontrado o interessado, o Oficial do Registro de Imóveis depositará quantia em estabelecimento de crédito, em conta de poupança, conforme dispõe o Código de Processo Civil.

Art. 102 O registro do compromisso, cessão ou promessa de cessão só pode ser cancelado:

Por decisão judicial;
Por requerimento conjunto das partes contratantes;
Quando houver rescisão comprovada do contrato.

Art. 103 Após a quitação do preço, deve ser efetivada a lavratura da escritura de compra e venda no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no Art. 99, e observadas demais regulamentações previstas em Lei.

Art. 104 Com a certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente atestando que o contrato está quitado, o Poder Público, a requerimento do adquirente, deve fazer a transferência do lançamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote ou unidade autônoma para o nome do adquirente.

Art. 105 As pessoas jurídicas de direito público interno estão dispensadas da lavratura de escritura pública, assim como do reconhecimento de firma, para os atos translativos de direitos reais, bastando que o instrumento seja lavrado em papel timbrado e que possua a assinatura do agente público competente para o ato, não se aplicando as restrições do Art. 108 do Código Civil.

Art. 106 Será nula de pleno direito a cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente, quando o parcelamento não estiver regularmente registrado.

CAPÍTULO V
DA INTERVENÇÃO

Art. 107 No caso de o empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.

§1° Além do previsto no caput deste Artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Público, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

§2° Havendo a omissão da autoridade licenciadora, o Ministério Público também pode promover a notificação do empreendedor prevista no caput deste Artigo.

Art. 108 Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competente tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do Art. anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art. 109 Decorrido o prazo definido pelo poder público previsto no caput do Artigo anterior, sem regularização e havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e alterações.

TITULO III
DO PARCELAMENTO RURAL

Art. 110 Na área rural só será permitido o parcelamento do solo para fins rurais, sendo vedado o parcelamento do qual resultem áreas de terreno de dimensão inferior a do módulo rural da região, estabelecido pelo Órgão Federal competente.

§1° O loteamento para fins rurais deve criar novas unidades rurais, respeitado o módulo ou a fração mínima de parcelamento, com vistas à exploração agrícola, ou pecuária ou extrativa e agroindustrial.

§2° O parcelamento rural está sujeito às regras do Decreto Lei nº 58/37; Estatuto da Terra e decretos regulamentadores.

Art. 111 Nos termos da legislação federal o parcelamento de imóvel rural pode ser:

Parcelamento de imóvel rural, para fins urbanos, localizado em zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições da Lei nº 6.766/79, legislações estaduais e municipais pertinentes, sendo de responsabilidade do INCRA proceder, a requerimento do interessado, a atualização do cadastro rural, desde que o parcelamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal e registrado no Registro de Imóveis;
Parcelamento para fins urbanos, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições do Art. 96 do Decreto nº 59.428/66 e Art. 53 da Lei nº 766/79, e Instrução INCRA nº 17-b, de 11/12/80, cabendo ao INCRA unicamente sua prévia audiência. Constituem esta modalidade:

Formação de sítios de recreio;
Parcelamento destinado à industrialização;
Parcelamento, para fins Agrícolas, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições do Art. 61 da Lei nº 4.504/64, Art. 10 da Lei nº 4.947/66; Arts. 93 e seguintes do Decreto nº 59.428/66 e do Art. 8º da Lei nº 5.868/72, cabendo ao INCRA prévia aprovação do projeto. Neste caso, os projetos de loteamento deverão observar os seguintes preceitos:
Os estabelecidos na Lei nº 4.771/65 (Código Florestal);
Nenhum lote poderá ser colocado à venda sem a prévia aprovação do projeto pelo INCRA e sem o respectivo registro no Registro de Imóveis;
A área mínima a ser loteada não poderá ser inferior a cinco vezes o módulo da exploração prevista, da respectiva zona típica;
A área mínima de cada lote, não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento, da respectiva zona típica;
Os loteamentos da espécie deverão estar localizados próximos a núcleos urbanos, que lhes sirvam de apoio, ou neles deverá estar prevista a formação de núcleos urbanos.

TÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112 Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana para regularização de loteamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, por previsão legal na Lei do PDM e nas seguintes orientações:

Observância das determinações do PDM;
Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diversos níveis de governo;
Prioridade para a permanência da população na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
Controle visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda.

Art. 113 Para a efetivação do direito social à moradia e à cidade e em reconhecimento aos direitos reais legalmente constituídos, o Município busca promover a regularização fundiária de interesse social, nos seguintes casos:
Assentamentos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta Lei;
Parcelamentos irregulares, assim entendidos como aqueles não licenciados ou executados sem observância das determinações do ato administrativo de licença, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na garantia do direito social à moradia e no fomento ao desenvolvimento econômico-social, o Município, discricionariamente, buscará promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares, existentes na data de publicação desta Lei, não enquadrados no inciso II.

Art. 114 As regularizações de assentamentos informais e os parcelamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda inseridos em área urbana, além de observar as permissões para o parcelamento constantes nesta Lei, devem:

Ser objeto de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental específico, elaborado com a participação da comunidade envolvida;
Garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
Não agravar a situação dos corpos hídricos utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento humano;
Garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
Prever solução de realocação, preferencialmente na mesma área ou em área adjacente, para a população que não puder permanecer no local.

Parágrafo Único: A observância dos requisitos previstos nos Incisos II, III e IV, deve ser demonstrada por meio de estudos ambientais simplificado, específicos, com conteúdo definido pelo órgão responsável pela licença ambiental.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I
Dos Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana

Art. 115 A política de regularização fundiária no Município tem como escopo a identificação e titulação dos possuidores de imóveis em áreas urbanas com ocupação informal ou irregular, bem como prescrever e implementar ações que visem proporcionar à população moradia em condições essenciais de sustentabilidade, habitabilidade, acessibilidade urbana e segurança.

§1° Para a titulação referida no caput, ficam estabelecidas as seguintes providências:

Elaboração e registro do projeto do loteamento;
Realização das obras de urbanização e sua aceitação pela Prefeitura Municipal;
Entendimentos com Cartórios de Registro de Imóveis;
Participação da comunidade;
Instituição de Comissão, com participação obrigatória de representantes de:
Departamento Municipal de Obras Públicas;
Procuradoria Geral do Município;
Ministério Público e Defensoria Pública;
SANEPAR;
População organizada, por meio de associações de moradores;
Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

§2° A Comissão referida no Inciso V do §1º deve ser instituída por Decreto ou Lei municipal, como um espaço de articulação técnica e política, para discutir, definir e encaminhar soluções e prioridades da política de loteamentos para o Município, com reuniões periódicas envolvendo todos os componentes.

Art. 116 As ações da Política Municipal de Regularização Fundiária envolvem:
Levantamento da área a ser regularizada, identificando as condições ambientais, os riscos à segurança e a capacidade de infraestrutura existente;
Identificação das unidades ocupadas e seus ocupantes, contendo todas as informações necessárias ao projeto de regularização, incluindo, coordenadas georreferenciadas, de acordo com a Lei Federal nº 10.257/01;
Apresentação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental.

Parágrafo Único: Deve compor o Projeto:

Desenhos indicando:
As áreas passíveis de consolidação;
A criação de vias de circulação ou a ampliação das existentes, bem como a integração com o sistema viário adjacente existente ou projetado;
A reserva de áreas destinadas a uso público, quando possível;
As parcelas a serem regularizadas ou remanejadas.
Memorial descritivo com a indicação de todos os elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

A identificação do imóvel objeto de regularização, com as medidas perimetrais, área total e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
A descrição das Unidades a serem regularizadas, identificadas por seu número e quadra, e das áreas referidas nas alíneas de "a" a "c", do Inciso I, com indicação de sua área, medidas perimetrais, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e seus confrontantes.
Informações sobre:
A solução para a realocação da população, se necessária;
As medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
As medidas ambientais mitigadoras e compensatórias necessárias;
As ações para melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica em que a área está inserida, em especial em relação aos corpos hídricos utilizados para captação destinada ao abastecimento humano;
A densidade de ocupação admissível e a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
Processos e mecanismos de gestão de regularização fundiária, incluindo, obrigatoriamente, a participação da comunidade envolvida;
Mecanismos de fiscalização e controle das construções nas ocupações consolidadas;
Acessibilidade aos espaços públicos e coletivos e aos equipamentos comunitários;
As condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
As obras e os serviços a serem realizados, bem como o prazo recomendado para a sua execução.

Art. 117 A iniciativa da regularização fundiária é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, para agir individual ou coletivamente, inclusive:

Ao próprio beneficiário, tendo em vista a garantia de seus direitos nos foros competentes;
Às cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

Art. 118 Fica assegurada ampla participação comunitária em todas as etapas da regularização fundiária, como condição indispensável para sua validade, legitimidade e sustentabilidade social.

Parágrafo Único: É obrigatório que a proposta de regularização passe por, no mínimo, uma audiência pública coordenada pelo Poder Público Municipal.

Art. 119 No caso de regularização fundiária de interesse social realizada nos termos desta Lei cabe ao Município ou, quando for o caso, a seus concessionários, a implantação:

Do sistema viário;
Da infraestrutura básica;
Da infraestrutura complementar necessária;
Dos equipamentos comunitários necessários;
Reurb e/ou Lei específica;

Art. 120 Todos os projetos de consolidação e regularização urbanístico-ambiental devem ser submetidos a licenciamento ambiental, sujeitos aos procedimentos estabelecidos pela autoridade licenciadora.

Art. 121 A autoridade licenciadora pode estabelecer procedimentos simplificados para análise do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, em razão das especificidades da regularização fundiária de interesse social.

Art. 122 A regularização fundiária pressupõe, entre outras ações, a regularização jurídica da situação dominial das áreas ocupadas irregularmente que pode ser precedente, concomitante ou superveniente à implantação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, particularmente quando promovida em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos.

Parágrafo Único: Não constitui impedimento à realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, o fato de a regularização jurídica não ter sido concluída.

Art. 123 A regularização pode ser realizada por meio de retificação coletiva do registro, nos locais já urbanizados e sem necessidade de qualquer implemento na infraestrutura, desde que a irregularidade limite-se à falta de abertura de matrículas, imprecisão do registro, omissão de dados ou diferenças de medidas na implantação do parcelamento.

§1° Para cada quadra, deve ser elaborada planta com indicação de todos os lotes ou unidades autônomas de acordo com as ocupações consolidadas, com suas medidas perimetrais, áreas e preferencialmente, com as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, acompanhada do memorial descritivo.

§2° Os proprietários devem ser notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem sua concordância com a nova descrição.

§3° Ocorrendo impugnação e verificado que o seu teor envolve questão de demarcação a ser resolvida na esfera judicial, os lotes ou unidades autônomas envolvidos devem ser excluídos da retificação.

§4° Aprovada a planta com as eventuais ressalvas do §3º, ela deve ser encaminhada, acompanhada do memorial descritivo, ao Oficial do Registro de Imóveis, para serem averbadas nas matriculas as descrições retificadas, bem como para a abertura das matrículas restantes.

§5° Retificada a descrição, poderão ser registrados os títulos que atendam aos requisitos previstos na Lei.

Seção II
Dos Núcleos de Urbanização Específica

Art. 124 Fará parte da Política Municipal de Regularização Fundiária, a implantação de Núcleos de Urbanização Específica para atender às ocupações esparsas nas áreas rurais do Município, constituídos por famílias de baixa renda, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a integração à agricultura familiar, com apoio da EMATER.

Art. 125 A fim de resguardar a identidade cultural das famílias e os aspectos de um programa voltado especialmente à agricultura familiar, os Núcleos de Urbanização Específica deverão manter as características rurais nessas áreas.

Art. 126 Por tratar-se de regularização de interesse social, os imóveis decorrentes da implantação deste núcleo ficam sujeitos a critérios especiais de cobrança de IPTU a serem definidos em lei complementar.

Art. 127 Para viabilizar a aplicação deste programa, cabe ao Município, por meio de convênio com o INCRA e EMATER efetuar o levantamento cadastral dessas famílias, para conhecer os seguintes dados básicos:

A localização, natureza e densidade habitacional;
Situação de cidadania do grupo familiar, tais como Registro de Nascimento, Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor, CTPS;
Delimitação de lote mínimo para cada família;
Documento de posse da propriedade (se existente);
Georreferenciamento da área a ser regularizada;
Tempo de residência no local;
Atividade do grupo familiar;
Cadastro Especial de Produtor Rural;
Aposentadoria como trabalhador rural;
Sistema de abastecimento de água e esgoto;
Fornecimento de energia elétrica;
Possibilidades de contratação do PRONAF.

Art. 128 De posse dos dados básicos o Município, reunido com o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal procederá à definição das diretrizes e ações para a regularização fundiária dos núcleos.

Art. 129 Na regularização desses núcleos será observado:

O uso do solo em sintonia com os preceitos do código florestal, tais como:
Preservação de remanescentes de vegetação nativa;
Manutenção da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 50,00 m (cinqüenta metros) de raio para as nascentes e 30,00 m (trinta metros) de largura de cada lado para os cursos d'água e lagos;
Implantação e preservação de mata ciliar;
Preservação das várzeas e planícies de inundação dos cursos d'água, onde não poderá ocorrer nenhum tipo de impermeabilização do solo.
As áreas a serem regularizadas deverão ser aprovadas de acordo com as diretrizes urbanísticas, na forma de loteamentos destinados a habitações unifamiliares horizontais ou implantação de empreendimentos para atividades turísticas, recreativas e culturais com, no máximo 2 (dois) pavimentos (térreo e superior), atividade comercial e serviços para suporte das áreas residenciais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

Art. 130 Deverá ser constituída a Comissão de Regularização Fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação da presente Lei, para que seja iniciada a Política Municipal de Regularização Fundiária, no Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 131 O registro de imóveis, realizado no âmbito da regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas, é regido pelo disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como pelas demais normas federais pertinentes.

TITULO V
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 132 Os infratores desta Lei estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as prevista na Lei nº 6766/79 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ORDEM URBANÍSTICA

Art. 133 Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes da licença urbanística: PENA - Multa de 0,02 (dois centésimos) Unidade de Referência Municipal (UFM) por metro quadrado (m2) de área bruta de parcelamento, a ser recolhida em favor do Município; e embargo do empreendimento.

Art. 134 Incorre infração administrativa a quem expedir:

Licença urbanística sem a observância das disposições desta Lei;
Título de legitimação de posse a quem saiba não preencher os requisitos exigidos em Lei: PENA – Multa de 30 Unidades Fiscais Municipais (UFM's).

Parágrafo Único: Comete também a infração prevista no Inciso II do caput aquele que, mediante declaração falsa ou outro meio fraudulento, contribui para a expedição indevida do título de legitimação de posse, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 135 Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:

Parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei;
Ocupações informais ou irregulares do solo urbano.

Parágrafo Único: Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta Lei para a prática dos atos de sua competência.

Art. 136 As infrações previstas neste Capítulo aplicam-se também aos condomínios urbanísticos implantados na forma do Art. 8º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 137 A regularização fundiária efetivada nos termos desta Lei, posterior ao parcelamento, ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, não extinguem a punibilidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 138 O empreendedor deve manter conta corrente única e específica em sua contabilidade relativa a cada empreendimento regido por esta Lei, para a movimentação dos recursos recebidos dos adquirentes de lotes ou unidades autônomas.

Parágrafo Único: Além do disposto no caput deste Artigo, os empreendimentos regulados por esta Lei podem ser constituídos sob regime de patrimônio de afetação, a critério do empreendedor.

Art. 139 Ocorrendo a execução de parcelamento licenciado, mas não registrado, a localização, dimensão e finalidade das áreas destinadas a uso público não podem ser alteradas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§1° Na hipótese de execução de parcelamento não licenciado, a autoridade licenciadora deve definir, no processo de regularização fundiária, a localização, dimensão e finalidade das áreas de que trata o caput deste artigo.

§2° Caso não seja possível alcançar o percentual de áreas destinadas a uso público exigido por Lei municipal, o empreendedor deve ressarcir o Município, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.

Art. 140 Os condomínios civis em que os moradores sejam proprietários de frações ideais do terreno, mas exerçam posses localizadas, podem, por decisão de 2/3 (dois terços) dos proprietários das frações, transformá-las em condomínios urbanísticos, dispensando-se a aprovação de projeto, se já possuírem um aprovado anteriormente pela autoridade licenciadora, observando-se o que segue:

Elaboração de projeto específico;
Observar o contido no Art. 9º;
Observar os requisitos para o parcelamento, contidos no Art. 18 e seguintes, desta Lei, ressalvada a possibilidade de redução, a critério da autoridade licenciadora, do percentual de áreas destinadas a uso público, definido no Art. 18 desta Lei.

§1° Os clubes de campo que, pelas características de ocupação, sejam parcelamentos do solo para fins urbanos de fato, podem ser regularizados na forma do caput, com a extinção da associação proprietária do terreno e com a transferência aos sócios cotistas das frações ideais do terreno.

§2° Os condomínios de que trata este Artigo não podem incorporar como áreas de uso comum do condomínio os logradouros que já tenham sido afetados pelo uso à utilização pública.

Art. 141 Nas ações de usucapião de imóveis regularizados nos termos desta Lei, assim como na ação visando à obtenção da concessão de uso especial sobre os mesmos, o autor pode optar pelo procedimento previsto no Art. 226, §2º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 142 Nas desapropriações, não são considerados como parcelados ou parceláveis, para fins de indenização, os lotes ou unidades autônomas ainda não vendidas ou compromissadas, objeto de parcelamento não registrado.

Parágrafo Único: No valor de indenização devem ser descontados os custos em que o Poder Público incorrer para a regularização do parcelamento.

Art. 143 O Município pode desapropriar áreas urbanas de interesse social, para promoção de parcelamentos, inseridos em planos de urbanização, de renovação urbana ou de operações urbanas consorciadas.

Art. 144 O empreendedor, ainda que já tenha vendido todos os lotes ou unidades autônomas, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação judicial destinada a impedir construção e uso em desacordo com restrições legais ou contratuais, ou para promover a demolição da construção desconforme.

Art. 145 Se o empreendedor integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do parcelamento irregular, é solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos adquirentes de lotes ou unidades autônomas e ao Poder Público.

§1° Também são solidariamente responsáveis os copossuidores e coproprietários do imóvel objeto do parcelamento, ainda que não tenham anuído com sua implantação.

§2° A autoridade judicial pode decretar, em ação civil pública ou cautelar, a desconsideração da pessoa jurídica e a indisponibilidade dos bens necessários das pessoas referidas no caput deste Artigo e §1°, como medida liminar destinada a garantir a regularização do empreendimento ou o ressarcimento dos danos.

Art. 146 O Foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta Lei é sempre o da comarca da situação do lote ou da unidade autônoma, observado o disposto no Art. 107 do Código de Processo Civil.

Art. 147 Considera-se nulo o fechamento de perímetro de loteamentos implantados até a entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelo fechamento, considerado nulo na forma do caput deste Artigo, devem providenciar a desconstituição dos meios de fechamento adotados, ou a regularização nos termos desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 148 Após a entrada em vigor desta Lei, a implantação de parcelamentos do solo para fins urbanos em área fechada e com vedação de acesso somente é admitida na forma de condomínio urbanístico.

Art. 149 Os loteamentos aprovados antes da vigência desta Lei e ainda não totalmente executados terão um prazo de 6 (seis) meses para iniciar a implantação do projeto aprovado, e após este prazo estarão sujeitos às exigências das mesmas.

Art. 150 Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

Art. 151 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Art. 152 Esta Lei complementa as normas da legislação referente ao PDM de Boa Ventura de São Roque.

Art. 153 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

Art. 154 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 155 Revoga-se em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 594/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:D5CB3E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
A equipe de apoio juntamente com o pregoeiro, designado pela portaria 135/2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** do item:

Onde se lê
18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE DE PREÇOS
18.1 Durante a vigência do CONTRATO, os valores registrados não serão reajustados.
18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Leia-se
18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE DE PREÇOS
18.1 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devera ser observado o estabelecido nos Arts. 40,XI, 55III, 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.
18.2 REAJUSTE O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido este prazo, o preço será reajustado pela variação do INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, no período, desde que, solicitado pela CONTRATADA, sendo que o reajuste será concedido a partir da data do pedido.

Onde se lê
MINUTA DO CONTRATO
7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
7.1 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Leia-se
MINUTA DO CONTRATO
7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devera ser observado o estabelecido nos Arts. 40,XI, 55III, 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.
7.1 REAJUSTE O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido este prazo, o preço será reajustado pela variação do INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, no período, desde que, solicitado pela CONTRATADA, sendo que o reajuste será concedido a partir da data do pedido.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a retificação do presente item , devido ao E-MAIL recebido por uma interessada na participação do certame. Solicitando

a retificação do edital, o qual foi analisado e constatado a necessidade da alteração, a fim de estar cumprindo com normas vigentes.
As demais condições e especificações seguem as mesmas do edital publicado, sendo que a data de abertura PERMANECER INALTERÁVEL sendo que alterção não intefere na formução das propostas, sendo que apenas um erro de digitação no que se refere a execução do contrato o qual fica corrigido atraves do presente ato., e ainda presente termo de retificação esta sendo publicado no meios de comunicação oficiais do município dando publicidade ao ato.

Boa Ventura de são Roque, 08 de maio de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D3FD54AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita R MAJOR TUCUNDUVA, 264 - CEP: 18830000 - BAIRRO: CENTRO– Tejupá/SP, inscrita no CNPJ n.º 10.683.629/0001-37

OBJETO (S): Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, Secretaria de Estado das Cidades, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Boa Ventura de São Roque, na modalidade Implantação e de Pavimentação em C.B.U.Q.

VALOR CONTRATUAL: R$ 105.599,19 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.001.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.004.04.122.0301.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até primeiro dia de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D85EA5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 702 DE 2023

LEI Nº 702/2023
Data: 08/05/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 585 de 18 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 585 de 18 de maio de 2022 e revogado o parágrafo único do referido artigo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"....
Art. 2º - Os imóveis descritos no item I do Art. 1º desta Lei, destinados as moradias populares, poderão ser transferidos sem ônus aos mutuários no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Fácil PR.
....."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 585 de 18/05/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CF39794A

ADMINISTRAÇÃO
LEI 701 DE 2023

LEI Nº 701/2023
DATA: 08/05/2023

SÚMULA: Autoriza a regularização fundiária, através do "Programa Moradia Legal", das ocupações incidentes em área pública do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, às áreas de terras abaixo especificadas, imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público, através de regularização fundiária no âmbito do **"Programa Moradia Legal",** instrumentalizado através do ***Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,*** em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária.

Parágrafo único. Partes ideais do Lote Urbano nº 03-AO3U/B, da quadra nº 75, com área total de 144.270,14m², situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, devidamente inscrito na matrícula nº 20.435 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

I – O Poder Executivo nomeará Comissão Especial de avaliação de imóveis do patrimônio do município, através de Decreto, para avaliação dos imóveis considerando o metro quadrado de cada imóvel.

Art. 2º. A doação, a ser efetivada conforme os Mapas e Memorial Descritivo de subdivisão de cada Loteamento será permitida exclusivamente atendendo o interesse social a que se destina cada área com base nos termos de cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Boa Vista da Aparecida visando adequar o processo de urbanização e regularização fundiária.

§ 1º Os Mapas com a delimitação de áreas dos lotes em cada loteamento serão produzidos pela Empresa cadastrada junto ao TJ-PR para a efetivação do Programa Moradia Legal no município de Boa Vista da Aparecida.

§ 2º O Loteamento previsto no Art. 1º, com os respectivos Mapas e Memorias serão devidamente aprovados pela administração municipal e dependerão de nova autorização legislativa para

posterior encaminhamento junto aos processos da regularização fundiária do Programa Moradia Legal no TJ-PR.

Art. 3º. Fica, ainda, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "intervivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os imóveis dos beneficiários que se enquadrem neste programa.

Art. 4º. Os bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados, exclusivamente, para aplicação do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com fins específicos para regularização fundiária, destinado preponderantemente às famílias de baixa renda e exclusivamente à moradia.

Art. 5º. As frações de terras não utilizadas em cada Loteamento permanecerão integrando o patrimônio do Município.

Art. 6º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se o Donatário (a) fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 4º, desta Lei.

§ 1º. A doação será firmada por Termo de Doação assinada entre as partes.

§ 2º. Os encargos do donatário serão a inscrição, adesão e quitação dos custos processuais junto ao Programa Moradia Legal para a consecução da Matrícula do imóvel.

§ 3º. O termo de doação irá prever a cláusula de intransferibilidade do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da emissão da matrícula do imóvel, sob pena de nulidade do ato e a reversão do mesmo ao Município.

Art. 7º. O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca será informado quanto ao teor e a publicação da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1A671A16

ADMINISTRAÇÃO
LEI 704 DE 2023

LEI Nº 704/2023
Data: 08/05/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 698 de 05 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir doces, balas e congêneres entre as crianças do Município em confraternização pela páscoa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 698 de 05 de abril de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"....
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir doces, balas e congêneres, entre as crianças do Município devidamente matriculadas na rede oficial de ensino, em virtude da confraternização pela Páscoa, comemorada no próximo dia 09 de abril, até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Parágrafo único. A confraternização pela passagem da Páscoa, de que trata o "caput" deste artigo, será realizada em todas as unidades escolares do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os valores que não forem utilizados de saldos de licitações já realizadas para finalidades similares ao objeto da presente lei serão repassados as APMF das Unidades Escolares Municipais, nas seguintes proporções:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 01.977.874/0001-66, no valor de R$ 1.913,52;
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias, inscrita no CNPJ nº 01.986.333/0001-02, no valor de R$ 2.927,23;
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Jardin Zanchettin, inscrita no CNPJ nº 27.695.524/0001-09, no valor de R$ 2.801,94;
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, inscrita no CNPJ nº 02.443.486/0001-68, no valor de R$ 877,03;
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Olavo Bilac, inscrita no CNPJ nº 01.351.545/0001-05, no valor de R$ 364,48;
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal José do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 03.262.968/0001-84, no valor de R$ 535,33;
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, inscrita no CNPJ nº 10.159.399/0001-01, no valor de R$ 899,81;
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Herminia Morais Weiss, inscrita no CNPJ nº 20.598.324/0001-80, no valor de R$ 1.036,49;
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Professora Lourdes Klauss Reimondi, inscrita no CNPJ nº 30.465.792/0001-30, no valor de R$ 193,63.
....."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 698 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D15046FD

ADMINISTRAÇÃO
LEI 703 DE 2023

LEI Nº 703/2023
Data: 08/05/2023

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal, a título gratuito, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNS DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica cedido o uso, a título gratuito, de bem móvel público pertencente a seu patrimônio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1341, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, conforme abaixo especificamos:

01 (um) Veículo VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, ano de fabricação 2022, modelo 2023, combustível DIESEL, cor AMARELA, placa SEG-8E94, Chassi 9532M52P1PR046460, renavam 01343133227.

Art. 2º. Fica a Permissionária obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.
uso para as atividades da entidade;
b) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d)manter as despesas operacionais do veículo;
e) apresentar ao Município e a Câmara de Vereadores relatório semestral dos roteiros percorridos;

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:proceder a entrega do bem;

Art. 4º. A Permissão de Uso de Bem Público será pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de permissão.

Art. 5º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir ou ceder o bem ora cedido e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, desde que a permissionária, manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 7º. Ao término da vigência da permissão de Uso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9EB9989B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MIUCHA CRISTINE RAMOS 06631395976.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL - HIP HOP, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) mensais.

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 2.337,66 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:735EC93D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CREDENCIAMENTO N° 053/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CREDENCIAMENTO N° 053/2023
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.789.123/0001-42, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves nº. 1049, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 78, X; da Lei n. 8666/93, o contratante exercendo a sua prerrogativa legal **RESCINDI UNILATERALMENTE** o **Contrato de prestação de serviços mediante credenciamento nº 053/2023**, firmado em 13 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida, PR, 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FFFE2757

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DAL BOSCO & MOHR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO) NA LINHA ÁGUA FRIA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 42.378,68 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 33.530,68 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B2FBF76C

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **STRIKE DEDETIZADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.994.832/0001-52, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para realização de serviço de dedetização e limpeza de caixas d'água do Hospital Municipal São José do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 4.429,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais).**

Boa Vista da Aparecida - PR, 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BB632FFC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 086 2023

DECRETO nº 086/2023
Data: 08/05/2023

SÚMULA: Altera gratificação por função gratificada (FG) a Servidora Gestora ocupante de Cargo efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada (FG) da servidora ocupante de Cargo efetivo para responder pela função de Gestora do Programa Cuidar, abaixo relacionada, na forma do disposto a seguir:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
Rosangela Ghedin Berti	11377-8	Gestora do Programa Cuidar	40%	50%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente em especial ao Decreto nº 129/2021 de 01 de maio de 2021, com efeitos financeiros 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:17AF1F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 37/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	37/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/05/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ANALISA LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.025.530/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.106,31 (dezesseis mil, cento e seis reais e trinta e um centavos).

2) CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.096.904/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

3) RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.813.885/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.983,00 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais).

4) ALINE POCAS FRASSON ISSA 02283898951 inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.323.766/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.449,65 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

5) AKIRA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.106.928/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais).

6) PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.505.300/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.743,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais).

7) LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.219.256/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

8) FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.584.756/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.366,50 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

9) NUNES DE ALMEIDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.378.309/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.767,05 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

10) CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.566.765/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

11) PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.905.061/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

12) RPF COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.217.016/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.672,65 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

13) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.274.923/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.364,72 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

14) FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.778.881/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 606,90 (seiscentos e seis reais e noventa centavos).

Bocaiúva do Sul, 08 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:54750286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 321-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 321/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.907/0001-25, com sede à Rua Jequitibá, n° 311, Parque Industrial Sarandi II, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. RIDINEI FIDELI DE PAULA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10455731-7 SESP/PR e do CPF nº 066.007.509-10, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE
Fica aditivado em **25%** a quantidade dos itens: 11, 14, 16, 30, 32, 35, 40, 50, 59, 62, 66, 67, 70, 81, 83, 85, 95, 101, 106, 124, e 125; em **24,94%** a quantidade do item: 108; em **24,90%** a quantidade do item: 60; em **24,85%** a quantidade dos itens: 45 e 102; em **24,70%** a quantidade do item: 15; em **24,66%** a quantidade dos itens: 7, 27, 38, 47, 49, 56, 61, 90, 114, 118, 119, 121, 126 e 130; **24,61%** a quantidade do item: 54; em **24,28%** a quantidade dos itens: 79 e 98; em **24%** a quantidade dos itens: 33, 34, 80 e 82, em **24,33%** a quantidade dos itens: 9 e 109 e em **20%** a quantidade do item: 12.
O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 21.063,11 (vinte e um mil e sessenta e três reais e onze centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2023.

DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3AE6293E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1677/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Bom Sucesso, exercício financeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2023.

Art 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) nos elementos de despesas a seguir:

1 – inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE – 04.011 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO – 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
POGRAMA – 0029 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TIBUTÁRIA E FINANCEIRA
04.011.04.123.0029.2.161 – PROGRMA PNAFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo: 21605 - Operações de Crédito Internas
Valor: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

ÓRGÃO - 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE – 04.011 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO – 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
POGRAMA – 0029 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TIBUTÁRIA E FINANCEIRA
04.011.04.129.0029.2.161 – PROGRMA PNAFM
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo: 1000 - RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....1.000.000,00

Art. 3º Os recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata presente Lei, serão utilizadas da seguinte maneira:

I - As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1638/2021, no valor de R$ 900.00,00 (novecentos mil reais);

II - O cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, Lei Federal 4320/64:

99.999.99.999.9999.2.999 – Reserva de Contingência
Elemento: 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Vínculo: 1000 - RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE

Art. 4º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial que trata a presente Lei serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei Municipal nº1638/2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:09A8363C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 098, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Concede diária de viagem ao Servidor Rafael Soeiro de Moraes.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Rafael Soeiro de Moares**, inscrito no CPF Nº 035.902.009-79 e RG n° 7.845.279-0 SESP/PR, 1 ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 08 e 09 de maio de 2023, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviços da Administração Municipal, para acompanhar o Prefeito em Órgãos do Governo Estadual, Secretaria de Estado do Turismo, Assembleia Legislativa, Casa Civil e Secretaria do Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:41FDA526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL - CNPJ 45.813.855/0001-70.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Guarujá, nº 603, Residencial Atlântico IV, na cidade de Cianorte/PR,** inscrita no CNPJ nº. **45.813.855/0001-70,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. Israel de Moraes portador da cédula de RG: **12.943.358-2** e **CPF nº. 088.117.909-48**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA– DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em capacitações para os trabalhadores da Secretaria de Assistência Social e atores que trabalham com a garantia de direito das Crianças e Adolescentes, conforme as especificações do anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) anuais.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **05/05/2023 até 04/05/2024**, totalizando 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

Braganey, 05 de maio de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3D31B3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO 012/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Onde se lê:
CONTRATO Nº. 012/2023
VINCULADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
Leia –se:
CONTRATO Nº. 012/2023
VINCULADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

Braganey, 08 de maio de 2023

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:13D11991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 046 /2023

SUMULA: Nomeia Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outros providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear Maria Inez Trindade Silvestro, portadora do RG nº. 5.774.421-9, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Braganey-Pr.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal Braganey, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7CB292A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR	CLEIDE APARECIDA PIRES LAZARETTI	20	11/05/2023
2.	PROFESSOR	MARIA APARECIDA CABRAL	21	11/05/2023
3.	PROFESSOR	JOSEANE ARAGÃO GUIMARAES VASCONCELOS	22	11/05/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 09 à 10 de maio de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 08 de maio de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
_
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E8F7D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Albino José Borges, portador do R.G. nº 3.144.563-9 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de maio de 2023.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo: Capacitação Sistema CADUNICO V7.

Data do retorno: 11 (onze) de maio de 2023.
Horário do retorno: 05h40min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0C8B40D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 269/2023-DRH

PORTARIA N.º 269/2023-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 08/05/2023, a Servidora **KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI,** matrícula 767322114, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 08 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8EAC6C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA: REFERENTE À PORTARIA N. º 268/2023-DRH

ERRATA: Referente à Portaria n. º 268/2023-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de maio de 2023, Edição nº2765 página 76, a qual Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor Domingos Vicentin, no que diz respeito ao percentual aplicado, na sua descrição por extenso:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DOMINGOS VICENTIN**, matrícula 47401, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de **90% (oitenta por cento)** sobre o vencimento básico.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DOMINGOS VICENTIN**, matrícula 47401, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de **90% (noventa por cento)** sobre o vencimento básico.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:174D6A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 270/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 02/05/2023 **NILSON JOSÉ DE LIMA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR CASA LAR** Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:78964AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 271/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 02/05/2023 **ANDERSON SANTOS FERRAZ,** para ocupar o Cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:65ABBB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 272/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 02/05/2023 **ROSELI BELLINATO MARTINS BIANCHINI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:059A4349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 273/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 02/05/2023 **SIRLEY APARECIDA PEREIRA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3669FC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO n° 033/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 056/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 033/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concretos, para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de maio de 2023 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 08 de maio de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5EC76084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 313/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 313/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: STEFANO LTDA EPP, sediada na Rua Florença, 121, Cep: 85.884-000 - Bairro: Jardim Irene Florença, Telefone: (45) 3264-2715, e-mail: licitacao@centerfrio.net.br, na cidade de Medianeira/PR inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.089/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VANTUIR STEFANO** portador(a) do RG Nº 6.373.617-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 020.352.809-31.
Objeto: Fica cancelado a partir de 08/05/2023, através deste instrumento, o registro da Ata de Registro de Preço Nº 313/2022 da empresa **STEFANO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.521.089/0001-08, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Não restando do presente instrumento Termo nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.
Assinaturas: Culestino Kiara, **VANTUIR STEFANO.**
Data da Assinatura:08/05/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6ACFC0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

ATA Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, (04/05/2023), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 060/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais metalúrgicos e contratações de serviços metalúrgicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I**) do Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
24.126.605/0001-91	ECO POLO ENGENHARIA LTDA	R$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
45.289.117/0001-75	JWS MONTAGENS E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	R$575.597,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais)
41.278.073/0001-27	MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R$5.000,00 (cinco mil reais)
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVICOS LTDA	R$134.309,50 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos)
24.578.780/0001-10	TONELO METALURGICA LTDA	R$42.690,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa reais)

O valor total da licitação R$915.096,50 (novecentos e quinze mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **08/05/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B05D43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 79/2023

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2023
Decreto nº 79/2023 de 09/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2009/2023 de 08/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 235.737,36 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.047.		Manutenção da A.P.A.E	
637 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.237,36
638 - 4.4.50.42.00.00	01102	AUXÍLIOS	65.500,00
Total Suplementação:			235.737,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os
resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
391 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.737,36
07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
509 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
511 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			235.737,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:2EFECE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 80/2023

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2023
Decreto nº 80/2023 de 09/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05 SECRETARIA DE SAÚDE			
05.013 Secretaria de Saúde			
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude			
653 - 3.3.90.30.00.00	2497	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):2497 Vigilância em Saúde superavit
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E963C2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1064, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 1064, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio de 2023/2024, revoga Decreto nº 861/2021, de outras providencias.

O SENHOR ANDRE JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 344 de 29 de novembro de 2010, baseada na RESOLUÇÃO FEDERAL nº 453, de 10 de maio de 2012, e Ata da 11ª. Conferência Municipal de Saúde em 23 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art 1º. - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Campina do Simão/PR, para o Biênio 2023/2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

_ Representante do Órgão Gestor - Governo Municipal e Secretaria de Saúde:
1º. Titular: Valdir Ferreira
Suplente: Regiane Grigoletto

_ Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal – SUS:

2º. Titular: André Oliveira de Souza
Suplente: Jonatan Antunes

3º. Titular: Matheus Nezi Scheller
Suplente: Alam Lazzaretti

_ Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde
4º. Titular: Thainara Regina de Paula
Suplente: Patrícia Rodrigues Alves Mexko

Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (50%)

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Maria Helena Dominico de Lima
Suplente: Evanilda Bordin Capelário

Representante da PROMA – Associação dos Produtores Rurais de Rosa Maria
Titular: Rene Gonçalves
Suplente: Orlando Maier

Representante das Organizações Religiosas (Paróquia Nossa Senhora
Aparecida)
Titular: Nelson Scheller
Suplente: Rozmari Scheller

Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo – Vital Brasil.
Titular: Vanessa Louise Dupont
Suplente: Francisco Rogerio Teixeira Aguiar

Art 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 861/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 08 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CD78D1A2

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1065, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 1065, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Designa Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, e nomeia agentes públicos como integrantes das Unidades Seccionais de Controle Interno, revogando o Decreto nº 881/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando especificamente o descrito na Lei nº 241 de 21/11/2007 e o contido no Decreto nº 125 de 10/03/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme o Regimento Interno da Controladoria Interna Municipal, fica definida a coordenadoria e a composição da equipe de apoio das seccionais da UCI;

I: Coordenador Geral – **Antonio Marcio Mayer** (Controlador Interno efetivo);
II: Vice-coordenador – **Sérgio Roberto Losso**;

Art. 2º. Dos Membros das Unidade Seccionais do **Poder Executivo**;

I: Secretaria de Administração e Planejamento – **Jussara Adriane Scheiffer Neumann;**
II: Secretaria Municipal de Finanças – **Silvia Duda;**
III: Secretaria Municipal de Saúde – Servidor: **Matheus Nezi Scheller;**
IV: Secretaria Municipal Agricultura e Meio-Ambiente – **Jungles Aurelio Marcondes**;
VI: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Eliane Zolet Lazzaretti**;
VII: Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social – **Raquel Moreira Terhaag**;
VIII: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – **Fernando Hnerique de Matos**.

Art. 3º. Dos Membros da Unidade Seccional do Poder Legislativo;

I: Representante da Câmara Municipal (legislativo)– **Franciele de Fátima da Silva.**

Parágrafo Único: As atribuições dos membros estão definidas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Campina do Simão, sancionado através do Decreto nº 128/2008, de 10 de março de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 881/2021.

Campina do Simão, em 08 de maio de 2023. PAÇO MUNICIPAL

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:ED5C78AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 – CMDPI

Aprova o pedido de segundo resgate parcial de valores captados ao Projeto Melhor Cuidado aos Idosos, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 19/2020-CMDPI e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2020, que aprovou a inclusão do Projeto Melhor Cuidado aos Idosos, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando-se o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando-se o Parecer Conjunto nº 01/2023, exarado pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná, aprovado sem ressalvas na reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2023;

Considerando-se o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 53/2023, protocolado em 05/04/2023 – Protocolo 10794/2023, pelo qual solicita o 2º resgate parcial dos valores captados por meio da doação dirigida ao projeto em questão.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido do segundo resgate parcial de valores em favor do Projeto Melhor Cuidado aos Idosos, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, mediante Resolução n.º 19/2020 – CMDPI, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 05/04/2023 através do Ofício nº 53/2023, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 10794/2023, no importe de R$ 14.427.357,34 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 1.603.039,70 (um milhão, seiscentos e três mil, trinta e nove reais e setenta centavos), na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de Maio de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:131D3F8D

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 32 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº. 32/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 26.873.236/0001-26.
CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA:
M ZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 46.941.294/0001-57.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão, na qual entende pela manutenção da habilitação da empresa recorrida;

CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 216/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer.

DECIDO

Ratificar o entendimento da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA e pela manutenção da habilitação da empresa M ZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36588FA1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 20/2023
Processo nº. 169/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 169/2023, Dispensa, nº. 20/2023, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM, CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES RATIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 798/2021 E CONTRATO DE RATEIO Nº. 02/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O REFERIDO CONSÓRCIO.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS	47.982.911/0001-25	R$ 11.323,05

Campina Grande do Sul, 08/05/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB584E0F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 7 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 7/2023
Processo nº. 553/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 553/2022, Pregão n.º 7/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES (ITENS DESERTOS NO PG Nº. 69/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. .

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME	07.118.503/0001-05	R$ 44.681,60

Campina Grande do Sul, 08/05/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2DD0F38

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 54 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 54/2023
Processo n.º 131/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22 de maio de 2023, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F17118A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 59 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.59/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA (LIMPEZA, RASPAGEM, DESOBSTRUÇÃO, SUCÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE DE DEJETOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA. decorrente de Dispensa n° 15/22022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.836.668/0001-79. Constitui o objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato 59/2022, em mais 12(dez) meses, ou seja de 05/05/2023 à 04/05/2024, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, no importe R$ 10.320,00(dez mil e trezentos e vinte reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BFC8692

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 CONTRATO 63 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.63/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL MARTINS DA CRUZ - (ENTRE A RODOVIA DO CAQUI PR-506 E A AVENIDA SÃO JOÃO), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a O BETACEM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 95.413.779/0001-83. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 63/2022 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 09/05/2023 à 08/07/2023, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E11F366

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 58 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 58/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 180/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 18.854.902/0001-50. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato nº 58/2022 em mais 120(cento e vinte) dias, ou seja até 05//05/2023 à 02/09/2023, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A7F6D1C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 21 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.21/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL IV E V, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E MATERIAL DE APOIO PARA ALUNOS, PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 43/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EDITORA OPET LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 72.314.776/0001-97. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e fornecimento do contrato 21/2021 em mais 12(doze) meses ou seja de 06/05/2023 à 05/05/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato terá o valor unitário reajustado para R$ 333,19 (trezentos e trinta e três reais, dezenove centavos), bem como o acréscimo de aproximado de 10,15 %, para o Maternal IV, e 11,41%, para o Maternal V, já englobando os aditivos anteriores. O valor do contrato para o novo período será de R$ 456.803,49 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos) com os acréscimos estimado para suprir as necessidades de materiais para o ano de 2023 e clausula terceira 3.10.1 do contrato.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A05D00FB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 215 2022

1° Termo aditivo do contrato nº.215/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 14/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo no valor **de R$ 339.172,96** (trezentos e trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), ao contrato nº. 215/2022, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4FF56B3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 55 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 55/2023
Processo n.º 09/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22 de maio de 2023, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5CF320E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 56 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 56/2023
Processo n.º 141/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL,
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23 de maio de 2023, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D87916D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 007/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 13651/2023;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **JÉSSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS - Matrícula nº. 276001**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Neuropsicopedagogia", para exercer a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação infantil Tia Leonor, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora **Marisa Fatima Kukul - Matrícula nº. 326024**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado", para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, neste Município.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, no que diz respeito ao padrão do respectivo concurso público do servidor, e as gratificações de qualquer natureza, serão remuneradas, exclusivamente, pelo Ente que conceder, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A385E965

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 008/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 13653/2023;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **LUCIANA MATIAS ANDRADE - Matrícula nº. 325485**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Psicopedagogia e Educação Especial", para exercer a função gratificada de Supervisão Educacional na Escola Municipal de Educação Especial Joanna Valache, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora **Meire Vidolin Pereira - Matrícula nº. 311191**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Arte e Musicalidade, Área de Conhecimento em Educação", para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, neste Município.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, no que diz respeito ao padrão do respectivo concurso público do servidor, e as gratificações de qualquer natureza, serão remuneradas, exclusivamente, pelo Ente que conceder, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53BF3355

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 009/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 13654/2023;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **CLARISSA STRAPASSON PIRES - Matrícula nº. 298311**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Alfabetização e Letramento", para exercer a função gratificada de Supervisão Educacional na Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora **Adriana do Rocio Alves Moreira - Matrícula nº. 318441**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Administração e Orientação Educacional, área do conhecimento em Educação", para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, neste Município.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, no que diz respeito ao padrão do respectivo concurso público do servidor, e as gratificações de qualquer natureza, serão remuneradas, exclusivamente, pelo Ente que conceder, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A69D909

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 010/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 13656/2023;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **CLÉIA LUIZA COLLERE - Matrícula nº. 73821**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Educação Especial", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora **Mislene Luiza dos Santos da Silva - Matrícula nº. 325327**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Psicopedagogia Institucional, Área de Conhecimento em Educação", para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, neste Município.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, no que diz respeito ao padrão do respectivo concurso público do servidor, e as gratificações de qualquer natureza, serão remuneradas, exclusivamente, pelo Ente que conceder, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8F963EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 011/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 13658/2023;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA - Matrícula nº. 325173**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Curso Superior em Pedagogia", para exercer a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Jaci, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora **Dirce Aparecida Almeida de Souza - Matrícula nº. 325117**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Educação para Inclusão da Diversidade Especial e Social", para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, neste Município.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, no que diz respeito ao padrão do respectivo concurso público do servidor, e as gratificações de qualquer natureza, serão remuneradas, exclusivamente, pelo Ente que conceder, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D7B4F98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 012/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 13661/2023;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG - Matrícula nº. 325452**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Educação Especial", para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora **Sandra Jaras - Matrícula nº. 133231**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Educação Especial", para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, neste Município.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, no que diz respeito ao padrão do respectivo concurso público do servidor, e as gratificações de qualquer natureza, serão remuneradas, exclusivamente, pelo Ente que conceder, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60BE3FCF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 013/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 13662/2023;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO - Matrícula nº. 286811**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Psicopedagogia", para exercer suas funções na Escola Municipal Devanira Ferreira Alves, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora **Maria Ivete da Silva Walek - Matrícula nº. 307911**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Educação Especial Inclusiva", para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, neste Município.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, no que diz respeito ao padrão do respectivo concurso público do servidor, e as gratificações de qualquer natureza, serão remuneradas, exclusivamente, pelo Ente que conceder, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FCCFB2E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 014/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 13657/2023;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA - Matrícula nº. 270651**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do

Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Gestão de Programas e Projetos Educacionais nas Áreas Social, Educacional e da Saúde", para exercer a função gratificada de Orientador Educacional na Escola Municipal João Curupaná da Silva, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora **Jéssica Franciele Ruzenente Lobas Fernandes - Matrícula nº. 325405**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Neuroaprendizagem", para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, neste Município.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, no que diz respeito ao padrão do respectivo concurso público do servidor, e as gratificações de qualquer natureza, serão remuneradas, exclusivamente, pelo Ente que conceder, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42B7F5F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 016/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 14030/2023;

A U T O R I Z A

A disposição funcional do Servidor **SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA - Matrícula nº. 325556**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização Alfabetização e Linguagem", para exercer a função gratificada de Orientador Educacional na Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora **Janaíne Batista Moreira Mombach - Matrícula nº. 325475**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Alfabetização e Letramento", para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, neste Município.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, no que diz respeito ao padrão do respectivo concurso público do servidor, e as gratificações de qualquer natureza, serão remuneradas, exclusivamente, pelo Ente que conceder, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C242AF93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 015/2023/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 13663/2023,

A U T O R I Z A

A disposição funcional do Servidor **ROBERSON RAMOS - Matrícula nº. 267601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, com ônus para o órgão de destino, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8CDDD2AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente N.D.T., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 28 de abril de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0BFDA40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente N.D.T., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 28 de abril de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4955462D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 449/2023, datada de 27 de abril de 2023, que autorizou a concessão de diária ao Servidor Alessandro Wilson Guedes Da Silva - Matrícula Nº. 326977.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:118B6C38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária á Servidora **NAIR PRESTES FERNANDES - Matrícula nº. 327612,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente N.D.T., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 28 de abril de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:50B88B31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JUNIOR CESAR CAMARA - Matrícula nº. 327769,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente M.C.R.C., para internamento no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 28 de abril de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5BC721C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente M.C.R.C., para internamento no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 28 de abril de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97CE8F4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **RONY ZOTTO CARTAXO (Pregoeiro) - Matrícula nº. 272351;** e, como **Equipe de Apoio,** os Servidores**, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251; ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360,** para realização de licitação na modalidade de pregão, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C0D6EB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Decreto Municipal n°. 1.732, de 22 de março de 2022,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para apurar o sorteio do IPTU premiado e dirimir casos omissos.

I – Membro do Setor de Controle Interno: Estela Celina Muller - matrícula n°. 601;
II – Membro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Rosiléia Dalprá - matrícula nº. 150161;
III – Membro da Procuradoria Geral do Município: Inês Baldo Furtado Borges - matrícula nº. 287111;
IV – Membro da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação: Ricardo Soares - matrícula n°. 131611;
V – Membro da Sociedade Civil: Elton Pereira da Silva Beraldo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 458/2022.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A91D32C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 13956/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **GABRIELA KATLIN DE CASTRO RODRIGUES - Matrícula nº. 328166,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:101E7A9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 14108/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **MARLI DE FATIMA FITZ - Matrícula nº. 326047,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2ED6CE09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GABRIEL OTAVIO DOS SANTOS - OAB/PR: nº. 91474, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, responsável em prestar assessoria e consultoria jurídica aos Procuradores, realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos pertinentes à Administração Pública, assessorar na elaboração de pareceres, consultas, peças jurídicas, exames de decisões judiciais e orientar quanto ao seu cumprimento, exercerá suas funções na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA4985D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 13125/2023,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **REGIANY DO PILAR DE OLIVEIRA MORAIS - Matrícula nº. 281421,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível C10 Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 05 de maio de 2023 até 03 de maio de 2024.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:684F7879

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 14213/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ERICA RAFAELA DA SILVA - Matrícula nº. 328405,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1493A6AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **CARLA APARECIDA HABINOSKI - Matricula nº. 328376,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A986C003

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **DENAI APARECIDA BROCH REIS - Matricula nº. 327067,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DC341CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA - Matricula nº. 327168,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A45395C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 14318/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **TAYNA MASSOLIN DE CAMARGO - Matrícula nº. 325927,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1780C664

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 14330/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **BRUNA SOUSA DE MIRANDA LEONEL - Matrícula nº. 325610,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2F82A57

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo II, artigo 6º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 14365/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-04 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Mestrado, grau de "Mestre em Teologia".

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88A594AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 14412/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SUELEN ALVES DE ABREU - Matrícula nº. 327652,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A34423BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 264172,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso - A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BB1798A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada no Setor de Tesouraria, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso - A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39BC6CE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso - A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7887A13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso - A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:27D59C77

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso - A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E988E474

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Recursos Humanos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso - A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBA95720

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI - Matrícula nº. 328451,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, lotada no Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso - A Sindicância e o Processo**

		Administrativo Disciplinar no Município" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA4F37DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 14517/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MONICA TAIZE DA SILVA MIGUEL - Matrícula nº. 328444,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:338DC734

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CARLA APARECIDA HABINOSKI - R.G.: nº. 8.309.473-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável por gerenciar e organizar os fluxos do setor, bem como desenvolver o planejamento estratégico do Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E03BECCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

DENAI APARECIDA BROCH REIS - R.G.: nº. 9.518.280-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável por chefiar e controlar as rotinas operacionais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, órgãos da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30B0EC3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA - R.G.: nº. 5.292.884-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável por gerenciar e organizar os fluxos do setor, bem como desenvolver o planejamento estratégico do Centro de Convivência do Idoso - CCI, bem como orientar as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D091F560

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CHRYSTIAN RIBEIRO SPERANCETA - R.G.: nº. 14.284.236-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística e pelo controle de estoque de materiais relacionados às atividades de educação física, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BEA4F5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANA PAULA PADILHA SPERANSETA - Matrícula nº. 325534,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição a Servidora Leticia Ferrarini Berlesi - Matrícula nº. 303331, que está de licença maternidade, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33D922ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **JESSICA LETICIA AFONSO - Matrícula nº. 327837,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02- Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CABE4CEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **AMANDA YARA DE OLIVEIRA BARBOSA SBRUZZI - Matrícula nº. 327672,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Projeto Piá, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7DAB623

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº. 163811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Projeto Piá, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0CE5C9CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, à servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO – Matrícula nº. 328034**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C12697F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, à servidora **MARISA FRANCENER DE MENEZES – Matrícula nº. 326955**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41FCBF86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 12838/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ADRIANA FRANCO DOS SANTOS KERSCHBAUM - Matrícula nº. 328420,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D1E1819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em

cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiência Publica da Saúde, relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023.**
Data: 23/05/2023
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 02 de maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D3C0B1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2023

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua DAVID MANOSSO aquela registrada na Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-166, a qual se inicia na Rua AntonioManosso e tem término na Rua AntonioManosso, com extensão de 2,472,00 metros, na localidade Juruqui.

Art. 2° Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativaà denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de Maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Roberto Leal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EEA00266

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2023

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA VICENTE BIERNASKI** a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM- 023, a qual se inicia na rua Ana Biernaski e termina na Rua José Valenga com extensão de 665,00 metros, na localidade de Colônia Rodrigues.
Art. 2º. Fica sobre a responsabilidade do poder executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de Maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Chiquinho do Povo

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A55FE3AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2023

Nomeia os membros e a Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes dos segmentos indicados para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Lei Estadual nº 17.568/2013, Resolução nº 777/2013 SEED e Lei Municipal nº 1185/2021:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Titular: Alexandre de Oliveira Xavier
Matrícula Funcional: 2605
Suplente: Amanda Zampier Ramos
Matrícula Funcional: 1438

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Marcela Linartevis
CPF: 047.xxx.xxx-24
Suplente: Jeber Luis Diehl
CPF: 819.xxx.xxx-68

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Tatiane Cristina Dina Dembicki
Matrícula Funcional: 908 e 90908
Suplente: Maria Ermelina de Andrade Carachenski
Matrícula Funcional: 601

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Claudia Vieira
CPF: 065.xxx.xxx-03
Suplente: Jaqueline Priscila Fontoura
CPF: 073.xxx.xxx-07

V - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Valdir José Costa
Matrícula Funcional: 236
Suplente: Marcio Bosa
Matrícula Funcional: 232

Art. 2º. De acordo com a Lei Municipal Nº 1.185/2021/2021 que dispõe sobre a readequação do Comitê do Transporte Escolar - Art. 5º, foi eleita como Presidente: Tatiane Cristina Dina Dembicki, matrícula funcional: 908 e 90908.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 375/2021.

Campo Magro-PR, em 05 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:37B0E2DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 030/2023 - PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 16/05/2023Horário: 16h00min.

21ª	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	035.891.579-17	28/08/1982	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C1C7539B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 031/2023 - ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: 16/05/2023Horário: 17h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
03	**MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA**	**158.XXX.158-55**	**13/05/1976**	**73**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AC669F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2023

Exonera PATRICIA PONCEK OBEZUTE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Protocolo 2382/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 10 de maio de 2023, **PATRICIA PONCEK OBEZUTE,** matrícula n º 2633 do cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:45974C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 01/2023/CPPAD, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, Ilma. Sra. Giovana Mion Casagrande, Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar a conduta/prática, em tese, da servidora A. D., contida nos autos de protocolo nº 2567/23 de 08/05/2023 em supostos atos funcionais contrários às normas e princípios, em especial o principio da moralidade administrativa que norteiam a atuação dos servidores Públicos, constantes do Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 08 de maio de 2023.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:02CCD692

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

Objeto: *Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeável para obras especificas da municipalidade.*
Ao 08º (oitavo) dia do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	35230250000100
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	10433632000100

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhore colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	*1 e 2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás **10h55 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DB1CAFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023
RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÕES DAS SERVIDORAS GILDA TRENTO CASSOL E MARCIA DA LUZ NO CURSO "(Método Consultor): ATENDIMENTO, LIDERANÇA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.", PROMOVIDO PELA DATALEGIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 9, 10, 11 E 12 DE MAIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **DATALEGIS** inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com sede a Avenida Cândido Abreu, 526, conj1401-A, Centro Cívico, CURITIBA-PR sendo o valor total de **R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais),** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E44D991F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **DIVONSIR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.569.496-4/PR e inscrito no CPF nº 956.731.489-68, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, matrícula 3614-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E13CDC78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DIVONSIR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.569.496-4/PR e inscrito no CPF nº 956.731.489-68, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –** Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Atenção Especializada, na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5174BD74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KATIA LUCIANA LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 132.360/RR e inscrita no CPF nº 508.824.302-20, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE –** Nível 16, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9478FAD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ROZANE HLUSKO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.172.177-5/PR e inscrita no CPF nº 043.373.219-93, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 524/2014, matrícula nº 2716-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercer cumulativamente ao seu cargo a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos contratos em que a Secretaria de Assistência Social faça parte ou seja a interessada.
Art. 2º Conceder Função Gratificada Nível FGE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:36CA802B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.673.616-5/SSP e inscrita no CPF nº 049.441.671-80, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Nível C1-10**, nomeada pela Portaria nº 34/2023, matrícula: 3620-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para a Secretaria de Agricultura.
Art. 2º O servidor ora remanejado desempenhará suas funções no Departamento de Gestão Administrativa.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0C0294B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **SCHEILA DO PRADO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.067.224-8/SSP e inscrita no CPF nº 093.076.559-10, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, nomeada pela Portaria nº 198/2022, matrícula: 3446-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Setor EJA e ENSINO SUPERIOR para o SETOR PEDAGÓGICO E PROJETOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:59DB533E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **BRUNA ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.918.297-0/SESP e inscrita no CPF nº 066.522.949-66, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA,** nomeado pela portaria nº 365/2014, matrícula: 2657-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na secretaria de Assistência Social, para responder interinamente pelo Departamento de Proteção Social FMAS/FMDCA.
Art. 2º Conceder a servidora ora designada função gratificação nível FG-2, de acordo com a Lei Municipal nº 1.648/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5A9B91BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o servidor **EDER SELESTRINO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF nº 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 2856-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para retornar ao trabalho no dia **08/05/2023**, suspendendo assim o seu dia de férias, ficando esse dia para usufruir posteriormente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:751D8FF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	EDINA KRASUS DOS SANTOS RIBEIRO
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF Nº	027.867.779-76
CNH/Nº	05718145076

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:54545F7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DIONATAN SANTOS CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.304.909-6/PR e inscrito no CPF nº 088.093.709-29, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II –** Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:154E0443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **DIONATAN SANTOS CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.304.909-6/PR e inscrito no CPF nº 088.093.709-29, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –** Nível C1-10, matrícula 3415-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CDC7D2F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSÉ RODRIGO LILER PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.689.100-1/PR e inscrito no CPF nº 067.148.129-06, para cargo em comissão de **ASSESSOR I –** Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:202FE698

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ RODRIGO LILER PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.689.100-1/PR e inscrito no CPF nº 067.148.129-06, do cargo em comissão de **ASSESSOR II –** Nível B3-20, matricula 3436-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9073BE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **FLORA REGINA BAYER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.310.264-8 e inscrita no CPF nº 597.309.789-72, ocupante do cargo efetivo de **GESTORA EM RECURSOS HUMANOS**, nomeada pela Portaria nº105/2012, matrícula nº 2281-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 15 (quinze) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 28/04/2023.

Gabinete do prefeito, 03 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:67280A53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 535184669/SP e inscrita no CPF nº 057.304.619-09, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeada pela Portaria nº 624/2022, matrícula: 3596-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Finanças,
Art. 2º a Servidora ora remanejada desempenhará suas funções no Departamento de Gestão Administrativa e Contabilidade.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FEBDBAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 012/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 12 de maio de 2023.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Ana Paula Pereira

Jacqueline Neckel dos Santos

Neli Fatima Alberti de Medeiros

Camila Gonçalves do Amaral Gugel

Jandira Salete Fernandes Graciolli

Angela Margutti Matiasso

Terezinha Carnevalli Frigo

Cleia Sivonei das Chagas

Paulo Sergio Zaleski

Andreia Ragadali Dezan

Neusa de Fatima Gonçalves Veiga dos Santos

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0E43BB55

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 013/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Professor
Candidato(a)s:

- Carla Caroline Pinto
- Monica Aparecida Perin
- Jacqueline Neckel dos Santos

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3B9EC4D5

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 149/2023 DATA: 05-05-2023

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Jussara de Moura Quilin**, RG. nº 1243188/RO., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:266E5333

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 150/2023 DATA: 05-05-2023

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Celoír Saléte Nunes da Silva**, RG. nº 9.251.290-8/PR., ocupante do emprego público de Enfermeira, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BC134ABD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 005/2023 de 17.04.2023,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços (facilitador para oficina de trabalhos manuais), nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, **atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS**, conforme Memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Expirada esta data de referência para protocolo de envelopes, foi registrado o **interesse em participar** das seguintes empresas: ***(01) EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901 – (02) MARIA EDILMA ALVES BRAGA FARIAS.*** Não houve representantes presentes na sessão de julgamento. As empresas ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Abertos os envelopes, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira), foram consideradas aptas todas as interessadas. A Comissão passou a analisar as propostas nos termos do **item 5**. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Após, passou a analisar a Qualificação Técnica e os critérios exigidos para classificação conforme anexo VII do Edital. A referida atividade prevê a contratação de 1 profissional, não podendo cada vaga ser dividida entre dois ou mais, visando a continuidade e qualidade dos serviços prestados junto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos na Assistência Social e é obrigatório para o pleiteio das vagas que os candidatos tenham o ensino fundamental completo comprovado por meio da apresentação de certificado e/ou histórico escolar emitido por Instituição Educacional reconhecida. Caso o mesmo não o apresente em conjunto com as demais documentações, estará automaticamente desclassificado. Diante disso a empresa ***MARIA EDILMA ALVES BRAGA FARIAS não classificou a profissional indicada, não comprovou formação no ensino fundamental completo.*** A Comissão deliberou após a referida análise dos requisitos que a profissional da empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901*** pontuou 72 (setenta e dois) pontos. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será

encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. O então credenciado será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.11). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0FE0380F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
2ª ATA CRED. 001 2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas do dia oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 001/2023 de 27.03.2023,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, conforme Memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Considerando que mesmo ultrapassada a data (13.04.2023) estabelecida para o credenciamento dos primeiros interessados, outros interessados durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, podem solicitar o credenciamento, foram então analisados os envelopes das empresas ***SERVIÇO E COMÉRCIO MASSUDA LTDA*** inscrita no CNPJ sob n. º 45.988.666/0001-38 – ***CLÁUDIA MARA NOSKOSKI CARDOSO*** inscrita no CNPJ sob n. º 28.107.267/0001-00 - ***FERNANDA NUNES DE ASSIS 08005046991*** inscrita no CNPJ sob n. º 46.113.914/0001-60 – ***LUANA TAINARA RODRIGUES-MEI*** inscrita no CNPJ sob n. º 24.946.689/0001-00. Não houve a presença nesta sessão, de quaisquer dos interessados em se credenciar. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. A Comissão passou a analisar as propostas nos termos do **item 5,** conforme solicitação n. º 069/2023 do referido processo de credenciamento. A Comissão passou a analisar as propostas com o (s) itens (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I/termo de referência. Houve interesse em se credenciar para o **lote n. º 09** (Facilitador de Oficina de Manicure e Pedicure) a empresa LUANA TAINARA RODRIGUES-MEI, e, para o lote **n. º 10** (Facilitador de Oficina de Auto Maquiagem) as empresas FERNANDA NUNES DE ASSIS 08005046991 e SERVIÇO E COMÉRCIO MASSUDA LTDA. A empresa CLÁUDIA MARA NOSKOSKI CARDOSO, apresentou interesse em se credenciar, porém, não há como identificar o lote de seu interesse por apresentar incompatibilidade e/ou divergência no descritivo do objeto e lote indicado em sua proposta. Após, passou a analisar os critérios exigidos para classificação conforme anexo VII do Edital. A Comissão deliberou após a referida análise dos requisitos ordenar a seguinte pontuação: 120 (cento e vinte) pontos para LUANA TAINARA RODRIGUES-MEI - 39 (trinta e nove) pontos para FERNANDA NUNES DE ASSIS 08005046991 - 03 (três) pontos para SERVIÇO E COMÉRCIO MASSUDA LTDA. Em seguida passou a analisar os documentos (exceto da empresa CLÁUDIA MARA NOSKOSKI CARDOSO), conforme exigido no item 4 do Edital, e julgou ***as demais participantes como habilitadas***. No lote onde houve mais de uma empresa interessada, considerando o constante no termo de referência que as prestações de serviços, não poderão ser divididas entre dois ou mais profissionais, visando a continuidade e qualidade dos serviços prestados junto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos na Assistência Social, será realizada a análise técnica pela Comissão de Licitações, Secretária de Assistência Social e ainda Departamento Jurídico par dirimir possíveis dúvidas no julgamento. No caso, a empresa melhor pontuada, será a primeira contratada, ficando a outra em cadastro reserva conforme a sequência de pontuação, na seguinte ordem: **Lote n. º 10** - FERNANDA NUNES DE ASSIS 08005046991, **primeira contratada** e SERVIÇO E COMÉRCIO MASSUDA LTDA, **cadastro reserva. Prosseguindo com as classificações**, onde houve somente o interesse de uma empresa, a Comissão deliberou classificar a participante para o respectivo lote. Neste caso fica a empresa LUANA TAINARA RODRIGUES-MEI, classificada no **LOTE 09.** O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A documentação da empresa CLÁUDIA MARA NOSKOSKI CARDOSO, fica à sua disposição para que solicite a retirada do processo, visto que segue em envelope lacrado e inviolado. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.10). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um

julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E08A38EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.
Processo Adm. nº 092/2023.
Solicitação n. º 205/2023
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
Valor estimado da licitação: R$ 454.267,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.05.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.05.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A6E49BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 040/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 155/2022.

Referências de Origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***VANESSA C. FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual, mantidas as demais condições firmadas em 29 de abril de 2022 e aditivo subsequente.
LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE DA FAMILIA, FORNECENDO 04 PROFISSIONAIS MÉDICOS COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTOS ESPECIFICOS EM ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER DE 40 HORAS SEMANAIS, **e;**
LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ESPECIFICO NO CENTRO DE SAÚDE PARA O PERIODO NOTURNO, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER DE 25 HORAS SEMANAIS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 1.197.600,00 (um milhão cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), referente a prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 28 de abril de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

VANESSA C. FÉLIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A95F31FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022- (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) – INEXIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 042/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93**, localizada no município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sito a Rua Manoel da Silva Machado, 554 – Centro – CEP 86.350-000, neste ato representada pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 6.515.259-2 CPF n° 033.914.579-02, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da INEXIBILIDADE Nº 001/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo redimensiona o objeto do Contrato nº 025/2022, que trata da **concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Municipal São José, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde**. Ficando aditivado ao contrato a prestação de serviço de mais um profissional médico, em regime de plantão de 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de R$ 34.731,84 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) ao valor mensal pago, ou seja, o valor de R$ 104.195,52 (cento e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 02/05/2023 a 02/08/2023. Podendo a qualquer tempo desde que devidamente justificado o interesse público, ser suprimido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais condições do Contrato nº 025/2022 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de maio de 2.023.

HIROSHI KUBO	***CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA***
Contratante	Contratada

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:60B1F37B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO INTERNO Nº 079/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS, CNPJ 07.248.071/0001-57**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da rede de iluminação pública
Vigência do Contrato:	08/05/2023 à 08/05/2024
Valor Contratual:	**R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6CDDCC33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

OBJETO: Aquisição de itens para manutenção da rede de Iluminação Pública do Município.

A Pregoeira do Pregão Eletrônico 038/2023 do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso motivado por pedidos de esclarecimento e impugnação, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis 05 de Maio de 2023

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB89F1BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO INTERNO Nº 002/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do Cemitério e Velório Municipal
Vigência do Contrato:	08/05/2023 à 08/05/2024
Valor Contratual:	**R$ 148.883,04 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:30DD3606

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.090 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Súmula: compor equipe técnica multidisciplinar, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de compor equipe técnica multidisciplinar, para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Sr. João Paulo Salles

- Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Serviços:
Sr. Nilton José Teles

- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Sra. Glaucia Keila Cabral Santos

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Sr. Paulo César Alves

- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Sra. Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Sra. Sandra Santos Pascon

- Representante da Câmara de Vereadores;
Sr. José Marcos de Farias

- Representante do Rotary;
Sr. Rafael Willians Bandeira

- Representante Sociedade Civil Organizada;
Sr. Carlos Alberto Teodoro Rodrigues

- Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar Regional de Santo Antônio da Platina – PR.
Sr. Victor Pereira Romano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:84B56690

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.986 DE 03 DE MAIO DE 2.023.

SÚMULA: nomear o Conselho Municipal do Meio Ambiente

Hiroshi Kubo, o prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros, conforme Art. 10, da Lei Municipal nº 1.566/2022, do Conselho Municipal do Meio Ambiente-CMMA, para o mandato 2023-2024, os representantes formalmente indicados pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

a) 01 representante do poder executivo:
Titular: Felipe Salles Coelho
Suplente: Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: João Paulo Salles
Suplente: Victor José Gervásio

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Vigilância Sanitária:
Titular: Francilaine Alves Ramos
Suplente: Aparecido Antônio Negri

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou das APMF's das Escolas Municipais:
Titular: Roberto Fernandes da Silva
Suplente: Jessica Sanches Salvi

e) 01 Representante do Poder Legislativo:
Titular: João Aparecido de Camargo
Suplente: Fábio Moraes de Oliveira

f) 01 Representante do Rotary ou Massonaria:
Titular: Pedro da Cunha Miranda
Suplente: Lucas Xavier de Oliveira

g) 01 representante da Associação Comercial:
Titular: Cleber Roberto da Silva
Suplente: João Cléber Bérgamo

h) 01 representante da Classe de Agricultores do Município:
Titular: Rodrigo Viana
Suplente: Eli Ribeiro da Silva

i) 2 representantes da sociedade civil:
Titular: Marcelo Rossi
Suplente: Carlos Alberto Teodoro Rodrigues

Titular: Aparecida de Jesus Sigolo Vieira
Suplente: Lázaro Alves

Art. 2º - O mandato dos membros do CMMA ora nomeados será de 2 anos, contados a partir da data da publicação do presente Decreto.
§ 1º – O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de maio de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSE ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D5D83ED5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.987 DE 05 DE MAIO DE 2.023

Súmula: "*Dispõe sobre implantação do piso nacional dos professores nos termos da portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023."*

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º. Fica implantado no Município de Carlópolis o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação básica para o ano de 2.023, nos termos da PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, no valor de R$ 4.420,55 para jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica estabelecido que os pagamentos deverão retroagir desde 16 de janeiro de 2.023.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de maio de 2.023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:075E749C

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.578/2022, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** os seguintes proprietários a realizarem a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias:

Nº	Proprietário	Cadastro do imóvel	Endereço do imóvel
01	N. M. D. L.	1-1693	Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto – Centro
02	A. D. F. L.	5703	Rua E – Novo Horizonte
03	M. D. L. D. C.	1-5376	Rua Lázara Maria Alves – Novo Horizonte

Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1578/2022.

Carlópolis, 05 de maio de 2023.

ERIANY RODRIGUES COELHO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6C5D38F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EMPRESA: JOSE ADRIANO SOARES 03337607942
CNPJ: 43.523.068/0001-68
ENDEREÇO: RUA ACACIA, Nº 1270, BAIRRO ALTO RECREIO, QUEDAS DO IGUAÇU-PR
DESCRIÇÃO DO OBJETO: ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA - ELÁSTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PREÇO: R$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO: O prazo de execução deste contrato é até 31/12/2023.

Catanduvas - PR, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9DB7B0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 23/05/2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-LON ANO/MODELO 2018 - PLACA: BCB-8595.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 15.103,83 (Quinze Mil, Cento e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:70B6B9E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 24/05/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO 0 HR, MOTOR A DIESEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME CONVÊNIO Nº 913826/2021, PROPOSTA 029947/2021

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 193.016,40 (Cento e Noventa e Três Mil e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 05/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A4FD696D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12(doze) meses**, contados a partir do dia **21 de Maio de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BD18A1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°06/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 24 de abril no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para o Instituto de Identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5D6B47E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 483/2023 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o Instituto de Identificação para tratativas pertinentes à função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOLVEIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº 195/2023- SMA, o ressarcimento no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta) reais utilizado para o deslocamento até Curitiba Pr no Instituto de identificação do Paraná no dia 24/04/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F855F7B9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 485/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº 23/2023 o pagamento no valor de R$ 60,00(sessenta) reais, utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr-1ª CIRETRAN(Tarumã) no dia 26/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:19EB4D0A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº486/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº 078/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 90(noventa) reais em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 04 de maio participara do Planeja AMEP- Introdução ao geoprocessamento com QGIS. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21D949EF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº487/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI, ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº 079/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 60(sessenta) reais em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 04 de maio participara do Planeja AMEP- Introdução ao geoprocessamento com QGIS. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C4916F1C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº533/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°096/2023, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens até Itaperuçu, Almirante Tamandaré, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social, nos dias 30 de abril, 04,05 do mês de maio do ano em curso, com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:026D1889

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2023 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que o servidor foi comtemplado com adiantamento para o deslocamento até Curitiba para capacitação;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhor ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA, ocupante do cargo Comissão CC02 Diretor do Departamento de Licitação e Compras vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº 221/2023- SMA, o ressarcimento no valor de R$ 49,12(quarenta e nove reais e doze centavos) utilizado para o deslocamento até Curitiba Pr no dia 25,26 de abril do ano em curso para capacitação de formação e atualização de pregoeiro /agente de contratação com pratica no Sistema compras>Gov atualizado pela NLLC 14.133/21 e IN SEGES /ME 73/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de maio 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FBF42D27

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº538/2023 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº221/2023- SMA, o ressarcimento no valor de R$ 203,38(duzentos e três reais e trinta e oito centavos) utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr no dia 03/05/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8EE2E6F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 539/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°209/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 05 de maio do ano em curso o valor de R$ 112,50(cento e doze reais e cinquenta centavos) com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem a Curitiba PR participando do evento de lançamento da Safra da Ponkan. Saída às 08h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:37B5D2C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 534/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora NADIA DELAINE COUTINHO ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2021 A 31/05/2022 Para usufruir a partir de 18 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:49C776F4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº536/2023

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a partir da presente data o Servidor Público Municipal, Senhor VINICIO OBLADEN, CPF de nº 943.881.649-68, RG nº 57247215 ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de Diretor do Setor de Tributos ficando lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B529B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo: 33951/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de educação.
Contratada: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.306.023/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora do documento de Identidade/RG nº 134811250 e do CPF nº 102.372.079-58.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato.
Valor: R$ 529.880,11 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais e onze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Prazo de execução das obras: A empresa deverá entregar a obra concluída em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de vigência deste contrato será de 200 (duzentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de abril 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0EFD4B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

Processo: 14177/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Travessa Alasca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 38.543,51 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 20/07/2023 e o prazo de vigência até 25/08/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de abril de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:070C2FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 398/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

Processo: 14170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Travessa Jacy, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 20/06/2023 e o prazo de vigência até 25/07/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de abril de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:65B8A40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 399/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

Processo: 14174/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Inácio Scrok, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem,

meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 20/06/2023 e o prazo de vigência até 25/07/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de abril de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:60995D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Processo: 643/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 25.237.379/0001-89
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob n° 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvolei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.
Valor: R$ 68.328,18 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de abril de 2023.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:4709D7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 217/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021

Processos: 10832/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada: DOM FEIJÃO REFEIÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 24.547.718/0001-60.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de abril de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:419186CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMAD Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO SEMADNº 001, DE 05DE MAIO DE 2023
Considerando a necessidade de estabelecer de forma clara quais são os meios oficiais utilizados pelo Município de Colombo para divulgação de seus atos.
Considerando a edição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e do Decreto Municipal nº 133/2021, que a regulamenta;
Considerando a edição de Lei Municipal nº 1295/2013, que institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais e dá outras providências.
Considerando a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
Considerando que há previsão acerca da adoção do PNCP no art. 67 e seguintes do Decreto Municipal nº 133/2021;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer como meios oficiais para a publicação de atos praticados pelo Município de Colombo os seguintes:
I - Diário Oficial da União - DOU
II - Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE
III - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOMP
IV - Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
V - Jornais de grande circulação
VI - Sítios eletrônicos oficiais do Município de Colombo
Art. 2º. Os meios oficiais referenciados no art. 1º poderão ser utilizados em conjunto ou separadamente, conforme a natureza do ato a ser praticado e a existência de requisito legal de validade para cada ato.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de maio de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9DCB26BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 465/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

Processo: 37264/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do documento de identidade/RG sob nº 6.220.330-79 e CPF 048.598.199-85.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Cândido de Abreu compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita

graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 27 de junho de 2023 e o prazo de vigência até 04 de agosto de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de maio de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:0170DD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

PROCESSO Nº 8898/2023
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social
Locador: Paulo Afonso Miranda, inscrito no CPF nº 615.350.799-91
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Daniele Belo Rodrigues, portadora do documento de identidade/RG sob o n° 8.226.177-0 e CPF: 035.502.439-01.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Floripa Mulmann, 554 - Atuba - Colombo/PR – CEP: 83408-300, com área total construída de 140,00 m² a serem utilizados para as instalações do Centro de Convivência Vó Elisa, vinculado a Secretaria Municipal da Assistência Social.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, R$ 1.951,58 (um mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 23.418,96 (vinte e três mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024.
Local e Data: Colombo, 28 de março de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:B81A6857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Processo: 2912/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.792.299/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Cintia Kelly Rosner, portadora do R.G. nº. 053563954-6 e CPF nº. 004.326.689-42 Sra. Marilize Sonntag Okoinski portadora do R.G. nº. 8.299.366-5 e CPF nº. 009.510.409-79 e Sra. Marilda Barros de Lima Schuwartz, portadora do R.G. nº. 76298637 e CPF nº. 023.734.159-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de Kits Lanches, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 48.575,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:356FD293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Aline Dias da Silva, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	JACQUELINE DE AGUIAR	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:34DAAABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Thamires Eduarda Cruz de Souza, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	MICHELLE SCHICOWSKI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CFC105AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Tatiane Winkler Marques Machado, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
07°	RAISSA MARIA FADEL	NUTRICIONISTA

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:412BCBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (exoneração e aposentadoria) dos servidores David Vieira Lopes e Antonio Teodoro Rocha, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS
03°	ALISSON FERNANDO BARBISAN	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9C321E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (exoneração e aposentadoria) das servidoras, Raice Caçao de Medeiros e Marcia Teresinha dos Santos, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	UELSHE RIBEIRO BUGALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
02°	PATRICIA KOWALSKI MARCHINI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0DC1F652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Jean Teruo Hamasaki, classificado em 11° posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exoneração e aposentadorias) das servidoras, Eliza Lima dos Santos, Leise Carla Dziecinny Ferreira e Norma Suely Moreira, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
13°	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA
14°	ANA CAROLINA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA
15°	LETICIA CRETELLA TEIXEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA
16°	CAMILA PREVEDELLO PEREIRA COLLACO	CIRURGIÃO DENTISTA
17°	LAISA VALLE GUTOSKI	CIRURGIÃO DENTISTA

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:85893E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na

Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	EWERTON GRANJA DE ARAÚJO ROCHA	ENFERMEIRO
02°	THAMIRES LUNGUINHO CAVALCANTE	ENFERMEIRO
03°	ELAINE DIAS DELAROLI	ENFERMEIRO
04°	BARBARA MILENA BELTRAME PINI	ENFERMEIRO
96° - 01° PcD	JONAS HRENTCHECHEN FARIAS	ENFERMEIRO
10° - 01° AFRO-BRASILEIRO	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	ENFERMEIRO
05°	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	ENFERMEIRO
06°	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	ENFERMEIRO
07°	DANIEL DE SOUZA LIRA	ENFERMEIRO
08°	CAMILA DOTA DE RAMOS	ENFERMEIRO

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2E9FA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (aposentadorias e exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (de 10 a 16 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
53°	GRACIOLINA APARECIDA VOINARSKI DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54°	RUBIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
55°	CICERO MENDES DA SILVA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
56°	LUCAS GABRIEL DA SILVA KACZOROWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
57°	ELIANE LITENSKI DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
173° - 11° AFRO-BRASILEIRO	RAFAELA DE OLIVEIRA LEOPOLDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58°	JIZANLE CAVALI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
59°	GISELE ALMEIDA DE LIMA OENING	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7BED779E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência da vacância (aposentadoria) do servidor Guy Pereira de Almeida Filho, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	MARCELA CLARISSA PADESKI FERREIRA	MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A8B74BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 010/2023

Súmula: "Autoriza a progressão funcional às servidoras".

Fabio Cavalim da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.976/2022:

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por avaliação de desempenho e conclusão de curso de treinamento e desenvolvimento, nos termos do Art. 34, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 1.976/2022, às servidoras a seguir identificadas:

Nome da servidora	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA	Contadora	15	18	05/2023
BRUNA SCHLICHTING	Advogada	15	18	05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do mês de maio de 2023.

Câmara Municipal de Contenda, 08 de maio de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2D15ABAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

Objeto: Contratação de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde UBS – Catanduvas, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062 de 01 de março de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	**HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** CNPJ nº 10.569.078/0001-85.	**R$ 169.629,82** (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 08 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro

HELENA GAWLAK
Membro

FABIO SANTOS FERNANDES
Membro

CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA
Membro

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9D1C57DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2023
DISPENSA 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, §1, INCISO II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação em regime de URGÊNCIA de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos da rede pública de ensino do Munícipio de Contenda/PR
VALOR TOTAL: R$ 592.430,57 (Quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2023 até 06 de agosto de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014202533903300000 fonte1000
06002123610014202533903300000 fonte 104
06002123610014202533903300000 fonte 128
06002123610016202833903300000 fonte 107
CONTRATADO: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 07.203.665/0001-41
DATA: 05/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:93598D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 FONTE 1000
07003103020019204733903600000 FONTE 303
07003103020019204733903600000 FONTE 3303
VALOR: R$ 23.565,60 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: SIBELI DA SILVEIRA FERREIRA - CPF: 124.973.229-88
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:99EDD1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 FONTE 1000
07003103020019204733903600000 FONTE 303
07003103020019204733903600000 FONTE 3303
VALOR: R$ 23.565,60 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: ROSELI PAULINA FURMAN TAKESHITA - CPF: 015.744.399-01
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:628A3626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8°	ANTONIELI JOICE JOMEK BARBOSA

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devido à exoneração da servidora

ADRIANA DE FATIMA MORAIS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matricula 27511, exonerada a pedido em 01/04/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 08 de maio de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:FE74F198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	12.656.628-0/PR	Educador Social	37538	02/05/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CD813379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Nomeação do Conselho Municipal da Cidade de Contenda

O Prefeito Municipal de Contenda no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º;
CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 001, de 11 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 098/2023, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE

Art 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal da Cidade de Contenda:

I) Representantes do Poder Público Municipal:
- Antonio Adamir Digner - Prefeito Municipal de Contenda - Titular;
- Larry Hugo Sanches - Arquiteto e urbanista – Divisão de Obras e Edificações – Coordenador - Titular;
- Ovidio Luiz Druszcz - Engenheiro Civil – Divisão de Obras e Edificações – Titular – Coordenador - Substituto;
- Lauro Alexsandro Lagner – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. – Titular;
- Wellyngton Machado Schnaufer – Técnico Administrativo – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Titular;
- Luana Grazielle Lavandoski Good Semes - Dir. do Depto. de Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio ambiente - Titular
- Thomas Gaspar Santana – Secretário Municipal de Indústria, Agricultura e Meio ambiente - Suplente

- Fábio Cavalim da Silva - Vereador do Município de Contenda - Titular;
- Alexsandro Miguel Tulik de Freitas - Vereador do Município de Contenda - Suplente;
II) Representantes da Sociedade Civil:
- Alexsandra Maria dos Santos Lima - Movimento Popular - Titular;
- Lilian Rafaela Carvalho Niza - Movimento Popular - Titular;
- Lucilene da Silva Kfiatkoski – Representante Associação (AECOM) - Titular;
- Hélio Luís Boçoen – Representante Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Professor Pedro Puchalski (APMF) - Titular;
- Miguel Treziak _Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda - Titular;
- Anna Paula Niederheitmann Lagner – Empresária - Titular;
- Décio Pedro Thomé – Empresário – Suplente;
- Adriana Padilha - Entidade Acadêmica – Titular;

Art 2º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Contenda terão mandato de 2 (dois) anos;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Contenda/Pr, 08 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:7EBA26AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8172.PDF

DECRETO N.º 8172/2023, de 27 de abril de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3222/2023, de 15 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47,06 (quarenta e sete reais e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.122.0028.6.076	FEAS – Incentivo COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	1029-EA	47,04
1001.08.244.0023.2.126	Éstruturação da Rede SUAS – EPI – COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	1022-EA	0,02
TOTAL			47,06

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19	MC	1029	47,04
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	FEAS	1022	0,02
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			47,06

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:58996C18

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8173.PDF

DECRETO N.º 8173/2023, de 27 de abril de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3226/2023, de 15 de março de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0028.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Famílias e Indivíduos		
3.3.90.30	Material de Consumo	1016-EA	16,73
TOTAL			16,73

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, e de conformidade com o que abaixo específica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	MC	1016	16,73
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			16,73

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abrilde 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2ACCCEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo e alteração do edital do Chamamento Público nº 08/2023. Objeto: Seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital. Considerando o memorando da Secretaria de Assistência Social e Deliberação Superior, fica alterado o valor total do repasse, desta forma, altera-se o prazo para entrega dos envelopes para até às 09:00H DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09H00MIN DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023. Valor total do repasse passa a ser de R$ 158.400,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e–mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B3035844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 60 A 62/2023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 35/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e escritório. Prazo: 12 meses. 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
60/2023	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	90.364,20
61/2023	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	50.840,00
62/2023	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.101/0001-76	184.695,30

Coronel Vivida, 03 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:BA69262C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 13/2023 – 05 DE MAIO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e do vereador relacionado na tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz , RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Leonel dos Santos Leonardo, RG 8.134.613-5 CPF 029.688.449-97

Destino: Brasília -DF
Motivo: junto com o Prefeito para ir na Assembleia Legislativa, Ministério da Saúde e Mapa

Data: 08 a 11 de maio de 2023

Meio de transporte: aéreo
Quantidade de diárias para cada vereador: 04 diárias
Total de Diárias: 08 diárias
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 2.600,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 5.200,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de maio o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 05 de maio de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:BE3DB7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 32/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 91/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 32/2023, Menor Preço por item unitário. A contratação de pessoa jurídica para fornecer links de internet banda larga de 350 megas compartilhados e com 01 IP Fixo por ponto, entregues através de rede de dados com tecnologia de fibra óptica, conforme tabelas descritivas (edital), incluindo fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato, materiais e mão de obra; conforme solicitação das Secretarias Municipais; Contrato de Prestação de Serviço com uma vigência até o **dia 08 de Maio de 2024**; o prazo de entrega, será de 05 (cinco) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Item	Valor Global R$
155/2023	"**TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME**", CNPJ sob nº. 32.122.377/0001-00.	01	54.361,32

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:08A781A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 31/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

DIAMANTE DO OESTE 08 de maio de 2023.

ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO
CONTRATANTE CONTRATADA
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ:787.906.310-00149
RG:40723781
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

1° Termo aditivo do contrato nº.180/2022, decorrente de Pregão n° 31/2022 de AQUISI..O DE SERVI.OS DE MATERIAL GR.FICO COMO CONFEC..O DE FAIXAS, PLACAS BANNERS, OUTDOORS E AQUISI..O DE MATERIAIS GR.FICOS IMPRESSO, CONFORME ESPECIFICA..ESCONSTANTES NESTE EDITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 78.790.631/0001-49, com sede no endereço AV BRASIL, 2375, CENTRO, CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO, portador do RG n° 40723781, portador do CPF sob n° 549.993.599-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/05/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 180/2022, referente à licitação Pregão eletrônico sob nº 31/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 08 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (08-05-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:549.993.599-87

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:36FA9B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
87º	Gabrieli Scarabonato
88º	Andrieli B. dos Santos Colla
89º	Rodrigo André de Bairros (PCD)
90º	Maiara Aparecida Pollermann (PN)
91º	Marcia Rodrigues Valendorff
92º	Paula Cristina Dill
93º	Elizandra de Fátima Zilli
94º	Vanieli Comiran

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30º	Adriano Antonio Bachi

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C427F4FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2023.

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 015/2023.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 015/2023, Empresa Contratada: APADV – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob o nº 11.013.735/0001-76, publicado no dia 5 de maio de 2023, no Jornal de Beltrão (página 9), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (página 105), no Bem Paraná (página 10) e no Diário Oficial do Paraná - DIOE (página 37) e Diário Oficial da União – DOU (página 257) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Leia-se:
R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dois Vizinhos, 5 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9D59191

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 062/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 062/2023.

Ata de Registro de Preços	182/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023
Empresa	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ nº 07.939.649/0001-11

Ata de Registro de Preços	185/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023
Empresa	Polo Representacoes Ltda -CNPJ nº 14.313.995/0001-55.

Ata de Registro de Preços	186/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023
Empresa	Proserv Servicos Profissionais Ltda - CNPJ nº 37.106.076/0001-06.

Ata de Registro de Preços	187/2023, Pregão Eletrônico nº 061/2023
Empresa	Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda – Me - nº 08.273.251/0001-51.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2022 – Concorrência nº 019/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda, CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo De Execução, Do Início Dos Serviços E Prorrogação – Prorroga-se o prazo de execução até 02 de julho de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – VIGÊNCIA – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 02 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	03 de maio de 2023.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1EC448E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 016/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A PLATAFORMA TECNOLÓGICA QUE DISPONIBILIZE FERRAMENTA DE BUSCA EM AMBIENTE WEB DE LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA, DOUTRINA E PRÁTICAS PROFISSIONAIS, COM LIBERAÇÃO DE CINCO ACESSOS SIMULTÂNEOS; **CONTRATADO:** GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 1186, Edifício Catabas Center, Salas 601 e 602, Caminho das árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.820-021, E-mail: daniel.diniz@jusbrasil.com.br, fone: (11) 94321-7628, responsável legal o(a) Sr(a). Pedro Twiaschor kuczynski, inscrito no CPF nº 378.434.348-10 e RG nº 35.335.957-9; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 3.355,20 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 4 de maio de 2023, pelo senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CDA75E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 017/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM CAPACIDADE OPERACIONAL SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO, NO ÂMBITO DO SUS, DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PACIENTES COM DÉFICIT INTELECTUAL, TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS - APAE, CNPJ sob o nº 78.677.093/0001-80, com sede a Rua Nereu Ramos, nº 650, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, E-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com, fone: (46) 3536-1736, responsável legal o(a) Sr(a). Carlos Alberto Fochesato, inscrito no CPF nº 940.471.549-20 e RG nº 6.127.062-0; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Aplica-se à execução do Contrato a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e legislação complementar, Portaria MS nº 3114, de 07 de outubro de 2010, Portaria MS nº 1034 de 05 de maio de 2010, Portaria 793 de 24 de abril de 2012 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie; **VIGÊNCIA:** até o dia 11 de abril de 2024; **VALOR:** R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 8 de maio de 2023, pelo senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CC77F84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19632/2023

DECRETO Nº 19632/2023

Exonera, a pedido, a servidora Silvana Lourdes Pellin do cargo de provimento temporário em Comissão de Secretária da Mulher, Idoso e Juventude, Símbolo AP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SILVANA LOURDES PELLIN**, matrícula nº 19685-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.012.238-7/PR e do CPF/MF n.º 580.874.439-34, do cargo de provimento em Comissão de Secretária da Mulher, Idoso e Juventude, Símbolo AP, lotada junto à Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19297/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65D3159B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0110/2023 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0110/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 010.228.489-09, do cargo temporário de FARMACEUTICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:74E4497F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0109/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA CAROLINE MOTTIM MAGARI.

DECRETO Nº 0109/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **CAROLINE MOTTIM MAGARI,** portadora do CPF/MF nº 082.341.439-64, do cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DBE55E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0102/2023 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 0102/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF nº 078.849.179-20, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BFCA6057

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0108/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA VERA LUCIA PANZENHAGEN CROPOLATO.

DECRETO Nº 0108/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **VERA LUCIA PANZENHAGEN CROPOLATO,** portadora do RG Nº 7.846.368-6 e do CPF n° 035.264.359-52, do cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9C5D8F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0105/2023 NOMEAR OS SERVIDORES, CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, NO CARGO TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

DECRETO Nº 0105/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 003/2023;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR os servidores, constantes na tabela abaixo, no cargo temporário de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

NOME	CPF
ELIAS BATISTA MONTEIRO	066.229.369-00
JOAO MARIA DE ALMEIDA	778.720.029-49
JOSE DE OLIVEIRA	676.869.079-53

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA68F9D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0107/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO.

DECRETO Nº 0107/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO,** portadora do RG Nº 12.405.327-7 e do CPF n° 083.742.509-33, do cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:60A52E2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0103/2023 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA SIMONE DESPLANCHES DA SILVA

DECRETO Nº 0103/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **SIMONE DESPLANCHES DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 144.685.859-60, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A1C7E6DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0106/2023 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DO SR. AIRTON CANDIDO DE ANDRADE

DECRETO Nº 0106/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 139 da Lei Municipal nº 013/2020;
DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais por tempo contribuição e forma de reajuste na mesma data em que se der o reajustes dos benefícios do Regime Geral da Previdência do Senhor **AIRTON CANDIDO DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob nº de 353.715.879-34, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matricula 1470, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, que correspondem a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais);
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7589D52F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0040/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À PEDRO ALVES MEIRA.

PORTARIA Nº. 0040/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **PEDRO ALVES MEIRA,** brasileiro PROFESSOR, matricula 440, portador do CPF nº 580.624.919-00, a partir do dia **02/05/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C9EBA812

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0041/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA JOZANE DE PAULA.

PORTARIA Nº. 0041/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **JOZANE DE PAULA**, brasileira, **ZELADOR**, matricula 2290, portadora do CPF nº 018.260.109-98, a partir do dia **08/05/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0EFE61D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE.

DECRETO Nº. 04/2023

SÚMULA: CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 117, da Lei 430/2010, que dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Fernandes Pinheiro – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a Cessação do Beneficio de APOSENTADORIA, a partir de 01/05/2023, por motivo de falecimento da aposentada ZENARCI CHAGAS VIEGANDT, matrícula nº. 321, conforme a certidão de óbito n° 082198 01 55 2023 4 00003 013 0000462 35 emitida em 04 de maio de 2023.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de 01/05/2023.

Registre-se, publique-se, dê-se conhecimento.

Fernandes Pinheiro, em 08 de maio de 2023.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente - FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AFC29BD8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 113/2023

Súmula: Nomeação cargo em comissão-MURILO EUGENIO DE MEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MURILO EUGENIO DE MEIRA, portador da C.I.R.G. RG nº. 12.XXX.XXX-0(PR), inscrito no CPF/MF sob n° CPF nº. 099.XXX.XXX-20, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 08 de maio de 2023, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CF049BB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 112/2023- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as Seções VI e VII, da Lei 722/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro – PR, referentes ao estágio probatório e à estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo.
Art. 2° - O estágio probatório consistirá no período de três anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, durante o qual serão apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado e, consequentemente, a aquisição da estabilidade, em observância no disposto no art.43° da Lei Municipal n° 722/2019 e no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988.
Art. 3° - A Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório, a ser realizada semestralmente, pela chefia imediata onde o servidor encontra se lotado, tem por propósito confirmar o servidor no cargo e aferir sua aptidão para o desempenho das atividades que lhe são pertinentes, considerando os seguintes requisitos, em conformidade a Lei Municipal n° 722/2019:
I - assiduidade;
II- disciplina;
III- capacidade de iniciativa;
IV- produtividade;
V- responsabilidade;
VI- pontualidade;
VII - eficiência;
VIII - ética profissional.

Art. 4° - Os requisitos da Avaliação de Desempenho para os servidores em estágio probatório, mencionado no art. 3º, deste Decreto, serão aferidos em instrumento próprio e individual, denominado de "Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório", conforme Anexo I deste, a ser preenchido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, deverá conter em cada página rubrica do avaliador e do avaliado, e deverá, ao final, conter a assinatura da chefia imediata e do servidor.
Parágrafo Único - Formulários que contenham rasuras, borrões ou uso de corretivo não serão recebidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único- Para ser aprovado o servidor deverá obter média final, considerando todas as avaliações, nota final superior a 60 pontos.

Art. 5° - O servidor em estágio probatório deverá tomar ciência de todos os resultados avaliativos, ainda que lhes sejam desfavoráveis e, no caso de se recusar a assinar o respectivo formulário, a ocorrência será registrada em campo próprio.

§ 1º Ao servidor será dado conhecimento de todo o conteúdo da avaliação, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação, devendo ainda consignar a data de sua ciência.
§ 2º Após a ciência ou recusa, prevista no parágrafo anterior, o formulário deverá ser imediatamente encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, que procederá às diligências de costume.

Art. 6°- O servidor que discordar da avaliação feita pela Chefia Imediata, poderá dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo II deste decreto, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, em duas vias, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da ciência do servidor.

Art. 7° – Os servidores que se encontrarem em período de Estágio Probatório na data da publicação do presente Decreto passarão a ser regidos pelos seus dispositivos, sendo feita a primeira avaliação imediatamente após a publicação do presente Decreto, aos servidores que já completaram os primeiros 6 meses de estágio probatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 05 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5907D079

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 003 – HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR - REPUBLICAÇÃO

A Comissão Eleitoral Homologa o registro das candidaturas de **JOÃO RICARDO MOREIRA,** ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos, com formação superior em bacharelado em Ciências Contábeis e de **PEDRO RICARDO SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, com formação superior em bacharelado em Administração, por estarem de acordo com as normas do edital nº 001/2023 e por não ter havido impugnação.
Ambos os candidatos estão aptos a concorrer à função de Coordenador do Sistema de Controle Interno nas eleições que ocorrerão no dia 11 de maio de 2023, na sede do Paço Municipal de Fernandes Pinheiro (segundo andar).

Publique-se o presente edital para ciência de todos.

Fernandes Pinheiro, 05 de maio de 2023.

DANIELE CRISTINA GOMES
Membro da Comissão Eleitoral

LUCIANO RICARDO GAEDICKE
Membro da Comissão Eleitoral

MÁRCIA REGINA RODRIGUES DEA
Membro da Comissão Eleitoral

PRISCILA PIRES DE MEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B3FCEA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N.º 004/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 04/2023
Nome: SEDINEI CHAVIEL DA ROSA
CPF: 054.875.719-45
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 07/05/2023 À 10/05/2023
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	07/05/2023	13:00
Chegada	CURITIBA	07/05/2023	21:00
Saída	CURITIBA	10/05/2023	08:00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	10/05/2023	16:00

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento:
Visita aos Gabinetes dos Deputados Adão Litro, Wilmar Reichembach, Mateus Vermelho, Luis Corti em busca de recursos para o Município de Flor da Serra do Sul.
Quantidade de Diárias: TRÊS
Valor: R$ 1.350,00
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista (x)
Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Flor da Serra do Sul/PR, 05/05/2023.

_____
SEDINEI CHAVIEL DA ROSA

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 05/05/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:26D93AD3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N.º 005/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 05/2023
Nome: IMERIO CIPRIANI
CPF: 655.971.179-04
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 07/05/2023
À 10/05/2023
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRADO SUL	07/05/2023	13:00
Chegada	CURITIBA	07/05/2023	21:00
Saída	CURITIBA	10/05/2023	08:00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	10/05/2023	16:00

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento:
Visita aos Gabinetes dos Deputados Adão Litro, Wilmar Reichembach, Mateus Vermelho, Luis Corti em busca de recursos para o Município de Flor da Serra do Sul.
Quantidade de Diárias: TRÊS
Valor: R$ 1.350,00
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista (x) Sem Motorista

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Flor da Serra do Sul/PR, 05/05/2023.

_____
IMERIO CIPRIANI

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 05/05/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:09B5FD81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N.º 006/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 06/2023
Nome: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 911.631.859-00
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 07/05/2023 À 10/05/2023
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	07/05/2023	13:00
Chegada	CURITIBA	07/05/2023	21:00
Saída	CURITIBA	10/05/2023	08:00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	10/05/2023	16:00

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento: Visita aos Gabinetes dos Deputados Adão Litro, Wilmar Reichembach, Mateus Vermelho, Luis Corti em busca de recursos para o Município de Flor da Serra do Sul.
Quantidade de Diárias: TRÊS
Valor: R$ 1.350,00
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião

(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista (x) Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Flor da Serra do Sul/PR, 05/05/2023.

Moacir Fernandes de Oliveira Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 05/05/2023.

____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C322FF42

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N.º 007/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 07/2023

Nome: JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
CPF: 605.327.189-68
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 07/05/2023 À 10/05/2023
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	07/05/2023	13:00
Chegada	CURITIBA	07/05/2023	21:00
Saída	CURITIBA	10/05/2023	08:00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	10/05/2023	16:00

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento:
Visita aos Gabinetes dos Deputados Adão Litro, Wilmar Reichembach, Mateus Vermelho, Luis Corti em busca de recursos para o Município de Flor da Serra do Sul.
Quantidade de Diárias: TRÊS
Valor: R$ 1.350,00
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista (x) Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Flor da Serra do Sul/PR, 05/05/2023.

_____
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 05/05/2023.

_____
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8E44F6D0

PREFEITURA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do 1º. Quadrimestre de 2023
Período Janeiro a Abril – Ano 2023

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.271/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a **Instrução Normativa nº**. **04/2006** de **04** de **Maio** de **2006** do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**:

CONVOCA:
Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da **Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO,** a ser realizada no **Dia 29** de Maio de **2023**, às **8:30hs**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na **Avenida Francisco Perondi nº. 756**, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006/TCE de 04 de Maio de 2006.
Análise dos Documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao quinto do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.
Avaliação dos Projetos em andamento e as Projeções Financeiras Futuras.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 8 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D61A2415

PREFEITURA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

Audiência Pública

O Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar Federal 101/2000,

CONVOCA – Os Senhores Representantes das Associações, Entidades Representativas, Secretários, Servidores e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, a ser realizada:

LOCAL: Câmara Municipal
DATA: 29 de Maio de 2023
HORA: 8h30min

Discussão e apresentação de ações para serem incluídas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 8 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:62CC37D0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 33/2023 - Contrato Nº: 190/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Valor.....: 31.121,60 (trinta e um mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)

Vigência.....: Início: 08/05/2023 Término: 18/08/2023

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Aquisição de Óleo Diesel, conforme Convênio nº 181/2022 celebrado com o Governo do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para execução do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Pontos Críticos em Estradas Rurais do Município de Flor da Serra d

Flor da Serra do Sul, 8 de Maio de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:27D3267D

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2023

PROCESSO Nº 39/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de Profissional Especializado para Assessorar na realização da conferência municipal de Assistência Social, objetivando avaliar a politica municipal bem como realizar a Palestra magna**,** nos termos do processo nº 39/2023.
CONTRATADA: *TANIA MARA MINETTO – ME*
CPNJ: *22.711.153/0001-80*
ENDEREÇO *RUA TUITI, Nº 495, BAIRRO ITAPAGE.*
CE: *94.400-000 – FREDERICO WESTPHALEN- RS.*
PRAZO DE VIGENCIA: 10 de Maio de 2023 a 09 de Novembro de 2023

Flor da Serra do Sul/PR, 08 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:17442F7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TEMPORÁRIA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Pública Sra. **ANDRESSA DOS SANTOS**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo1º, a partir de 04 de maio de 2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/05/2023.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CA3D98F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLENIR DALA VALE REINA**, inscrita no RG sob nº 54503962 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de forma fracionada , pelo período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 08 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades em 07 de junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:41383B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 25/2023-PMF

I.OBJETO: Aquisição roçadeira agrícola com recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio Plataforma + Brasil n°927111/2022.
II. PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08h15 min do dia **09 de maio de 2023**, às 08h45min do dia **23 de maio de 2023**, no site da plataforma BLL.
III. REALIZAÇÃO: dia **23 de maio de 2023** às 09h00min, no site da plataforma BLL.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 22.683,33 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 08 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0885D042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARCIO ANTONIO PIOVESAN REFRIGERAÇÃO,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, higienização e instalação de condicionadores de ar conforme a demanda das secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 35.390,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais).
Vigência do contrato	: 02 de maio de 2024.

Flórida, **03 de maio de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2CE528BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.024, DE 2 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.024, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 2 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima, Operador de Máquinas, matrícula 2-00213, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 2 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F0AB44FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.025, DE 4 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.025, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2-01060, 20(vinte) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 a 18/08/2022, para ser usufruída no período de 8 de maio de 2023 a 27 de maio de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 4 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:647EE0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
ONDE LÊ-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Presidente do Regime Próprio de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 015/2023 que tem por objeto "Contratação de empresa para prestar serviços na realização do Calculo Atuarial, referente ao exercício de 2023, para o Município de Foz do Jordao".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA	**43.739.124/0001-04**	**9.500,00**

Foz do Jordão, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C970C32F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023.

PROCESSO: Processo dispensa nº 14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GESTOR UM - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ Nº 27.298.119/0001-49)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO."
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:7D927327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
036_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 036 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA do cargo de PROFESSORA, da REDE MUNICIPAL, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7D23A5D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
097_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 097 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 036/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 (treze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1F389A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
056_23 - REVOGA 208_22 LICENÇA PRÊMIO - TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 056 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga a Portaria Municipal n.º 208 de 07 de abril de 2021 que "Concede à servidora TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS Licença Prêmio".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 208 de 07 de abril de 2021 que concedeu à servidora TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS licença prêmio, considerando as novas regras de previdência, expostas na Lei Municipal 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B956AB32

ASSESSORIA LEGISLATIVA
070_23 - REDISTRIBUIÇÃO - IVONETE STAPASSOLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 070 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Redistribui a Servidora Público Municipal IVONETE STAPASSOLA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Público Municipal IVONETE STAPASSOLA, matrícula n.º 216871, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:980B8176

ASSESSORIA LEGISLATIVA
087_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com os fatos apurados e considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria Municipal n.º 194 de 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 221781, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de imputada prática de conduta descrita nos documentos da sindicância, na forma da Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI, - Presidente;

II - NELAINE ALVES DUTRA;

III - VALQUIRIA PREDEBOM KUNEN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B0FEDED9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
115_23 - FUNÇÃO GRATIFICADA TEMPORÁRIA - ALESSANDRA ZANCHETA GROHS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 115 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede Função Gratificada à E ALESSANDRA ZANCHETA GROHS temporariamente para a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações e pelo disposto no § 1º do art. 20 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Concede função à ALESSANDRA ZANCHETA GROHS, substituindo a servidora DAIANE REGINA MORAIS MULLER temporariamente, para a função gratificada de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:945E85E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
130_23 - REVOGA 324_22 LICENÇA SEM VENCIMENTOS - DAIANA FERNANDES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 130 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Cancela a licença sem vencimento da servidora ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos da servidora ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:786B446E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
142_23 - ARQUIVA SINDICÂNCIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria Municipal n.º 149 de 15 de março de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no memorando n.º 2.057/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal n.º 149 de 15 de março de 2022, no memorando n.º 2.057/2022 determinando seu ARQUIVAMENTO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:002C92F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
144_23 - REDISTRIBUIÇÃO - GILMAR FRANCIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 144 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Redistribui o Servidor Público Municipal GILMAR FRANCIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal GILMAR FRANCIO, matrícula n.º 225301, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 20 de março de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D117AE9D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
184 -23 - COMISSÃO APAE - CP 01_2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 184 DE 04 DE MAIO DE 2023

Cria e designa Comissão para monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração para transferência voluntária de valores a instituição APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão, para firmar parceria mediante transferência voluntária de recursos financeiros, conforme processo de dispensa chamamento público n.º 01/2022:

I - Gestor da parceria:

a) SUZANE VOLLMERHAUSEN.

II - Equipe de monitoramento:

a) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI;

b) FRANCIELLE ZAPELLINI;

c)ANDREIA DOS SANTOS COSTA;

III - Órgão técnico:

a) ANA CAROLINE DA SILVA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96804471

ASSESSORIA LEGISLATIVA
185 -23 - COMISSÃO APAE - TC 01_2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 185 DE 04 DE MAIO DE 2023

Cria e designa Comissão para seleção e organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração n.º 01/2023 com a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração n.º 01/2023 para transferência de recursos financeiros com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para fins de custeio da folha de pagamento dos funcionários da Instituição na área da Saúde.

I - Gestor da parceria:

a) CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER, CPF nº 880.763.269-15.

II - Equipe de monitoramento:

a) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI, CPF nº 009.680.279-03;

b) ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI, CPF nº 036.577.889-30;

c) NELAINE DUTRA ALVES, CPF nº 038.869.629-03.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F19AB656

ASSESSORIA LEGISLATIVA
237_23 - LIBERA ENCARGOS - FERNANDO DONATTI E FILHOS LTDA

DECRETO MUNICIPAL N.º 237 DE 04 DE MAIO DE 2023

Libera encargos estabelecidos na matrícula n.º 16.877 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base considerando processo (protocolo) n.º 1.543/2023,

CONSIDERANDO, que foram de fato cumpridos todos os encargos estabelecidos na matrícula n.º 16.877 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados todos os encargos previstos estabelecidos na matrícula n.º 16.877 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, tendo em vista o cumprimento integral de seus encargos.

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder as anotações devidas.

Parágrafo único. O beneficiário se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE905779

ASSESSORIA LEGISLATIVA
183 -23 - COMISSÃO APAE - CP 02_2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 183 DE 04 DE MAIO DE 2023

Cria e designa Comissão para monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração para transferência voluntária de valores a instituição APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão, para firmar parceria mediante transferência voluntária de recursos financeiros, conforme processo de inexigibilidade de chamamento público n.º 02/2023:

I - Gestor da parceria:

a) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI.

II - Equipe de monitoramento:

a) CLARICE DA COSTA SPADA;
b) SUEZA OLDONI DA MOTTA;
c) ANDREIA DOS SANTOS COSTA;

III - Órgão técnico:

a) RITINHA BISCOLI,

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:832BC191

ASSESSORIA LEGISLATIVA
182 -23 - ALTERA 416-18 - DESIGINA COMISSÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO - APRENDIZ (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESCOLA OFICINA)

PORTARIA MUNICIPAL N.º 182 DE 04 DE MAIO DE 2023

Altera portaria n.º 416 de 26 de setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Portaria Municipal n.º 416 de 26 de setembro de 2018:

“Art. 1º .....
I - .....
a) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI, CPF n.º 009.680.279-03.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D4F8E76D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
235_23 - EXONERAÇÃO - JULIO CESAR PERIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 235 DE 02 DE MAIO DE 2023

Exonera JULIO CESAR PERIM do cargo de CCA-ADM da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JULIO CESAR PERIM do cargo de CCA-ADM da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED99B77D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
236_23 - NOMEAÇÃO - JULIO CESAR PERIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 236 DE 03 DE MAIO DE 2023

Nomeia JULIO CESAR PERIM para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JULIO CESAR PERIM, portador do RG n.º 8.560.031-1 para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, símbolo 3-C, a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5E7250D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
160_23 - COMISSÃO DE NATAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 160 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Nomear os membros da Comissão de Natal do ano de 2023 no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Natal que irá desenvolver, acompanhar e fiscalizar os processos relacionados às Decorações e Espetáculos natalinos realizados pela Administração Municipal no ano de 2023, ficando assim designado os membros da comissão:

I - VILMAR MAZZETTO;

II - JANE GORETI PALOSCHI.

III - LEODIR DA SILVA.

IV - EDER JUNIOR DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta portaria tem prazo de vigência até 31 de março de 2024.

Art. 3º entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B5D3341

ASSESSORIA LEGISLATIVA
186_23 - READAPTAÇÃO - VALMIR DE MACEDO VARELA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 186 DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação do servidor VALMIR DE MACEDO VARELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo (protocolo) n.º 5.030/2023 que pleiteou a readaptação do servidor VALMIR DE MACEDO VARELA;

CONSIDERANDO a recomendação da perícia à readaptação do servidor em decorrência do Diagnóstico Médico CID M25.5;

CONSIDERANDO o despacho 6-5.030/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora VALMIR DE MACEDO VARELA, para a atividade de GUARDIÃO sem alteração dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica.

Art. 2º Revoga, a pedido, a Portaria Municipal n.º 451 de 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4805511

ASSESSORIA LEGISLATIVA
187_23 - REVOGA 451_22 LICENÇA SEM VENCIMENTOS - VALMIR DE MACEDO VARELA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 187 DE 08 DE MAIO DE 2023

Cancela a licença sem vencimento do servidor VALMIR DE MACEDO VARELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos do servidor VALMIR DE MACEDO VARELA, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio0 de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F45BC5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OURO SOL ENERGIA SOLAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 534/2023 - referente a Processo dispensa nº 60/2023.
OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de manutenção e reparos no sistema de iluminação do Estádio Municipal Anilado.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9990	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:19987DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 535/2023 - referente a Processo dispensa nº 61/2023.
OBJETO: Aquisição de 65 leões de pelúcia, Mascote do PROERD, para distribuição aos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino, participantes do Programa Educacional de Resistência às drogas e à Violência – PROERD.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega, mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1C9FDF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APF CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 529/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 39/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de assistência ambulatorial para disponibilização de atendimento fisioterapêutico eficaz, eficiente e resolutivo à população do Município de Francisco Beltrão, integrando prestadores de serviços na rede assistencial do Município sob as condicionalidades do Sistema único de Saúde, conforme Chamamento Público nº 03/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA AZZOLINI - FISIOTERAPIA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 530/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 39/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de assistência ambulatorial para disponibilização de atendimento fisioterapêutico eficaz, eficiente e resolutivo à população do Município de Francisco Beltrão, integrando prestadores de serviços na rede assistencial do Município sob as condicionalidades do Sistema único de Saúde, conforme Chamamento Público nº 03/2023.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 531/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 39/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de assistência ambulatorial para disponibilização de atendimento fisioterapêutico eficaz, eficiente e resolutivo à população do Município de Francisco Beltrão, integrando prestadores de serviços na rede assistencial do Município sob as condicionalidades do Sistema único de Saúde, conforme Chamamento Público nº 03/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA REABILITAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 532/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 39/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de assistência ambulatorial para disponibilização de atendimento fisioterapêutico eficaz, eficiente e resolutivo à população do Município de Francisco Beltrão, integrando prestadores de serviços na rede assistencial do Município sob as condicionalidades do Sistema único de Saúde, conforme Chamamento Público nº 03/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CPVN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 533/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 39/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de assistência ambulatorial para disponibilização de atendimento fisioterapêutico eficaz, eficiente e resolutivo à população do Município de Francisco Beltrão, integrando prestadores de serviços na rede assistencial do Município sob as condicionalidades do Sistema único de Saúde, conforme Chamamento Público nº 03/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5620	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:875ED7D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

OBJETO: Contratação de serviços na realização de exames de ressonância magnética nas faixas etárias infantil e adultos, com o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023, com vigência: 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº: 08.432.272/0001-72

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
01	5870	Exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adultos com o procedimento de sedação/anestesia, previamente autorizado pelo Município. Centro de Ressonância Magnética do Sudoeste Ltda.	180.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 40/2023: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de maio de2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C363B1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1264/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.930/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$
3	85168	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Alex Gonçalves Dionisio CRM nº 47182-PR	MES	6	16.031,39
Valor total do contrato					R$ 96.188,34

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CDEFCC91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1267/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.939/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$
5	85170	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. NATYELLE BRUNA KOBS CRM Nº 50966-PR	MES	6	16.031,39
Valor total ao contrato					R$ 96.188,34

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96FB3607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1268/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.936/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$
4	85166	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Yariel Martinez Cabrera CRM nº 50969-PR	MES	6	16.031,39
Valor total do contrato					R$ 96.188,34

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B7A76976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 505/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.938/2023
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 10 de junho de 2024 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor da hora R$	Valor total R$
1	76969	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	2.400,00	111,84	268.416,00
2	76970	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	1.152,00	140,48	161.832,96
3	76971	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144,00	159,54	22.973,76
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 453.222,72					

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0C4668BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 – Processo nº 333/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ Nº 09.492.811/0001-21. ITEM 01 R$ 6,07.
VALOR TOTAL R$ 151.750,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:72D458CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

OBJETO: Prestação de serviços de residência terapêutica para as pacientes MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA e SIMARA MIRANDA, em atendimento às determinações judiciais: Ação Civil Pública nº 0003811-04.2014.8.16.0083 e a requisição ministerial no processo nº MPPR0054.23.000265-8, respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que serão revogadas as Dispensas de Licitação nº 47 e 54/2023.

CONTRATADA: HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA
CNPJ Nº: 48.522.457/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 08 de maio de 2023

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A82AE8E

DRH
EXTRATO 030 CONTRATOS PSS MAIO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIDINEI CELIO KUTCHMA**
Contrato nº 285/2023. Contratado para o cargo: Motorista - D.
Período do contrato: 08/05/2023 a 07/05/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.963,17 Data do ato: 05 de maio de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E80C86E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º Designar o Servidor ELDER JOSE DE OLIVEIRA, matrícula funcional 1286, portador do RG N.º 9.061.328.6, com o cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como Auxiliar de Controle Interno, com atribuições ampliadas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de General Carneiro, fica concedido ao servidor Adicional de Responsabilidade Técnica de 25% de acordo com a Lei 1639/2020 de 24 de novembro de 2020.

Art.2º Fica instituído sistema de mandato para o cargo de Auxiliar de Controle Interno que será de 2 anos, de acordo com o Artigo 11 da Lei 1639/2020 e Inciso 1º da Lei 1652/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:35EC50E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º Designar o Servidor **VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 75, portador do RG N.º 5.019541.4, com o cargo de Agente Administrativo, **para responder como Auditor do Controle Interno**, com atribuições ampliadas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de General Carneiro, fica concedido ao servidor Adicional de Responsabilidade Técnica de 50% de acordo com a Lei 1639/2020 de 24 de novembro de 2020.

Art.2º Fica instituído sistema de mandato para o cargo de Auditor do Controle Interno que será de 2 anos, de acordo com o Artigo 11 da Lei 1639/2020 e Inciso 1º da Lei 1652/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:88B6E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N°001/2023

CONTRATO 339/2022

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 27° (vigésimo sétimo) dia do mês de março de 2023.

LÊ SE:

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 27° (vigésimo sétimo) dia do mês de março de 2023.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:54EC6C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023
Processo Licitatório nº 064/2023
Adjudicação: 08/05/2023

Contratada: **GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NA DATA DE 19/11/2023 SHOW AO VIVO COM A BANDA TERCEIRA DIMENSÃO"**.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A78301E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023
Processo Licitatório nº 064/2023
Homologação: 08/05/2023
Contratada: **GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICÍPIOA REALIZAR-SE NA DATA DE 19/11/2023 SHOW AO VIVO COM A BANDA TERCEIRA DIMENSÃO".**

Valor da Despesa: **R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA48FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 094/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023
Processo Licitatório nº 064/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA**
Valor da Despesa: **R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).**
08/05/2023 a 09/12/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (37)
02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (395)

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICÍPIOA REALIZAR-SE NA DATA DE 19/11/2023 SHOW AO VIVO COM A BANDA TERCEIRA DIMENSÃO".

General Carneiro, 08 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B945D6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 030/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI, CPF**: 091.672.729-75; **CARGO:** Telefonista, correspondente a R$1.294,14 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 20 de maio de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO IMPOSITIVO: ASPECTOS PRÁTICOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA; LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA)", promovido pelo ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 030/2023.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2666E3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 031/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **ROSANA PEREIRA APOLINÁRIO, CPF**: 004.642.459-82; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.294,14 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 20 de maio de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO IMPOSITIVO: ASPECTOS PRÁTICOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA; LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA)", promovido pelo ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 031/2023.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:11F26C38

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 032/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1/2 diária ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS, CPF**: 019.058.519-60; **CARGO:** Contabilista, correspondente a R$215,69 (duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Toledo/PR, no dia 11 de maio de 2023, para participar de evento **"O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS"**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme termo de solicitação de diária nº. 032/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9D381C03

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 033/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1/2 diária ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA, CPF**: 937.195.079-04; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$215,69 (duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Toledo/PR, no dia 11 de maio de 2023, para participar de evento **"O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS"**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme termo de solicitação de diária nº. 033/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:20155A43

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 031/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **15/05/2023 a 19/05/2023**, relativo ao período de aquisição 01/09/2020 a 31/08/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5933E6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 022/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis; **9, 10 e 11 de maio de 2023**, munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
71343	KRISSIELY DOS SANTOS HANELT	96

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao- eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;

s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex- servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê-Paraná, 08 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:15AB14A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.214/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento da servidora Elizangela Novais da Silva, em 06 de maio de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago, a partir de 06 de maio de 2023, o cargo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA , em conformidade com o art. 32, inciso VII da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92D1F5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 08 DE MAIO DE 2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr.

TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO PROPOSTO: 1. Proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00000 Fonte (503)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de **R$ 29.793,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e três reais)**, que serão repassados em 8 parcelas, a serem depositadas no **Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 38567-0**, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início em 08 de maio de 2023 até 23 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 08 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:2E59C92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 75.838.672/0001-70

Objeto Proposto: 1. Proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 29.793,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

Dotação Orçamentária: 14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00000 Fonte (503)

Base Legal: Artigos 30, inciso VI c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 08 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:93111C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO para participar do "3º PARANÁ BOM DE BOLA – FUTEBOL" (Etapa Regional) – categoria: Sub-16 Masculino, nos dias 11 a 14/05/2023 e 25 a 28/05/2023, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer de Goioerê-PR.
CONTRATADO: MUNICIPIO DE RONCADOR
VALOR DA DESPESA: R$ 200,00 (duzentos reais)

DATA: 08/05/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:4AF094E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 50/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLINICA MÉDICA DRA MAYARA DE PAULA LTDA
Valor: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Vigência: Início: 08/05/2023 Término: 07/05/2024
Inexigibilidade: 4/2023
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023, visando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a prestação de serviços em PEDIATRIA, realizando os atendimentos no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:52219F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município, está suspenso em virtude de impugnação e necessidade de alteração no edital.

Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2023

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:873A84DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, objetivando CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR, está suspenso em virtude de impugnação e necessidade de alteração no edital.

Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2023

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FEC814D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de TENDAS, MESAS, BALANÇAS, TACHOS e MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO destinados a AGRICULTURA FAMILIAR (FEIRA DOS PRODUTORES) através do PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II (PPMC II) 2021/2022, CONVENIO 451/2022.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 11/05/2023.
Abertura das propostas: 23/05/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:33AA4485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/05/2023	320,68
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	08/05/2023	4.945,37
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	08/05/2023	1.953,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	05/05/2023	3.427,83
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	05/05/2023	6.839,09

Goioerê, 08 de Maio de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DC72AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.215/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 93.010,01 (noventa e três mil e dez reais e um centavo), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$14.000,00
00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	14.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.881,97
00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	35.881,97
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$43.128,04
00990.01011.09.04.05.18.2.661.0000 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	37.386,51
00998.01011.09.04.05.18.2.661.0000 INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL CRIANÇAS/ADOLESCENTES AMEAÇADOS MORTE E SUAS FAMÍLIAS - SUAS	5.741,53

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$93.010,01
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	14.000,00
00990.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	37.386,51
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	35.881,97
00998.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL CRIANÇAS/ADOLESCENTES AMEAÇADOS MORTE E SUAS FAMÍLIAS - SUAS	5.741,53

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê - Paraná, 8 de Maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:F757F703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N°001/2023

Regulamenta a margem consignável, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fixar a margem consignável em 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento, acrescido do adicional por tempo de serviço e demais vantagens permanentes previstas na Lei Municipal nº 621/2019, datada de 02 de julho de 2019, para desconto mensal em folha de pagamento dos servidores efetivos, para empréstimos com entidades financeiras, credenciadas ou conveniadas com a Câmara Municipal.

§ 1º A margem consignável estabelecida no caput terá validade para contratações formalizadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

§ 2º Após a data de 31 de dezembro de 2023 somente poderá haver desconto superior a 40% (quarenta por cento) desde que seja oriundo de contratações formalizadas no período estabelecido no § 1º.

§ 3º As contratações realizadas após 31 de dezembro de 2023 obedecerão aos limites percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento, salvo disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de maio de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:079A754F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 11/2023 CMDCA

Dispõe sobre a retificação do Edital 001/2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, reunido extraordinariamente no dia 03 de maio de 2023,

Resolve,

Art. 1º- Retificar o Edital 01/2023 referente ao Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Conforme deliberação, será prorrogado o prazo de inscrições para o Processo de Escolha e Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º - O prazo das inscrições será prorrogado até o dia 12 de maio de 2023.

Art. 4º - As inscrições serão efetuadas das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Sede do CMDCA, localizada na Rua Sete de Setembro, 165 – Centro, Goioxim/PR – CEP: 85162-000, telefone (42) 3656-1304.

Art. 5º - Devido a prorrogação de prazo das inscrições, foi reduzido o tempo de análise das inscrições, de 15 dias para 03 dias, sendo retificado o Edital 01/2023, para a data de análise de inscrições de 15 de maio a 18 de maio;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 03 de maio de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:B3AC527F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 12/2023 CMDCA

Dispõe sobre a convocação do(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 56/22, de 01 de dezembro de 2022, reunidos extraordinariamente no dia 08 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratifica a exoneração do Conselheiro Tutelar, Rubens Cordeiro Rodrigues, apresentada ao CMDCA pela sua secretária, no dia 08 de maio de 2023; conforme documento entregue e assinado pelo Conselheiro Tutelar ao RH da Prefeitura Municipal, o mesmo solicita sua exoneração, e afirma que estará executando suas atividades até o dia 10 de maio de 2023, não prestando mais serviços ao Conselho Tutelar, a partir do dia 11 de maio de 2023;

Art. 2º- Convocar e nomear a suplente, Jandira Gonçalves Anacleto, como Conselheiro Tutelar Titular, a partir do dia 11 de maio de 2023

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 08 de maio de 2023.

FRANCIELI APARECIDA DE GARCIA
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:D653C568

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 77 DE 08 MAIO DE 2023

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, RUBENS CORDEIRO RODRIGUES, Matrícula Funcional n. 137813, a partir da data de 11/05/2023, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:C587F82A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por LOTE
Objeto: Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal

Valor Máximo: R$ 2.408.184,26.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de maio de 2023, até às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22 de maio de 2023, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 08 de maio de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6BC246BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 038 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos.

Valor Máximo: R$ 312.120,85.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de maio de 2023, até às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 23 de maio de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 08 de maio de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B949FA1A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0109/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0109/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ADELIR DA SILVA CORREIA JUNIOR, inscrita CNPJ sob nº 33.649.505/0001-30, situada na RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ DOUGLAS DE ARAUJ, 1590 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por ADELIR DA SILVA CORREIA JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 07034438690, e CPF sob n.º 103.252.679-36, residente e domiciliado à ROD ENGENHEIRO LUIZ DOUGLAS DE ARAÚJO, 1590 - CEP: 85162000 - BAIRRO: Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 032/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de retirada e instalação de aparelhos já existentes. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 69.250,20 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Vinte Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2B684857

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 03/2023

REPUBLICAÇÃO - DECRETO CONTABIL N.º 03/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do exercicio anterior no valor de R$ 33.959,66 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.608.0008.2045	**CONVENIOS 436 E 568 - SEAB**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
01810- 00827	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Conv 436 - Fnt 827	R$: 33.959,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2022, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00827	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Conv 436 - Fnt 827	33.959,66
Total	**33.959,66**	

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) nas seguintes contas de despesas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2053	**ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02290- 00912	1021- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - INC. BEN. EVENTUAIS COVID-19	R$: 40,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2053	**ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02280- 00912	Recursos Ordinários – (Livres)	R$: 40,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 04 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F06447B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, ID TCE 294, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** CNPJ 34.028.316/0001-03
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais da Câmara Municipal de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, manifestam concordância com a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo de vigência e execução: 07/05/2023 até 07/05/2024

Data de assinatura: 05 de maio de 2023.

Valor total: **R$ 3.000,00** (três mil reais)
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.4701 – Serviços postais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 05 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E75B1DCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 010/2023

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, visando a Concessão de Bens Imóveis de 03 (três) salas comerciais, localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, conforme descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo telefone (44) 3642-9933, com o **Sr°. Adriano Cezar Richter** / Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de junho de 2023.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 08 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E7E2F820

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 011/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo execução de sistema de fechamentos em brizes dos vãos de iluminação e ventilação no Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, Cidade e Município de Guaíra, Estado do Paraná, constituídos por BRIZES fixos, em sistema de veneziana com aletas de policarbonato alveolar translúcidos ou branco leitoso, de 3 a 5 mm espessura, e montante de perfis de alumínio na cor natural, na espessura 1,00 mm, largura de 100 mm e abas de fixação e vedação de no mínimo 20 mm numa borda e 40 mm na outra borda, com fixação de aletas de policarbonato com rebites de alumínio, nestes citados perfis de alumínio que por sua vez serão afixado no sistema de reforço estrutural de tubo metalon quadrado de 20x20 mm #16, conforme projeto estrutural.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaíra-Paraná, com o servidor **Eng.º Civil Bruno Andrei Colcetta** 134.726-D/PR, pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de junho de 2023.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 08 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:86A2D4FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para atender a unidade de pronto atendimento “upa” gerida pelo município de Guaíra – PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 22/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 22/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bllcompras.com/ link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5A7FF825

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 066/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 251/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 22.244.808/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de ensaios de controle tecnológico, inclusive locação, mobilização, desmobilização e emissão de laudo técnico conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 251/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 169.275,58 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 251/2022, que é **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 ao 35 da Ata de Registro de Preços**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DED9E48E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Pregão Eletrônico nº 038/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUIZ TACH & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 79.353.215/0001-46**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria / pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal.

Valor Total: R$ 959.820,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2023 e término em 07 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BA68C343

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEBUS TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 02.385.551/0001-46**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação, SOB DEMANDA, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Ônibus e Micro-ônibus, por QUILÔMETRO RODADO, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros viagens e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2023 e término em 07 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B123F449

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 111/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUIZ TACH & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 79.353.215/0001-46**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva / corretiva de funilaria / pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal.

Valor Total: R$ 959.820,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **07 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B2A27254

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 112/2023, Pregão Eletrônico nº 061/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DEBUS TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 02.385.551/0001-46**

Objeto do Contrato: contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans, por QUILÔMETRO RODADO, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros viagens e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **07 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89B6096B

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA

BENEFICIÁRIO: **ANGELICA CAETANO, CPF: 075.837.269-80**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **ANGELICA CAETANO**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica..

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 179/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 088/2022 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 05 de maio de 2023.**

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94DDA2DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 171/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria / pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal, sendo a empresa vencedora:

LUIZ TACH & CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 79.353.215/0001-46**, vencedora dos lotes1, 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 959.820,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E7BF6D45

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 172/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação, SOB DEMANDA, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Ônibus e Micro-ônibus, por QUILÔMETRO RODADO, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros viagens e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município, sendo a empresa vencedora:

DEBUS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 02.385.551/0001-46**, vencedora dos itens 3, 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais)**;

Art. 2º - Declarar **DESERTOS** os itens 1 e 2 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21FF2439

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **19/05/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIOS PONTO**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **19/05/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 08 de maio de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5ED270F1

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2020 – DISPENSA Nº 73/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12 de junho de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 44.409,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
FIRMADO EM: 04 de maio de 2023
PROC. ADMINISTRATIVO: 344/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gilson Gilmar Antunes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B9C3C9FA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2021 – P.E Nº 26/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10 de junho de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 76.094,40 (setenta e seis mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).
FIRMADO EM: 28 de abril de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 296/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gilson Gilmar Antunes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A8878E01

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: SACOS DE LIXO HOSPITALAR".

RESULTADO: V P - MEDICAMENTOS - LTDA no lote: 1, com valor total de R$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais). **BMI PROSPER LTDA** nos lotes: 2, 3 e 4 com valor total de R$ 61.695,00 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Cascavel – PR, 08 de maio de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EA1EE318

PROJUR
PORTARIA Nº 169/2023 DATA: 08.05.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 074/2022 e 943/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Jose Severino Pascoal da Silva /Auxiliar de Serviços Gerais	5.281.940-7 - SESPII/PR	2015/2020	09/05/2022 a 08/08/2023
Maria Peluchen de Marchi /Servente de Limpeza	1.625.778-8 - SSP/PR	2001/2006	08/05/2022 a 07/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D031F35

PROJUR
DECRETO Nº 113/2023 DATA: 08.05.2023 EMENTA: PERDEM DIREITO ÀS VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS POR DESISTÊNCIA OS CANDIDATOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 007/2023 e o memorando sob o nº **3.018/2019 e 546/2023**,

DECRETA:

Art. 1º Perdem o direito às vagas e ao provimento dos cargos efetivos, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes e convocados pelo Edital de Convocação nº 007/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição nº 12709 de 21 de abril de 2023, à página B 3 – Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2756 de 24 de abril de 2023.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Data Nascimento	Cargo
Felipe de Brum Ricardi	05º lugar	106722	24/11/1987	Cirurgião Dentista (40 Horas Semanais)
Noeli Rosa da Silva	26º lugar	100965	21/07/1971	Merendeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:10B38F9E

PROJUR
EDITAL SMED Nº 02/2023 PARTICIPANTES PARA CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO. REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 489.2021

EDITAL SMED Nº 02/2023

PARTICIPANTES PARA CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO.
Registrado no memorando online sob o nº 489.2021

A Secretária de Educação do Município de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 02/2023 - Participantes para o CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO.

DOS INSCRITOS
relação nominal dos inscritos:

NOME COMPLETO

ADRIANA AZEVEDO DA LUZ

ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA

ADRIANA PADILHA

ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS

ANA LUCIA ALBUQUERQUE

ANA MARIA MACEDO

ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO

ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA

ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS

ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS

ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI

APARECIDA ÉLLEN DOS SANTOS CIPRIANO BORGES

BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA BUENO

CARMEM DOS SANTOS LIMA

CLAUDIA CUNHA

CLÁUDIA VIANA DE SANTANA GENELHÚ

DAIANE DE SOUZA AMARAL

DAIANE IARA GUEDIS

DANIELA BACKES CORDEIRO

DANIELA CAVALIERE DO ESPÍRITO SANTO

DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA

DANIELE PETRY

DIVA TAVARES DA SILVA BAIA

EDILAINE VILLALBA ORTIZ COMUNELLO

ELIZA REGINA DA SILVA

EDINEIA RUBERTE GARCIA

EDIVANIA DA COSTA NEVES

ELIANE BATISTA

ELIANE REGINA GONÇALVES DE SALES

ELIEZETE PEREIRA DE CARVALHO CRUZ

FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE

FABIANA TRAMONTINI

FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN

FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO

GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES

GENI ROSANGELA ALVES

GICÉLIA F. COSTA

GILMAR SOARES DA FONSECA

GISLAINE DIAS FARIA

GISLAINE LIMA SIMEAO RIBEIRO GARCIA

GISLAINE RODRIGUES PADILHA DOS REIS

HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO

ILMARA VARAGO ASSIS

INELI ARSEGO

IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES

JANE MARIA DE OLIVEIRA ROCHA

JAQUELINE LIMA LOPERA DOS SANTOS

JOCEIR DOS SANTOS LOPERA

JOSEFA DE FÁTIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO

JUCÉLIA GHISI PALUDO

JULIANA DE OLIVEIRA

JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES

JULIANE PAULA RIBEIRO ROCHA

LARISSA DE OLIVEIRA PUPO

LEIR ALVES DA SILVA FINCKE

LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA

LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA

LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA

LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA

MARCELA CRISTIANE PEÑA BASQUERA

MARIA APARECIDA ALVES

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ALVES

MARIA HELENA DA SILVA THURMAM

MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE

MARLEIDE BELEGANTE

MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES

MARLENE DE CASTRO

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA

MARLI DE SOUZA JARDIM

MARLI VERGINOTTI

NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA

NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA

NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA

NOEMIA FRANCO LOURENÇO

ODETE JONCKE

PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL

PATRÍCIA SCHIOCHET DE SOUZA

PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO

PÉROLA RIBEIRO CRUZ DE LIMA

RAFAELA OLIVEIRA SANTANA

REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA

ROGELHO POLIDARIO ANDREIO

ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF

ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO

ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA

ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA

SALETE ALVES DE PAULA

SARA DE FÁTIMA VAROLO DOS SANTOS

SHEILA PATRÍCIA DE SOUZA COELHO

SOLANGE DA SILVA DE SOUZA

SOLANGE DA SILVA HORLANDO

SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO

SONIA GOMES DA SILVA

SÔNIA MARIA MARTINS KETTERER

SUELI FERREIRA JERONYMO

SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA

TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA

TATIANE DIUBATE LIBANEO

VALÉRIA CAPATTI BOTEGA

VALÉRIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA

ZULMIRA GOMES DOS SANTOS

REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS
2.1 Os encontros serão realizados nos dias:
09/05 – 18h às 22h
12/05 – 18h às 22h
23/05 – 18h às 22h
26/05 – 18h às 22h
27/05 – 08h às 12h e 13h15min às 17h15min
02/06 – 18h às 22h
03/06 – 08h às 12h e 13h15min às 17h15min
Último encontro de 4h com data a definir
Todos os encontros serão realizados no Centro Educacional Amauri Lopes, na Rua Rui Barbosa, nº 1245, Centro, sede da Secretaria de Educação do Município de Guaíra.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7809DCFC

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 546/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **09.05.2023** a **07.06.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Merendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Aparecida Gomes da Silva	28º lugar	112321	01/09/1981

Cargo de CirurgiãoDentista - 40 Horas Semanais

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Tatiane Cristina Eloy	07º lugar	112235	18/04/1977

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde a candidata residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizadas pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F807F99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Jivago José Lucas de Souza, para participar da 8ª Copa Ângulo de Futsal Regional, no dia 27 de abril, no período das 18 às 22:30 hrs, na cidade de Ângulo.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Sérgio Davi, para levar paciente em tratamento – Felipe de Oliveira Silva - no dia 08 de maio, no período das 10 às 15 hrs, na cidade de Rolândia.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C3B1A8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 24/2023
Objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição de Aparelhos **Smartphone**s 5G em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba"

Valor: R$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Comissão de Licitação

Considerando a solicitação através do Memorando nº 55/2023, solicitando visando a Contratação emergencial de empresa especializada para : Aquisição de Aparelhos **Smartphone**s 5G em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, e em razão do valor da aquisição estar de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93. A Comissão de Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da solicitante via memorando encaminhado a esta comissão, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, Soluções M Marphy**,** inscrita no **CNPJ Nº** 43.916.172/0001-12, com sede no município de Guaraqueçaba-PR. Nos termos, submeto ao Senhora Presidente, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B0C1D6A4

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

DESPACHO

Processo: Dispensa de Licitação 24/2023
Objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição de Aparelhos **Smartphone**s 5G em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba"

Valor: R$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** a contratação da empresa Soluções M Marphy, CNPJ nº 439161720001-12, com sede a Rua João Vidal, nº 35, Morrinho, Guaraqueçaba-PR, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 08 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:62E171AE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2023

Origem: Dispensa de Licitação 24/2023
Contratada: Soluções M Marphy
CNPJ:43.916.172/0001-12
Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: "Dispensa de Licitação para aquisição de Aparelhos **Smartphone**s 5G em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba"
Valor GLOBAL: R$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:DC311952

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 24-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Dispensa de Licitação nº **24/2023**, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **24/2023**, que tem por objeto a : "Dispensa de Licitação para aquisição de Aparelhos **Smartphone**s 5G em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba", para a empresa Soluções M Marphy, CNPJ nº 439161720001-12, com sede a Rua João Vidal, nº 35, Morrinho, Guaraqueçaba-PR, com o valor de: 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 08 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:A0D2CEFB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 47/2023

DECRETO Nº 47/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

54 – 3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.500,00

Total R$ 7.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos
Funcional : 06.001.04.121.0002.2.304 – Gerência de Serviços Gerais e Aquisição Permanente da Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos .

36 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.500,00

Total R$ 7.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:4397CB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 15° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

15° Termo aditivo do contrato nº.71/2018, decorrente de Pregão n° 95/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIERES (PIERS) PARA TERMINAL MARITIMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA.** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por **ERNANI NATHAN PACIORNIK,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.341,65 (dezessete mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de com finalidade de Aditivo de prazo mantendo o valor pelo periodo de 90 dias podendo ser rescendido a qualquer tempo.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de maio de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Contratada
Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura LTDA
CNPJ:002.134.440-00105
ERNANI NATHAN PACIORNIK
CPF :167.803.379-00
Representante Legal.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7B0BDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.71/2018

TERMO DE ADITIVO
14° Termo aditivo do contrato nº.71/2018, decorrente de Pregão n° 95/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIERES (PIERS) PARA TERMINAL MARITIMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA. , inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por ERNANI NATHAN

PACIORNIK, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/08/2023 com finalidade de Aditivo de prazo mantendo o valor pelo período de 90 dias podendo ser rescendido a qualquer tempo. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Guaraqueçaba 05 de maio de 2023.

Contratante;	Contratada
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba	Grupo 1 Comunicação E Infraestrutura LTDA.
CNPJ:76.022.508/0001-52	CNPJ:002.134.440-00105
LILIAN RAMOS NARLOCH	***ERNANI NATHAN PACIORNIK***
Prefeito Municipal	CPF:167.803.379-00
	Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:87FC316A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

Portaria N° 31/2023

Nomeia membros para comporem o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar de Honório Serpa Paraná.

O Senhor Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei.

Instituiu:
Art. 1° - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Inter setorial Municipal de Busca Ativa Escolar de Honório Serpa.

Gestor politico
Titular: Celso Tavares **CPF: 627.783.159-34**
Suplente: Jones de Almeida **CPF: 006.520.556-38**

Coordenador Operacional
Titular: Edna dos santos Batista **CPF: 032.480.089-46**
Suplente: Dianessa Rita Cain Graff **CPF: 102.229.737-56**

Supervisores institucionais
Cleonyce do Amaral Pizzi
Anelise Cristofoli Fornari
Gisele Mello de Lima

Técnicos Verificadores
Jessica de Morais Ramos
Francieli Alves Taborda
Demeuri Ribeiro da Silva.

Agentes Comunitários

1-Brenda Thalya da Silva
2-Cleusa Augustim Martins
3-Daiane Aparecida Peron
4-Daniela Bisognin
5-Eliamar Ribeiro de Assunção
6-Elisangela Aparecida Lima
7-Eliane Galvan
8-Gislaine Gomes
9-Juliane de Souza
10-Maria Luiza dos Santos
11-Maria Claudete de Oliveira
12-Meriane Inês Signorini
13-Rosa de Castilho
14-Siliane Fritzen
15-Vandalete Zanela
16-Valnice Lubacheski do Amaral

O **Comitê Gestor Inter setorial Municipal de Busca Ativa Escolar** de Honório Serpa, tem como objetivo garantir que cada criança e adolescente esteja na escola e aprendendo. Desenvolvida por meio de diversas frentes de atuação, a iniciativa procura conscientizar diferentes atores responsáveis pela inclusão escolar, e também a sociedade em geral, sobre o problema da exclusão, evasão e abandono escolar e sugerir planos práticos para chegar a uma solução.

Papel de cada participante:
Prefeito (a) Municipal: Faz a adesão à Busca Ativa Escolar e define o (a) Gestor (a). Político (a).
Gestor (a) político (a): Facilita a comunicação entre o (a) prefeito (a) e os demais participantes, para garantir ações Inter setoriais.
Coordenador (a) operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar
Supervisores (as) institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem encaminhamentos necessários para garantir a (re) matrícula e a permanência na escola
Técnicos (as) verificadores (as): Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re) matrícula.
Agentes Comunitários (as): Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas

Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re) matrícula e sua permanência na escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria 65/2022.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 08 de maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:B062B3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2019 - PMHS

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.750.997./0001-01, com endereço na Avenida XV de Novembro, 346, centro, cidade de Honório Serpa-Pr, como representante Avaldir Jose Passos, inscrito no CPF 782.937.909-20. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 05/05/2023 e término em 04/02/2024. Valor do Aditivo : **R$ 308.517,95 (Trezentos e oito mil quinhentos e dezessete Reais e noventa e cinco centavos).Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5B355CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2019 - PMHS

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO

Extrato do decimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2019, referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: HELIO EDERSON FERREIRA – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº26.931.479/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, HELIO EDERSON FERREIRA , inscrito no CPF: 007.141.959-44. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 05/05/2023 e término em 04/02/2024. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93 . Valor do Aditivo : R$ 333.108,50(Trezentos e trinta e três mil , cento e oito Reais e cinquenta centavos).

Honório Serpa, 04 de maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:813BE8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019 - PMHS

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO

Extrato do Decimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME , inscrito no CPF: 757.441.129-87. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 05/05/2023 e término em 04/02/2023. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.Valor do aditivo : R$ 159.001,20 (Cento e cinquenta e nove mil , um real e noventa centavos).

Honório Serpa, 04 de maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CF616ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATO 38/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO (ALTERAÇÃO)

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2022 (Alteração), Referente ao Pregão Eletrônico 14/2022 com a empresa **BRUNA KLEMANN PROVEDOR DE INTERNET**, estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.129.507/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, BRUNA KLEMANN, inscrito no CPF 010.087.999-39. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET**. Em Analise ao presente contrato, se verificou que o item 05 necessita da mudança de ponto, pois o local da instalação a principio consta com outra forma de infraestrutura de acesso a internet.
Desta forma sugere o Departamento de Licitação que se proceda a alteração para que o item 05 seja locado no Departamento da administração, localizado no paço municipal.

Honório Serpa, 08 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C1094CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 138/2023

PORTARIA N.° 138/2023

Súmula: Interrompe Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Interromper férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
206-1	FORTUNATO CARLOS PARLADORI DOS SANTOS	MOTORISTA	2021/2022	15	02/05/2023 A 16/05/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Parágrafo Único: O servidor recebeu do 1/3 de férias ref. 15 dias, mas gozou apenas 6 dias (02/05 à 08/05), faltando ao todo 9 dias para usufruir (08/05 à 16/05).

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3B8C59F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 139/2023

PORTARIA N° 139/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora LUCILENE MEIRY TEIXEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, para serem gozadas no período de 08/05/2023 à 06/07/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3B87225A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 140/2023

PORTARIA N.º 140/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Concede a partir de 1 de maio de 2023, a servidora **ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO,** portadora do RG. Nº 8.933.498-5/PR gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para desempenhar a função gratificada de Diretora do Departamento Municipal de Tributação, de acordo com a Lei Municipal 13/2014 Art 4º §2º.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:97D35310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 081/2022

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 081/2022
Tomada de Preços n° 003/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada, com cadastro no CNPJ sob o N.º 43.661.399/0001-64, situada na Rua Isaias Regis de Miranda, 3282 – casa 06 – Condomínio Cannes cd res, Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81.670-070.

Objeto: O aditamento é para Prorrogação de prazo contratual. O prazo passa-se a encerrar em 18/04/2024.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 18/04/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:856CFE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO 01° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA.
OBJETO: A CREDENCIADA **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA. prestará** serviços de **AUDITORIA E REGULAÇÃO MÉDICA MUNICIPAL** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 012/2022. Processo de Inexigibilidade 015/2022.
Unidade: 01 – CIS AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100.
10.122.0001.2.002. 3.3.90.35.00.00 - Fonte 372
10.302.0001.2.002. 3.3.90.34.00.00 - Fonte 372

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de maio de 2023.
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:67A39EDD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Início: 09/05/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unit.	Valor Unitário com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,47	R$ 5,59
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,77	R$ 5,89
3	Etanol	R$ 4,17	R$ 4,29

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 08 de maio de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR

POSTO POSECOL LTDA
Contratada

CONTRATANTE CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Início: 08/05/2023 Validade/Término: 24/10/2023

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados.

Razão Social: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva n1584, Guarapuava, Paraná, CEP 85.035-160. Representante Legal: Carolina Marcondes Thomé – CPF: 058.495.429-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Marca	Und.	Valor atual	Valor reajuste
01	Talge	UNID	R$ 3,80	R$ 5,54
11	Polarfix	ROLO	R$ 0,85	R$ 1,32
12	Polarfix	ROLO	R$ 1,06	R$ 1,65
15	Polarfix	ROLO	R$ 0,70	R$ 1,10
25	Polarfix	ROLO	R$ 45,73	R$ 68,80
39	Medix	UNID	R$ 0,64	R$ 0,84
40	Medix	UNID	R$ 0,68	R$ 0,84
41	Medix	UNID	R$ 0,65	R$ 0,84
42	UNID	Medix	R$ 0,64	R$ 0,84
43	UNID	Medix	R$ 0,64	R$ 0,84
44	UNID	Medix	R$ 0,65	R$ 0,84
51	CAIXA	Medix	R$ 10,64	R$ 13,05
66	UNID	Premium	R$ 58,44	R$ 70,76
68	UNID	Premium	R$ 61,60	R$ 90,63

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 08 de maio de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:54546C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 031/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 025/2023, EM DATA DE 05 DE MAIO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 09 de maio de 2023 e retorno no dia 12 de maio de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022– PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES." "LDO 2024–SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E82B82BD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 032/2023

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 026/2023, EM DATA DE 05 DE MAIO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 09 de maio de 2023 e retorno no dia 12 de maio de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022– PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES." "LDO 2024–SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2EEDC0BA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 033/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 027/2023, EM DATA DE 05 DE MAIO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, Quadra 162, Lote 18R, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 09 de maio de 2023 e retorno no dia 12 de maio de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022– PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES." "LDO 2024–SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E253450F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº047/2023

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam DESIGNANDOS para executarem os serviços de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, os servidores abaixo nominados:

NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON – Coordenador
THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES – Membro

JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS – Membro

Parágrafo único. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividade inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de termo de infração sanitária de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:85FF8D5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2023

AUTORIZA O ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, o Senhor **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, a viajar nos dias 11 e 12 de maio de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do curso de Capacitação do Cadastro Único V7, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4647F8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2023

AUTORIZA O ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, o Senhor **LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA**, a viajar nos dias 11 e 12 de maio de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do curso de Capacitação do Cadastro Único V7, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DEE1BEE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARA LUCIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo Servidor e-235/2023;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 06 de maio de 2023, a Servidora, **MARA LUCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.394.919-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.640.599-06, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 543/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ADC46C3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de maio de 2023 a 05 de maio de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria

nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B5E7245

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELENILDA DOS SANTOS MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de maio de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELENILDA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.179.221-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 273.377.728-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CRAS**, nomeada através da Portaria nº. 078/2023 de 24 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:91CA832A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de maio de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B2AD4E83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:66E39DC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SAMUEL BOM AMI BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2023 a 05 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SAMUEL BOM AMI BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.10.753.758-9, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.310.949-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeado através da Portaria nº. 558/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:64544DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Processo Adm: Nº 031/2023
Objeto: Registro de Preços a Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais diversos (agenda personalizada e diário pedagógico) a serem utilizados em eventos festivos e datas comemorativas promovidas a favor da municipalidade de Itambaracá/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 85.067,00 (oitenta e cinco mil e sessenta e sete reais):**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ:** 41.157.706/0001-49 com os lotes: 1, 7, 8, 9, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R$ 16.497,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e sete reais). **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ:** 09.943.233/0001-00 com o lote: 10 no valor total de R$ 7.582,50 (sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:** 44.651.148/0001-61 com os lotes: 29, 30, 31, 38, 39, 40 e 41 no valor total de R$ 7.597,70 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos). **HERNANDES & CIA LTDA – ME, CNPJ:** 20.798.806/0001-84 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 47, 48 e 49 no valor total de R$ 34.243,10 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e dez centavos). **FAROL IND E COM LTDA, CNPJ:** 49.441.824/0001-96 com os lotes: 24 e 35 no valor total de R$ 2.470,50 (dois mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos). **BASTOS LICITACOES LTDA, CNPJ:** 49.400.601/0001-80 com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$ 8.620,20 (oito mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos). **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ:** 08.574.064/0001-08 com os lotes: 6 e 20 no valor total de R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais). **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ:** 37.652.289/0001-33 com os lotes: 50 e 51 no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, CNPJ:** 20.257.784/0001-45 com o lote: 21 no valor total de R$ 1.516,00 (um mil e quinhentos e dezesseis reais).

ITAMBARACÁ - PR, 08 de maio de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B95C733D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2023; Proc. Administrativo: nº 21/2023. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo marmitex e bebidas tipo (refrigerantes) em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12(doze meses). O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ROSELI DE OLIVEIRA GOMES ALVES86553100934; CNPJ: 30.206.538/0001-18 com o valor de R$ **74.100,00** (setenta e quatro mil e cem reais).

Itambaracá, Pr, 08 de maio de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C6A40A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 001/2023 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

ESTAGIÁRIO:

LAÍS FERREIRA MERLI PEREIRA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED765F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 037/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ n° 61.198164/0001-60, com sede na Rua: Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo-Capital, CEP: 01.205-905.
OBJETIVO: Promover a prorrogação de prazo de vigência de 11 de maio de 2023 para 11 de maio de 2024. Fica alterada a Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 017/2021, datado em 11 de maio de 2021, o acréscimo de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais) ficando o Valor Contratual de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais) para R$ 39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais)conforme Lei nº. 8.666/93.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 08 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FCA8DCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 175/2023

CONSIDERANDO que há necessidade de criar no Município um Comitê Gestor em função do PLANIFICASUS.

CONSIDERANDO que a referida desempenha um papel importante que realmente pode contribuir para o bom desenvolvimento do PLANIFICASUS, para que atinja suas metas e implante novos conceitos a saúde do município

CONSIDERANDO que o PLANIFICASUS e uma estratégia de educação permanente que busca consolidar a operacionalização da rede de Atenção a saúde (RAS), é voltado para a organização e integração da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada (AE), que atendem os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que permite desenvolver a competência das equipes para o planejamento e organização da atenção à saúde com foco nas necessidades dos usuários sob a sua responsabilidade, baseando se em diretrizes clínicas, de acordo com o modelo de Atenção as Condições Crônicas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída o Comitê Gestor DO PLANIFICASUS composto por membros indicados, podendo ser alterado anualmente, ou ser prorrogado por 24 meses (2anos).

Presidente: Cristiane Batistella de Campos
Vice-presidente: Regiane da Silva Mendes Polizel
Membros:
Maristela da Luz
Maria Madalena Montini
Elaine Cristina Santos
Paulo Rafael Santana
Silvana de Lima
Camila Vanessa Franco
Sulainy de Fatima Gambarelli Santin
Fabiana Fernanda de Oliveira da Silva

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, PR, 05 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E63D78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 176/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 03 (três) meses), na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0225/2023 da Secretária de Educação e Cultura que solicita a referida Licença da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **ARLETE APARECIDA DEBIAZZI MARINHO**, funcionária concursada, Matrícula nº 400708, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de 09/02/2016 a 07/02/2021, com início em 08 de Maio de 2023 e término aos 05 de agosto de 2023.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A2E903B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADM. Nº 014/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 08/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para Locação de Máquinas"** em favor das empresas TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.671.846/0001-65, no valor global de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 28 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1934EFC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2023 – ID/TCE: 42523

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (variados) e produtos de hortifruti, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.283,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e tres reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2023

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 35/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5D36CD17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 092/2022 - ID/TCE: 42472

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ N.º 26.740.375/0001-81

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento de preços no valor de R$ 87.736,25 (oitenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor global do contrato para R$ 901.990,25 (novecentos e um mil e novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2023

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 29/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:81CA72D3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 65/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
113 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
383 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
449 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
27 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 35.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
83 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2BAF8057

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 66/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 284.050,00**(duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
527 - 3.3.90.39.00.00 796 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 284.050,00
Total Suplementação: 284.050,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.03.00000000 Fonte: 796 284.050,00
Total da Receita: 284.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:42654679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2130/2023

LEI N.º 2130/2023
DATA: 05.05.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2100/2022 de 22.11.2022, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com recursos da Operação de Crédito realizada com a Caixa Econômica Federal no âmbito do PRÓ-MORADIA, destinados a construir Moradias e realizar Infraestrutura, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto. de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações	631	2.500.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.047	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	631	500.000,00
TOTAL R$ 3.000.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização dessa Lei, serão utilizados os recursos oriundos de operação de crédito, conforme dispõe o artigo 43, inciso IV do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.2.56.0.1	Opera. Credi. Int. Progra. Moradia Popular	631	3.000.000,00
TOTAL R$ 3.000.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7FE8A091

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 211/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 211/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: André L. Cavasan, Matrícula: 734-0. Órgão de Lotação: Depto de Agric. E Meio Ambiente. Cargo ou função: Méd. Veterinário. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2023 as 05h30 e retorno dia 10/05/2023 as 19h30. Destino: São Miguel D'Oeste. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Capacitação do CONSAD. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: OMEOSC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.05.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8AD15B4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 212 E Nº 213/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 212/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eliane Zanatta, Matrícula: 113522/2. Órgão de Lotação: Controladoria. Cargo ou função: Controlador Interno. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2023 as 00h00 e retorno dia 10/05/203 as 21h30. Destino: Toledo. Valor de diárias: R$ 450,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Capacitação ref. Receita Tributaria municipal e estruturação de dívida ativa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Premem. Declaro estar

ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.05.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 213/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Nathália C. Cagnini, Matrícula: 101567-2. Órgão de Lotação: Depto. de Ind. E Com. Cargo ou função: Aux. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/05/2023 as 07h00 e retorno dia 17/05/203 as 03h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Curso ref. ao Seguro-Desemprego. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Araucária. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.05.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AA0168A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2023

DECRETO N° 076/2023
DATA: 05.05.2023

SÚMULA: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, de Itapejara D´Oeste a ser realizada no dia 23 de Junho de 2023, as 13h30min nas dependências da Casa da Cultura tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

RAFAELA AUGUSTA SALVI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6CBB9F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2023

DECRETO Nº 077/2023
DATA: 05.05.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	51023	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51023	20.000,00
TOTAL R$ 30.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
51023	Covid 19 – Fundo Estadual de Saúde	30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C281ABA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1984/2023

PORTARIA N° 1984/2023
DATA: 05.05.2023

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA CÂMARA TEMÁTICA DE COMPRAS PÚBLICAS DENTRO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 66 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear os membros abaixo descritos, os quais irão compor a CÂMARA TEMÁTICA DE COMPRAS PÚBLICAS:

NOME	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
Leonardo Lucini Malacarne	Dep. De Indústria e Comércio
Ari Valdir Klein	Associação Comercial e Empresarial
Vanderlei Toigo	Setor Privado
Silvana Aparecida Bernartt	Sala do Empreendedor
Cleverson Aluísio Juliani	Setor de Compras
Rafael Luiz Calegari	Setor Privado

Art. 2º) A Coordenação da Câmara de Compras caberá ao Sr. Cleverson Aluísio Juliani.

Art. 3º) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2D3C3F39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1985/2023

PORTARIA Nº 1985/2023
DATA: 05.05.2023
VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos, IX, X, XXVI da Lei Orgânica do Município, alterada pela Resolução através da Emenda 01/2005.
RESOLVE:
Art. 1º) Designar o Engenheiro Civil Senhor Leandro Henrique Maas Santos, portador do CPF nº 083.717.949-16 e Cédula de Identidade RG nº 10.719.094-5, expedida pelo SESP/PR, CREA – PR 170817/D, a partir de 08/05/2023, para prestar serviço junto a Vigilância Sanitária do Município com carga horária de 4 (quatro) horas mensais.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 858/2013 de 02.10.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1E68970

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO EDITAL Nº 003/2023

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
NOTA DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL 03/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPEJARA D'OESTE. MANDATO 2024/2028.
A Comissão Especial do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares de Itapejara d'Oeste torna público, para o conhecimento dos interessados, que o período de inscrição para a seleção de candidatos ao Conselho Tutelar foi prorrogado até o dia 12 de maio de 2023. Os demais prazos previstos no cronograma do referido Edital não sofreram alterações.

Itapejara d'Oeste, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D536AD1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 03/2023
DATA: 04.05.2023

Cria a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 05 de Maio de 2023, resolve realizar a XIV Conferência Municipal da assistência Social.
CONSIDERANDO:
As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 539/95 e 1.204/2011, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.
Considerando o Informe CNAS 03 de 2023 de 16 de Março de 2023, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de Abril a 15 de Julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos seguintes membros governamentais e não governamentais:
Rafaela Augusta Salvi - Representante de Trabalhadores do SUAS
1- Odete Vargas Lemos da Silva - Representante de Usuários do SUAS
2- Lucas Biolchi - Representante Governamental
3- Fatima Danieli – Representante Governamental
Art. 2º – A Comissão será coordenada por Raquel Deparis Hofmann gestora do Departamento Municipal de Assistência Social e terá como competência:
I. preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal;
II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;
III. organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal;
IV. promover a integração com os setores do Departamento Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal;
V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal;
VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal;
Art. 3º – Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 04 de Maio de 2023.

RAFAELA AUGUSTA SALVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2239984B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e controladoria interna desta casa de Leis, para contratar junto a empresa PERAZOLO GÁS LTDA CNPJ Nº 19.408.252/0002-63 fornecimento de água mineral e gás liqüefeito de petróleo pelo período de 12 (doze) meses.

O valor global da ordem de serviços é de R$ 14.990,00 (catorze mil e novecentos e noventa reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 02 de maio de 2023

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:365E125E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO N° 10/2023.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO:PERAZOLO GÁS LTDA.
CNPJ:19.408.252/0002-63.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO.
DO VALOR GLOBAL: R$ 14.990,00 (CATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2023 A 01 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F19B6422

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 809/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU ESTADO DO PARANÁ, CONCEDE FÉRIAS ACRESCIDA DO TERÇO CONSTITUCIONAL E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, AOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, aprovou e eu Neneu José Artigas Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaperuçu/PR, com mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 será de:
Vereador: R$: 10.000.00 (dez mil reais).
Presidente: R$:10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único - Os subsídios de que trata o "caput" serão revistos anualmente, através de lei específica, sempre na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos Servidores Municipais, nos termos previstos no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os Vereadores perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio até o dia 20 de dezembro de cada ano, equivalente a 100% (cem por cento) de seu subsídio, tomando como base o valor do mês de dezembro, nos termos no inciso VIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - Fica assegurado o direito de 30 (trinta) dias de férias anuais, remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio mensal e gozadas, exclusivamente, nos períodos de recesso parlamentar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Os limites impostos pela Legislação em vigor quanto aos subsídios fixados nesta Lei, serão observados pelo Presidente que deverá adequá-los para cumprimento legal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:947CF851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 DE 08 DE MAIO DE 2023.

ANULA O PROCEDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a abertura do INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0123.23.000050-7, perante 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul-PR, questionando algumas vagas postas em disputa no PSS 01/2023, sob o prisma da excepcionalidade dos serviços para contratação temporária;
CONSIDERANDO a edição da Recomendação Adminsitrativa nº 01/2023, também da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul-PR, onde se recomendava a suspensão do referido certame de contratação temporária, o que restou acatado pela Secretaria de Administração através da Portaria nº 092, de 02 de março de 2023;
CONSIDERANDO que recentemente o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e a 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL firmaram o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2023, que prevê em seu item 2.1, da claúsula 2ª, a ANULAÇÃO do EDITAL do PSS nº 01/2023...
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **ANULADO** o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2023, assim como todos os atos dele decorrentes.
§ Único. O valor das inscrições do referido PSS – Processo Seletivo Simplificado, deverão ser devolvidos a todos os candidatos que efetuaram inscrição mediante pagamento, conforme normas a serem estabelecidas e divulgadas pela Secretaria de Administração.

Art. 2º. Deverá ser comunicado, no prazo de 15 (quinze) dias, o teor desta decisão ao Ministério Público Estadual, bem como à Subprocuradoria de Justiça para Assuntos Jurídicos (Núcleo Cível,

Setor II, Controle de Constitucionalidade) do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como à Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º. Através de Lei específica, deverá ser alterada a Lei Municipal nº 787/2023, para a realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado, apenas para os cargos extritamente necessários, observado o item 2.3, da cláusula segunda, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2023, referido nas considerações acima.

Art. 4º. Determino a ampla publicidade deste Decreto, por todos os meios de comunicação do Município, jornais de circulação local, e ainda, mediante a expedição de Ofício à Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:27614E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa para a aquisição e serviço de letreiros e logo marca adesiva para Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil CMEIs da Rede Pública Municipal de Itaperuçu, sendo: Escola Municipal Municipal Sandri Benato (Pombas); CMEI Dona Cindinha; Pré Escola Municipal Dalzira Brandt Santana; Escola Municipal Antonio Himercidio Cavalvante; Escola Municipal de Cândidos; Escola Municipal do Campo Paulo Artigas de Cristo; CMEI Joana Portes de Cristo, Pré escola Municipal Pingo de Gente.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 31.360,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 12/05/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 12/05/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h:00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de maio de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8DAA47C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 97/2020- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 097/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
CNPJ N° 08.450.287/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO/IMPLATAÇÃO, ASSISTENCIA E SUPORTE TÉCNICA NA REDE LOGICA, TELEFONIA E FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
DO PRAZO: INICIANDO-SE EM 04 DE JUNHO DE 2023 E ENCERRANDO-SE EM 04 DE JUNHO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AEDFEA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 038/2023

DECRETO N° 038/2023
De 05 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.508/2023 de 05 de maio de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades das Divisão Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 282) R$ 58.000,00
TOTAL .....R$ 58.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 394) R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030400082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 402) R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 62.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223).. R$ 62.000,00
TOTAL .....R$ 62.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 62.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (05/05/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C51AC957

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 039/2023

DECRETO N° 039/2023
De 05 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por tendência de Excesso de Arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.509/2023 de 05 de maio de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200071.049 – Const de Base de Concreto para o Proj Meu Campinho
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 669)..... R$ 380.000,00
TOTAL ..... R$ 380.000,00
FONTE: 812 – Conv. SIT 58377 135 - SECID - Construção de Inflaest. Campo de Futebol com Grama Sintética
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 380.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.24.99.01.02.00.00.00.00 CONV. SECID 135/2023 - AQ. DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SITÉTICA - F. 812	380.000,000
TOTAL DE TENDENCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**380.000,00**
TOTAL GERAL DE TENDENCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***380.000,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (05/05/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0C02DAA5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora com Cargo em Comissão ODALIA SOARES DE ANDRADE ZOWTYI, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90 e Lei Complementar Municipal nº 02/2022;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990 e Lei Complementar Municipal nº 02/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ODALIA SOARES DE ANDRADE ZOWTYI, matrícula nº 855, RG

nº 7.915.798-8/PR, com o cargo comissionado de Ouvidor Geral e da Saúde, lotada na Unidade de Controle Interno e Ouvidoria.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias, a partir de 02/05/2023, conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DE7D5892

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2022.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CLAUDINÉIA GUEDES FEDERIGHI,RG Nº 3.734.512-0/SP, CPF Nº 024.494.269-22, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MOACIR BOITO Nº 496, MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 984/2013 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 30/04/2023.
6. SALDO DE CONTRATO: 30 dias.
7. MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido da contratada.

Itaúna do Sul, 28 de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.966.989-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.978.569-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:99A40ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Art. 40, inciso I, eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente da Câmara Municipal, convoco os vereadores dessa Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às **17:30 horas**, do dia **10 de maio de 2023**, na **quarta-feira** para juntos deliberarmos sobre a Prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 05 de maio de 2023

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:45D92B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO TP02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – CNPJ: 08.898.134/0001-83. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Itaúna do Sul-PR, 08 de maio de 2023. BRUNA P. MARTINS ALVES. Presidente CPL Portaria 278/2022.

ITAÚNA DO SUL, 08 de maio de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:18FAB15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA E CONTRATO (DP42/2023)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 93/2022, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023
Processo administrativo nº 063/2023

CONTRATADA: CIRÚRGICA PRIME LTDA – CNPJ 46.116717/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS;
VALOR: R$26.131,16
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. Início na data de assinatura do contrato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0392023. REF:Dispensa emergencial nº. 042/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.116.717/0001-02, sediado(a) na* Rua Parque do Horto, 17, Salão B, Jardim Parque do Horto, CEP: 87.060-285, Maringá-PR **OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 06** (seis) meses. Início 08/05/2023. Término 07/11/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/05/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A65AFF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 221/2022 LICITAÇÃO Nº 121/2022 PREGÃO Nº 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 221/2022
LICITAÇÃO Nº 121/2022
PREGÃO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Alameda Virgilio Moreira, nº 483, bairro Nhapindazal, município de Irati (PR), CEP 84500-532, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.895.855/0001-89, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Alessandro de Lima Pacheco**, com endereço comercial na Alameda Virgilio Moreira, nº 483, bairro Nhapindazal, município de Irati (PR), CEP 84500-532, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 6.911.206-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 030.682.059-56, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus para os caminhões e máquinas pesadas – item 001.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% do item, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 08 de maio de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

ALESSANDRO DE LIMA PACHECO –
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:49AD3815

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2019 LICITAÇÃO N° 029/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 131/2019
LICITAÇÃO N° 029/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Laboratório De Analises Clinicas Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº145, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.530/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Ubiratan Padilha Brasil,** brasileiro, solteiro, empresário, residente á Rua Nicolau Spalher, nº 1075, Centro, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 9.378.244-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 062.514.729-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o Hospital Municipal e Postos de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/04/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor unitário dos itens deste contrato ficam reajustados em 5,70 %.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 26 de abril de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

UBIRATAN PADILHA BRASIL
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:98C14072

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023 PREGÃO Nº 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 108/2023

PREGÃO Nº 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
Sessão de julgamento: 22/05/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6DCACC2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
OBJETO: Contratação de instituição pelo período de 12 meses para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade e Acolhimento de idosos.
CONTRATADO: ***ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA***
VALOR MENSAL: R$ 1.497,00
VALOR GLOBAL: R$ 17.964,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
09002082440801105233903900000 2490
09002082440801205333903900000 2550
RATIFICADO EM 08/05/2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:61F6EDE0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MEIRY CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 25/02/2022 a 24/02/2023, para o período concessivo de 15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5BBDFA09

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOANA DERCACH JENSEN,** Diretora Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias para o período concessivo de 08 de maio de 2023 a 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:93E59168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 012/2023-PMI

CONTRATO Nº. 079/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FENIX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 40.177.854/0001-62.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica na Área de Engenharia Elétrica, para desenvolvimento de projetos elétrico, Incluindo Visita técnica, levantamento e medições em campo, e planilha de orçamentos.**
FISCAL DESIGNADO: **Valter Vassoler Junior (Assessor de Planejamento), Elisangela Barbara Fritzen (Chefe de Gabinete) e João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretário Municipal de Educação e Cultura).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Horas	250	Hora técnica de Engenharia para desenvolvimento de Projetos Elétricos, por profissional qualificado, incluindo visitas técnicas, deslocamento, levantamento e medições em campo, planilha orçamentaria.	79,20	19.800,00
				TOTAL	**19.800,00**

VALOR: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A405BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO OBJETO NÃO ATENDE DESCRITIVO ESPECIFICADO NO EDITAL

Ilustríssimo Senhor Maycon Andre Rizzi

Representante Legal Perante o Pregão Presencial – Sistema Registro **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.418.054/0001-60, estabelecida á Rua Sargento Ramiro da Silva, n°. 3183, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor **MAYCON ANDRE RIZZI,** portador do RG nº. 10.669.640-3 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.636.739-00.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Ivatuba – PR

Considerando os termos Contrato nº. 072/2023, e oriunda do Processo Licitatório nº 007/2023 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é: contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos, suprimentos e periféricos de informática em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA -** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Executar o Objeto referente a este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo; e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Ivatuba – PR, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues, conforme descrito no edital nº 007/2023.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.418.054/0001-60, estabelecida á Rua Sargento Ramiro da Silva, n°. 3183, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor **MAYCON ANDRE RIZZI,** portador do RG nº. 10.669.640-3 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.636.739-00, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o não atendimento do descritivo do objeto, o qual caberá ao Município de Ivatuba - PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido contrato nº. 072/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Ivatuba-PR.

Ivatuba-PR, 08 de maio de 2023.

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Gestora do Contrato

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8BC24B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente FENIX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 40.177.854/0001-62, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na Área de Engenharia Elétrica, para desenvolvimento de projetos elétrico, Incluindo Visita técnica, levantamento e medições em campo, e planilha de orçamentos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2023-PMI, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 08 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5FB579E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº098/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMNDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CNPJ: 37.885.137/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR: R$16.059,00 (Dezesseis mil e cinquenta e nove reais)

DATA:

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C2F466C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 CONCURSO PUBLICO-EMPREGO PUBLICO – EDITAL 002/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 013/2020 de 23/03/2020 - Retificado para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 029/2020 de 23/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º. 027/2022 de 10/03/2022, o candidato abaixo:

ENFERMEIRO
FABIO BIONDO

o convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30 hrs, no período de 09/05/2023 a 15/05/2023, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 08 de maio de 2023.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56380FD3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 024/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FEAS MSE REG – GOVERNO DO PARANÁ	1.989,15	03/05/2023
FEAS MSE REG – GOVERNO DO PARANÁ	1.942,94	05/05/2023
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	23.579,00	08/05/2023

Jaguapitã,PR, 08 de maio de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD49F8B5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 214/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA**, Chefe de Vigilância em Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualizações em Vigilância, que será ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná. Saída às 08h00 do dia 04/05/2023, e retorno previsto à 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2148/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6665BF83

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 215/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualizações em Vigilância, que será ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná. Saída às 08h00 do dia 04/05/2023, e retorno previsto à 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2148/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9165522

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao fracasso.

DATA DE ABERTURA: 20/04/2023.

Jaguapitã – PR, 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F97DA49C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao fracasso.

DATA DE ABERTURA: 24/04/2023.

Jaguapitã – PR, 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:32C44E0C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDUARDO VINICIUS PRATES DA SILVA,** Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualizações em Vigilância, que será ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná. Saída às 08h00 do dia 04/05/2023, e retorno previsto à 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2148/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:77B35CF8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 217/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PEDRO MARIANO CAMARGO SANTOS PEREIRA,** Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualizações em Vigilância, que será ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná. Saída às 08h00 do dia 04/05/2023, e retorno previsto à 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2148/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEC406D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 218/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA N.213/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08/05/2023, Código Identificador: A84C2909, que **DETERMINOU** à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.437,84(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. **DIOGO ALVES**, Técnico Administrativo**,** referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que faria a Curitiba - PR., para participar do Treinamento do E-social – fases 1, 2,3, 4 – teórico e prático, no período de 09 a 12/05/2023, conforme Processo nº.2235/2023, por motivos de que o referido servidor não fará o deslocamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CFFFD245

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 219/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.136,94**(um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a favor do **Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA**, Secretário Municipal de Esportes, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Jandaia do Sul - PR., para participar do 3º Paraná Bom de Bola, que acontecerá nos dias 11,12 e 13/05/2023. Com saída às 14h do dia 11/05/2023, e retorno previsto às 14h do dia 14/05/2023, conforme Processo nº.2138/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED4C5185

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.° 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 089/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA ÁGUA DA ONÇA – KM 1 (PONTE DA VILA RURAL) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

FORNECEDOR: saneast engenharia ltda epp.
CNPJ: 26.195.815/0001-67.
VALOR TOTAL: R$ 305.550,92 (trezentos e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C129368

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS PERÍODOS VESPERTINO E MATUTINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 09 de maio de 2023 até às 08h20m do dia 22 de maio de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 22 de maio de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ABE81B7C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 09 de maio de 2023 até às 13h30m do dia 22 de maio de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia 22 de maio de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F838968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 48/2023

Súmula: Nomeia a Senhora EMILLI MEIRA SANTOS, para ocupar o cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, e Lei Municipal nº 3933, de 13 de maio de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora EMILLI MEIRA SANTOS, para ocupar o cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Simbologia APL, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr., conforme Lei Municipal nº 3933, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de maio de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB645BDA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 49/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de procedimento administrativo próprio para apurar eventual descumprimento de cláusula contratual na Ata de Registro de Preço nº 12/2022, em que é detentora a empresa Marilda Sprada Ltda, referente a licitação nº 03/2022 (Pregão Presencial), podendo, os servidores desta Casa praticarem todos os atos que se fizerem necessários para apuração dos fatos.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de maio de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76D179C5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 007/2023

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 3ª REUNIÃO ORDINARIA de 2023 – 319ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a adesão à Resolução SESA 860/2022, que prevê incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos ao Departamento de Odontologia, conforme descritivo da Resolução SESA 727/2022.

Lapa, PR 24 de Abril de 2023.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 007/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18EFFC59

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 008/2023

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 3ª REUNIÃO ORDINARIA de 2023 – 319ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o aumento da renda per capita definida na Resolução nº 012/2022 deste Conselho de Saúde, para um salário mínimo, referente aos critérios para aquisição de próteses dentárias, com a seguinte ressalva:

• Que sejam, primeiramente, atendidos os lares de idosos e as comunidades carentes.

Lapa, PR 24 de Abril de 2023.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 008/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B11AD16

GABINETE
DECRETO Nº 26909, DE 08 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Lapa/Paraná.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei n° 3065, de 16.03.2015, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o contido no Ofício nº 23/CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 9927/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam nomeados, a partir de 12.05.2023, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Liziane Ramalho Pinto
2. Suplente: Ticiane Ribas Schefer

II - ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1. Titular: Maria Cristina Ferreira Ganzert
2. Suplente: Graziele Aparecida Ferreira da Cruz

III - ÁREA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1. Titular: Júlio Cesar Padilha Barbosa
2. Suplente: Mariane Goslar Polato

IV - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
1. Titular: Priscila Padilha Paes
2. Suplente: Ariel Aparecido Fernandes

V - ÁREA DE SAÚDE
1. Titular: Ana Karina Azambuja
2. Suplente: Franciely Piovezan dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - AMAS ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Rogelson da Anunciação
2. Suplente: Thálita Beatriz Mellints Evangelista

II - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
1. Titular: Paulo Roberto Parnoff
2. Suplente: William Rodrigues Nielsen

III - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA – ADECAL
1. Titular: Marinéa Gonçalves Gomes
2. Suplente: Nilza Knopik da Silva

IV - ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
1. Titular: Arlene Bresolin
2. Suplente: Adriana Ferreira Ribas

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA - APAE
1. Titular: Helba Regina Mendes de Moraes
2. Suplente: Ligia Maria Lacerda Mazanek

Art. 2º - Fica revogado o Decretos nº 26.895, de 03.05.2023, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA5133D2

GABINETE
DECRETO N° 26910, DE 08 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 9766/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

• Considerando o disposto no I do art. 270 da Lei Municipal 2280/2008, de 31.12.08 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lapa,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica suspenso, o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, durante o período de afastamento, com base no inciso I do art. 270 da Lei Municipal 2280/2008, do servidor:

EDUARDO TIMOTEO DOS SANTOS
RG: 10860241-4/PR
CPF: 110.730.709-05
AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTEO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.04.2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF5F8BD8

GABINETE
DECRETO Nº 26902, DE 04 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia CLARA APARECIDA SANTOS MAURER, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 31617/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, abaixo relacionado(a):

CLARA APARECIDA SANTOS MAURER
RG: 9.898.395-3/PR
CPF: 057.468.469-70
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B8697D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ALEXSANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 28 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:159C3297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
LORENA DE FATIMA PORTES	PROFESSOR I

Lapa, 28 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C9AF0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JOSIANE THOME DOMINGUES	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 28 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9C041C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
EMANUELLE APARECIDA NEGRELLO	PROFESSOR II
MATHEUS SCHULTZ LEONARDI	PROFESSOR II

Lapa, 28 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEDDCA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VIVIANE APARECIDA KEDZIERSKI	COZINHEIRA(O)

Lapa, 28 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63CDCAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28201/2022

Aos dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 563, Bairro Estação, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, representada neste ato por sua Secretária Sra. Marion Silveira Cabral Fiuza, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o nº 042.949.739-35, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6.355.683-1/SSP PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Jasiocha, nº 1999, Araucária-Pr, e;

II – Ágil Soluções em Serviços Ltda, CNPJ 07.188.425/0001-15, com sede na Rua Carlos Zipperer, 78, Bairro São Bernardo, União da Vitória-Pr, CEP: 84.600-718, neste ato representado por seu titular Samoel Siqueira Salles, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 059.843.369-44 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 9.756-744-21-SSR PR, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa no valor de R$ 2.399,88 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente à pagamento de reequilíbrio de preços contrato nº 020/2022, conforme Parecer Jurídico nº 1249/2023, Processo Digital 28201/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ R$ 2.399,88 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 1319 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.
O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTEDE CONTAS à empresa Ágil Soluções em Serviços Ltda.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 28.201/2022 e outra para Empresa Ágil Soluções em Serviços Ltda.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 02 de maio de 2023

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal Samoel Siqueira Salles
Ágil Soluções em Serviços LTDA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital 28201/2022, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS com a empresa Ágil Soluções em Serviços Ltda, referente ao pagamento de indenização à empresa pela no valor de R$ 2.399,88 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente à pagamento de reequilíbrio de preços, conforme Parecer Jurídico nº 1249/2023, Processo Digital 28201/2022.

Lapa, 02 de maio de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20E36F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2023

PORTARIA N° 225/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRª ROSELI CORDEIRO DE LIMA, portadora do CPF n°04340964905, aprovada em 4º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2C9DF094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2023

PORTARIA N° 226/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRº NILSON ROCHA MYSZKO, portador do CPF n°10366135937, aprovado em 1º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA "D" e "E" pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C7B46CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2023

PORTARIANº 222/2023

SÚMULA: Constitui Comissão para proceder à avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos do Município de Laranjal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Membros para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais pertencentes ao Município de Laranjal.

Art. 2º-A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo:

Elzio Miguel da Costa CPF: 064.214.959-31
Adão Guilheverson Bonfim Aragão CPF: 038.041.149-03
Patrícia Reis Dutra CPF: 054.527.499-00
Dirceu Brandão CPF: 019.272.169-07

Art. 3º-Os membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação e levantamento dos Bens Patrimoniais do Município de Laranjal ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e levantamento dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com Parecer indicando a baixa de bens inservíveis e antieconômicos.

Art. 4º-Caberá também a esta Comissão:
I – Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
II – Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo do Município de Laranjal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação;
III -Realizar o inventário do exercício, dos bens patrimoniais com os valores atualizados em conformidade com a avaliação desta Comissão;
IV- Verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;
VI – Elaboração de relatórios final para serem entregues ao Setor de Contabilidade, onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade;

Art. 5º- Caberá aos Setores de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º-Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor.

Art. 7º - Revogada as disposições em contrario, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 04 de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6A08EB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR.

PORTARIA Nº 15/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

E considerando o requerimento datado de 27 de Abril de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor LUIZ CARLOS NAVASCONI, pelo período trabalhado de 02/05/2022 a 01/05/2023, nos termos da Lei nº 003/92 c/c o artigo 105 da referida Lei,

Resolução 05/2019 CM, a partir de 10/05/2023 à 29/05/2023. Retornando as suas atividades normais em 30/05/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 08 de maio de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:38CDD614

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANULA PORTARIA Nº 22 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 16/2023

SÚMULA: Anula Portaria nº 22 de 04 de outubro de 2022

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473;
CONSIDERANDO também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;
CONSIDERANDO que esta Gestão em todos os seus atos pauta-se pelos Princípios Basilares da Administração Pública;
CONSIDERANDO por fim, que esta Gestão além de atender aos Princípios Basilares da Administração e dos que lhes são correlatos, atenta-se seriamente à transparência de todos os seus atos, pois, podemos dizer que a transparência dos atos públicos é um ponto fundamental para que as autoridades consigam transmitir ao seu público – alvo toda a credibilidade que esta deseja, atingindo dessa maneira uma boa governança;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº. 22/2022, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Loanda-PR, exemplar 2619, em data de 05.10.2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 08 de Maio de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F07B77ED

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANULA PORTARIA Nº 07DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 17/2023

SÚMULA: Anula Portaria nº 07 de 01 de fevereiro de 2022

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473;
CONSIDERANDO também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;
CONSIDERANDO que esta Gestão em todos os seus atos pauta-se pelos Princípios Basilares da Administração Pública;
CONSIDERANDO por fim, que esta Gestão além de atender aos Princípios Basilares da Administração e dos que lhes são correlatos, atenta-se seriamente à transparência de todos os seus atos, pois, podemos dizer que a transparência dos atos públicos é um ponto fundamental para que as autoridades consigam transmitir ao seu público – alvo toda a credibilidade que esta deseja, atingindo dessa maneira uma boa governança;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº. 07/2022, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Loanda-PR, exemplar 2447, em data de 02.02.2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 08 de Maio de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9C35575D

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº 18/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora de cargo efetivo em conformidade com o art. 50 da Lei nº 072/2022 e Lei Municipal nº 003/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada da presente portaria, Adicional por Tempo de Serviço.

NOME	FUNÇÃO	Nº QUIN	DATA
Sandra H. Shiguemoto Felizardo	Servente	01	10/08/2015

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 08 de maio de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B0B5FE18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.227.145/0001-07, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 22, 27, 33, 36, 38, 43, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, perfazendo o valor global de R$107.211,78(cento e sete mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos).
· **SALVI LOPES & CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.82.478.140/0001-34, vencedora dos Lotes 15, 46, 54, 59, perfazendo o valor global de R$77.208,20(setenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).
· **L C LOPES MARCELINO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.553.307/0001-05, vencedora dos Lotes 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 29, 40, 41, 42, 44, 48, 67, 68, perfazendo o valor global de R$104.957,74(cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
· **RBM ESPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.819.743/0001-26, vencedora dos Lotes 20, 30, 35, 47, 49, 50, perfazendo o valor global de R$20.826,15(vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
· **MAGAZINE TUFICK LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.461.288/0001-25, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R$2.699,64(dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
· **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.484.691/0001-00, vencedora dos Lotes 10, 19, 21, 28, 32, 34, 37, 39, 52, 66, 70, perfazendo o valor global de R$25.743,46(vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).
· **LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.46.615.867/0001-52, vencedora dos Lotes 23, 24, 25, 26, perfazendo o valor global de R$10.759,96(dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
· **ALLPER COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.547.906/0001-99, vencedora do Lote 69, perfazendo o valor global de R$15.798,00(quinze mil, setecentos e noventa e oito reais).
· **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.163.479/0001-91, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R$5.995,68(cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de nº31, 45, 51.

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4A0C0F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 041/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 41/2023-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para o item 17, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	MITSUBISHI L200 4X4 GL ANO/MODELO 2001/2001 PLACA AJW-1060 CHASSI 93XJNK3401C1110624 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.300,00	1.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato, nos casos de atendimento de sinistro e assistência 24 (vinte quatro) horas o atendimento deverá ser imediato, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEC51143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°003/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e Edilton Moreira dos Santos Junior.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):
· LOTE 04 - Lote nº 08 (oito), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados,

imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.518, pelo valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:

a. Pagamento: será parcelado em até 27 (vinte e sete) vezes, sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução, ficando o restante do valor parcelado para os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43E1DAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 004/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 1.375,12 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Projetada e Rua Moises Lupion. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º Lugar - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19,com valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º lugar - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.898.134/0001-83, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 205.456,86 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), com prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9745E588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 005/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Contrato de Repasse 934907/2022/MDR/CAIXA, com área total de 4.447,34 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Joaçaba, Rua Rio Grande do Sul e Rua Belém. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º Lugar - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19,com valor global de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º Lugar - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.898.134/0001-83, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 576.560,81 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB9BDE7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2023

PORTARIA Nº. 314/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2823/2023 de 02/05/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO,** CPF/MF nº. 300.448.188-07, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 02/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BC368DDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2023

PORTARIA Nº. 315/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2817/2023 de 02/05/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALDENI NUNES PEREIRA,** matrícula nº. 960081, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 07/11/2001 a 06/11/2006, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 03/05/2023 a 31/07/2023, devendo retornar em atividade em 01/08/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5E1BEB4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2023

PORTARIA Nº. 316/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2866/2023 de 03/05/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **MARLI RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966882, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/03/2022 a 09/03/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 19/06/2023 a 08/07/2023;

• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 09/07/2023 a 18/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:97E87203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2023

PORTARIA Nº. 317/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 966010, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/05/2023 a 22/05/2023, devendo realizar nova pericia em 22/05/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:86CE65FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2023

PORTARIA Nº. 318/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2898/2023 de 04/05/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VALCIRA RODRIGUES DA COSTA,** matricula nº. 966246, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, licença pelo período de 10 (dez) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 02/05/2023 a 11/05/2023 devendo retornar as atividades em 12/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6EE739D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 082/2023

DECRETO N.º 82/2023

SÚMULA: Nomeia Comitê Gestor Municipal que trata a Lei Complementar nº 006, de 03 de dezembro de 2018, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município Loanda, e da outras providenciais.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 3° da Lei Complementar nº 006, de 03 de dezembro de 2018, que instituiu o Comitê Gestor Municipal para gerir no âmbito do município de Loanda o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

Considerando a necessidade de indicação dos membros do referido Comitê Gestor Municipal;

Considerando a necessidade de ampliação da área de atuação dos membros do Comitê, bem como substituição de membros que não possuem mais representatividade em suas respectivas áreas;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 006/2018:

I - REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Gabinete do Prefeito:
Assessoria Jurídica: João Paulo Januário Russo;
Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura:
Titular: Antonio Vinicius Nunes Moretto;
Suplente: Matheus de Almeida da Silva.
Secretaria de Finanças e Administração
Titular: Renan Januário Scanacapra;
Suplente: Veronica Rodrigues Barbosa;
Secretaria de Planejamento:
Titular: Eder Aparecido Januário;
Suplente: Diogo Meira Amaral;
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:
Titular - Irineu Jose Carvalho dos Santos;
Suplente - Lucas Camilo da Silva;
Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Suplente: Eduardo de Souza Padovini
Secretaria de Saúde:
Titular: Claudineia da Silva Freitas;
Suplente: Marlene Augusto Pereira;
Secretária Das Políticas Públicas Para Mulheres:
Titular: Laudiceia Cardoso;
Suplente: Carla Charlaine dos Santos;
Procuradoria Jurídica
Titular: Eber Pecini Mei;
Suplente: Aline Regina Zangari Spinardi;
Departamento de Licitação
Titular: Danieli Freitas da Silva
Suplente: Marcos Parra Mendonça
Departamento de Compras
Titular: Adriana Tavelin Bonetti
Suplente: Juliana Carla Pereira de Oliveira
Departamento de Tributação
Titular: Michely Karina Girardi Costa Decozino
Suplente: Hélio José Vasconcelos Florentino
Representantes de órgãos reguladores/fiscalizadores
Controladoria Interna: Grasiela Alamino Petereit;

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Escola Alvehy Alves de Assis:
Titular: Ravena Dos Santos Setubal;
Suplente: Rosimeri Adriana Vitorino Otake;
Escola dr. Carlos A. A. Diniz.
Titular: Marinês Royer;
Suplente: Janete Pereira Santos Carvalho;
Escola Maria da Glória D`áviz.
Titular: Mariana Caniatti Sanches Oliveira;
Suplente: Inês Scavazini Bianco Suntach;
Escola Odila Inácio Vieira.
Titular: Milena Costa Da Silva Leão;
Suplente: maria de Lourdes dos s. Carneiro;
Escola Flor de Lótus.
Titular: Tatyane Dos Santos Araujo
Suplente: Rosemar Arruda.

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA CLASSE EMPRESARIAL:

ACIL:
Titular: Carlos Jesus Silva Tosse;
Suplente: Eduardo Almeida;
AIMES:
Titular: Marcio Fernandes de Morais
Suplente: Jennifer Greice Gomes

IV - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA:

Cruzeiro do Sul:
Heber Arboleia
Cidade Verde:
Juliana Castrueira dos Santos

V - REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO:
SICOOB
Titular: Mariangela Romeiro Marques Venciguera;
Suplente: Gabriela Rodrigues Laverde Milam;
SICREDI
Titular: Anderson Fabiano Borsari da Silva;
Suplente: João Cláudio Tkatecenko;
CRESOL
Titular: Rosana Ribeiro Rufino;
Suplente: João Paulo Venturini;

VI - OUTROS REPRESENTANTES:

SEBRAE
Titular: Jean Flávio Zanchetti

Suplente: Narliane Martins

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Fabricia Martins Ferreira

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 190-2021, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5B401965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 002/2021, cuja eficácia deu-se aos 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais e,
1. Em virtude da necessidade de **retificação do Edital**, informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial, conforme abaixo:
Alteração de Redação:

Onde se lê:
13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
13.4.7 - Declaração de Visita Técnica (*Anexo VIII*), expedida pelo licitador. A proponente, por meio de representante legal, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 3249-1414 Ramal: 203, com a Sra. **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON DE MORAES**, sendo a data limite para o agendamento e visita **18/05/2023 às 16h00min ou Declaração formal de Dispensa de Visita Técnica (*Anexo IX*)** assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

Leia-se:

13.4.7 - Declaração de Visita Técnica (*Anexo VIII*), expedida pelo licitador. A proponente, por meio de representante legal, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 3249-1414 Ramal: 203, com a Sra. **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON DE MORAES**, sendo a data limite para o agendamento e visita **17/05/2023 às 16h00min ou Declaração formal de Dispensa de Visita Técnica (*Anexo IX*)** assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

2. As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas.

3. Comunica, ainda, que a referida alteração não influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, as especificações contidas no Edital e Anexos serão mantidas na íntegra e sem qualquer alteração,

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 08/05/2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4031A572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201490, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao quinquênio de **24/03/2003 a 21/03/2008**, a contar de **10/05/2023 a 07/08/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3D5CF0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 202511, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao quinquênio de **17/02/2011 a 15/02/2016**, a contar de **10/05/2023 a 07/08/2023**,

conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:074FBAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações**, na modalidade de Educação à Distância, oferecido pela Escola Virtual.Gov – EV.G, apoiada pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme descrito abaixo:

Entidade	Evento:	CARGA HORÁRIA:
Escola Virtual.Gov – EV.G Enap	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Módulo 1: Contratação direta -Introdução. Módulo 2 : Inexigibilidade de licitação. Módulo 3: Dispensa de licitação. Módulo 4: Licitação dispensada.	30h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos 26/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:426AF453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 RP
Ref. Aquisição de contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado, manutenção e recarga.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 30 de maio de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP, nos termos das Leis nº 10.520/ 2002, Lei nº 8.666/1993 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E DISTRITO DO MAÍRA – PR, de acordo com as especificações, constantes no Anexo I - Termo de Referência. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações - BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 08 de maio de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:08A10E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 657 DE 08 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 657 de 08 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Processo Fly 0001017/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária DÉBORA KRUPEK NOS, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 02 de maio de 2023, junto à CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4BA5C8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 658 DE 08 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 658 de 08 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Processo Fly 0001017/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária AMANDA FERREIRA, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 02 de maio de 2023, junto à Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D198AFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1222/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 396.123,97 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 15.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 260.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 86.123,97
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 35.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 86.123,97
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 100.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 15.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 160.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 35.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:394203F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 01/2023 - CMAS

ERRATA 01/2023

A Resolução n.º 16/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 2764),

Onde consta:

"Mandirituba, 23 de maio de 2023."

Leia-se:

"Mandirituba, 05 de maio de 2023."

Mandirituba, 08 de maio de 2023.

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:4B00E045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 02/2023

SUMULA: Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para realização do evento em comemoração ao dia internacional da mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para custeio de: decoração, café, lembrancinhas para o dia 08 de março de 2023 – Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Mandirituba, 17 de fevereiro de 2023.

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:ABA3401B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 141/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designadoa servidora Daiane Santos, portadoraCPF nº 010.527.739-82, Matrícula nº3359,Técnica Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 001/2023, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a AMAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba,05 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:ED28E033

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 142/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designadoo servidor Luciano José Silva, portadora do RG 3.357.429, CPF nº 004.244.009-28, Matrícula nº3357,Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestor responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 002/2023, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a ABAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba,05 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9AEFD763

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 143 DE 08 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Altera a Composição dosMembros para da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os incisos I e II, do Art. 1º, da Portaria 004 de 03 de janeiro de 2022, que nomeia membros para compor a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba, instituída pelo art. 68 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021:

I – Representantes do Departamento de Recursos Humanos:

a) Everson de Oliveira Pires, matrícula n.º 3483;

II – Representantes da Secretarias Municipais:

d) Renata Franco Claudino Ariati, matrícula n.º 2032;
g) Doroti da Cruz, matrícula n.º 3347;
i) Luciane da Silva Kanopa, matrícula n.º 2623;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes nas Portarias n.° 004/2022 e n.° 381/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9335C95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3805/2023 - 08.05.2023

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 078/2023 – SRH, de 05 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA IZAURA DE PONTE,** cadastrada sob matrícula nº 2301, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **08 de maio de 2023 até 05 de agosto de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2017** até 30.04.**2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6F318C0F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3804/2023 - 08.05.2023

Concede férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como Processo nº 076/2023 – SRH, de 05 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. VAGNER EDERLENO DE CAMARGO**, portador do RG sob nº 8.658.467-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1012050, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 08 de março de 2023 até 06 de junho de 2023, referente ao **Período Aquisitivo de 01.02.2022 até 31.01.2023.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F7E7CEAD

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3806/2023 - 08.05.2023

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 05 de maio de 2023 e Processo nº 077/2023 – SRH, de 05 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, conforme matrícula n° 1982, a contar desde 05 de maio de 2023 até 03 de junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:482071BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 148 /2023

"Dispõe nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Município de Marilena - PR para o mandato de maio de 2023 a janeiro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1336/2015 e Lei Municipal no 1724/2019:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Marilena - PR, as pessoas abaixo relacionadas:

1- Departamento de Administração:
o Titular: ADEMILSON DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente de domiciliado na Rua Pintado, n. 1516, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: AMAURI JOSÉ CORREIA, AMAURI JOSÉ CORREIA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Dourado, n. 1109, cidade de Marilena – PR.

2- Departamento de Assistência Social:
o Titular: VERA LUCIA BELIERI DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente domiciliada na Rua Porto Alegre, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: FAGNER BATISTA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Santos, 960, cidade de Marilena – PR.

3- Secretaria Municipal de Educação:
o Titular: DARLENE DE SOUZA BARBOSA, brasileira, casada, secretária de educação, residente e domiciliada na rua são Paulo, 714, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: DULCE APARECIDA DE BARROS, DULCE APARECIDA DE BARROS, brasileira, casada, diretora do CMEI, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR.

4- Secretaria Municipal de Saúde:
o Titular: CELIO LELIS DA MATA, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, residente de domiciliado na Rua Goiânia, n. 1016, na cidade de Marilena-PR.
o Suplente: SABRINA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Av. Paraná, sobreloja do SICREDI, cidade de Marilena-PR.

5- Secretaria de Esporte e Lazer:
o Titular: GABRIEL RENAN DE PALMA SOUZA, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: OSCAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, n 352, cidade de Marilena – PR.

6- Entidades Religiosas:
o Titular: VALTER ALVES LIMA, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na rua Santos Dumont, n 514, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: LUCIA MARA MARCELINO, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Natal, n 258, cidade de Marilena – PR.

7- APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
o Titular: NATALIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Goiânia, n. 20, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada na Rua Goiânia, n 606, cidade de Marilena – PR.

8- APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
o Titular: VANDERSON APARECIDO MARTINS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e Domiciliado á chácara Alvorada cidade de Marilena – PR.
o Suplente: RILDO JOSÉ RABELO, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Rua das Rosas, 256, cidade de Marilena – PR.

9- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
o Titular: NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. Paulo de Castro Sector, n. 101, cidade de Nova Londrina – PR.
o Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, secretária administrativa, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Marilena – PR.

10- Pastoral da Criança:
o Titular: CLEONICE AUGUSTO DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n. 590, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: TEREZINHA SCHUROFF DELLA GIUSTINA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha, n. 408, cidade de Marilena – PR.

Art. 2º - É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleita em reunião ordinária no dia 26 de novembro de 2019:
o **Presidente:** DARLENE DE SOUZA BARBOSA
o **Vice-Presidente:** NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA
o **1º Secretario:** FAGNER BATISTA
o **2º Secretario :** ANA PAULA DOS SANTOS
o **1º Tesoureiro:** VERA LUCIA B. DA SILVA
o **2º Tesoureiro:** CELIO LELIS DA MATA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 08 de maio de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E56DA15F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de fevereiro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **23 de maio de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D9C02AF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 073/2023

De 08 de Maio 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Tiago de Souza**,** matricula 6100 referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 08/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 08 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE6727D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 446/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **19 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 446/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de arbitragem, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/05/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 08 de Maio de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1A7CD62A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 419/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **19 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 419/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, que serão utilizados na manutenção das vias e prédios públicos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/05/2023 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 08 de Maio de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CFDE9758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 085/2023

PORTARIA Nº 085/2023

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **BRUNO BINI,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.429.332-4 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 091.116.779-02, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo em "**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**", admitido em 01/02/2022 matricula nº 400700, licença tratamento de saúde por 07 (sete) dias – CID Z54 a **contar de 04/05/2023** – Dra. Aline Hagui CRM PR 40.560.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **04/05/2023**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:077E58BF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Nº23.146.943/0001-22, localizada na Avenida Antônio Diederichsen nº400, sala 301, 302,310, Jardim América, CEP:14.020-250, Ribeiro Preto SP, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ROBSON RICARDO RESENDE portador da cédula de identidade R.G. n.º26.564.697 SSP/SP , inscrito no CPF sob n. º 221.648.578-01, residente na rua Prudente de Morais nº1170 Apto 83, centro, CEP:14.015-100, Ribeiro Preto - SP, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 18/2022, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Contrato é a execução de Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido, na agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana referências para: inovação, inteligência e sustentabilidade das cidades, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação tomada de de preços n.º02/2022.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 3 (três) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo até 03 de agosto de 2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

ROBSON RICARDO RESENDE
Líder Engenharia E Gestão De Cidades - LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B07D7530

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 049/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/05/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: D. DE ALMEIDA PIRES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.957.666/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, nobreaks, notebooks, equipamentos de informática e peças de reposição para uso da Administração Pública do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/05/2023 até 05/05/2024.

Dotações orçamentária
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção e controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03-004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2.007 - manutenção do fundo municipal de segurança pública

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

VALOR TOTAL: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil oitocentos reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:04AE02AD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/05/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: JP-TAMC COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.326.875/0001-41.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, nobreaks, notebooks, equipamentos de informática e peças de reposição para uso da Administração Pública do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/05/2023 até 05/05/2024.

Dotações orçamentária
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção e controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03-004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2.007 - manutenção do fundo municipal de segurança pública

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

VALOR TOTAL: R$ 3.638,00 (três mil seiscentos e trinta e oito reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C6D93251

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/05/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.666.371/0001-82.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, nobreaks, notebooks, equipamentos de informática e peças de reposição para uso da Administração Pública do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/05/2023 até 05/05/2024.

Dotações orçamentária
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção e controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03-004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2.007 - manutenção do fundo municipal de segurança pública

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

VALOR TOTAL: R$ 15.745,00 (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:50406818

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/05/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.706.488/0001-96.

OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/05/2023 até 05/05/2024.

Dotações orçamentária
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção e controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03-004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2.007 - manutenção do fundo municipal de segurança pública

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

VALOR TOTAL: R$ 26.830,80 (vinte e seis mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:10D1820E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Miraselva, Estado do Paraná, na Av. Papa João XXIII, 330, inscrita no CNPJ sob o nº 79.977.716/0001-01, neste ato representada pela senhora **Fatima Meri**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 3.260.237-1 e inscrita no CPF sob o Nº 225.045.329-20 residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, s/n, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência até 08 de julho de 2023 e aumentar em R$ 8.237,53 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) equivalente a 20,96% (vinte e virgula noventa e três por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 47.528,63 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 08 de maio de 2023.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 05 de Maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FATIMA MERI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C37B5548

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Miraselva, Estado do Paraná, na Av. Papa João XXIII, 351, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.303/0001-08, neste ato representada pela senhora **Anaclaudia Tolovi de Albuquerque**, brasileira, solteira, portadora do RG 9.086.595-1 e inscrita no CPF sob o Nº 042.573.349-16 residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 330, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência até 08 de julho de 2023 e aumentar em R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais) equivalente a 11,70% (onze virgula setenta por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 181.985,30 (cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 08 de maio de 2023.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 05 de Maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANACLAUDIA T. DE ALBUQUERQUE
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E10162BA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Miraselva, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 101, inscrita no CNPJ sob o nº 05.628.005/0001-87, neste ato representada pela senhora **Sonia Aparecida Costa**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG 4.297.085-9 e inscrita no CPF sob o Nº 561.014.579-15 residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 240, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência até 08 de julho de 2023 e aumentar em R$ 20.236,43 (vinte mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) equivalente a 10,89% (dez virgula oitenta e nove por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 205.894,73 (duzentos e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 08 de maio de 2023.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 05 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:55338226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL
LOTE 11 DO CONTRATO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO LOTE 11 DO CONTRATO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO

DE MORRETES-PR E DE OUTRO LADO HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 721.175.089.87 e RG nº. 6270208-7 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.433.012/0001-60, neste ato representada pela Senhora **HELENA FURMAN**, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 230.544.339-00 e portadora do RG nº 1.035.193-6, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O LOTE Nº 11 CONTRATO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021, ORIUNDO do Pregão Eletrônico nº 046/2021, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – fundamentação legal

A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 78, inciso II, da Lei 8.666/1993, com supedâneo no "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – LOTE Nº 11 DO CONTRATO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2021", assinado pelo ordenador de despesa e pelo gestor do contrato em xx/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

As partes acordaram pelo encerramento da execução dos serviços contratados referente ao lote nº 11 do contrato administrativo nº 096/2021, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Rescisão Amigável. Realizar-se-ão os pagamentos de forma proporcional ao serviço efetivamente prestado, a ser autorizado mediante atestado do Fiscal do Contrato com o ateste da regularidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão se faz de forma amigável, portanto, sem incidência de causas geradoras de sanções administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o lote nº 11 do contrato no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura deste TERMO DE RESCISÃO, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para que se produzam os respectivos seus efeitos legais.

Morretes, 18 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	
Prefeito Municipal De Morretes	
Ordenador De Despesa	
ADRIANA ASSUMPÇÃO	***HELENA FURMAN***
Secretária Municipal De Educação	Helautur Transportes LTDA
Gestora Do Contrato	Contratado

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:240A06A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de Licença e implantação de software de gestão de iluminação pública municipal, pelo período de 12 meses, contemplando serviços de Cadastro Informatizado e Georreferenciado, Instalação das plaquetas de identificação dos pontos de Iluminação Pública, em campo, com fornecimento dos respectivos materiais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
CONTRATO Nº. 043/2023 – ID 135/2023
EMPRESA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ N.º 18.434.112/0001-16
NO VALOR TOTAL DE R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/04/2023

ASSINADO POR: SR. DEIMEVAL BORBA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. DENIS WEIS NARESSI PELA EMPRESA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E7F321F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

OBJETO: Caixas racionais de abelhas nativas contendo colônias matrizes com melgueiras, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023 – ID 125/2023
EMPRESA JOSÉ JUCELINO BINI 03533061930
CNPJ N.º 26.015.070/0001-07;
NO VALOR TOTAL DE R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, enquanto o prazo de execução será de 03 (três) meses, ambos a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/04/2023

ASSINADO POR: SR. HELCIO LUIS LATUF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O SR. JOSÉ JUCELINO BINI PELA EMPRESA JOSÉ JUCELINO BINI 03533061930.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C83D2158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 – ID Nº 158/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 28.900.870/0001-36, sediada à Rua Bela Cintra, 772, sala 84, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **JACOB MAGID,** brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° 170.310 SSP/AM, inscrito (a) no CPF n° 839.661.708-25.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 038/2022 – ID 158/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada e com exclusividade, na prestação de serviços de locação de 03 (três) exemplares e 06 (seis) backups do equipamento denominado "Tensortip MTX", destinado a medição e monitoramento de múltiplos parâmetros fisiológicos (hemodinâmica, gasometria e hematologia", de forma instantânea e Sistema integrado MTX, *software* responsável pela coleta das informações do dispositivo de bioparâmetros, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos dados aos demais sistemas integrados da Unidade Básica de Saúde, e aplicativo de visitas domiciliares que pode operar no modo *on-line* e off-line, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 038/2022 – ID nº 158/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em **29 de abril de 2023 e encerrando-se em 26 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – ID 131/2022

O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, é de **R$ 159.672,48 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos),** conforme segue:

Lote	descritivo	unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	A locação de equipamento denominado "TENSORTIP MTX" (....)	unidade	03	26.612,08	159.672,48

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.01602.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.01602.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.01602.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01497
Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 fonte 01303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2022 – ID 158/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de abril de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS	***JACOB MAGID***
Secretaria Municipal De Saúde	Representante da Contratada
Gestor	CNOGA Medical Brasil Importação E Comércio De Equipamentos Médicos LTDA

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:004F3CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 057/2022 a **contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, e outro lado a Empresa **DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.117/0001-69, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 69, bairro Planta Araçatuba, na cidade de Piraquara-PR, neste ato representada pelo Sr. KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI, brasileiro, portador da identidade nº

8.278.388-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.135.039-84, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 057/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 110/2022 – ID 328/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID 328/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 8 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A311F5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 506/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, aprimorando o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e atendendo às expectativas e necessidades da população em relação ao cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 387/2023 que alterou o Art. 3º, 10º e o anexo I da Resolução SESA Nº 769/2019;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 506/2023, que habilita o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento no valor de R$65.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para aquisição de 1 (um) veículo comum;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 506/2023, cujo valor é de R$65.000,00 para aquisição de 1 (um) veículo comum.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 08 de maio de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 08/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:1B93EF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 13/2023

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85685000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

PARECER N.º 13/2023

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Processo nº 214798/22 – TC
Origem: Municipio de Nova Prata do Iguaçu
Interessado: SERGIO FAUST
Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021.
ACORDÃO DE PARECER PREVIO N.º 332/22- PRIMEIRA CÂMARA.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Trata-se o presente, da Prestação de Contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor SERGIO FAUST, Prefeito Municipal.
Destarte, considerando o opinativo da Análise da Coordenadoria Gestão Municipal - CGM, através da Instrução n.º 5145/22, bem como do Ministério Público (MPC), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Parecer n.º 1104/22 e por conclusão analisando a decisão exarada pelo Tribunal de Contas através do Acórdão de Parecer Prévio nº 332/22 – Primeira Câmara – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela Regularidade das contas do município de Nova Prata do Iguaçu, exercício de 2021 de responsabilidade do Gestor Sr. SERGIO FAUST.
Considerando, a análise minuciosa realizada no processo de prestação de contas, e, verificada as consistências entre as contas apresentadas, em especial o as análises da coordenadoria e do ministério público junto a este órgão de controle estadual, entende a Comissão de Finanças e Orçamento, em corroboração ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Acordam, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, conhecer do processo, e no mérito dar-lhe provimento pela regularidade das Contas referente ao exercício financeiro de 2021, do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de Maio de 2023.

COMISSÃO DE FINANCAS E ORÇAMENTO

NEIVO BORSATTO
Presidente

ILARIO CARDOSO
Secretario

DIVO MALACARNE
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:03EECF56

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO 01/2023

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2021

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos colocou em apreciação do Plenário, o Plenário aprovou por unanimidade e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2021 do Prefeito SERGIO FAUST.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2021) dois mil e vinte um.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 13/2023.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 05 de maio de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:56FA06F2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO 01/2023

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2021

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos colocou em apreciação do Plenário, o Plenário aprovou por unanimidade e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2021 do Prefeito SERGIO FAUST.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2021) dois mil e vinte um.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 13/2023.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 05 de maio de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1DB46CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CESSÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 29 (vinte e nove) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0338C241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

PROJUDI - Processo: 0000343-86.2018.8.16.0149 - Ref. mov. 303.1 - Assinado digitalmente por Diego Gustavo Pereira:18255
12/04/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: citação/20 dias

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI
WhatsApp (46) 3272-2560 - Rua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538-1169 - E-mail: lucg@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRA TEDESCO
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara da Fazenda Pública de Salto do Lontra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0000343-86.2018.8.16.0149, o qual tem por objeto CDA 15766/2017, decorrente da inadimplência de IPTU, referente ao lote nº 01-A, da quadra 121, cadastro imobiliário nº. 31330 inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [15766/2017] na data de [14/02/2018], no importe de R$ 846,33 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, e executado(a)(s) ALESSANDRA TEDESCO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) ALESSANDRA TEDESCO, portador(a) do RG 71927415 SSP/PR e CPF 023.680.289-51, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios.. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC), ficando a Executada desde logo ciente, de que no caso de seu silêncio, será nomeado Curador Especial.
Eu, Luiz Carlos Gotardi, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Salto do Lontra, 12 de abril de 2023.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLW7 CVEG5 QWHKU VXTQ3

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0645AB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5158/2023

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Lidiane da Silva

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C919BC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5159/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal **Evandro Carlos Goldoni,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, portador da matricula 9681-2, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 025/2023, de 03/05/2023 a 02/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:86CF6945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com abrangência em todas as áreas do município, com disponibilidade de horários para programa de noticiários e divulgação de atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **RADIO JOVEM PRATA LTDA – CNPJ Nº 09.254.787/0001-92** para o item 01.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rádio Jovem Prata Ltda - CNPJ nº 09.254.787/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com abrangência em todas as áreas do município, com disponibilidade de horários para programa de noticiários e divulgação de atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para 12 meses de prestação de serviços.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9BA51038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é Pregão presencial, para aquisição de material gráficopara atender as necessidades desta Fundação e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos. **ESTA SUSPENSA** para adequação do edital

Paiçandu/PR, 08 de Maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0B56CD66

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 018/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é contratação de seguro para veículos para atender as necessidades desta Fundação e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos. **ESTA SUSPENSA** para adequação do edital

Paiçandu/PR, 08 de Maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9C64235E

PREFEITURA
PORTARIA N°161 /2023

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

CONTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos membros:

Eliane Figueiredo Ramos Santana – CPF: 063.620.669-60
Fernanda Vertuan Cequeti – CPF: 027-221.569-46
Ivani de Fatima Bosa - CPF: 884.260.179-91
Marcelo Harmata – CPF: 053.689.519-81
Nathyele Nayara Pertile – CPF: 078.318.229-50
Sonia Maria Mendes Queiroz do Vale – CPF: 589.313.099-53
Maria Inês da Silva Todon - CPF: 755.613.959-04
Ana Alice dos Santos - CPF: 048.138.679-36
Tatiane Alves dos Santos – CPF: 062.643.629-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 014/2021.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AD051610

PREFEITURA
DECRETO Nº 89/2023

PERMITE O USO PRECÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE FIéIS DO GRUPO DO TERÇO DA CHAMA DE AMOR participaR DE UM EVENTO RELIGIOSO NA CIDADE DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01 (um) veículo ônibus no dia 13 de maio de 2023 às 7h30min, com saída da Paróquia Jesus Bom Pastor - Jd. Pioneiro - desta cidade a Corumbataí do Sul/PR para um evento religioso, e retorno no mesmo dia às 15h30min.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DDCE081C

PREFEITURA
RESOLUÇÃO 15/2023

Dispõe sobre a convocação para eleição e composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, criado pela Lei Municipal nº. 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),
CONSIDERANDO a deliberação do CMAS aprovada em 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu – CMAS elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o Conselho para o biênio de 2024 - 2025 e serão eleitos 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, conforme Lei Municipal nº. 2.532/2017.

Art. 2º - Conforme Lei Municipal nº 2532/2017, Art. 37 II, a eleição dos representantes não governamentais ocorrerá em foro próprio, sendo este, a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada dia 22 de junho de 2023, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público tendo como candidatos e /ou eleitores:
a) Representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
b) Entidades e / ou Organizações de Assistência Social;
c) Entidades de Trabalhadores do Setor

Art. 3º - Os representantes das entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários e/ou organização de usuários e as organizações dos trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 4º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento Usuárias(os) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
I – de usuárias(os): àqueles atendidos e vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuárias(os): com as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, conforme a Resolução CNAS n° 11, de 23 de setembro de 2015;
III. Fóruns de Usuárias(os) do SUAS.

Art. 5º - Entende-se como entidade e/ou organizações de assistência social previstas no art. terceiro da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Resolução n.º 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e que sejam consideradas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos que possuem sede e/ou atuação dentro do território do município de Paiçandu, assim identificadas:
I. De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS;
II. De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
III. De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 6º - Considera-se para fins de representação o segmento de trabalhadoras e trabalhadores do SUAS, aqueles que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS nº 06 de 2015: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de Assistência Social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 7º - Sobre a composição integral do Conselho, conforme Lei Municipal nº 2532/2017, Art.39 - Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I- Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes indicados por ocasião da Conferência Municipal de Assistência Social, dentre os delegados participantes;
II- Os representantes do poder executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias.

Art. 8º - Para registro e habilitação de candidaturas de cada segmento de representação da sociedade civil, deverá ser apresentado cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

§1º Para as entidades ou organizações de assistência social, previstas no Art. 5º deste Edital:
I. Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;
II. Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, ou Projeto de Ação que descreva o Serviço, Programa ou Projeto de atuação na Assistência Social;
III. Estatuto Social/Regimento Interno registrado em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial;
IV. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência.

§2º Para as organizações de trabalhadoras(es) do setor, previstas no Art. 6 deste Edital:
I. Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;
II. CNPJ da organização de trabalhadoras(es), no caso de Fórum de trabalhadoras(es) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;
III. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência. ;
IV. Declaração de não vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança do profissional titular indicado a ser eleito, e de seu suplente (Anexo II);

§3º Para os representantes de usuárias(os) da assistência social, previstos no Art.4 deste Edital:
I. Declaração de atendimento fornecido pela unidade de serviço socioassistencial, programa, projeto, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de assistência social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo III deste edital;
II. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para Organizações de Usuários (Pessoa Jurídica e Fóruns): a) Ofício e/ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal; b) Estatuto ou Regimento Interno; c) Ata de eleição da atual diretoria; d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de Fórum de usuários(as) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento Interno, Carta de Princípios e Atas das últimas 3 reuniões;

Art. 9º - Para serem eleitos, todas(os) os candidatos dos segmentos da Sociedade Civil deverão estar presentes na XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu, a ser realizada na data do dia 22 de junho de 2023. Na ocasião, os representantes inscritos serão referendados, e caso o número de inscrições ultrapasse o limite de cinco representações, conforme Lei Municipal, será realizado votação entre os delegados municipais presentes na Conferência, conforme Regimento Interno.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de Maio de 2023.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente do CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2024-2025

( ) Segmento Entidade e Organizações de Assistência Social
( ) Segmento Organizações de Trabalhadoras(es) do SUAS
( ) Segmento de Usuárias(os) do SUAS

REPRESENTANTE TITULAR	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
E-mail	

REPRESENTANTE SUPLENTE	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
E-mail	

_____, _____ de _____ de 2023
_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2024-2025

Eu, _____ DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu - CMAS, que NÃO EXERÇO qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023

_____
Nome Completo/Assinatura e RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE USUÁRIAS(OS) DO SUAS PARA HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2024-2025

Declaramos para os devidos fins, que a(o) usuárias(os) do SUAS, neste ato representado por:_____, portador(a) do RG:_____ e inscrita(o) no número de CPF: _____ é beneficiária(o) no serviço/programa e/ou projetos/ benefícios, vinculado a unidade de atendimento socioassistencial _____, no município de Paiçandu, Paraná.

FONE P/ CONTATO: _____

_____, _____ de _____ de 2023

_____
Secretário/a Municipal de Assistência Social e/ou Coordenador/a do equipamento com carimbo - Nome Completo/Assinatura e RG

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7E597074

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMDM

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;
CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 12/04/2023, na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR;

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu até a data de 31/12/2023.

Art.2º. Eleger a Conselheira Roseli Chem como Presidente, a Conselheira Márcia Bianchi como Vice-Presidente, a Conselheira Thaina Mariele Silva Andrade, como Secretária Titular e Jaqueline Gomes do Amaral como Secretária Suplente;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 12 de abril de 2023.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:16930AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOCONTRATO Nº 02/2021PREGÃO Nº 10/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO:INGÁ DIGITAL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.376.039/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 19/05/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de importação de base, implantação, manutenção, hospedagem,

treinamento e suporte de sistemas informatizados de Gestão da Saúde com aplicativo para agentes comunitáriosde saúde e aplicativo para os agentes de endemias, conforme especificações, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose e da Fundação de saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 21.899,16 (vinte e um mil, oitocentos noventa e nove reais e dezesseis centavos) por mês, perfazendo um valor anual de R$ 262.789,92 (duzentos sessenta e dois mil, setecentos oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
§ 3º O contrato inicial foi de R$ 246.563,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos sessenta e três reais) por ano, com os aditivos 1º e 2º passarão a um valor total acumulado de R$ 737.865,92 (setecentos trinta e sete mil, oitocentos sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 02 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2EFCFF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 13º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 06/05/2023 (sábado) as 09:15 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,94
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,89**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,94**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:09EF2AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 13º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 06/05/2023 (sábado) as 09:15 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,94
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,89**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,94**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:480DD828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 13º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 06/05/2023 (sábado) as 09:15 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,94
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,89**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,94**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:23631C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA -
ATA DE REG. PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52;

CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.137.952/0001-36;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁRICA – ARP Nº 048/2022)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de CARTUCHOS/TONER para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paiçandu_PR., conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	VLR. TOT.
01	Un	200	TONER COMPATIVEL BROTHER TN 2340 RENDIMENTO 2.600 COPIAS	22,50	4.500,00
12	Un	15	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 2340, RENDIMENTO 12.000 CÓPIAS	38,90	586,50
			Total a ser acrescido na ARP	**R$**	**5.086,50**

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor inicial desta ata de registro de preços nº 050/2022, do total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), com a inclusão dos itens 01 e 12 acima, passara para o total já com o acréscimo de R$ 5.666,50 (cinco mil, seiscentos sessenta e seis reais e cinquenta centavos
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:27370B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob n. 33.880.068/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente ARP nº 048/2022 é a contratação e empresa para aquisição de aquisição de materiais de consumo (CARTUCOS/TONERS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme descrito no termo de referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 023/2022 e anexos no Município de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que Através da Solicitação de Rescisão Amigável da empresa supra citada, comunicado da empresa onde encerrou suas atividades por falta de condições estando a mesma em processo de baixa, protocolado em 17/04/2023 por e-mail ao Departamento de Compras**,** onde de comum acordo resolvem **RESCINDIR** a referida ARP nº 048/2022 por motivos alheios a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu, 03 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AE99B442

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Paiçandu torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 30 de Maio do ano de 2023, na sala de licitação no Paço Municipal de Paiçandu n° 499 em Paiçandu , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Via Urbana Sede municipal	Recape asfáltico em CBUQ	2.720,00 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 443244-0400.

Paiçandu, 08 de Maio de 2023.

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:888E40B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4692/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 09/2023 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obra em ponte localizada na Estrada 27, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Na sessão pública realizada dia 08/05/2023, às 09h15min, foi efetuada a abertura do envelope contendo a proposta de preço da licitante habilitada, sendo constatado a apresentação do seguinte valor global: R$ 424.121,79 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos). Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 5.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, verifica-se que a proposta apresentada atende o solicitado no edital. A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.09/2023, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa PAVI SUL CONSTRUTORA EIRLELI EPP inscrita no CNPJ nº. 35.173.318/0001-59 com o valor global de R$ 424.121,79 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos). Nenhuma das empresas apresentou o Termo de Renúncia ao prazo recursal desta fase. A proposta de preço rubricada pelos membros da Comissão de Licitação foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a(s) empresa(s) participante(s) deseje(m) renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá(ão) encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6A0B5D9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - LOTE 78

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - Lote 78

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 66/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

ITEM: *PANO DE PRATO EM ALGODÃO, 40 X 68 CM, PACOTE COM 1 UNIDADE					
FORNECEDORES:					
4º 7016992 M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA					
5º 7003705 LUIZ MINIOLI NETTO - EPP					
6º 7018011 FG DE OLIVEIRA LTDA					
7º 7018013 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA					
LOTE 78	**VALOR VENCIDO** R$2,63	**INPC** R$2,65	**IGPM** R$2,63	**IGPDI** R$2,63	**MÉDIA** R$2,63

Palmeira, 08 de maio de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:33B1C4B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - LOTE 20

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - Lote 20

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 66/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

ITEM: ***CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO, 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM)**
FORNECEDORES:

4º 7006039 SALVI LOPES E CIA LTDA					
5º 7003705 LUIZ MINIOLI NETTO - EPP					
6º 7012895 H R CARLONE					
7º 7018013 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA					
LOTE 20	**VALOR VENCIDO** R$75,80	**INPC** R$76,38	**IGPM** R$75,75	**IGPDI** R$75,83	**MÉDIA** R$75,98

Palmeira, 08 de maio de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C1882B43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - LOTE 32

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - Lote 32

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 66/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

ITEM: *INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL;					
FORNECEDORES:					
4º 7003705 LUIZ MINIOLI NETTO - EPP					
5º 7016870 MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					
6º 7009382 MAXIMA ATACADISTA EIRELI					
7º 7018006 DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ					
8º 7015468 CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA					
9º 7018013 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA					
LOTE 32	**VALOR VENCIDO** R$6,20	**INPC** R$6,25	**IGPM** R$6,20	**IGPDI** R$6,20	**MÉDIA** R$6,21

Palmeira,08 de maio de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2767C6C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - LOTE 61

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - Lote 61

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 66/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

ITEM: *SABONETE; EM TABLETE; SUAVE (PH ENTRE 5,5; COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; MINIMO DE 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS					
FORNECEDORES:					
4º 7011933 A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME					
5º 7018011 FG DE OLIVEIRA LTDA					
LOTE 61	**VALOR VENCIDO** R$2,00	**INPC** R$2,02	**IGPM** R$2,00	**IGPDI** R$2,00	**MÉDIA** R$2,00

Palmeira, 08 de maio de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6008A552

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - LOTE 56

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCETES DO PREGÃO 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2023 - Lote 56

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 66/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

ITEM: *SABÃO EM BARRA					
FORNECEDORES:					
4º 7011933 A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME					
5º 7018011 FG DE OLIVEIRA LTDA					
6º 7018013 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA					
LOTE 56	**VALOR VENCIDO** R$7,58	**INPC** R$7,64	**IGPM** R$7,58	**IGPDI** R$7,58	**MÉDIA** R$7,60

Palmeira, 08 de maio de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4E028A54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos

atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.059.902-3** e inscrito no **CPF nº 053.175.459-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 21818/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor do contrato fica reajustado em **R$1.792,46** (mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), assim, o valor final total do contrato será de **R$1.891.246,88** (um milhão oitocentos noventa e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627 /2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.091.212/0001-97
PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL
CPF/MF sob o nº 053.175-459-60
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:88D05752

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Inscrição "Workshop Aposentadoria Especial e Benefícios" junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, portador do CNPJ 05.763.089/0001-61 com o total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 08 de maio de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:352271E2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Inscrição "Workshop Aposentadoria Especial e Benefícios" junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, portador do CNPJ 05.763.089/0001-61 com o total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 08 de maio de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BFEF2E4D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 11/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023

Objeto: Inscrição "Workshop Aposentadoria Especial e Benefícios" junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, portador do CNPJ 05.763.089/0001-61 com o total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando

adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 08 de maio de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FC85A4F3

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 028/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.416.957/0001-85, com sede em Curitiba/PR, na rua dos Funcionários, 1559, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1441/2019, cadastrado no CPF/MF sob o número nº XXX.562.879-XX, doravante denominada SEAB, e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 - Centro, CEP: 84.130-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **SÉRGIO LUÍS BELICH**, cadastrado no CPF sob n° xxx.815.549-xx residente e domiciliado no município de Palmeira - Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado sob nº **20.025.383-3**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO nº 028/2023**, em conformidade com o **Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 905153/2020, Proposta SICONV nº 006322/2020**, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 9504, de 1997, no Decreto Estadual nº 6.515, de 2012, no que couberem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para assegurar a execução do "Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração", em apoio aos trabalhos de melhoria da trafegabilidade de estradas rurais, com ênfase a cessão de **"02 (duas) retroescavadeiras",** conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.
Parágrafo único: Integram o presente ajuste, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade - Anexo Único, bem como pelas regras estabelecidas no **Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 905153/2020, Proposta SICONV nº 006322/2020** e demais documentos constantes do Protocolado nº **20.025.383-3.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
2.1 Fornecer suporte administrativo e técnico às ações de atuação de cada partícipe, conforme adiante especificadas;
2.2 Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da realização do objeto conveniado;
2.3 Manter a guarda e conservar os documentos relacionados à execução do objeto conveniado, disponibilizando-os quando solicitados para fins de acompanhamento, análise, revisão, fiscalização e avaliação da execução do objeto conveniado;
2.4 Cumprir as metas convencionadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
3.1 De competência da **SEAB**:
3.1.1. Monitorar, gerenciar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a realização de todos os serviços envolvidos pelo objeto deste instrumento, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, formalmente cientificando o Município dos respectivos conteúdos;
3.1.2 Emitir os Termos de Acompanhamento e Fiscalização e o Termo de Cumprimento de Objetivos;
3.1.3 Publicar o extrato do termo de convênio na imprensa oficial estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditamentos;
3.1.4 Constituir comissão de servidores incumbidos de oportunamente, inclusive ao término da vigência do presente instrumento, vistoriar o bem cedido para verificar o estado de conservação e manutenção do mesmo.
3.2 De competência do **MUNICÍPIO**:
3.2.1. Responder pela gestão do bom uso do bem ora cedido, com a finalidade precípua de promover a melhoria da trafegabilidade de estradas rurais vicinais, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

3.2.2 Firmar o Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade e cumprir as obrigações que especifica;
3.2.3 Responsabilizar-se pela adequada utilização do bem cedido, com observância às condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
3.2.4 Permitir o acompanhamento e a fiscalização periódica da **SEAB**, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
3.2.5 Responsabilizar-se para que as revisões, previstas no manual do fabricante do bem cedido, sejam realizadas em estabelecimento comercial autorizado ou em oficinas e lojas comprovadamente especializadas, não cabendo ressarcimento da SEAB pelas despesas efetuadas;
3.2.6 Informar à **SEAB**, qualquer problema que ocorra com o referido bem cedido, no propósito de ser assegurada a garantia dos serviços e peças prestados em atendimento ao plano de manutenção indicado no manual do fabricante;
3.2.7 Realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o plano de manutenção previsto no manual do fabricante, utilizando peças e lubrificantes de qualidade em concessionária autorizada ou em oficinas e lojas comprovadamente especializadas;
3.2.8 Informar à **SEAB**, mediante relatório pormenorizado, as manutenções realizadas, inclusive com a menção das peças reparadas ou trocadas;
3.2.9 Responder pelas obrigações e encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e perante terceiros, devidos aos funcionários que empregue na utilização do caminhão, bem como por eventuais ações trabalhistas, civis ou criminais que se originem deste Termo;
3.2.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;
3.2.11 Ressarcir a **SEAB** o valor do bem cedido na hipótese de danos ou perdas a qualquer título e na incidência de qualquer hipótese de rescisão do presente instrumento prevista na Cláusula Nona, no cômputo dos valores a serem ressarcidos considerados os desgastes naturais de uso;
3.2.12 Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

3.2.13 Manter no bem cedido a identificação de ser propriedade da **SEAB;**
3.2.14 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual e uniformes aos operadores, motoristas e mecânicos para uso obrigatório como determina a Lei;
3.2.15 Efetuar regularmente o Controle Diário de horas e o Controle de Abastecimento do bem, cujos relatórios poderão ser solicitados pela **SEAB** para fins de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho;
3.2.16 Apresentar, quando solicitado pela **SEAB**, os Relatórios de Uso dos Equipamentos e os Relatórios das Manutenções dos Equipamentos, que contemplem, respectivamente, os serviços

executados e as manutenções corretivas e preventivas realizadas no bem cedido;
3.2.17 Disponibilizar um Técnico Agrícola ou Técnico de Estradas como encarregado das obras, que acompanhará os trabalhos;
3.2.18 Realizar os serviços somente na malha viária rural do município, previsto no Plano de Trabalho;
3.2.19 Providenciar, após autorização competente, a remoção ou realocação de linhas de transmissão de energia, dutos, linhas de telecomunicação, dentre outras interferências existentes nos trechos das obras;
3.2.20 Comunicar de imediato, **SEAB** se envolver envolvimento do bem ora cedido em acidente, para que possa ser instaurado o competente processo sindicante;
3.2.21 Identificar o presente convênio no corpo das notas fiscais de compra de óleo diesel relacionadas à realização do objeto conveniado, mantendo-as agrupadas e disponíveis para pronta apresentação ao gestor, ao fiscal e aos agentes do controle interno ou externo;
3.2.22 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos de contrapartida fixados neste instrumento, indicados no Plano de Trabalho;
3.2.23 Prestar contas à **SEAB** na forma prevista na Cláusula Sétima deste instrumento;
3.2.24.1 Notificar, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio: ao Presidente da Câmara Municipal, bem como ao Conselho Local ou a instância de controle social da área vinculada ao Programa e propósitos anunciados na Cláusula Primeira;
3.2.25 registrar junto à autoridade policial competente o envolvimento do veículo cedido em acidente, furto ou roubo, dele de imediato comunicando a **SEAB**.
3.2.26 Ao final da vigência deste Convênio, não havendo manifestação do Convenente de solicitação de prorrogação ou de doação definitiva, deverá restituir à **SEAB** o bem cedido;

3.2.27 Caso o bem cedido seja disponibilizado em prol de ações específicas a agricultores beneficiários, competirá ao ente municipal estabelecer precedentemente critérios publicizados e procedimentos objetivos e impessoais de escolha, impondo ordem de prioridade de atendimento, disciplinando direitos e deveres no uso dos bens e, sobretudo, deixando claro a contrapartida efetiva dos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
4.1 A contrapartida do **MUNICÍPIO** destinada à execução do objeto deste instrumento, nos termos acordados no Plano de Trabalho, consistirá na aquisição de óleo diesel, com a estimativa de **10.400** (Dez mil e quatrocentos) litros de óleo diesel, que corresponde ao total de **R$ 70.200,00** (setenta mil e duzentos reais), considerando o valor unitário do referido combustível, tendo como parâmetro a Tabela fornecida pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP;
4.2 As Notas Fiscais de aquisição de óleo diesel serão mantidas junto à documentação deste Convênio para eventual esclarecimento junto ao controle interno e externo;

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE USO
5. A SEAB cede ao MUNICÍPIO, a título precário, o bem adiante elencado:
i) 01 (uma) retroescavadeira marca XCMG, modelo XC870BR-I, chassi XUG08703LPPA00863, PATRIMÔNIO SEAB Nº 100001870881;
ii) 01 (uma) retroescavadeira marca XCMG, modelo XC870BR-I, chassi XUG08703LPPA00877, PATRIMÔNIO SEAB Nº 100001870882.

Parágrafo primeiro*:* O **MUNICÍPIO** responde exclusivamente pelos danos eventualmente decorrentes do uso do bem cedido, assegurado o direito de regresso do Estado do Paraná em eventuais condenações em ações judiciais às quais tenha sido chamado.
Parágrafo segundo: A eventual celebração de contratos entre o Município e terceiros diretos ou indiretamente relacionados à execução do objeto conveniado não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este, tampouco à **SEAB** transferirá a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;
Parágrafo terceiro: O bem objeto da presente cessão de uso deverá ser utilizado por pessoas capacitadas para operá-los após a formalização do Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade.
Parágrafo quarto: Este Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
6. A **SEAB**, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, designa à função de fiscal deste convênio o servidor **Claudio Marques Bittencourt**, cadastrado no CPF/MF sob o número **xxx.863.089-xx**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e do bem cedido para uso do **MUNICÍPIO**.
6.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de 02 (dois) meses, inspeções e visitas a cada 02 (dois) meses, ocasião em que será emitido o Termo de Acompanhamento e Fiscalização

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À SEAB
7. As prestações de contas parciais do Município à **SEAB** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento daqueles, compondo-se:
i) de relatório detalhado da execução do objeto;
ii) da apresentação das notas e comprovantes fiscais das aquisições de óleo diesel, com a identificação do número do presente convênio.
7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, compondo-se:
i) de relatório de cumprimento do objeto;
ii) da apresentação das notas e comprovantes fiscais das aquisições de óleo diesel, nelas constando a identificação do número do presente convênio.
7.2 A não prestação de contas nos prazos estabelecidos neste instrumento implicará na rescisão do convênio e na devolução do bem cedido à **SEAB** no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou a adoção das medidas para reparação do dano ao erário.

7.3 A **SEAB**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento, analisará as prestações de contas com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.
7.4 A autoridade competente para aprovar ou desaprovar as prestações de contas do Município é a competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR PELA SEAB
8.1 O gestor do Convênio pela **SEAB** será o **Chefe do Núcleo Regional de PONTA GROSSA**, a quem competirá as seguintes atribuições:
8.1.1 emitir o parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final à **SEAB**, além do Termo de Cumprimento dos Objetivos e de Conclusão, documento conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio;
8.1.2 acompanhar a execução do Convênio juntamente com o servidor fiscal, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à realização do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
8.1.3 atuar como interlocutor do convênio junto ao Município;
8.1.4 controlar os prazos de execução do ajuste;
8.1.5 zelar pelo cumprimento do convênio;
8.1.6 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 Este Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
9.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que formal e fundamentadamente solicitada pelo Município com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu termo e autorizada pela **SEAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.. Este ajuste poderá ser:

i) Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
ii) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização do bem cedido para uso em desacordo ao Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1 Este convênio poderá ser modificado por termo aditivo, mediante proposta do Município devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à **SEAB** para análise e decisão, vedada a alteração de seu objeto;
11.2. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO;
12. Este Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES
13. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este ajuste, entre SEAB e **MUNICÍPIO**, serão efetuados por escrito, observando-se:
i). Quando dirigidas à **SEAB**, enviadas ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável –DEAGRO;
ii). Quando dirigidas ao **MUNICÍPIO**, enviadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INALIENABILIDADE DO BEM CEDIDO PARA USO
14.1 O bem móvel identificado na Cláusula Quinta, cedido para uso do Município, é inalienável, devendo, enquanto servível, inclusive ao termo da vigência deste Convênio, ser utilizado na continuidade dos trabalhos de melhoria da trafegabilidade de estradas rurais no Município em conformidade aos objetivos e princípios e sistemas conservacionistas preconizados no Programa Estadual instituído pelo Dec. Est nº 6.515, de 2012".

14.2. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem cedido por comissão de servidores constituída pela **SEAB** será hábil para tornar sem efeito sua inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos é condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, providenciada pela **SEAB** na forma do art. 110 da Lei Estadual n. º 15.608, de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Secretário de Estado	Prefeito de Palmeira

Testemunhas:

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
MARCELO FERREIRA HUPALO	***ANTÔNIO ELVES COCHEVA***
Testemunha Pela SEAB	Testemunha Pelo Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:42A207C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.903 DE 08/05/2023 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 8397/2023.

Resolve:

Art 1º - Colocar a servidora pública municipal SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA, matricula 204034, cargo PROFESSOR, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 09/05/2023.

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D74CA14A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.904 DE 08/05/2023 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 8397/2023.

Resolve:

Art 1º - Colocar a servidora pública municipal KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI, matricula 203760, cargo PROFESSOR, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 09/05/2023.

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FEC50B33

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.905 DE 08/05/2023 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA GOGOLA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 8397/2023.

Resolve:

Art 1º - Colocar a servidora pública municipal GISLAINE APARECIDA GOGOLA, matricula 203842, cargo PROFESSOR, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 09/05/2023.

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A829A388

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 102/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – OPERADOR DE MAQUINAS - PSS – JOSE SIBER.

Processo nº: 9092/2023
ADITIVO Nº. 102/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Contratado: JOSE SIBER
Matrícula: 600802
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 09/03/2023 a 30/05/2023.
Prorrogação 1: 31/05/2023 a 31/08/2023
Data: 08/05/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B6379356

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARILUCIA AGUIAR DITZEL.

Palmeira, 08 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MARILUCIA AGUIAR DITZEL**
Inscrição: 5191
Emprego público: ENFERMEIRO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1F732089

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA.

Palmeira, 08 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7607/2023.

Enfermeiro:

MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4FF8E4F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JESSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI.

Palmeira, 08 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JESSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI**
Inscrição: 5691
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:33EC13B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MATEUS BLUM MONTES.

Palmeira, 08 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MATEUS BLUM MONTES**
Inscrição: 5663
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1E9B761C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Palmeira, 08 de maio de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8926/2023.

Médico Esf:

JESSICA MARCH HEIDEMANN
LUIS OTAVIO ZATORRE FILENO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:96D3270F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARINIS MARQUES.

Palmeira, 08 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** MARINIS MARQUES
Inscrição: 5292
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:817FDE58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - RONDINEI MOREIRA PEREIRA .

Palmeira, 08 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

RONDINEI MOREIRA PEREIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9FEFD6B0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO.

Palmeira, 08 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO
Inscrição: 5590
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5A418C48

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ALINE CASTRO DE PAULA.

Palmeira, 08 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1920/2023.

Psicólogo:

ALINE CASTRO DE PAULA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9D4F890D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 139/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO – ESF – PSS – TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO

PROCESSO Nº. 7610/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 139/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO
Matrícula: 600834
Cargo: MEDICO – ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 18.188,06 (Dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos)
Vigência: 09/05/2023 a 07/05/2024.

Data: 08/05/2023.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:B9587A61

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.910 DE 08 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSELIO OLIBRATOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9329/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roselio Olibratoski	*030.xxx.xxx-63*	*R$ 40,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:23686498

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 140/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – ELENICE CAMILO

PROCESSO Nº. 7025/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 140/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELENICE CAMILO
Matrícula: 600835
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.567,85 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 09/05/2023 a 07/05/2024.

Data: 08/05/2023.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:21022319

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.911 DE 08 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO OSMAIR MIODUCKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9327/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.007.04.129.0008.2.126.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osmair Mioducki	*038.xxx.xxx-29*	*R$ 40,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0EF76927

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.912 DE 08 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO JENNIFER MARIA ALVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9326/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Arrecadação Mobiliária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.007.04.129.0008.2.126.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jennifer Maria Alves	085.xxx.xxx-00	R$ 40,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9D6630BF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.913 DE 08 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9324/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Vitor Henrique Rocha	065.xxx.xxx-24	R$ 40,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AE12D599

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20.909 DE 08 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO GLEICIANE MADALENA SIMON.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9257/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gleiciane Madalena Simon	098.xxx.xxx-96	R$ 150,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F2006CB5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.906 DE 08 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9277/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Bruna Fernanda Venc dos Santos	044.xxx.xxx-00	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BE0118D1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.907 DE 08 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9278/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo - PSS , com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Priscila Helena Lemos Cruz	*044.xxx.xxx-66*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:48DA3E8F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.908 DE 08 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4682/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Katlen Cristina de Lima Koslovski	*064.xxx.xxx-62*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:843B2E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FÁBIO LEAL DE SOUZA
Data início: 10/05/2023
Data fim: 12/05/2023
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Município de destino/UF: TOLEDO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4127700
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento: "O Novo Parecer Prévio – Reflexos nas Câmaras Municipais", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 08 de maio de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7D522B2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 10/05/2023
Data fim: 12/05/2023
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Município de destino/UF: TOLEDO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4127700
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento: "O Novo Parecer Prévio – Reflexos nas Câmaras Municipais", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 08 de maio de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C62FC29B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 10/05/2023
Data fim: 12/05/2023
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Município de destino/UF: TOLEDO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4127700
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento: "O Novo Parecer Prévio – Reflexos nas Câmaras Municipais", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 08 de maio de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C7D23E10

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: LUANA LORENZETT
Data início: 10/05/2023
Data fim: 12/05/2023
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Município de destino/UF: TOLEDO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4127700
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento: "O Novo Parecer Prévio – Reflexos nas Câmaras Municipais", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 08 de maio de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:62FBF329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº63/2023, Tomada de Preços Nº 02/2023, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E GALERIAS A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **R C CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ-15.839.014/0001-7, com a proposta no valor de R$ 414.733,45 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 08 de Maio 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6298FBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE CESSÃO 003/2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ED IMÓVEL PÚBLICO Nº 003/2023

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA.**

CESSIONÁRIO(a): IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DE JESUS CRISTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.917.834/0001-77, neste ato representado pelo Pastor Edson Coelho Ferreira, portador do RG nº 2.246.618-48;

OBJETO: Direito de Uso de um terreno urbano, consistente em parte do lote 08 da quadra 07 do parcelamento denominado Jardim Nova Conquista, objeto da matrícula 8.272 do Registro de Imóveis desta Comarca.

DATA DO CONTRATO: 08/05//2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2053.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:B591397E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 24/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 24/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 82/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ROCHA LOURES , 665 BARRACÃO - CEP: 85055070 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.259.843/0001-56, neste ato representado por ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.905.069-08, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 82/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº82/2021 do **Pregão 24/2021**, fica prorrogado pelo período **08/05/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Artes Graficas Berezovski LTDA
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
070.905.069-08
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8CDA8CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	82-3/2022	MÉDICO GENERALISTA	06/05/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 06 de Maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B4205C16

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
PAULO ROBERTO ZANICOTTI	40-02/2022	MÉDICO GENERALISTA	08/05/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 08 de Maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5DB9A19A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054-2023

PORTARIA Nº 054/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 022, de 02 de março de 2023, que concedeu a Aposentadoria por invalidez proporcional ao segurado JOACIR SOARES MENDES, matrícula 10276-03, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: RP – REGRA PERMANENTE – INVALIDEZ PROPORCIONAL, Artigo 40, §1º, inciso I, da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço, 63,5695% da Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Julho de 1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: RP – REGRA PERMANENTE – INVALIDEZ PROPORCIONAL, Artigo 40, §1º, inciso I, da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço, 63,1624% da Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Julho de 1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.228,23 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PARANAGUÁ, 02 de maio de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4E845D87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N.° 091/2022
CASA NOVA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CASA NOVA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204-0001-94
Data: 26/04/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 091/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **06 (SEIS) MESES,** contados a partir de **03 DE MAIO DE 2023,** devendo encerrar-se em **02 DE NOVEMBRO DE 2023,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 10682/2023**.

Valor: R$ 75.175,20 (setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
SANNY GASPAR

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:FACE1D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.461

DECRETO Nº 4.461

"Declara Deserta a Tomada de Preços nº 002/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.196/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Tomada de Preços nº 002/2023, do objeto Contratação de Empresa Especializada para a construção de uma Unidade de Infraestrutura Urbana de Lazer (Complexo nominado "Academia") na Praça Rosa Maria Alboit Ramos n° 857, bairro Serraria do Rocha, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:85955B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.614

PORTARIA Nº 6.614

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Jhonatan Willian de Sa Aredes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.807/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de JHONATAN WILLIAN DE SA AREDES, matrícula nº 13.004-9, Médico ESF (T), PSS 001/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4B2F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.462

DECRETO Nº 4.462

"Renova a Concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Ágatha Vôlei de Praia - AAVP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.190/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 4.029, de 15 de agosto de 2016, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO ÁGATHA VÔLEI DE PRAIA - AAVP", inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.615/0001-04, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:48889375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.463

DECRETO Nº 4.463

“Nomeia Bhranda Patricia dos Santos para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BHRANDA PATRICIA DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretoria de Ações Temáticas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Mulher.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2D88F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.464

DECRETO Nº 4.464

“Nomeia Leandro dos Santos Cardoso para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:15326760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.465

DECRETO Nº 4.465

“Nomeia Nathalya Nunes Saldanha para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NATHALYA NUNES SALDANHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Procuradora Especial da Mulher, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Mulher.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:42C99417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.466

DECRETO Nº 4.466

“Nomeia Daiane Cristine Pereira dos Santos para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS, para

exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D9D476B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.467

DECRETO Nº 4.467

"Nomeia Cleverson Ribeiro Miguel para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD154490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.468

DECRETO Nº 4.468

"Exonera Edmilson Cordeiro de Andrade do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EDMILSON CORDEIRO DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:49FA0453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.618

PORTARIA Nº 6.618

"Relota o servidor municipal Wilson José da Silva para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor municipal WILSON JOSÉ DA SILVA, Psicólogo, matrícula nº 9.338-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D09F4C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.610

PORTARIA Nº 6.610

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.513/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, tal como condutas incompatíveis com a Administração Pública, mais especificamente coação, face o parecer jurídico, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V e X, e 152, inciso V, ambos da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ,

matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FCCA3E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.615

PORTARIA Nº 6.615

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.085/2023,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.085/2023, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.435, de 27 de março de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:440249E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.616

PORTARIA N° 6.616

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Maria Nilta da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.552/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 02 de maio de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA NILTA DA SILVA, Professora, matrícula n° 5.100-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F8DB0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.617

PORTARIA N° 6.617

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Eloise Elizabeth da Costa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.546/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 02 de maio de 2023, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ELOISE ELIZABETH DA COSTA, Professora, matrícula n° 6.636-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62E322B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA 19

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação da Errata nº 18, de 05 maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ed. nº 2.765, pg. nº 225, do dia 08/05/2023, por motivo de incorreção.

Paranaguá, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F3E5191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA 20 - PORTARIA Nº 6.595 DE 2023

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 6.595, datado de 03 de maio de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05/05/2023, ed. nº 2.764, na página 201,

TORNA-SE ANULADA a publicação da Portaria supracitada, publicada na página 201, por motivo de duplicidade, ficando vigente a matéria publicada em 03 de maio de 2023, Edição nº 2.762, pg. 223 sob nº de Portaria nº 6.595.

Paranaguá, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E4DF6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.469

DECRETO Nº 4.469

"Inclui no Art. 5º do Decreto n° 3.748, de 12 de setembro de 2022, membros para compor a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 19.231/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Art 5º do Decreto nº 3.748, de 12 de setembro de 2022, o nome dos servidores: LUCI GONÇALVES ALVES, matrícula n° 2.419-1, CARLA CRISTINA PIRES NERI, matrícula nº 7.408-1 e JANAÍNA DE FARIAS ARANTES SILVA, matrícula nº 13.038-1, como membros, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respectivamente, para compor a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC6A4CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.620

PORTARIA Nº 6.620

"Determina o afastamento do servidor municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido no parecer jurídico do protocolado nº 5.766/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento por tempo indeterminado, com a interrupção da remuneração, do servidor DIRCEU LUCIANI BRASÍLIO, matrícula n° 10.888-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos moldes do Art. 136-B da Lei Complementar nº 46/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1B96ABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.619

PORTARIA Nº 6.619

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 44.934/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, tal como condutas incompatíveis com a Administração Pública, mais especificamente o registro da jornada laboral por servidores públicos, sem a respectiva contraprestação do trabalho, face o parecer jurídico, em infração em tese ao artigo 151, incisos I, V e VI, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, 162 e 163, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:55A7DB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.470

DECRETO Nº 4.470

"Exonera, a pedido, João Victor Crisanto Pereira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações e processo administrativo n° 20.370/2023, resolve,

EXONERAR,

a pedido, JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA, do cargo de provimento em Diretor de Fotografias, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D59D55B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DILIGÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2022
PROCESSO Nº 53.196/2022
A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Paranaguá - PR, TORNA PÚBLICO, aos interessados que realizará diligência nos moldes do art. 43, §3º da lei nº 8.666/93,em relação à fase de julgamento da abertura da habilitação da Concorrência pública 028/2022, estando a citada diligência à disposição dos interessados para possíveis contestações a partir da da data mencionada.

Paranaguá, 8 de maio de 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9292A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IRMÃO EL BATI LTDA – CNPJ Nº 79.608.345/0001-82

Objeto: "Contratação de empresa para Locação de Imóvel destinado a atender a estrutura física e organizada da Secretaria Municipal de Mulher, reunindo profissionais treinados e qualificados para atendimento a população Parnanguara. O imóvel indicado, é amplo e conta conta com uma estrutura adequada ao atendimento dos serviços a serem prestados pelo município, considerando ainda, que se encontra localizado em área central, na Rua Presciliano Correia, 226, Centro Histórico, área central, de fácil acesso e de grande movimentação de pessoas, neste município de Paranaguá.. Amparo legal: art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15.014/2023 da Secretária Municipal da Mulher.

Valor total da contratação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:
42.001.2315.0014.0422.0034.3339039.1000.1000

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 08 de Maio de 2023.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:55AADC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Secretária Municipal da Mulher de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **015/2023**, que tem por **Objeto:** "Contratação de empresa para Locação de Imóvel destinado a atender a estrutura física e organizada da Secretaria Municipal de Mulher, reunindo profissionais treinados e qualificados para atendimento a população Parnanguara. O imóvel indicado, é amplo e conta conta com uma estrutura adequada ao atendimento dos serviços a serem prestados pelo município, considerando ainda, que se encontra localizado em área central, na Rua Presciliano Correia, 226, Centro Histórico, área central, de fácil acesso e de grande movimentação de pessoas, neste município de Paranaguá.. Amparo legal: art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15.014/2023 da Secretária Municipal da Mulher.

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** IRMÃO EL BATI LTDA – CNPJ Nº 79.608.345/0001-82

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Maio de 2023.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3EF86B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 08 de Maio de 2023.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DDBA6B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.069.360/0001-63.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Processo Administrativo Disciplinar, Gestão de Contratos Administrativos e Gestão de Recursos Humanos no âmbito da Administração Pública, capacitar servidores públicos para que saibam atuar nas áreas de sindicância e processos administrativos disciplinares, compondo as respectivas comissões; adquirir conhecimento teórico e prático nos diversos aspectos do regime de contratação e o dos contratos administrativos, bem como dos conflitos que ocorrem com os fornecedores e demais contratados, sabendo atuar nos diversos cenários. Tem-se a intenção de selecionar servidores que atuem nos segmentos dos cursos que se pretende contratar, criando uma cultura organizacional mais saudável e produtiva. A partir do momento em que os gestores estiverem mais preparados para lidar

com as demandas da equipe, será possível promover um ambiente de trabalho harmonioso com maior cooperação entre os colaboradores e um clima organizacional mais positivo. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 20087/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº: 20087/2023

Valor da Contratação por participante: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Dotação orçamentária: 08.001.2040.004.0122.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 08/05/2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C0AAE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

A Secretária Municipal de Administração de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Processo Administrativo Disciplinar, Gestão de Contratos Administrativos e Gestão de Recursos Humanos no âmbito da Administração Pública, capacitar servidores públicos para que saibam atuar nas áreas de sindicância e processos administrativos disciplinares, compondo as respectivas comissões; adquirir conhecimento teórico e prático nos diversos aspectos do regime de contratação e o dos contratos administrativos, bem como dos conflitos que ocorrem com os fornecedores e demais contratados, sabendo atuar nos diversos cenários. Tem-se a intenção de selecionar servidores que atuem nos segmentos dos cursos que se pretende contratar, criando uma cultura organizacional mais saudável e produtiva. A partir do momento em que os gestores estiverem mais preparados para lidar com as demandas da equipe, será possível promover um ambiente de trabalho harmonioso com maior cooperação entre os colaboradores e um clima organizacional mais positivo. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 20087/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.069.360/0001-63**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 08 de Maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:15E8B744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 08 de Maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E78B013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2023.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Nove Horas, do dia 08 de Maio de 2023, reuniu-se de forma extraordinária, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Stevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO, como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA, Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, EDER ALVES LEANDRO, ADIB MOHAMED BAHY, MARIANE PETENUSSO, com a finalidade de proceder à reanálise do processo nº 12.128/2023, referente à solicitação de bolsa Auxilio. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário passou a pauta a Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu o processo conforme abaixo arrolado, para dar início à reavaliação do mesmo.
Prosseguindo, a presidente colocou em pauta a reapresentação do processo 12128/2023, de 20 de Março de 2.023, requerente Carlos Henrique da Silva Paula, o qual solicitou auxílio Atleta para a 2ª ETAPA PEDAL DE FERRO DESAFIE SEUS LIMITES, IRONSIDE 125 KM, a ser realizado dia 20 de Março de 2023, na cidade de Fernandes Pinheiro Paraná. No entanto, o mencionado processo havia sido analisado e REPROVADO, por ter constado de forma equivocada a mesma data da abertura do processo. Contactado o autor do processo para ciência, o mesmo aclamou pela reavaliação do mesmo, uma vez que o próprio havia indicado erroneamente a data do evento, e que a correta seria para o dia 20 de maio de 2023, conforme Folder em anexo, portanto, dentro do prazo legal, razão pela qual, e por unanimidade, o processo foi APROVADO. Assim sendo, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018, no valor do repasse de 60 UFM.
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:6652C42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 30A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 11/05/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **11 maio de 2023 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

- Aprovação da Ata da 29ª Reunião do COMDUP;

- ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S. A. – Processo nº 12054/2016. - Aprovação do Relatório Final da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança;

- Assuntos gerais.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:6618E0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária INTERINA Daniele dos Santos Alencar e de outro lado o Centro de Atrendimento Especializado para crianças e adolescentes de Paranavaí-CECAP , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 97.391.072/0001-49, neste ato representadO por seu representante legal JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, portador da cédula de identidade RG 4.258.250-6 PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 528.842.369-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Acordo de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguinte :

•
DO OBJETO : Constitui objeto deste Acordo de cooperação a Reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos _SCFV por meio da cessão de veículo automotor marca CHEVROLET, ano de fabricação 2022 modelo CHEV/ONIX PLUS 10 TNT LT1, ano modelo 2023,chassi nº 9BGEB69HOPG135462, RENAVAN 104685, PLACA SEF-4122, COR PREDOMINANTE BRANCA SUMMIT que fará parte do Projeto Transportando e Agilizando sonhos.

•
A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Acordo de cooperação é 08/05/2023 08/05/2024.

Paranavaí,08 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B79CFD42

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre gozo de férias de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do município de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art.1º Acatar o pedido de afastamento temporário pela Conselheira Tutelar Adriana Gisele Consalter para gozo de férias a partir de 17/05/2023 à 15/06/2023, com retorno as atividades em 16/06/2023 conforme Of. nº 15/2023 do Conselho Tutelar de Paranavaí enviado ao CMDCA em 12/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Maio de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6506C63B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°006/2023

Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR,

no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando ainda, o EDITAL Nº 008/CMDCA/2022, que dispõe sobre resultado da eleição suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí - PR, realizada no dia 05 de Março de 2023;
Considerando a escala de férias das conselheiras tutelares no período de janeiro a junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Convocar a segunda suplente a Conselheira Tutelar **Eliane de Oliveira Camargo**, atendendo a prerrogativa do processo de escolha suplementar dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2020-2024, conforme pleito realizado no dia 05 de março de 2023, afim tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno do Conselheiro Titular, em gozo de férias, no período de **17/05/2023 á 15/06/2023**.

Art.2º Determinar o prazo até o dia 28/04/2023 para o comparecimento da Conselheira Tutelar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

Art. 3° Determinar que o **não comparecimento** no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR OS SUPLENTES QUE FORAM ELEITOS NA ORDEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR DOS CONVOCADOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Maio de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F6A2E35A

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - CONVITE PÚBLICO - 11º FEMUPINHO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida escolas, públicas e privadas, do ensino fundamental do Município, que queiram participar da edição de 2023 do FEMUPINHO, conforme as disposições a seguir:

1. O FEMUPINHO é uma promoção do Município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, dedicado a participação de crianças e alusivo ao FEMUP - Festival de música e poesia de Paranavaí. Trata-se, portanto, de um Festival, que envolve o trabalho autoral e de interpretação, de crianças matriculadas na rede pública e privada do ensino fundamental, do 2º ao 5º ano do Município, nas modalidades de Poesia, Declamação e Música.

2. São objetivos do FEMUPINHO: promover e intensificar intercâmbios de natureza artístico-cultural entre as escolas; despertar o interesse nas crianças pela criação autoral, pela interpretação, e pelo FEMUP; além de descobrir e valorizar novos talentos.

3. O evento será realizado no dia **09 de Novembro de 2023**, com início **às 19h00**, com previsão de ser realizado na PRAÇA DOS PIONEIROS, integrando a semana de programação do FEMUP.

4. SOBRE A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO:
a) poderão participar todas as escolas de ensino fundamental, do 2º ao 5º ano, do Município de Paranavaí, públicas e privadas;
b) a inscrição deve ser efetuada por um responsável integrante do quadro de servidores/funcionários da escola.
c) na modalidade Poesia, cada escola poderá inscrever 01 (um) trabalho **INÉDITO (POESIA)** e indicar 1 (um) declamador para a mesma, que não poderá ser o autor e deverá ser da mesma escola. **OBSERVAÇÃO**: Não será permitida a declamação em dupla ou em grupo – **SOMENTE INDIVIDUAL.**
d) na modalidade música, a escola poderá inscrever 01 (um) trabalho **INÉDITO** (**LETRA/COMPOSIÇÃO**). O autor da música **DEVERÁ** ser também o intérprete e poderá estar acompanhado de mais 01 (um) intérprete, totalizando até 02 (duas) crianças e deverá ser da mesma escola.
e) O arranjo da letra composta pelo aluno selecionado será realizado pelos professores de música que já realizam trabalho artístico nas escolas. Em caso de participação de escola que não possuir professor de música a Fundação Cultural designará um VOLUNTÁRIO dentre os artistas músicos da cidade de Paranavaí para realizar o arranjo na letra da canção. **OBSERVAÇÃO**: NÃO SERÁ PERMITIDO PARÓDIA (releitura cômica de alguma composição musical).
f) Para a canção a ser apresentada, o(s) intérprete(s) deverão estar acompanhados no palco de 01 (um) ou mais professores e/ou convidados da área da música e poderá ser utilizado um ou vários instrumentos para apresentação.
g) Não será permitido a apresentação de outras crianças além dos intérpretes e do(s) professor(es) e/ou convidado(s).
h) Será permitido alterações nas composições caso necessário até o período dos arranjos e ensaios.

5. ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS TRABALHOS:
a) Os trabalhos/inscrições serão enviados por meio de preenchimento de formulário online disponível no site do Município de Paranavaí – https://paranavai.atende.net/, acessível por meio do link: https://forms.gle/FMkKweQ7bmvsmApf6
b) Todos os trabalhos deverão serem **INÉDITOS NO FESTIVAL**, ou seja, não poderão ter participado em edições do FEMUPINHO de anos anteriores.
c) A poesia é de formatação livre;
d) A música não poderá passar de 4 minutos;
e) Deverá ser enviada junto com a ficha de inscrição a letra da poesia e/ou da música, que deverá ser anexada no campo indicado para upload.
f) A efetivação da inscrição deverá ser feita **até o dia 07 de julho de 2023.**

6. Considerando o número de escolas, públicas e privadas, do município que atendem alunos do ensino fundamental do 2º ao 5º ano, estímasse que poderão ser recebidas inscrições de até 25 poesias (sendo uma por escola) e 25 declamadores (sendo um por escola). Fica facultativo a participação das referidas escolas na modalidade Música, devendo fazê-la de acordo com seu planejamento interno, não podendo exceder o número de 1 trabalho/inscrição (composição letra) por escola, conforme especificado no item 4.

7. SOBRE OS ENSAIOS:
a) os ensaios das declamações bem como das canções ocorrerão nas escolas nos meses de agosto à outubro e, em caso de participação de voluntário na modalidade música os mesmos irão até as escolas conforme cronograma posteriormente estabelecido, cujos encontros poderão ocorrer de 1 a 2 vezes por semana nos meses já mencionados.
b) os **ENSAIOS FINAIS** para a apresentação ocorrerá nos dias **31/10/2023** e **07/11/2023** no Auditório da Casa da Cultura das 14h00 às 16h00 e no dia **09/11/2023** das 14h00 às 16h00, na praça dos pioneiros, conforme previsão de local de realização do evento.

8. Os autores das modalidades música e poesia, os declamadores e intérpretes serão presenteados por suas participações com 1 (uma) antologia e 1 (uma) réplica, versão menor, do troféu Natividade (Barrigudinha).

9. As escolas, por meio de seu responsável, serão responsáveis pelos alunos inscritos, no que tange a responsabilidade com os mesmos, a participação no evento, nos ensaios, na relação com os pais, com a Fundação Cultural, etc.

10. Cabe à Comissão Organizadora do **11º FEMUPINHO** responder pelos casos omissos neste convite público.

11. Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 01 de Maio de 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:33D07CA3

PROCURADORIA
ATA Nº 001-2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (05.05.2023), às 10h00min, na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais na sede da Procuradoria Geral do Município, sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto Dr. Leonardo Fratini Xavier de Souza, com fulcro no Decreto Municipal 24.731/2023 e na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União, para fins de aprovação do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2023, visando dar segurança jurídica e celeridade a questões da praxe administrativa no Município de Paranavaí, no tocante ao tema do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Aberta a reunião para tal fim, estando presentes a integralidade dos membros da Procuradoria Municipal ao final nominados, com exceção do Sr. Procurador-Geral, que está em gozo de férias, o Sr. Procurador-Geral Adjunto declarou aberta a reunião, saudando a todos os presentes. Iniciados os trabalhos, o Procurador-Geral Adjunto fez a leitura da íntegra do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2023, cujo conteúdo foi aprovado por unanimidade pelos presentes, que resolveram determinar a publicação do mesmo (anexo único). Por fim, todos entenderam que tal parecer seja aplicado e observado, inclusive, em relação aos contratos regidos pela Lei no 8.666/93 ou pela Lei no 10.520/02, naquilo que for cabível. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Vanessa Yoshiura, na qualidade de Secretária *ad hoc*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 05 de maio de 2023.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
(OAB/PR 48.766)
Procurador-Geral do Município
(Férias)

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)
Procurador-Geral Adjunto

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

Anexo Único
Parecer Jurídico Referencial nº 001/2023

Parecer jurídico referencial nº 001/2023/PGM
Processo administrativo nº 13541/2023
Interessado: Procurador-Geral

Relatório
Trata-se de encaminhamento do Procurador-Geral solicitando a "*elaboração de PARECER REFERENCIAL (assunto reequilíbrio econômico financeiro - Art. 177, Decreto anexo) para cumprimento do disposto do Decreto Municipal que regulamenta a Nova lei de licitações e contratos*".

Fundamentação jurídica
Inicialmente destaco que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 4.396/15, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria-Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por esse motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Procuradoria-Geral. Ou seja, este opinativo apresenta natureza facultativa e não vinculante.

Parecer referencial
No âmbito do Município de Paranavaí já existem outros instrumentos da Procuradoria-Geral que podem causar confusão na aplicabilidade.
Trata-se do parecer normativo e da súmula administrativa, cujos conceitos estão previstos no Decreto Municipal n° 21.161/2020:
Art. 2º Considera-se para fins deste Decreto Municipal:
I – Parecer Normativo: manifestação escrita e formal do órgão máximo da hierarquia jurídica do ente municipal, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, contendo resumo da consulta formulada, seus fundamentos e sua conclusão jurídica, dotado de eficácia vinculante para os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
II – Súmula Administrativa: verbete que registra a interpretação pacífica ou majoritária do órgão de representação judicial a respeito de determinado tema.
§ 1º O parecer normativo da Procuradoria Geral do Município aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obriga e vincula a Administração Direta e Indireta, a partir do momento de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.
§ 2º O parecer normativo e verbete de súmula administrativa de que tratam os incisos I e II deste artigo, possuem prevalência sobre outros mecanismos de uniformização de entendimento no âmbito administrativo.
§ 3º Os verbetes de súmula administrativa e pareceres normativos deverão ser publicados na imprensa oficial com número sequencial, onde o verbete sumular seguirá numeração sequencial contínua, enquanto o parecer normativo terá numeração sequencial que se reiniciará anualmente.
§ 4° Os instrumentos previstos neste Decreto terão caráter vinculante e/ou persuasivo em relação a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, até ulterior revisão ou cancelamento.

Já o parecer referencial está previsto no Decreto Municipal nº 24.731/2023, podendo ser aplicado na fase preparatória (art. 18, I), imediatamente anterior à fase de seleção de fornecedor ou prestador de serviços (art. 18, II), nos termos do art. 10, III, e § 2º, ou na fase de gestão e fiscalização do contrato (art. 18, III), quando houver pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (arts. 176, § 1º, e 177, *caput*).

Como não há norma em âmbito municipal com maior detalhamento sobre o parecer referencial, por analogia, entende-se que pode ser observado o disposto na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica

ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

A manifestação jurídica referencial, ou simplesmente parecer jurídico referencial, já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União há muito, o qual entendeu pela possibilidade de utilização "*de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes*" (TCU, acórdão 2674/2014, Plenário, relator Ministro André de Carvalho, julgado em 08/10/2014).

No caso em tela, em média, nos anos de 2021 e 2022, houve a emissão de 50 pareceres jurídicos sobre pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o que demonstra a recorrência de submissão de pedidos da mesma natureza, cuja matéria jurídica é idêntica.

Além disso, tal volume prejudica a prestação de serviços da Procuradoria-Geral e, também, da Diretoria Especial de Compras, pois entre a remessa de processo e a efetiva análise jurídica pode transcorrer prazo superior a uma semana para simples conferência de documentos e verificação de subsunção à norma, violando princípios da efetividade e celeridade na prestação do serviço público.

Assim, entende-se cabível a emissão de parecer jurídico referencial para os casos em que há pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo que se passa, adiante, a tratar especificamente do tema.

Equilíbrio econômico-financeiro
Antes de discorrer sobre o pedido reequilíbrio econômico-financeiro é necessário esclarecer alguns conceitos pertinentes sobre a matéria que, de acordo com Joel de Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pp. 883, 884, 894 e 905.):

O ordenamento jurídico nacional dispõe de três instrumentos para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que possuem pressupostos e procedimentos distintos. Trata-se das figuras do reajuste, da revisão e da repactuação.
O **reajuste** é o instrumento que se presta a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, que, de certa maneira, decorre do processo inflacionário.
A **revisão** é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.
A **repactuação** é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de prestação de terceirização de serviços contínuos firmados pela Administração Pública Federal, mais precisamente, em princípio, pelos órgãos e entidades que se sujeitam aos termos do Decreto Federal nº 2.271/97 e à Instrução Normativa nº 2/08, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). É importante ressaltar que a repactuação é instrumento peculiar que deve ser utilizado somente em relação aos contratos administrativos de terceirização de serviços. (grifei)

Por meio da revisão, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo decorre da previsão na parte final do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo teor dispõe que:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De forma a regulamentar a manutenção das condições efetivas da proposta, o art. 124 da Lei nº 14.133/21 dispõe que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Dessa forma, o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato pode decorrer de: ***1.*** modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos (art. 124, I, *a*); ***2.*** acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (art. 124, I, *b*); ***3.*** modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento (art. 124, II, *b*); ***4.*** caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (art. 124, II, *d*).

Assim, para que se possa emitir um parecer jurídico referencial, convém discorrer sobre os pontos comuns e específicos de cada hipótese na qual é cabível a modificação do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Regras gerais
Primeiro, deve ficar indiscutivelmente demonstrado que o desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de evento superveniente à elaboração da proposta (ou assinatura do contrato em caso de contratação direta), observado que, "*Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração*" (§ 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/21).

Além disso, "*A constatação de inexequibilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, uma vez que não se*

insere na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. A oferta de preço inexequível na licitação deve onerar exclusivamente o contratado, mesmo diante de aditivo contratual, em face do que prescreve o art. 65, § 1º, da mencionada lei" (Tomada de Contas Especial nº 011.472/2016-2, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 2901/2020, Plenário, julgado em 28/10/2020).

Conforme bem destacado pelo Ministro Raimundo Carneiro (TCU, acórdão 167/2015, Segunda Câmara):

Em havendo erro em determinada proposta de empresa licitante, deve ela responder por tanto, rescindindo eventual contrato, por exemplo, e arcando com as consequências daí decorrentes. Não importa que o orçamento base esteja equivocado, pois as licitantes devem elaborar as propostas de acordo com o seu conhecimento do mercado e não de acordo com o conhecimento da Administração. Mais. Tal espécie de alteração contratual acabaria por descaracterizar o processo licitatório, pois afetaria o princípio da isonomia ao se propiciar uma vantagem à contratada que não era de conhecimento dos demais potenciais licitantes. Violar-se-ia também o princípio da competitividade, pois, se fosse superior o orçamento base adotado como preço máximo, outras empresas poderiam ter se interessado em participar da licitação.

Assim, a data da licitação e do orçamento ou nota fiscal apresentado como sendo a base para formulação da proposta são marcos temporais cruciais a serem analisados quando do pedido para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Tais datas servem para demonstrar que houve, de fato, impacto na relação contratual capaz de justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, de modo que eventual *due diligence* poderá ser realizada pelo Município.

Afinal, conforme bem destacado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (Representação nº 031.991/2015-7, acórdão nº 706/2019, relator Ministro Augusto Nardes, Plenário, julgado em 27/03/2019):

No que toca à questão da vedação à renegociação dos termos do contrato, esta é a regra geral aplicável aos contratos entabulados com a Administração Pública. Assim, receio de potencial desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de eventual aumento de custos de insumo não se mostra razão suficiente a justificar a majoração dos preços ofertados na licitação, eis que o risco constitui álea ordinária dos negócios. Demais disso, é possível pugnar pelo reequilíbrio econômico do contrato, em situações adversas, alheias à vontade da contratada.

Nas palavras do Ministro Raimundo Carneiro (TCU, acórdão 2795/2013, Plenário):

Cabe ressaltar, no entanto, que o valor do contrato abaixo do mercado não é causa suficiente para seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que esse quadro pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial ou das condições oferecidas na licitação, não configurando necessariamente a existência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
Para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

Deve-se atentar, conforme relatado pela Ministra Ana Arraes, que "*As notícias de jornal com informações sobre aumentos de custos de insumos são insuficientes para validar o realinhamento*" (TCU, acórdão 7249/2016, Segunda Câmara), bem como que:

O procedimento de aceitar notas fiscais de fornecedores da contratada desconsiderou os descontos oferecidos no processo licitatório e é insuficiente para caracterizar qualquer das hipóteses legais previstas para reequilíbrio econômico-financeiro, que não visa diretamente à manutenção do lucro da contratada.
A recomposição de preços deveria estar fundamentada em comprovação de alterações extraordinárias nos custos dos serviços. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível.

Além disso, deve ser observado que "*A variação cambial, em regime de câmbio flutuante, não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, embasar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Para que a variação do câmbio possa justificar o pagamento de valores à contratada a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário que ela seja imprevisível ou de consequências incalculáveis*" (Tomada de Contas Especial nº 018.063/2018-7, acórdão nº 4125/2019, Primeira Câmara, Relator Ministro Bruno Dantas, julgado em 04/06/2019).

Embora nos casos do art. 124, I, *a* e *b*, e II, *b*, da Lei nº 14.133/21, o desequilíbrio econômico-financeiro seja, na maioria dos casos, inerente à própria modificação, no caso da alínea *d* do inciso II do art. 124 é primordial que o Município - por meio de seu corpo técnico - aprofunde a análise para verificar se o aumento, de fato, foi suportado pela Contratada, isso porque, numa economia de escala, vários fatores podem reduzir os custos, afastando o direito de reequilíbrio apenas em razão dos aumentos realizados pelo mercado.

Tais providências deverão ser realizadas por servidores da Secretaria (ou equivalente) demandante, cientes de que eventual aditivo indevido poderá acarretar responsabilização pessoal.

Além dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/21, caso haja aumento de despesa em razão da alteração contratual, deve ser observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II.
Deve ser observado se o contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

Enfim, outras regras gerais estão expressamente previstas na Lei nº 14.1333/21:

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.
Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
Art. 133. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Por fim, quando houver matriz de alocação de riscos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXVII) prevista na minuta do edital de licitação (art. 22 da Lei nº 14.133/21) e do contrato administrativo (art. 92, IX, e art. 103), deve ser observado que "*Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos*" (§ 5º do art. 103 Lei nº 14.133/21, observadas as exceções).

Essas são, em suma, algumas das regras gerais que devem ser observadas em todos os pedidos de restabelecimento do equilíbrio-econômico financeiros.

1. modificação do projeto ou das especificações (art. 124, I, a)
Dispõe o art. 124, I, *a*, da Lei nº 14.133/21 (correspondente ao art. 65, I, *a*, da Lei nº 8.666/93) que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Aparentemente tal possibilidade de alteração (qualitativa) não demanda maior aprofundamento, devendo ser observado que a modificação não poderá transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/21).

Também deve ser observado que "*As modificações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a justificativa das alterações tidas por necessárias, que devem estar embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações*" (Tomada de Contas Especial nº 028.533/2017-8, acórdão 2619/2019, Relator Ministro Benjamin Zymler, Plenário, julgado em 30/10/2019).

Embora haja doutrina que entenda pela inaplicabilidade dos limites nos casos de alteração qualitativa, é de se ressaltar que, "*conforme dispôs o Acórdão 1826/2016-TCU-Plenário, apenas em hipóteses excepcionalíssimas de alterações consensuais qualitativas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites preestabelecidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos (...)*" (Relatório de Auditoria nº 012.737/2018-6, relator Ministro Marcos Bemquerer, Acórdão 50/2019, Plenário, julgamento em 23/01/2019).

Assim, a extrapolação - excepcionalíssima - dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/21 (art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93) para alterações de contratos de obras e serviços somente é possível se satisfeitas cumulativamente as seguintes exigências estabelecidas na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo que:

a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No mesmo sentido foi o entendimento do Tribunal de Contas da União no Relatório de Auditoria nº 007.334/2016-8, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Acórdão 781/2021, Plenário, julgamento em 07/04/2021.

O Superior Tribunal de Justiça também já analisou a matéria e decidiu do mesmo modo, ou seja: "*Os limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 aplicam-se tanto para as hipóteses da alínea "a", quanto da alínea "b" do inciso I do mesmo dispositivo legal*" (REsp n. 1.021.851/SP, relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 12/8/2008, DJe de 28/11/2008).

2. acréscimo ou diminuição quantitativa (art. 124, I, b)
Dispõe o art. 124, I, *b*, da Lei nº 14.133/21 que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
(...)
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Os limites permitidos são aqueles previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, ou seja: "*até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%*".

Tal como no caso da alteração qualitativa, aqui (alteração quantitativa) também deve ser observado que "*É irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra. Só se admite alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração do contrato, e desde que haja interesse público no aditamento*" (Tomada de Contas Especial n° 026.095/2006-8, acórdão 3576/2019, Primeira Câmara, Relator Ministro Benjamin Zymler, julgado em 07/05/2019).

Além disso, o Tribunal de Contas da União, assim como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem entendimento consolidado no sentido de que "*o percentual previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 deveria ter sido verificado separadamente, considerando os acréscimos e as supressões, isto é, deveria ter sido aplicado o limite individual de 25% tanto para acréscimos como para supressões*" (Relatório de Auditoria nº 006.367/2017-8, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Acórdão nº 666/2023, Plenário, julgado em 05/04/2023).

Contudo, convém destacar que "*O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual amparado no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, em razão de restrições orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada pela jurisprudência do TCU, consubstanciada nos acórdãos 1.536/2016-Plenário e 2.554/2017-Plenário, visto que o objeto licitado fica inalterado, sendo possível, portanto, além do restabelecimento, novos acréscimos sobre o valor original do contrato, observados os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993*" (Consulta nº 045.247/2020-0, Relator Ministro Augusto Nardes, Acórdão nº 66/2021, Plenário, julgado em 20/01/2021.

O mesmo apontamento realizado no tópico anterior, referente à impossibilidade de se transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/21), e à Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, também é aplicável aqui.

Ainda, cito decisão do tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o tema, a qual foi proferida em sede de consulta (vinculando a Administração, portanto):

Item 1: Os contratos firmados pela Administração Pública devem ser cumpridos integralmente e não apenas no mínimo 75% (setenta e cinco por cento. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, pode a Administração Pública, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. Nos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, nos termos e hipóteses do artigo 65, § 2º, inciso II, a supressão poderá exceder os 25% desde que haja acordo entre as partes contratuais;
Item 2: A Administração Pública deve seguir as previsões contratuais e editalícias definidas para o objeto avençado, como expressão dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da fidelidade contratual, de acordo com os artigos 3º, 41 e 66 da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (...)
(Consulta nº 504997/21, relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Acórdão 102/2022, Tribunal Pleno, julgamento em 3 de fevereiro de 2022)

por fim, cito artigos da Lei nº 14.133/21 que devem ser observados, também, em caso de alteração contratual:

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.
Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

São esses os requisitos essenciais a ser observados, portanto.

3. modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento (art. 124, II, b)

Dispõe o art. 124, II, *b*, da Lei nº 14.133/21:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo entre as partes:
(...)
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Considerando que tal alínea não demanda maior aprofundamento, observada a devida e necessária motivação para alteração do contrato, eventual dúvida jurídico deverá ser objeto de consulta de forma individualizada.

4. força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 124, II, d)

Dispõe o art. 124, II, *d*, da Lei nº 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo entre as partes:
(...)
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Embora analisando o disposto na alínea *d* do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que não sofreu modificação substancial, convém citar entendimento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta nº 460995/16, acórdão nº 3420/2017, rel. Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, presidente Conselheiro José Durval Mattos dos Amaral, Tribunal Pleno, julgado em 27 de julho de 2017.) sobre consulta formulada:

I) "Em quais hipóteses é permitido o realinhamento e reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos":
A alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 estabelece o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos.
II) "Os percentuais legais de acréscimo contratual estipulados no art. 65 da Lei Federal 8666/1993, a saber, 25% e 50%, são aplicáveis nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro alusivos à correção monetária ou somente são incidentes nas hipóteses do aumento ou diminuição do objeto do contrato?":
Os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 tem sua aplicabilidade restrita ao aumento ou diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos, quais sejam, "acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". A atualização monetária dos valores contratuais não caracteriza alteração contratual, e difere do conceito de equilíbrio econômico-financeiro previsto na alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

Essa foi a resposta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a consulta que lhe foi formulada:

I. Responder à presente Consulta nos seguintes termos:
1. Qual o percentual de aumento/montante de impacto ensejará o direito ao reequilíbrio? Basta o aumento acima de qual percentual da inflação, a qual já é corrigida pelo reajuste?

Não existe um percentual definido de aumento ou montante que enseje o direito ao reequilíbrio contratual. Basta a ocorrência de um aumento acima dos índices de correção estipulados no edital, que desconfigure a relação inicialmente pactuada, inviabilizando a execução contratual, para que seja reequilibrada a equação econômico-financeira do contrato, desde que tenha se originado de situação decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

Caso o contrato contenha alocação de riscos distribuídos entre a Administração e o contratado, principalmente através da matriz de riscos, deve ser verificado se o fato gerador do desequilíbrio foi atribuído como de responsabilidade de algum dos contratantes, ocasião em que o responsável deverá assumir suas responsabilidades e eventuais prejuízos.

Tal entendimento também se aplica aos contratos decorrentes da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, conforme previsto em seu art. 124, I, d.

2. Quais os documentos devem ser apresentados pelos contratados, a fim de demonstrar o desequilíbrio contratual?

Não existe uma listagem definitiva dos documentos que devem ser apresentados pelos contratados para a demonstração do desequilíbrio contratual. Somente através da análise do caso concreto, ou seja, dos termos contidos no contrato, das características de seu objeto, e da situação que gerou o desequilíbrio etc., é que se possibilita a devida avaliação dos documentos necessários.

No entanto, tais documentos devem demonstrar, conforme o caso, a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação; as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença; a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado; demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes.

Para comprovar os valores atuais de mercado dos componentes dos custos, ensejadores do desequilíbrio, os contratados devem apresentar comprovação da aquisição dos insumos, como notas fiscais, e demonstrar a sua devida compatibilidade com os valores praticados no mercado, como, por exemplo, por meio de cotações oficiais disponibilizadas nas tabelas do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices e do SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras.

3. Em que momento ou como devem ser reequilibrados os contratos, por período de cada medição, realizando buscas e atualização de preços dos insumos utilizados no período pelo sistema de cotação de mercado? Ou reequilibra-se o contrato em todo o seu residual?

Não é possível reequilibrar o contrato em relação ao seu valor residual, uma vez que os fatos que originaram o desequilíbrio contratual podem não se manter no restante de sua execução, ou podem ocorrer novas variações nos preços de seus custos, para mais ou para menos.

Desse modo, os contratos devem ser reequilibrados em relação às parcelas já prestadas pela contratada, de acordo com a metodologia exposta no questionamento anterior.

4. Considerando que o aumento não foi pontual, pois diversos itens do contrato possivelmente tiveram os preços elevados, é possível proceder a análise apenas dos itens solicitados? Ou é necessário rever todos os itens do contrato?

A avaliação do desequilíbrio contratual deve considerar todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

Ressalta-se que nos casos em que estejam repartidos objetivamente os riscos no contrato, principalmente através da matriz de riscos, tal repartição deve ser respeitada em eventual reequilíbrio econômico-financeiro. Com isso, uma vez se concretizando tais riscos, não será possível a realização do reequilíbrio contratual, salvo em situações excepcionais.

5. Qual o sistema de preços possível de ser utilizado para constatação dos valores dos insumos passíveis de reequilíbrio? Há possibilidade de se aplicar diretamente os percentuais disponibilizados pelo INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), quando confirmado que aquela classe de insumo realmente sofreu alta extraordinária? Ou é necessário a determinação unitária do valor de cada insumo através de cotação de mercado?

A média de variação dos insumos passiveis de reequilíbrio pode ser obtida por meio de tabelas oficiais, como do SINAPI e do SINCRO. No entanto, não é possível a aplicação de qualquer média ou índice para fins de manter o equilíbrio contratual, devendo ser realizada uma análise caso a caso, conforme exposto nos itens anteriores, a fim de determinar exatamente o custo suportado pelo contratado e a sua adequabilidade ao praticado no mercado, com aplicação dos descontos concedidos na proposta que serviu de base para o contrato, sendo o caso, e observada a repartição objetiva de riscos no contrato, caso exista.

6. Qual data base deve ser considerada como ponto de partida para análise do reequilíbrio? A data da proposta ou a data base do orçamento de referência da licitação?

A equação financeira do contrato é estabelecida na data de apresentação da proposta do contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação de sua proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

7. O BDI e o desconto aplicado na proposta deverá ser mantido e reaplicado após a correção dos valores pelo reequilíbrio?

O desconto aplicado na proposta inicial apresentada pelo contratado deve ser mantido e reaplicado após a correta verificação dos valores atuais de mercado dos custos empregados na execução contratual, em termos percentuais, para fins de manter a equação de equilíbrio inicialmente avençada.

Já o BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, tendo em vista que é composto por vários itens, deve ser demostrado pelo contratado se o fato que originou o desequilíbrio também o atingiu. Sendo o caso, deve ser demonstrado e comprovado o impacto financeiro em cada um dos seus componentes, assim como ocorre com a planilha de custos objeto do reequilíbrio contratual. Ou que seja demonstrado o nexo do respectivo componente da BDI com os itens de custos que ensejaram o reequilíbrio contratual, ocasião em que tais itens poderão ser objeto de reequilíbrio.

8. Diante do cenário vivido e exposto acima e sabendo que há uma grande demanda de obras em fase de licitação, das quais muitas tem data-base do orçamento de referência com meses de defasagem, qual o procedimento a ser adotado numa possível solicitação de reequilíbrio imediato, quando da formalização do contrato?

Caso os orçamentos de referência das licitações estiverem desatualizados, é necessário que a Administração realize a sua atualização, pouco antes da publicação do edital, para que reflitam as realidades presentes no mercado, principalmente se as variações de mercado estejam ocorrendo de modo corriqueiro.

No entanto, tal fato não descaracteriza a responsabilidade dos licitantes em apresentar suas propostas de acordo com os preços praticados no mercado, que devem adotar todas as diligências para que seus preços reflitam os custos vigentes na data de sua apresentação, sendo de sua responsabilidade a eventual defasagem de preços apresentados no momento da licitação.

Desse modo, eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro realizados no momento da formalização dos contratos somente podem levar em consideração fatos supervenientes à apresentação das propostas, nunca fatos anteriores, uma vez que sobre eles o licitante deveria ter conhecimento no momento da apresentação das propostas.

9. Tendo em vista que o SINAPI não traz a realidade de preços dos insumos da construção civil, qual o sistema de preços é possível de ser utilizado para a garantia do reequilíbrio dos contratos públicos quanto aos insumos da construção civil? Há possibilidade de se aplicar os preços de mercado, como?

Os preços dos insumos da construção civil para fins de reequilíbrio contratual são aqueles efetivamente despendidos pelo contratado, devidamente comprovados, como, por exemplo, através de notas fiscais. Além disso, tais preços devem ser condizentes com o praticado no mercado, devendo a Administração averiguar a sua compatibilidade, como, por exemplo, através de tabelas oficiais do SINAPI e SINCRO, ou por outros meios, desde que idôneos e que reflitam devidamente o praticado.

Além disso, as tabelas oficiais do SINAPI e SINCRO tem o condão de refletir o preço de mercado dos insumos da construção civil, bastando que, no momento da aferição do desequilíbrio, inclusive em épocas de elevação extraordinária de preços dos insumos, sejam feitas as adequações necessárias em tais tabelas, utilizando-se as tabelas referentes ao período de cumprimento das obrigações que ensejam a revisão contratual.

Tais orientações, salvo alteração da decisão, devem ser seguidas pela Administração, pois emitida com força vinculante.

No caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deve estar configurado fato imprevisível que possa retardar ou impedir a execução do ajustado e/ou ocorrência de alguma álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme bem destacado pelo Tribunal de Contas da União (Representação nº 031.991/2015-7, acórdão nº 706/2019, relator Ministro Augusto Nardes, Plenário, julgado em 27/03/2019):

No que toca à questão da vedação à renegociação dos termos do contrato, esta é a regra geral aplicável aos contratos entabulados com a Administração Pública. Assim, receio de potencial desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de eventual aumento de custos de insumo não se mostra razão suficiente a justificar a majoração dos preços ofertados na licitação, eis que o risco constitui álea ordinária dos negócios. Demais disso, é possível pugnar pelo reequilíbrio econômico do contrato, em situações adversas, alheias à vontade da contratada.

Importante deixar claro que a revisão se aplica diante de quadro de imprevisibilidade (ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis) e de impacto na relação contratual.

O primeiro parâmetro a ser utilizado é aquele de referência para composição dos preços para licitação (tabelas referenciais [SINAPI, SICRO, etc], orçamentos, contratações públicas), observado que tais planilhas tendem a refletir o preço atual de mercado.

Mutatis mutandis já entendeu o Tribunal de Contas nesse sentido, conforme se observa no teor destas ementas:

Na análise de economicidade de contrato de obra pública, é preferível o uso de uma única fonte de referência. Contudo, não há vedação ao uso simultâneo de diferentes sistemas de custos, especialmente nos casos de fontes oficiais de consulta, como o Sicro e o Sinapi, bastando que a composição de referência seja compatível com as condições de execução da obra e as especificações de projeto.
(Tomada de Contas Especial nº 014.246/2005-3, Revisor Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 304/2020, Plenário, julgado em 12/02/2020)
Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.
(Processo RA nº 013.125/2018-4, Acórdão nº 452/2019 Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, julgado em 27/02/2019)

Assim, o valor a ser modificado deve observar o paradigma para composição dos preços para licitação.

Ainda, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 32 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 599.), para ficar configurada álea econômica extraordinária e extracontratual em decorrência de fato do príncipe, deve ser observado que:

No direito brasileiro, de regime federativo, a teoria do fato do príncipe somente se aplica se a autoridade responsável pelo fato do príncipe for da mesma esfera de governo em que se celebrou o contrato (União, Estados e Municípios); se for de outra esfera, aplica-se a teoria da imprevisão.

O fato do princípio, no caso em tela, deve observar o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/21: "*Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados*".

Portanto, observadas as diretrizes apontadas, mediante verificação e certificação/atesto de servidor do Município, torna-se desnecessária a remessa do pedido para análise da Procuradoria-Geral.

Especificidades
Algumas especificidades no caso de alteração do contrato, contudo, devem ser observadas.

No caso de medicamentos, deve ser observada, na íntegra, a Recomendação Administrativa nº 04/2018, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa GEPATRIA (Região de Maringá), inclusive seu aditivo.

Chama-se a atenção ao limitador do preço pela CMED.

No caso dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, há necessidade de observar o regramento apresentado pela Lei nº 14.133/21, notadamente em seu art. 135:

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Essas são, portanto, as considerações específicas a serem observadas em caso de alteração contratual envolvendo tais objetos.

Conclusão

Portanto, observado o procedimento previsto nos arts. 175 a 179 do Decreto Municipal nº 24.731/23, se seguidas as orientações deste parecer jurídico referencial, estão dispensadas da análise individualizada pela Procuradoria-Geral os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e as minutas de termo aditivo.

Recomenda-se, ainda, o preenchimento da lista de verificação do preenchimento dos requisitos previstos no parecer referencial, a qual deverá ser datada e assinada pelo gestor (Excepcionalmente, quanto não houver gestor designado ou quando este estiver afastado de suas atividades, caberá ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços proceder a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. (§ 4º do art. 176 do Decreto Municipal nº 24.731/23)) do contrato administrativo ou da ata de registro de preços e juntada ao processo administrativo.

Pontua-se, por fim, que esta manifestação jurídica não significa, de modo algum, chancela ou ratificação de atos praticados por servidores na análise dos requisitos/pressupostos para decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Embora o encaminhamento seja para emissão de parecer referencial com relação os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro realizados em contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, **sugiro** que tal parecer seja aplicado e observado, inclusive, em relação aos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ou pela Lei nº 10.520/02, naquilo que for cabível.
Destaco que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).

É o parecer (Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.) que submeto à análise e considerações do Procurador-Geral e dos demais Procuradores.

Paranavaí, PR, 8 de maio de 2023

BENJAMIM MARÇAL COSTA
(OAB/PR 48.766)
Procurador-Geral do Município
(Férias)

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)
Procurador-Geral Adjunto

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:00CBEBD2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - ATA DE REUNIÃO COMISSÃO 2ª CORRIDA MALUCA

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2023, a comissão de análise da documentação se reuniu para conferência das propostas recebidas conforme edital n.º 06/2023 para o recebimento de doações de bens móveis, serviços e direitos para serem usados na 2ª Corrida Maluca de Paranavaí.

As empresas que protocolaram proposta foram: REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 07.666.823/0004-42, com endereço na Avenida Heitor de Alencar Furtado, 8200, CEP 87706-000, em Paranavaí/PR, telefone 44-3141-5100, e-mail: vlademir@revestacabamentos.com.br, através de seu representante legal assinado por VLADEMIR PIRES MARTIS, CPF 635.558.089-15; SUCO PRATS (AGROPRATINHA S/A), CNPJ 82.270.893/0002-30, com endereço na Rodovia BR 376 – KM 88, CEP 87701-970, Caixa Postal 289, em Paranavaí/PR, telefone 44-3141-5000, e-mail: garcia@prats.com.br, através de seu representante legal assinado por JOSÉ GARCIA ALVES, e, JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA (KNN IDIOMAS PARANAVAÍ), CNPJ 476.156.014/0001-62, com endereço na Rua Spigolon n.º 1.690, Centro, Paranavaí/PR, telefone 44-3900-0787, e-mail: paranavai@knnidiomas.com.br, através de seu representante legal assinado por RICARDO ANDRES VILCHEZ BOBBIO, CPF 236.970.558-28. Todas elas realizaram protocolo via e-mail descrito no edital de forma tempestiva.

A proposta da Empresa REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA foi para doação de 50% do lote n.º 01 do edital 06/2023, sendo 400 (quatrocentos) fardos de feno.

A proposta da Empresa SUCO PRATS (AGROPRATINHA S/A) foi para doação de 50% do lote n.º 01 do edital 06/2023, sendo 400 (quatrocentos) fardos de feno.

A proposta da Empresa JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA (KNN IDIOMAS PARANAVAÍ) foi para a doação do lote n.º 02, sendo 60 unidades de camisetas.

A Comissão analisou toda a documentação, estando em conformidade com o referido edital.

Assim, esta comissão declara as empresas acima vencedoras dos lotes conforme suas propostas e também decide pelo encerramento do referido edital.

É o que tinha para esta reunião.

Publique-se nos órgãos oficiais do Município de Paranavaí/PR.

PARANAVAÍ, 08 DE MAIO DE 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo

ZAQUEU DE SOUZA DIAS
Diretor de Projetos de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Diretor de Educação

RODOLFO HOFFMANN RONCAGLIO
Assessor de Comunicação

DANIELA BONETTI SIMONETTI
Gerente de Desenvolvimento Cultural

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C4B04BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.979/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **RAFAELA CATARIN USSUELI, C.P.F. n°. 041.583.309-47,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.968/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B40044B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.977/2023

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **BIANCA ELISA MACEDO, C.P.F. N°. 107.750.089-07,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.888/2023, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 143/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6EAF71C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.976/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata, **GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 085.836.039-01** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 176/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3606A46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.980/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **JÓICE KÁRITA DA ROCHA, C.P.F. N°. 102.500.289-05,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A702F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 186/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JÓICE KÁRITA DA ROCHA, C.P.F. N°. 102.500.289-05,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.980/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE MAIO DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:494252D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.978/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ALINE PIANO ZANELATO, CPF Nº. 080.967.819-52,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A7BC900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 184/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **ALINE PIANO ZANELATO, CPF Nº. 080.967.819-52,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.978/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 22 DE MAIO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ACA98683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.981/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 22621/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS,** Matrícula nº. 6941-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº.11.790/2010, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 07 de maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 22621/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D2FA6BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.983/2023

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **DANIELE DOS SANTOS ALENCAR MORENO, C.P.F. Nº. 052.690.659-67**, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pelo período de 10 (vinte) dias, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21A25A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.266/2023

LEI Nº 5.266/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100		**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155		**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de maio de 2023.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 023/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EE7A7CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2.023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, estabelecida à Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799 – Centro – CEP 87.570-000 – Francisco Alves - Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.562.781/0001-00, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador **Sr APARECIDO**

ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Alves - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.310.369-8 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 031.135.309-62.

OBJETO: Contratação de Empresa para **CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, em MDF**, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.023,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 28.048,00 (vinte e oito mil e quarenta e oito reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
119	4	1	2219	3449052420000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/instalados em **60 (sessenta) dias,** após assinatura do contrato de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **120 (cento e vinte) dias,** podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Secretário Municipal de Saúde	Diretora Especial de Compras
Contratante	Contratante

APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES
Proprietário da Empresa Móveis Industrial Camili EIRELI
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BCD4C30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2.023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, estabelecida à Rua Afonso Alves de Camargo, 616 - Santana – CEP 85.070-200 – Guarapuava - Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.925.642/0001-03, neste ato devidamente representada por sua sócia administradora **Stª PATRICIA DE MORAES HINZ,** empresária residente e domiciliada na Cidade de Guarapuava - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.718.192-0 e inscrita no C.P.F. sob nº 025.879.539-52.

OBJETO: Contratação de Empresa para **CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, em MDF**, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.023,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
119 4 1 2219 3449052420000000000 0

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/instalados em **60 (sessenta) dias,** após assinatura do contrato de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **120 (cento e vinte) dias,** podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras
Contratante

PATRICIA DE MORAES HENZ
Proprietária da Empresa – Officer Móveis E Eletrônicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C5B0565F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 2. BIMESTRE-2023

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2023
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO E ABRIL

Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	905,00
Secretria de Estado da Fazenda		Aviso de Licitação	2.190,00
Web Portal Paraná Ltda		Aviso de Licitação	240,00
		SUB-TOTAL	3.335,00
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional	
		CAMPANHAS	Valor
TRADE – Comunicação e Marketing SS Ltda	Rádio Verde e Rosa Ltda	Aniversário da Cidade - 2022	

	Rádio Paranavaí Ltda	Campanha Volta às Aulas - 2023	
	Rádio Caiuá FM Ltda	Festival Suruquá Rock	18.861,44
	Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda		
	Rádio e Televisão Imagem Ltda		
	Portal da Cidade Paranavaí		
		SUB-TOTAL	18.861,44
		TOTAL - 2º BIMESTRE	22.196,44

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:E7A08F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

CONTRATO Nº 100/2020

5º (Quinto) Termo Aditivo ao **Contrato de Empreitada Global nº 100/2020** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **J SETE CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: J SETE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.171.608/0001-93**, localizada na Avenida Riachuelo, nº 262, Zona 03, C.E.P. 87.050-220, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **JUCELINO NAZARÉ BARROCO**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.655.576-9/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 412.811.019-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR,** área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 833676/2016/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 009/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 100/2020** e 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência); 3º Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico-financeiro) e 4º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) de: **R$ 545.014,22 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quatorze reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de vigência contratual por **mais 03(três) meses,** passando o vencimento da vigência contratual para **10 de Agosto de 2023,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 100/2020; tendo em vista o requerimento e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do **Memorando nº 182/2023/SEDUR** (Processo Digital nº 20352/2023); autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 147/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020), datado de 16 de Dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

J Sete Construtora LTDA.
JUCELINO NAZARÉ BARROCO
CPF. nº 412.811.019-15/ Sócio administrador
Empresa Contratada

MICHEL EIJI AKUTSU -
CREA 122.232/D-PR
Engenheiro Civil - Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:47E57755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.982/2023

Decreto Nº 24.982 de 08 de Maio de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II,
§ 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5.266 de 08 de Maio de 2023:

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BB11B743

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.327.209-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.133.799-96; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação e Chefe de Gabinete Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina **RENATA CARVALHO GRADE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.527.396-9 e inscrito no CPF sob nº 023.598.869-32; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12851138-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE - EIRELI, empresa jurídica de direito privado, com sede à Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado, Nº 5552, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.927.473/0001-63, neste ato devidamente representada por GELMINO JACO MORINGA CAVASIN, brasileiro, residente e domiciliado à Luiz Spigolon, nº 2345, CEP 87705-130, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 582.347-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.321.619-15.

O presente Termo de Rescisão amigável tem por fundamento legal o Artigo nº 78, inciso XII e Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública, e contando ainda com a devida autorização das autoridades competentes, mediante a subscrição deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O preço para fornecimento do objeto será o PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, correspondente a 0,30%, nos termos do item 2.1.1. e 2.1.2. deste instrumento. Conforme o saldo disponível através da Ata de Registro de Preços nº 57/2022, sendo o valor total disponível para fornecimento de: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** conforme segue:

ITEM	OBJETO	QTD TOTAL DISPONÍVEL	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL HIDRATADO	32.275,42 (L)	5,577	R$ 180.000,00
3	DIESEL COMUM	43.895,75 (L)	7,29	R$ 320.000,00

	S 500			
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acima identificadas, com anuência expressa da CONTRATADA,**RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE oContrato de Fornecimento nº 22/2023**, objeto do Processo Licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico nº 08/2022**, nos termos do art. 78, Inciso XII e do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e considerando as disposições do Memorando nº 14/2023 emitido pela Controladoria Geral do Município e do Parecer Jurídico nº 137/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Administrativo, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde Interina
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social E Chefe De Gabinete
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

RENATA CARVALHO GRADE
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano Interina
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE - EIRELI
Contratada

FABIANO AUGUSTO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:818A35D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.327.209-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.133.799-96; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS**

TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação e Chefe de Gabinete Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina **RENATA CARVALHO GRADE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.527.396-9 e inscrito no CPF sob nº 023.598.869-32; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12851138-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tancredo Neves, Nº 2821, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **13.435.178/0001-07**, neste ato devidamente representada por **RAFAEL ALCIDES RONCÁGLIO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Mateus, nº 705, Jardim Iguaçu, CEP 87705-330, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 8.350.492-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 048.319.499-90.

O presente Termo de Rescisão amigável tem por fundamento legal o Artigo nº 78, inciso XII e Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública, e contando ainda com a devida autorização das autoridades competentes, mediante a subscrição deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir a **CONTRATAÇÃO**, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 58/2022, de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de **COMBUSTÍVEIS** (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí/PR. Tudo em conformidade com as especificações constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**, no valor global firmado entre as partes através do**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2023** de:**R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, nos termos abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD TOTAL DISPONÍVEL	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	10.480,61 (L)	6,679	R$ 70.000,00
3	DIESEL – S10	61.307,90 (L)	7,34	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acima identificadas, com anuência expressa da CONTRATADA,**RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE oContrato de Fornecimento nº 21/2023**, objeto do Processo Licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico nº 08/2022**, nos termos do art. 78, Inciso XII e do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e considerando as disposições do Memorando nº 14/2023 emitido pela Controladoria Geral do Município e do Parecer Jurídico nº 137/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Administrativo, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde Interina
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social E Chefe De Gabinete
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

RENATA CARVALHO GRADE
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano Interina
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

FABIANO AUGUSTO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:342BB28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DE PENALIDADE - GÊNOVA DECOR EIRELI

AVISO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pela Diretora de Compras, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10/2022 que aponta irregularidades decorrentes da Concorrência Pública nº 01/2021, informa a quem possa interessar que em 12 de agosto de 2022, por decisão pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, declarou a empresa GÊNOVA DECOR EIRELI (CNPJ nº 27.014.191/0001-05), a seguinte penalidade: a) Advertência (art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

Paranavaí, 08 de maio de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:26BDFCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 038/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 038/2022
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 038/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR-218, Km 01, s/nº, Sala 01, Parque Industrial I, CEP 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **42.704.292/0001-93**, devidamente representada neste ato pela sócia administradora **Sra. ELISÂNGELA LICCE DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Avenida Morangueira, nº 5100, Jardim Alvorada, CEP. 87.035-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.846.227-8 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 797.667.149-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do **LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D",** com área de execução total de 1.127,18m², na seguinte localização: Rua E (entre a Rua D e Rua H), no Distrito de Mandiocaba; e **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "F" e "D",** com área de execução total de 2.155,03m², na seguinte localização: Avenida João Selhorst (entre Rua Ático Euzébio da Rocha e Avenida Osvaldo Cruz), no Distrito de Graciosa, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – Contrato nº 0555.668-25, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 005/2022**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 038/2022** e 1º termo aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviços) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução).

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo aproximado de **1,94%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 8.615,62 (Oito mil seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos e manifestação técnica favorável apresentados pelo Eng. Civil Fiscal do Contrato; anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorandos n° 151/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 141/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Com o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 038/2022 passa a ser de **R$ 451.729,43 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: **05.002.15.451.0014.1.100.3.44.90.51.00.682 - (522)**

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 038/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 038/2022), datado de 23 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08/05/2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

EL Construtora e Incorporadora LTDA.
ELISÂNGELA LICCE DO NASCIMENTO
Sócia Administradora / R.G. nº 4.846.227-8 SSP/PR
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:F12ABA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MONSEG - SISTEMAS DE SEGURANCA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF nº 38.164.333/0001-29 **Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de abertura automática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.**Valor:**O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 14.457,32(Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação:**Funcional 010310001 Legislativa; Projeto/Atividade 2136000 Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais; Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.52.24.00.00 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO. **Origemdo Contrato:**Dispensa de Licitação nº 16/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 29/2023. **Foro:**Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Local, data e assinatura: Pato Branco, 8 de maio de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

MONICA CARMINATTI SZYMON-
Contratada.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:A183ADFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ/MF: 19.599.116/0001-17. **Objeto**:Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 6/2021, a quantidade de 25 (vinte e cinco) pontos, perfazendo um total de R$ 728,25 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), o que corresponde a 25% do valor inicial atualizado do contrato.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 11/2021, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2021. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 28 de abril de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Contratante e

MARCELO BEJE
Contratada.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0DE85AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 95/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada para prestação de serviço pontual, conforme necessidade, de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços com qualidade, segurança e agilidade, descritos na planilha

de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – sem desoneração do Estado do Paraná referência 02-2023, com a incidência de 20% de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), atendendo as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Administração e Finanças, Engenharia e Obras, Agricultura, Assistência Social, Ciência Tecnologia e Inovação, Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.130.000,00.
DATA DE ABERTURA: 23 de maio de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira -

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:D3E8DCC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, PROCESSO N.º 05/2023 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 34/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Bochas,*** inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Fomentar a modalidade de bocha equipe masculina e feminina da Associação Patobranquense de Bocha. O referido valor auxiliará a equipe em competições durante o ano de 2023, onde o município sediará os Jogos Abertos do Paraná. O público alvo atendido será de 06 (seis) jovens atletas 12 a 17 anos da Equipe de competição e 40 (quarenta) atletas adultos 25 a 70 anos da Equipe de competição. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290.

RONY MARCELO SLAVIERO.
Gestor

Pato Branco, 08 de Maio de 2023.

VALMIR TASCA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:350FE2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 332/2022, CONCORRÊNCIA Nº 15/2022, PROCESSO Nº 314/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Romualdo Guarez, perímetro rural sentido Comunidade São Caetano, com área total de 34.200,00m², vinculada com recursos do Convênio nº 192/2022 firmado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §1°, Inciso VI , bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, fica prorrogado a vigência contratual por mais 146 dias, ou seja, até o dia 10/10/2023. Do Prazo de execução, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso VI, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias, ou seja, até o dia 16/06/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:AB19E299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 47/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 03/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação do CMEI Criança Feliz, localizado na Rua Frederico Sguarezi, 426, Bairro Industrial, neste Município, com área total de 650,18m², sedo 494,43m² a área de reforma, e 155,75m² a área de ampliação, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Iniciou-se a Sessão, onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou aos representantes presentes que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Conforme Resultado de Habilitação, restaram habilitadas para o certame as proponentes: ***Construtora Roberto Cesar de Andrade Ltda,*** representada por Roberto Cesar de Andrade; ***JG Derivados de Cimento,*** sem representante; ***J.P Construtora Ltda,*** representada por João Adolfo Diehl Junior; ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Ltda,*** sem representante; ***SJ Prestação de Serviços Ltda,*** sem representante; ***Somar Engenharia e Construtora Eireli,*** sem representante; ***T.F dos Santos - Projetos e Obras,*** sem representante e a empresa ***Verga Engenharia Ltda,*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Ltda*** com o valor total de ***R$ 1.087.659,68; SEGUNDO CLASSIFICADO: JG Derivados de Cimento Ltda*** com o valor total de ***R$ 1.094.333,88; TERCEIRO CLASSIFICADO: Construtora Roberto Cesar de Andrade Ltda*** com o valor total de ***R$ 1.120.000,00; QUARTO CLASSIFICADO: T.F dos Santos - Projetos e Obras*** com o valor total de ***R$ 1.122.876,69; QUINTO CLASSIFICADO: Somar Engenharia e Construtora Eireli*** com o valor total de ***R$ 1.143.786,60; SEXTO CLASSIFICADO: J.P Construtora Ltda*** com o valor total de ***R$ 1.160.911,47; SÉTIMO CLASSIFICADO: SJ Prestação de Serviços Ltda*** com o valor total de ***R$ 1.184.425,31; OITAVO CLASSIFICADO: Verga Engenharia Ltda*** com o valor total de ***R$ 1.214.700,05.*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será

encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Os envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços da proponente inabilitada, permanecerá inviolado em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do certame, caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presentes.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E NAUDIERI PROVENSI –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0ED7A82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 À 136/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023. PROCESSO Nº 21/2023.

OBJETO: A aquisição de instrumental médico hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: Diversas conforme a ata. Ata de Registro de Preço n° 121/2023. **ODONTOSUL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/001-22, com o valor total de **R$ 1.307,10.** Pato Branco, 03 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 122/2023. **AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.276.904/0001-20, com valor total de **R$ 2.400,00.** Pato Branco, 02 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 123/2023. **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, com valor total de **R$ 6.092,00.** Pato Branco, 04 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 124/2023. **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, com valor total de **R$ 26.224,40.** Pato Branco, 02 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 125/2023. **COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.367167/0001-13, com valor total de **R$ 47.244,20.** Pato Branco, 02 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 126/2023. **CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.827.192/0001-32, com valor total de **R$ 7.644,00.** Pato Branco, 02 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 127/2023. **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.153.043/0001-87, com valor total de **R$ 7.032,47.** Pato Branco, 02 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 128/2023. **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82, com valor total de **R$ 8.367,90.** Pato Branco, 02 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 129/2023. **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.234.900/0001-97, com valor total de **R$ 1.217,50.** Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 130/2023. **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, com valor total de **R$ 1.356,65**. Pato Branco, 02 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 131/2023. **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97, com valor total de **R$ 15.691,35.** Pato Branco, 02 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 132/2023. **ISRAEL E BENVINDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.764.079/0001-09, com valor total de **R$ 8.277,00.** Pato Branco, 03 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 133/2023. **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com valor total de **R$ 12.174,10**. Pato Branco, 03 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 134/2023. **MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.330.458/0001-11, com valor total de **R$ 1.274,00.** Pato Branco, 02de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 135/2023. **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.572.364/0001-11, com valor total de **R$ 33.452,50.** Pato Branco, 02 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. **MEDICAL CIRURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.683.786/0001-10, com valor total de **R$ 3.250,00.**

Pato Branco, 02 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9443B0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 11/2023. PROCESSO: 21/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de instrumental médico hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **ODONTOSUL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/001-22, com valor total de **R$ 1.307,10**. **AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.276.904/0001-20, com valor total de **R$ 2.400,00. ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, com valor total de **R$ 6.092,00. STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, com valor total de **R$ 26.224,40. COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.367167/0001-13, valor total de **R$ 47.244,20. CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.827.192/0001-32, com valor total de **R$ 7.644,00. H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.153.043/0001-87, com valor total de **R$ 7.032,47. RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82, com valor total de **R$ 8.367,90. HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.234.900/0001-97, com valor total de **R$ 1.217,50. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, com valor total de **R$ 1.356,65. DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97, com valor total de **R$ 15.691,35. ISRAEL E BENVINDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.764.079/0001-09, com valor total de **R$ 8.277,00. MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

30.881.804/0001-08, com valor total de **R$ 12.174,10. MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.330.458/0001-11, com valor total de **R$ 1.274,00. MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.572.364/0001-11, com valor total de **R$ 33.452,50. MEDICAL CIRURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.683.786/0001-10, com valor total de **R$ 3.250,00.**

Pato Branco, 08 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:41DB3338

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações de **MARIANE TELLES SANTOS GUSTMANN WULF** e **SANDRA MARA SANTOS SALVI**, candidatas aprovadas para os cargos efetivos de Fonoaudióloga e de Merendeira, respectivamente, efetuadas pelas Portarias nºs. 1.113/2022 e 85/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6B198834

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 8.386, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR**, Matrícula nº 8129-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:961A157A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 11.104 de 20 de abril de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de periculosidade concedido ao servidor **ADRIANO DALEMOLLE**, Matrícula 6779-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias I, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através da Portaria nº 103, de 9 de março de 2016.

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2B19F10F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT 2021/2022 e considerando o contido no Memorando nº 11.104, de 20 de abril de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) o grau de insalubridade concedido ao servidor **RONALDO ROSSI**, Matrícula nº 7921-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Portaria nº 554, de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3A590849

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.341, de 14 de abril de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **CLEUDES DALLA MARIA MOREIRA**, matrícula 8319-4, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal 40h - M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A304A4EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.707/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **JULIO CESAR SOSNOSKI**, Matrícula nº 7834-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Pedreiro, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E9DE13C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.377/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 4237-4, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2D635D37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.846, de 31 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8129-9, para apuração da falta funcional, nos termos do art. 110, IX e XI, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AD2D6396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 11.753, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Nome	Cargo	Origem	Destino
8358-5	Janaina Forosteski Correa de Almeida	Agente de Apoio - Merendeira	AABB Comunidade	Escola Municipal Maria Jurema Ceni
5758-4	Celso Antonio Perazzoli	Agente de Apoio - Motorista II	Setor de Alimentação Escolar	CMEI Professor Nestor Ostapiv
6209-0	Andrea Riekehr	Professor - Pessoal Docente 20h E5	CMEI Frei Sergio	Escola Municipal Guido Victor Guerra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:52D2FEE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 11.810, de 27 de abril de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre o salário da servidora **ADRIANE TEREZINHA GIRELLI**, matrícula 7428-4, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CA82B55C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 10.552, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada – FG10 concedida à servidora **FABIELI TRICHES,** Matrícula nº 7641-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, através da Portaria nº 952, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Conceder gratificação de função no montante de 50% (cinquenta por cento) à servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ED21ECFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido o Memorando nº 11.509, de 25 de abril de 2023, do Departamento de Cultura – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GERALDO DONIZETI DE CARVALHO**, Matrícula nº 11323-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Produção, Símbolo CC08, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A23EED9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 11.243, de 24 de abril de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **BRUNO CESAR SOTOPIETRA**, matrícula 8532-4, ocupante do cargo de Médico, função Médico Generalista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:81C2E272

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 13.043, de 8 de maio de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da servidora **RAFAELA ALVES DA ROSA**, matrícula 7936-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2B056398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 12.621, de 4 de maio de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **ANGELA HOPPEN,** matrícula 8487-5, ocupante do cargo de Médica, função Médica 20h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9A47B31A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 12.621, de 4 de maio de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **DANY CRISTHIANN DA SILVA CARVALHO,** matrícula 8346-1, ocupante do cargo de Médico, função Médico, função Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:564DB051

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 017/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 016/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **TANIA RABER BERTELLI,** matrícula 5498-4, inscrita no CPF sob o nº 015.748.649-47 e RG sob nº 4.619.922-7, ocupante do cargo de Professora – função Pessoal Docente 20H G7, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$4.327,47 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:0F08E644

SECRETARIA DE GABINETE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO - LO DE REGULARIZAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO - LO DE REGULARIZAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pato Branco, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação - LO de Regularização para atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos a ser instalada na Rua Fiorelo Zandoná n° 2155, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-010, Pato Branco/PR.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:87CB6055

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 411/2023

Altera dispositivo da Portaria nº 383, de 10 de abril de 2023, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.022, de 5 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 383, de 10 de abril de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º
III – representantes da Secretaria de Assistência Social:
Helena de Fátima Soares Ribas;
Fernanda Martins;
Elisandra Natch Copatti;
" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9748E4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25, II – ***"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". (Sem grifo e itálico no original).***

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1 Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria autorização para que seja efetuada as **Curso de Capacitação para o setor de Contabilidade** abordando o tema "Retenções INSS, IRRF, EFDREINF e DCTF WEB'' para os servidores Felipe Joly da Cruz, Sando Zbitkwski e Wagner Luiz Bley Bonato.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a necessidade de tal serviço, visando à capacitação dos funcionários da área de controle interno, para se adequarem e ficarem cientes as exigências vindouras. Os cursos são necessários pontuando que a capacitação e atualização de conhecimento na área tem impacto direto na qualidade e execução dos serviços dos setores de finanças, contábil e controle interno da Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

4. DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: A escolha de inexigibilidade para esta proposta se tornou viável, tendo em vista que as prestações de serviços para cursos de capacitação possuem um peso difícil de tomar um parâmetro para disputa de preço, tendo em vista que o cronograma, valor cobrado, hospedagem, dias e localização da execução do curso são variáveis. Sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
O curso a ser prestado será abordando o tema Curso de Capacitação para o setor de Contabilidade abordando o tema "Retenções INSS, IRRF, EFDREINF e DCTF WEB'' para os servidores Felipe Joly da Cruz, Sando Zbitkwski e Wagner Luiz Bley Bonato na cidade de Curitiba nos dias 11 e 12 de maio de 2023.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A empresa IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma foi julgada apta pelo departamento de finanças e contábil para oferecer a capacitação para os funcionários do setor, tendo seu cronograma, valor, tempo de curso e local satisfatórios para os mesmos.

6. DO VALOR DO FORNECIMENTO DA CAPACITAÇÃO:
O valor total do contrato será de **R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)**

7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS A SEREM CONTRATADOS: Os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço e por meio de segurança e fiscalização foi solicitada notas fiscais deste serviço a outras empresas, conforme se constata em anexo a esta solicitação, com intuito de comprovar que não há qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço.
Diante do exposto acima, a contratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
50 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 176.109,36 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

9. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas-PR, 08 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Inscrições de curso de Capacitação para o setor de Contabilidade abordando o tema "Retenções INSS, IRRF, EFDREINF e DCTF WEB'' para os servidores Felipe Joly da Cruz, Sando Zbitkwski e Wagner Luiz Bley Bonato, em atendimento a Secretaria de Administração de Paula Freitas/PR.
Contratada: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob **nº 32.651.451/0001-85**;
VALOR GLOBAL: **R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 08 de maio de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto nº 2674/2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6F4ADC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de* ***camisetas personalidades para campanhas****, calças e camisetas para vestuário dos servidores em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.* **Envio das propostas: até 25/05/2023 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 25/05/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

08/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:04D3B137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

JUSTIFICATIVA

1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.
Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, consequentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.
Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.
Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, consequentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.
Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.
2 - DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: A exclusividade da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE está configurada conforme as Declarações de Exclusividade expedidas pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO e pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT, anexadas aos autos deste processo, nas quais se constatam que a empresa LIZ Serviços Online é:

"desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça de forma integrada as seguintes funcionalidades:
- Indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
- Aplicativo mobile para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
- Sistema de Pesquisa Nacional, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa;
- Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
- Indexação entre as normas municipais e estaduais, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas Seguir Município e Seguir Termo, as quais oferecerem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- Recurso Leis à Sociedade, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios." (Atestado/Declaração nº 06/2018 – ABRAT)

e:

"desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de:
Sistemas de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros, não sendo de conhecimento da Assespro, existir em território nacional outra plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação que ofereça de forma integrada todas as funcionalidades abaixo listadas:
1. Indexação, consolidação, compilação, e Versionamento da legislação, em todo o banco de dados disponibilizado;
2. Recurso de Pesquisa Nacional, permite realizar buscas em mais de 4 milhões de normativas Municipais e Estaduais de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisas;

3. Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais: o resultado da consulta nas leis municipais retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados;
4. Indexação entre Normas Municipais e Estaduais: acesso imediato às respectivas normas estaduais quando referenciadas na legislação municipal;
5. Plataforma Leis à Sociedade: canal único na internet que dispõe exclusivamente de notícias sobre legislações criadas pelas cidades brasileiras, servindo de informação ao cidadão e modelo para projetos em outros municípios;
6. Recursos Seguir Município e Seguir Termo: notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade de criar filtros a partir de termos específicos.
7. Aplicativo Mobile: o acesso à legislação municipal pode ser realizado via aplicativo – LeisMunicipais – para os sistemas Android e iOS (Google Play Store ou Apple Store).” (Declaração 017/2019 – ASSESPRO)

Com intuito de atestar as nuances e funcionalidades que o sistema LeisMunicipais disponibiliza, conforme elencadas nas supracitadas declarações de exclusividades, a LIZ Serviços Online (desenvolvedora do sistema LeisMunicipais e LeisEstaduais) requereu diligências ao Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS, especializada na formulação de quesitos técnicos, pareceres e processos judiciais envolvendo toda área de tecnologia da informação. Após análise sistemática de toda a plataforma LeisMunicipais, constatou-se a veracidade das informações, bem como das funcionalidades, explicitadas como exclusivas do sistema LeisMunicipais. O relatório, na íntegra, emitido pela ABPERITOS encontra-se anexado a este processo de inexigibilidade de licitação.
Além de toda certificação apresentada pelas declarações expedidas pela ABRAT e ASSESPRO, bem como o relatório técnico diligenciado pelo Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS, a LIZ Serviços Online possui o sistema LeisMunicipais certificado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, por meio do processo nº BR512018000939-5, o que dá garantia de que o sistema LeisMunicipais compreende os recursos e ferramentas destacados como exclusivos sendo de propriedade única da empresa LIZ Serviços Online.
Pode-se constatar, portanto, que a referida plataforma se apresenta como a solução mais integrada e completa em matéria de organização, sistematização, consolidação e compilação das normas municipais, atendendo todos os requisitos, sendo a única em âmbito nacional a possuir uma gama repleta de funcionalidades que ampliam e tornam mais fácil a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo das leis do próprio município, permitindo uma ampla fiscalização e controle de suas normas, bem como possibilita – através de seu banco de dados – a pesquisa de forma prática e ágil às legislações de outros entes desta federação (municipais e estaduais), a fim de que esta municipalidade possa se beneficiar com informações pertinentes a área legislativa, fomentando inclusive a criação de novas legislações e a comparação com o que já está em prática em âmbito nacional.
Vale destacar que o conceito de singularidade em relação a qualquer serviço ou produto deve ser entendido a partir dos preceitos de complexidade e especificidade, sendo assim, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir nível de segurança e cuidado. (TCU; Acórdão 1.074/2013, sem grifo no original)
Nota-se ainda que o preço estipulado encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros municípios deste e demais estados do país, conforme contratos anexados aos autos deste processo, fato este, ainda, que ressalta e corrobora com as prerrogativas da Instrução Normativa nº 05/14 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual dispõe sobre procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratações de serviços em geral, onde, em seu Art. 2º, inciso II, combinado com seu § 1º, destaca o uso de contratações similares de outros entes públicos para justificativa de preços obtidos no processo de contratação dos serviços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, requisitos colocados, respectivamente, nos incisos II e III do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Não menos importante, reitera-se que a referida empresa é a única que pode atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.
3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma comprovou exclusividade no fornecimento dos serviços desse processo licitatório.
4 - DO VALOR DO FORNECIMENTO DA CAPACITAÇÃO:
O valor total do contrato será de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) para o período de 60 meses.
5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS A SEREM CONTRATADOS: Os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço e por meio de segurança e fiscalização foi solicitada notas fiscais deste serviço a outras empresas, conforme se constata em anexo a esta solicitação, com intuito de comprovar que não há qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço.

Diante do exposto acima, a contratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Paula Freitas, 08 de maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço Técnico especializado na Consolidadção, Compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município de Paula Freitas – PR.*
Contratada **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35**
VALOR GLOBAL: **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) para o período de 60 meses.**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 08 de maio de 2023

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto nº 2674/2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B9F9DE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, inc. XXII, na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
- Contratação de empresa especializada na execução de obra, para reforma da sala da Secretaria Municipal de Assistência Social é de grande importância para serem realizados atendimentos com certo nível de sigilo, o prédio atualmente não tem divisórias.
- O fundamento para a contratação está no artigo 24, XXII, da Lei Federal n. º 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na execução de obra, para reforma da sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os serviços descriminados no projeto básico

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa A. S. CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.330.756/0001-08, pois esta apresenta-se como única solução viável em função da referida empresa ser a única concessionária distribuidora de energia elétrica no município, podendo, portanto, prestar este serviço.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Optou-se pela contratação de empresa acima descrita, vez que está é a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação deste serviço, no valor estimado de R$ 14.453,03 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos) para o período de (12) doze meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
471 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 53.861,76 3011 Proteção Social Básica - PAIF e SCFV

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões referentes a licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 11 de março de 2022.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na execução de obra, para reforma da sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os serviços descriminados no projeto básico
CONTRATADO: A. S. CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.330.756/0001-08 – VALOR GLOBAL: R$ 14.453,03 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 20 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BBE6B38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

OBJETO: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR."**,

Despacho nº 122/2023

À Senhora **FLAVIA PERANDRE DIAS,** representante da empresa **FLAVIA PERANDRE DIAS MEI,** CNPJ nº 40.626.859/0001-25 sediada *Rua Pe. Dehon N 228, Bairro Hauer CEP: 81.630-090, Cidade Curitiba, Estado do Paraná.*
Por solicitação da Secretária de Administração, Educação Cultura e Desporto, Social e pelo Diretor de Contratos e Licitações e Decisão do Gabinete do Prefeito.

1. Determino a instauração de Processo Administrativo Sancionador com objetivo de apurar as supostas infrações cometidas pela licitante **FLAVIA PERANDRE DIAS MEI, CNPJ nº 40.626.859/0001-25** com vistas a apurar os fatos apontados pela Secretária supracitada nos dias 22/03/2023; 03/04/2023 e 18/04/2023.
2. Notifique-se, por e-mail e correio, a Licitante para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de **10 (dez) dias,** em conformidade com os dispostos nos artigos 3º, inciso II; 56 § 1º; e 59, da Lei nº 9.784/1999, enviando-lhe cópia dos documentos citados acima onde são indicados os fatos, em tese, cometidos pela licitante.
3. Após a manifestação da licitante encaminha-se os autos para manifestação do diretor de contratos, do departamento Jurídico e, por fim, retornem para decisão.

Paula Freitas-PR, 08 de maio de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:E415250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.868/2023 – DE 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.188,00 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	37.188,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.024	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas – Saúde*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	37.188,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:92356964

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.869/2023 - DE 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.694,66 (Cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais com sessenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3375	Equipamentos e material permanente	46.694,66
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLSC.**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolesc*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3783	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00

TOTAL R$ 51.694,66

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das seguintes fontes: fonte 1375 no valor de R$ 46.694,66 (Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais com sessenta e seis centavos) e fonte 1783 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D8DFEADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.870/2023 – DE 08 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de maio do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4BCF21D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 005/2023/CMDCA

Institui a Comissão Especial para apuração de fatos sobre denúncias de irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1036/2015;
Considerando a deliberação da reunião extraordinária de 24 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de apurar fatos sobre denúncias de irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares do Município de Paulo Frontin, sendo composta paritariamente por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, ficando assim constituído:
I – Camila Carneiro – representante governamental
II – Cristiana Aparecida Marafon – representante governamental
III – Juliane Vieira Nizer – representante da sociedade civil
IV – Deolmaria Retcheski Dallazem – representante da sociedade civil
Parágrafo único. Conforme previsto no § 2º do Art. 96 da Lei Municipal 1036/2015, a comissoa especial receberá assessoria jurídica do advogado/ procurador do Município.
Art. 2o Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de maio de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:09C870AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2023/SMG

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
PRESIDENTE: CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES; CPF – ***.***.969-35;
MEMBRO: STEFANO CELSO RETCHESKI; CPF – ***.***.969-68;
MEMBRO: SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA; CPF – ***.***.849-07.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Fica designado o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ:02.276.193/0001-33, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 38/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FCD71BE6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Processo Administrativo Sanitário nº 005/2022
Auto de Infração nº 013/2022

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Análise dos autos e julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº 005/2022, referente ao estabelecimento FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO, CNPJ: 04.903.214/0001-29, localizado na Rua 22 de Janeiro, nº 307, Centro, CEP: 84.635-000, Paulo Frontin, Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

O estabelecimento acima qualificado foi autuado por descumprir o inciso IV, inciso XI e o inciso XXXVIII do artigo 543 do Decreto Estadual nº 5.711 de 2022, Lei Estadual nº 13.331 de 2001 – Código de Saúde do Estado do Paraná, conforme descrito no Auto de Infração nº 013/2022, de 17/05/2022 (fls. 2 e 3) o qual desencadeou as infrações sanitárias em questão.
As autuações foram efetuadas em face das constatações realizadas em inspeção sanitária no dia 17 de Maio de 2022, sob motivo de verificação de denúncia recebida pelo respectivo conselho e por demanda de outros órgãos e nesta foram observadas as seguintes irregularidades: 1. Copa do estabelecimento e o estoque de medicamentos estavam no mesmo ambiente, sem separação adequada entre alimentos, medicamentos e itens pessoais dos funcionários, condição essa totalmente irregular e em desacordo com as legislações e boas práticas; 2. Verificou-se também a geladeira sendo utilizada tanto para a guarda de alimentos quanto de medicamentos; 3. Na pia, havia o armazenamento inadequado de produtos, junto ao sifão de escoamento da água; 4. Neste mesmo ambiente também foi encontrado “Especifico – Pessôa”, produto o qual não possui registro na ANVISA; 5. No armário de medicamentos de controle especial e a lista de controle emitida pelo sistema da farmácia, as quantidades diferiam, com medicamentos a menos no armário do citado em lista; 6. O armário em questão não estava trancado como determinado pela legislação e neste caso a chave não estava sob guarda do responsável técnico como exigido na mesma; 7. Na sala onde estavam armazenados os produtos e utensílios de limpeza, havia caixa com diversas unidades do medicamento Azitromicina di-hidratada coberta com panos; 8. Na mesma sala existia a presença de caixas de diversos

medicamentos e cartelas fracionadas com validade expirada armazenadas em recipiente de papelão inadequado; 9. Na sala administrativa também foi verificado diversas caixas com medicamentos, dos quais não apresentou as notas fiscais de aquisição; 10. Verificado a presença de equipamento de uso médico na sala administrativa; 11. Na área de atendimento ao público, foi verificado medicamentos com as embalagens violadas, e anticoncepcionais fracionados; 12. Nos medicamentos dispostos a venda, a lista de controle emitida pelo próprio sistema da empresa apresentava diversas divergências, com números de medicamentos a mais ou em falta do citado para o verificado in loco; 13. Nas prateleiras para comercialização haviam diversos produtos fora do prazo de validade, além da presença de Tribulus Terrestris, o qual é proibida a venda em farmácias.

Com isso constatou-se por parte da equipe de Vigilância Sanitária Municipal o descumprimento de normas sanitárias vigentes para estabelecimentos de saúde e, portanto, foi infracionada a empresa FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO, CNPJ: 04.903.214/0001-29, nos termos dos seguintes incisos, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002**: Inciso IV**: extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, medicamentos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário ou contrariando o disposto em legislação sanitária; e **Inciso XI**: importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, com o prazo de validade expirado, ou apor-lhe nova data de validade; e **Inciso XXXVIII**: fornecer ou comercializar medicamento, droga ou correlato sujeito à prescrição médica, sem observância dessa exigência, ou contrariando as normas vigentes.

Verificando os conteúdos dos autos, observa-se que o autuado ingressou Defesa Administrativa em 1ª Instância tempestivamente. Na mesma o proprietário do estabelecimento explicou, através de seu representante outorgado (fls. 74), que o auto de infração ora em debate não demonstra quais seriam, de forma específica, os supostos medicamentos fornecidos e/ou comercializados em contrariedade às normas vigentes, tendo sido confeccionado apenas um documento de forma genérica abarcando suscintamente as infrações impostas ao estabelecimento autuado; Que o *Tribulus terrestris* comercializado foi adquirido posteriormente à Resolução 484/2021, datada de 04/02/2021, alterada pela RE 996/2021, a qual veio a proibir a comercialização do referido suplemento que foi adquirido em data de 10/03/2022, sendo que, a venda ocorreu de maneira regular para a infracionada, não tendo sido informada sobre a proibição de sua comercialização, fato este que a autuada somente veio a ter conhecimento após a inspeção realizada; Sobre o fracionamento de anticoncepcionais denota-se que alguns anticoncepcionais estavam sendo vendidos junto ao estabelecimento autuado, de forma fracionada, sem, contudo, os medicamentos terem contato diretamente com o meio externo. Ocorre que, alguns anticoncepcionais são comercializados com 03 (três) ou mais cartelas, sendo que, cada cartela contém um ciclo completo (28 comprimidos), e assim, acabou sendo fracionada a embalagem para venda individual de cada ciclo e não de cada comprimido. Em que pese tal prática seja permitida apenas nas embalagens originais de fracionamento, temos que a venda desta forma favorece os clientes/consumidores que apenas optam por levar a cartela para 01 (um) ciclo; Quanto a copa do estabelecimento ser no mesmo ambiente que o estoque tem-se que o estabelecimento autuado não possuía ciência de que tais locais deveriam ser separados, sendo que, tão logo da inspeção realizada, informa que está tomando as medidas e realizando as alterações necessárias no referido espaço, para fins de promoção de sanitização junto ao estabelecimento e salienta-se que quando da licença sanitária anterior, não lhe foi questionada tal situação, e por isso, não possuía ciência de que tais espaços não poderiam permanecer interligados; Quanto a Azitromicina armazenada de forma inadequada temos que tal informação não procede, isto porque, referidos medicamentos se encontravam separados no interior de uma caixa eis que ainda não tinham sido contabilizados junto ao sistema de entrada de medicamentos da farmácia, para fins de compor o estoque e todas as caixas do medicamento em comento se encontravam lacradas, e, portanto, não havendo que se falar em armazenamento inadequado; Sobre expor à venda medicamentos em embalagens violadas afirmam que foram suprimidas informações relevantes sobre quais seriam especificamente tais medicamentos, acaba prejudicando a própria defesa do estabelecimento autuado, visto que, este não consegue formalizar suas alegações com precisão, uma vez que os autos de infração sob n.º 013/2022 e 014/2022 estão incompletos neste sentido; Quanto aos antimicrobianos fora do armário de controle e sem nota fiscal, afirma-se que não há qualquer relação de todos os medicamentos aqui inseridos, ou seja, quais estavam fora do armário de controle e quais não possuíam o documento fiscal, e deste modo, conforme já manifestado no decorrer da presente defesa, não há como realizar o contraditório e/ou demonstrar que os termos manifestados junto ao auto de infração não procedem, ensejando, portanto, a nulidade do auto de infração no que tange ao ora relatado. Quanto aos medicamentos fora do prazo de validade e sem comprovação de origem destacaram que os autos de infração e de apreensão em depósito a que se refere a presente peça defensiva não contemplam uma defesa de forma satisfatória, haja vista que sequer há menção em cada infração de quais medicamentos estão sendo atribuídos em cada conduta supostamente cometida pelo estabelecimento autuado; Sobre a comercialização de medicamentos e correlatos sujeitos à prescrição médica afirma que as divergências constatadas junto aos medicamentos sujeitos à prescrição médica ocorreram em virtude de erro junto ao sistema da Anvisa. Isto porque, foi realizada a entrada do medicamento através da nota fiscal, mas o produto não consta junto ao estoque, e deste modo, tais divergências são atinentes a própria instabilidade do SNGPC e ainda que alguns medicamentos já estavam separados para descarte, mas ainda constavam junto ao sistema em comento. Isto porque, os medicamentos são separados para descarte (baixa) em lote, contudo, ficam segregados dos demais medicamentos existentes junto ao local de venda e estoque, não havendo qualquer perigo e/ou exposição de venda para o consumidor. Na defesa pugna pela nulidade e insubsistência do auto de infração sob n.º 013/2022 e do auto de apreensão em depósito sob n.º 014/2022, pela utilização dos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade em eventual aplicação de penalidade administrativa, com eventual aplicação apenas da pena de advertência em razão das disposições legais atinentes à matéria e requer a liberação dos medicamentos/produtos que se encontram apreendidos, acerca dos quais ora se comprova a licitude de sua origem através das notas fiscais anexas, a fim de não causar maiores prejuízos de ordem financeira ao estabelecimento ora autuado.

É o relatório.

Preliminarmente, analisando-se os aspectos formais dos atos administrativos praticados no presente Processo Administrativo Sanitário, verifica-se que foram respeitadas todas as formalidades exigidas em lei, não havendo, portanto, motivo para invalidá-los.

No mérito, **Inciso IV**, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002, determina:

Art. 543. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo: (...)

IV: extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, medicamentos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário ou contrariando o disposto em legislação sanitária

A Lei Estadual nº 13.331 de 23 de Novembro de 2001, em seu Art. 24, diz:

Art. 24. Todo produto de interesse à saúde destinado ao consumo humano, equipamentos e materiais destinados ao tratamento e prevenção de doenças só poderá ser exposto ao consumo, entregue à venda ou distribuído, após o seu registro, dispensa ou isenção no órgão competente do Ministério da Saúde, que lhe confere validade nacional.

A Resolução SESA nº 590 de 2014, Estabelece a Norma Técnica para abertura, funcionamento, condições físicas, técnicas e sanitárias de

farmácias e drogarias no Paraná, diz em um dos seus artigos o seguinte:
Art. 33 - Na dispensação de medicamentos e produtos deve ser observado:
III. A farmácia ou drogaria poderá comercializar medicamento fora de sua embalagem secundária somente se forem oriundos de embalagens múltiplas ou fracionáveis, conforme definição dessa norma e legislação sanitária vigente, cujas embalagens primárias devem conter as informações obrigatórias de rotulagem constantes na embalagem primária.

A RDC nº 80 de 11 de Maio de 2006, que trata do fracionamento de medicamentos, apresenta o seguinte:

Art. 23. Todos os medicamentos destinados ao fracionamento devem ostentar no terço médio da face principal da embalagem original para fracionáveis, logo acima da faixa de restrição de venda, ou posição equivalente no caso de inexistência dessa, a expressão "EMBALAGEM FRACIONÁVEL", em caixa alta, cor vermelha, PANTONE 485C, impressa sobre fundo com tonalidade contrastante, de modo a garantir perfeita legibilidade, com caracteres nunca inferiores a cinqüenta por cento do tamanho do nome comercial ou, na sua falta, da DCB ou, na sua falta, da DCI.

No Capítulo III da Resolução SESA nº 590 de 2014, que trata da estrutura física de farmácias e drogarias, temos o seguinte:

Art. 4º - São condições para a instalação e funcionamento de farmácia ou drogaria:
X. A critério do estabelecimento poderá ser mantido área de copa ou refeitório para funcionários desde que separada fisicamente dos demais ambientes do estabelecimento, dotada de ventilação mecânica ou natural, pia fixa com água corrente para higienização, mesa e cadeiras, equipamento para aquecimento de refeições, refrigerador para guarda de alimentos dos funcionários e armário.

A mesma Resolução, em seu Artigo 31 trata do armazenamento de medicamentos e produtos:
I. Devem ser mantidos espaços reservados, prateleiras e/ou estrados em número adequado ao volume de estoque, constituído de material liso, lavável e impermeável.
(...)
VII. Os produtos violados, vencidos, com suspeita de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração devem ser segregados em ambiente seguro e diversos da área de dispensação e identificados quanto a sua condição e destino, de modo a evitar sua entrega ao consumo.
(...)
XIV. Os medicamentos devem permanecer em área de circulação restrita aos funcionários, não sendo permitida sua exposição direta ao alcance dos usuários do estabelecimento.

No mérito, **Inciso XI**, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002, determina:
Art. 543. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo: (...)
XI. importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, com o prazo de validade expirado, ou apor-lhe nova data de validade.

O mesmo Decreto Estadual, institui em seu Art. 406 que:
Art. 406. Os produtos de interesse à saúde somente pode ser comercializados, expostos à venda, utilizados e entregues para o uso e/ou consumo, quando estiverem:
I. em bom estado de conservação;
II. dentro do prazo de validade;
III. sem adulteração;
IV. com identificação do nome e composição do produto;
V. com data de validade;
VI. com número de lote e número de registro no órgão competente;
VII. com os demais dados necessários, conforme legislação vigente.

A RDC nº 44 de 17 de Agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, diz o seguinte:

Art. 37. O estabelecimento que realizar dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve dispor de sistema segregado (armário resistente ou sala própria) com chave para o seu armazenamento, sob a guarda do farmacêutico, observando as demais condições estabelecidas em legislação específica.
Art. 38. Os produtos violados, vencidos, sob suspeita de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração devem ser segregados em ambiente seguro e diverso da área de dispensação e identificados quanto a sua condição e destino, de modo a evitar sua entrega ao consumo.
§1º Esses produtos não podem ser comercializados ou utilizados e seu destino deve observar legislação específica federal, estadual ou municipal;
§2º A inutilização e o descarte desses produtos deve obedecer às exigências de legislação específica para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, assim como normas estaduais ou municipais complementares.

A mesma RDC, na Seção II fala da aquisição e recebimento:
Art. 30. Somente podem ser adquiridos produtos regularizados junto à Anvisa, conforme legislação vigente.
§1º A regularidade dos produtos consiste no registro, notificação ou cadastro, conforme a exigência determinada em legislação sanitária específica para cada categoria de produto.
§2º A legislação sanitária pode estabelecer, ainda, a isenção do registro, notificação ou cadastro de determinados produtos junto à Anvisa.
Art. 31. As farmácias e drogarias devem estabelecer, documentar e implementar critérios para garantir a origem e qualidade dos produtos adquiridos.
§1º A aquisição de produtos deve ser feita por meio de distribuidores legalmente autorizados e licenciados conforme legislação sanitária vigente.
§2º O nome, o número do lote e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.

No mérito, **Inciso XXXVIII**, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002, determina:
Art. 543. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo: (...)
Inciso XXXVIII: fornecer ou comercializar medicamento, droga ou correlato sujeito à prescrição médica, sem observância dessa exigência, ou contrariando as normas vigentes.

A Portaria MS nº 344 de 12 de Maio de 1988, aprovou o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, diz o seguinte:
Art. 34 É vedada a dispensação, o comércio e a importação de substâncias constantes das listas deste Regulamento Técnico e de suas atualizações, bem como os seus respectivos medicamentos, por sistema de reembolso postal e aéreo, e por oferta através de outros meios de comunicação, mesmo com a receita médica.

A RDC nº 44 de 17 de Agosto de 2009, dispõe sobre as boas práticas farmacêuticas e trata na Seção V sobre a dispensação de medicamentos:
Art. 43. Os medicamentos sujeitos à prescrição somente podem ser dispensados mediante apresentação da respectiva receita.
Art. 44. O farmacêutico deverá avaliar as receitas observando os seguintes itens:
I - legibilidade e ausência de rasuras e emendas;
II - identificação do usuário;
III - identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;
IV - modo de usar ou posologia;
V - duração do tratamento;
VI - local e data da emissão; e

VII - assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional.
Parágrafo único. O prescritor deve ser contatado para esclarecer eventuais problemas ou dúvidas detectadas no momento da avaliação da receita.
Art. 45. Não podem ser dispensados medicamentos cujas receitas estiverem ilegíveis ou que possam induzir a erro ou confusão.

Durante a inspeção no estabelecimento, realizada pela equipe da Vigilância Sanitária Municipal, o Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR (conforme relatório fls. 039 a 056) e a Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador da 6ª Regional de Saúde de União da Vitória foram evidenciadas várias irregularidades graves na organização e processos de trabalho da farmácia em questão, contrariando a legislação sanitária vigente e também descumprindo a responsabilidade legal do proprietário e farmacêutico responsável pelo estabelecimento, conforme apresentado nesta peça. Uma vez encontrados produtos fora do prazo de validade, estocados indevidamente, sem entrada correta nos sistemas de controle, comercialização de produtos sem registro na Anvisa, fracionamento irregular de substâncias, dispensação de medicamentos desrespeitando a legislação em vigor, tratando-se de estabelecimento de prestação de serviços de saúde ou relacionados à saúde, fica evidente que existem falhas no processo de trabalho e organização do local, o que compromete a qualidade do serviço prestado e desta forma expõe o paciente a riscos.
Reconhecendo a defesa do autuado, apresentada dentro do prazo legal (fls.059 a 129), analiso: a procuradora outorgada afirma que o auto de infração elaborado e apresentado pela autoridade sanitária foi escrito genericamente, não demonstrando quais produtos estavam sendo comercializado em contrariedade às normas vigentes; Debatendo essa informação a autoridade sanitária apresentou ao responsável legal pelo estabelecimento o Relatório de Inspeção Padrão (fls. 008 a 038) o qual além de descrever a inspeção, também ilustra todas as irregularidades com fotos. Ainda apresenta em complemento o Termo de Apreensão em Depósito nº 014/2022 e o Relatório de TI 007/2022 elaborado pelo Fiscal do Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR (fls. 037 a 056).
Ainda que em vários momentos o autuado tenha justificado desconhecimento de algumas legislações e normas aplicadas, não se pode acatar este argumento, uma vez que da propriedade e existência de um estabelecimento é de obrigação de seus responsáveis legais e técnicos o conhecimento e cumprimento de todas as normas sanitárias vigentes.
O fato é que, uma vez que as autoridades fiscalizadoras encontraram produtos e processos de trabalho em desconformidade com a legislação sanitária em vigor, resta no cumprimento de sua função, oficializar a infração e demais medidas administrativas cabíveis, prezando pela proteção da saúde pública e garantindo total cumprimento a norma. Analisando os autos e o processo como um todo ficou notória a negligência por parte dos responsáveis pelo estabelecimento farmacêutico.
Assim, por tudo que dos autos consta, nota-se que todas as infrações discutidas neste Processo Administrativo Sanitário restam configuradas e embasadas. Subsiste integralmente o conteúdo do Auto de Infração nº 013/2022, nos termos dos Incisos IV, XI e XXXVIII, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002.
Diante do exposto, considerando o que dispõe o Inciso I, do Art. 49, da Lei Estadual nº 13.331/2001, verifica-se que se têm em favor do infrator uma circunstância atenuante, conforme Certidão de Antecedentes Administrativos juntada aos autos (fls. 006). Considerando, ainda, o Art. 50, da mesma Lei, o infrator possui as seguintes agravantes para cada uma das infrações:
Infração 1 – Inciso IV do Artigo 543: Inciso II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária; e Inciso IV, tendo a infração consequências danosas a saúde pública;
Infração 2 – Inciso XI do Artigo 543: Inciso IV, tendo a infração consequências danosas a saúde pública;
Infração 3 – Inciso XXXVIII do Artigo 543: Inciso IV, tendo a infração consequências danosas a saúde pública;
Dessa forma, considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes para cada infração, classifico as infrações cometidas, conforme determinação do Art. 48, da Lei Estadual nº 13.331/2001 e de acordo ao disposto no § 2º, do Art. 50, da mesma Lei, da seguinte forma:
Infração 1 – Inciso IV do Artigo 543: **GRAVE**
Infração 2 – Inciso XI do Artigo 543: **GRAVE**
Infração 3 – Inciso XXXVIII do Artigo 543: **GRAVE**

DECISÃO

Pelo exposto, com base no Art. 55, da Lei Estadual nº 13.331/2001 e nos Incisos IV, XI e XXXVIII do Art. 543 do Decreto Estadual nº 5.711/2002, fica estipulado ao infrator as penalidades descritas abaixo:

Infração 1: Recolhimento de **MULTA**, em favor da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente à 600 Fatores de Correção e Atualização, indicador econômico da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, atualizado para o mês de Janeiro de 2021, totalizando o valor de R$ 2.046,54 (dois mil e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após ciência desta decisão, configurando penalidade para infração sanitária cometida com base no inciso IV, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002.
Infração 2: Recolhimento de **MULTA**, em favor da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente à 501 Fatores de Correção e Atualização, indicador econômico da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, atualizado para o mês de Janeiro de 2021, totalizando o valor de R$ 1.708,86 (um mil setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos), em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após ciência desta decisão, configurando penalidade para infração sanitária cometida com base no inciso XI, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002.
Infração 3: Recolhimento de **MULTA**, em favor da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente à 501 Fatores de Correção e Atualização, indicador econômico da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, atualizado para o mês de Janeiro de 2021, totalizando o valor de R$ 1.708,86 (um mil setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos), em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após ciência desta decisão, configurando penalidade para infração sanitária cometida com base no inciso XXXVIII, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002.
Quanto aos medicamentos apreendidos cautelarmente em depósito (Termo de Apreensão em Depósito nº 014/2022), determino que seja verificada a procedência e veracidade das notas fiscais apresentadas e sejam liberados aqueles medicamentos que nelas constarem. Que após liberados os mesmos sejam devidamente inseridos nos sistemas de controle e dispensação antes de sua venda. Que os medicamentos que não possuam notas que comprovem sua aquisição, os que estejam com suas embalagens violadas, os que não possuam registro junto a Anvisa (Especifico – Pessôa) e os que tenham sua venda proibida para o estabelecimento em questão (Tribulus Terrestris) sejam devidamente descartados pelo estabelecimento e que seja apresentado ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal o termo de descarte junto a empresa que realiza o recolhimento de Resíduos de Serviços de Saúde.
É esta a decisão. Intime-se imediatamente o infrator.

Paulo Frontin, 28 de Abril de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DD6E6EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM GERAL, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS NA REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARTICIPAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.481.323/0001-96, estabelecida na Rua 4 - Indústria, nº 878, na cidade de Planalto - PR, CEP: 85.750-000, neste ato representado pelo Sr. Edilson Alves da Conceição, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 6.884.123-2 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 046.879.589-82, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 pelo valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:629822F5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes esportivos em geral, para uso dos funcionários e alunos na realização das práticas esportivas e participação de campeonatos e eventos esportivos do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2023.
VALOR: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7EFC152F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA JOGOS ESCOLARES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa CLAUDIR BARBOSA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.854.988/0001-45, estabelecida na Rua PIO XII, s/nº - Centro, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, CEP: 85.740-000, neste ato representado pelo Sr. Claudir Barbosa da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 3.505.433 SESP-SC, inscrito junto ao CPF sob n° 033.355.099-43, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5138019B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de transporte de alunos para jogos escolares e eventos realizados pela secretaria de educação do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDIR BARBOSA DA SILVA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2023.
VALOR: R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F6CD3D82

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS DIVERSAS, PARA PLANTIO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal

pela empresa AGROPECUÁRIA LEIRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.203.691/0001-20, estabelecida na Av. Brasília, nº 80 - Centro, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, CEP: 85.740-000, neste ato representado pelo Sr. Cleonildo Pedro Leiria, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 3.051.040-2 II-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 368.649-34, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora dos itens 02 e 03 pelo valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) e BERNARDO DA SILVA VON GROLL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.997.614/0001-18, estabelecida na Av. Brasil, nº 673 - Centro, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, CEP: 85.740-000, neste ato representado pelo Sr. Bernardo da Silva Von Groll, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 2.107.122 II-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 332.458.869-34, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 pelo valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7E5B22F3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plantas diversas, para plantio em várias ruas do município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA LEIRIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2023.
VALOR: R$ 19.420,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:49408EFD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plantas diversas, para plantio em várias ruas do município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA VON GROLL.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2023.
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CC79E06E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fornecimento nº 15/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 73.451,50 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 73.659,50 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D611A2DD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fornecimento nº 22/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5A5E9ADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: EDSON SEITZ – ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 32/2022 e contrato nº 137/2022.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 613.360,00 (seiscentos e treze mil trezentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: $ 622.160,00 (seiscentos e vinte e dois mil cento e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2F55341C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM A CURITIBA EM TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPÍO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ/MF nº 04.202.351/0001-36.
Endereço: RODOVIA BR 277 Km 254,s/n, Linha Pinho, CEP: 84.500-000 – Município de Irati– PR.

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM A CURITIBA EM TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPÍO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 140.550,00.**

Perola D'Oeste-Pr, 08 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:40D32E37

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM A CURITIBA EM TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPÍO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 83/2023.
Processo Inexigibilidade nº 40/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000.

Contratada AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ/MF nº 04.202.351/0001-36.
Endereço: RODOVIA br 277 Km 254,s/n, Linha Pinho, CEP: 84.500-000 – Município de Irati– PR.

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM A CURITIBA EM TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPÍO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 140.550,00 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8A77C1C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2023 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 – CONSOLIDADO

A Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº80/2023**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 1160/2019 de 14 de março de 2019, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir, do Município de Pérola D´Oeste - PR, sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1- O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela deste Edital e tem prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 - A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 - As atribuições do cargo está relacionada no (**Anexo III)** deste Edital.
1.5 - Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações. No endereço eletrônico http://peroladoeste.pr.gov.br/

2. DOS CARGOS:
2.1 - O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
VAGAS AMPLAS CONCORRÊNCIA: 01+CR
VAGAS PCD: *
SALÁRIO INCIIAL BRUTO: ** R$ 2.210,27
REQUISITOS BÁSICOS: FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO OU NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
2.1.1.1 - Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do **ANEXO IV** do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 - Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.
2.1.3 - O candidato aprovado no resultado final homologado do Simplificado que recusar a 01 (um) convocação será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
2.1.3.1 - As hipoteses de recusa justificada tratadas no item anterior, refere-se aquela em que o candidato chamado a assumir o cargo já estiver lotado na mesma função em horário compatível ao disponibilizado.
2.1.4 - O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 - O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:

3.1 - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter completado 18 (dezoito) anos;
c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral) e militares;
h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – eSocial;
l) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante ou declaração de endereço;
o) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 - As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **na Secretaria Municipal De Educação**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 - O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO V** - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
4.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.4.1 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 . DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.2 - Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.1.3 - O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.1.4 - Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.1.6 - declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
PREENCHER o requerimento de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente assinado, conforme (**Anexo VI)** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.1.7 - A entrega do laudo médico devera ser efetuada no ato da inscrição.
5.1.8 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.1.9 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.1.10 - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em requerimento próprio (**ANEXO IV**) disponível na Secretaria Municipal de Educação**,** período proposto no **ANEXO V - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.1.11 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.1.12 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral**.**
5.1.13 - Os documentos serão entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição.

5.2- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.2.1 DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARANTES PRETOS OU PARDOS
5.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para pretos àqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.2.3 A autodeclaração terá validade somente para este Teste Seletivo Simplificado.
5.2.4 As informações prestadas, no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
5.2.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
5.2.6 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Teste Seletivo Simplificado e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.2.7 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.2.8 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado.
5.2.9 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
5.2.10 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não

serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
5.2.11 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
5.2.12 A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de homologação das inscrições.
5.2.13 O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com os itens deste edital e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá protocolar recurso, comprovando que enviou corretamente o Anexo VII - Autodeclaração, através do Requerimento de Recurso (Anexo VI).
5.2.14 Os documentos serão entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição.
5.2.15 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Autodeclarados Pretos ou Pardos, e a segunda, somente a pontuação dos Autodeclarados Pretos ou Pardos.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
6.1 - O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **http://peroladoeste.pr.gov.br/** em data provável disponível no **Anexo IV - Cronograma**.
6.2 - No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência que realizaram a prova de títulos.
6.3 - Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no local de inscrição no **período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma**, tendo início às **08:00 horas até 17:00 horas da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.4 - A Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal http://peroladoeste.pr.gov.br/

7. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS E FASES:
7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes fases:
7.1.1 Primeira etapa: Prova de títulos, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório. **Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.
7.1.2 - DA PRIMEIRA ETAPA
7.1.2.1 - Os candidatos ao cargo de Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão apresentar os títulos originais para conferência.
7.1.2.2 - Os candidatos ao cargo de Fonoaudiólogo, deverão prestar prova de títulos e experiência profissional, que avaliará sua formação e experiência profissional. Todos deverão apresentar os títulos originais para conferência.
7.1.2.3 - A prova de títulos será realizada no ato da inscrição e o resultado será publicado no edital de homologação das inscrições.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: CARGO PROFESSOR
a - Certificado/diploma do Curso em Nível Médio Modalidade Normal (Magistério) ou Graduação em Pedagogia. ***
b – Diploma do Curso de Graduação em Pedagogia***. – Valor de cada Título - 10,00 – Valor max. Dos Títulos – 10,00
c – Diploma Graduação Nível Superior em Curso de Licenciatura reconhecida pelo MEC, na área da Educação - Valor de cada Título - 5,00 – Valor max. Dos Títulos – 5,00
d - Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 8 horas, na área de educação - Valor de cada Título - 3,50 – Valor max. Dos Títulos – 35,00
e - Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação - Valor de cada Título – 5,00 – Valor max. Dos Títulos – 25,00
f - Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a Nível de Mestrado, na área da educação - Valor de cada Título – 10,00 – Valor max. Dos Títulos – 10,00
g - Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área da educação - Valor de cada Título – 15,00 – Valor max. Dos Títulos – 15,00

*** A certificação usada como requisito para inscrição ao cargo de professor, não somará pontuação no item.

7.1.2.4 - O candidato que possuir a certificação de Magistério e Pedagogia poderá se valer de apenas 01 (um) para fins de pontuação, sendo o outro requisito de inscrição.
7.1.2.5 - Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.1.2.6 - A apresentação dos títulos e experiência profissional se dará por fotocópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.1.2.7 - Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem a ficha de inscrição (**anexo I)** e relatório de entrega de Títulos (**anexo II**) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos e experiência profissional deverão ser entregues junto com o requerimento.
7.1.2.8 - A autenticação dos títulos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, se dará das 08:00 horas até as 11:30 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, somente serão autenticados documentos pela Secretaria Municipal de Educação até a data de **22 de maio de 2023.**

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1 Os candidatos ao cargo de professor serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 - Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior idade.
b) Caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

9. DA ELIMINAÇÃO
9.1 - Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
9.1.2 - Não entregar os títulos no ato da inscrição.
9.1.3 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe no ato da inscrição/entrega de titulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos
9.1.4 - Descumprir as instruções contidas no edital de abertura;
9.1.5 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
9.1.6 - Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a entrega de Títulos;

10. DOS RECURSOS:
10.1 - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: 10.1.1 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
10.1.2 - Contra o resultado da prova de títulos, nota final e classificação dos candidatos.
10.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico sob pena de perda do prazo recursal.
10.3 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no local das inscrições.
10.3.1 - As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
10.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Comparecer na Secretaria Municipal de Educação.
b) Preencher o requerimento de recurso (**ANEXO VI**), fundamentar, assinar ;

c) Anexar as cópias das páginas dos livros citados;
10.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que c**o**ntenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
10.5 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
10.5 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
10.7 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
10.8 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
10.9 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
10.10 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.11 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.12 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
10.13 - As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato.
10.14 - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
10.15 - A Banca da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
11.1 - O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pérola D´Oeste e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://peroladoeste.pr.gov.br/ em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
12 . DA CONVOCAÇÃO:
12.1 - A convocação dos candidatos para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados**.**
12.2 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como candidato que não atendeu à convocação e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado não necessidanto de assinatura de desistencia.
12.3 - A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato convocado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pérola D´Oeste no endereço eletrônico http://peroladoeste.pr.gov.br/
13.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
13.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
13.4 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
13.5 - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
13.6 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, no local de inscrição, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, durante o período de incrição.
13.7 - Os documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
13.8 - O Município de Pérola D´Oeste se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Municipio de Pérola D´Oeste.
13.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
13.10 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
13.10.1 - A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no local de inscrição.
13.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste - PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificado
Município de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:5E071EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 531, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 531, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de maio a 16 de maio de 2023, a servidora pública **KATIA REJANE NENEVE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC e matrícula funcional 235581, ocupante do cargo público de **Advogada.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicada por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9D7E3C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Piên/PR, 08 de maio de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Bruna Leite Pais do Rosario**, convocada pelo Edital nº 42/2023, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Lageado dos Martins, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.706.545-4 e CPF 114.725.879-10, venho mui respeitosamente requerer desistencia da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HRS** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
BRUNA LEITE PAIS DO ROSARIO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DFBA785A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 43/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 43/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de maio de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
22º	Franciela Vaz de Lima

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:259D84B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 05 de maio de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **EDILENE STAFIN**, convocado (a) pelo Edital nº 009/2023, residente e domiciliado (a) na Estrada Principal Campo Novo Piên/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 136420461 e CPF 126.634.269-97 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Monitor de Educação Infantil Temporário,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022** realizado.

_____
EDILENE STAFIN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4332F0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 10/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 003/2022

CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo Edital 003/2022 -, conforme publicação Edital 010/2022 homologado pela publicação nº 011/2022 e publicado no dia 11 de julho de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de maio de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil – 2ª chamada

Classificação	Nome do Candidato
1º	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E06A6D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de MAIO de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Mayckon Paulo Munhoz Martins**, convocado pelo Edital nº 004/2023, residente e domiciliado na Rua Valfrido Alves Munhoz,136, Centro, Agudos do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.933.402-2 e CPF 035.116.689-05, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1282D009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 07/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 07/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de maio de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
12º	Jessica Caroline de Carvalho Araújo Oliveira
13º	Rogério José Ribas Leal Junior

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7E0F02DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 05 de MAIO de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ALESANDRO ANTONIO GOMES** convocado pelo Edital nº 005/2023, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Avencal, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.471-7/PR e CPF 037.538.219-42, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
ALESANDRO ANTONIO GOMES

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7910FE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2828/2023

PORTARIA Nº 2.828/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **820/2021 de 22 de abril de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 05 de maio de 2023, a servidora MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA, matricula funcional nº 554-1, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Cargos Temporários deste Executivo Municipal.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de maio de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FD340DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1070/2023

DECRETO N.º 1.070/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital n° 01/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital n°001/2022, para preenchimento de cargos de Médico Veterinário, Auxiliar de Serviços Gerais, terá seu prazo de validade expirado;

Considerando que o Edital n°01/2022, prevê no Item 10.4, que o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo – PSS Edital n° 01/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 1 (um) ano, contados a partir do dia 10 de junho de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo

– PSS, regido pelo Edital n° 01/2022, para preenchimento dos cargos de Médico Veterinário e Auxiliar de Serviços Gerais, afim de atender as necessidades da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:39D69B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede administrativa na Avenida São Roque,178 cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, e do outro lado o Sr. **MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, a pedido do empregado, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato Temporário de nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2022, celebrado em 02 de fevereiro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Pinhal de São Bento/Pr, em 05 de maio de 2023.

MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA
Contratado

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:875348C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 35/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

COM ITENS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/05/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 22/05/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 22/05/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 08/05/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A6106D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 36/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/05/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para capacitações para a Secretaria Municipal de Assistência Social", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 23/05/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 23/05/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e

também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 08/05/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BCB91860

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 101/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antônio Edvaldo Machado da Silva Matrícula: 5141
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheiro Tutelar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/05/2023
Destino: Barracão/PR e Ampére/PR
Valor de diárias: R$ 124,00 x 2 = 248,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de visita sob determinação judicial sob o processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa lar Pequeno Girassol, Barracão – PR, Rua Arnaldo Braz Prestes, s/n – Bairro Industrial.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08/05/2023

Solicitante da viagem: Antônio Edvaldo Machado da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21A173B6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 102/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elison Terebinto Matrícula: 5411
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/05/2023
Destino: Barracão/PR e Ampére/PR
Valor de diárias: R$ 124,00 x 2 = R$ 248,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de visita sob determinação judicial sob o processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa lar Pequeno Girassol, Barracão – PR, Rua Arnaldo Braz Prestes, s/n – Bairro Industrial.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08/05/2023

Solicitante da viagem: Elison Terebinto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7981BC0C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 100/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/05/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivan Carvalho para consulta na Fundação Assis Gurgacz (FAG) em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: FAG em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de maio de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BC737B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210 § 8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021 - gestão do S.r. JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **09/05/2023 a 07/08/2023.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de maio de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:5DC1F70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dar exoneração por retorno de férias de Conselheiro Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu Art. 116 no §3º e §5º;
RESOLVE:
Art.1º Dar exoneração a Conselheira Tutelar Suplente **Denise Sedlmaier**, pelo retorno do período de férias da Conselheira Cristiane Hass de Toledo em 10 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de maio de 2023.

HELOÍSA DE SOUSA MANESCO
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A653D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2023 - CMDCA

SÚMULA: Prorrogar o prazo para a entrega dos documentos de renovação da inscrição até dia 31 de maio de 2023.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e conforme deliberado na sessão ordinária do dia 04 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar até o dia 31 de maio de 2023, a entrega dos documentos exigidos para a renovação da inscrição anual no CMDCA.
Art. 2° - Todas as Organizações da Sociedade Civil – OSC's enquadradas pela Lei 2095/2022, que estejam com suas inscrições válidas, terão o prazo de entrega dos documentos obrigatórios para renovação de inscrição, até 31 de maio de 2023.
Art. 3º - É de responsabilidade das OSC's, manter em dia e atualizada, toda documentação regulatória do seu pleno funcionamento, em especial a documentação exigida para a renovação da inscrição, que deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – Casa Verde do Complexo da Vila da Cidadania.
Art. 4º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 05 de maio de 2023.

HELOÍSA DE SOUSA MANESCO
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41B1A77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a Adesão ao Programa Família Acolhedora.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu Art. 116 no §3º e §5º, e conforme deliberado na 3ª Sessão Ordinária de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a adesão de implantação do programa Família acolhedora através do COMESP – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de abril de 2023.

HELOISA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE18F105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 48.054/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 48.054/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de revestimentos em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Vila Dirce (LOTE 1), com área de 9.303,84m², e na região da Santa Helena (LOTE 2) com área de 13,996,13m², incluindo serviços preliminares, de terraplanagem, de drenagem, de base e sub-base, de meio fio e sarjeta, e de revestimento em ambos os lotes, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **LOTIZA DO BRASIL LTDA,** com sede na Avenida Candido de Abreu, n° 660, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 2.478.686,21** (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:69414737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 61.384/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 61.384/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023,** que tem por objeto *a aquisição de autoclaves,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1059, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.134.552/0001-03, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 82.499,90** (oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA**, com sede na Rua Tenente Américo Moretti, nº 557, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.764.167/0001-03, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 8.805,98** (oito mil oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 91.305,88** (noventa e um mil trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE83F393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 47.215/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 47.215/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**, que tem por objeto a pavimentação de Vias urbanas em CBUQ, 15.786,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA,** com sede na Rua Dr. Murici, n° 4675, Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.656.992/0001-72, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 5.697.753,83** (cinco milhões seiscentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06D9DD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1.950/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 1.950/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023,** que tem por objeto *a aquisição de lonas, telhas, colchões, cobertores, corda, luva industrial raspa de couro, luva de segurança vaqueta e talha,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **AC SUL COMERCIAL LTDA**, com sede na Servidão Diamantina Freitas, 50, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.471.513/0001-68, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 35.940,00** (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais). **AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, com sede na Avenida Jacob Macanhan, 597, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.666.544/0001-10, vencedora do **item 10** pelo valor total de **R$ 1.690,46** (mil seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos). **MULTIFOAM DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Dona Eleusia Plaisant, 1162, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.223.831/0001-59, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). **GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua José Hauer, 229, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.955.309/0001-09, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Leon Tolstoi, 269, Lindóia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.605.653/0001-03, vencedora dos **itens 06 e 09** pelo valor total de **R$ 2.443,61** (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Das Americanas, 13685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.219.256/0001-05, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais). **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743 B, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.505.300/0001-05, vencedora do **item 08** pelo valor total de **R$ 1.038,40** (mil e trinta e oito reais e quarenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 199.352,47** (cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8264524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.365/2022 – PREGÃO Nº 27/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.893.077/0001-94. **Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas,devido à concessão de benefício eventual, previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Resolução nº 12/2016 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria de Assistência Social de Piraquara. Valor global: **R$ 859.980,00 (oitocentos e cinqüenta e nove mil novecentos e oitenta reais). Prazo de vigência:** o prazo de vigência será de **06 (seis) meses,** contados a partir da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 08/05/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6DA81D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 22.037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 22.037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023,** que tem por objeto *a contratação de serviço de serralheria, confecção e instalação de peças metálicas no Centro de Triagem Animal, situado na Rua Artur Portela de Oliveira, 2320 – Planta Laranjeiras, Piraquara – PR, 83307-330,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **FALER BLOCOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Alceu Zielonka, 2441, Planta Deodoro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06** pelo valor total de **R$ 13.396,20** (treze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 13.396,20** (treze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C3F82A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.166/2023

Regulamenta a Lei Municipal 966/2008, acerca das Feiras Livres Municipais. de Piraquara, que se destinam à venda exclusiva das mercadorias que relaciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 966/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de Piraquara, as Feiras Livres contidas no Calendário de Eventos do Município de Piraquara.

Art. 2º Considera-se Feira Livre a atividade mercantil de caráter transitório, realizada em local público, previamente designado pela Administração Pública Municipal, com instalações provisórias e removíveis, que pode ocorrer em vias, logradouros e praças públicas ou ainda em área pública coberta do tipo de pavilhão, que possua a característica de serem realizadas sempre nos mesmos dias, locais e horários pré-determinados, e que se destinam à venda exclusiva de produtos artesanais, hortifrutigranjeiros, gastronômicos, gêneros/bens e mercadorias.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através dos Departamentos de: Indústria e Comércio, Agricultura e de Turismo; coordenar, supervisionar e orientar o funcionamento das atividades das Feiras Livres, articulando-se com as demais Secretarias Municipais envolvidas quando se fizer necessário.

§ 2º A Fiscalização e a concessão do Alvará de Licença e Funcionamento será executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Indústria e Comércio, sendo que a concessão do Alvará de Licença e Funcionamento àqueles que comercializam alimentos ficará condicionada a parecer prévio da Vigilância Sanitária Municipal.

§3º Em eventos realizados ou apoiados pela Administração Pública fica autorizada o funcionamento da feira, respeitando a legislação vigente e em consulta com as entidades representativas.

Parágrafo Único. As feiras livres serão sempre de venda exclusivamente a varejo.

Art. 3º. Poderá comercializar nas feiras livres e permanentes do Município, o Feirante Produtor que são as pessoas físicas (Produtor Rural e Agricultura Familiar), e artesãos previamente cadastrados pelo Departamento de Cultura.

§1°. Entende-se como feirante produtor aquele que comercializa única e exclusivamente o produto de sua lavoura.

§2°. Entende-se como artesão aquele que produz produtos de forma manual.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Compete ao Executivo Municipal:
I – Expedir o Alvará de Licença Alvará de Licença e Funcionamento das Feiras Livres Municipais;
II – Cadastrar os Feirantes, podendo esta atribuição ser delegada à respectiva Associação e "Comissão de Feiras".
III – Determinar local e horário para realização das Feiras Livres.
IV – Vistoriar, por intermédio da Vigilância Sanitária, os locais de produção, instalações e equipamentos, destinados ao processamento dos alimentos comercializados nas Feiras Livres bem como de outros produtos que ofereçam risco a saúde dos consumidores.
V – Divulgar nas redes sociais e página da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Comunicação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO DO FEIRANTE, E DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Art 5º. No Alvará de Licença e Funcionamento constarão:
I – Nome do Feirante e o respectivo endereço;
II – Número de Inscrição Municipal;
III – Indicação das mercadorias, objetos da autorização e no caso de artesanato; material utilizado para a sua fabricação;
Art. 6°. Para a outorga da permissão de uso será observado o número de vagas disponíveis nas Feiras Livres, por segmento de produtos comercializados, respeitando-se sempre a ordem cronológica de entrada dos requerimentos.
Parágrafo Único. Os interessados que não conseguirem vagas nas Feiras Livres existentes no Município de Piraquara, poderão se registrar em cadastro de reserva por ordem cronológica através da "Comissão de Feiras"; que será sempre observado por segmento do produto comercializado.

CAPÍTULO III
DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Art. 7º. A atividade Hortifrutigranjeira é a aquela de cunho alimentício e econômico da transformação do plantio e oriundo da atividade agrícola e pecuária.

§ 1º Para efeitos este Decreto, os alimentos a que se refere o "caput" deste artigo devem se apresentar "in natura" e/ou processados manualmente, produzidos na origem sem o uso de aditivos químicos, agrotóxicos e adubos químicos, comprovadamente como produtos orgânicos e agroecológicos.

§ 2º Entende-se como produtos hortifrutigranjeiros: frutas, flores, legumes, hortaliças, ervas aromáticas, mudas de hortaliças, mudas de flores e mudas de frutas, cereais (grãos), ovos, mel, dentre outros.

§ 3º Os produtos de origem animal deverão possuir registro em órgão específico (SIP, SIF, SIM ou SUSAF).

§ 4º Todos os produtos alimentícios devem ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante e identificados com data de fabricação e validade.

§ 5º A manipulação de alimentos deve seguir os padrões de higiene conforme a legislação sanitária vigente.

Art. 8º. Nas Feiras Livres serão comercializados produtos hortifrutigranjeiros, preferencialmente, com origem no Município de Piraquara, e Produtores residentes no Município.

I - Na falta destes, será permitida a comercialização de produtos da região metropolitana, desde que devidamente inspecionados e autorizados pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de origem com conhecimento e parceria da "Comissão de Feiras".

Art. 9º. Poderão participar da comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, produtores de outros municípios desde que cumpridas as exigências dispostas nesta Lei e demais legislações municipais vigentes.

CAPÍTULO IV
DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO

Art. 10º. Considera-se comércio,a atividade socioeconômica que consiste na compra e na venda de bens, seja para usufruir dos mesmos, vendê-los ou transformá-los.

§ 1º Para efeitos deste artigo, o comércio a que se refere o "caput" será somente de artigos novos; onde serão comercializados diversos produtos tais como: roupas-feitas, armarinhos, louças e alumínios, artigos caseiros, manufaturados e semimanufaturados de uso doméstico.

§ 2º Em se tratando de artigos de vestuário, serão comercializados somente produtos novos e confeccionados artesanalmente.

CAPÍTULO V

DA FINALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE COMERCIALIZAÇÃO, DA PRODUÇÃO ARTESANAL E HORTIFRUTIGRANJEIRA, BEM COMO, GÊNEROS/BENS E MERCADORIAS.

Art. 11º. Os espaços públicos destinados à promoção das Feiras Livres visam:
I - Promover a comercialização de gêneros/bens e mercadorias, produtos artesanais e hortifrutigranjeiros no Município, de forma articulada aos órgãos da Prefeitura Municipal de Piraquara.
II - Fomentar o desenvolvimento cultural e econômico do Município com a geração de trabalho e renda, incentivando a produção artesanal e da atividade hortifrutigranjeira valorizando e preservando as características culturais locais;
III - Estimular a criação de polos de atração turística valorizando locais públicos e possibilitando à população uma forma diversificada e alternativa de compras, lazer e cultura;
IV - Propiciar a comercialização da produção artesanal e da hortifrutigranjeira considerando os aspectos ambientais e urbanísticos;
V - Divulgar a atividade artesanal e da agricultura familiar do Município com a exposição pública, estimulando a geração de novas oportunidades de negócio e divulgação cultural e turística.
VI - Promover a descentralização do comércio da atividade artesanal de forma compatível com a vocação dos diversos bairros do Município;
VII - Valorizar o produtor artesanal e da agricultura familiar local, incentivando e oferecendo formações para o cultivo de alimento orgânico e agroecològico;
VIII – Promover a comercialização de gêneros/bens e mercadorias:
IX - Propiciar ponto de encontro saudável e animado para a população e pessoas que venham visitar o município.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES

Art. 12º. A Administração das Feiras Livres, contará com o apoio de uma "Comissão de Feiras", de caráter deliberativo, regulamentada por Portaria específica.

§ 1º A atividade dos membros da "Comissão de Feiras", prevista no "caput" deste artigo, é considerada serviço público relevante e não remunerada, desta forma, não caracterizando vínculo empregatício com a municipalidade.

Art. 13º. A "Comissão de Feiras" terá como função:
I - Avaliar e selecionar os produtos ofertados nas Feiras Livres do Município;
II - Representar e orientar os participantes das Feiras Livres, auxiliando na fiscalização e no cumprimento desta regulamentação;
III - Subsidiar a coordenação com informações sobre assuntos relativos às Feiras Livres;
IV - Decidir sobre todas as questões das Feiras Livres levadas à sua apreciação.

Art. 14º. A venda de produtos industrializados nas Feiras Livres obedecerá aos critérios e orientações emanadas em regulamentação específica expedida pela administração municipal.

§ 1º O porcentual de espaços públicos destinados a cada modalidade de comércio nas Feiras Livres será fixada pela administração municipal, não podendo os espaços ocupados pela venda de produtos industrializados excederem 25% (vinte e cinco por cento) do total de espaços das Feiras Livres.

§ 2º Os Feirantes somente poderão comercializar os produtos autorizados em seu Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 15º. Autorizada a exposição de determinado produto ou linha de produtos, os mesmos não poderão ser alterados em sua essência.

Art. 16º. Os produtos comercializados somente poderão ser alterados ou substituídos desde que aprovados previamente pela "Comissão de Feiras", e autorizados pelo órgão municipal competente, observados critérios exigidos em legislação específica.

Art. 17º. Em relação á exposição dos produtos nas Feiras; a aquisição de barracas será de responsabilidade dos Feirantes, salvo quando for Feiras de Calendário do Município de Piraquara.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DAS FEIRAS

Art. 18º. Os dias, locais e os horários de funcionamento das Feiras Livres serão estabelecidos pelo Executivo Municipal, acordados pela "Comissão de Feiras" que deverá elaborar o seu regimento interno.

Art. 19º. A aprovação final do produto depende de vistoria prévia feita por membros da "Comissão de Feiras" para comprovação de autoria e origem quanto ao processo de produção.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES DO FEIRANTE

Art. 20º. São direitos do Feirante:
I - Receber o Alvará de Licença e Funcionamento com os itens de liberação obrigatória nesta Lei;
II - Receber a Licença Sanitária quando comercializar alimentos, desde que cumprida a legislação vigente;
III - Solicitar transferência do ponto de comercialização para outra Feira Livre, desde que não tenha sofrido penalidades ou sanções, sujeitando-se à disponibilidade de vaga;
IV - Votar e ser votado, quando houver eleições para a "Comissão de Feiras", desde que em dia com as obrigações perante o Município;
V - Comparecer às reuniões e assembleias da "Comissão de Feiras" em que participa, opinando sobre assuntos do seu interesse;

§ 1º A ausência do Feirante titular para os casos previstos no "caput" deste artigo, poderá ser suprida por membro da família maior de idade ou parceiro da produção, desde que previamente cadastrados no órgão municipal competente, exceto para os casos previstos no inciso IV e V deste artigo.

Art. 21º. São deveres do Feirante:
I - Cumprir e fazer cumprir a presente Lei;

II - Comparecer no local da Feira Livre nos dias e horários previamente estabelecidos, mantendo em funcionamento sua barraca;
III - Manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;
IV - Obedecer ao horário de carga e descarga de veículos, o qual será definido pela "Comissão de Feiras";
V - Votar periodicamente na eleição para a "Comissão de Feiras" em que atua como Feirante;
VI - Zelar pelo patrimônio público, evitando a permanência de lixo no local;
VII - Não fazer uso de bebidas alcoólicas e de produtos tóxicos no período de funcionamento das Feiras Livres;
VIII - Não fazer uso de equipamentos de exposição fora do padrão estabelecido pela "Comissão de Feiras";
IX - Manter em sua barraca apenas os produtos constantes no Alvará de Licença e Funcionamento e aprovados pela "Comissão de Feiras";
X - Renovar o Alvará de Licença e Funcionamento anualmente;
XI - Renovar a Licença Sanitária anualmente quando comercializar alimentos;
XII - Afixar o Alvará de Licença e Funcionamento em local visível em sua barraca;
XIII - Comunicar à Coordenação ou "Comissão de Feiras" eventuais irregularidades ou transgressões a lei.
XIV - Atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta;
XV - O Feirante titular responde integralmente pelas ações, danos, transgressões ou omissões efetuados por seu substituto legal no recinto da Feira Livre;
XVI - Manter relacionamento amigável e dentro das normas de boa educação com seus colegas Feirantes e com o público em geral no recinto da Feira Livre;
XVII - Vestir-se adequadamente e com asseio, obedecendo os ditames de boa higiene.
XVIII - Manter limpa a área onde se encontra instalado seu equipamento;
XIX - Observar, quando da comercialização de alimentos e hortifrutigranjeiros, as normas higiênico-sanitárias estabelecidas na legislação em vigor;
XX – Fixar em local visível ao público a tabela de preços, os quais, não poderão estar abusivamente acima dos valores praticados pelo mercado;
XXI – Não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas.
XXII – Transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
XXIII – Para exposição das mercadorias, deverão ser usados o carrinho, tabuleiros ou expositores adequados, ficando expressamente proibido exceder aos limites do carrinho ou da vaga que lhe for destinada.
XXIV – Zelar pelas vias e logradouros públicos de forma a não danificar árvores, bancos, calçadas, muros, portões e jardins públicos ou particulares;
XXV – Zelar pela integridade dos veículos estacionados em vias e logradouros públicos;
XXVI – Diariamente, após a utilização do espaço, deverá proceder a limpeza do local, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei;
XXVII – Poderá o Feirante solicitar, quando necessário, a mudança de produto, desde que a mercadoria pretendida na mudança, não entre em confronto com a mercadoria comercializada pelos estabelecimentos limítrofes e/ou adjacentes;
XXVIII - Colocar á venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendido, quanto aos produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da saúde pública o disposto no Código de Saúde Municipal, e seus respectivos regulamentos;
XXIX - Quando houver necessidade de substituto, deverá o titular comunicar á "Comissão de Feiras" com antecedência; e no local de trabalho mesmo deverá estar habilmente documentado;
XXX - Fica proibida a alienação, cessão, locação, venda, empréstimo ou transferência, à qualquer título do ponto de comercialização.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 22º. Constitui infração, a inobservância pelo Feirante dos seguintes dispositivos:
I - Vender produtos não previstos em seu Alvará de Licença e Funcionamento;
II - Descarregar mercadorias fora do horário permitido;
III - Colocar ou expor mercadoria fora do padrão estabelecido pela "Comissão de Feiras";
IV - Deixar de usar o uniforme nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e hortifrutigranjeiros;
V - Deixar de observar o horário de funcionamento das Feiras Livres;
VI - Utilizar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de alimentos;
VII - Prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;
VIII - Deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado seu equipamento;
IX - Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
X - Exercer atividade na Feira Livre em estado de embriaguez;
XI - Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em desatendimento com as normas da Vigilância Sanitária Municipal, com peso ou medida irreal, ou ainda, manipular alimentos em desacordo com a legislação sanitária vigente.
XII - Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;
XIII - Exercer a atividade de Feirante com Alvará de Licença e Funcionamento e/ou Licença Sanitária vencidos;
XIV - Estacionar carros atrás de barracas e trailers, no horário de funcionamento da feira;
XV - Praticar jogos de azar no recinto das Feiras Livres.

Art. 23º. Os Feirantes que infringirem as normas constantes neste Decreto ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento.

§ 1º A pena de advertência será aplicada ao Feirante que não cumprir com o disposto nos artigos 21 e 22 este Decreto.

§ 2º O Feirante que tiver sido advertido por 03(três) vezes em um mesmo exercício será punido com pena de suspensão pelo prazo de até 15(quinze) dias.

§ 3º A pena de cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento, ocorrerá quando o Feirante:
a) Tiver sido suspenso por 02(duas) vezes, no mesmo exercício;
b) Cometa ato considerado crime ou contravenção penal previsto na legislação vigente;

§ 4º A aplicação de qualquer sanção prevista neste Decreto deverá ser precedida de regular processo administrativo que assegure ampla defesa ao Feirante.

§ 5º A aplicação de sanção não exime o infrator de sanar a irregularidade, podendo o mesmo responder civil e penalmente pelos danos causados.

Art. 24º. Em casos de risco eminente para a saúde pública o Alvará de Licença e Funcionamento poderá ser suspenso, ficando impedido de participar das Feiras Livres, até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo Único: Não sendo sanada a irregularidade no prazo estabelecido pela Coordenação, será cancelado o Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 25º. O Feirante que tiver o seu Alvará de Licença e Funcionamento cancelado, perderá a vaga e o direito de comercialização em qualquer outro local de Feiras Livres coordenada pelo Município e estará impedido de participar de seleção para obtenção de espaços em Feiras Livres pelo período de 03(três) anos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º. Para efeitos deste Decreto não são consideradas Atividades Artesanais as decorrentes da utilização de maquinário sofisticado de tecnologia avançada eletrônica, mecânica ou hidráulica que dispense a atividade manual.

Art. 27º. A Prefeitura de Piraquara poderá através de Decreto, baixar normas de natureza complementar, visando o estabelecimento de diretrizes, condições e outros, dos serviços aqui regulamentados.

Art. 28º. A Administração Pública poderá, caso haja disponibilidade orçamentária, disponibilizar banheiros químicos nas Feiras até a data vigente do contrato licitatório.

Art. 29º. A localização da Feira poderá ser deslocada para outra área, sempre que o interesse público assim o determinar.

Art. 30º. Será outorgada uma única permissão para a mesma pessoa física a título precário renovável a cada ano através do Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 31º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:150A7255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.167/2023.

Altera o art. 2º do Decreto Municipal 4349/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal 4349/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 2º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito e será integrado por:
I – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II- Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III- Um Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV- Um Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
V- Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI- Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII- Um Representante da Secretaria Municipal de Administração;
VIII- Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IX- Um Representante da Procuradoria Geral do Município;
X- Um Representante dos Contabilistas do Município;
XI– Um Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Piraquara;
XII- Um Representante do Poder Legislativo Municipal;
XIII- Dois Representantes de instituições Financeiras do Município.

Parágrafo único: Não havendo indicação por parte das Instituições Financeiras do município as mesmas não poderão integrar o Comitê Gestor Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:22170069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 341/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
17	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE (FINAL DE LISTA)	61,50
20	LUIS ENRIQUE AZCUY LEMUS(FINAL DE LISTA)	59,50
24	REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS (FINAL DE LISTA)	57,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 18/05/2023, às 13h00min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9AB041DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 342/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 331/2023, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
72	MARCELA CRISTINA BAIZI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B6B4D523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 285/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELIZAMA ROCHA RODRIGUES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I - INFRA. ESCOLAR - PSS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/05/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AE2B00C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 313/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LIGIANY CASTRO GOMES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DANUBIA RODRIGUES PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GRACIANE DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PSS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JOSIANE DE PONTES BLAM GALVÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PSS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I - INFRA. ESCOLAR - PSS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELOISE AMARAL DINIZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I - INFRA. ESCOLAR - PSS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3F1DADA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 54.755/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Locação de Concentrador de Oxigênio e Prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 8 de maio de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AE8FBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº. 47.035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2023

Objeto: Aquisição de material de expediente. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **CONTRATO Nº 72/2023** - **Contratada**: ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.111.081/0001-93, vencedora dos **itens 4, 6, 21, 26, 29, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 50** pelo valor total de R$ 70.789,69 (Setenta mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). - **CONTRATO Nº 78/2023** - **Contratada**: LG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.307.079/0001-54, vencedora do **item 14** pelo valor total de R$ 2.023,40 (dois mil vinte e três reais e quarenta centavos). - **CONTRATO Nº 79/2023** - **Contratada**: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 46.636.768/0001-57, vencedora dos **itens 1, 17 e 19** pelo valor total de R$ 13.745,80 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). - **CONTRATO Nº 81/2023** - **Contratada**: NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.272.796/0001-09, vencedora dos **itens 5 e 32** pelo valor total de R$ 83.468,20 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). - **CONTRATO Nº 82/2023** - **Contratada**: WMJ LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.089.288/0001-09, vencedora do **item 20** pelo valor total de R$ 1.398,15 (um mil e trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos). - **Prazo de vigência:** terá vigência de 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura. **Data da assinatura dos contratos:** 03/04/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FB5A58DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 343/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°293/2023 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	BRUNA MAYUMI WAGATUMA BOTTOLO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
02	PAULA KAORI ANDO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
03	JOSE GUILHERME SILVA DE ALMEIDA (FINAL DE LISTA)	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0A6F1165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 344/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 294/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
03	JOSE GUILHERME SILVA DE ALMEIDA (FINAL DE LISTA)	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/05/2023, às 9h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:350A1A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 345/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
27	MARIA JULIA FRANCO PIASERA (FINAL DE LISTA)	53,00
29	PATRICIA DA CRUZ RUSSO (FINAL DE LISTA)	52,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 18/05/2023, às 13h00min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:524AF375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 346/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 325/2023 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
05	LUCAS RODRIGUES (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:100B7635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 347/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
07	GUADALUPE DO ROCIO LOPES (FINAL DE LISTA)	60,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 16/05/2023, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B66A420F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 348/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Nota
09	ADRIANO SOUSA SANTOS	62,00
10	GUILHERME ZIMMERMANN LEME	62,00

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
03	ROSANGELA SEABRA PEREIRA	67,00
04	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	50,00

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
86	MARINA VIDAL MORERIA	70,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 18/05/2023, às 13h00min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FB9E0AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 349/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 317/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
35	JANAINA MARIA MARTINS DE SOUZA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:54F5B6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 350/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 15 de maio de 2023 às 10h30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
36	ADRIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/05/1984	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A683A7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 351/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 319/2023 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	AMANDA CRISTINA ROCHA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
02	LUCAS BRUNATTI OLIVEIRA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7DEA454D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 352/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020 e Homologação através do Edital 175/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N° 2733/2023 de 20/03/2023 para o cargo de Cirurgião Dentista: RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
04	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA (FINAL DE LISTA)	62,00
05	ERNESTO CÍCERO BERTASSO JUNIOR (FINAL DE LISTA)	59,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 16/05/2023, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B2F072F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL

N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 331/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARCELA CRISTINA BAIZI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO:R$ 3.325,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:928E9968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 71 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Exonerar cargo em comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **PAULO WOLF FILHO,** do Cargo de **DIRETOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 24 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:61B6C7D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 79, DE 03 DE MAIO DE 2023

Prorroga o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam prorrogados os Contratos por Prazo Determinado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, Homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final 013/2022, de 13 de abril de 2022,conforme tabela abaixo, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de suas respectivas datas.

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato Nº
2502	JOSE EVALDO HENKE	MOTORISTA PSS	18/2022
2511	ADINELMA ANGELIN DE CASTRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	24/2022
2512	ANA PAULA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	25/2022
2516	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA PSS	07/2022
2520	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS	11/2022
2521	MARISLEI CORDEIRO PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS	12/2022
2522	VALDIRENE POTERIKO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS	13/2022
2523	ROSENILDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS	14/2022
2524	MAYARA PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS	15/2022
2525	MARLI BLAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS	16/2022
2526	JOCINEIA FERREIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS	17/2022
2527	HELIO KRUPEK	MOTORISTA PSS	28/2022
2528	ROSANGELA MERETH	MOTORISTA PSS	29/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5EDC816D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 80, DE 03 DE MAIO DE 2023

Prorroga o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022da Secretaria Municipal de Saúde, Homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final 004/2022, de 30 de maio de 2022, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DAB643CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 459, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Exonerar por Falecimento a Servidora Caroline Mendes Maciel, Matrícula nº 21178.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR por Falecimento** a Servidora **CAROLINE MENDES MACIEL**, matrícula nº 21178, nomeada através do Decreto nº 358/2022, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA I** 44 horas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 082834 01 55 2023 4 00031 149 0010294 70, expedida pelo Cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-Pr, a contar de 22 de abril de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EA858C6D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 488, DE 03 DE MAIO DE 2023

Nomear Suelen Kloster Rocha por ter sido aprovado (a) Em 167º lugar na classificação geral, no Concurso Público Nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **SUELEN KLOSTER ROCHA** por ter sido aprovado (a) em 167º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B82F5617

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 489, DE 03 DE MAIO DE 2023

Nomear Ana Cristina dos Santos Dzoba por ter sido aprovado (a) em 168º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ANA CRISTINA DOS SANTOS DZOBA** por ter sido aprovado (a) em 168º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:843C3340

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ARACELI CONRADO CAMPANINI,** portador(a) do CPF nº 033.***.***-93, classificado (a) em 4º lugar para o cargo de **ENFERMEIRO** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 08 de maio de 2023

ARACELI CONRADO CAMPANINI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8C55E675

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ELAINE BALLMANN KULKAMP ,** portador(a) do RG 10.***.***-7 SESP-PR e CPF nº 092.***.***-58, classificado (a) em 172º lugar para o cargo de PROFESSOR 20hs, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 08 de maio de 2023

ELAINE BALLMANN KULKAMP
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B8DBCBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATÇÃO DE SALDO PREGÃO 45/2022, EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 231/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 96500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 97518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 45/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 96500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 97518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 45/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 233/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 96500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 97518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 45/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 96500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 97518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 45/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 235/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 4.924,10 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 96500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 97518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 45/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 236/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 96500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 97518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 45/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 237/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 3.000,00 (três mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 96500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 97518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 45/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 238/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 96500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 97518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 45/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ED81E297

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 22 de Maio de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletronico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:906C0323

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 23 de Maio de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:33CC361B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 240/2023 DA DISPENSA 26/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 26/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 26/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso XIII da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	08/05/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DIDÁTICOS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVO FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023, NO CAMPUS AVANÇADO DE PITANGA.

FORNECEDOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ: 77.902.914/0001-72, estabelecida na RUA SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR, n°875 – CEP: 85.015-430 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Município de Guarapuava - PR.

Valor Máximo do Lote: R$749.825,44 (Setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos a e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Título de Incentivo deslocamento a cada professor que ministrará aulas no Campus Avançado de Pitanga.	UN	2.548	R$294,28	749.825,44

Fundamentado no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII- *na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*
;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 08 de Maio de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 240/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNICENTRO PARA REGULAR O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO ANO LETIVO..
VALOR: 749.825,44 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 26/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8CF9B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CREDENCIAMENTO 129/2019 MOLETA

TERMO ADITIVO Nº 6
CREDENCIAMENTO Nº. 129/2019

Termo Aditivo prazo e execução ao Termo de Credenciamento nº.129/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao termo de credenciamento nº. 129/2019, referente à Chamada Publica 02/2019 para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos, para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado sob n. 3, qual prazo de vigência tem vencimento em 26/04/2023, fica prorrogado por período de 6 meses, iniciando-se em 27/04/2023 e finalizando em 26/10/2023. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originalmente previstos e já aditivados, renovam-se para o período prorrogado. Conforme tabela abaixo.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ultrassonografia abdômen total	UN	150	78,00	11.700,00
2	Ultrassonografia obstétrica	UN	562	67,00	37.654,00
3	Ultrassonografia pélvica ginecológica	UN	50	67,00	3.350,00
4	Ultrassonografia transvaginal	UN	150	67,00	10.050,00
5	Ultrassonografia abdômen superior	UN	50	78,00	3.900,00
6	Ultrassonografia de bolsa escrotal/ testículos	UN	50	72,60	3.630,00
Valor total					70.284,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27/04/2023.

originalmente assinado

_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

_____
MOLETA & MOLETTA
SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:736DC8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 239 2023 GUIMARAES E SOARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REVITALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ CIPRIANO E RUA FERNANDO AMARO E A PRAÇA, PRÓXIMO A UBS DO BAIRRO ALTO DA COLINA E PRAÇA REDONDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO..
VALOR: 72.350,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 42/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7B2432A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DEPÓSITO MARCHINI LTDA
CNPJ/MF: 10.343.280/0001-94
OBJETO: Eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura para o Município de Pitangueiras-PR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)
VALOR: R$ 284.250,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:103
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:000
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte:104
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 760
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 739
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 718
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
12.001.1545100122.047 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 07/05/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ermelinda Machado Marchini
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8FF2B624

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2023
Modalidade Pregão nº 20/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS - ME	R$ 562.612,00
SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME	R$ 956.604,00
A. FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO EIRELI - ME	R$ 461.349,70

Pitangueiras-PR, 08 de maio de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CC307566

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de gênero alimentício.
VALOR: R$ 956.604,00 (novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quatro reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte:120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte:103
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte:000
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte:120
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte:104
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 103
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:104
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 760
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 739
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 718
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.00.00– Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 08/05/2023 e 08/05/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9C7B4AF5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA – SUPERMERCADOS
CNPJ/MF: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de gênero alimentício.
VALOR: R$ 562.612,00 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e doze reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte:120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte:103
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte:000
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte:120
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte:104
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 103
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:104
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 760
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 739

08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 718
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.00.00– Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 08/05/2023 e 08/05/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5BA03718

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de gênero alimentício.
VALOR: R$ 461.349,70 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte:120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte:103
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte:000
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte:120
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte:104
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 103
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:104
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 760
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 739
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 718
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.00.00– Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 08/05/2023 e 08/05/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:463AC83C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 35/2023
Modalidade Pregão nº 19/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor: A. DE O. BERTONCELO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
Valor: R$ 234.600,00

Pitangueiras-PR, 08 de maio de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:702D5282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2746

LEI Nº 2746
Data: 08 de Maio de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018– Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02562 – 4.4.50.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01807 – PROCAD SUAS Resolução nº 1 /2023.....R$ 24.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1807	R$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Oito Dias do Mês de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F3BC9716

CONTABILIDADE
LEI 2747

LEI Nº 2747
Data: 08 de Maio de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

14 - SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047– Atividades do Departamento de Cultura
03301 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01772 – Talento Destaque Copacol –.....R$ 20.100,00(Exc)

03351 – 4.4.50.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01772 – Talento Destaque Copacol - .....R$ 19.900,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1772	R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Oito Dias do mês de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4C65A5FD

CONTABILIDADE
DECRETO 5531

DECRETO 5531
Data: 08 de Maio de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2746 de 08 de Maio de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018– Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02562 – 4.4.50.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01807 – PROCAD SUAS Resolução nº 1 /2023.....R$ 24.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1807	R$ 24.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Oito Dias do Mês de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CFEB9398

CONTABILIDADE
DECRETO 5532

DECRETO 5532
Data: 08 de Maio de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2747 de 08 de Maio de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

14 - SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047– Atividades do Departamento de Cultura
03301 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01772 – Talento Destaque Copacol –.....R$ 20.100,00(Exc)

03351 – 4.4.50.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01772 – Talento Destaque Copacol - .....R$ 19.900,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1772	R$ 40.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Oito Dias do Mês de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C94B9626

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 090/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.040.285/0001-82, com sede à Rua Principal, s/n, Linha São Roque, na Cidade de Dois Vizinhos – PR, neste ato representada pela Administradora a Sra. ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 5.675.287-0, e do CPF sob n.º 741.477.819-34, residente e domiciliada na Cidade de Dois Vizinhos - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 090/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 015/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto-PR, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 090/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de abril de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 090/2021 passa a ser até 30 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 090/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 090/2021, cujo valor global é de R$ $ 248.252,64 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 015/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00511
02070	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
02890	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00555
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 090/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza e Conservação Pema LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:01A29F4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PRA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando à complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino, e aparelhos de climatização, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.838,00 (quinze mil e oitocentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:43D0816C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando à complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino, e aparelhos de climatização, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9C996E54

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 025/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 025/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$21.000,00 (Vinte e um mil reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 24 de maio de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0FDDE9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

Processo Licitatório nº 068/2023 – Tomada de Preços Nº. 08/2023. Objeto: Contratação de Empresa para a SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PONTAL DO PARANÁ/PR. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7FD3A1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 642 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo2908/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARGARETE CABRAL DELORENCI SIMAS – MATRICULA: 16500.1,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BEC3781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 643 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 25/2022** e **MEMORANDO 7214/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) KAMILA DA SILVA FELICIO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** conforme **Portaria n° 855 de 03 de**

novembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de maio de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8BDBA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 644 DE 05 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.006/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JESSICA DA SILVA DONATO - MATRICULA 236551,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/08/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **03 de abril de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8030766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 645 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 7454/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA – MATRICULA:** 324.946**,** ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **05 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **04 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CA54D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Mary Helen Correa Ramos das Neves - PROFESSOR – MATRICULA** 121222 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1F391E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Maura do Carmo Marques - PROFESSOR – MATRICULA** 228451 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - B, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEDA6A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **MELISSA MORLÓ MENDES- EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 320691 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A02683E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Michell Berlim -** Professor **– MATRICULA** 167211 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: V - H, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D28AC75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Miriam Faustino da Veiga -** Professor **– MATRICULA** 26151 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VII-B, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E160738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Monse Laine Ferraro -** Professor **– MATRICULA** 161441 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VIII-C, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C8CD4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Monse Laine Ferraro -** Professor **– MATRICULA** 27041 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: IX-B, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6247481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Neide Paczkowski- -** Professor **– MATRICULA** 132001 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-C, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8AE0D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Neori Bertussi Silva** - Professor **– MATRICULA** 27391 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B: I-D, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C997CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES -** Agente Educativo **– MATRICULA** 27391 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B: I-D, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35541342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ- PROFESSOR – MATRICULA** 323931 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0388975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Nildicléia Ines Pereira Gaissler - PROFESSOR – MATRICULA** 27551 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: V-H, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14E5E9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Nildicléia Ines Pereira Gaissler - PROFESSOR – MATRICULA** 27471 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VIII-A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C5253C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 236801 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D5DF50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Paloma de F. Marques da Silva - PROFESSOR – MATRICULA** 165941 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - B, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87318989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **PATRICIA DONATO GONÇALVES - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 241631 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:711E9EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Paula Castro Silva-** Professor **– MATRICULA** 323284 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B– V D, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86264AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES ONORIO - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 131701 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DCE80F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Pedro Martins Machado - Professor – MATRICULA** 166591 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VIII-B, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D876C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2023 RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 037/2023 - NÃO COMPARECIMENTO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 040/2023

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 037/2023 - NÃO COMPARECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 5919/2023 – SMED, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - Retificação do Edital nº. 037/2023, conforme segue:

Onde se lê:

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:

CARGO: PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
51º	ROSICLÉIA EFIGENIO CORRÊA FIGUEIREDO	0040989	**3**
52º	ANA CRISTINA BLUM CORREIA	0041126	**3**
53º	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	0038699	**3**
55º	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	0039895	**3**

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
51º	ROSICLÉIA EFIGENIO CORRÊA FIGUEIREDO	**0040989**	**3**
52º	ANA CRISTINA BLUM CORREIA	**0041126**	**3**
53º	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	**0038699**	**3**
55º	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	**0040191**	**3**
56º	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	**0039895**	**3**

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A8BBBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.994 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALINE STONSKI,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 8.272.106-1 PR e CPF n. º 059.378.039-65 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B334431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.996 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional

do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALINE STONSKI,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 8.272.106-1 PR e CPF n. º 059.378.039-65 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D869150A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.997 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD- CHEFE DE DIVISÃO CERIMONIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **THAIS BAEZ FACCIO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº. 10.543.662-9 PR e CPF n. º 101.687.819-21 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E90F891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.992 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **FABIO AUGUSTO SOUZA LIMA,** brasileiro, portador do RG nº. 13390649-36 e CPF nº.016.074.675-26 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88853777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.990 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **SONIA REGINA DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº1.669.802-8 PR e CPF nº.275.250.909-04 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D4BE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10998/2023 DE 04/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10998/2023 de 04/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	

09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
326 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB716B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11000/2023 DE 05/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11000/2023 de 05/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.438,06 (treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
388 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
424 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.708,06
425 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
Total Suplementação:			**13.438,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.1.015.		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	
334 - 4.4.95.61.00.00	00107	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
342 - 3.3.90.14.00.00	00104	DIÁRIAS - CIVIL	938,06
359 - 4.4.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
360 - 4.5.90.91.00.00	00104	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
400 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
Total Redução:			**13.438,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B47F61A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 645 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 4087/2023 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LISIANI MARQUES ELIAS - MATRICULA 23124.1,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 25/07/2012 a 24/07/2017, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,08 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E985F400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666 DE 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Priscila do Rocio Alves do Prado - Professor – MATRICULA** 299201 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EC22A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666 DE 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Priscila do Rocio Alves do Prado - Professor – MATRICULA** 299201 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10106771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667 DE 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Regina Maria de Oliveira Ferreira - Professor – MATRICULA** 243761 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: I-B, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8D7DFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Na publicação do dia 28/04/2023, edição nº 2760, página 282 e 283, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

Contrato n° 42/2023
Pregão Eletrônico nº 22/2023
Objeto: Aquisição de Veículo utilitário tipo Pick-Up
Contratada: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ 34.301.255/0001-06
Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 03.02.1236101701.006-44.90.52-1818

Data de Assinatura: 10/04/2023.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Leia-se:

Contrato n° 42/2023
Pregão Eletrônico nº 22/2023
Objeto: Aquisição de Veículo utilitário tipo Pick-Up
Contratada: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ 34.301.255/0001-06
Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 03.02.1236101701.006-44.90.52-1818

Data de Assinatura: 10/04/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de Fornecimento: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:819661F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 03/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização de reparos no Centro de Convivência de Idosos, compreendido por um auditório, depósitos de materiais, cozinha, área de lazer e sanitários. Situado na Rua Mauro Molina, n° 110, no município de Porecatu, Paraná, o local é de propriedade da Prefeitura Municipal de Porecatu.

Valor: R$ 352.522,42 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 10.02.278120190.1012000.4.4.90.51.00.00.00

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A27088E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 04/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização de instalação de manta asfáltica aluminizada sobre a cobertura do Ginásio de Esportes Isaac Jabur "macacão", localizado na Rua Getúlio Vargas, n° 165, Vila Ubaldino Di Miguelli, no município de Porecatu, Estado do Paraná, o local é de propriedade da Prefeitura municipal de Porecatu.

Valor: R$ 331.992,00 (trezentos e trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentária: 10.02.278120190.1012000.4.4.90.51.00.00.00

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FBF94F13

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023
ABERTURA: 08H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços Médico Veterinário, no setor de vigilância sanitária com foco em zoonoses, fiscalização e auditoria do funcionamento de estabelecimentos e demais atividades pertinentes, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:48EE48BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LISTA DE INSCRITOS - CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Porto Amazonas - PR
Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n. º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

LISTA DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2024/2028, PREVISTA NO CALENDÁRIO ANEXO AO EDITAL 01/2023

Seguem abaixo relacionados os candidatos às vagas de Conselheiros Tutelares de acordo com a ordem em que se inscreveram:

001	Vania Oliviak A. Ribas
002	Franciele Apª Oliveira
003	Adriane Marcondes Alves
004	Gilnei Kuhn
005	Ana Paula Rodrigues Paes
006	Bruna Renata de Souza da Silva
007	Jessica Mezzadri
008	Vanessa Apª F. Rodrigues
008	Viviane Graeff Ramos
010	Eloise Amanda Hildebrand

Porto Amazonas, 08 de maio de 2023.

ELAINE CRISTINA M. KAZEKER
Coordenadora – Comissão eleitoral

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:406C5C3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 06/2023 - CONVOCAÇÃO PSS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

EDITAL Nº 06/2023 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 006, de 19 de janeiro de 2022, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2022 – PSS, nos termos dos itens 11 e 12 do Edital 01/2022 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital nº 04/2022, de divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022, edição 2523, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 11 e 12, do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.

RESOLVE:

Art. 1° Fica **CONVOCADO** nos termos do item 11 e 12 e seus subitens, Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 10 de maio de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 10 de maio de 2023, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br
_____

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 05 de maio de 2023

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente da Comissão Executiva

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Membro da Comissão Executiva

ROBSON POPOATZKI
Membro da Comissão Executiva

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br
_____

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: MOTORISTA II				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**AP**	**EP**	**TOTAL**
25°	Leandro de Lara Pinto	28,00	00,00	28,00
26°	Vinicius Freitas Marques	28,00	00,00	28,00

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br
_____

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Leandro de Lara Pinto	Motorista II	10/05/2023 - 15h00min
Vinicius Freitas Marques	Motorista II	10/05/2023 - 15h15min

Observação:

1 - O convocado deverá comparecer no dia 10 de maio de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – O candidato convocado deverá organizar os documentos pela ordem do anexo III.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br
_____

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

RG (identidade);
CPF (Cadstro de Pessoa física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (útilmo) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento (se solteiro);
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se tiver;
Carteira de vacinação do(s) filhos(s) menor(e)s de 14 anos;
RG e CPF do conjuge se casado(a) ou em união estável;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira Nacional de Habilitação, obrigatória para os cargos de Motorista II e Operador de Máquinas Pesada;
Comprovação de resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade (período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses), nos termos do artigo 184-a, da Lei n.º 9.503/1997.
Comprovante de residência (fatura de luz, água, telefone, etc., emitida nos últimos 03 meses)
01 fotografia 3X4 tira de frente e recente;
Abertura de conta corrente ou conta salário no Banco Itaú;
Atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração se possui outro cargo público;
Declaração de que Não Participa de Gerência ou Administração de empresa que presta serviços à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;
Certidões criminal e para fins eleitorias emitidas pela Justiça Federal da 4º Região (disponível em: https://www3.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
Certidão de quitação eleitoral (disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes);
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 08 (oito) anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrencia de processo adminsitrativo no respectivo orgão.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br
_____

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO

Leandro de Lara Pinto	Leandro de Lara Pinto	10/05/2023 - 13h00min
Vinicius Freitas Marques	Vinicius Freitas Marques	10/05/2023 - 13h15min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 75 – Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas-PR.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AC06042D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Prado Ferreira:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Paula Regina Guedes, CPF nº 522.706.539-04;
Suplente: Thalyta Manieri Silva, CPF nº 045.963.919-63;

Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Fabiana Gerônimo dos Santos, CPF nº 058.431.509-09;
Suplente: Maria Linares Sanches Belentani, CPF nº 960.018.019-91;

Departamento Municipal de Administração:
Titular: Moacir de Moura Gonzales, CPF nº 677.195.119-72;
Suplente: Beatriz Ferreira Correa, CPF nº 082.572.819-30;

Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Lourdes dos Santos Rademah, CPF nº 772.873.719-87;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Júlia Wanderley:
Titular: Eliana dos Santos Silva, CPF nº606.242.219-20;
Suplente: Marinalva Pereira dos Santos Reis, CPF nº 611.117.839-34;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Veridiana Nogueira Rocco de Souza, CPF nº082.189.139-12;
Suplente: Fernanda Gomes Gonçalves, CPF nº 066.533.489-38;

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Ciranda do Saber:
Titular: Márcia Fidélis da Silva, CPF nº 042.977.919-43;
Suplente: Amanda Gleicielli de Freitas Araújo, CPF nº 098.340.689-80;

***Representante de Entidades Religiosas que realizam trabalho com crianças (Igreja Missionária)*:**
Titular: Ana Lucia Bonfá Chiquetti, CPF nº 029.678.579-20;
Suplente: Maísa Daiane Chiquetti, CPF nº032.870.389-31.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C70FB2B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 346,64 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para assinatura de ORDEM DE SERVIÇO da sinalização viária do DETRAN, para o evento "Mulheres em movimento - rompendo barreiras e transformando a política", e tratativa de assuntos no SEED, no SEDEST e Gabinete do Deputado, nos dias 02 e 03 de maio de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8AF2A258

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 24/05/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ATRAVÉS DO CONVENIO MAPA Nº 940251/2022 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 00201/2022.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 192.978,34 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

O Edital retificado estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas

pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 08 de maio de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:89610B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 59/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ORESTES ANDUSZEZIN** para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2023.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:00AA1818

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 23/2023

HOMOLOGAÇÃO:08/05/2023
Objeto: Contratação de empresa para emissão de passagem aérea ida e volta(1 passageiro), para Brasíia de 09 à 12 de maio de 2023..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: VISIT AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 2.628,32 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8765BFFA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias ao Vereador listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 34/2023
Eduardo José Lago – CPF ***.***.199-81;
I) Processo Administrativo n° 443/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 09/05/2023 a 12/05/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.784,90 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Agenda com deputados federais, captação de recursos", em Brasília - DF.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0EB5CD5B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Avaliação do Plano Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 convoca a população quatrobarrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2023, a qual será realizada em 26 de maio de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº 448, centro, Quatro Barras, com início as 14h00min.

O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:083DB7AE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Audiência de Avaliação das Metas Fiscais

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2023 e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2023, do Executivo Municipal e do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2023 da Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras, a qual será realizada em 26 de maio de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 14h30min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 08 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7201F6A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9242/2023

Altera o Decreto nº 9209/2023 que "Indica Gestores e Servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o requerido através do Processo Administrativo nº 6375/2023,

DECRETA

Art. 1º Insere as alíneas *g* e *h*, ao inciso II do art. 2º, do Decreto nº 9209/2023 para que passe a vigorar acrescidos destas alíneas com a seguinte redação:

Art. 2º ...
II...
...
g) Responsável por Contratos relacionados com reparos e manutenção dos Bens Imóveis: Fabiano Ribeiro Busnardo;
h) Responsável por contratos relacionados a TI (tecnologia da informação) da secretaria: Gabriel Fiatkoski Borges.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E244C36B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9241/2023

Aprova o Estatuto do Grupo Gestor Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU Dona Zoca localizado na Borda do Campo e o respectivo Regimento Interno

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU - é um equipamento público estatal destinado a integrar atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação;

Considerando que o espaço foi idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra programas e ações setoriais, com o objetivo de promover a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos;

Considerando que a praça CEU tem como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente o uso e programação das atividades a serem desenvolvidas no espaço;

DECRETA

Art. 1º Aprova o Estatuto e Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificado Dona Zoca - CEU, no Município de Quatro Barras, Anexos I e II deste decreto, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO DONA ZOCA NA BORDA DO CAMPO

CAPÍTULO I
DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - PRAÇA CEU DONA ZOCA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Praça CEU Dona Zoca visa à integração das políticas sociais nacionais, estaduais e municipais, a fim de oferecer serviços públicos de quaisquer sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte do Município de Quatro Barras, priorizando o atendimento das pessoas em condição de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da Praça CEU Dona Zoca entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 3º Fica criado, no âmbito do município de Quatro Barras, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificado Dona Zoca, Praça CEU Dona Zoca, localizado no endereço Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto, 2462, Borda do Campo, a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da Praça CEU Dona Zoca e da sociedade civil organizada, que fará a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações nele realizadas e seu funcionamento.

Art. 5º O Grupo Gestor da Praça CEU Dona Zoca será composto de 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes distribuídos da seguinte forma:

I - 3 representantes titulares da Sociedade Civil Organizada titulares e 3 membros suplentes;
II - 3 representantes titulares da Comunidade do Entorno da Praça CEU Dona Zoca titulares e 3 suplentes; e
III - 3 representantes titulares do Poder Público titulares e 3 suplentes.

§1º A composição do Grupo Gestor deverá observar a diversidade sociocultural local de forma a garantir a representação de mulheres, jovens, idosos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, população negra e pessoas em situação migratória.

§2º Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, será garantida uma vaga no Grupo Gestor aos indicados por esses Pontos ou Pontões, desde que envolvidos em projetos no CEU Dona Zoca.

§3º Os representantes da sociedade civil organizada e da comunidade do entorno não poderão ser servidores ou empregados públicos municipais.

Art. 6º Os representantes da comunidade do entorno da Praça CEU Dona Zoca serão eleitos primordialmente entre o público em condição de vulnerabilidade social beneficiário do Programa nos termos do art. 1º.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias de natureza pública ou privada, que já atuem no município de Quatro Barras.

Art. 8º Os representantes do poder público local serão indicados pelo Prefeito Municipal e serão organizados segundo as áreas de atuação no Município, garantindo-se a presença das áreas de cultura, esporte e assistência social, podendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude, justiça e inclusão produtiva.

Art. 9º As atividades do Grupo Gestor não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 10 O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido por indicação pelo prazo de 2 (dois) anos desde que:
I - sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 4º do presente documento; e
II - seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

§1º O primeiro Grupo Gestor não poderá ser reconduzido e deverá, antes do término do seu mandato, organizar as eleições para o próximo Grupo Gestor.

§2º Caso o Grupo Gestor não convoque as eleições, o Poder Executivo as convocará conferindo ampla divulgação.

Art. 11 O mandato dos membros do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 12 Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 8º.

Art. 13 Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, respeitadas as disposições do art. 7º, na Assembleia Geral convocada para este fim.

§1º Por instituições se compreendem as associações, fundações, entidades e organizações com existência jurídica comprovada documentalmente pela apresentação de seus atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes.

§2º As instituições interessadas em participar das eleições deverão se cadastrar previamente em link disponibilizado para esse fim no prazo estipulado pelo decreto que regulamentará a eleição.

§3º As instituições deverão indicar por escrito a pessoa que as representará podendo substitui-la, motivadamente, a qualquer tempo.

§4º Em caso de ausência reiterada do membro da instituição o Grupo Gestor oficiará à entidade para que indique outro representante.

Art. 14 Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU Dona Zoca serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores do Bairro na Assembleia Geral convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 6º deste Estatuto.

§1º Os interessados em participar das eleições deverão se cadastrar previamente em link disponibilizado para esse fim no prazo estipulado pelo decreto que regulamentará a eleição.

§2º O resultado da eleição constará em Ata de Assembleia, e a nomeação dos membros de cada segmento se dará em Decreto Municipal.

Art. 15 O cargo de suplente será preenchido pelos candidatos mais votados na sequência da distribuição dos cargos dos titulares conforme a categoria.

§1º Os suplentes votarão nas reuniões na ausência dos titulares.

§2º Caso o número de vacâncias supere o número de suplentes o Grupo Gestor poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária com ampla divulgação prévia para eleição de novos membros.

Art. 16 Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 17 Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos, os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno da praça CEU Dona Zoca até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 18 No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno da Praça CEU Dona Zoca, após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 19 O Grupo Gestor realizará reuniões ordinárias com periodicidade mínima mensal, reuniões extraordinárias mediante convocação com 48 horas de antecedência e Assembleias Gerais convocadas com 30 dias de antecedência.

§1º O Grupo Gestor se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre assuntos urgentes mediante convocação do seu Presidente por iniciativa própria, solicitação de maioria absoluta de seus membros ou solicitação do Poder Executivo;

§2º As Assembleias Gerais serão convocadas a cada 2 (dois) anos para eleição dos membros do Grupo Gestor, ou em caso de vacância que comprometa as atividades, e contarão com a participação da comunidade local.

Art. 20. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, e mediante deliberação de maioria absoluta de seus membros, organizar consultas públicas e assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária respeitando o prazo de convocação de 30 dias de antecedência.

Art. 21 O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberados em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

Art. 22 As deliberações serão registradas em Ata de reunião ordinária ou extraordinária, ata de assembleia e as deliberações constarão de resoluções às quais se conferirá ampla publicidade.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 23 São atribuições do Grupo Gestor da Praça CEU Dona Zoca:
I - eleger a mesa diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
II - elaborar, revisar, emendar e aprovar o Regimento Interno da Praça CEU Dona Zoca, mediante reunião com a presença de no mínimo 7 membros do Grupo Gestor;
III - Instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 19.

IV - assegurar o cumprimento do Regimento Interno da Praça CEU Dona Zoca, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

V - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:
a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da Praça CEU Dona Zoca;
b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal;
d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades da Praça CEU Dona Zoca, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor; e

VI - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
c. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos à Praça CEU Dona Zoca, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da Praça CEU);
d. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
e. preencher e atualizar as informações no sistema epracas.cultura.gov.br.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES AOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 24 São direitos dos membros do Grupo Gestor:
I - participar das eleições, votar e ser votado, observado o art. 11;
II - promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - ter acesso a informações relativas à gestão da Praça CEU Dona Zoca, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações da respectiva Praça CEU no sistema epracas.cultura,gov.br.

Art. 25 São obrigações dos membros do Grupo Gestor:
I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias e extraordinárias por semestre, sob pena de desligamento mediante 3 ausências consecutivas ou intervaladas injustificadas;
II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;
IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório comparativo com as atividades do ano anterior;
V - responder à secretaria responsável pela Cultura, no prazo estabelecido, às pesquisas e às informações solicitadas; e
VI - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo na Praça CEU Dona Zoca.
VII - zelar pelos equipamentos públicos enquanto os utiliza e comunicar as alterações notadas por escrito à Secretaria gestora.
VIII - zelar pela elaboração, organização e publicação de seus documentos, notadamente, convocações, atas e resoluções.

Art. 26 Aos membros do Grupo Gestor não é permitido
I - Utilizar a estrutura da praça CEU Dona Zoca para finalidades particulares e ou partidárias;
II - Promover eventos e atividades mediante remuneração própria ou de terceiros;
III - Exigir pagamento dos usuários para participação nas atividades realizadas na estrutura do CEU Dona Zoca;
IV - Firmar contratos, convênios, parcerias e congêneres em nome do Grupo Gestor, ainda que mediante deliberação em assembleia, com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado assumindo obrigações ao Poder Público.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O presente estatuto e o regimento interno do Grupo Gestor poderão ser revisados em Assembleia Geral convocada para este fim e estará sujeito à controle de legalidade pela Procuradoria do Município antes de encaminhamento para publicação do respectivo decreto.
Anexo II

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - PRAÇA CEU DONA ZOCA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - Praça CEU Dona Zoca

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - Praça CEU Dona Zoca - é um equipamento público estatal que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º O CEU Dona Zoca é um espaço físico situado à Av. Prefeito Domingos Mocelin Neto, 623, Borda do Campo, cidade de Quatro Barras, estado do Paraná, voltado às políticas públicas de âmbito cultural, educacional, esportivo, tecnológico, recreativo, de assistência social, saúde e demais políticas integradas para atender aos anseios de todos os usuários da comunidade e promover a inclusão social e a promoção da dignidade humana.

Art. 3º O CEU Dona Zoca é mantido pelo Município de Quatro Barras, por meio das secretarias envolvidas.

Parágrafo único. Os recursos responsáveis pela manutenção do espaço poderão ser oriundos de recursos próprios da administração municipal, convênios, fundos e iniciativa privada.

Art. 4º O CEU Dona Zoca reger-se-á por toda a legislação aplicável às Secretarias envolvidas; pelo presente Regimento Interno, bem como pelo Estatuto do Grupo Gestor.

Parágrafo único. As decisões voltadas à modificação do presente Regimento serão deliberadas em assembleia geral na forma estabelecida no Estatuto.

Art. 5º As ações, projetos, programas e serviços do CEU Dona Zoca têm por principal finalidade a participação da comunidade nas atividades socioeducativas, culturais, de esporte e lazer e devem ser voltadas para a construção do conhecimento, da cidadania, geração de trabalho e renda e qualidade e vida.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A gestão do CEU Dona Zoca será orientada pelos seguintes princípios:

I - participação da comunidade local e organização da sociedade civil na tomada de decisões sobre projetos e atividades que utilizem o espaço;
II - transparência;
III - acompanhamento e avaliação permanente da unidade mediante elaboração de relatórios e alimentação do sistema epracas.cultura.gov.br;
IV - envolvimento social e trabalho voluntário.

Art. 7º A gestão do CEU Dona Zoca será feita de forma compartilhada, a partir da constituição de Grupo Gestor com poder deliberativo e mandato de dois anos e demais disposições estabelecidas em Estatuto.

Parágrafo único: O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça CEU Dona Zoca, definindo disposições que deverão ser registradas em atas e resoluções.

Art. 8º O poder executivo local designará um Coordenador Geral para a Praça CEU Dona Zoca, responsável pela administração dos espaços que o compõem.

§ 1º O Coordenador Geral da Praça CEU Dona Zoca deverá ter vínculo com a secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na Praça CEU, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca), quando houver.

§ 2º O Coordenador Geral da Praça CEU Dona Zoca deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público vinculado à secretaria responsável pela cultura.

§ 3º O Coordenador Geral da Praça CEU Dona Zoca submeterá ao Grupo Gestor planejamento e propostas de projetos e atividades a serem desempenhadas no espaço.

Art. 9º O Poder Executivo divulgará as atividades oferecidas e promoverá os meios para a efetiva participação dos usuários nas atividades e projetos realizados na Praça CEU Dona Zoca.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 10 A Praça CEU “Dona Zoca” funcionará de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

§ 1º Além dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os espaços do CEU das Artes Dona Zoca poderão ser utilizados em dias e horários previamente deliberados pelo Grupo Gestor sob responsabilidade de um de seus membros mediante agendamento prévio com a secretaria responsável e assinatura de termo de responsabilidade.

§ 2º As chaves deverão ser retiradas na secretaria responsável pelo equipamento durante o horário do expediente administrativo e ficarão sob a responsabilidade do membro do Grupo gestor que as retirou.

Art. 11 É livre o acesso dos cidadãos à Praça CEU Dona Zoca durante seu horário de funcionamento, respeitando-se a natureza dos espaços, equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12 As informações sobre a gestão da Praça CEU Dona Zoca, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet (no sistema epracas.cultura.gov.br) e nas dependências da Praça CEU para consulta pública.

Art. 13 A programação da Praça CEU Dona Zoca, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da Praça CEU, na página da Praça CEU no sistema epracas.cultura.gov.br, e, ainda, no site ou redes sociais do município, se houver.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES

Art. 14 As atividades da Praça CEU Dona Zoca serão abertas ao público e gratuitas.

Parágrafo Único. Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados do que a quantidade de vagas ofertadas.

Art. 15 Na área externa da Praça CEU Dona Zoca serão realizadas feiras, shows, espetáculos, quermesses, festivais e festas, onde poderão ser comercializados produtos e alimentos, sendo vedada a cobrança de entrada em tais eventos e observadas as seguintes disposições:
I- Os interessados em expor seus produtos deverão realizar cadastro junto à secretaria responsável;
II - Será dada preferência para os produtos artesanais produzidos por moradores do entorno da Praça CEU Dona Zoca;
III - As vagas remanescentes serão preenchidas por produtos artesanais produzidos pelos moradores dos demais bairros do município.

Art. 16 Não é permitida a comercialização de alimentos no interior da Praça CEU Dona Zoca.

CAPÍTULO VII
DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 17 Os espaços da Praça CEU são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:
I - Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;
II - Biblioteca e laboratório multimídia: Espaços destinados ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, e para promoção da inclusão digital;
III - Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação e ensaios.
IV - Área externa de uso comum: espaço destinado à convivência dos usuários da Praça CEU; e
V - Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça CEU.

Art. 18 Mediante deliberação do Grupo Gestor qualquer espaço da Praça CEU poderá ser ocupado por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas, desde que destinadas a atender necessidades do público em vulnerabilidade.

Art. 19 Poderão ser desenvolvidos na Praça CEU atividades e eventos regulares de interesse da população mediante aprovação de calendário compatível pelo Grupo Gestor.

Art. 20 A Praça CEU Dona Zoca é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas, salvo se necessário para preservação do patrimônio público em caso de depredação.

Art. 21 A Praça CEU “Dona Zoca” funcionará de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

§ 1º Além dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os espaços do CEU das Artes Dona Zoca poderão ser utilizados em dias e horários previamente deliberados pelo Grupo Gestor sob responsabilidade de um de seus membros mediante agendamento prévio com a secretaria responsável e assinatura de termo de responsabilidade.

§ 2º As chaves deverão ser retiradas na secretaria responsável pelo equipamento durante o horário do expediente administrativo e ficarão sob a responsabilidade do membro do Grupo gestor que as retirou.

CAPÍTULO VIII

DOS USUÁRIOS

Art. 22 Os usuários da Praça CEU Dona Zoca, ou público a ser atendido pelo Programa, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 23 São direitos dos usuários da Praça CEU Dona Zoca:
I - Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
II - Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e
III - Participação nas atividades programadas.

Art. 24 São deveres dos usuários da Praça CEU:
I - Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e
II - Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos neste Regimento poderão ser decididos pelo Grupo Gestor em assembleia geral e estarão sujeitos à controle de legalidade pela Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1AC12D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3187/2023
CRISTINA GODOY – RG. X.XXX.913-2/PR
I) Processo Administrativo n° 6730/2023
II) Cargo do servidor: Professora/Diretora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 15/05/2023 (08h00) a 16/05/2023(19h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para buscar equipamentos de pluviômetros doado ao município para a Escola Mun. João C. da Silva, na sede da CEMADEN na cidade de São José dos Campos/SP.

Requerimento de Diária n° 3197/2023
MONIQUE APARECIDA BOSSARDI – RG. X.XXX.468-1/PR
I) Processo Administrativo n° 6729/2023
II) Cargo do servidor: Coordenadora Pedagógica - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/05/2023 (07h00) a 18/05/2023(18h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do Evento de Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3202/2023
LEIDI DAINAI LUCHTEMBERG – RG. X.XXX.924-6/PR
I) Processo Administrativo n° 6729/2023
II) Cargo do servidor: Coordenadora Pedagógica - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/05/2023 (07h00) a 18/05/2023(18h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do Evento de Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BA39D534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas deste Município, de acordo com as planilhas de custo, cronograma físico-financeiro, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 29 de maio de 2023 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de maio de 2023 às 09h00.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F6879B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica na Rua Arnaldo Perine, totalizando 2.005,745 m, no bairro Jardim Florestal, localizada no município de Quatro Barras, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 26 de maio de 2023 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de maio de 2023 às 09h00.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0AB6D0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários idosos e/ou com prescrição dos profissionais de odontologia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/05/2023 às 08h50 do dia 22/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:711EB380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 20/2023, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais para amnter o atendimento no setor de saúde/nutrição para usuários com indicação médica e nutricional.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – FORNECEDOR: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA ME - CNPJ: 11.138.620/0001-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 316.100,00 (trezentos e dezesseis mil e cem reais).
2 - FORNECEDOR: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ: 24.658.613/0001-89, Valor Total do Fornecedor: R$ 87.979,00 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais).
3 - FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.250.918/0001-73, Valor Total do Fornecedor: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
4 - FORNECEDOR: MN NUTRICAO LTDA - CNPJ: 29.496.518/0001-40, Valor Total do Fornecedor: R$ 154.801,75 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos).
5 - FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.612.312/0004-97, Valor Total do Fornecedor: R$ 136.842,75 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AB331C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 31/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros em comodato, item fracassado do pregão 11/2023.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.433.874/0001-57, Valor Total do Fornecedor: R$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B16E62EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2020

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a execução de contratação de empresa para Construção da Contratação de empresa para implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Itupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 09/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ sob n° 19.052.023/0001-78.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".
DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo firma-se a prorrogação do prazo de execução do referido contrato por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, a contar de 06 de maio de 2023 com término em 05 de novembro de 2023 e o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n° 5483/2023, com parecer jurídico 162/2023 com amparo legal no art. 57, § 1°, incisos II, III e V da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BB56011E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de arbitragem de futebol, voleibol e basquetebol, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 30/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME - CNPJ: 25.237.379/0001-89
VALOR: R$ 20.337,50 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9BCE2946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de arbitragem de futebol, voleibol e basquetebol, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 30/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: JK EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.669.403/0001-96
VALOR: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais
DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F607D279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade para contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender os munícipes, cadastrados nos CRAS, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 29/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: SERVICOS FUNERARIOS INTERPLANOS LTDA - CNPJ: 09.461.746/0001-77
VALOR: R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de Abril de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CA9F8548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinário itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) em fêmeas e machos da espécie canina ou felina, visando atender ao resultado de controle populacional previsto no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 20/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA - ME CNPJ sob Nº 15.311.126/0001-54
VALOR TOTAL R$ 177.560,00(cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9A7A061C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3244/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3244/2023
WAGNER PERTEL DOS SANTOS – RG. XX.XXX.418-0/PR
I) Processo Administrativo n° 6799/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMDET
III)Período de afastamento: 09/05/2023 (05h55) a 12/05/2023(15h00)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da diária integral: R$ 510,57 (quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,96 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para encontro com o Deputado Federal, na cidade Brasília/DF.

Quatro Barras, 08 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BCB99714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0011-05

Querência do Norte Pr, 08 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6C637556

LICITAÇÃO
DISPENSA 19/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 69/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para Aquisição de 12 (doze) Conjunto calça e jaqueta em nylon emborrachado, refletivo e logo da Defesa Civil, para uso em condições de chuva pelos agentes da Defesa Civil, demanda que será atendida pela empresa KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.775.336/0001-14 .

Querência do Norte (PR), 08 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9F9776B4

LICITAÇÃO
DISPENSA 19/2023 AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 69/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	Quantidade	VALOR TOTAL
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.775.336/0001-14	12	R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

Objeto: Aquisição de Conjunto calça e jaqueta em nylon emborrachado, refletivo e logo da Defesa Civil para uso em condições de chuva pelos agentes da Defesa Civil.

Querência do Norte - PR, 08 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:38DF0984

LICITAÇÃO
CONTRATO 107 INEXIG 13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CONTRATO Nº. 107/2023
Vencimento: 06/08/2023

I - CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II – CONTRATADA: **EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA - ME, CNPJ 08.799.774/0001-36, Rua Fernando Amaro, 431, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, CEP 80.045-080,** denominada contratada.
DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços para aperfeiçoamento pedagógico dos profissionais do magistério da rede de ensino municipal de Querência do Norte, através do
Programa Educa Juntos – Letramento Matemático, temas:
Conceito de Letramento; Importância da Fundamentação Teórica para a prática dos professores que ensinam matemáticas nas séries iniciais; Resolução de problemas como eixo estruturante no trabalho com a matemática na infância; a construção do número e do sistema de numeração decimal; como utilizar jogos nas aulas de matemática de modo a potencializar as aprendizagens relacionadas à números e operações aritméticas.

DO VALOR
R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) fixo e irreajustável.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
DA VIGENCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da data da assinatura deste contrato.
DA ENTREGA
O curso sobre Letramento Matemático, destinado aos professores da rede municipal de ensino, conforme clausula primeira deste contrato.
DO LOCAL DE ENTREGA
O curso será realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2023, perfazendo 16 horas, será ministrado na AABB, Associação Atlética do Banco do Brasil, Avenida Antonio Timoteo Peripolli.

FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência Do Norte –PR, 08 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	_____
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:56B2557C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA AGENTE DE ENDEMIAS CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL 019/2022

PORTARIA Nº.049/2023

SÚMULA: Contrata Agente de Endemias conforme Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1º- Nomear **MILENA ALVES SILVA** portadora do RG 13.708.822-3 e do CPF 105.720.969-41 para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 019/2022 que marcou o Processo Seletivo

Simplificado e Edital de Convocação nº 016/2023, a partir de 08/05/2023.

Querência do Norte, PR, 08 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DFA0C32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 011/2023 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
18º Classificação geral 01º Afro	HEITOR LUCAS SOARES GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
13º	EMERSON DANIEL DOS SANTOS	MOTORISTA II	GERAL
15º	DOUGLAS GOGOLA	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 08 de maio de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4CA145BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 189/2023

PORTARIA N° 189/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 16476, de 26/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, EDENILSON TABORDA, portador do RG nº 10.775.290-0/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D116886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 190/2023

PORTARIA N° 190/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, NELCINEIA DA LUZ, portadora do RG nº 13.560.272-8/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Associativismo e Assuntos Comunitários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F582E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 191/2023

PORTARIA N° 191/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, THIELVIS LUCIANO ESTEVÃO DA CRUZ, portador do RG nº 10.775.375-3/PR, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3DCE8C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 192/2023

PORTARIA N° 192/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO, portador do RG nº 12.600.354-4/PR, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D51254FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 193/2023

PORTARIA N° 193/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MARIA CLAUDIA KLISIEVICZ, portadora do RG nº 10.261.433-0/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F3F7209E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 194/2023

PORTARIA N° 194/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, NORILDO LEAL DOS ANJOS, portador do RG nº. 9.230.609-7/PR, do cargo efetivo em extinção de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:330ADAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 195/2023

PORTARIA N° 195/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, MARCELO CRUZ BASTOS, portador do RG nº. 9.045.275-4/PR, do cargo efetivo em extinção de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:789A16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 196/2023

PORTARIA N° 196/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 35 inciso V e art. 38 inciso IV da Lei Municipal 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Declara a vacância do cargo de Mãe Social, ocupado pela servidora MARIA CLAUDIA KLISIEVICZ, portadora do RG nº 10.261.433-0/PR, em virtude de a mesma ter tomado posse no cargo inacumulável de Auxiliar Operacional Geral, nomeado pela Portaria nº 196/2023.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:118FDC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 197/2023

PORTARIA N° 197/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, NELCINEIA DA LUZ, portadora do RG nº 13.560.272-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7BA0A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 198/2023

PORTARIA N° 198/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, NORILDO LEAL DOS ANJOS, portador do RG nº 9.230.609-7/PR, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CB41B548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 199/2023

PORTARIA N° 199/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, MARCELO CRUZ BASTOS, portador do RG nº 9.045.275-4/PR, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29D03F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 201/2023

PORTARIA N° 201/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 16472/2023 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 26/04/2023 a 09/05/2023, para DIONE ROCHA DOS SANTOS, RG nº. 9.694.970-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/04/2023, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1DBD9F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 202/2023

PORTARIA N° 202/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS, portadora do RG nº 10.009.161-5/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22DC6198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 203/2023

PORTARIA N° 203/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, LUCIANE FERREIRA DE LIMA, portadora do RG nº 10.261.506-9/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E4CEA6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/08/2023

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº085/08/2021 de 04/02/2021 onde o Servidor Público Municipal Sr. MARCIO BATISTA DA SILVA coordena as competências da Unidade de Controle Interno(UCI) deste Município, a partir de 05/05/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR a partir de 05/05/2023 todas as disposições contidas na Portaria nº 085/08/2021 de 04/02/2021** onde o servidor Público Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO BATISTA DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.719.356-1/SSP/PR, responde pela Coordenação e competência da **Unidade de Controle Interno (UCI)** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste.

.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4AE89CA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/08/2023

SÚMULA: EXONERAR o Sr. VALDEIR BATISTA DA SILVA do exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA, de conformidade coma Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 05/05/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de **05/05/2023** o Sr. **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 6.277.869-5/PR, do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA,** para o qual fora nomeado pela Portaria nº 003/08/2021 de 04/01/2021.

Art. 2º - O Servidor Público Municipal, retorna a partir de 05 de maio de 2023 para o Exercício do Cargo de Carreira de ECRITURÁRIO.

Art. 3º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 05/05/2023 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2DB46939

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº147/08/2023

SÚMULA: REENQUADRA Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº174/02/99 de 29/04/1999.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e
R E S O L V E

Art.1º – REENQUADRAR, o Servidor Público Municipal Sr. **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 6.277.869-5/PR, admitido em 01/12/1993, ocupante do Cargo de provimento efetivo, no cargo de Carreira de ESCRITURÁRIO, percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-15**, constante do Anexo IV – tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, **a partir de 05 de maio de 2023;**

Art. 2º - O Servidor retro referenciado será lotado no Departamento de Administração.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos financeiros, a partir de 05 de Maio de 2023 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:18B9AF36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/08/2023

SÚMULA: Concede à Servidora Pública Municipal Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL, APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, convertido em dias, concedida a partir de 02/05/2023, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seus Artigos de *35 a 37* , pela forma ordenada pelo Artigo 40, § 1º, INCISO III, b da Constituição Federal, e ainda considerado o contido no requerimento protocolado sob o nº 004 de 02/05/2023 junto ao Fumprev, ficando a Concessao do Beneficio, amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seus **Artigos de 35 a 37** , **pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º, Inciso III, b da Constituição Federal, bem como, amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998),

CONSIDERANDO que a **Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS** , ocupante do cargo de carreira de **AJUDANTE GERAL**, 40 hs semanais optara pela percepção de proventos de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, **convertido em dias,** sendo a servidora pública municipal, segurada obrigatória filiada a RPPS, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatória junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS (anexos ao processo de aposentadoria), preenchendo todos os requisitos para a concessão de Aposentadoria Voluntária por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de

contribuição, calculada proporcionalmente em relação a média contributiva, convertido em dias , nos termos dos **Artigos 35 a 37 da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste , bem como, pela forma ordenada pelo Artigo 40 , § 1º , INCISO III, b da Constituição Federal, amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998);**

CONSIDERANDO que a Sra. **MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**, possui tempo de serviço e contribuição total de **(5551) dias ou 15 anos, 02 meses e 16 dias,** em relação ao tempo de contribuição exigido para fins de Aposentadoria Integral para MULHERES **(10950) dias**, fazendo a segurada, jus à percepção de proventos de Aposentadoria correspondentes a proporcionalidade de 5551/10950 avos de dias (0,5069 ou 50,69 %) da media contributiva apurada em 04/05/2023, cujos benefícios mensais para apuração da media e respectiva obtenção da proporcionalidade a que faz jus, foram atualizados pelos índices de correção mês a mês, de acordo com a portaria mensal emitida pelo Ministério da Previdência Social - ABRIL/2023 - (Portaria MPS – Nº 1121, de 13.04.2023) , na forma da Lei ;

CONSIDERANDO que o **Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**, é servidora pública municipal, investida regularmente em cargo público, no cargo de carreira de **AJUDANTE GERAL**, mediante aprovação em concurso público municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nomeada no cargo de carreira a partir de 18/02/2008 , **mediante aprovação em Concurso Publico Municipal encaminhado ao TCE/PR conforme protocolo nº 111894/08-TC , julgado legal pelo TCE-PR ;**

CONSIDERANDO ainda, a comprovação de preenchimento dos requisitos necessários cumulativamente, para a percepção de vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , convertido em dias e , contemplando na data por ela requerido, **65 anos de idade completos, 15 anos , 02 meses e 16 dias de tempo de contribuição ou 5551 dias ; 15 anos, 02 meses e 16 dias de tempo no serviço publico ou 5551 dias, no cargo e na carreira** em que se dá a aposentadoria ;

CONSIDERANDO ainda que, **para a fixação do valor final do Provento de aposentadoria Voluntária por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, convertido em dias, na forma da Lei , a base contributiva que compõe as remunerações da segurada, referente ao período 02/2008 a 04/2023 utilizadas para a apuração da** MEDIA ARITMETICA SIMPLES DAS MAIORES REMUNERAÇOES DO SERVIDOR, **calculado em 04/05/2023**, para fins de concessão de Aposentadoria Voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , convertido em dias, **incluem Salario Base + Anuenios + Adicional de Incentivo à Educação – verbas remuneratórias devidamente autorizadas por lei para o recebimento das mesmas pela segurada em folha de pagamento, conforme demonstrado no Historico Funcional em seus respectivos enquadramentos concedidos em conformidade com a Lei nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo, cujo valor da Media das Contribuições já proporcionalizado (5551/10950) correspondendo a 0,5069 ou 50,69% da media obtida** para a apuração do valor final do provento**, correspondendo a R$ 744,17 (setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 744,17 (setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), amparado por conseguinte, pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) **;**

CONSIDERANDO as fundamentações legais retrocitadas quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoria voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , convertido em dias;

R E S O L V E

I – Conceder à **Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS** , portadora de CI/RG nº 6.457.943-6/PR e CIC/MF 601.214.919-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL**, Grupo Ocupacional Básico –GOB I - **Padrão I – Nível 06**, constante da lei Municipal nº 174/02/99, lotada no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS , **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, convertido em dias,** fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como, pela forma ordenada pelo Artigo 40, § 1º, INCISO III, b da Constituição Federal, e considerado o contido no requerimento protocolado sob o nº 004 de 02/05/2023 junto ao Fumprev, **tendo sido os proventos de aposentadoria da servidora fixados no valor de R$ 744,17 (setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), calculados em data de 04/05/2023,** cujos benefícios mensais para apuração da media e respectiva obtenção da proporcionalidade a que faz jus, foram atualizados pelos índices de correção mês a mês, de acordo com a portaria mensal emitida pelo Ministério da Previdência Social - ABRIL/2023 - (Portaria MPS – Nº 1121, de 13.04.2023); mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, **amparado por conseguinte pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), que determina que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado tenha valor mensal inferior ao salário mínimo, logo com direito a percepção de 01 (um salario mínimo) mensal, a serem percebidos a partir de 02/05/2023, calculados em 04/05/2023.

II – Fica a Servidora retro nominada, **aposentada Voluntariamente POR IDADE, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, convertido em dias, de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes dos Artigos 35 a 37 da Lei Municipal nº 199/03/2001, **bem como, pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º , inciso III, b da Constituição Federal**, **amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l.

III – Determina que, a Percepção do Provento de Aposentadoria por Idade seja devido a partir da data de seu requerimento , decretada a aposentadoria Voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 02 de maio de 2023.

IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 08 DE MAIO DE 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D16EE6FB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇAO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público a RETOMADA da Sessão Pública da licitação, em conformidade com os termos da TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023, sob regime de empreitada por preço global, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2023, na Avenida Paraná nº 530, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná Brasil, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	14.886,41 M²	150

Desta forma, esgotado a prazo 05/05/2023, para apresentação de Recurso, não houve nenhum protocolo, comunicamos as empresas habilitadas, que daremos continuidade ao Certame (abertura do Envelope 2) na data acima citada.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:319CF1E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/08/2023 DATA: 05 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II para responder por todas as atribuições do Cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA deste Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 05/05/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017, nos termos do Artigo 18, Inciso IV, alínea "a", bem como do Art. 19,
R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES** portadora da CI/RG nº 5.431.128-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.968.869-14, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo nível II, admitida em 02/04/2012, para responder por todas as atribuições do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA** deste Município, a partir de **05 de Maio de 2023.**

Art. 2º – Fica concedido a Servidora Rosangela da Silva Moreira Alves, **Função Gratificada FG-01**, constante do anexo V da Lei nº174/02/99, Tabela de Valores de Funções Gratificadas, a partir de 05/05/2023 a título de gratificação pelas atribuições acima citadas.

.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE MAIO 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7BCE009F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESVENLAFAXINA, ALOGLIPTINA + METFORMINA, ÁCIDO TIOCTINO, INSULINA DEGLUDECA) PARA ATENDER PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 39.241.426/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 7.186,00 (Sete mil cento e oitenta e seis reais)

CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA
CNPJ nº 10.801.380/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 2.436,75 (Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.622,75 (Nove mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:EA95C406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ FOGAÇA FILHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Visita a Secretaria das Cidades (SECID), e Seab, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantios para o Município, e Tribunal de Contas do Estado – TCE Acompanhamento de Demandas do Município - PSS
III – Data: **08/05/2023 a 10/05/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F1EAEE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Visita a Secretaria das Cidades (SECID), e Seab, na

solicitação e acompanhamento de recursos já garantios para o Município, e Tribunal de Contas do Estado – TCE Acompanhamento de Demandas do Município - PSS
III – Data: **08/05/2023 a 10/05/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D27098EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA - ACIAR.

O MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, aqui denominado Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 3507, Bairro Centro Cívico, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Moacyr Oldra, brasileiro, casado, domiciliado e residente neste Município, portador do RG n.º 4.960.384-3/SSP PR e inscrito no CPF sob o n.º 788.327.729-49 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA - ACIAR –**, aqui denominada Organização da Sociedade Civil, associação civil, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.618.601/0001-97, com sede na Avenida Bruno Zution, nº 3993, representada neste ato pelo Presidente da Associação, Juarez Siedlecki Andrade, inscrito no RG sob o n.º 7.903.160-7/SSP-PR e portador do CPF n.º 029.984.129-47,residente e domiciliado neste Município, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Orçamentária Anual, consoante o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.°02/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula sexta do contrato original termo de fomento 02/2022, firmado em 29 de agosto de 2022 com prazo de vigência até 29 de maio de 2023, prorrogado de julho de 2023 até maio de 2024.O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n.°02/2022, tem como objeto o apoio, à divulgação, o fomento, incentivo e o atendimento para empresários que visam realizar as compras do município, para a promoção do desenvolvimento a partir das compras públicas, a qual atuará de maneira articulada e em parceria com diversas entidades de abrangência municipal. Caberá a ACIAR recepcionar o escritório de compras, cedendo espaço físico, mobiliário, equipamento e demais estruturas necessárias para o funcionamento do escritório em suas dependências, além de designar um atendente para o escritório de compras, bem como capacitações e eventos da área. A implantação do escritório de compras públicas, visa incentivar o fomento pelo comércio local, onde as empresas locais sejam incentivadas a participar de licitações em diferentes áreas. A divulgação será feita através das redes sociais bem como grupos de Whatsapp que será utilizado pelos empresários que tiverem o desejo de conhecer e participar desses processos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 3.000,00, (três mil reais), em 12 mensalidades (início do mês de junho de 2023, até maio de 2024), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
3006	EXERCÍCIO	09.001.22.661.2201.2135.3.3.50.43.00.00	000

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as exigências da cláusula oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Desta forma, as partes acordam e firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para surtir os efeitos de direito.

Realeza, 02 de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JUAREZ SIECLECKI ANDRADE,
Presidente da ACIAR de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FCEF4DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.559, DE 02 DE MAIO DE 2023

Homologa a decisão da Comissão de Regularização Fundiária Urbana e instaura a REURB nos núcleos urbanos informais consolidados: Jardim Telles, Alto Sarandi I, II, III, Santolin II, São José I, São José II e Vida Nova.

Moacyr Oldra, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Federal n° 9.310/2018, bem como dos Decreto Municipal n° 4554/2023, que estabelecem as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos informais; e

Considerando a relevância fundamental do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Considerando a reunião ordinária, deliberativa e resolutiva da comissão de regularização fundiária nomeada pelo Decreto 4.555/2023, ocorrida em 02/05/2023, conforme parecer em anexo.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o parecer produzido pela Comissão de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto 4.554/2023, que passa a constituir o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica instaurada a Reurb-S nos seguintes núcleos urbanos informais consolidados:
* ALTO SARANDI I, II, III (PROTOCOLO ON-LINE 5062/2022)
* SÃO JOSÉ I (PROTOCOLO ON-LINE 5349/2022)
* SÃO JOSÉ II (PROTOCOLO ON-LINE 5521/2022)
* SANTOLIN (PROTOCOLO ON-LINE 5322/2022)

* VIDA NOVA (PROTOCOLO ON-LINE 334/2023)
* JARDIM TELLES (PROTOCOLO ON-LINE 5061/2022)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4A46C54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.130/2023 08/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 09/05/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FERNANDA PITZ	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B2C8BE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.131/2023 08/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 08/05/2023, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Operador de Máquinas, referente ao PSS 04/2023, conforme Edital de Convocação Nº 08:

OPERADOR DE MÁQUINAS

TAIRONE JOSÉ REIS	RG Nº 13.284.968-4 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de hoje 08/05/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao PSS 04/2023, conforme Edital de Convocação Nº 11:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLARICE DA ROCHA	RG Nº 9.097.804-7 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4994C7FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.132/2023 08/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 08/05/2023, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Coleta de Lixo, referente ao PSS 06/2022, conforme Edital de Convocação Nº 08:

AGENTE DE COLETA DE LIXO

ADILSON GOMES DE CASTILHO	RG Nº 15.710.035-32 SSP/SC

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:80750AA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.133/2023 08/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 08/05/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Professor Substituto/Ensino Fundamental, referente ao PSS 03/2023, conforme Edital de Convocação Nº 07:

PROFESSOR SUBSTITUTO/ENSINO FUNDAMENTAL

LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	RG Nº 3.814.499-5 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D999EDDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.134/2023 08/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo temporário de Odontólogo, a partir da data de hoje 08 de maio de 2023:

TAIS FERNANDA SOSTER	Odontólogo

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DC941062

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.135/2023 08/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
KELY TEREZA DE MOURA, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Inglês, com fins retroativos a partir da data de 02 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:185F9E68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2023 EDITAL Nº 08 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03/2023, relacionados abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias, contados a partir de sua convocação (08 a 15 de maio), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO / ENSINO FUNDAMENTAL - 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	REJANE KERNE DA SILVA
5º	ROSELI TARTARI

Realeza, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Ficha Cadastral
Carteira de Habilitação.
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo IV ou do anexo V.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura Do(A) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Do(A) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº _____, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Do(A) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B4684E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2023 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 04/2023, relacionados abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (08 a 15 de maio de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSINIA BENTKOSKI	16º
CARINE LERIAS DA ROSA	17º
KEYLA DA APARECIDA DE MACEDO	18º
ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	19º

LARESSA FREITAS FAGUNDES	20º

Realeza, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Ficha Cadastral
Carteira de Habilitação.
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo IV ou do anexo V.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____
Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____
Valor: R$ _____
2. _____
_____
Valor: R$ _____
3. _____
_____
Valor: R$ _____
4. _____
_____
Valor: R$ _____
5. _____
_____
Valor: R$ _____

6. _____
Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº _____, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº _____/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1656FA09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 148/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de serviços de escavadeira hidráulica, contabilizados em horas-máquina, a serem prestados no Município de Realeza, em especial na execução do programa de Porteira a Dentro, além de outras atividades desenvolvidas pelo Município.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Maio de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:03ECBA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023

ABERTURA: DIA: 08/05/2023 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ALUGUEL DE COLCHÕES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES VISITANTES NAS ETAPAS DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL DE BASE 2023,

COM VISTAS À EVENTUAL SEDIAÇÃO DE EVENTOS NA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES DE REALEZA NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS ORGANIZADAS PELA SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MIORANDO & CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.500,00** (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE MAIO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C2E7C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **MIORANDO EVENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.969.016/0001-03, com sede na Rua Carlos Barbosa, Bairro: Jd. Gisela, Toledo/PR - CEP:85.905-280, que tem por objeto a Contratação de empresa fornecedora de aluguel de colchões para serem utilizados pelas equipes visitantes nas etapas do Campeonato Paranaense de Futsal de Base 2023, com vistas à eventual sediação de eventos na participação de equipes de Realeza nas diversas modalidades esportivas organizadas pela Secretaria Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 19/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de maio de 2023.

.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:37F68E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MIORANDO EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.969.016/0001-03, com sede na Rua Carlos Barbosa, Bairro: Jd. Gisela, Toledo/PR - CEP:85.905-280.
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de aluguel de colchões para serem utilizados pelas equipes visitantes nas etapas do Campeonato Paranaense de Futsal de Base 2023, com vistas à eventual sediação de eventos na participação de equipes de Realeza nas diversas modalidades esportivas organizadas pela Secretaria Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza.
REFERENTE: Processo dispensa de Licitação Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A60516AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 19/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa fornecedora de aluguel de colchões para serem utilizados pelas equipes visitantes nas etapas do Campeonato Paranaense de Futsal de Base 2023, com vistas à eventual sediação de eventos na participação de equipes de Realeza nas diversas modalidades esportivas organizadas pela Secretaria Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FC661BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2023

ABERTURA: DIA: 08/05/2023 ÀS 15:23 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AS REVISÕES DE 20.000 KM OU 06 (SEIS) MESES, DOS VEÍCULOS FORD FANCAR, MODELO TRANSIT, – ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022, PLACAS: SDY-9H80, SDZ-3A27 E SEC-0J62 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FANCAR DETROIT LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 9.945,00** (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE MAIO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:15EFC716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar as revisões de 20.000 KM ou 06 (seis) meses, dos veículos Ford FANCAR, modelo transit, – ano de fabricação e modelo 2022, placas: SDY-9H80, SDZ-3A27 e SEC-0J62 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B0C9567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FANCAR DETROIT LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 05.677.629/0002-75, com sede na V La Dorico Tartari, 69380 - CEP: 85503022 - Bairro: Aeroporto, Pato Branco/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar as revisões de 20.000 KM ou 06 (seis) meses, dos veículos Ford FANCAR, modelo transit, – ano de fabricação e modelo 2022, placas: SDY-9H80, SDZ-3A27 e SEC-0J62 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 20/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de maio de 2023.

.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:471E1146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FANCAR DETROIT LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.677.629/0002-75, com sede na V La Dorico Tartari, 69380 - CEP: 85503022 - BAIRRO: AEROPORTO, Pato Branco/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar as revisões de 20.000 KM ou 06 (seis) meses, dos veículos Ford FANCAR, modelo transit, – ano de fabricação e modelo 2022, placas: SDY-9H80, SDZ-3A27 e SEC-0J62 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 20/2023
VALOR TOTAL: R$9.945,00 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4AF0077A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 008/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Instituto Ranai Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso para capacitação ao atendimento de crianças e adolescentes vítima e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação e na escuta especializada.
VALOR: R$ 9.355,00 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 009/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: MLT Clínica Médica Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFICIE N° 068/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº. 010/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Valmir Moro Antunes
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis, que tenham interesse em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo de arrendamento de superfície para a exploração de jazida de cascalho ou saibro (conforme classificação), com a finalidade de utiliza-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas rurais municipais.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 011/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA:. S4 Produções Artísticas Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show para Natal dos Sonhos de Renascença e em comemoração ao 62º aniversário do Município de Renascença.
VALOR: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R$ 22.998,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: IDpromo Comercial Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Norte Industria Gráfica Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Work Distribuidora e Serviço Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.164,00 (três mil cento e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Luana Karine Auswaldt
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 8.318,40 (oito mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gráfica Planet Comércio e Impressão Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A Ballesta
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.675,97 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gif Print Soluções Empresariais Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:742BA173

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIDO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná
DO ACRESCIMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, conforme Memorando nº 039/2023.
DO VALOR ADITIVADO: O valor do presente termo aditivo é de R$ 4.321,20 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:96A90312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 069 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1841 de 19.04.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **23 de maio de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Fonoaudiólogo

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	GABRIELE CHEVBOTOER	21/06/1989	86,50

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 23 de maio de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:374EDBE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 070 DE 08 DE MAIO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
24º	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	61,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor (a)** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D57D3C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto é o "**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULO UTILITARIO ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2023 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 769/2019,933/2021 E 254/2022"** das proponentes: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.212.879/0001-05, com a importância de R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:D490F343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº13/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve Adjudicar e Homologar o Pregão Eletrônico nº 13/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS OM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –PROPOSTA 007437/2022, cuja as empresas vencedoras:
AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, empresa inscrita com o CNPJ nº.: 11.097.671/0001-39, com sede na ROD BR 282 KM 364 300, 0 - CEP: 89613000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, no município de Erval Velho/SC. Valor da Proposta Vencedora: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
FG RECYCLING TECH LTDA, empresa inscrita com o CNPJ nº.: 29.224.412/0001-97, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, 303, 0 SALA 34 - CEP: 89160033 - BAIRRO: CENTRO, no município de Rio do Sul/SC. Valor da Proposta Vencedora: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, empresa inscrita com o CNPJ nº.: 36.416.243/0001-52, com sede na RUA 1 DE JANEIRO, S/N, 0 - CEP: 85950000 - BAIRRO: ZONA RURAL, no município de Palotina/PR. Valor da Proposta Vencedora: R$ 133.000,00 (cento trinta e três mil reais).
IRMAOS SCHONS LTDA ME, empresa inscrita com o CNPJ nº.: 11.186.884/0001-37, com sede na ROD PR 495, 0 PORTAO 05 - CEP: 85948000 - BAIRRO: PARQUE IND 4, no município de Pato Bragado/PR. Valor da Proposta Vencedora: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, empresa inscrita com o CNPJ nº.: 47.060.802/0001-50, com sede na RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 0 LOJA - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO, no município de Luzerna/SC. Valor da Proposta Vencedora: R$ 238.650,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, empresa inscrita com o CNPJ nº.: 92.264.472/0001-70, com sede na SANTA AUGUSTA SEGUNDO DISTRITO, 0 ZONA RURAL - CEP: 96174970 - BAIRRO: SEGUNDODISTRITO, no município de São Lourenço do Sul/RS. Valor da Proposta Vencedora: R$ 42.770,00 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais).
SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA, empresa inscrita com o CNPJ nº.: 46.553.316/0001-01, com sede na AVENIDA BRASIL 350B, 0 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, no município de Três Barras do Paraná/PR. Valor da Proposta Vencedora: R$ 67.250,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, empresa inscrita com o CNPJ nº.: 41.389.018/0001-04, com sede na EST GERAL DE

PAREDAO, S/N, 0 - CEP: 95918000 - BAIRRO: INTERIOR, no município de Sério/RS. Valor da Proposta Vencedora: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Rio Azul, 05 de maio de 2023

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:D4A92403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº:31/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº:31/2023
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 31/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS).
Motivo da Suspensão: análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 05 de maio de 2023.

MICHELE DE FÁTIMA VALENTIM MACHADO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:7D1258FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALOR

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALOR
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 350/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e S.A. SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, I, "a" e §1º da Lei 8.666/93, com vistas a garantir melhor adequação técnica, fica suprimido o valor de R$4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais), o que representa o percentual de 19,17%, do Lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 350/2022, bem como alteradas as especificações relativas à medidas e tipo de material empregado na confecção do objeto.

ASSINATURA: 08/05/2023

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALESSANDRA GUEDES DE OLIVEIRA -
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:96468945

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 73/2023

DECRETO Nº 73/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 2º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de maio de 2023, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora JOSIANE PALLÚ ALBINI BRINIAK, no cargo de Médica Veterinária, com proventos mensais de R$ 8.285,69 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:70E114E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 672/2023

LEI Nº 672/2023

SÚMULA: "Transforma área rural em extensão do Perímetro Urbano da Cidade de Rio Branco do Ivaí Estado do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, alterado o Perímetro Urbano da Cidade de Rio Branco do Ivaí - Estado do Paraná, com a incorporação do Lote, com Matrícula - 5.765- 17 de Dezembro de 2007. Imovel - Área verde, lote de terras nº 15 (quinze), da Quadra nº 01 (um), subdivisão do lote nº. 21, Secção B, gleba Ribeirão Bonito, situada no LOTEAMENTO VILA RURAL DOARTE IZALINO, Município de Rio Branco do Ivaí, nesta Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com formato irregular, área de 146.200,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: " frente com a Rua Projetada B, em reta, des. em curva (R=30,00M, tg=18,18m), duas retas, des. em curva (R=30,00m, tg = 7,55m), duas retas e des. em curva (R= 90,00m, tg=61,88m); as Ruas Projetada E a A, respectivamente, nas distâncias de 6,84 metros + 32,69 metros + 235,52 metros + 111,61 metros + 22,52 metros +59,71 metros + 108,42 metros +158,63 metros + 12,00 metros; lado direito com o lote 16 em duas retas; e o atingimentos II, respectivamente, nas distâncias de 66,08 metros + 135,01 metros + 135,25 metros; lado esquerdo com os lotes 14 e 21/A, respectivamente, nas distâncias de 54,80 metros + 52,43 metros; fundos com o Rio Branco, em vários rumos e distâncias".

Parágrafo Único – A área acima, destina-se à construção do Lago Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí - Estado do Paraná, 08 de MARÇO de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:87B4B6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LDO - CONVITE

LDO

Você Sabe o que é LDO?

A LDO, ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, define as metas e prioridades do governo, ou seja, as obras e os serviços mais importantes a serem realizados em nosso Município no ano seguinte. Ela estabelece as regras que deverão ser observadas na formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), para atingiras metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na execução das ações. A LDO elaborada pelo Poder Executivo e discutida, votada e aprovada pelo Legislativo.

Convite
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, CONVIDA toda a população para participar da LDO para 2024, enviando suas sugestões até o dia 20/05/2023.

Veja como é fácil:

Envie um e-mail para contabilidaderiobrancodoivai@gmail.comcom o Assunto LDO 2024, e contendo seu nome, e sua sugestão.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:49493B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 004/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: HEFSIBÁ DE LARA TIBURCIO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Educador (a) Social 12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/05/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 05 de Maio de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9BA6B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RODO SERVICE LTDA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2023 às 17:00 h A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitação no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0DBA0F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 132/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2022. Objeto: Serviços de Manutenção Predial. Motivo: Aditar quantitativamente o saldo contratual em 25%. Dispositivo Legal: Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Contratado: LDK CONSTRUTORA LTDA. Valor do aditamento: R$ 587.500,00. Prazo de Execução: Permanece inalterado. Vigência: Permanece inalterado. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Obras Públicas. Data da ratificação: 05/05/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:ACCE603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 133/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 49/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS MUSICAIS PARA O PROJETO MUSICALIDADE. Motivo: Prorrogar o contrato original em 12 (doze) meses. Contratado: R. Liberato – Transporte e Eventos. Valor do aditamento: R$ 86.400,00. Prazo de Execução: 30/04/2023 a 29/04/2024. Vigência: 29/08/2024. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Data da ratificação: 28/04/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C051A952

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato 151/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2022. Objeto: Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões. Motivo: Aditar em 25% o item I Dispositivo Legal: Art. 65,§ 1º, da Lei nº 8666/93 Contratado: LUMEN PROJETOS LTDA Valor do aditamento: R$ 34.808,40 Prazo de Execução:

Permanece Inalterado Vigência: Permanece inalterado Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Obras Públicas. Data da ratificação: 27/04/2023

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E25433EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 505/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Elisandro André Piloni, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Elisandro André Piloni***, com matrícula nº 1945-3/1, ocupante do cargo "Motorista B" de "nível "9-E", admitido em 1º de fevereiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

Rio Negro, 04 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F0429B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 506/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marlene Schreiner, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marlene Schreiner,*** com matrícula de nº 2219-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-D", admitida em 26 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Rio Negro, 04 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B98CB8AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 507/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eva Marcela Brantl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eva Marcela Brantl,*** com matrícula de nº 2262-4/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", nível "12-D", admitida em 14 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Rio Negro, 04 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C322A33C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 508/2023

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 1259, de 14 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1259, de 14 de dezembro de 2022, que concede licença prêmio para o servidor municipal Cleiton Ferreira Dvojatzki, matrícula nº 2183-0/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 16 de janeiro a 31 de janeiro de 2023 e de 05 de maio de 2023 a 14 de maio de 2023, ..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ADCD07C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 509/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Dyego Henrique Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Dyego Henrique Schelbauer,*** com matrícula nº 2084-2/1, ocupante do cargo de "Técnico Agricola", nível "11-D", admitido em 10 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Rio Negro, 08 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16256F11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 510/2023

Dispõe sobre desligamento, a pedido, da empregada pública Daniela Cristina Worell, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 08 de maio de 2023, a empregada pública ***Daniela Cristina Worell,*** com matrícula nº 1141-0/2, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Rio Negro, 08 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E5FEF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 32/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 127/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/05/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:08AB5F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 036/2023 UASG 987823

Processo: 144/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS SERVIDORES DO SAMU.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/05/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7FB8B8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

OBJETO: Contratação de Curso para capacitação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com o tema: "Como transformar ensino em Aprendizagem nos Anos Iniciais: Matemática INTERESSADO: THAIS CRISTINA LUCENA BASSAN. CNPJ.: 47.747.272/0001-13. JUSTIFICATIVA: A palestrante Thais Bassan foi escolhida pela Equipe do Departamento Pedagógico por seu vasto conhecimento na área e sua atuação prática e dinâmica já referenciada por outros contratantes. As oficinas para Educação Infantil apresentam uma metodologia e conteúdo exclusivo baseado nos estudos da palestrante contratada. VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DFDD9A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

OBJETO: Contratação de Curso para capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino, com o tema: "PRODUÇÃO TEXTUAL COM MAPA DE IDEIAS". INTERESSADO: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME. CNPJ.: 09.508.047/0001-35. JUSTIFICATIVA: O Método das Boquinhas é uma metodologia exclusiva de sucesso e seus reconhecidos resultados apontam para uma ampla divulgação e adoção em todo território nacional. E inserida na Tecnologia Educacional Boquinhas, que atende desde a Educação Infantil ao EJA, a proposta da autora Dra. Renata Jardini, para a elaboração textual a partir do Mapa de Ideias tem a oferecer aos professores um curso rápido, prático e muito eficaz, para que lhes permita atuar na elaboração textual, a partir de si próprios, e dando continuidade aos seus alunos, com resultados controlados. VALOR TOTAL: R$ 6.742,23 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:229CBBC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

OBJETO: Contratação de Curso para capacitação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com o tema: "DESVENDANDO OS SEGREDOS DE ENSINO DA MATEMÁTICA". INTERESSADO: FERNANDA SCHNEIDER. CNPJ.: 24.858.402/0001-90. JUSTIFICATIVA: A escolha da palestrante foi realizada após análise dos diagnósticos iniciais da rede municipal onde verificou-se a defasagem em determinados objetivos de aprendizagem do Componente Curricular de Matemática, principalmente no que diz respeito ao raciocínio lógico matemático. A palestrante possui um vasto conhecimento e relevância dos temas tendo também em seus currículos participação em eventos similares. VALOR TOTAL: R$ 6.399,00 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9DE0D761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com o Aviso de Dispensa Licitação e as seguintes condições:

Interessado: Câmara Municipal de Rolândia – CNPJ: 77.673.358/0001-00

Objeto: Elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos: 02 vagas para o cargo de Técnico Legislativo I (nível médio) e 01 vaga para o cargo de Jornalista (nível superior), em consonância com as normas constantes do Edital de Concurso Público.

Favorecido: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA - CNPJ 05.566.804/0001-76

Valor Total: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), para um total de até 1.100 candidatos inscritos, com adicional de 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por candidato excedente.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pagamento: 1º Parcela - Até o 5º dia após a realização da homologação das inscrições, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado, ou seja, R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);
2º Parcela - Até o 5º dia após a realização das provas objetivas, no valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou seja, R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais);
3º Parcela e Última - Até o 5º dia após a publicação da homologação do resultado final do concurso, no valor de 10% (dez por cento) do valor contratado, ou seja, R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 24 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Rolândia-PR, 08 de maio de 2023.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:025FA67D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**12/05/23**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME	AFRO
1	Cleusa Medeiros	NÃO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME	AFRO
1	Márcia Paladini dos Santos	NÃO
2	Ione Aparecida Alesio Vieira	NÃO
3	Luciana Policarpo Solcia	NÃO
4	Julio Cesar Gomes	NÃO
10	Jaqueline Franciele Jeronymo	SIM

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASS	NOME	AFRO
1	André Luiz Yano	NÃO

Rolândia, 05 de maio de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C2C6E764

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.047, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2023, destinado a selecionar profissionais para o cargo de Engenheiro Civil 30 e 40 horas, conforme abaixo:

ADRIANA TAKAOKA LINHARES, Engenheira Civil, matrícula nº 337366/1;
CLÁUDIO ALBERTO METZGER, Engenheiro Civil, matrícula n° 11649/1;
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS, Arquiteta, matrícula nº 23124/1;
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA, Arquiteta, matrícula nº 330051/3;

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5CCE4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PMR.
PROCESSO Nº 070/2023.

Objeto: Contratação serviços de publicidade institucional.

Tendo em vista a conclusão da avaliação técnica, nota divulgada no site do Município, vimos por meio deste comunicar aos participantes a continuidade do certame na data de 12/05/2023 às 16:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura municipal de Rolândia, comunicamos desde já que os participantes habilitados que apresentem o envelope de documentação para análise da comissão na data informada.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:08B094C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 091/2023

CONTRATO Nº 091/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000, Fone (43) (43)99135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 22/03/2023, protocolo n. º 2233/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento e recape asfáltico, em CBUQ, incluindo os serviços preliminares; demolições; terraplenagem; drenagem; meio-fio, mureta e sarjeta; base; imprimação com emulsão; pintura de ligação com

emulsão; revestimento; paisagismo e urbanização; sinalização de trânsito; instalações elétricas; ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, na cidade de Rolândia – PR. sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 005/2023, devidamente homologada em 02/05/2023 fornecida pelo CONTRATANTE.
Área de Recape de 48.533,44m².
Segue os trechos:
Rua Antonio Canonico: extensão da Rua Angelo Armacolo até a Rua Francisco Bertoncelo.
Rua José Constantino Torre: extensão da Rua Reinaldo Massi até a Rua das Margaridas.
Rua Das Hortência: extensão da Rua Dos Ipês até a Av Jorge Luis Sacca
Rua Ouro: extensão da Rua Dos Ipês até a Rua Aliança.
Rua Paineiras: extensão da Rua Magnólias até a Rua Primavera.
Rua Topázio: extensão da Av. das Palmeiras até a Rua Ouro.
Rua Castelo Branco: extensão da Av. Getulio Vargas até a Av. Romário Martins.
Rua Marechal Floriano Peixoto: extensão da Av. Castro Alves até a Av. Brasilia.
Rua Reinaldo Massi: extensão da Av. das Palmeiras até a Rua Ouro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 2.796.206,13** (dois milhões setecentos e noventa e seis mil duzentos e seis reais e treze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
07 – Secretaria municipal de Infraestrutura;
07.01 – Coordenação Geral;
154510007.1.007.4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (180) cento e oitenta dias, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
Parágrafo Primeiro
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
Parágrafo Segundo
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, Servidora pública lotada na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do C

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3152C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 092/2023

CONTRATO Nº 092/2023

Ref. Inexigibilidade nº 022/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02 – Meia Praia – Itapema/SC – CEP: 88.220-000 – Fone: (47) 3514.5600, e-mail financeiro@leismunicipais.com.br inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Leis Municipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ,** brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação,Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:
1.1 Catalogação, Organização e Atualização das Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
1. 2 Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
1.3 Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
1.4 Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
1.5 Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
1.6 Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA
2. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:
2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/rolandia
2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas qualitativas e estratificadas, de forma separada ou concomitante, por:
2.4.1 - Tipo de Ato;
2.4.2 - Número/Ano do Ato;
2.4.3 - Período de tempo;
2.4.4 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
2.4.5 - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
2.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
2.6. Integração da legislação do Estado do Paraná à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
2.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
2.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:
2.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
Normas faltantes do seu município no banco de dados;
Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
Leis que necessitam de regulamentação;
Normas mais acessadas na plataforma;
Quantificação de acessos à legislação;
Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
2.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 7 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
2.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
2.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).
2.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
DA CONTRATANTE:

3. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:
3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.
3.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 3.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.
3.4. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:
Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).
Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
3.5. Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.
A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.
3.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.
3.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.
a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.
b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.
3.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:
https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/rolandia

DA CONTRATADA:
3.9. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.
3.10. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.
3.11. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 3.5.
3.11.1. A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.
3.11.2. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.
3.12. Mediante solicitação da**CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS
4.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.
4.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:
Indexação: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
Consolidação: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
Compilação: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
Versionamento: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.
4.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.
4.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.
4.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:
normas em vigor: todas as normas existentes ainda em vigor;
normas revogadas: todas as normas revogadas expressamente;
normas a vigorar: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
normas repristinadas: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
normas com informações revogadas tacitamente: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
normas com vigência esgotada: normas que já cumpriram seu período de vigência;
normas declaradas inconstitucionais: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
normas declaradas sem efeito: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
normas com numeração não utilizada: relação de numerações não utilizadas;

normas canceladas: relação de normas canceladas.
4.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente contrato de execução é válido por 12 (doze) meses e o de vigência por 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
04 - Secretaria Municipal de Administração
04.01 - Coordenadoria Geral
041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES
7.1 Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à **CONTRATANTE**.
7.2 Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a**CONTRATANTE** o valor de **R$ 10.084,56** (dez mil oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) divido em parcelas semestrais, o valor será reajustado anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.
7.3 A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA**a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.
7.4 Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.
7.5 Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 7.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.
7.6 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA
8.1. A**CONTRATADA**não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.
8.3. A **CONTRATADA**fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela**CONTRATANTE**.
8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a**CONTRATADA**não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.
8.5. A**CONTRATADA**se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da**CONTRATANTE**e/ou ao público em geral interessado nas informações.
8.6. A**CONTRATADA**é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.
8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.
8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por

organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
10.2 Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.3 A Fiscalização do contrato caberá a Sra. **JESSICA RODRIGUES AMORIM**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
10. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração (INTERINO)
_____ **JESSICA RODRIGUES AMORIM**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:86E3384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 090/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº 090/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de maio de 2023, Contrato nº 090/2023**, Edição 2764.**

VALOR UNITÁRIO INCORRETO
ONDE SE LÊ:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2.000 frasco	Carbocisteína, 20mg/ml, xarope infantil- 100ml	R$ 3,99	R$ 18.800,00
TOTAL R$ 18.800,00			

LEIA-SE:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2.000 frasco	Carbocisteína, 20mg/ml, xarope infantil- 100ml	R$ 9,40	R$ 18.800,00
TOTAL R$ 18.800,00			

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0830FEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 20/2023
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, juntamente com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao edital 20/2023 conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Data de entrega dos envelopes: 20/05/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).
Data de abertura dos envelopes: 20/05/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

LEIA-SE:
Data de entrega dos envelopes: 24/05/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).
Data de abertura dos envelopes: 24/05/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Salgado Filho – PR 08 de maio de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:811BF556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI - CNPJ: 37.082.727/0001-75, com o valor total de R$ 9.169,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00, com o valor total de R$ 39.285,30
DOUGLAS ALAN HEINEN - CNPJ: 18.828.722/0001-02, com o valor total de R$ 6.165,50
ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ: 19.468.880/0001-53, com o valor total de R$ 5.012,75
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME - CNPJ: 25.371.647/0001-50, com o valor total de R$ 68.363,61
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - CNPJ: 11.358.329/0001-45, com o valor total de R$ 1.675,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, com o valor total de R$ 13.487,50
O.E.PEREIRA BRINQUEDOS - CNPJ: 33.966.390/0001-08, com o valor total de R$ 3.949,50
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.995/0001-55, com o valor total de R$ 6.299,50
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 49.912.909/0001-05, com o valor total de R$ 720,78
Valor Total: R$ 155.128,44
Vigência: Início: 03/05/2023 Término: 03/05/2024
Licitação: Pregão Nº: 15/2023
Recursos: Dotação: 432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Pregão eletrônico para compras de materiais esportivos segundo a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/04/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:FDAFCD07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 09/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviços de alienação de bens móveis, e sucatas em geral de propriedade do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Data de entrega dos envelopes: A partir de 24 de maio de 2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 08 de maio de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:8B7338A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 54, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 54, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Exonera Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ofício nº 07/2023 -CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR**, à partir de 02 de maio de 2023, o senhor **VALMOR DE OLIVEIRA (1529)**, membro do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 16 de 07 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.

Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F0A823DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE ABERTURA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2023
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2023
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 17, de 20 de abril de 2023, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para a Secretaria Municipal de Educação, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de estagiários, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e frequentando os cursos de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 2.1, para atuação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme disponibilidade de vagas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados Portaria nº 130, de 28 de abril de 2023e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do Resultado Final.

1.5 A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas

oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação a distância, nos seguintes cursos:

2– ESPECIFICAÇÕES DA ATUAÇÃO DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

2.1 A atuação, os requisitos e as vagas são as descritas na seguinte tabela:

ATUAÇÃO	REQUISITO	VAGAS/CADASTRO DE RESERVA-CR
Secretaria Municipal de Educação.	- Estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia (Em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado). - Possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e estar cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato.	01+CR*

Cadastro de Reserva

2.2 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

2.3 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

2.4 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato PDF e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 130, de 28 de abril de 2023.

2.5 Os prazos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

2.6 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2.7 Além das vagas ofertadas no item 2.1, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validação da seleção.

2.8 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação da Secretaria.

2.9 A carga horária de estágio poderá ser de 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais ou 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais de acordo com a necessidade da secretaria.

2.10 O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

2.11 A bolsa auxílio e a carga horária são as seguintes, conforme tabela abaixo:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	NÍVEL – ENSINO SUPERIOR
06 (seis)	30 (trinta)	R$ 1030,00
04 (quatro)	20 (vinte)	R$ 606,00

2.12 O estagiário fará jus ainda ao auxílio transporte no valor mensal de R$ 70,00 (setenta reais).

2.13 Os valores serão reajustados anualmente aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.1.3 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Salgado Filho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto que foram fornecidos pelo candidato.

3.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

São requisitos para inscrição:

a) Cópia simples elegível da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;
b) Cópia simples e legível do CPF;
c) Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;
d) Cópia simples e legível da declaração de matrícula no curso de Graduação ou Pós-Graduação com frequência regular e atualizada, expedidahánomáximo60(sessenta) dias;
e) Cópia digitalizada do Histórico Escolar - Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

3.1.6 No ato da inscrição o candidato deverá anexar nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
a) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG);
b) Cópia digitalizada do Histórico escolar original – não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente;
c) Documentos que comprovem estar matriculado nos cursos de ensino superior, modalidade presencial ou educação a distância (EAD).

3.1.7 Documentos e/ou declarações deverão conter obrigatoriamente assinatura do órgão responsável pela emissão do documento.

3.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. A formalização da inscrição só se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição do estudante.

3.1.9 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação de inscrição.

3.1.10 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa prevista neste Edital.

3.1.11 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão

Organizadora quando da convocação para assumir vaga de estágio.

3.1.12 Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

3.1.13 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada ao histórico escolar.

3.1.14 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.15 O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 10 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 04 de junho de 2023, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 No dia 08 de junho de 2023, a Comissão Organizadora publicará no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.3 A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.4 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo07 deste Edital.

4.5 A homologação final das inscrições será publicada no dia 13de junho de 2023, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

5- DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR

5.1 O histórico escolar utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser anual, assinado (original) e carimbado (original) pelo órgão competente. Quando fotocópia deverá ser apresentada a original para fins de comprovação.

5.2 Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

5.3 Não serão considerados históricos cuja digitalização não mostre o interior teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.

5.4 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio.

5.5 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.
5.6 Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico for igual ou superior a 6,0 (seis).

5.7 A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 17, de 20 de abril de 2023.

5.8 O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior à admissão inicial, por uma única vez.

5.9 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

5.10 O processo de classificação será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 131, de 28 de abril de 2023.

6-DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do item 6.2.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
c) Possuir a maior idade;
d) Sorteio público.

7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no site do Município de Salgado Filho e os editais de notificação, além da publicação no site do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

7.2 O resultado classificação preliminar do processo seletivo simplificado serão divulgados na data provável de 12 de junho de 2023.

7.3 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
Contra o indeferimento da inscrição;
Contra a média aritmética do histórico escolar e classificação dos candidatos.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.
7.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato encaminhados em formato PDF com a documentação pertinente para o e-mail secretariaed@hotmail.com.

7.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

7.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 7.3 deste Edital.

7.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação

inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

7.10 Recursos interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.13 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

7.14 A Comissão Organizadora constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.15 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de 14 de junho de 2023, na forma do item 7.1 deste Edital.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o candidato será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Recursos Humanos.

8.2 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

8.3 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9 - DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
a) ser classificado no processo seletivo;
b) apresentar Cédula de ldentidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) apresentar cópia de comprovante de endereço mais recente;
d) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
e) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
f) originais e cópias dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de lnscrição (Subitem 3.3 do Edital) para validação do Departamento de Recursos Humanos;
g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de lntegração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

9.2 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, a concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.3 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no ltem 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.5 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.6 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso lV, do art. 9º, da Lei nº11. 788/2008.
9.7 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.8 Ocorrerá desligamento do estágio:
a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
e) por faltas injustificadas;
f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.9 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 34/2018), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

10.4 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.5 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

10.8 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Salgado Filho, no que couber.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 05 de maio de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Seleção de Estagiários

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)
.
.
.
.
.
.

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:36725861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DA DATA DA PROVA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Salgado Filho/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **18 de junho de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.brno **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br**a partir de 14 de junho de 2023.**

LEIA – SE:

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Salgado Filho/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **25 de junho de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.brno **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br**a partir de 21 de junho de 2023.**

DA POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art.1º Considerando a alteração da data provável para a aplicação da prova objetiva, bem como as alterações implementadas, fica **autorizada a devolução do valor pago pela taxa de inscrição aos candidatos que por motivo da alteração de datas não realizarão a prova**, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, que assim o desejarem.

Art. 2º Os candidatos que desejarem requer a devolução do valor pago pela taxa de inscrição, deverão seguir as seguintes instruções:

Imprimir, preencher e assinar o formulário de devolução da taxa de inscrição (Anexo III e Anexo IV);
Enviar para o e-mail: secretariaed@hotmail.com no período de 12 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023.

Art. 3º A devolução será efetuada por meio de transferência bancária, até a data de 20 de julho de 2023.
Art. 4º Para a transferência em conta de terceiro, será necessário o preenchimento de autorização (Anexo III), com firma de assinatura reconhecida em cartório.
Art. 5º O candidato deverá informar corretamente os seus dados pessoais e bancários.
Art. 6º O candidato inscrito em mais de uma opção de vaga que desejar a devolução de todas as taxas de inscrição, deverá preencher um Requerimento para cada taxa paga.
Art. 7º Os pedidos de devolução de taxa de inscrição de forma diversa da aqui especificada ou fora do prazo estabelecido serão desconsiderados para todos os efeitos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 08 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____
RG:_____
CPF: _____
TELEFONE:_____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:
BANCO:_____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
NOME TÍTULAR DA CONTA: _____

_____
Nome Do Requerente

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: _____

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA DE TERCEIRO

Pelo presente documento eu,_____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, autorizo o pagamento de reembolso da taxa de inscrição a ser efetuada por transferência bancária na conta de _____(nome do titular). Segue os dados para o reembolso:

Titular da Conta/Corrente: _____
CPF do titular: _____
RG do titular: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Tipo de Conta: _____
Nº da Conta:_____ _____

_____
Assinatura Do Requerente

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: secretariaed@hotmail.com

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:518878F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Salgado Filho– Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DA DATA DA PROVA**, conforme segue

ONDE SE LÊ:

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Salgado Filho/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **18 de junho de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.brno **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br**a partir de 14 de junho de 2023.**

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 15 de junho de 2023até às 23h59min do dia 16 de junho de 2023**disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;
19.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Salgado Filho/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **25 de junho de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.brno **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br**a partir de 21 de junho de 2023.**

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 22 de junho de 2023até às 23h59min do dia 23 de junho de 2023**disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;

DA POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art.1º Considerando a alteração da data provável para a aplicação da prova objetiva, bem como as alterações implementadas, fica **autorizada a devolução do valor pago pela taxa de inscrição aos candidatos que por motivo da alteração de datas não realizarão a prova**, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, que assim o desejarem.

Art. 2º Os candidatos que desejarem requer a devolução do valor pago pela taxa de inscrição, deverão seguir as seguintes instruções:

Imprimir, preencher e assinar o formulário de devolução da taxa de inscrição (Anexo III e Anexo IV);
Enviar para o e-mail: secretariaed@hotmail.com no período de 12 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023.

Art. 3º A devolução será efetuada por meio de transferência bancária, até a data de 20 de julho de 2023.
Art. 4º Para a transferência em conta de terceiro, será necessário o preenchimento de autorização (Anexo III), com firma de assinatura reconhecida em cartório.
Art. 5º O candidato deverá informar corretamente os seus dados pessoais e bancários.
Art. 6º O candidato inscrito em mais de uma opção de vaga que desejar a devolução de todas as taxas de inscrição, deverá preencher um Requerimento para cada taxa paga.
Art. 7º Os pedidos de devolução de taxa de inscrição de forma diversa da aqui especificada ou fora do prazo estabelecido serão desconsiderados para todos os efeitos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 08 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____
RG:_____
CPF: _____
TELEFONE:_____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:
BANCO:_____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
NOME TÍTULAR DA CONTA: _____

_____
NOME DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: _____

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA DE TERCEIRO

Pelo presente documento eu,_____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, autorizo o pagamento de reembolso da taxa de inscrição a ser efetuada por transferência bancária na conta de _____(nome do titular). Segue os dados para o reembolso:

Titular da Conta/Corrente: _____
CPF do titular: _____
RG do titular: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Tipo de Conta: _____
Nº da Conta:_____

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: secretariaed@hotmail.com

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:63B85BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 565/2023

PORTARIA Nº565. DE 08 DE MAIO DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: - Restabelece Férias prêmio da Servidora Municipal EUNICE DE SOUZA ALBERTON, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece a partir de 03 de Maio de 2023, férias prêmio da Servidora Municipal Sra. **EUNICE DE SOUZA ALBERTON,** brasileira, portadora da Matrícula 1198/2, ocupante do Cargo de professora, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 04/02/1999, referente a período aquisitivo de 2014/2019, pelo período de 18 (dezoito) dias, conforme consta da Portaria 559/2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1FEA77DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa MOVVI SISTEMAS LTDA, CNPJ: 36.667.857/0001-07, no pregão nº 03/2023.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO
VALOR REGISTRADO: 130.800,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:05/05/2023
VALIDADE: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E5754618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 03/2023, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E A FAFIPA-FUNDAÇÃO DE APOIO AO COMAPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, portador do CPF: 360.754.509-04, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **FAFIPA- FUNDAÇÃO DE APOIO AO COMAPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ**, CNPJ n° 05.566.804/0001-76, neste ato representada pela Srª HELENA OLIVEIRA LEITE, portadora do CPF: 883.801.739-53, com sede na Av. Paraná, nº 794-A, 1º andar, Jardim América, Paranavaí-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observando as disposições da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a exclusão dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do edital do concurso público nº 01/2023 e supressão do valor contrato equivalente a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO REPACTURADO: Fica reduzido em**R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais)o valor do contrato em epígrafe, passando o valor contratual para **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, § 4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, o Contratante e a Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 02 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Representante

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6F0A055D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** matrícula 3443-1 , RG. Nº 7.231.070-5/SSPPR e CPF/MF sob nº 035.712.719-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professor da educação fundamental**, para deslocamento até a cidade de Londrina – Paraná, nos dias 10 e 11 de maio de 2023, com o objetivo de participar do " 6º CONGRESSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E 11º CONGRESSO NORTE PARANAENSE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA", Organizado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8C64AF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
ATO Nº 001/2023

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para Catalogação, Organização e Implantação do Sistema de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas, conforme artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993

RATIFICO por estes termos, a Inexigibilidade de licitação constante no nº 003/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, conforme termo de referência e parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 04/05/2023, para a contratação de empresa especializada para Catalogação, Organização e Implantação do Sistema de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas.

Recursos Orçamentários:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação
Fontes 01000 -Recursos Ordinários (Livres) Exercícios Correntes
REDUZIDO 15

Fundamentação Legal: artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Empresa Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br

Especificação do Serviço: prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Legislativo Municipal, compreendendo: Catalogação, Organização e Implantação do Sistema de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Resoluções, Portarias, Decretos de Legislativo, Regimento Interno, Atas, Proposições, Moções, Requerimentos, Projetos de Lei do Legislativo, Projetos de Lei do Executivo, Projetos de Complementar do Legislativo e Projetos de Lei Complementar do Executivo), disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Câmara Municipal em https://www.cmscmc.pr.gov.br/ de e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS.

Valor Contratado: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Prazo da Contratação: 24 (vinte e quatro) meses.

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4B8201A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°685/2023

LEI N°685/2023

ALTERA A LEI Nº 125/2017 QUE AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANO DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Inclui as alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" no § 3º do art. 4º da Lei 125/2017 aos quais passarão as seguintes redações:
"Art. 4º *- O dinheiro auferido da alienação dos imóveis descrito no caput do artigo 1° e seus respectivos incisos, deverão ser aplicados em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.*
(...)
§ 3º *Cumprindo com a finalidade posta no §1º da presente lei, e havendo excesso de dinheiro auferido da alienação dos imóveis, o residual será aplicado nos seguintes equipamentos públicos: (incluído Lei Municipal nº 321/2018);*
(...)
h – Complementação de recursos para contrapartida financeira no projeto da Garagem da Saúde Municipal;
i – Reforma da UBS da Ivaína;
j – Reforma da UBS da Santa Esmeralda;
k – Reforma do Campo de Futebol de Santa Esmeralda;
l – Reforma do Clube de Santa Esmeralda. "

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias de maio de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A1CC40BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 686/2023

LEI N° 686/2023

ALTERA A LEI Nº 544/2021 QUE AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANO DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o art. 3º e incluindo as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" na Lei 544/2021 aos quais passarão as seguintes redações:
"Art. 3º *- O dinheiro auferido da alienação do imóvel descrito no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:*
a – Complementação de recursos para contrapartida financeira no projeto da Garagem da Saúde Municipal;
b – Reforma da UBS da Ivaína;
c – Reforma da UBS da Santa Esmeralda;
d – Reforma do Campo de Futebol de Santa Esmeralda;
e – Reforma do Clube de Santa Esmeralda. "

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias de maio de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B8975072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 687/2023

LEI N° 687/2023

ALTERA A LEI Nº 581/2022 QUE AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANO DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Inclui os incisos II, III, IV, V e VI ao art. 3º" da Lei 581/2022 aos quais passarão a seguinte redação:
Art. 3º - O dinheiro auferido da alienação do imóvel descrito no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:
I –
(...)
II – Complementação de recursos para contrapartida financeira no projeto da Garagem da Saúde Municipal;
III – Reforma da UBS da Ivaína;
IV – Reforma da UBS da Santa Esmeralda;
V – Reforma do Campo de Futebol de Santa Esmeralda;
VI – Reforma do Clube de Santa Esmeralda. "

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias de maio de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4D9752E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 REGISTRO DE PREÇO N. º 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023
REGISTRO DE PREÇO N. º 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 096/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 23 MAIO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Segurança Não Armada e Preventiva para as Escolas Municipais e CMEIS desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2ED86060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 097/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 097/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto Aquisição de tubos de concreto PB 1.50x1.00 PA3 para reestruturação da Ponte da Estrada do Assentamento Teixeirinha, trata de contratação emergencial, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei n o 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 121/2023 acostado aos autos Processo administrativo n.º097/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02 com sede na Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, nesta cidade de Santa Cruz de Monte
Castelo, Estado do Paraná;
CONTRATADO: CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-DEMAIS, inscrita sob o CNPJ n.º 03.436.676/0001-10, situada à Rod. Mandaguaçu - Ourizona, s/n, Km 02, lote 68, 69, 170, CEP: 87.160-000, Gleba Patrimônio Guadiana, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
PRAZO: prazo de entrega será imediatamente após a emissão da nota de empenho, prazo de vigência do contrato será de 60 dias a contar da assinatura.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta no pedido da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, trata da aquisição de tubos em concreto armado para a reconstrução do bueiro para passagem d'água do córrego Água da Prata, onde houve o rompimento do bueiro e consequentemente interrupção da passagem de qualquer meio de transporte, que houve preenchimento do formulário de informações da desastre – FIDE, devido a grande quantidade de chuvas no ultimo mês de abril/2023, ocorrido nesta região. O serviço de mão de obra será pelos servidores municipais, e que já encontra em andamento a obra, com supervisão do setor de engenharia desta Municipalidade, que a referido obra tem como meta restaurar a passagem de veiculo e pedestre sobre o córrego Água Branca, sentindo sede do Município ao Assentamento Teixeirinha, com a base legal da aquisição artigo 24, inciso IV, da Lei n o 8.666/93.
Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação o fornecimento de 9 tubos em concreto armado, DN=1,50m, paredes de 10com de espessura, comprimento de 1,00 metros, tipo ponta e bolsa, classe PA-3, conforme mencionado acima, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7ACA5356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.243/2023

DECRETO N.º 2.243/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 026/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 026/2023, a qual objetiva Concretização do Termo de Convênio nº 136/2022 - Aquisição de Equipamentos/Implementos para uso rural conforme convênio celebrado entre a SEAB e esta Municipalidade para o projeto Paraná mais cidades 2021/2022, visando a Aquisição de Um Veículo utilitário Tipo Pick-Up 02 (duas) portas, da marca Fiat Strada Endurance CS, ano e modelo 2023, zero quilometro, motorização 1.4.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 101.990,00 (cento e um mil e novecentos e noventa reais) à Empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA E VEICULOS LTDA-DEMAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.396.810/0011-05, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, Jardim Aeroporto, Jardim Aeroporto, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:488ECF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/2023

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir desta de publicação 09 de maio de 2023 até a data de 12 de junho de 2023, estará **Adquirindo Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013. Afim de atender às**

necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 08 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7BA3D9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, MARCOS ANTONIO COMERLATTO, DO CARGO DE PSICÓLOGO - NASF

PORTARIA Nº 14.415
Data: 08.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **RESCINDIR,** a pedido, **MARCOS ANTONIO COMERLATTO,** CPF n. 595.***.***-53, do cargo de Psicólogo - NASF, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E32F2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.09 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 01.09/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Nº 01.01/2023, relacionadas abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 18/05/2023, munidas da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01.01/2023 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovadas. As candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 19 de maio de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	CPF	Pontos Escolaridade	Nascimento
15	Franciele Barboza	088.***.***-05	05	08/02/1993
16	Elizangela de Oliveira dos Santos	090.***.***-81	05	20/08/1993

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 09 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5AEA9EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, OS SERVIDORES

PORTARIA Nº 14.416
Data: 08.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido nos requerimentos protocolados nº 0348/2023, 0349/2023 e que os servidores preenchem os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
OSVALDO LORENZI	397.***.***-91	Motorista	3-II-D	3-III-D
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	554.***.***-20	Motorista	3-II-F	3-III-F

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:41775DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:08/11/2023.
VALOR TOTAL:R$ 4.626,28 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA:08/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:08/11/2023.
VALOR TOTAL:R$ 1.999,98 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA:08/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:08/11/2023.
VALOR TOTAL:R$ 9.800,30 (nove mil, oitocentos reais e trinta centavos).
DATA:08/05/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8F2AD6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A ANA JULIA DE GODOIS

PORTARIA Nº 14.417
Data: 08.05.2023

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR**
ANA JULIA DE GODOIS	067.***.***-02	04.05.2023 a 31.08.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FD8C2A24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE PRISCILA WEBER FRANCISCON

PORTARIA Nº 14.418
Data: 09.05.2023

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	**Nº CPF**	**PERIODO**
PRISCILA WEBER FRANCISCON	076.***.***-84	09.05.2023 a 07.07.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3882828A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, MARCOS ANTONIO COMERLATTO, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

PORTARIA Nº 14.419
Data: 09.05.2023

Nomeia, MARCOS ANTONIO COMERLATTO, para exercer, o cargo efetivo de Psicólogo, Classe II, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 01.14/2023 de 26 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **MARCOS ANTONIO COMERLATTO,** CPF n º 595.***.***-53 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:84F58D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 17/2020

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática (Manutenção, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PATRICIA DA COSTA ARQUITETURA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 09/05/2023 e término em 08/05/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/05/2024.

Prazo de Vigência: 08/05/2024.

Data da Assinatura: 08/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B8022785

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2023

'TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2023, que entre si celebram o Município de Santa Lúcia-PR, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e a Associação de Promoção à Saúde Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia – Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Renato Tonidandel, doravante denominado MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAUDE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ 77.304.582/0001-24, Estado do Paraná, com sede em Capitão Leônidas Marques, na Rua Pedro Dallabrida, s/n, Cep: 85.790-000, neste ato representada por Seu Presidente, Sr. Nelton Leandro Grisa, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.824.597-4 e inscrito no CPF sob o n.º 028.343.009-50, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, mediante o repasse de recursos financeiros por meio de auxílio, nos termos do que dispõem o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, do art. 24 e seguintes da Lei n° 8.080/90, e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e Lei Municipal nº 11135/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar e se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO no valor de 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) cada.

1.2 Para aplicação dos recursos recebidos, a ASSOCIAÇÃO deverá observar as regras estabelecidas pelo plano de aplicação, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

1.3 Os valores repassados serão destinados exclusivamente ao atendimento médico-hospitalar em pacientes atendidos gratuitamente, com o encargo de exclusivamente atender os objetivos e finalidades de interesse social da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que as entidades privadas, sem fins lucrativos podem participar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a transferência de recursos financeiros para essas entidades resta amparada pelo art. 199 § 1º da Constituição Federal, bem como pela Lei Federal nº 8.080/1990 que disciplina a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do Sistema do SUS (arts. 24 a 26).

2.2 As demais disposições legais para fins de efetivação do presente convênio também encontram supedâneo na Constituição Federal, na Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Municipal nº 11135/2023, sujeitando, ainda as demais disposições e atos normativos do poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

A Finalidade da transferência voluntária de auxilio financeiro pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO visa cobrir as despesas de custeio de funcionamento da entidade sendo que, em contrapartida, a ASSOCIAÇÃO se obriga a dar atendimento gratuito aos pacientes enviados/encaminhados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em especial aos seguintes serviços:

I - De urgência e emergência a todos os pacientes que necessitem de atendimento de média e alta complexidade, que não preenchem critério para regulação imediata via SAMU, devendo ser internados para solicitar vaga através de regulação da Central de Leitos do Estado do Paraná, incluindo pacientes psiquiátricos, com atualização diária dos dados clínicos do paciente, para subsidiar a vaga solicitada;

II - Clinico-hospitalar para pacientes que necessitem de internação, como por exemplo: paciente com doenças crônicas descompensadas (insuficiência cardíaca, doenças pulmonares, idosos acamados, etc.), processos infecciosos com necessidade de antibioticoterapia endovenosa, pediátricos, etc.

III – Atendimento a pacientes com suspeita ou diagnóstico com Covid-19, diante da situação de pandemia do novo coronavirus e para internamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 **DO MUNICÍPIO**

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros**,** à medida do cumprimento do plano de aplicação;

b) aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento das obrigações;

c) analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos, de acordo com os critérios legais, técnicos, financeiros e de acordo com a legislação aplicada ao caso;

d) supervisionar, fiscalizar e/ou auditar a fiel aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação;
e) receber e analisar as prestações de contas da aplicação dos recursos mensais, sob pena de no caso de irregularidade, exigir devolução dos recursos e cancelamento do convênio.

4.2 – **DA ASSOCIAÇÃO**

a) Cumprir as metas estabelecidas no plano de aplicação;
b) Executar com fidelidade o Plano de aplicação aprovado pela parceira pública, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c) Prestar contas ao MUNICÍPIO, com parecer do Conselho Fiscal da Associação, sobre os recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela;
d) Responder tempestivamente as manifestações e solicitações do Município sobre às matérias vinculadas ao presente termo;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste termo de convênio, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
f) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Município, na data de sua conclusão ou extinção;
g) Utilizar os recursos conforme o plano de aplicação;
h) Remeter ao executivo, quando solicitado, os contratos com os profissionais e empresas prestadoras de serviço da entidade, constantes do plano de aplicação, bem como as escalas de plantão médico;
i) Manter plantão permanente de equipe médica e de enfermagem de 24 (vinte e quatro) horas;
j) Dar atendimento gratuito e incondicional dentro das normas do SUS a população do Município, exercendo uma saúde social;
k) Manter um número mínimo de leitos disponíveis ao atendimento emergencial;
l) Disponibilizar toda a documentação necessária para fins de comprovação dos objetivos do convênio, possibilitando a visita *in loco* aos agentes públicos designados pelo MUNICÍPIO, além dos vereadores e de membros do Tribunal de Contas, acaso assim lhes aprouver;
m) Manter uma equipe mínima no quadro médico e de enfermagem para atendimento emergencial aos pacientes enviados/encaminhados pelo Município;
n) Encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes do Tribunal de Contas TCE/PR;
o) Abrir e movimentar conta bancaria específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Convênio, bem como aplicá-los somente para o pagamento das despesas do Plano de aplicação;
p) Enviar juntamente com a prestação de contas, todas as certidões de tributos (federais, estaduais e municipais), além das CND do FGTS e previdenciárias e do Tribunal de Contas;

q) Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução do Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

r) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
s) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
t) Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
u) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
v) A ASSOCIAÇÃO compromete-se ainda a notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 Fica facultada a ASSOCIAÇÃO, tanto quanto for necessária, a possibilidade de alteração do plano de aplicação, mas desde que não fuja aos objetivos da parceria e não constitua nenhuma proibição deste instrumento.
5.2 eventual alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao presente Termo de Convênio e deverá ser apresentada até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior ao repasse de transferência e dependerá de análise e aprovação do Município.
5.3 na hipótese de alteração do plano de aplicação, o último instrumento apresentado será reconhecido como válido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
6.2 pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
6.3 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
6.4 aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo;
6.5 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
6.6 realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
6.7 repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
6.8 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
6.9 a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
6.10 transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do Município dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Município ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
6.11 O repasse de recursos intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não;
6.12 não será permitida a utilização do presente recurso para remuneração dos dirigentes da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O repasse de auxilio no valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinte e dois mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) cada, iniciando a primeira em maio de 2023 e a última em abril de 2024, cujos recursos serão utilizados em

conformidade com o plano de aplicação e as despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por recursos previstos no orçamento municipal do exercício de 2023, e correção por conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007.2.070 – Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2800-33.50.43.05.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 003 – auxílio financeiro R$ 132.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao MUNICÍPIO decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio, devendo a ASSOCIAÇÃO atender às solicitações da fiscalização, fornecendo sempre que solicitado:
a) relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pelo Município;
b) cópia de extrato bancário específico;
c) cópias das notas fiscais ou recibos dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 O presente Termo de Convênio terá como gestor da ASSOCIAÇÃO o Sr. Nelton Leandro Grisa, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.824.597-4 e inscrito no CPF sob o n.º 028.343.009-50, na qualidade de Presidente, que responsabilizará, de forma solidária, pela execução do objeto;
9.2 O MUNICÍPIO nomeia como Gestor do Presente Termo de Convênio o servidor Gelmir José Cechim, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto 218/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A ASSOCIAÇÃO executará os serviços constantes neste convênio mediante administração direta ou por contrato, obedecidos os procedimentos e formalidades da Lei Municipal e, no que couber, da Legislação Federal, assumindo a responsabilidade por quaisquer encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária e indenizatória decorrentes dos serviços prestados ou em razão deles, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, seja de forma solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do Município, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:
I - o plano de trabalho, contendo a prévia e expressa aprovação por autoridade competente, e suas alterações, quando houver;
II - ato constitutivo da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
III - comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;
IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;
V - certidão ou documento equivalente, atestando que a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida está em dia com o pagamento dos tributos municipais;
VI - certidão ou documento equivalente, expedido pelo Município, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
VII - certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
VIII - certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
IX - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X - certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;
XI - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
XII - o termo de transferência e respectivos aditivos;
XIII - comprovantes de publicação do termo de transferência e dos respectivos aditivos, quando houver;
XV - comprovantes da efetiva transferência dos recursos a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.
11.2 Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo, e deverão complementar o processo do Município para as transferências vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Termo de Convênio vigorará de 10 de abril de 2023 até o dia 09 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este convênio poderá ser rescindido, por qualquer dos partícipes, caso sejam descumpridas cláusulas e/ou obrigações nele pactuados, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a rescisão, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 A publicação do Extrato do Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, com expressa renuncia a qualquer outros, por mais privilegio que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Lúcia-PR, em 05 de maio de 2023.

Município de Santa Lúcia-PR
RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

NELTON LEANDRO GRISA
Presidente

Testemunhas:
1)_____

2)_____

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4FC5B106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO 013/2023

SÚMULA: Anula o Processo Licitatório n.º 041/2023, na Modalidade PREGÃO ELTRÔNICO n.º 025/2023 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e súmula 346 do Supremo Tribunal Federal:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 041/2023, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023, que tem como objeto à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME CONVENIO MAPA Nº 927858/2022", em razão do "vicio/defeito na transcrição/cópia dos valores médios aferidos no mercado para o edital", tornando o processo defeituoso.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 04 de MAIO de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:786D9074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0544/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0544/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/05/2023
Data de Retorno: 04/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:95363CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2023

Súmula: Exonerar Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora através do protocolo 117/2023 com data de 08 de Maio de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR Servidora Pública efetiva **JOELMA FABRICIO DE ASSIS WOLSKI**, matricula funcional nº 11921, portadora do CPF Nº 029.525.379-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na secretaria municipal de Saúde, conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 08 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F5E06036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0545/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0545/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º** 540.700.079-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO JORGE DO OESTE, A SERVIÇO DO MUNICIPIO PARA FINS DE ACOMPANHAR ENTREGA DE PRODUTOS CONFORME PARCERIA COM A EMPRESA CANTU E PARTICIPAR DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE PLANEJAMENTO PARA PROXIMA SAFRA DE PEPINOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/05/2023-
Data de Retorno: 09/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JORGE DO OESTE - PR **Código do IBGE:** 25209
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:06C44BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2023

Súmula: Exonerar Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, ocupante do

cargo de Professora conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora através do protocolo 118/2023 com data de 08 de Maio de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR Servidora Pública efetiva **JOSIANE BATISTA**, matricula funcional nº 9997193, portadora do CPF Nº 032.649.609-23, ocupante do cargo de Professora, lotada na secretaria municipal de Educação, conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 08 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E9BDC2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 CONCURSO PUBLICO 001/2022 SANTA MARIA DO OESTE - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 12 DE MAIO DE 2023

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 08 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181938	DIVONZIR VAZ	2º

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
185103	MARA MARIZE DE OLIVEIRA	23º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2E816765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 36/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
Processo dispensa nº 36/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇOES LTDA;
VIGÊNCIA: 09/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 4.820,34
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARLON DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:081ABD0F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022
Tomada de preços nº 24/2022
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Rua Presidente Costa Silva – Bairro Vila Catarina. Área de ampliação: 143,71m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
EXECUÇÃO ATUAL: 30/08/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7DFAE16E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 PREGÃO Nº 31/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
Pregão nº 31/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO - MEI;
VIGÊNCIA: 05/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 9.657,00
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:217E33DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

Tomada de preços nº 6/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
EXECUÇÃO ATUAL: 05/08/2023
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:60CCEA5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 043/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023
Processo dispensa nº 043/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: MILENA DAMBROS
CPF nº 087.347.569-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de insumos ambulatorial por processo de Dispensa, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.162,38 (Dez Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 07/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7612598E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 001/2022 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

CONSIDERANDO que o primeiro e o segundo colocados para o cargo de Advogado deixaram transocrrer “in albis” o prazo para apresentar suas documentações;

RESOLVE:

- CONVOCAR o senhor **NATÁLIA POSSA BERTOLINI**, classificação 3, inscrição nº 0038127, com vistas à nomeação e posse do cargo de Advogado;

- ESTABELECER que a nomeação e posse dos senhores acima elencados deverá ocorrer nas seguintes condições:

DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O candidato relacionado acima, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta convocação, deverá enviar para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra (assessoria@saojeronimodaserra.pr.leg.br), conforme o caso:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração de Não parentesco;
n) Declaração de Não cumulação de cargos;
o) Delcaração de bens para fins de posse em concurso.

1.2. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.3. Os originais da documentação enviada eletronicamente deverão ser apresentados para certificação de autenticidade na data a ser designada, oportunamente, para a posse.

DOS EXAMES MÉDICOS

A declaração de interesse em nomeação deverá ser acompanhada, também, de cópia digitalizada dos exames laboratoriais e clínicos, ora especificados:
2.1.1 Atestado adimissional emitido por médico com cadastro no CRM.
2.2. Serão aceitos os atestados realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto do item 20 do Edital nº 001/2022.

DA POSSE

A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação.

4.2. A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:23A1C27A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA

Referente a publicação da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios, edição 2759, do dia 27/04/2023, sob código: 7D7334B8.
Onde constou o "preço total de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)" na homologação do Processo Administrativo n. 029/2023, deveria constar "preço total de R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais)".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 029/2023, cujo objeto é a aquisição de extintores e recarga de extintores, sendo adjudicado à Empresa **Altair de Oliveira Leite (CNPJ 26.682.975/0001-30),** a executar os serviços pelo preço total de **R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DC81F628

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 032/2023, cujo objeto é aquisição de vidros para a sede desta Câmara Municipal localizada na Rua Luiz Lemos, nº 109, Centro, neste Município de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Empresa **Vidraçaria Souza – ME (CNPJ 30.797.384/0001-86),** a executar os serviços pelo preço total de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F0FD510A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 022/2023, cujo objeto é aquisição de combustível para o veículo oficial desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à seguinte empresa **Auto Posto RS Ltda. (CNPJ 05.941.700/0001-02)** a fornecer o objeto pelo preço total de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:7C8C320D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
CONTRATO Nº 010/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**
Contratada: **EVERSON BRITO MÓVEIS E ELETRO**
VALOR TOTAL: **R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).**

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Everson Brito

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:1586839D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
CONTRATO Nº 011/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**
Contratada: **D. A DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
VALOR TOTAL: **R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Douglas Aparecido de Oliveira

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:04A88171

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
CONTRATO Nº 012/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**
Contratada: **CMW MÓVEIS LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 7.329,00 (sete mil trezentos e vinte nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Cristielle de Magalhães

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:5180EB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESPECIFICAMENTE PARA O VEICULO ONIX, MARCA CHRVROLET, PL

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESPECIFICAMENTE PARA O VEICULO ONIX, MARCA CHRVROLET, PLACA BAK1480, ANO 2015 MODELO 2016, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 14.771.624/0001-17.

Aos oito dias do mês de maio dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário, Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa nº 040/2023 – Processo Administrativo 080/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram apresentados 03 (três) orçamentos. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. BRUNA EMANUELI TODESCO - AUTO CENTER - ROCAR AUTO CENTER**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.900, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.162.022/0001-04, com o valor de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais)**; 02. FABIOLA CAROLINI DOS SANTOS – OFICINA MECÂNICA ALEX,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pedro Bitencourt, Nº 347, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.590.898/0001-66, com o valor de **R$ 1.750,33** (seis mil e oitocentos reais)**; 03.SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.883/0001-81, com o valor de R$ **955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)**. Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.883/0001-81, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C5684B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESPECIFICAMENTE PARA O VEICULO ONIX, MARCA CHRVROLET, PLACA BAK1480, ANO 2015 MODELO 2016, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 14.771.624/0001-17.** Sendo vencedor a Empresa **SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.883/0001-81, com o valor de R$ **955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1AD38E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2023 CONTRATO Nº 062/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2023
CONTRATO Nº 062/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESPECIFICAMENTE PARA O VEICULO ONIX, MARCA CHRVROLET, PLACA BAK1480, ANO 2015 MODELO 2016, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 14.771.624/0001-17.**
CONTRATADA: **SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.883/0001-81, com o valor de R$ **955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DBEA810E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.883/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JULIANA DOS SANTOS**, portadora do R.G. nº. 10.751.216-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 084.583.969-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESPECIFICAMENTE PARA O VEICULO ONIX, MARCA CHRVROLET, PLACA BAK1480, ANO 2015 MODELO 2016, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 14.771.624/0001-17.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
07.002	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.00	R$ 710,00
07.002	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.00	R$ 245,00
VALOR TOTAL: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)			

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Santos & Barbosa Auto Center LTDA,
Pessoa Jurídica De Direito Privado Com Sede À Rua Pedro Ferreira Da Costa, Nº 696, Centro, Cidade De São Jerônimo Da Serra, Estado Do Paraná, Devidamente Inscrita No CNPJ sob o nº 27.219.883/0001-81, Doravante Denominada CONTRATADA, Neste Ato Representada Pela Senhora
JULIANA DOS SANTOS,
Portadora do R.G. nº. 10.751.216-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 084.583.969-12.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BBBFB477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS. Valor Máximo R$ 232.504,64 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Realização: dia 19/05/2023 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DC956968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo R$ 1.738.696,78 (um milhão setecentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). Realização: dia 19/05/2023 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7FFBF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS**. Valor Máximo R$ 375.999,30 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Realização: dia 22/05/2023 às 09:00 horas**.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C7E69CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor Máximo R$ 264.099,08 (duzentos e sessenta e quatro mil noventa e nove reais e oito centavos). Realização: dia 22/05/2023 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AA1B3E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor Máximo R$ 1.713.471,03 (um milhão setecentos e treze mil quatrocentos e setenta e um reais e três centavos). Realização: dia 23/05/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9900B48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	17 e 18/05/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação no Evento: "Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa
Cargo/Função	Professora
Data	17 e 18/05/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação no Evento: "Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	17 e 18/05/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação no Evento: "Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patricia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	17 e 18/05/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Participação no Evento: "Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023"

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:5779A71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO TREINAMENTO DA PLATAFORMA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, LICENÇA ADICIONAL E TREINAMENTO DE MECÂNICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.** Sendo vencedora a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Maria

Coelho Aguiar, nº. 215, Centro empresarial, Bloco E, 7° Andar Jardim São Luís São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.144.891/0001-85, neste, neste ato representada pela Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS,** residente e domiciliada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do R.G. nº. 30443488-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.950.768-29. Com o valor de R$ 12.178,13 (doze mil cento e setenta e oito reais e treze centavos).

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5AEC838D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023 CONTRATO Nº 064/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023
CONTRATO Nº 064/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO TREINAMENTO DA PLATAFORMA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, LICENÇA ADICIONAL E TREINAMENTO DE MECÂNICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.**
CONTRATADA: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Centro empresarial, Bloco E, 7° Andar Jardim São Luís São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.144.891/0001-85, neste, neste ato representada pela Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS,** residente e domiciliada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do R.G. nº. 30443488-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.950.768-29. Com o valor de R$ 12.178,13 (doze mil cento e setenta e oito reais e treze centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:97FFE420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA FABIO C. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO** com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, à Rua: Azaléia, nº80, Jardim Muriaé, CEP: 86.220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.955.434/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Fabio Gonzaga Sena** residente e domiciliada na cidade Assaí, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 8.571.533-0 e do CPF/MF nº 041.003.779-67. Com o valor de **R$ 3.687,40 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:54B34BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 CONTRATO Nº 063/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023
CONTRATO Nº 063/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **FABIO C. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO** com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, à Rua: Azaléia, nº80, Jardim Muriaé, CEP: 86.220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.955.434/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Fabio Gonzaga Sena** residente e domiciliada na cidade Assaí, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 8.571.533-0 e do CPF/MF nº 041.003.779-67. Com o valor de **R$ 3.687,40 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FABIO C. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD8D0025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/função	Prefeito
Data	08 e 09/05/2023
Quantidade	2
Valor	600,00 = 1.200,00
Destino	Curitiba
Motivação	Visita a assembleia e Secretarias estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/função	Assessor Jurídico do Prefeito
Data	08 e 09/05/2023
Quantidade	2
Valor	500,00 = 1.000,00
Destino	Curitiba
Motivação	Visita a assembleia e Secretarias estaduais

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3257E6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 36/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: R. Braga Rosendo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 22/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia patrimonial de diversos prédios do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditivado em R$ 596.652,24 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado até 09/05/2024, por sua natureza contínua.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C9B14E12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4972	ALEX VIEIRA SANTOS	MOTORISTA	01/10/2013	01/10/2021 à 01/10/2022	28/04/2023 à 07/05/2023
3951	FLAVIA DE SOUZA SOARES PAIVA	PROFESSOR	02/04/2007	03/04/2022 à 03/04/2023	23/05/2023 à 06/06/2023
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2022 à 01/03/2023	29/05/2023 à 07/06/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:85CE4E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 099/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2023
DATA: 08 de maio de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal Senhor DJALMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matricula funcional 6077-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Paragrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 com direito ao gozo no período de 08/05/2023 a 27/05/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 08 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:729993E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHEFE DO EXECUTIVO - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 25 de maio de 2023, às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 08 de maio 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:18B410FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **"Aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master, ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR."**, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: **Menor Preço por LOTE**;

•Data de abertura dos Envelopes: 19/05/2023

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 08/05/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3A8E0E5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 25 de maio de 2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2D81853B

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 25 de maio de 2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2023.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C1769AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 03/2023

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA, CNPJ/MF nº 05.116.523/0001-11, com sede na cidade de Paranavai-PR, para entregar 04 pneus, e realizar o balanceamento e alinhamento do veículo TOYOTA COROLLA PLACA BBP-7975, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 2.700,00 (dois mil e setescentos reais).
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 110,00 (cento e dez reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 02 de maio de 2023.

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:50940073

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 22/05/2023 (segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para eventuais aquisições de Cascalhos para estradas rurais, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 08 de maio de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F3248228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 40/2023

PORTARIA N.° 40/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
350	Rosieli Cristina da Silva	01/11/2010	2015-2020	Escriturário C	Dpto. Licitação
236	Paulo Sergio Dias	09/01/2006	2018-2023	Motorista B	Sec. Saúde
445	Tathianne Aparecida Trindade Garcia	15/02/2016	2016-2021	Oficial Administrativo A	Administração Geral

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9A500CD6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 031/2023

LEI MUNICIPAL Nº 031/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR AS FEIRAS LIVRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado o programa institucional denominado "Feiras Livres" a ser realizado no Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José.

§ 1º O local de realização, a periodicidade, os produtos característicos, bem como as regras para boa convivência das feiras livres serão descritas em regulamento próprio a ser elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 2º Em hipótese alguma será possibilitado aos feirantes manter de forma fixa as bancas ou barracas utilizadas nos locais de realização da feira para comercialização fora dos dias e horários estabelecidos.

Art. 2º Os produtores participantes do da feira livre deverão prezar pela comercialização de produtos característicos de feira livre, destinando-se a venda a varejo de gêneros alimentícios de primeira necessidade, de produtos agrícolas, de avicultura e pequena criação, de horticultura, pomicultura, floricultura, artefatos de pequena indústria ou de instituições de caridade.

Art. 3º Fica delegada ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo, competência para criar novas feiras livres, localizá-las, dimensioná-las, classificá-las, suspender seu funcionamento e remanejá-las, em atendimento ao interesse público, sempre com parecer favorável da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º Os produtores inscritos no programa institucional criado no caput serão isentos da cobrança de alvará de funcionamento pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Parágrafo Único. A isenção da cobrança do alvará de funcionamento não exime o comparecimento da vigilância sanitária para conferência do cumprimento das regras de saneamento pelos produtores.

Art. 5° Os feirantes deverão observar as seguintes obrigações:
I – Realizar o cadastro de feirante junto a Prefeitura Municipal e mantê-lo atualizado quando solicitado para os fins necessários;
II - os comerciantes de gêneros alimentícios, durante o período de trabalho deverão usar gorros ou bonés e jalecos, observando o asseio, tanto no vestuário, utensílios utilizados, bem como no espaço que utiliza nas feiras;
III - acatar as orientações e determinações dos órgãos de fiscalização e observar para com o público uma boa postura, o máximo de respeito, devendo usar linguagem atenciosa e conveniente, sem algazarra;
IV - comercializar somente produtos classificados em seu ramo de atividade, afixando sobre eles, de modo visível, a identificação e variedades, além dos preços de venda;
V - manter rigorosamente limpas, devidamente aferidas pelo INMETRO e conferidas pela Prefeitura as suas balanças que são indispensáveis ao seu comércio, mantendo-as em local visível ao consumidor;
VI - não colocar mercadorias ou utensílios utilizado nas Feiras Livres, fora do limite de sua banca, barraca, box, reboque ou veículo adaptado;
VII - não vender gêneros impróprios para o consumo, vencidos, deteriorados ou condenados pelos órgãos de fiscalização ou, ainda com falta de pesos e medidas;
VIII - não anteceder ou prorrogar o horário estabelecido para o início e término da comercialização, definido na regulamentação da presente Lei;
IX - descarregar e carregar os veículos que conduzirem mercadorias imediatamente após a chegada e colocá-las de maneiras que não impeçam o trânsito dos usuários e transeuntes;
X - usar papel adequado para embalar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
XI - não assentar diretamente no chão os produtos alimentícios, sendo obrigatório o uso de proteção em condições sanitárias para esta finalidade;
XII - as bancas, barracas, boxes, reboques ou veículos adaptados, que explorem a venda de alimentos prontos para consumo no local, deverão obedecer todas as normas/legislações inerentes à atividade;
XIII - as bancas, barracas, boxes, reboques ou veículos adaptados deverão possuir coletores de lixo, de dimensões proporcionais às suas necessidades, devendo o lixo ser acondicionado em sacos plásticos;
XIV - fazer o uso de instalações elétricas ou hidráulicas nas bancas, barracas, boxes, reboques ou veículos adaptados, de acordo às normas a serem definidas pelo órgão municipal competente;
XV - os feirantes, pessoas físicas ou jurídicas, respondem civilmente pelos atos de seus empregados, auxiliares e prepostos, quanto à observância das Leis e Regulamentos, Municipal, Estadual e Federal, durante a realização do trabalho prestado pelos mesmos;

XVI - o titular, não se ausentar da feira a qual está inscrito, por qualquer motivo, 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) vezes alternadas, durante um ano;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2101C8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 007/2023
Dispensa nº 006/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: para aquisição e instalação de persianas no prédio da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
Valor total de R$ 1.671,38 (mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Autorizo a presente Ratificação de Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, em favor das empresas:

CASA SATO LTDA CNPJ: 75.548.867/0001-85

Ramo de atividade – 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Valor total de R$ 1.671,38 (mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 08 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:E2D1FBE2

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 007/2023
Dispensa nº 006/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: para aquisição e instalação de persianas no prédio da Câmara Municipal de
São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
Valor total de R$ 1.671,38 (mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Fica Homologada e Adjudicada a Dispensa de Licitação para a aquisição dos produtos, em favor da empresa:

CASA SATO LTDA CNPJ: 75.548.867/0001-85

Ramo de atividade – 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Valor total de R$ 1.671,38 (mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 08 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:F07F8603

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 05 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 14 de março de 2023; registrada - Ata de Nº 270/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Sr. ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM se encontra em viagem internacional, dificultando o contato com os membros da Comissão Especial;

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado a ***alínea "c" do art. 1º*** **da Resolução n.º 06 de 14 de março de 2023**, que versa sobre os membros da Comissão Especial Eleitoral para acompanhamento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar pelo seguinte membro:
[...]

Membro: CLAUDINEI SANCHES RODRIGUES – Rep. Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 05 de maio de 2023.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DB41D88A

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PMSSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Bozelli, nº 164, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio - PR, representado por Fernanda Tanaka, brasileira, solteira, nascida em 10/07/1994, empresária, Arquiteta CAU: 00A1465112, inscrita no CPF sob nº 050.534.659-16 e portadora da cédula de identidade RG nº 10.934.365-0, SSPR, residente e domiciliada na Rua Primo Bozelli, nº 164, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, declarada vencedora do certame com o valor total de 92.471,72 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B3468B89

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO - LTDA

Objeto: Contratação de empresa para construção de 2 (duas) quadras de areia no Centro de Eventos, Lazer e Turismo Olímpio Furlaneto.

Valor: R$ 92.471,72(noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/05/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D7719E8F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de gestão pública integrado de plataforma web, inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência, que garantam a boa operacionalidade, as alterações corretivas, legais e evolutivas nos sistemas para o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22/05/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B603ECC9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 431/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Fortun & Granchelli Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.556.815/0001-87, com sede à TV Ferreira do Amaral, nº 19, Bairro Água Verde, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Juan Eugênio Fraile Fortun, portador da Cédula de Identidade nº 10301092 e do CPF nº 016.981.348-78, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 55.735,64 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 25% do valor original de R$ 222.942,59 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), totalizando valor de R$ 278.678,23 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FA2B71B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-09, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO Paulo Roberto Moreira Me, CNPJ Nº 11.214.840/0001-73, localizada na Rua Armando Michelato, nº 480 – Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio/Paraná, representada por seu titular Paulo Roberto Moreira, RG nº 6912821-1 SSP/PR e CPF nº 038.364.399-64.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 75/2021, referente ao Pregão Presencial nº 20/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 10/11/2023, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 75/2021 acrescido do valor total de R$ 641.110,81 (seiscentos e quarenta e um mil cento e dez reais e oitenta e um centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:04C2D2F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/07/2023, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.

- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensal ao fechamento do mês.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E914968F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2022 - REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Presencial Nº 22/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 22/2022.**

CONTRATADO: ANGELA MACHADO RIBEIR - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr - á Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 189 - Centro , CEP: 84.290.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº44.926.379/0001-70 –telefone 43 9 9848 - 3318 –email angelesmulhere1239s@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Angela Machado Ribeiro, portadora do R.G. nº8.932.310-2 e C.P.F. nº008.540.929-43, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R$: 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais), para o valor mensal de R$: 1.400,21(um mil quatrocentos reais e vinte e um centavos). referente o contrato nº 99/2022. Conforme a solicitação da contratada. E o parecer jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:33FC00E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 136/2023

DECRETO Nº 136/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema,Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, a servidora efetiva abaixo nominada, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, ficando responsável pelo envio de informações das Escolas.

NOME	MAT	SÍMBOLO
Erica de Paula Costa	459-1	GTIDE-3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2023.

Sapopema, 08 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1B3A259A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2021- REEQUILIBRIO
Pregão Presencial Nº 34/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 34/2021.**

CONTRATADA:ELENICE APARECIDA DUTRA MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, Rua California, 39 Jd ideal - CEP: 84290000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.980.117/0001-63 neste ato representada pelo Sr.Elenice Aparecida Dutra, maior, casada, portador do C.P.F. nº 093.199.089-07 RG 13.074.050-2, residente e domiciliado na cidade de Sapopema.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R$: 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), para o valor mensal de R$: 1.834,12 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos). referente o contrato nº 108/2021. Conforme a solicitação da contratada. E o parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7455F1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2023.

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica foi retificado o Edital da Licitação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023** cujo objeto é a Chamada pública que tem por objeto o de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, capotagem (estofagem e tapeçaria), manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: dptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 08 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3AF97515

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023
(Processo Licitatório n.º 026/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos redondos de aço galvanizado a fogo e telas tipo alambrado para proteção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
RESULTADO: Certame Fracassado.

Sengés, 05 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:587CE2E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.745/2023

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica o Sr., Julio Cesar da Silva, portador da CI/RG nº. 48121481-1 SSP/SP, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CBC6F5DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.747/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Ana Caroline de Miranda da Silva, portadora da CI/RG nº. 14.023.780-9 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a

perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6B8D654C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.746/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Gessica Kelly da Silva, portadora da CI/RG nº. 14.386.689-0 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5143783C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, conforme justificativa constante nos autos, independente de transcrição.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Dot.Orç: 3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Data Assinatura do Contrato:
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 02 de Maio de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:BF1A2052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONVOCAÇÃO

As Secretarias Municipais de Agropecuária e Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, em parceria com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB, convoca os criadores de cavalos do município, a comparecerem no CANIL MUNICIPAL, situado na Rua dos Pioneiros nº. s/n, Centro Sertanópolis-PR, do dia 10 de maio de 2023, das 8h 00 min. as 11h 00 min. e das 13h 00 min. as 17h 00 min., até o dia 10 de junho de 2023, para cadastro gratuito dos proprietários e de seus animas. O cadastramento tem previsão legal e auxiliará na elaboração do diagnóstico municipal destes animais. Os proprietários deverão comparecer portando documento de Identidade RG, Cadastro Pessoa Física – CPF e comprovante de Endereço. Os proprietários dos animais receberão gratuitamente documento RESENHA, e os animais receberão uma dose de vacinação contra a Raiva. Sertanópolis, 08 de maio de 2023.

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM –
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente e

RAFAELA AGUILERA ANDRADE –
Chefe da Vigilância Sanitária.

Sertanópolis, 08 de maio de 2023

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9ECCD8A5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 070, DE 08 DE MAIO DE 2023

Súmula: Designa THAINAN FERREIRA DA SILVA, para responder pelas funções de Assessor de Governo e Relações Institucionais.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Assessor de Governo e Relações Institucionais**, **THAINAN FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 14.095327-0/SESP-SP inscrito no CPF(MF) sob n.º 113.986.819-54, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-4**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09.05.2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 08 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4C3F766

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023

Gerado: 08/05/2023
Postado em: 09/05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e execução de fechamento de beiral em placa cimentícia, sendo, 12,50 metros quadrados de espelho de beiral com altura de 0,50 metros e 20 metros quadrados de forro de beiral das lanchonetes da praça Municipal João XXIII, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto.

Data da sessão: **16 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:54AEB61B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

Gerado: 08/05/2023
Postado em: 09/05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de padrão de energia de energia trifásica em baixa tensão, 200 A, entrada e saída aérea , completo para aprovação na Copel- Fornecimento e instalação.

Data da sessão: **16 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 14:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9167BE17

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº29/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 25 de maio de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de instalações elétricas para a realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:179947FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 24 de maio de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA PARA OS RECALQUES DE ESGOTO RAUL E HOTEL, AMBOS DE RESPONSABILIDADE DO SAAE-SERTANÓPOLIS/PR.

Sertanópolis, 08 de maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F3733978

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de Maio de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada para a execução de fechamento perimetral em Gradil Galvanizado, a ser executado na UBS Paulo Roberto Martins – Serviço Municipal Saúde, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo e do Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:6A879AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 DATA: 08/05/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **31 de maio de 2023, às 13:30 (treze e trinta**) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2023. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D0F2CE35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.472,66 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 27 de abril de 2023.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 552,04 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Esoecial - BL PSE, em 27 de abril de 2023.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 5.469,20 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 27 de abril de 2023.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.241,60 (quatro mil, duezntos e quarenta e um reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 08 de maio de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 08 de maio de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 05 de maio de 2032.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E05EAD63

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados o cancelamento da homologação do Pregão Eletrônico n.º 72/2022, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO*"**, tendo em vista a representação por parte da empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI junto ao órgão de controle externo TCE-PR. Tal representação foi deferida pelo Conselheiro Relator do órgão pleiteando medida cautelar, determinando a suspensão, no estado em que se encontra. Diante do exposto, atendendo aos requisitos de conveniência e oportunidade, agindo com seu poder de autotutela e atendendo o interesse público, informamos que o Município optou por REVOGAR parcialmente o Pregão Eletrônico nº 72/2022, nos moldes do art. 49 da Lei 8.666/93, CANCELANDO a homologação datada de 02/03/2023 tornando essa fase sem efeito, bem como retornar à fase de habilitação e oportunizar prazo para a empresa REPRESENTANTE apresentar o documento faltante, se assim o desejar, na sessão marcada para o dia **10 de maio de 2023** às **09h:00min**.

Sulina, 08 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2CBA9B62

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Referente à Tomada de Preços nº 06/2022. Contratada: **LUMINARE LED EIRELI**. CNPJ n **40.829.540/0001-05**. **Objeto do aditivo: DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM:** Fica substituído na planilha orçamentária da seguinte forma: substitui-se o item POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23 por POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5 conforme a planilha fornecida pelo Departamento de Engenharia abaixo e será suprimido o valor total glosado definitivamente correspondente a 0,998% do contrato original, conforme planilha de readequação anexa.**DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 292.111,25 (Duzentos e noventa e dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos)*, baseando-se no valor presentemente glosado de *R$ 2.007,24 (Dois mil e sete reais e vinte e quatro centavos).* **Fundamento:** artigo 65, inciso I,alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

Sulina, 08 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6C18FB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022 - ID Nº. 2338

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Ilza Reghini de Moraes Biasotto,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Reghini – Assesoria e Consultoria LTDA
ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E5AF03BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 11

PORTARIA Nº. 11, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Retifica a Portaria nº 23, de 18/07/2019 e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido nos autos 509901/19 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 23, de 18 de julho de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a servidora MARTINHA VASCOSKI, portadora do RG 2.133.559-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 227.483.349-49, com o cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Marquardt, na sede deste município.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III " B" da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.727,45 (Hum mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, valor este equivalente a 73,54%(setenta e três, cinquenta e quatro por cento) do valor da Média aritmética.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 08 de maio de 2023.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6954BB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 377/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.554-A/2019 de 23/05/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014 e, CONSIDERANDO o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06/10/2019,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a senhora **CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES**, portadora do RG nº 2.179.907-6, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais para o mandato até 09/01/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BB816D31

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2023
REF: PREGÃO N° 32/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RORRATO E SA LTDA, CNPJ nº 78.435.989/0001-53, com sede RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2020, CENTRO, CEP 87300005, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANCILON DE SA NETO, CPF: 173.478.909-34, carteira de Identidade nº 1185336.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 163.094,25 (cento e sessenta e três mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de abril de 2023, com vencimento até 25 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:223B5FB3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 97/2023 REF:
INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BEM ESTAR CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 40.820.023/0001-67, com sede RUA TERUO SAKUNO, 984, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SUELLEN MOREIRA CORREA, CPF: 100.293.539-39, carteira de Identidade nº 13.484.548-1.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01	**Serviços Complementares em Fisioterapia** Realizar procedimento em fisioterapia aos pacientes encaminhados pela Atenção Primária a Saúde e Média e Alta Complexidade. O pagamento será por produção e a fiscalização será através do sistema de prontuário eletrônico SIGSS. **OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS SERÃO REFERENCIADOS PELA TABELA SUS.**	R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)/ anual

Valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de maio de 2023, com vencimento até 03 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDB5378E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 100/2023 REF: PREGÃO N° 40/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR 04828892923, CNPJ nº 39.585.537/0001-04, com sede RUA ALBERTO MARANHO, 367, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR, CPF: 048.288.929-23, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para eventual locação de brinquedos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.960,00 (vinte mil, novecentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de maio de 2023, com vencimento até 09 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8862F385

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 99/2023 REF: PREGÃO N° 41/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AUTO VIDROS CIANORTE LTDA, CNPJ nº 82.194.598/0001-61, com sede AVENIDA America, 4747, ZONA UM, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HEBERT BATAGLINI, CPF: 029.416.019-10, carteira de Identidade nº 76378363.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção das câmeras de ré dos veículos da frota de veículos do transporte escolar Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de maio de 2023, com vencimento até 08 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B8F4B5B2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 15/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.472.120/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 178.873,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais).

2) GH MOREIRA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.423.403/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 173.253,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais).

3) CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.386.154/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.120,00 (cento e dez mil, cento e vinte reais).

4) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.004,96 (setenta e oito mil e quatro reais e noventa e seis centavos).

5) J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.649.395/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.510,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dez reais).

6) DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.572.270/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.040,75 (vinte e cinco mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

7) RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.105.473/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais).

8) PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.805.559/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

Terra Boa, 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DB393D8C

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Boa torna público aSUSPENSÃOdo PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto refere-se à**CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇO DE PINTURA E CAPINAGEM DE MEIOS FIOS; SERVIÇOS DE ACERTO DE TALUDES; SERVIÇOS DE ROÇADA E PLANTIO DE GRAMA; SERVIÇOS DE TAPAR BURACOS COM MATERIAL COMPÓSITO CBUQ EM VIAS PÚBLICAS; LIMPEZA DAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS E VIAS URBANAS; LIMPEZA E ROÇADA NO BOSQUE MUNICIPAL; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO; COLETA DE FOLHAS E GALHOS; VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA,**com abertura prevista para o dia 09/05/2023 ás 08h45m.

O edital e seus anexos serão suspensos para analise de impugnação interposta por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro, Terra Boa-PR, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:15 horas, pelo e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 3641.8031 .

Terra Boa, 08 de maio de 2023.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:16E12BF2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.430/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3430/2023 de 08/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.180,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1230 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
1343 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00
08.004.26.606.0023.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
1344 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	1.550,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1300 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	7.830,00
		Total Suplementação:	**35.180,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D93793D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 270/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 1/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 1/2023 de 16/03/2023(dezesseis dias de março de 2023) que tem por objeto a **Alienação de terrenos lote nº 03A e lote nº03B (área institucional), quadra nº 06, Jardim Golden Park, situado nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguinte Pessoa Física:

Osmar Correia de Araújo – CPF 489.834.209-44, para a aquisição dos 2 terrenos no valor total de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2023. (05/05/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BF35587E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 269/2023

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 052/2023 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A

Artigo 1º -) Fica o Fundo Previdenciário municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, - PRESOMTER, autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.000 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TERRA RICA			
10.001 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL – PRESOMTER			
10.001 -0927200252038 – GESTAO DAS ATIVIDADES COM INATIVOS E PENSIONISTAS. FONTE DE RECURSOS: 00040- REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS. 30000 – DESPESAS CORRENTES 31000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 31910 – APLICACOES DIRETA DECORRENTES DE OPERACOES INTEGRANTES DOS ORCAMENTO FISCAIS E SEGURIDADE FISCAL			
31919499- Outras Indenizações e Restituições.....R$			1.000.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R$ 1.000.000,00			

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste decreto, fica cancelado o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na seguinte dotação do orçamento do PRESOMTER:

10.000 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL – PRESOMTER	
10.001 -0927200252038 – GESTAO DAS ATIVIDADES COM INATIVOS E PENSIONISTAS. FONTE DE RECURSOS: 00040- REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS. 30000 – DESPESAS CORRENTES 31000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 31900 – APLICACOES DIRETAS	
319003- Outras Indenizações e .....R$	1.000.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 1.000.000,00	

Artigo 3º -) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EC2823F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.850.311/0001-78**.

DOMICÍLIO: Rua Humberto Moacir Schenna, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: , Ibaiti/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA:NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, do Processo inexigibilidade 28/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/05/2022.

VALOR TOTAL: R$ **21.692,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 32 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Norte Sul Serviços de Saúde LTDA
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:632E465D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANDRE CHRISTINO SECHI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.272.229/0001-60**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA , 757 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA: ANDRÉ CHRISTINO SECHI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, do Processo inexigibilidade 27/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/05/2022.

VALOR TOTAL: R$ 43.384,00 (Quarenta e três m il, trezentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 32 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ANDRE CHRISTINO SECHI
Andre Christino Sechi
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:026FAAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FLAVIA VIEIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.089.071/0001-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 766 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA :FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, do Processo inexigibilidade 26/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/05/2022.

VALOR TOTAL: R$ 43.384,00 (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 32 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Flavia Vieira de Souza
FLAVIA VIEIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:ED33C266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 273/2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MARIA AMELIA BARBOSA MAXE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **MARIA AMELIA BARBOSA MAXE**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 08 de Maio de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (08/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:86ED84EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15360/2023

PORTARIA N.º 15360/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando protocolado sob o n.º 6067/2023 em 04/05/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FABIO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 119792-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso IV, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 01/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2C586478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15362/2023

PORTARIA N°15362/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 136/2023 de 08 de maio de 2023 protocolado sob nº 6165/2023 em 08/05/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15262/2023 de 10 de março de 2023, onde convocava a Professora GABRIELLI MULLER, matrícula 176109-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 13/03/2023 a 27/08/2023.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:04B95DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15361/2023

PORTARIA N°15361/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 135/2023 de 08 de maio de 2023 protocolado sob nº 6162/2023 em 08/05/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ROSELI PEDRAL, matrícula 35360-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 08/05/2023 a 27/08/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D9542B7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15363/2023

PORTARIA N° 15363/2023

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de compra, para a criação do Lago Municipal de Terra Roxa-PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de 02 (dois) empreendimentos industriais/comerciais instalados em área de Parque Industrial constante da Matrícula nº 13.066 do C.R.I. da Comarca de Terra Roxa-PR, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de empreendimentos industriais/comerciais de madeireira e marcenaria, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

FABIO RODRIGUES DA SILVA – Matrícula n° 119792-03
ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula n° 105490-00
MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Empreendimentos industriais/comerciais, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar as edificações existentes no imóvel constituído por parte do Imóvel Urbano n° "A/2", subdivisão do Lote "A", da unificação do Lote n° 01, Q 04 com as chácaras n°s 17 e 18, Gleba n° 01, Colônia C, Serra Maracaju, conforme Matrícula n° 13.066 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, para fins de indenização destinada a atender aos interesses públicos na construção do Lago Municipal do Município de Terra Roxa;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelos proprietários do empreendimentos industriais/comerciais em relação ao mercado imobiliário local;

III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 15273/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:027E34C4

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº.003/2023

PORTARIA n.º 003/2023

Regina Balonekr dos Santos – Superintendente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 2046/2012 de 11 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros titulares do Comitê de Investimentos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PR, sendo as Senhoras:
a)Sra. Regina Balonekr dos Santos, CPF nº. 793.189.329-87 – Certificação RPPS Nível Básico CP RPPS CGINV I – Validade 13/01/2027.
b) Sra. Fernanda Boeing, CPF nº. 068.629.829-23 – Certificação RPPS Nível Básico CP RPPS CGINV I – Validade 11/04/2027.
c) Sra. Elizabeth Cristina Aloisio, CPF nº. 641.304.799-20 – CPA 10 – Validade 08/04/2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/05/2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.003/2017.

Terra Roxa, 08 de maio de 2023.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:F3F9BDA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4063

DECRETO Nº 4063 de 08 de Maio de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 140.855,21 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	722	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais**	140.855,21
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 140.855,21 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
01015 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	140.855,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:3D8C55C7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 04de Maio de 2023

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
DAVID JOÃO	RUA FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ, 270	27	05	ALVORADA III
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ, 330	21	05	ALVORADA III
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ,350	19	05	ALVORADA III
DIOGO RODRIGO DORIGON DA ROSA	RUA FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ,271	25	03	ALVORADA III
DARCI OTAVIO LATRONICO E ESPOSA	RUA FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ, 310	23	05	ALVORADA III
DELFINO MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO	RUA FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ, 282	24	03	LEÃO
MANOEL CANDIDO DA SILVA	RUA JOSÉ ANTONIO, 472	08-RB	I-10	CENTRO
SALVADOR DE OLIVEIRA	RUA ALIRIO PACHECO DOS REIS, 33	08	I-19	CENTRO
ZILDA CORREIA LEME	RUA ALIRIO PACHECO DOS REIS, 195	02-D	I-19	CENTRO
ZILDA CORREIA LEME	RUA ALIRIO PACHECO DOS REIS,205	02-C	I-19	CENTRO
ZILDA CORREIA LEME	RUA RAUL NORONA, 171	02-A	I-19	CENTRO
ZILDA CORREIA LEME	RUA RAUL NORONHA, 165	02-B	I-19	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C6C7CCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA

Na Publicação do Extrato do Contrato n° 153/2023, do dia 06/04/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

LEIA-SE:

EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ABB87ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 22/05/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Grama Sintética e Equipamentos de Playgrounds, para áreas de lazer nas Praças Municipais,** no valor máximo de R$ 545.777,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de maio de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BD00494C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI: DIÁLOGOS APRECIATIVOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE E REPRESENTANTES DA REDE DE PROTEÇÃO E SOCIOASSISTENCIAL.
Valor R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa, 08 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A4D8781F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 23/05/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Aulas/Oficinas de Dança Moderna, Coral, Teatro, Violão e Dança de Salão, para Atender as Atividades do Projeto Crescer do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 239.984,40 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de maio de 2023.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D437C737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 15/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15/2023, de 08 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a autorização do reembolso de despesas geradas a conselheira participante da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal nº. 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, bem como as Orientação recebidas da 20ª Regional de Saúde; e
Considerando o Art. 16 da Lei Municipal no 1956/2022 que diz que "aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e reembolso de despesas por ventura geradas, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho."

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar a Conselheira Elci Marlene Lima de Souza, a participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2023 na condição de delegado eleito em representação do município e da 20ª Regional de Saúde e a ter suas despesas ocasionadas pela participação no evento reembolsadas pelo Município de Terra Roxa – PR mediante comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 08 de maio de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 15/2023, de 08 de maio de 2023, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:25803136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4576, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI).

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Rosilda de Lima Andrade	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular
Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Camila Buhrer Camargo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Vilma Muzzolon	Instituição de longa Permanência para Idosos - Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro suplente
Carolina Martins dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Thais Becker de Souza	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro suplente
Waldrez Aparecida Ferreira Guerreiro	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Conselheiro Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Albina da Rocha	Representante do Grupo de idosos Lagoinha	Conselheiro Titular
Maria Tecla de Melo	Representante do Grupo de idosos Sede	Conselheiro Titular
Marisol Pilar Farias	Representante do Grupo de idosos Campo Alto	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Janete de Jesus Andrade	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Titular
Dueysi Kelli Andrade	APAE	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Norli Senhorinha Farias	Representante do Grupo de idosos Lagoinha	Conselheiro Suplente
Cleusa Terezinha Farias Pereira	Representante do Grupo de idosos Sede	Conselheiro Suplente
Simone Silva	Representante do Grupo de idosos Campo Alto	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Neri do Rocio Rocha	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Suplente
Taciane dos Santos Pivovar	APAE	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:AC023E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 22/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 22/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 22/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VOO E HOSPEDAGEM PARA BRASILIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **ADRIATICA – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - CNPJ Nº 00.682.048/0001-27**
Valor: R$ 5.687,12 (cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 22/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
380 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:23471983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 24/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **IVAN DE OLIVEIRA JUBRAM37014215876 – CNPJ: 34.598.481/0001-09**
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 24/2023.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
380 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:12787597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE P.E. Nº 21/2023

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023

O Pregão Eletrônico nº 21/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FRALDAS INFANTIS E ITENS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR,** encontra-se suspenso temporariamente até o dia 12/05/2023 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 09/05/2023.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira - Decreto nº 4499/2023

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:AD012A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 23

DECRETO N°23 /2023

SÚMULA: Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, e instituir a Comissão Executora de XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Tomazina Flavio Xavier de Lima Zanrosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:
Decreta:

Art. 1° Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina, a ser realizada no dia 31 de maio 2023, no Centro de Convivência do Idoso, na Avenida da Prainha, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina terá como eixos temáticos: I. Eixo 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; II. Eixo 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; III. Eixo 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS; IV. Eixo 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e V. Eixo 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
Art. 3° Fica instituída a Comissão Executora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta no âmbito do governo municipal, e sociedade civil;

Presidente: Jamairy Laís Ferreira da Cruz Santos
Vice-Presidente: Bruna Stival do Prado
Secretario: Paula Caroline Gomes da Silva
Coordenador geral e relator: Kelly Ticiany Richter
Membros: Meire Izidoro Santos
Maiara Alves da Silva
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta da dotação orçamentaria do órgão gestor da Assistência Social.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 08 de maio de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2FE085FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 176/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) efetivo(a), Sr(a). **SILVANA CRISOSTEMO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 10.169.708-8 SSP/PR, CPF nº 062.450.539-19, do Cargo de "AUX. DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) pela Portaria de nº 137/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7AFC7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de segurança desarmada em eventos e festividades do município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 05/05/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA – CNPJ 02.418.955/0001-99 – Valor R$21.588,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$21.588,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de maio de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 16/2023

Contratado: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - CNPJ 02.418.955/0001-99;
Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de segurança desarmada em eventos e festividades do município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$21.588,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais);
Vigência: 08/05/2024

Tomazina, 08 de maio de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:47D30F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 01/2022 – Processo Nº 04/2022
OBJETO: Contratação de serviços de mídia para a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Jaime Martins da Silva 05874803947.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 02/2022 da Câmara Municipal.
PREÇO: R$ 2.080,00 mensais, totalizando R$ 24.960,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:791321A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA – CNPJ Nº 06.218.782/0001-16

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Ton.	Emulsão Asfáltica – Tipo RR-1C incluindo transporte e excluindo aplicação	3.349,00	**50.235,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 50.235,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 08 de maio de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EFD85FF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 29/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **GAZARO PANIFICADORA LTDA ME – CNPJ N° 13.434.536/0001-67**a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9CBF7A45

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5347

DECRETO Nº5347/2023
Data 08.05.2023

Súmula. Exonera a pedido, servidora ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Legislação (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora **Vaniely Rodrigues da Cruz,** matrícula funcional nº784-6/1, ocupante do cargo de Diretora de Dep. de Legislação (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4F009715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5336/2023

REPUBLICAÇÃO
Data: 26/04/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 14.314 DE 24 DE MARÇO DE 2022.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica prorrogado a partir de 04/06/2023 mais 584 (quinhentos e oitenta e quatro dias) a validade do Concurso Público nº 01/2019.
Parágrafo único. A validade do Concurso Público nº 001/2019 será até a data de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:30964F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 154/2023

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **primeiro quadrimestre de 2023**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 14h00min. (quatorze horas), do dia 30 de maio de 2023, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo, nº 452 em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

GILVAN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:39A1BCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 155/2023

Convoca população e entidades civis e de classe Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizado às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 30 de maio de 2023, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo n° 452, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2023**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:FED4CE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 156/2023

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2022, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para as 15h00min (quinze horas), do dia 30 de maio de 2023, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:C1C6D968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Helom Iagla, inscrito no CPF nº 108.394.409-60, no período de 09 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C3C5719E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Sinei Neumann Maciel, inscrita no CPF nº 028.878.289-59, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, para prestar serviços na área de abrangência da UBS Saudade, permanecendo no mesmo cargo de concurso, com redução do volume de famílias a serem acompanhadas.
Art. 2º - Autorizar a servidora mencionada no art. 1º de desta portaria a realizar sua jornada de trabalho diária de maneira flexível, no

período de 04 de abril de 2023 a 02 de outubro de 2023 em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de abril de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A8D861EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Daiane de Jesus Schon, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em virtude de acompanhamento de alunos com laudo de autismo, enquanto a mesma estiver realizando estes acompanhamentos e/ou houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9592214D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Contrato Administrativo nº 06/2023 – Dispensa de Licitação Nº 10/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SENAI GUARAPUAVA-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ n.º 03.776.284/0021-44, situada a Rua Cel Lustosa, 1750 - CEP: 85.015-340 - Bairro: Batel, na cidade de Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sra. Silvana Mara Bernardi Rizotto, portador do CPF/MF n.º 839.431.709-00 – **Prazo de Vigência:** 12 (dose) meses tendo sua vigência compreendida entre 15/02/2023 a 14/02/2024 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 82.480,00 (noventa mil, setecentos e vinte e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E54CC8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 48/2023

Contrato Administrativo nº 48/2023 – Pregão Eletrônico N° 48/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DIANA APARECIDA ZIMMERMANN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na Rod PR 460, Nº 24, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador da cédula de identidade Nº 13.082.749-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.283.239-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para plantio de grama, para realização da reforma do campo de futebol municipal - estádio municipal e do campo da aldeia indígena kaingang – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/05/2023 a 02/05/2024 - **Valor global:** R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A71A5508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 48/2023

Contrato Administrativo nº 47/2023 – Pregão Eletrônico N° 48/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01, com sede localizada na Rod PR 317, Nº s/n, no Município de Peabiru/PR, CEP 87.250-000, neste ato representada por Claucia Regina Konzelmann, portador da cédula de identidade Nº 8.718.701-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.146.159-99 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama, para realização da reforma do campo de futebol municipal - estádio municipal e do campo da aldeia indígena kaingang – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/05/2023 a 02/05/2024 - **Valor global:** R$ 165.748,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EA4871BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023

Objeto: Revitalização do Parque Morro do Cristo (lazer), contendo: reconstrução da escadaria de acesso, reforma da via sacra, construção do mirante, reforma do monumento Cristo, reforma da capela, reforma da instalação elétrica e iluminação, construção de drenagem, reforma de calçamento e paisagismo.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023 que, concluída a análise detalhada da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO N.º 072/23 – Seplan), Parecer Contábil n.º 26/2023, decidiu:

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

☛ **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA.** - CNPJ N. º 26.322.885/0001-39;

2. INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

☛ **TECRA ENGENHARIA LTDA.** - CNPJ N. º 45.538.449/0001-46

Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

União da Vitória/PR, 05 de maio de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:14072F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-900, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, torna público, o presente chamamento público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de habilitação, com vistas à Credenciar Postos de Combustíveis para o Fornecimento de ÓLEO DIESEL S10, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

PROCEDIMENTO: Os interessados no credenciamento originado deste chamamento público formalizarão contrato administrativo por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93, uma vez que todas as empresas aptas a prestação dos serviços em tela serão contratadas pelo preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 09 de maio de 2023.

DATAS E HORÁRIOS: Em dias úteis, das 12h00min às 18h00min.

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal da PMUVA *www.uniaodavitoria.pr.gov.br.*

ESCLARECIMENTOS PELO E-MAIL:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 05 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BADFBC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 57/2023)
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL ATA Nº 1
ATO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Em conformidade com o Item 6 (DA HABILITAÇÃO)do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, nº 005/2023, a Comissão Permanente de Licitação, analisou a documentação apresentada pelos leiloeiros. Durante a análise da documentação apresentada, a Comissão seguiu estritamente os requisitos de pré-qualificação exigidos no Edital.
Concluída a análise, restaram os seguintes apontamentos abaixo relacionados:

N.º	Nome/CPF	Matrícula	Protocolo	Situação
1	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	13/249-L	0036.0106252	HABILITADO
2	LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO	19/303-L	0036.0106309	HABILITADO
3	GALVÃO ADEBYR LOPES JÚNIOR	21/333-L	0036.0106332	HABILITADO
4	EDUARDO SCHMITZ	20/318-L	0036.0106667	HABILITADO

União da Vitória/PR, 08 de maio de 2023.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da CPL

LARISSA OXANA STACHERA
Membro

ÂNGELA ANDREA HORBATIUK
Membro

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:773931B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a a **ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD,** com endereço na Rua Teixeira Soares, 373, Navegantes, União da Vitória - PR, inscrita no **CNPJ/MF 37.836.740/0001-72**, neste ato representada por sua Presidente **SILVIA ADRIANY KOCHAN MARCON**, brasileira, portador do **RG nº5.656.422-5** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 883.417.989-72**, residente e domiciliado na Rua Teixeira Soares, 373 – Md02 - Navegantes, União da Vitória - PR, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em 04 parcelas mensais de igual valor durante os meses de setembro à dezembro, durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2023 R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2024 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de março de 2023.

BACHIR ABBAS SILVIA
Prefeito Municipal

ADRIANY KOCHAN MARCON
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DBD5664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2023)
Contrato Administrativo n.º 52/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19.
Valor Global.....: R$ 116.100,00 (Cento e dezesseis mil e cem reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 02/05/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 02/05/2023 - Término: 02/05/2024.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 15/2023
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
339	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO.
União da Vitória/PR, 08 de maio de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0F8B026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 203/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.874.213,14 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e treze reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3511	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.149,70

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
3057	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	119.306,19
3000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	36.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3056	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	8.061,22

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3494	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	560.000,00

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3494	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL TERCEIRIZADOS	2.038.696,03
TOTAL CRÉDITO			**2.874.213,14**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6834538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 204/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
928	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	23.000,00
927	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
TOTAL CRÉDITO			**46.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1D6787A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Verê e CLAUDINEIA LIMA DA SILVA.

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: Data início 08/05/2023

VALOR INICIAL: R$ 2.210,27

VERÊ, em 08 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2CC7073D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 076/2023

Data 08/05/2023

Súmula. Concede Licença Maternidade à servidora FERNANDA ROBERTA GONCALVES CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora **FERNANDA ROBERTA GONCALVES CORDEIRO,** licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê - PR, em 08 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CD72D29B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO MAIARA

PARTES: Município de Verê e MAIARA ABRAHÃO

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: Data início 08/05/2023

VALOR INICIAL: R$ 2.210,27

VERÊ, em 08 de maio de 2023
.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:20AA1BB8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 17/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, conforme projeto nº 1522972I.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$%	Preço total R$
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1	1	27.935,48	27.935,48

Valor total dos gastos com a licitação nº 17/2023 - Inexigibilidade: R$ 27.935,48 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 08 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:71389D39

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR LOTE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO, com fornecimento de materiais e mão de obra e responsabilidade técnica das obras civis e elétricas, conforme disposto no Termo de Referência. Data de recebimento das propostas: do dia 10/05/2023 às 08:30 horas até o dia 22/05/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 22/05/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 22/05/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 08 de Maio de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D25E7B40

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023 CONVOCAÇÃO PARA INCRIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR CONSELHEIROS SUPLENTES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VERÊ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente, a realizarem-se no período de 10/05/2023 à 16/05/2023.

I - DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
a) Este Edital objetiva o preenchimento de vagas para Conselheiro Tutelar Suplente, referente ao mandato de 2020/2023;
b) A escolha dos suplentes a conselheiros será realizada por meio da apresentação dos requisitos exigidos, conforme o relacionado no item III "Dos Requisitos Exigidos".
c) O CMDCA realizará a apreciação da documentação apresentada, para aprovação ou não das inscrições, segundo os critérios supracitados.
d) Serão utilizados como critérios classificatórios dos inscritos: maior nível de formação, comprovado com certificados e diplomas, maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças e adolescentes e, maior idade, nesta ordem.

II - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições se darão no período de 10/05/2023 à 16/05/2023, nas dependências usadas provisoriamente pelo CMDCA, na Rua José Antônio de Oliveira, nº 420, na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

III - DOS REQUISITOS EXIGIDOS

a) Reconhecida idoneidade moral: Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Dois Vizinhos;
b) Idade superior a 21 (vinte um) anos: RG e CPF;
c) Residir no município de Verê: Comprovante de Residência;
d) Ser eleitor do Município de Verê: Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Ter concluído o ensino médio: Cópia do certificado de conclusão da Instituição;
f) Não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado: Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Dois Vizinhos;
g) Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado: Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Dois Vizinhos;
h) Comprovação de experiência, pelo período mínimo de 01 ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente.
i) Comprovação de Títulos.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

As inscrições preliminares serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos fixados nos itens acima citados.

VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições do Conselheiro Tutelar são aquelas a que se refere o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8069/90) e suas respectivas atualizações, disponíveis publicamente on-line no site do Palácio do Planalto. Além desta, cita-se a Lei Federal 12.696/2012 e suas alterações, que determina a Dedicação Exclusiva dos Conselheiros Tutelares ao exercício de suas atribuições, não podendo exercer outra atividade remunerada, bem como aquelas atribuições decorrentes da Lei Municipal nº 587/2023.

VII - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÃO

Os registros das candidaturas e o processo de impugnação deverão obedecer aos mesmos do Edital nº 01/2023 do CMDCA.

VIII - DAS VEDAÇÕES

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Dois Vizinhos.
São impedidos também, os indivíduos que assumiram o cargo de Conselheiro Tutelar neste quadriênio e desligaram-se a pedido ou por Processo Administrativo.

IV - DA SELEÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrado o período de inscrição, será realizada a classificação dos candidatos, feita sob a coordenação do Presidente do CMDCA, que então realizará a homologação e publicação dos resultados. Findado esse processo, serão admitidos recursos para impugnação das inscrições.
Transcorrido o processo classificatório, o resultado final será encaminhado para conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ao final de todo o processo, o CMDCA divulgará a classificação dos candidatos.

XIV - DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos após a divulgação oficial da homologação das inscrições no processo seletivo.
O recurso será individual, por escrito, e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado e protocolado na sede do CMDCA.

Recursos interpostos em desacordo com o acima indicado, bem como interpostos por fax, telex, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não o previsto acima não serão reconhecidos. Os recursos serão julgados pelo CMDCA, sendo divulgadas as decisões acerca dos recursos interpostos.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, prorrogações de data, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
Os Conselheiros Tutelares Suplentes ficam à disposição do CMDCA e do Conselho Tutelar para serem convocados conforme necessidade, conforme disposto na Lei Municipal nº 587/2023.
Quando convocados, será feita a inclusão do Conselheiro Tutelar na folha de pagamento do município, sob a nomenclatura de cargo eletivo, estendendo aos mesmos o direito à remuneração salarial e a garantias sociais e trabalhistas, como: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina.
O valor salarial bruto de referência para a data de hoje é de 2 (dois) salários mínimos nacionais.
O referido Edital corresponde a uma seleção de caráter extraordinário, devido ao pedido de desligamento de conselheiros eleitos sob o Edital nº 01/2019, sendo que os candidatos devem ter ciência de que o mandato tem vigência até 10 de janeiro de 2024. Um novo edital, conforme prevê a lei para o mandato 2024/2027, já foi publicado.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Verê, 08 de maio de 2023

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C72745FD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Verê **CONVIDA** seus munícipes, conforme artigo 40, §4º, incisos I a III da Lei Federal n2 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes das Resoluções n.ºs 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da **Segunda Audiência Pública** que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá oportunidade **a apresentação da avaliação temática integrada (diagnóstico) do Município, que integra o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Verê** juntamente com a população, sociedade civil organizada e ou associações representativas da comunidade. O evento também ocorrerá em formato híbrido, com a participação remota, via internet, através das redes sociais da Prefeitura Municipal.
LOCAL: Pavilhão da Igreja Matriz
ENDEREÇO: Avenida Luiz Francisco Paggi, 710; Centro
DIA: 23/05/2023, terça-feira
HORÁRIO: das 19h às 21h (previsto)
PAUTA: "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Conselho do Plano Diretor e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal". Na oportunidade será informado a etapa do processo em que se encontra o Plano Diretor Municipal, o diagnóstico da realidade municipal levantada pelos técnicos da consultoria e por representantes da gestão municipal e da sociedade civil, durante as reuniões e oficinas já realizadas, assim como, as próximas atividades previstas.
O acesso à participação virtual ao evento será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, com 03(três) dias de antecedência, assim como em outros meios divulgados e redes sociais da Prefeitura, ao menos 30 (trinta) minutos antes do início do evento.
Mais informações:
Tatiane Valtrique, Coordenadora ETM – (46)999.089.215 Pâmela Luana Mass – (46)999.238.792
Prefeitura Municipal – (46)3535.8000, 3535.8008, planodiretor@vere.pr.gov.br ou via portal da prefeitura www.vere.pr.gov.br.

Verê (PR), 08 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Maiores informações e os documentos relativos ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Verê podem ser acessados em:
https://www.vere.pr.gov.br/legislacoes/plano-diretor-municipal/

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A7957AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 123 - DIÁRIAS FERNANDO E EDILSON

PORTARIA Nº 123/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para os servidores Edilson de Oliveira Santos – Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado e Fernando Sinhorini – Gerente de Licitações e Contratos, conforme requerimentos de diárias n.º 070 e 071/2023, protocolo nº. 2326/2023, para a participação de treinamento sobre a implementação da nova Lei de Licitações, em Criciúma/SC, nos dias 08 e 09 de maio de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9BB6042F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	84/2023
b) Nr. Licitação:	66/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/05/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
C F M TORRES SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:				R$ 307.200,00
Total geral:				R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C31AE16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

DATA: 04/05/2023 **PROTOCOLO:** 48 / 2023 **PROCESSO:** 48

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor:CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.228.076/0001-74 **Insc. Estadual:** 9070346076
Endereço: Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434 **Bairro:** Jardim Canada **Cidade:** MARINGA - PR **Telefone:**
CEP: 87.080-120

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	8	7475	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO. - BR02	UND.	4	18,90	75,60
1	10	11550	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESS	UND.	1	4,90	4,90
1	25	11101	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA: TAÇA,	UND.	30	1,50	45,00
1	26	11152	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR. - BR0	PCT	30	1,70	51,00
1	33	10510	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES,	CX	3	49,40	148,20
				Total:			**324,70**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 07.344.756/0001-05 **Insc. Estadual:**
Endereço: Av. Carlos Gomes, 259
Bairro: ZONA 05 **Cidade:** MARINGA - PR
Telefone:
CEP: 87.015-200

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11060	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE LIDOCAÍNA A 3%, E	CX	30	146,86	4.405,80
1	2	11614	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM	CX	20	146,86	2.937,20
1	3	11056	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILIC	CX	7	39,66	277,62
1	4	2433	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILIC	UN	7	39,90	279,30
1	5	11063	MICROBRUSH FINO APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:	UN	3	12,18	36,54
1	6	11058	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MA	UND.	30	2,97	89,10
1	7	11150	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE	UND.	2	25,52	51,04
1	9	11570	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS A	PCT	20	9,97	199,40
1	11	11141	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PA	UND.	3	53,20	159,60
1	12	11142	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEL; MICROHIBRIDA P	KIT	3	50,57	151,71
1	13	11143	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PA	KIT	2	50,57	101,14
1	14	11128	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:	UND.	10	6,57	65,70
1	15	11088	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMA	UND.	10	9,58	95,80
1	16	11104	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIP	UND.	10	4,49	44,90
1	17	11078	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMAN	UND.	10	4,82	48,20
1	18	11079	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMAN	UND.	10	4,82	48,20
1	19	11080	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMAN	UND.	10	4,82	48,20

1	20	30223	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMAN	UND.	10	4,82	48,20
1	21	11067	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMAN	UND.	10	4,82	48,20
1	22	19886	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO	UND.	1	36,18	36,18
1	23	11551	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMA	UND.	6	6,65	39,90
1	24	7492	CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE: ÁCIDO F	UND.	3	33,77	101,31
1	27	23284	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIV	CJ	3	56,18	168,54
1	28	11560	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, CO	UND.	5	6,05	30,25
1	29	14724	PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSI	UND.	5	5,67	28,35
1	30	30224	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	UND.	6	119,74	718,44
1	31	2981	LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODEL	UND.	5	62,21	311,05
1	32	30225	KITS DE PONTAS DIAMANTADAS PARA POLIMENTO FINO COMP	KIT	2	75,40	150,80
1	34	30226	KIT DE BANDEJAS CLÍNICAS INOX MÉDIAS. - BR0440151; BR0440	KIT	7	50,12	350,84
Total: 11.071,51							

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais odontológicos é fundamental na realização dos diferentes procedimentos realizados pelos dentistas. Eles estão entre os principais instrumentos utilizados nestes processos e além disso, servem também para manter a saúde bucal em dia, realizar a prevenção de cáries, melhorar a vida dos pacientes, prevenindo doenças, colaborando na eficiência da mastigação e na melhoria da fonética e estética. Dessa forma, é de suma importância adquirir os materiais necessários para oferecer atendimento odontológico gratuito e integral, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, visando garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, imprescindível para a saúde geral e qualidade de vida da população.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103010014202233903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1039	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	5494	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	6494	MATERIAL DE CONSUMO

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:816ED0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023 - GIORGI SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

DATA: 05/05/2023 **PROTOCOLO:** 49 / 2023 **PROCESSO:** 49

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GIORGI SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ: 29.726.514/0001-00 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Projetada A, 2432
Bairro: ANEL VIÁRIO **Cidade:** Itaipulândia - PR **CEP:** 85.880-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados , podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Grande parte dos municípios brasileiros, apresentam ações voltadas para a coleta dos resíduos, no entanto, não atendem às necessidades no que se refere ao tratamento e destinação final adequados. Como consequencia, no ano de 2010, foi aprovada a Lei Federal nº. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com objetivo de ordenar todas as etapas do gerenciamento de resíduos e garantir o tratamento e destinação final adequados, promovendo a melhoria nas condições sanitárias e ambientais dos municípios. Com o atual crescimento geral da população, a geração de resíduos sólidos urbanos(RSU), também tende a crescer. Devido ao seu alto poder contaminante, proveniente da sua decomposição, é necessário que existam modos de disposição final dos resíduos de forma menos danosa ao meio ambiente. Justifica-se a licitação, em razão da necessidade da instalação de geomembrana para ampliação do aterro sanitário, o qual está em operação desde o ano de 2018, devido a uma grande demanda, há grande necessidade de ampliação, sendo necessárioa fazer o uso da geomembrana, para evitar a infiltração de chorume no solo; evitando assim a degradação do meio ambiente, prorrogando assim a vida útil do aterro sanitário.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09003185410033201933903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
09003185410033201933903000000	1555	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18751	GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM, INSTALADA.	M²	700.00	24.8000	17,360.00
Total: 17,360.00							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:084C971F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 ID: 9020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Fornecedor: **AMMO INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 07.300.151/0001-04
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	46747	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	UND	47	R$ 999,00	R$ 46.953,00	PANTUM
					TOTAL:	R$ 46.953,00	

Valor total: R$ 46.953,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EA3660A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 ID: 9024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Fornecedor: K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	46741	Balança eletrônica digital adulta. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	13	R$ 1.270,00	R$ 16.510,00	LIDER
					TOTAL:	R$ 16.510,00	

Valor total: R$ 16.510,00 (dezesseis mil, quinhentos e dez reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:54A499F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 ID: 9022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Fornecedor: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS À SAUDE EIRELI
CNPJ: 36.999.842/0001-46
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	46745	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	34	R$ 273,00	R$ 9.282,00	MD
					TOTAL:	R$ 9.282,00	

Valor total: R$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DB7E3525

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 ID: 9027 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Fornecedor: PROVIDE SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.276.761/0001-05
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	46742	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	7	R$ 625,00	R$ 4.375,00	Fitmetria
					TOTAL:	R$ 4.375,00	

Valor total: R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C9FCDE7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 ID: 9025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Fornecedor: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 39.346.590/0001-44

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	46743	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	59	R$ 16,90	R$ 997,10	PREMIUM
					TOTAL:	R$ 997,10	

Valor total: R$ 997,10 (novecentos e noventa e sete reais e dez centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1C7A7C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1350/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
360 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
897 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			**34.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
377 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
955 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**34.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:738906F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDIÊNCIA PUBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relatório de Acompanhamento da Audiência Publica para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.

Em 24 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 14:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Artigo 9.º, § 4.º da LRF
3º Quadrimestre/2022
1.0 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1 – RECEITA REALIZADA:

RECEITAS	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**ACUM ANO**
RECEITAS CORRENTES	**62.148.973,37**	**20.942.769,07**	**64.009.374,71**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.888.800,00	1.304.150,62	3.336.169,01
Contribuições	376.400,00	121.219,30	421.156,77
Receita Patrimonial	2.055.296,07	762.595,71	2.558.076,23
Receita de Serviços	456.500,00	26.018,33	344.730,05
Transferências Correntes	56.096.426,90	18.555.710,25	57.071.184,02
Outras Receitas Correntes	275.550,40	173.074,86	278.058,63
RECEITAS DE CAPITAL	**4.191.457,24**	**255.306,50**	**988.587,80**
Operações de Credito	3.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	-	43.448,00	43.448,00
Transferências de Capital	1.191.457,24	211.858,50	945.139,80
			-
TOTAL RECEITAS	**66.340.430,61**	**21.198.075,57**	**64.997.962,51**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**9.047.425,00**	**2.857.366,16**	**9.074.283,23**
(-) Dedução Fundeb e Outras	9.047.425,00	2.857.366,16	9.074.283,23
			-
RECEITA LÍQUIDA	**57.293.005,61**	**18.340.709,41**	**55.923.679,28**

1.2 – PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA LÍQUIDA**	**PERCENTUAL SOBRE**
	ATE 31/12/2022	**A RECEITA LÍQUIDA**
CORRENTES	**54.935.091,48**	**98,23**
Cota Parte do ICMS	23.295.361,85	41,66
Cota Parte do FPM	13.175.493,44	23,56
Transferências do FUNDEB	5.019.568,61	8,98
Remuneração de Depósitos Bancários	2.558.076,23	4,57
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	2.093.387,28	3,74
Transferências de Recursos do SUS	1.513.212,31	2,71
Outras Correntes	7.279.991,76	13,02
CAPITAL	**988.587,80**	**1,77**
Transferências de Capital	945.139,80	1,69
Alienação de Bens	43.448,00	0,08
Operações de Crédito	-	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**55.923.679,28**	**100,00**

–

1.3 - DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS			RESTOS A PG
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	NAO PROCESS
CORRENTES	**63.279.981,21**	**57.098.131,12**	**56.001.686,39**	**55.456.326,73**	**1.096.444,73**
Pessoal e Encargos Sociais	29.934.291,33	28.205.801,32	28.205.801,32	27.847.674,24	-
Juros e Encargos da Dívida	81.000,00	72.063,82	72.063,82	72.063,82	-
Outras Despesas Correntes	33.264.689,88	28.820.265,98	27.723.821,25	27.536.588,67	1.096.444,73
DE CAPITAL	**14.603.792,57**	**8.073.751,82**	**6.577.864,34**	**6.530.203,08**	**1.495.887,48**
Investimentos	14.542.792,57	8.036.763,60	6.540.876,12	6.493.214,86	1.495.887,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	61.000,00	36.988,22	36.988,22	36.988,22	-
RES CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	-	-	-	-
DESP INTRAORÇAM					
TOTAL	**77.963.773,78**	**65.171.882,94**	**62.579.550,73**	**61.986.529,81**	**2.592.332,21**
DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021				**20.670.768,17**	

1.4 – SUPERÁVIT DE 2021 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	VALORES APURADOS	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	NO ANO DE 2021	NO ANO DE 2022
Recursos Livres	13.645.576,22	13.641.708,15
Recursos Saúde 15%	2.815.466,89	940.924,14
Recursos Vinculados - Outros	6.195.221,05	6.088.135,88
Recursos Vinculados Legislativo	-	
TOTAL	**22.656.264,16**	**20.670.768,17**

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	INICIAL LDO/LOA	ATUALIZADA	NO QUADRIM	NO ANO
Receitas Correntes	50.945.950,00	62.148.973,37	20.942.769,07	64.009.374,71
Receitas de Capital	322.750,00	4.191.457,24	255.306,50	988.587,80
(-) Deduções da Receita	7.854.575,00	9.047.425,00	2.857.366,16	9.074.283,23
TOTAL RECEITAS (A)	**43.414.125,00**	**57.293.005,61**	**18.340.709,41**	**55.923.679,28**
Despesas Correntes	41.004.875,00	63.279.981,21	20.995.122,29	57.098.131,12
Despesas de Capital	1.969.250,00	14.603.792,57	4.229.238,14	8.073.751,82
Reserva de Contingência	440.000,00	80.000,00	-	-
TOTAL DESPESAS (B)	**43.414.125,00**	**77.963.773,78**	**25.224.360,43**	**65.171.882,94**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**-6.883.651,02**	**-9.248.203,66**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado negativo de R$ 9.248.203,66, apurado na tabela do ítem1.5 indica que o município teve um déficit orçamentário ao final do terceiro quadrimestre do ano de 2022, ou seja, a arrecadação de receitas foi menor que o valor da despesa executada no período.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:
2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2022 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO	METAS FIXADAS – LDO	REALIZADO ATÉ 31/12/2022	DIFERENÇA
DAS METAS	(A)	(B)	(B-A)
01 – Receitas Líquidas	43.414.125,00	55.923.679,28	12.509.554,28
02 - Despesas	43.414.125,00	65.171.882,94	21.757.757,94
03 – Resultado Primário	-15.101.268,00	-14.418.879,06	682.388,94
04 – Divida Consolidada	4.831.500,00	822.323,09	-4.009.176,91
05 – Disponib de Caixa Líquida	3.000.000,00	16.385.898,38	13.385.898,38
06 – Dívida Cons. Líquida	1.831.500,00	-15.563.575,29	-17.395.075,29
07 – Resultado Nominal	-15.169.268,00	-11.932.866,65	3.236.401,35

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	LDO/LOA 2022 (A)	NO QUADRIM (B)	ACUM ANO (C)	% (C/Ax100)
RECEITAS CORRENTES	**50.945.950,00**	**20.942.769,07**	**64.009.374,71**	**125,64**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.337.300,00	1.304.150,62	3.336.169,01	142,74
Contribuições	376.400,00	121.219,30	421.156,77	111,89
Receita Patrimonial	163.000,00	762.595,71	2.558.076,23	1.569,37
Receita de Serviços	315.500,00	26.018,33	344.730,05	109,26
Transferências Correntes	47.676.750,00	18.555.710,25	57.071.184,02	119,70
Outras Receitas Correntes	77.000,00	173.074,86	278.058,63	361,12
RECEITAS DE CAPITAL	**322.750,00**	**255.306,50**	**988.587,80**	**306,30**
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	43.448,00	43.448,00	-
Transferências de Capital	322.750,00	211.858,50	945.139,80	292,84
TOTAL RECEITAS	**51.268.700,00**	**21.198.075,57**	**64.997.962,51**	**126,78**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**7.854.575,00**	**2.857.366,16**	**9.074.283,23**	**115,53**
(-) Dedução Fundeb e Outras	7.854.575,00	2.857.366,16	9.074.283,23	115,53
RECEITA LÍQUIDA	**43.414.125,00**	**18.340.709,41**	**55.923.679,28**	**128,81**

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	**INICIAL LDO/LOA (A)**	**EXECUTADA (B)**	**% (B/Ax100)**
CORRENTES	**41.004.875,00**	**57.098.131,12**	**139,25**
Pessoal e Encargos Sociais	23.932.000,00	28.205.801,32	117,86
Juros e Encargos da Dívida	231.000,00	72.063,82	31,20
Outras Despesas Correntes	16.841.875,00	28.820.265,98	171,12
DE CAPITAL	**1.969.250,00**	**8.073.751,82**	**409,99**
Investimentos	1.908.250,00	8.036.763,60	421,16
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	61.000,00	36.988,22	60,64
RES CONTINGÊNCIA	**440.000,00**	**-**	-
DESP INTRAORÇAM	-		
TOTAL	**43.414.125,00**	**65.171.882,94**	**150,12**

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até o final do terceiro quadrimestre de 2022, levando em consideração a estimativa de arrecadação inicial que foi estabelecida na LDO/LOA 2022, constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 26,73%. Essa arrecadação a maior do que foi estimado inicialmente na LOA e na Programação Financeira Mensal foi gerada principalmente pelas receitas da Cota Parte do ICMS, da Cota Parte do FPM, e também pelas Transferências do FUNDEB. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas até a data de 31/12/2022, as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (41,66%), da Cota Parte do FPM (23,56%), e das Transferências do FUNDEB (8,98%).
Em relação às despesas, até o final do terceiro quadrimestre de 2022 o Município abriu R$ 20.670.768,17, em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2021 (tabela 1.4), e com isso, a execução das despesas ficou bem acima da média que foi fixada para o período. Ressaltamos que para a elaboração dos demonstrativos contábeis no final do ano, considera-se despesa executada o valor da despesa empenhada no período (despesa liquidada + restos a pagar não processados inscritos no ano).

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 31/12/2022			
CONTRATO	**TIPO DÍVIDA**	**CREDOR**	**SALDO DEVEDOR**
Contrato AFPR 3122/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato AFPR 3123/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	822.323,09
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			**822.323,09**

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**55.923.679,28**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**2.558.076,23**
Remuneração Depósitos Bancários	2.558.076,23
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**53.365.603,05**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**61.986.529,81**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**787.633,35**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**5.119.370,99**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**109.052,04**
Juros e Encargos da Dívida	72.063,82
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortizaçã da Dívida	36.988,22
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**67.784.482,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (C-H)	**-14.418.879,06**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2022	-15.101.268,00

O resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, representa a diferença entre as receitas primárias totais arrecadadas e as despesas primárias totais pagas do Município no período de referência. O Resultado Primário negativo de R$ 14.418.879,06, apurado até o final do terceiro quadrimestre indica que o Município teve mais despesas primárias pagas do que receitas primárias arrecadadas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022	
Resultado Primário - Acima da Linha (A)	-14.418.879,06
Juros e Encargos Ativos (B)	2.558.076,23
Juros e Encargos Passivos (C)	72.063,82
RESULTADO NOMINAL = A + (B-C)	**-11.932.866,65**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2022	-15.169.268,00

O resultado nominal negativo apurado conforme o quadro acima indica que houve um aumento de R$ 11.932.866,65, na Dívida Consolidada Líquida no período de referência.

3.0 – RESULTADO FINANCEIRO EM 31/12/2022:

ATIVO FINANCEIRO (A)	Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária.	17.210.923,34
PASSIVO FINANCEIRO (B)	Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento.	3.478.833,16
RESULTADO FINANCEIRO (A-B)		**13.732.090,18**

O Demonstrativo acima indica que até o final do terceiro quadrimestre de 2022 o Município obteve um superávit financeiro de R$ 13.732.090,18. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	3 QUADRIM DE 2022	**3 QUADRIM DE 2021**
Receita Corrente Líquida – (A)	54.611.796,60	47.527.063,76
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	50.000,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**54.561.796,60**	**47.527.063,76**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) –(D)	450.000,00	180.000,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**54.111.796,60**	**47.347.063,76**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.

Em relação à Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses, é importante ressaltar que o valor inicialmente estimado para o ano de 2022 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 43.091.375,00, ou seja, uma previsão inicial de queda de 9,33% em relação ao que havia sido atingido ao final do ano de 2021 (R$ 47.527.063,76). Essa queda na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2022 foi gerada principalmente pela redução do índice de participação do município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA-PR ao final do ano passado (-5,17%).

Contudo, para o período até o final do terceiro quadrimestre, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida inicialmente na Programação da LDO/LOA 2022, constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 26,73%. Isso significa que em valores nominais a previsão de queda não se concretizou e a arrecadação de receitas correntes ao final de 2022 ficou acima do valor arrecadado em 2021.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO*		
APURADO EM 31/12/2022	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
47.99%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO*		
APURADO EM 31/12/2022	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
3,18%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 31/12/2022	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
21,46%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 31/12/2022	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
35,70%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, e os índices de Despesa com Educação e com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação. Em relação ao gasto com pessoal, é importante destacar que o Poder Executivo Municipal conseguiu reduzir o Índice de Despesa com Pessoal de 48,13% que foi atingido em 31/12/2021, para 47,99% ao final do terceiro quadrimestre de 2022. A arrecadação da Receita Corrente Líquida em níveis acima do ano anterior contribui decisivamente para esse cenário positivo.

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:

Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório concluímos que, em relação à realização de receitas a avaliação é positiva, pois o Município teve uma arrecadação de receitas acima da média prevista inicialmente na LDO/LOA. Quanto à execução de despesas, o Município apurou déficit no Resultado Orçamentário e também no Resultado Primário, mas está utilizando o superávit financeiro do ano de 2021 para cobrir essas despesas executadas acima da receita arrecadada no período, e com isso, não houve aumento do endividamento. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal conclui-se que os resultados atingidos até o final do terceiro quadrimestre de 2022 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.
Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 3º Quadrimestre do Exercício de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de maio de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CELSO GIACOMINI
Membro

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B7157C25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 057/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 057/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.960,20 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	2833	Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		17.100,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		22.860,20

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 39.960,20.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	17.100,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	22.860,20

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 39.960,20.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A307EEF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura de óleos lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI - 02.839.583/0001-74

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
5	1	10,00	UN	Filtro combustivel Carregadeira XCMG ano (2019) FS - 1212 OU 3315843	VOX	87,4500
5	2	10,00	UN	Filtro óleo motor Carregadeira XCMG ano (2019). LB-283	VOX	59,5580
5	3	10,00	UN	Filtro separador água Carregadeira XCMG ano (2019) R90-10HP	VOX	94,2370
5	4	10,00	UN	Filtro primario do ar Carregadeira XCMG ano (2019) conjunto C14AZ-K2640X	TURBO	242,7550
8	1	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-51 P - 550643	VOX	105,6700
8	2	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-51 LB-280	VOX	32,3200
8	3	6,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-51 P-613334	XANFIL	217,5600
8	4	6,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-51 P-613335	XANFIL	136,7500
8	5	2,00	UN	Filtro externo ar cabine Trator Esteira Komatsu D-51 12Y 979 1173	XANFIL	216,3000
8	6	10,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-51 P - 551864	VOX	60,9100
8	7	1,00	UN	Filtro óleo motor Escavadeira Hidraulica LiuGong 915 E. LB - 283	VOX	252,9800
8	8	1,00	UN	FILTRO HIDRAULICO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-51 11Y 6028 710	TURBO	259,2000
9	1	12,00	UN	Filtro combustivel colhedora forragem Ipacol CFA 1000 ano (2020) FBD - 353	VOX	60,7200
9	2	10,00	UN	Filtro óleo motor colhedora forragem Ipacol CFA 1000 ano (2020) PSL - 962	VOX	37,5600
9	3	10,00	UN	Filtro primario ar motor colhedora forragem CFA 1000 Ipacol ano (2020) C - 24650/1	XANFIL	116,4500
9	4	10,00	UN	Filtro secundario ar motor colhedora forragem Ipacol CFA 1000 ano (2020) CF - 1300	XANFIL	81,3860
9	5	8,00	UN	Filtro separador água colhedora forragem Ipacol CFA 1000 ano (2020) WK - 1060/4	VOX	105,8000

EMPRESA: TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP 04.983.112/0001-60

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	12,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL CAMINHAO WOLK (25.320) TITAN FBD - 76	TECFIL	41,0100
1	2	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR CAMINHAO WOLK (25.320) TITAN LB - 300	TECFIL	80,8810
1	3	10,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR CAMINHAO WOLK (25.320) TITAN HD - 9839	XANFIL	77,6400
1	4	10,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR CAMINHAO WOLK (25-320) TITAN ASR-839	XANFIL	34,6800
1	5	12,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA CAMINHAO WOLK (25-320) TITAN R120L-10M	VOX	111,8000
1	6	10,00	UN	FILTRO AR CONDICIONADO CAMINHAO WOLK (25-320) TITAN ACP - 429	VOX	22,7700
1	7	10,00	UN	Filtro óleo diesel Caminhão Wolk (26.220) Euro 3 Worker FBD - 72/2	VOX	13,9800
1	8	6,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR CAMINHAO WOLK (26.220) EURO 3 WORKER PSL - 300	TECFIL	79,9900
1	9	12,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR CAMINHAO WOLK (26.220) EURO 3 WORKER HD -9839	XANFIL	45,7100
1	10	12,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR CAMINHAO WOLK (26.220) EURO 3 WORKER ASR - 839	XANFIL	33,6400
1	11	6,00	UN	FILTRO RADIADOR AGUA CAMINHAO WOLK (26.220) EURO 3 WORKER 23456	XANFIL	52,8000
1	12	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA CAMINHAO WOLK (26.220) EURO 3 WORKER R - 2830 M	VOX	70,9100
1	13	3,00	UN	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA CAMINHAO WOLK (26.220) EURO 3 WORKER HIC - 346	TECFIL	4,4700
1	14	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL CAMINHAO MERCEDES MB ELETRONICO (OM 926 LA 2729 ATRON) CE - 3022	TECFIL	31,5700
1	15	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR CAMINHAO MERCEDES MB ELETRONICO (OM 926 LA 2729 ATRON) LE - 2002	TECFIL	17,6000
1	16	6,00	UN	Filtro primario ar Caminhão Mercedes MB Eletronico (OM 926 LA 2729 Atron) AP - 9836	XANFIL	107,1500
1	17	6,00	UN	Filtro secundario ar Caminhão Mercedes MB Eletronico (OM 926 LA Atron) HDS - 839	XANFIL	34,6800
1	18	10,00	UN	FILTRO AR CABINE CAMINHAO MERCEDES MB ELETRONICO (OM 926 LA 2729 ATRON) AKX - 4014	XANFIL	17,0800
1	19	4,00	UN	Filtro separador água Caminhão Mercedes MB Eletronico (OM 926 LA 2729 Atron) R90-30MB	TECFIL	64,1800

1	20	3,00	UN	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA CAMINHAO MERCEDES MB ELETRONICO (OM 926 LA 2729 ATRON) HIC - 346	TECFIL	7,2500
1	21	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL CAMINHAO WOLK 31.280 CRM 6X4 ANO (2016) PEC - 3014	TECFIL	84,3700
1	22	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR CAMINHAO WOLK 31.280 CRM 6X4 ANO (2016) E161H D28	VOX	39,3400
1	23	15,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR CAMINHAO WOLK 31.280 CRM 6X4 ANO (2016) ARS - 9839	XANFIL	45,7100
1	24	15,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR CAMINHAO WOLK 31.280 CRM 6X4 ANO (2016) ASR - 839	XANFIL	34,1600
1	25	10,00	UN	FILTRO AR CABINE CAMINHAO WOLK 31.280 CRM 6X4 ANO (2016) ALP - 429	VOX	22,7700
1	26	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA CAMINHAO WOLK 31.280 CRM ANO (2016) 2R0 127 177J	VOX	94,7200
1	27	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL CAMINHAO REBOQUE VOLVO 360 NL ANO (1994) PSC - 72/2	VOX	17,0800
1	28	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR CAMINHAO REBOQUE VOLVO 360 NL ANO (1994) LB - 417	VOX	41,4100
1	29	2,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR CAMINHAO REBOQUE VOLVO 360 NL ANO (1994) XL - 2070	XANFIL	191,5200
1	30	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL CAMINHAO F14.00 (SAPO) 098 645 0704	VOX	4,6600
1	31	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR CAMINHAO F14.00 (SAPO) LB - 962	VOX	28,4700
1	32	6,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR CAMINHAO F14.00 (SAPO) HP - 7998	XANFIL	53,8000
1	33	2,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA CAMINHAO F14.00 (SAPO) OS - 1078	TECFIL	31,5700
1	34	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL CAMINHAO WOLK 8-150 (MOTOR COMINS MECANICO) FD - 75	VOX	33,6400
1	35	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR CAMINHAO WOLK 8-150 (MOTOR COMINS MECANICO) PSL - 283	TECFIL	54,8700
1	36	8,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR CAMINHAO WOLK 8-150 (MOTOR COMINS MECANICO) HP - 7998	XANFIL	54,3500
1	37	6,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR CAMINAO WOLK 8-150 (MOTOR COMINS MECANICO) CA - 3291 SY	XANFIL	53,3100
1	38	10,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA CAMINHAO WOLK 8-150 (MOTOR COMINS MECANICO) R120L J-10M-AQII	TECFIL	59,8300
1	39	6,00	UN	Filtro combustível Caminhão Tanque Iveco Tector 170E21 ano de fabricação (2019) 5801997540	VOX	36,2300
1	40	8,00	UN	Filtro óleo motor Caminhão Tanque Iveco Tector 170E21 ano de fabricação (2019) 5801986263	VOX	50,7300
1	41	4,00	UN	Filtro óleo diesel Retro Escavadeira N.Holland (LB-95) ano 2014 KX - 24	VOX	93,1700
1	42	8,00	UN	Filtro separador água Caminhão Tanque Iveco Tector 170E21 ano de fabricação (2019) 5801403243	TECFIL	101,4500
1	43	8,00	UN	Filtro combustivel caminhão M. Bens Tanque RHO - 7G32 PEC - 3022	TECFIL	32,0900
1	44	6,00	UN	Filtro óleo motor Caminhão M. Bens Tanque RHO - 7G32 LE - 2003	TECFIL	16,5600
1	45	4,00	UN	Filtro primario ar Caminhão M. Bens Tanque RHO - 7G32 A 958 528 08 06	XANFIL	117,5000
1	46	8,00	UN	Filtro separador água Caminhão M. Bens Tanque RHO - 7G32 A 000 477 99 15 KZ	TECFIL	61,0800
3	1	8,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX P-551434	USA	137,0500
3	2	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX P-502465	USA	32,0500
3	3	10,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX P - 608533	USA	143,6800
3	4	10,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX P - 600975	USA	97,2600
3	5	8,00	UN	Filtro ar condicionado externo da cabine Retro Escavadeira JCB 3 CX 335/E9216	FMIL	51,3900
3	6	5,00	UN	Filtro ar condicionado interno da cabine Retro Escavadeira JCB 3 CX 526454	FMIL	54,1600
3	7	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX P-765325	USA	167,4500
3	8	2,00	UN	FILTRO HIDRAULICO TANQUE RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX 32/920300	USA	103,5600
3	9	2,00	UN	FILTRO TRANSMISSAO RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX 581 M7013	USA,	130,4200
3	10	10,00	UN	Filtro combustivel Retro Escavadeira Randon RD406 Advanced. PSC - 491	TECFIL	32,6100
3	11	10,00	UN	Filtro óleo motor Retro Escavadeira Randon RD406 Advanced 100 0000 55580	RIC	58,5842
3	12	10,00	UN	Filtro primario ar motor Retro Escavadeira Randon RD406 Advanced C 16 400 ou 21900 1057	XANFIL	42,0000
3	13	10,00	UN	Filtro secundario ar motor Retro Escavadeira Randon RD406 Advanced 21900 1058	XANFIL	37,5800
3	14	10,00	UN	Filtro ar condicionado interno Retro Escavadeira Randon RD406 Advanced V21800 4412	FMIL	80,6800
3	15	8,00	UN	Filtro separador água Retro Escavadeira Randon RD406 Advanced. R-26 - A50 OU FCD - 3028	TECFIL	67,4200
3	16	2,00	UN	Filtro transmissão Retro Escavadeira Randon RD406 Advanced 2190 00751	UNIFLITER	210,5500
3	17	12,00	UN	Filtro óleo motor Renault Master Tvan ano (2019) Refil LE -657	TECFIL	61,3400
3	18	8,00	UN	Filtro primario ar motor Renault Master Tvan ano (2019) LX - 1883	TECFIL	70,1800
3	19	6,00	UN	Filtro ar condicionado cabine Renault Master Tvan ano (2019) B838 ou A.220.020.00 031.9	FMIL	31,5000
3	20	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL FIAT DUCATO MINIBUS (2.3) PC - 3023	RHINO	38,6800
4	1	4,00	UN	Filtro óleo diesel Mini-Carregadeira Caterpillar (226) FF-5097	RHINO	138,9100
4	2	4,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MINI-CARREGADEIRA CATERPILLAR (226) 156-1200	RHINO	139,6700
4	3	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MINI-CARREGADEIRA CATERPILLAR (226) LB - 902	TECFIL	31,8800
4	4	35,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MINI-CARREGADEIRA CATERPILLAR (226) XL - 2123	XANFIL	49,2900
4	5	35,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR MINI-CARREGADEIRA CATERPILLAR (226) XS - 123	XANFIL	24,6500
4	6	6,00	UN	FILTRO AR CABINE MINI-CARREGADEIRA CATERPILALR (226) PN 303-6658	FMIL	76,6700
4	7	5,00	UN	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO MINI-CARREGADEIRA CATERPILLAR (226) 2318 132 BQ	FMIL	106,2700
4	8	4,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA MINI-CARREGADEIRA CATERPILLAR (226) 156-1200	RHINO	151,8100
4	9	3,00	UN	FILTRO HIDRAULICO MINI-CARREGADEIRA CATERPILLAR (226) 1G 8878	RHINO	256,5900
4	10	10,00	UN	Filtro combustível Mini-Carregadeira Bob Cat S-570 AC. 666 7352	TECFIL	68,3200

4	11	10,00	UN	Filtro óleo motor Mini-carregadeira Bob Cat S-570 AC P/N - 667 5517	TECFIL	24,2900
4	12	20,00	UN	Filtro primário ar motor Mini-Carregadeira Bob Cat S-570 AC. 666 6375	XANFIL	128,1500
4	13	20,00	UN	Filtro secundário ar motor Mini-Carregadeira Bob Cat S-570 AC. 666 6376	XANFIL	47,3200
4	14	3,00	UN	Filtro hidráulico Mini-Carregadeira Bob Cat S-570 AC. 7319444	TECFIL	99,4200
4	15	20,00	UN	Filtro ar condicionado Mini-carregadeira Bob Cat S-570 AC 717 6099	FMIL	137,0300
7	1	8,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL ROLO 3411 (HANN) FF - 5645	TECFIL	56,4920
7	2	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR ROLO 3411 (HANN) LB - 962	TECFIL	41,2800
7	3	10,00	UN	Filtro primario ar Rolo 3411 (Hann) HD - 3003	XANFIL	102,2200
7	4	10,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR ROLO 3411 (HANN) HDS - 203	XANFIL	66,9900
7	5	6,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA ROLO 3411 (HANN) R-160 T	TECFIL	51,8700
7	6	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL ROLO CATERPILLAR (533-D) FBD - 2432	TECFIL	42,7200
7	7	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR ROLO CATERPILLAR (533-D) LB - 417	TECFIL	61,0300
7	8	12,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR ROLO CATERPILLAR (533-D) XL - 2145	XANFIL	154,5500
7	9	12,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR ROLO CATERPILLAR (533-D) XS - 145	XANFIL	54,1600
7	10	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA ROLO CATERPILLAR (533-D) RE - 62418	USA	133,7400
10	1	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL CAMIONETE RANGUER XL ANO (2002) PSL - 498/2	VOX	34,0000
10	2	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR CAMIONETE RANGER XL ANO (2002) OC - 201	VOX	45,0000
10	3	6,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR CAMIONETE RANGUER XL ANO (2002) ARS - 7990	XANFIL	76,0000
10	4	6,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA 1.4 ANO (2010) G - 7729	VOX	33,0000
10	5	30,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT STRADA 1.4 ANO (2010) PSL - 55	VOX	23,0000
10	6	10,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT STRADA 1.4 ANO (2010) ARL - 4150	VOX	22,0000
10	7	10,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA 1.4 ANO GI - 141	VOX	34,0000
10	8	10,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT STRADA 1.4 ANO LX - 908	VOX	22,0000
10	9	10,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 ITORQUE ANO (2017) FS - 04/7	VOX	17,0000
10	10	8,00	UN	Filtro ar motor Fiat Strada Hard Working 1.4 Itorque ano (2017) LX - 908	VOX	19,0000
10	11	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL CAMIONETA TOYOTA HILLUX D4D/3.0 233 900 141	VOX	66,0000
10	12	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR CAMIONETE TOYOTA HILLUX D4D/3.0 90 915 20003	VOX	25,0000
10	13	2,00	UN	FILTRO AR MOTOR CAMIONETE TOYOTA HILLUX D4D/3.0 17 801 OC010	VOX	241,0000
10	14	5,00	UN	FILTRO AR CABINE CAMIONETE TOYOTA HILLUX D4D/3.0 87 1390 K010	VOX	32,0000
10	15	3,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA CAMIONETE TOYOTA HILLUX D4D/3.0 JFC - 283	VOX	87,0000
12	1	10,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL (KOMBI) GI 08/1	VOX	24,5900
12	2	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR (KOMBI) PSL - 560	VOX	14,3300
12	3	4,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR KOMBI ARS 2868	VOX	31,0500
12	4	12,00	UN	Filtro óleo diesel Renault Master Tvan ano (2019) 164 009 963R	VOX	33,4400
12	5	12,00	UN	Filtro óleo motor Renault Master Tvan ano (2019) Refil LE -657	VOX	88,3800
12	6	8,00	UN	Filtro primario ar motor Renault Master Tvan ano (2019) LX - 1883	VOX	101,1200
12	7	6,00	UN	Filtro ar condicionado cabine Renault Master Tvan ano (2019) B838 ou A.220.020.00 031.9	VOX	45,3900
12	8	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL FIAT DUCATO MINIBUS (2.3) PC - 3023	VOX	55,7400
12	9	15,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT DUCATO MINIBUS (2.3) LB - 657	VOX	31,8500
12	10	6,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR FIAT DUCATO MINIBUS (2.3) HD - 1013	VOX	109,8800
12	11	8,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL CITROEN JUMP VETRATO PEC - 3023	VOX	62,9000
12	12	8,00	UN	Filtro óleo motor Citroen Jump Vetrato LB - 657	VOX	31,0500
12	13	6,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR CITROEN JUMP VETRATO ARS - 1013	VOX	109,0900
12	14	6,00	UN	FILTRO AR CABINE CITROEN JUMP VETRATO FC - 0901	VOX	30,2600
12	15	6,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DOBLO 1.8/16 VALVULAS GI - 04/7	VOX	19,9100
12	16	12,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT DOBLO 1.8/16 VALVULAS PEL - 119	VOX	27,0700
12	17	6,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT DOBLO 1.8/16 VALVULAS 518 57 956	VOX	29,4600
12	18	6,00	UN	FILTRO AR CABINE FIAT DOBLO 1.8/16 VALVULAS MP - 078	VOX	14,3300
12	19	4,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MERCEDES BENS 515 CDI SPRINTER ANO (2017) FCD - 2184	VOX	341,2970
12	20	12,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MERCEDES BENS 515 CDI SPRINTER ANO (2017) LE - 311	VOX	16,7200
12	21	8,00	UN	Filtro ar motor Mercedes Bens 515 CDI Sprinter ano (2017) HLP - 3751 A0000 90 3751	VOX	74,0500
12	22	8,00	UN	FILTRO AR CABINE MERCEDES BENS 515 CDI SPRINTER ANO (2017) A906 830 0318 005	VOX	37,4200
12	23	6,00	UN	Filtro óleo diesel Fiat Ducato TCA ambulancia 2.3 ano (2018) 773 66 607	VOX	55,7400
12	24	12,00	UN	Filtro óleo motor Fiat Ducato TCA ambulancia 2.3 ano (2018) 580 198 5959	VOX	65,2900
12	25	8,00	UN	Filtro ar motor Fiat Ducato TCA ambulancia 2.3 ano (2018) 135 964 4080	VOX	74,0500
12	26	10,00	UN	Filtro ar condicionado Fiat Ducato TCA ambulancia 2.3 ano (2018) A0507A OU 101 92018	VOX	31,0500
12	27	6,00	UN	Filtro combustivel Fiat Ducato TCA ambulancia ano (2018) 137 105 1080 refil	VOX	55,7400
12	28	10,00	UN	Filtro óleo motor Fiat Ducato TCA ambulancia ano (2018) LB - 657	VOX	31,8500
12	29	6,00	UN	Filtro ar motor Fiat Ducato TCA ambulancia ano (2018) 135 964 4080	VOX	73,2600
12	30	10,00	UN	Filtro ar condicionado Fiat Ducato TCA ambulancia ano (2018) A0507A	VOX	31,8500
12	31	4,00	UN	Filtro combustivel Ducato Multi Jaed T MDX - 8967 CE 3023	VOX	55,5800
12	32	8,00	UN	Filtro óleo motor Ducato Multi Jaed T MDX - 8967 PSL - 156	VOX	88,3800
12	33	6,00	UN	Filtro primario ar motor Ducato Multi Jaed T MDX - 8967 WR - 316	VOX	109,0900
12	34	10,00	UN	Filtro óleo motor Ford Van modelo Transit 460 B ano de fabricação (2022) GK2Q - 6714-AA	VOX	234,9000
12	35	6,00	UN	Filtro ar motor Ford Van modelo Transit 460 B ano de fabricação (2022) LX - 935/3	VOX	100,3300

EMPRESA: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP 76.071.984/0001-63

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	1	6,00	UN	Filtro óleo diesel Motoniveladora Case - 845 KC - 113	WEGA	29,9400
2	2	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA CASE - 845 PSL - 280	WEGA	28,2100
2	3	8,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MOTONIVELADORA CASE - 845 AP - 4440	WEGA	73,1400
2	4	8,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR MOTONIVELADORA CASE - 845 AS - 830	WEGA	66,2300

2	5	2,00	UN	FILTRO PRIMARIO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE - 845 844 91 498	WEGA	214,0000
2	6	6,00	UN	Filtro separador água Motoniveladora Case - 845 TC-845 OU 752 88845 refil	INPECA	89,8000
2	7	2,00	UN	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA CASE - 845 UST - 9622	WEGA	175,0800
2	8	2,00	UN	FILTRO TANQUE HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE - 845 TH - 2252	MC FILTER	44,9200
2	9	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K (2013) 1R - 0762	ORIGINAL FILTER	105,4000
2	10	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MOTONVELADORA CATERPILLAR 120 K (2013) PSL 417	GTI	50,6800
2	11	8,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K (2013) P - 782105	WEGA	177,3000
2	12	8,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K (2013) P - 782108	WEGA	97,3300
2	13	2,00	UN	FILTRO AR CABINE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K (2013) 7T - 7358	MC FILTER	115,7000
2	14	2,00	UN	FILTRO AR CABINE GRANDE SUPERIOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K (2013) 231 - 4487	MC FILTER	139,9000
2	15	2,00	UN	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K (2013) 844 91 498	WEGA	216,5000
2	16	8,00	UN	Filtro separador água Motoniveladora Caterpillar 120 K (2013) 326 16 44 OU PSD - 970/1	WEGA	38,0100
2	17	2,00	UN	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K (2013) 328 3655	USAPARTS	119,2000
6	1	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX-225 PSC - 75	GTI	60,0700
6	2	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX-225 LB-280	WEGA	35,2200
6	3	10,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX-225 P-613334	WEGA	238,8900
6	4	10,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX-225 P-613335	WEGA	166,4000
6	5	5,00	UN	Filtro ar condicionado externo cabine Escavadeira Hidráulica Doosan DX-225. 400 402 00077	FILTROS MIL	148,4500
6	6	5,00	UN	Filtro ar condicionado interno cabine Escavadeira Hidraulica Doosan DX-225 400 402 00006 Genuino	FILTROS MIL	120,1400
6	7	8,00	UN	Filtro separador água Escavadeira Hidraulica Doosan DX-225 400 508 00062 Genuino	GTI	116,0000
6	8	6,00	UN	Elemento filtro piloto hidraulico Escavadeira Hidraulica Doosan DX-225 400 604 00 241 Genuino	ORIGINAL FILTER	80,1000
6	9	20,00	UN	Filtro óleo diesel Escavadeira Hidraulica JCB JS-210 Ecomax. 320/07382	SOURCE	102,8800
6	10	10,00	UN	Filtro óleo lubrificante Escavadeira Hidraulica JCB JS-210 Ecomax 320-04133	WEGA	80,1000
6	11	12,00	UN	Filtro primario ar motor Escavadeira Hidraulica JCB JS-210 Ecomax HD - 3003	WEGA	91,1400
6	12	12,00	UN	Filtro secundario ar motor Escavadeira Hidraulica JCB JS-210 Ecomax XS - 10	XANFIL	55,2400
6	13	10,00	UN	Filtro ar condicionado Escavadeira Hidraulica JCB JS-210 Ecomax - kit com dois filtros (conjunto) 30/926020 30/926020	FILTROS BRASIL	89,0600
6	14	3,00	UN	FILTRO OLEO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS-210 ECOMAX 332/B7467	GTI	231,2900
6	15	3,00	UN	FILTRO OLEO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS-210 ECOMAX 32/925214	MC FILTER	234,7400
6	16	30,00	UN	Filtro separador água Escavadeira Hidraulica JCB JS-210 Ecomax P - 551425	GTI	71,1100
6	17	8,00	UN	Filtro óleo diesel Escavadeira Hidraulica LiuGong 915 E 5262311 ou FF - 5706	GTI	138,0800
6	18	10,00	UN	Filtro óleo motor Escavadeira Hidraulica LiuGong 915 E. LB - 283	GTI	54,5400
6	19	6,00	UN	Filtro primario ar motor Escavadeira Hidraulica LiuGong 915 E AF - 26555	MC FILTER	175,3600
6	20	6,00	UN	Filtro secundario ar motor Escavadeira Hidraulica LiuGong 915 E AF - 26556	MC FILTER	137,3900
6	21	6,00	UN	Filtro separador água Escavadeira Hidraulica LiuGong 915 E FS - 19816	ORIGINAL FILTER	186,4100
6	22	8,00	UN	Filtro separador umidade Escavadeira Hidraulica LiuGong 915 E FS - 20019	WEGA	136,7000
6	23	4,00	UN	Filtro ar condicionado Escavadeira Hidraulica LiuGong 915 E BN. 35C0827 BN. 88A0330 conjunto	GTI	252,7000
6	24	20,00	UN	Filtro combustivel Escavadeira Hidraulica 160 GLC JOHN DEERE ano (2020) RE - 522878 E RE - 541922 conjunto	WEGA	154,6500
6	25	10,00	UN	Filtro óleo motor Escavadeira Hidraulica 160 GLC JOHN DEERE ano (2020) RE - 539279	MC FILTER	117,3100
6	26	10,00	UN	Filtro primario ar motor Escavadeira Hidraulica 160 GLC JOHN DEERE ano (2020) AT - 332908	WEGA	214,0200
6	27	10,00	UN	Filtro secundario ar motor Escavadeira Hidraulica 160 GLC JOHN DEERE ano (2020) AT - 332909	WEGA	142,2200
6	28	4,00	UN	Filtro ar condicionado cabine Escavadeira Hidraulica 160 GLC JOHN DEERE ano (2020) T - 1011 911R	USAPARTS	256,1400
6	29	2,00	UN	Filtro hidraulico Escavadeira Hidraulica 160 GLC JOHN DEERE ano (2020) 4630525	WEGA	203,6700
6	30	10,00	UN	Filtro separador água Escavadeira Hidraulica 160 GLC JOHN DEERE ano (2020) R120-10M	WEGA	107,0700
11	1	6,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO 1.0 ANO (2013) GI - 40/7	WEGA	17,2800
11	2	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT UNO 1.0 ANO (2013) PSL - 55	WEGA	18,0600
11	3	6,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO 1.0 ANO (2013) ARL - 4147	WEGA	19,6300
11	4	6,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 ANO (2017) 93 28 16 12	WEGA	14,1400
11	5	12,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR SPIN 1.8 ANO (2017) 96 95 09 90	WEGA	14,9200
11	6	10,00	UN	FILTRO AR MOTOR SPIN 1.8 ANO (2017) FAP - 3269 5070008	WEGA	32,9800
11	7	4,00	UN	FILTRO AR CABINE SPIN 1.8 ANO (2017) ACP 126	WEGA	18,0600
11	8	6,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO FIRE ARL - 4147	WEGA	19,6300
11	9	6,00	UN	Filtro combustivel Fiat Uno Way 1.0 ano de fabricação (2017) KL - 582	WEGA	12,5700
11	10	10,00	UN	Filtro óleo motor Fiat Uno Way 1.0 ano de fabricação (2017) 46796687 ou B675	WEGA	18,8500
11	11	6,00	UN	Filtro ar motor Fiat Uno Way 1.0 ano de fabricação (2017) 49630	WEGA	30,6300
11	12	10,00	UN	Filtro óleo motor Spin 1.8 MT LTZ ano (2018) 8890 5845	WEGA	15,7100
11	13	6,00	UN	Filtro ar motor Spin 1.8 MT LTZ ano (2018) 9695 0990	WEGA	33,7700
11	14	4,00	UN	Filtro ar condicionado Spim MT LTZ ano (2018) 52 102 242	WEGA	18,0600

11	15	12,00	UN	Filtro óleo motor Spim 1.8 AT Premier ano de fabricação (2022) 24 591 518	WEGA	15,7100
11	16	6,00	UN	Filtro ar motor Spim 1.8 AT Premier ano de fabricação (2022) CA - 10891 ou 94757663	WEGA	25,1300
11	17	12,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT UNO WAY PSL - 55	WEGA	18,0600
11	18	10,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO WAY ARL - 4152	WEGA	21,9900
11	19	6,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6/16 VALVULAS ANO (2015) G - 141	WEGA	17,2800
11	20	15,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6/16 VALVULAS ANO (2015) PEL - 119	GTI	23,5600
11	21	6,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6/16 VALVULAS ANO (2015) 518 57 956	WEGA	28,2700
11	22	6,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SANDERO AUTH 1.0 ANO (2015) FCI - 1630	GTI	14,9200
11	23	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR SANDERO AUTH 1.0 ANO (2015) PH - 6607	WEGA	18,0600
11	24	4,00	UN	Filtro ar motor Sandeiro Auth 1.0 ano (2015) C29 014 1654 64 82 OR	WEGA	29,8400
11	25	6,00	UN	Filtro combustivel Novo Gol TL MCV ano de fabricação (2017) KL - 582	WEGA	17,2800
11	26	30,00	UN	Filtro óleo motor Novo Gol TL MCV ano de fabricação (2017) LB - 560	WEGA	17,2800
11	27	10,00	UN	Filtro ar motor Novo Gol TL MCV ano de fabricação (2017) 04C 129 620 D	WEGA	29,0600
11	28	4,00	UN	Filtro ar condicionado Novo Gol TL ano de fabricação (2017) 600 820 367A	WEGA	15,7100
11	29	6,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIESTA SEDAN PH - 5713	WEGA	15,7100
11	30	4,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIESTA SEDAN HLP - 9603	WEGA	19,6300
11	31	6,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL GOL 1.0 GI - 08/1	WEGA	20,4200
11	32	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR GOL 1.0 PSL - 560	GTI	14,1400
11	33	5,00	UN	FILTRO AR MOTOR GOL 1.0 ARL - 6096	WEGA	16,4900
11	34	5,00	UN	FILTRO AR MOTOR GOL 1.6 ARL - 6091	WEGA	19,6300
11	35	6,00	UN	FILTRO AR MOTOR PALIO WEEK TRENKKING LX - 908	WEGA	16,4900
11	36	6,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE 1.0/08 VALVULAS ANO (2015) GI - 141	WEGA	17,2800
11	37	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT PALIO FIRE 1.0/08 VALLVULAS ANO (2015) PSL - 55	GTI	18,8500
11	38	10,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT PALIO FIRE 1.0/08 VALVULAS ANO (2015) LX - 908	WEGA	16,4900
11	39	8,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO ECONOMY K - 12391	WEGA	17,2800
11	40	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT UNO ECONOMY PSL - 55	WEGA	18,8500
11	41	6,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO ECONOMY ARL - 4147	WEGA	19,6300
11	42	6,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT GRAND SIENA GI - 41	WEGA	16,4900
11	43	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT GRAND SIENA PEL - 119	GTI	25,9100
11	44	4,00	UN	FILTRO AR MOTOR FIAT GRAND SIENA HPF - 3600	WEGA	21,9900
11	45	12,00	UN	Filtro combustivel Chevrolet Onix Joye ano de fabricação (2019) KL - 582	WEGA	17,2800
11	46	60,00	UN	Filtro óleo motor Chevrolet Onix Joye ano de fabricação (2019) 24 588 463	WEGA	14,1400
11	47	8,00	UN	Filtro ar motor Chevrolet Onix Joye ano de fabricação (2019) CA - 10891	WEGA	25,1300
11	48	30,00	UN	Filtro óleo motor Chevrolet Onix 10 MT HB ano de fabricação (2022) 127 06 595 OU PF-64	WEGA	50,2600
11	49	10,00	UN	Filtro ar motor Chevrolet Onix 10 MT HB ano de fabricação (2022) A3260C ou 26241944	WEGA	40,0400
11	50	8,00	UN	Filtro óleo motor Fiat Mobi Easy ano de fabricação (2019) LB - 55	WEGA	13,3400
11	51	6,00	UN	Filtro ar motor Fiat Mobi Easy ano de fabricação (2019) FAP - 9054 ou 49630	WEGA	21,9900
11	52	4,00	UN	Filtro combustivel Citroen Aircross Start MT ano (2019) FCI - 1630	GTI	14,9200
11	53	10,00	UN	Filtro óleo motor Citroen Aircross Start MT ano (2019) L - 358	GTI	22,7700
11	54	4,00	UN	Filtro ar motor Citroen Aircross Start MT ano (2019) C - 3485/3	WEGA	34,5500
13	1	8,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MICRO-ONIBUS (MASCARELLO WOLK 8-120) FBD - 491	WEGA	49,6500
13	2	12,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MICRO-ONIBUS (MASCARELLO WOLK 8-120) PSL 962	WEGA	40,6900
13	3	6,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MICRO-ONIBUS (MASCARELLO WOLK 8-120) HP 7998	WEGA	73,1000
13	4	6,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR MICRO-ONIBUS (MASCARELLO WOLK 8-120) XS 10	XANFIL	67,5900
13	5	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA MICRO-ONIBUS (MASCARELLO WOLK 8-120) R2830M	WEGA	93,7900
13	6	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MICRO-ONIBUS (IVECO 3.0/16V.) CITY CLASSE FBD 493	GTI	69,6500
13	7	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MICRO-ONIBUS (IVECO 3.0/16V.) CITY CLASSE LB 655	GTI	56,5500
13	8	6,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MICRO-ONIBUS (IVECO 3.0/16V.) CITY CLASSE HD 8236	WEGA	103,4500
13	9	6,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR MICRO-ONIBUS (IVECO 3.0/16V.) CITY CLASSE CF 1550	WEGA	133,1000
13	10	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA MICRO-ONIBUS (IVECO 3.0/16V.) CITY CLASSE FBD 455	WEGA	43,4500
13	11	4,00	UN	Filtro óleo diesel Micro-Onibus Marcopolo Volare V8L MO ano de fabricação (2018) FF - 5706	GTI	240,0000
13	12	6,00	UN	Filtro óleo motor Micro-Onibus Marcopolo Volare V8L MO ano de fabricação (2018) LF - 16015	GTI	149,6500
13	13	8,00	UN	Filtro primario ar motor Micro-Onibus Marcopolo Volare V8L MO ano de fabricação (2018) 600 700 1743 003	WEGA	72,4100
13	14	8,00	UN	Filtro secundario ar motor Micro-Onibus Marcopolo Volare V8L MO ano de fabricação (2018) XS - 10	XANFIL	67,5900
13	15	8,00	UN	Filtro separador água Micro-Onibus Marcopolo Volare V8L MO ano de fabricação (2018) 6013 006 035 007	WEGA	92,4100
13	16	4,00	UN	Filtro óleo diesel Micro-Onibus VW Neobus TH ano de fabricação (2018) FF - 5706	GTI	137,9300
13	17	8,00	UN	Filtro óleo motor Micro-Onibus VW Neobus TH ano de fabricação (2018) LF - 16015	GTI	145,5200
13	18	8,00	UN	Filtro primario ar motor Micro-Onibus VW Neobus TH ano de fabricação (2018) AF - 25075	WEGA	72,4100
13	19	8,00	UN	Filtro separador agua Micro-Onibus VW Neobus TH ano de fabricação (2018) 23B 127 177 4DE OU FCD-0962	WEGA	93,7900
13	20	8,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 6013 101151 006	WEGA	88,2700
13	21	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 9412 8019 0056 E	WEGA	71,7200
13	22	8,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 ARS - 3003	WEGA	62,0700
13	23	8,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR MICRO-ONIBUS MARCOPOLO	XANFIL	67,5900

				VOLOARE W-8 XS - 10		
13	24	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 601300 603 5007	WEGA	80,6900
13	25	8,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MICRO-ONIBUS WOLK (BUS MWM 4.3 L.) 491 FAD	WEGA	71,7210
13	26	12,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MICRO-ONIBUS WOLK (BUS MWM 4.3 L.) PSL - 962	WEGA	40,6900
13	27	8,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MICRO-ONIBUS WOLK (BUS MWM 4.3 L.) HP - 7998	WEGA	72,4100
13	28	8,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR MICRO-ONIBUS WOLK (BUS MWM 4.3 L.) XS - 10	XANFIL	67,5900
13	29	4,00	UN	Filtro separador água Micro-Onibus Wolk (Bus MWM 4.3 L.) R45-10M	WEGA	40,0000
13	30	8,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MICRO-ONIBUS (VOLARE MWM A6) FBD - 498	WEGA	55,1700
13	31	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MICRO-ONIBUS (VOLARE MWM A6) LB - 340	WEGA	62,7600
13	32	8,00	UN	Filtro primario ar Micro-Onibus (Volare MWM A6) HD - 3003	WEGA	91,7200
13	33	10,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA MICRO-ONIBUS (VOLARE MWM A6) R-28-30 M	WEGA	94,4900
13	34	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MICRO-ONIBUS NEO BUS 9-150 WOLK ELETRONICO ANO (2006) 2R0127177N	WEGA	92,4100
13	35	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MICRO-ONIBUS NEO BUS 9-150 WOLK ELETRONICO ANO (2006) PSL - 962	WEGA	40,6900
13	36	8,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MICRO-ONIBUS NEO BUS 9-150 WOLK ELETRONCIO ANO (2006) AP - 7998	WEGA	72,4100
13	37	6,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA MICRO-ONIBUS NEO BUS 9-150 WOLK ELETRONICO ANO (2006) R2830M	WEGA	93,7900
13	38	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MICRO-ONIBUS VOLARE WL ANO (2016) 6025 0011 87005	GTI	68,9600
13	39	12,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MICRO-ONIBUS VOLARE WL ANO (2016) 941280190056E	WEGA	65,5200
13	40	8,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MICRO-ONIBUS VOLARE WL ANO (2016) ARS - 3003	WEGA	63,4500
13	41	8,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR MICRO-ONIBUS VOLARE WL ANO (2016) XS - 10	XANFIL	67,5900
13	42	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA MICRO-ONIBUS VOLARE WL ANO (2016) R120-10M	WEGA	110,3400
13	43	4,00	UN	Filtro combustivel Micro-Onibus Volare V8L ON ano (2019) FF - 5706	GTI	226,2000
13	44	8,00	UN	Filtro óleo motor Micro-Onibus Volare V8L ON ano (2019) LF - 16015	WEGA	146,2100
13	45	8,00	UN	Filtro primario ar motor Micro-Onibus Volare V8L ON ano (2019) HD - 3003	WEGA	91,7200
13	46	8,00	UN	Filtro secundario ar motor Micro-Onibus Volare V8L ON ano (2019) XS - 10	XANFIL	68,2800
13	47	6,00	UN	Filtro separador água Micro-Onibus Volare V8L ON ano (2019) R90-10M	WEGA	111,7200
13	48	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL MICRO-ONIBUS MERCEDES BENS COMIL PIA (914 C) PEC 3022	WEGA	42,7600
13	49	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR MICRO-ONIBUS MERCEDES BENS COMIL PIA (914 C) LE 2003	WEGA	21,3800
13	50	4,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MICRO-ONIBUS MERCEDES BENS COMIL PIA (914 C) C 60 345	WEGA	160,0000
13	51	6,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA MICRO-ONIBUS MERCEDES BENS COMIL PIA (914 C) R 120 10M	WEGA	110,3400
13	52	5,00	UN	FILTRO CAIXA DIRECAO MICRO-ONIBUS MERCEDES BENS COMIM PIA (914 C) HIC 346	WEGA	17,9300
13	53	4,00	UN	Filtro óleo diesel Micro-Onibus Wolksbus 8-160 - modelo Thunder Way ano de fabricação (2022) FF - 5706	GTI	227,5800
13	54	6,00	UN	Filtro óleo motor Micro-Onibus Wolksbus 8-160 - modelo Thunder Way ano de fabricação (2022) LF - 16015	GTI	147,5800
13	55	10,00	UN	Filtro separador água Micro-Onibus Wolksbus 8-160 - modelo Thunder Way ano de fabricação (2022) 23B 127 177 4DE	WEGA	90,3500
13	56	8,00	UN	Filtro primario ar motor Micro-Onibus Wolksbus 8-160 - ano de fabricação (2022) 2R0 129 620 E	WEGA	71,7300
14	1	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL ONIBUS MB - 1620 (MOTOR 366) FBD - 460/1	WEGA	71,8100
14	2	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR ONIBUS MB - 1620 (MOTOR 366) PSL - 301	WEGA	57,4500
14	3	8,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR ONIBUS MB - 1620 (MOTOR 366) HD - 9837	WEGA	149,2000
14	4	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA ONIBUS MB - 1620 (MOTOR 366) R - 6010 HP	WEGA	132,4500
14	5	10,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL ONIBUS SCANIA (K-10) PEC - 3024	WEGA	81,3900
14	6	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR ONIBUS SCANIA (K-10) PSL - 417	WEGA	70,2200
14	7	6,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR ONIBUS SCANIA (K-10) HD - 9840	WEGA	205,8400
14	8	6,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR ONIBUS SCANIA (K-10) HDS - 941	WEGA	106,9200
14	9	10,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA ONIBUS SCANIA (K-10) R120L - 10 M	WEGA	64,6300
14	10	4,00	UN	Filtro direção hidraúlica Onibus Scania (k-10) HX - 15	WEGA	22,3500
14	11	6,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL ONIBUS WOLK 15-190 (MOTOR MAN) PEC - 3014	WEGA	130,0500
14	12	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR ONIBUS WOLK 15-190 (MOTOR MAN) 510 550 17160	WEGA	111,7000
14	13	10,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR ONIBUS WOLK 15-190 (MOTOR MAN) ARS - 9839	WEGA	122,0700
14	14	6,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR ONIBUS WOLK 15-190 (MOTOR MAN) HDS - 839	WEGA	54,2600
14	15	10,00	UN	Filtro separador água Onibus Wolk 15-190 (Motor Man) 2R0 127 177J	WEGA	155,5800
14	16	3,00	UN	Filtro secador de ar Onibus Wolk 15-190 (Motor Man) AL - 12	WEGA	107,0800
14	17	8,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R 330 CV FF - 5488	WEGA	132,4500
14	18	12,00	UN	Filtro óleo diesel Onibus VW/Comil Campione R 330 CV PSC - 76	INPECA	72,6100
14	19	8,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R 330 CV LB-909	WEGA	148,4000
14	20	8,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR MOTOR ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R 330 CV HD - 9839	WEGA	118,9000
14	21	8,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR MOTOR ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R 330 CV HDS - 839	WEGA	53,4600
14	22	8,00	UN	Filtro separador água Ônibus VW/Comil Campione R 330 CV ELE MAX FS - 19727 refil	WEGA	161,2000
14	23	12,00	UN	FILTRO OLEO DIESEL ONIBUS AGRALE (SVELTO 2009) PSC - 353	WEGA	89,3500
14	24	10,00	UN	FILTRO OLEO MOTOR ONIBUS AGRALE (SVELTO 2009) PSL - 962	WEGA	47,0700

14	25	10,00	UN	FILTRO PRIMARIO AR ONIBUS AGRALE (SVELTO 2009) LX - 1801	WEGA	113,3000
14	26	10,00	UN	FILTRO SECUNDARIO AR ONIBUS AGRALE (SVELTO 2009) LXS - 219	WEGA	69,4100
14	27	10,00	UN	FILTRO SEPARADOR AGUA ONIBUS AGRALE (SVELTO 2009) PSD - 960/1	WEGA	51,8600
14	28	10,00	UN	Filtro óleo diesel Onibus Volvo/B10M (ano de fabricação (1993) FBD - 72/2	WEGA	20,7400
14	29	10,00	UN	Filtro óleo motor Onibus Volvo/B10M ano de fabricação (1993) OC - 282	WEGA	67,8100
14	30	6,00	UN	Filtro ar motor Onibus Volvo/B10M ano de fabricação (1993) HP - 5569	WEGA	242,5300

EMPRESA: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA 42.386.154/0001-03

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
17	1	120,00	GAL	Óleo 68 hidraulico - Amarelo - especificações: grau de viscosidade ISO 68/galão de 20 litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	IPA	238,3800
17	2	80,00	GAL	Óleo AW-46 Hidraulico - especificações: atende o grau de viscosidade ISO 46/galão de 20 litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	RADNAQ	248,4300
18	1	30,00	GAL	Óleo ATF - Direção Hidraulica - especificações: ATF TA/TIPO A SUFIXO A/galão de 20 litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	MAXLUBRI	345,3500
18	2	25,00	GAL	Óleo 90 - Diferencial Caixa - especificações: API GL-5/galão de 20 litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	RADNAQ	374,0400
18	3	25,00	GAL	Óleo 433 - Multifuncional - especificações: API GL-4/galao de 20 litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	RADNAQ	299,6000
18	4	30,00	GAL	Óleo 85W140 Diferencial - especificações: API GL-5/galão de 20 litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	MAXLUBRI	395,1300
18	5	150,00	L	Óleo 40 SAE para caixas de câmbio Eaton - Médidas e Pesadas - óleo lubrificante mineral. Produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	RAID	28,2500
18	6	150,00	L	Óleo 80W90 para caixas de câmbio Eaton - Leves - óleo lubrificante SAE 80W90 mineral. Produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	MAXLUBRI	31,8300
18	7	40,00	UN	Óleo 75W85 sintetico para caixa leve, embalagem de 1 litro. Produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	RAID	101,3600
18	8	40,00	UN	Óleo 75W90 semi-sintetico para caixa leve, embalagem de 1 litro. Produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	RADNAQ	46,6400
18	9	3,00	UN	Óleo solúvel fuído sintético para usinagem	IPA	94,2000
19	1	40,00	UN	Fluído para freios, dot 3, em embalagem com 500 ml, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	RADNAQ	16,3600
19	2	40,00	UN	Fluido para freio, dot 4, em embalagem de 500 ml, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	RADNAQ	20,3000
19	3	40,00	UN	Fluido para freio, dot 5, em embalagem de 500 ml, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	RADNAQ	31,0200
19	4	12,00	L	Fluído de freio, base minenal, aplicação: Retro Escavadeiras JCB/Retro Escavadeira N. Holland LB-95. Embalagem de 1 litro.	RAID	53,5665
20	1	3,00	tam	graxa mineral/produto mineral com registro na ANP - Agencia Nacional do Petroleo, graxa de óleo mineral, espesante de lítio; aditivos basicos parafinicos e aditivo antiferrugem e antioxiodantes. Aplicação: indicado para lubrificação de rolamentos, pinos; pivos; cardan de rolamento, lubrificação de ônibus; caminhões; empilhadeiras; guindastres; temperatura de utilização: -15° C até 130° C (picos de até 150° C); tambor de 170 kg.	IPA	4.350,0000

EMPRESA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA 37.005.258/0001-90

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
15	1	180,00	GAL	Óleo lubrificante 15W40 Motor diesel para linha pesada - especificações: mineral multiviscoso API CI-4 SAE 15W40/galão de 20 litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	KARTER ANP 16554	259,5000
15	2	60,00	GAL	Óleo lubrificante 10W40 Sintético diesel para linha pesada - especificações: API CI-4/galão de 20 litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	ENERGIS ANP 11340	641,5000
16	1	600,00	L	Óleo 15W40 Motor - Semi-sintetico/linha leve - especificações: 15W40 API SL/litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	MULT LUB ANP 18411	19,8600
16	2	600,00	L	Óleo 0W20 Motor - 100% sintetico para linha leve - especificações: 0W20 API-SN, ILSAC GF5/litros, produto com registo na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	ENERGIS ANP 18871	31,5600
16	3	1.500,00	L	Óleo 05W30 Motor - 100% sintetico para linha leve - especificações: API SN/litro, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	MULT LUB ANP 17786	21,7700
16	4	1.200,00	L	Óleo 05W30 Motor - 100% sintético para linha diesel leve - especificações: API SN/litro, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	MULT LUB ANP 19695	22,1500
16	5	30,00	L	Óleo 20W50 motor moto - especificações: 20W50 API SL JASO MA2 - litros, produto com registro na ANP (Agencia Nacional do Petroleo)	ENERGIS ANP 18221	25,4000

Saudade do Iguaçu – PR; 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E94348E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2023
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Janeiro
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	107.496,90
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.754,85
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.742,05
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.778,60
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.260,34
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.518,26
DEFICIT	119.275,50		
TOTAL	119.275,50	TOTAL	119.275,50
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	119.275,50
DEFICIT	119.275,50		
TOTAL	119.275,50	TOTAL	119.275,50
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	119.275,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	119.275,50		
TOTAL	119.275,50	TOTAL	119.275,50
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE CINTIA
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:82464D22

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				Período: Janeiro
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR			
Total:				,00
Notas:				
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FF7D8BA4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESUMO GERAL DA DESPESA - ANEXO 2A - 01.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023 Período: Janeiro
Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			119.275,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.015,19

3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.754,85	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	79.617,78		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.584,04		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.584,04		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	10.755,50		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	10.755,50		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.137,07		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.137,07		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,62		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.258,65		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.260,34	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.260,34		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.260,34		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.260,31
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.742,05	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	200,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	200,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	100,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.223,41		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	899,98		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	899,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	442,75		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	442,75		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.224,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	136,68		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	520,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000,54		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	817,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	81,45		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	81,45		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.974,60		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	330,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	330,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	239,53		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.318,10		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	1.303,19		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		8.518,26	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.518,26		
Total:				119.275,50
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:08C05ECC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2B ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023		
		Período: Janeiro		
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			119.275,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.015,19
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.754,85	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	79.617,78		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.584,04		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.584,04		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	10.755,50		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	10.755,50		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		

3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.137,07		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.137,07		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,62		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.258,65		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.260,34	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.260,34		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.260,34		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.260,31
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.742,05	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	200,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	200,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	100,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.223,41		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	899,98		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	899,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	442,75		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	442,75		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.224,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	136,68		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	520,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000,54		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	817,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	81,45		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	81,45		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.974,60		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	330,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	330,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	239,53		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.318,10		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	1.303,19		
FONTE:				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		8.518,26	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.518,26		
Total da Unidade:				119.275,50
Total do Órgão:				119.275,50
Total da Entidade:				119.275,50
TOTAL GERAL:				119.275,50
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:79269CCC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2023
					Período: Janeiro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			119.275,50	119.275,50
01.031	Ação Legislativa			119.275,50	119.275,50
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			119.275,50	119.275,50
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			119.275,50	119.275,50
Total:				119.275,50	119.275,50
Total da Entidade:				119.275,50	119.275,50
TOTAL GERAL:				119.275,50	119.275,50

Notas:
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2FC90A47

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	119.275,50	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	119.275,50	-2.146.413,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	119.275,50	119.275,50	108.138,43	1.916.232,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.489.685,06		1.489.685,06	94.015,19	94.015,19	82.878,12	1.395.669,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 545.823,20		545.823,20	25.260,31	25.260,31	25.260,31	520.562,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	119.275,50	119.275,50	108.138,43	2.146.413,34
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	119.275,50	119.275,50	108.138,43	2.146.413,34
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	119.275,50	119.275,50	108.138,43	2.146.413,34
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:					
Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1D255E44

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			EXERCÍCIO:2023		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PERÍODO (MÊS): Janeiro		
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	119.275,50	113.828,05
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	119.275,50	113.828,05
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	179.118,07	158.252,65	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	179.118,07	158.252,65	Pagamentos Extraorçamentários (X)	20.648,73	33.421,46
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	7.499,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	37.337,26	26.586,94	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.648,73	25.922,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	664,48	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	76.531,10	68.963,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.137,07	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	76.531,10	68.963,88
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.200,19	25.922,46			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	31.373,80	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	216.455,33	216.213,39
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	31.373,80			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	216.455,33	216.213,39			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:67059AF7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício 2023		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro		
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE	76.531,10	68.963,88	PASSIVO CIRCULANTE	16.688,53	23.874,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	76.531,10	68.963,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	11.137,07	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	316.421,01	323.112,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	23.874,80
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	316.421,01	323.112,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.551,46	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	16.688,53	23.874,80
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	-67.877,97	-75.939,56
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	59.842,57	45.089,08
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-127.720,54	-121.028,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	376.263,58	368.201,99
TOTAL	392.952,11	392.076,79	TOTAL	392.952,11	392.076,79
ATIVO FINANCEIRO	76.531,10	68.963,88	PASSIVO FINANCEIRO	16.688,53	24.539,28
ATIVO PERMANENTE	316.421,01	323.112,91	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				376.263,58	367.537,51
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.		
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.		
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BB0847D4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	179.118,07	158.252,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	179.118,07	158.252,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	179.118,07	158.252,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	84.572,37	90.473,13
PESSOAL E ENCARGOS	25.152,91	70.931,16
ENCARGOS PATRONAIS	14.397,41	14.325,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	10.755,50	56.605,64
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.223,41	8.469,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.223,41	2.698,83
SERVIÇOS	0,00	5.771,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	56.196,05	11.072,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	56.196,05	11.072,11
Resultado Patrimonial do Período	94.545,70	67.779,52
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:85FB3C00

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2023		
					PERÍODO (MÊS): Janeiro		
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:884549EA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2023
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				PERÍODO (MÊS): Janeiro
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	11.137,07	0,00	11.137,07
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	11.137,07	0,00	11.137,07
DEPÓSITOS	0,00	26.200,19	20.648,73	5.551,46
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	12.162,68	12.162,68	0,00
I.N.S.S.	0,00	5.551,46	0,00	5.551,46
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.504,66	5.504,66	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	2.981,39	2.981,39	0,00
TOTAL GERAL	0,00	37.337,26	20.648,73	16.688,53
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:41445CD1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2023
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Fevereiro
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor

		DESPESAS CORRENTES	107.243,23
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.147,10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.096,13
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.592,59
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.908,95
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.683,64
DEFICIT	117.835,82		
TOTAL	117.835,82	TOTAL	117.835,82
DEFICIT	117.835,82	DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	117.835,82
TOTAL	117.835,82	TOTAL	117.835,82
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	117.835,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	117.835,82		
TOTAL	117.835,82	TOTAL	117.835,82
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1097C1A6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				Período: Fevereiro
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
NADA À DECLARAR				
Total:				,00
Notas:				
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2B4ECEFF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE FEVEREIRO - ANEXO 2A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Resumo Geral da Despesa do Mês de Fevereiro - Anexo 2 - Administração Direta				Período: Fevereiro
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.835,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			96.056,05
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.147,10	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	81.594,84		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.584,04		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.584,04		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	12.732,56		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	12.732,56		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.552,26		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.552,26		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		

3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.673,83		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		2.908,95	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.908,95		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	2.908,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.779,77
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.096,13	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.940,84		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.066,09		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.066,09		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	586,11		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	586,11		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	288,64		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.555,29		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	611,88		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	611,88		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.370,45		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.015,00		
3.3.90.39.78.99.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DAADMINISTRA	4.015,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.600,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.683,64	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.683,64		
Total:				117.835,82
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:337DB768

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2B - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício de 2023				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Período: Fevereiro		
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.835,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			96.056,05
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.147,10	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	81.594,84		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.584,04		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.584,04		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	12.732,56		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	12.732,56		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.552,26		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.552,26		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.673,83		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		2.908,95	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.908,95		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	2.908,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.779,77
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.096,13	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.940,84		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.066,09		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.066,09		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	586,11		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	586,11		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	288,64		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.555,29		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	611,88		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	611,88		

3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.370,45		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.015,00		
3.3.90.39.78.99.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DAADMINISTRA	4.015,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.600,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.683,64	
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.683,64		
Total da Unidade:				117.835,82
Total do Órgão:				117.835,82
Total da Entidade:				117.835,82
TOTAL GERAL:				117.835,82
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B4DEDD0B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício de 2023					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Período: Fevereiro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			117.835,82	117.835,82
01.031	Ação Legislativa			117.835,82	117.835,82
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			117.835,82	117.835,82
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			117.835,82	117.835,82
Total:				117.835,82	117.835,82
Total da Entidade:				117.835,82	117.835,82
TOTAL GERAL:				117.835,82	117.835,82
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FD5BD9B1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - 02.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período:Janeiro à Fevereiro
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00

(V) = (III + IV)						
Déficit (VI)			2.265.688,84	2.265.688,84	237.111,32	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.265.688,84	2.265.688,84	237.111,32	-2.028.577,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	237.111,32	237.111,32	237.111,32	1.798.396,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.685,06	1.489.685,06	190.071,24	190.071,24	190.071,24	1.299.613,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.823,20	545.823,20	47.040,08	47.040,08	47.040,08	498.783,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	237.111,32	237.111,32	237.111,32	2.028.577,52
Amortização da Dívida /						
Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	237.111,32	237.111,32	237.111,32	2.028.577,52
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	237.111,32	237.111,32	237.111,32	2.028.577,52
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:058BFD3C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					EXERCÍCIO:2023	
					PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Fevereiro	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					DATA DE EMISSÃO:05/05/2023	
Administração Direta						
INGRESSOS			DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	

Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	237.111,32	229.754,36
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	237.111,32	229.754,36
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	358.265,57	316.436,59	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	358.265,57	316.436,59	Pagamentos Extraorçamentários (X)	52.565,08	83.744,64
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	52.565,08	52.655,84	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	31.373,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	52.565,08	52.370,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	285,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	121.154,25	86.967,23
			BANCO C/ MOVIMENTO	121.154,25	86.967,23
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	52.565,08	52.370,84			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	31.373,80	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	410.830,65	400.466,23
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	31.373,80			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	410.830,65	400.466,23			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:19E558D3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício 2023		
Período: Janeiro à Fevereiro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	121.154,25	86.967,23	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	285,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	121.154,25	86.967,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	285,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	316.421,01	323.112,91	TOTAL DO PASSIVO	0,00	285,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	316.421,01	323.112,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	-6.566,29	-34.346,41
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	121.154,25	86.682,23
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-127.720,54	-121.028,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	437.575,26	409.795,14
TOTAL	437.575,26	410.080,14	TOTAL	437.575,26	410.080,14
ATIVO FINANCEIRO	121.154,25	86.967,23	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	285,00
ATIVO PERMANENTE	316.421,01	323.112,91	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				437.575,26	409.795,14
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.	
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.	
Notas:	
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.	

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:923D5363

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício de 2023		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	358.265,57	316.436,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	358.265,57	316.436,59
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	358.265,57	316.436,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	165.268,86	182.189,21
PESSOAL E ENCARGOS	52.346,68	98.302,12
ENCARGOS PATRONAIS	28.858,62	28.651,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	23.488,06	69.651,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.164,25	20.779,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.164,25	8.826,71
SERVIÇOS	0,00	11.952,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	107.757,93	63.107,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	107.757,93	63.107,89
Resultado Patrimonial do Período	192.996,71	134.247,38
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E2109091

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício de 2023							
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro			
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							

NADA À DECLARAR

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4F426AED

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2023			
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentaçãono Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	52.565,08	52.565,08	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	24.325,36	24.325,36	0,00
I.N.S.S.	0,00	11.335,92	11.335,92	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	11.233,13	11.233,13	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	5.670,67	5.670,67	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:90AE4B40

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 1 - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Março	
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
DEFICIT	131.526,64	DESPESAS CORRENTES	121.017,51
TOTAL	131.526,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.837,37
DEFICIT	131.526,64	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.180,14
TOTAL	131.526,64	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.509,13
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.908,95
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.600,18
		TOTAL	131.526,64
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	131.526,64
		TOTAL	131.526,64
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	131.526,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	131.526,64	TOTAL	131.526,64
TOTAL	131.526,64		
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade			
Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil -CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:9804D346

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02 - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023		
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta		Período: Março		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR			

Total:	,00
Notas:	
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.	

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2152BDFB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE MARÇO - ANEXO 2A - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Resumo Geral da Despesa do Mês de Março - Anexo 2 - Administração Direta				Período: Março
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			131.526,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.746,32
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.837,37	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	82.991,76		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.584,04		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.584,04		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.845,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.845,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.967,18		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		2.908,95	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.908,95		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	2.908,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.780,32
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.180,14	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	200,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	200,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	50,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	50,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.588,85		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	888,87		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	548,87		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	340,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.225,11		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	2.225,11		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	876,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	305,87		
3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.950,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.343,00		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	124,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.219,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13.241,29		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	1.750,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.800,00		
3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	1.500,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	300,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	85,63		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	85,63		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.032,70		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.015,00		
3.3.90.39.78.99.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DAADMINISTRA	4.015,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.150,00		
3.3.90.40.12.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	550,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.600,18	
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.600,18		
Total:				131.526,64
Notas:				

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4DFF785C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2B - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
				Período: Março
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			131.526,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.746,32
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.837,37	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	82.991,76		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.584,04		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.584,04		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.845,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.845,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.967,18		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		2.908,95	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.908,95		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	2.908,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.780,32
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.180,14	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	200,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	200,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	50,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	50,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.588,85		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	888,87		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	548,87		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	340,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.225,11		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	2.225,11		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	876,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	305,87		
3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.950,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.343,00		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	124,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.219,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13.241,29		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	1.750,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.800,00		
3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	1.500,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	300,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	85,63		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	85,63		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.032,70		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.015,00		
FONTE:				
Betha Sistemas				
ESTADO DO PARANÁ				Exercício de 2023
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Março
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.

3.3.90.39.78.99.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DAADMINISTRA	4.015,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.150,00		
3.3.90.40.12.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	550,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.600,18	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.600,18		
Total da Unidade:				131.526,64
Total do Órgão:				131.526,64
Total da Entidade:				131.526,64
TOTAL GERAL:				131.526,64

Notas:

A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F3D39F69

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2023
					Período: Março
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			131.526,64	131.526,64
01.031	Ação Legislativa			131.526,64	131.526,64
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			131.526,64	131.526,64
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			131.526,64	131.526,64
	Total:			131.526,64	131.526,64
	Total da Entidade:			131.526,64	131.526,64
	TOTAL GERAL:			131.526,64	131.526,64

Notas:

O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:81DCB3D7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Março
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)			2.265.688,84	2.265.688,84	368.637,96	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.265.688,84	2.265.688,84	368.637,96	-1.897.050,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	368.637,96	368.637,96	368.637,96	1.666.870,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.685,06	1.489.685,06	287.817,56	287.817,56	287.817,56	1.201.867,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.823,20	545.823,20	80.820,40	80.820,40	80.820,40	465.002,80
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	368.637,96	368.637,96	368.637,96	1.897.050,88
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	368.637,96	368.637,96	368.637,96	1.897.050,88
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	368.637,96	368.637,96	368.637,96	1.897.050,88
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A27601CC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - 03.2023

EXERCÍCIO:2023	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Março
DATA DE EMISSÃO:05/05/2023	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13	
Administração Direta	
INGRESSOS	DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	368.637,96	363.490,87
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	368.637,96	363.490,87
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	534.315,80	500.842,73	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	534.315,80	500.842,73	Pagamentos Extraorçamentários (X)	79.006,95	110.434,32
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	31.373,80
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	79.006,95	79.060,52			
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	79.006,95	79.060,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
			Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	165.677,84	137.351,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
			BANCO C/ MOVIMENTO	165.677,84	137.351,86
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	79.006,95	79.060,52			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	31.373,80			
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	613.322,75	611.277,05
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	31.373,80			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	613.322,75	611.277,05			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F0C3F0DB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2023				
Período: Janeiro à Março					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	165.677,84	137.351,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	165.677,84	137.351,86			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	316.421,01	324.569,91			
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	316.421,01	324.569,91			
			RESULTADOS ACUMULADOS	37.957,30	17.780,22
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	165.677,84	138.808,86
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-127.720,54	-121.028,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	482.098,85	461.921,77
TOTAL	482.098,85	461.921,77	TOTAL	482.098,85	461.921,77
ATIVO FINANCEIRO	165.677,84	137.351,86	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	316.421,01	324.569,91	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				482.098,85	461.921,77
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.					
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.					
Notas:					
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei					
Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0F09CCB7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2023	
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	534.315,80	500.842,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	534.315,80	500.842,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	534.315,80	500.842,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	256.855,80	270.157,61
PESSOAL E ENCARGOS	81.230,72	125.502,75
ENCARGOS PATRONAIS	43.613,18	42.908,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	37.617,54	82.593,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.413,10	28.968,09
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.413,10	10.569,16
SERVIÇOS	0,00	18.398,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	160.211,98	115.686,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	160.211,98	115.686,77
Resultado Patrimonial do Período	277.460,00	230.685,12
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D02F4B17

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16 - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023			
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março			
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0DAC6E98

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - 03.2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2023
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante	

Administração Direta

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	79.006,95	79.006,95	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	36.488,04	36.488,04	0,00
I.N.S.S.	0,00	17.226,57	17.226,57	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	16.961,60	16.961,60	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	8.330,74	8.330,74	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 05/05/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EE8747D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA N° 04/2023

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

Edital 004/2023

Dispõe sobre a alteração do EDITAL CMDCA 02/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal n.º 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, bem como nas Resoluções nº 152/2012 e nº 231/2022 do CONANDA, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público a prorrogação das inscrições.

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Os pedidos de inscrições deverão ser protocolados a partir do **dia 31 de março de 2023 até o dia 12 de maio de 2023**, **de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min,** observado o horário oficial de Brasília/DF, preferencialmente no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 (quinze), Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Bairro Santa Terezinha, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, devidamente instruídos com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital.

RETIFICAÇÃO DO CRONORAMA

Art. 2º - As etapas do processo de escolha dar-se-ão de acordo com a retificação do cronograma abaixo.
CRONOGRAMA ESTIMATIVO

Item	Evento	Data /Período provável de execução
01	Registro de candidatura	De 31/03/2023 a 12/05/2023.
02	Análise de pedidos de registros de candidatura	02/05/2023 a 12/05/2023
03	Publicação da relação de candidatos inscritos	16/05/2023
04	Impugnação de candidatura	Até 05 dias da publicação da relação de inscritos.
05	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	23/05/2023 a 29/05/2023
06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	30/05/2023 a 05/06/2023
07	Analise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 09/06/2023
08	Interposição de recurso	12/06/2023 a 16/06/2023
09	Análise e decisão dos recursos	19/06/2023 a 23/06/2023
11	Prova eliminatória	25/06/2023
12	Publicação do Gabarito das questões objetivas e discursivas da Prova de Conhecimentos.	26/06/2023.
13	Período para interposição de recursos contra gabarito das questões objetivas e discursivas da Prova de Conhecimentos.	27/06/2023 a 29/06/2023
17	Publicação dos candidatos habilitados	03/07/2023.
18	Reunião para firmar compromisso	Até 10/07/2023
19	Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2023
20	Votação	01/10/2023
21	Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração (prazo legal)

22	Data da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.	10/01/2024 ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação

Art. 3º– Permanecem inalteradas as demais disposições, locais, datas e horários do Edital de Abertura nº 002/2023, de 31 de março de 2023.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Almirante Tamandaré, dia 28 de abril de 2023

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:65F77258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1O ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 026/2022, Processo de Registro de Preços nº. 015/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo como disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o **1o ADITAMENTO** da ata acima mencionada.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
DETENTOR DA ATA: ANDREA MENDES CORREA ESTEVÃO ME, CNPJ: 02.703.952/0001-05, sediada na sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, s/n, na cidade de Anahy – PR, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. Andrea Mendes Correa Estevão, CPF: 006.339.329-81 e RG: 7.290.291-2.
1. Incluem-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços n**o.** 032/2022, tendo em vista que a empresa vencedora desses itens no Pregão 026/2022, Registro de Preços 015/2022, teve sua Ata de Registro de Preços cancelada.

Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
131	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM, ROSA 75G C/ 500 FOLHAS.	Rs	CHAMEX	CHAMEX	20	R$ 24,00	R$ 480,00
132	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM, VERDE 75G C/ 500 FOLHAS.	Rs	CHAMEX	CHAMEX	20	R$ 29,00	R$ 580,00
133	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM, AZUL 75G C/ 500 FOLHAS.	Rs	CHAMEX	CHAMEX	20	R$ 23,80	R$ 476,00
134	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM, AMARELO 75G C/ 500 FOLHAS.	Rs	CHAMEX	CHAMEX	20	R$ 23,90	R$ 478,00

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:280BC7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 02/2023 COMISSÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023 COMISSÃO ESPECIAL

SÚMULA: Republica o CRONOGRAMA do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024–2028.

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2023 do CMDCA de 27 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO: a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2023 da Comissão Especial;
CONSIDERANDO: a Reunião da Comissão Especial realizada no dia 02 de maio de 2023;
CONSIDERANDO: o Edital nº 02/2023 da Comissão Especial;
RESOLVE:
Art. 1º. Republicar o **CRONOGRAMA** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024–2028.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o ANEXO I do Edital nº. 01/2023 desta Comissão Especial.

Andirá, 08 de maio de 2023

CLAYSSE DANIELE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

JOSIELE TOME DA SILVA IRÃO
Membro da Comissão Especial

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Membro da Comissão Especial

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Membro da Comissão Especial

ANEXO I (RESOLUÇÃO nº 02/2023 – COMISSÃO ELEITORAL)

Data	Atividade	Local
Até 31/03/2023	Publicação do Edital de abertura do Processo de escolha e eleição dos membros do Conselho Tutelar;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
10/04/2023 a 28/04/2023	Prazo para protocolar a inscrição;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
02/05/2023 08h30m	Abertura dos envelopes de inscrições, sendo que todos os candidatos interessados poderão estar presentes;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 –Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até 05/05/2023	Publicação de Edital preliminar com nomes dos candidatos inscritos;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
08/05/2023 a 10/05/2023	*Prazo adicional para entrega de documentos ausentes, dos candidatos indeferidos;*	*Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;*
11/05/2022 08h30min	*Aberturas dos envelopes de inscrições indeferidas, sendo os candidatos interessados poderão estar presentes; Publicação de Edital preliminar com nomes dos candidatos inscritos;*	*Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 –Jardim Vésper, Andirá – PR;*
12/05/2023 e 15/05/2023	*Prazo para oferecimento de impugnações;*	*Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;*
17/05/2023 e 18/05/2023	*Intimação do (s) candidato (s) acusado (s), se houver pedido de impugnação;*	*Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;*
19/05/2023 e 22/05/2023	*Prazo para apresentações de defesa, se houver pedido de impugnação;*	*Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;*
23/05/2023	Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
23/05/2023	Publicação do Edital de convocação para realização das provas;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
25/06/2023	Realização da prova(objetiva e subjetiva);	Em local a ser definido e divulgado por edital;
06/07/2023	Publicação do Edital de resultado provisório da prova;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
10/07/2023 e 11/07/2023	Prazo para entrar com recurso quanto ao resultado provisório da prova;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até 24/07/2023	- Publicação de edital com os recursos deferidos ou indeferidos, caso haja apresentação dos mesmos;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
01/08/2023	Publicação de Edital de homologação dos candidatos aptos à eleição;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
01/08/2023 09h00m	Reunião formal com os candidatos para dar ciência das regras da campanha, conforme Resolução nº. 01/2023 da Comissão Especial;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
18/09/2023 a 22/09/2023	Prazo para credenciamento de fiscal, por parte do candidato;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
01/10/2023 08h00m às 17h00m	Período para realização do pleito (votação);	Em local a ser definido e publicado em Edital desta Comissão;
01/10/2023	Apuração dos votos, imediatamente, após o pleito, (votação);	Em local a ser definido e publicado em Edital desta Comissão;
02/10/2023	Publicação do Edital referente às apurações dos votos;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
02/10/2023 e 03/10/2023	Prazo para apresentar recursos ao CMDCA, desde que tenha sido apresentado pedido de impugnação no dia do pleito (votação) e tenha constado expressamente em ata;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
04/10/2023 e 05/10/2023	Análise do Recurso pelo CMDCA;	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até 06/10/2023	Encaminhar o resultado final da eleição à Prefeita Municipal para homologação oficial;	
A ser definida pelos órgãos competentes	Formação para os candidatos eleitos;	Local, data e horário a serem definidos e, posteriormente publicados por meio de Edital;
A ser definida pelo órgão competente	Publicação, pelo Poder Executivo, de Edital de convocação dos 05 (cinco) candidatos eleitos para entrega de documentação;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
10/01/2024	Posse dos eleitos;	Local, data e horário a serem definidos, publicados por meio de Edital;

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:19AF270C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL PRELIMINAR Nº 02 (COMISSÃO ESPECIAL)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL PRELIMINAR Nº 02 (COMISSÃO ESPECIAL)
RELAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ANDIRÁ/PR (Mandato 2024- 2028)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2023 do CMDCA de 27 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2023 da Comissão Especial, de 30 de março de 2023, no qual regulamentou as regras da campanha e do dia da eleição dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a abertura dos envelopes no dia 02 de maio de 2023 por Comissão Especial.
CONSIDERANDO a Resolução nº09/2023 do CMDCA, especificamente o Art. 3º;
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 da Comissão Especial, especificamente o item 19.5;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão Especial realizada em 02 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a relação preliminar de **candidatos deferidos** do Processo de Seleção e Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (mandato 2024-2028), conforme segue abaixo:

Nº da Inscrição	Candidato	Motivo
02	José Carlos Reynaldo	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial
03	Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial
04	Rosemari de Melo Silva	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial
05	Everson Henrique de Souza	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial
06	Amanda Emanuelly Fregolão de Souza	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial
09	Marili Azanha Diório	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial
11	Cristiano Ribeiro	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial
13	Luiz Gustavo Souto da Silva	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial
14	Maria Luiza Pereira de Deus	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial
18	Andrews Lucas Gomes	Documentos entregues de acordo com o item 8.7 do Edital nº 01/2023 – Comissão Especial

Art. 2º - Publicar a relação preliminar de **candidatos indeferidos** do Processo de Seleção e Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (mandato 2024-2028), conforme segue abaixo:

Nº da Inscrição	Candidato	Motivos
01	Marcelo Henrique Izidoro Lauton	Ausência de **declaração de próprio de que reside no município de Andirá no mínimo de 02 anos,** conforme item 8.7 da alínea g do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de 03 certidões: **Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais** emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (www2.trf4.jus.br/trf4), conforme item 8.7 da alínea i do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial).
07	Pedro Paulo Pereira Cipriano	Ausência de **requerimento de inscrição (anexo II),** conforme item 8.7 da alínea a do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **declaração de próprio de que reside no município de Andirá no mínimo de 02 anos,** conforme item 8.7 da alínea g do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado (anexo III),** conforme item 8.7 da alínea o do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **declaração que não exerce cargo político (anexo IV),** conforme item 8.7 da alínea p do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial).
08	Rosemeire Martins Bezerra Galdeano	Ausência de **requerimento de inscrição (anexo II),** conforme item 8.7 da alínea a do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **declaração de próprio de que reside no município de Andirá no mínimo de 02 anos,** conforme item 8.7 da alínea g do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de 03 certidões: **Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais** emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (www2.trf4.jus.br/trf4), conforme item 8.7 da alínea i do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial).
10	Roberta Christina Ferreira Dias	Ausência de **Cópia de Carteira de Habilitação para automóveis,** conforme item 8.7 alínea h do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial).
12	Valdinei Fidelis da Silva	Ausência **requerimento de inscrição (anexo II),** conforme item 8.7 da alínea a do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **declaração de próprio de que reside no município de Andirá no mínimo de 02 anos,** conforme item 8.7 da alínea g do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de 03 certidões: **Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais** emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (www2.trf4.jus.br/trf4), conforme item 8.7 da alínea i do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **01 Certidão da Justiça Eleitoral (de não ter incorrido crime eleitoral),** conforme item 8.7 alínea i do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 8.7 alínea i do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **1 foto 3x4 colorida e recente**, conforme item 8.7 alínea l do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **Curriculum VItae,** conforme item 8.7 alínea m do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado (anexo III),** conforme item 8.7 da alínea o do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **declaração que não exerce cargo político (anexo IV),** conforme item 8.7 da alínea p do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial).
15	Marcio Briganti	Ausência de **declaração de próprio de que reside no município de Andirá no mínimo de 02 anos,** conforme item 8.7 da alínea g do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 8.7 alínea i do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial).
16	Luiz Aurelio Gebeluca	Não atende requisitos básicos exigidos, **idade igual ou superior a 21 anos**, conforme o item 3.1 alínea b e item 3.2 do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial).
17	Jhuliany Madóglio Maciel de Lima	Ausência de **declaração de próprio de que reside no município de Andirá no mínimo de 02 anos,** conforme item 8.7 da alínea g do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **Curriculum VItae,** conforme item 8.7 alínea m do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial).
19	Luan Marcos de Oliveira Meireles	Ausência de **declaração de próprio de que reside no município de Andirá no mínimo de 02 anos,** conforme item 8.7 da alínea g do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial); Ausência de **Cópia de Carteira de Habilitação para automóveis atualizada,** conforme item 8.7 alínea h do Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial).

Art. 3º - Conceder prazo adicional para os candidatos com a inscrição indeferida para entrega da documentação ausente, que poderá ser realizada nos dias 08/05/2023 a 10/05/2023, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.
Parágrafo único- Essa fase deverá ser acrescida no Cronograma do Edital nº01/2023 da Comissão Especial, sendo que este documento deverá ser republicado por Resolução Comissão Especial.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Andirá, 08 de maio de 2023

CLAYSSE DANIELE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

JOSIELE TOME DA SILVA IRÃO
Membro da Comissão Especial

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Membro da Comissão Especial

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5F97AD51

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.933 DE 08 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;*

***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

***Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 113.183,66 (cento e treze reais, cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos),** referentes a saldo de empenho não processado dos exercícios de 2021 e 2022, conforme abaixo:*

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR R$
2434	A. W. XAVIER DIAS	452,00
4536	ANDREIA DA SILVA SANTOS	12,00
10723	AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	299,10
10724	AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.999,90
2629	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE ANDIRÁ	825,00
1375	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	821,78
1446	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	850,00
5889	AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP	457,26
11430	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME	296,86
1504	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	108,96
398	C A SANTANA REFRIGERAÇÃO - ME	260,00
399	C A SANTANA REFRIGERAÇÃO - ME	220,00
7665	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	300,87
11290	COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS CHAVANTES LTDA	623,00
8924	COMPANHIA DO EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	67,50
10309	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	103,20
2011	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	500,00
2012	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	600,00
2007	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	3.740,00
2013	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	600,00
2009	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	1.900,00
12133	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	785,64
11323	EDMUNDO DOS SANTOS NETO	5.307,66
7979	EDUARDO LUIZ HIEDA	80,98
12628	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	3.898,16
3630	EXTINTORES PLATINUM LTDA	12,70
5712	F. R. CORDEIRO ME	450,00
11556/21	F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	620,00
4414	FERNANDO PEREIRA EIRELI	1.760,00
8283/21	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	60,48
8719	G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	1.244,00
9938	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5.670,00
534	IMPRENSA NACIONAL	446,48
4366	ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907	1.492,00
6688	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA	9.636,42
13032	JOSÉ ODÉCIO FURLAN	56,00
10847	JOSE ODECIO FURLAN EPP	851,64
13024	JOSE ODECIO FURLAN EPP	138,00
10197	JOSEANE RIBEIRO SANTOS BATISTA 43859474812	350,00
5750	KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA	717,00
5883	KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA	960,00
5715	KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA	350,00
535	KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO	210,00
6872	LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	507,00
3205	LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	475,00
11039	LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA 60814900925	1.245,86
5519	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA	3.999,60
11322	MARIA BENEDICTA MANFIO ZANONI	545,50
4155	MARILDA F. DE JESUS COLETI - CONFECÇÕES ME	6.240,72
6342	MARILDA F. DE JESUS COLETI - CONFECÇÕES ME	780,09
10093	MARILDA F. DE JESUS COLETI - CONFECÇÕES ME	970,64
3403/21	MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	65,20
7527	MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MAT. DE LIMPEZA LTD	395,56
9707	N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMÁTICA	1.950,00
11898	OTAIR JOSE ALVES - MEI	148,00
6960	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	191,50
2168	PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	114,90
3265	PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	75,46
1409	PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA	182,25

2153	*R. R. DISTRIBUIDORA LTDA*	*340,60*
9809/21	*RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA*	*39,00*
9811	*RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME*	*56,00*
342	*RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI - EPP*	*180,96*
10853	*RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP*	*0,01*
10854	*RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP*	*0,06*
10851	*RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP*	*0,01*
10841	*RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP*	*0,01*
10842	*RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP*	*0,01*
10847	*RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP*	*0,01*
11040/21	*RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA LTDA*	*100,00*
529	*S. C. TURQUINO MACKERT*	*166,46*
9986/21	*S.S.N. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA*	*65,49*
5357	*SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA*	*242,39*
10881	*SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA*	*503,20*
5735	*SPORT COMERCIAL LTDA*	*8.268,82*
5736	*SPORT COMERCIAL LTDA*	*21.983,36*
9148	*SULIAN ALANA SOARES*	*65,50*
1414	*TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL EIRELI*	*460,00*
1415	*TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL EIRELI*	*66,90*
1416	*TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL EIRELI*	*58,00*
1174	*TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL EIRELI*	*100,35*
1175	*TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL EIRELI*	*28,32*
2426	*TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL EIRELI*	*300,00*
85	*TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL EIRELI*	*60,00*
11354	*TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA*	*1.982,52*
5315	*TOP TOUR LTDA*	*665,00*
6973	*TOP TOUR LTDA*	*185,60*
8057	*TOP TOUR LTDA*	*424,76*
8953	*TOP TOUR LTDA*	*272,64*
9100	*TOP TOUR LTDA*	*631,80*
9645	*TOP TOUR LTDA*	*806,81*
94	*TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - ME*	*1.485,00*
2408	*TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - ME*	*3.534,20*
11853	*V. F. GERMANO SILVA EIRELI*	*600,00*
11472	*VALENTE & NUNES COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM CRONOTACOG*	*23,00*
11517	*VALENTE & NUNES COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM CRONOTACOG*	*23,00*
58	*VINICIUS BRITES SOTTI - ME*	*840,00*
7053	*ZENEIDE BEZERRA DA SILVA FERREIRA*	*602,00*
SOMA		***113.183,66***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CB2E6B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/2023

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 97.451.629/0001-90**, **ARTEFATOS DE CIMENTO TRÊS BARRAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.576.185/0001-01, SAVY TRANSPORTES, METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.540.121/0001-40,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 18/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 97.451.629/0001-90, com sede na Estrada de Balsa Nova, 1480 - CEP: 83.604-140 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JULIANA KRUPPA DE PAULA, inscrito no CPF/MF nº 026.636.159-51.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2560	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 (0,042 m³/m).	PÇ	200,00	26,00	5.200,00
2	1	2560	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 7 (0,031 m³/m).	PÇ	100,00	25,00	2.500,00
3	1	2691	GRELHA DE CONCRETO DIMENSÕES 800MMX500MMX50MM.	UN	300,00	145,00	43.500,00
TOTAL							**51.200,00**

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.576.185/0001-01, com sede na Rua Lydia Heuko Brozoski, 297, Fabrica - CEP: 89.490-000 - Bairro: São Cristóvão em Três Barras/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR GALLOTTI COELHO, inscrito no CPF/MF nº 383.395.019-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	4158	TUBO DE CONCRETO Ø 1000MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	30,00	498,98	14.969,40
TOTAL							**14.969,40**

FORNECEDOR: SAVY TRANSPORTES, METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 05.540.121/0001-40, com sede na Avenida das Industrias, 194 - CEP: 83.650- 000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE DE LIMA HACHOR, inscrito no CPF/MF nº 064.652.339-24

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	4151	TUBO DE CONCRETO Ø 300MM MF CLASSE PA1 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	100,00	85,00	8.500,00
5	1	4154	TUBO DE CONCRETO Ø 400MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	300,00	120,00	36.000,00
6	1	4156	TUBO DE CONCRETO Ø 600MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	200,00	210,00	42.000,00
7	1	4157	TUBO DE CONCRETO Ø 800MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	50,00	350,00	17.500,00
9	1	4159	TUBO DE CONCRETO Ø 1500MM MF CLASSE PA2 TUBO DE CONCRETO,ARMADO, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	30,00	1.250,00	37.500,00
TOTAL							**141.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento será efetuado em remessas, com prazo de entrega não superior a:

· 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 9;

· 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para os itens 6 e 7.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA.
Contratada

ARTEFATOS DE CIMENTO TRÊS BARRAS LTDA.
Contratada

SAVY TRANSPORTES, METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4AD17DFE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4516/2022

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERÁRIA BRAGA LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4516/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 52/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 52/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERÁRIA BRAGA LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75, com sede na Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, 345 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE PEREIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 093.294.359-47.

te	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2224	SERVIÇOS FUNERÁRIOS Funeral Bebê (60 a 80 cm) - auxilio funeral contido dos itens elencados na coluna 'composição' nas quantidades designadas na coluna 'qtd itens que compõe o serviço'. O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. COMPOSIÇÃO E QUANTIDADES Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular. (1) Ornamentação composta de (Jornais; Manta Acrílica; Algodão; Flores artificiais (em TNT) 1 caixa; Véu de Tule Para Cobrir o Corpo). (1) Locação de Paramentos (1) Vasos de Crisântemo nº 11 (4) Velas votivas com 24 horas de duração.(4) Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento.(1).	SRV	5,00	627,90	3.139,50
1	2	2224	SERVIÇOS FUNERÁRIOS Funeral Infantil (100 a 120 cm) - auxilio funeral contido dos itens elencados na coluna 'composição' nas quantidades designadas na coluna 'qtd itens que compõe o serviço'. O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. COMPOSIÇÃO E QUANTIDADES Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular. (1) Ornamentação composta de (Jornais; Manta Acrílica; Algodão; Flores artificiais (em TNT) 1 e 1/2 caixa; Véu de Tule Para Cobrir o Corpo). (1) Locação de Paramentos (1) Vasos de Crisântemo nº 11 (4) Velas votivas com 24 horas de duração.(4) Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento.(1)	SRV	5,00	690,70	3.453,50
1	3	2224	SERVIÇOS FUNERÁRIOS Funeral Pessoa Adulta (140 a 190 cm) - auxilio funeral contido dos itens elencados na coluna 'composição' nas quantidades designadas na coluna 'qtd itens que compõe o serviço'. O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. COMPOSIÇÃO E QUANTIDADES Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1) Ornamentação composta de (Jornais; Manta Acrílica; Algodão; Flores artificiais (em TNT) 2 caixas e 1/2;Véu de Tule Para Cobrir o Corpo). (1) Locação de Paramentos (1) Vasos de Crisântemo nº 11 (4) Velas votivas com 24 horas de duração.(4) Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento.(1).	SRV	40,00	1.295,15	51.806,00
1	4	2224	SERVIÇOS FUNERÁRIOS Funeral Pessoa Obesa acima de 130 Kg - auxilio funeral contido dos itens elencados na coluna 'composição' nas quantidades designadas na coluna 'qtd itens que compõe o serviço'. O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região Metropolitana. COMPOSIÇÃO E QUANTIDADES Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1) Ornamentação composta de (Jornais; Manta Acrílica; Algodão; Flores artificiais (em TNT) 4 caixas; Véu de Tule Para Cobrir o Corpo). (1) Locação de Paramentos (1) Vasos de Crisântemo nº 11 (4) Velas votivas com 24 horas de duração.(4) Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento.(1).	SRV	15,00	1.593,40	23.901,00
1	5	8396	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO COM MOTORISTA para translado do corpo do local do falecimento até o local de sepultamento. Para cada serviço prestado deverá ser apresentado diário de bordo veículo, emitido através de sistema de rastreamento, afim de justificar a distância	KM	10.000,00	1,57	15.700,00

			percorrida.				
TOTAL							**98.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:

Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.

7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.

7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aquelas que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 11/2021 – CMAS, juntamente com o preenchimento do Requerimento de Concessão, lembrando que as cópias de todos os documentos elencados como obrigatórios, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressaltamos que aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução 11/2021- CMAS, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.

7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação. Na Nota Fiscal devem estar descritos:

a) Nome completo do beneficiário;

b) Número do documento que comprova o óbito;

c) Data do óbito;

d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNERÁRIA BRAGA LTDA. - ME.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:386E3E9C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2022
Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RODO SERVICE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.688.075/0002-98**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 41/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.688.075/0002-98, com sede na Rua Antônio Martins de Araújo, 333 - CEP: 80.210-050 - Bairro: Jardim Botânico em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FOGACA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	3174	VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO MICRO ÔNIBUS NOVO ZERO QUILÔMETRO DE ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DE 2022/2022 EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL), DTA (DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL) OU PEV (PLATAFORMA ELEVATORIA VEÍCULAR); AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 60.000 BTU'S COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30+2 LUGARES (32 OCUPANTES NO TOTAL) CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO, PORTA PACOTES INTERNO COM ILUMINAÇÃO E NUMERAÇÃO, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, DESEMBAÇADOR AR QUENTE OU DESEMBAÇADOR AR FRIO OU NATURAL PARA PARA-BRISA, POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 875MM (CADA CONJUNTO DUPLO) REVESTIDAS EM CORVIN EQUIPADAS COM DESCANSA BRAÇO, TOMADAS USB NO PAINEL DO MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 2 PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA, JANELAS COM VIDROS CORREDIÇOS NA COR FUMÊ, ITINERÁRIO FRONTAL ELETRÔNICO, SISTEMA DE SOM CONTENDO RÁDIO USB E AUTO FALANTES. PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM TAPETE EMBORRACHADO NA COR AMADEIRADO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PORTA DE ACESSO DOS PASSAGEIROS TIPO PANTOGRÁFICA, SISTEMA DE FARÓIS DEVE CONTER CONJUNTO ÓTICO PARA LD E LD SENDO FAROL EXCLUSIVO PARA LUZ BAIXA E OUTRO EXCLUSIVO PARA LUZ ALTA. MOTORIZAÇÃO DE 4 CILINDROS E 152CV, MOVIDO À DIESEL S10, CÂMBIO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, EMBREAGEM COM SERVO ASSISTIDO A AR, SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO (A AR) EQUIPADO COM DISPOSITIVO ABS. SISTEMA DE FREIO MOTOR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. SISTEMA ELÉTRICO 24V COMPOSTO POR 2 BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, PNEUS 215/75 CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PBT MÍNIMO DE 8.700KG. LARGURA EXTERNA MÍNIMA: 2200MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 2900MM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9150MM, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.800MM. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO MANUAL. LAYOUT DE ADESIVOS EXTERNO CONFORME PADRÃO ENVIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. VEÍCULO OFERTADO DEVE ATENDER TODAS AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES AO MEIO AMBIENTE. EMPLACAMENTO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO (EM NOME DA CONTRATANTE). PRIMEIRO ANO DE REVISÕES BÁSICAS COM VALOR INCLUSO NA VENDA DO VEÍCULO.	MARCOP OLO VOLARE V8L ATTACK8	UN	1,00	460.000,00	460.000,00
TOTAL								**460.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 O objeto contratado deverá ser entregue na sede do órgão, no seguinte endereço:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
Prefeitura Municipal de Balsa Nova Avenida Brasil, 665 Centro, Balsa Nova - PR (41) 3636-8000/ (41) 3636-1714	08:30 às 11:00 / 13:30 às 16:00 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de

Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR,

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

RODO SERVICE LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4BD52BE6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2022

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRUNA ALVES DE SOUZA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.176.661/0001-66, FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 41.227.145/0001-07, FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.674.709/0001- 14,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 53/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL E PREMIAÇAO ESPORTIVA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 53/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF nº 26.176.661/0001-66, com sede na Rua Mascarenhas de Morais, 20, 100 Sports - CEP: 75.780-000 - Bairro: Centro em Ipameri/GO.

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 035.389.051-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2909	BOLA DE VÔLEI aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), confeccionada em microfibra, 16 gomos, câmara airbility, peso entre 260 a 280 gramas, circunferência entre 65 a 67cm.	mikasa oficial	UN	15,00	189,00	2.835,00
3	1	2908	BOLA FUTEBOL De campo - termotec, feita em PVC, sem costura, com 68cm, 406 gramas.	magussy oficial	UN	40,00	59,00	2.360,00
5	1	4775	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY Termotec, confeccionada em PU, sem costura.	magussy oficial	UN	40,00	61,90	2.476,00
11	1	732	TROFÉU TAÇA com no mínimo 57 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	jebs oficial	UN	5,00	119,00	595,00
12	1	732	TROFÉU TAÇA com no mínimo 52 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	jebs oficial	UN	5,00	109,00	545,00
15	1	732	TROFÉU TAÇA com no mínimo 33 cm de altura, com base oitavada com 10 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 10 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	jebs oficial	UN	5,00	99,00	495,00
16	1	1333	MEDALHAS tipo fundida em metal em alto relevo, diâmetro equivalente a 60 mm, com disco autocolante de 35 mm e fita de cetim. Produto devidamente identificado quanto a composição, procedência e fabricação. Dourada, simples sem personalização.	crespar oficial	UN	300,00	4,40	1.320,00
TOTAL								**10.626,00**

FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.227.145/0001-07, com sede na Avenida Américo Belay, 1158, SL 01-38 - CEP: 87.025-210 - Bairro: Parque das Grevileas 3ª Parte em Maringá/PR

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO BERTOLASCE, inscrito no CPF/MF nº 115.915.329-90

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6214	BOLA FUTEBOL DE SALÃO De salão - fabricada em poliuretano, sem costura, 64cm, peso de 459 gramas.	MAGUSSY 500	UN	40,00	50,00	2.000,00
6	1	3536	ESCADA De agilidade: composição em nylon e EVA, 11 degraus, peso aproximado de 300 gramas, dimensões 500x50x0,2 (CxLxA).	BIG ESCADA	UN	3,00	55,00	165,00
17	1	1333	MEDALHAS tipo fundida em metal em alto relevo, diâmetro equivalente a 60 mm, com disco autocolante de 35 mm e fita de cetim. Produto devidamente identificado quanto a composição, procedência e fabricação. Prateada, simples sem personalização.	CRESPAR 60MM	UN	300,00	4,99	1.497,00
18	1	1333	MEDALHAS tipo fundida em metal em alto relevo, diâmetro equivalente a 60 mm, com disco autocolante de 35 mm e fita de cetim. Produto devidamente identificado quanto a composição, procedência e fabricação. Bronzeada, simples sem personalização.	CRESPAR 60MM	UN	300,00	4,99	1.497,00
TOTAL								**5.159,00**

FORNECEDOR: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 13.674.709/0001-14, com sede na Rua Cel. Marcos José de Leão, 583, sala 01 - CEP: 95.770-000 - Bairro: Centro em Feliz/RS.

REPRESENTATE LEGAL: LAZARO FRANCESQUETT, inscrito no CPF/MF nº 017.349.600-86.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	2909	BOLA DE VÔLEI de praia - confeccionada em microfibra de PU, peso entre 260 a 280 gramas, circunferência entre 65 a 67cm.	NEDEL NEDEL	UN	5,00	67,70	338,50
7	1	732	TROFÉU TAÇA com no mínimo 84 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	VITÓRIA 401842	UN	5,00	165,00	825,00
8	1	732	TROFÉU TAÇA com no mínimo 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	VITÓRIA 401843	UN	5,00	135,00	675,00
9	1	732	TROFÉU TAÇA com no mínimo 73 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	VITÓRIA 401843	UN	5,00	135,00	675,00
10	1	732	TROFÉU TAÇA com no mínimo 64 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITÓRIA 401373	UN	5,00	120,00	600,00
13	1	732	TROFÉU TAÇA com no mínimo 46 cm de altura, com base oitavada com 10 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 15 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITÓRIA 401392	UN	5,00	98,00	490,00
14	1	732	TROFÉU TAÇA com no mínimo 40 cm de altura, com base oitavada com 10 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 12 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta	VITÓRIA 401393	UN	5,00	90,00	450,00

			intercambiável.									
TOTAL												**4.053,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na sede do Departamento de Esporte, no horário das 08:00 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:00 h, em dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

BRUNA ALVES DE SOUZA
Contratada

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
Contratada

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C34DF2A8

GABINETE
DECRETO N° 074/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 948.160,00 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2004		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	77.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**77.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**77.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	63.550,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	17.300,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	180.300,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	28.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**289.750,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.110,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.800,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	4.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.110,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	500,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.650,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	2.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**318.410,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	45.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	9.900,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	203.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	20.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**278.200,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.250,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 304 0016.2116		-	Ações da Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		
Fonte	0 1 510	-	Taxas – Exercício Poder de Polícia – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2117		-	Ações da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.500,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.1170		-	Construção de Unidade Básica de Saúde		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	233.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**233.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**530.750,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08 122 0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	233.800,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 714.360,00 (setecentos e quatorze mil, trezentos e sessenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1057		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Transf. Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2058		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	107.560,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**107.560,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**237.560,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 304 0016.2114		-	Ações da Vigilância Sanitária		
Fonte	0 1 510	-	Taxas - Exercício Poder de Polícia – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.1170		-	Construção de Unidade Básica de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	233.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**233.800,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**238.800,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingencia		
90.999 99 999 0000.9149		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00.00		-	Reserva de Contingencia	R$	88.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**88.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**88.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2004, 2025, 2043, 2048, 1057, 2058, 2060, 2063, 2105, 2109, 2114, 2116, 2117, 2120 e 9149, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26	26	26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		459.979,00	517.516.00	584.793,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.861.946,00	3.095.736,00	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.973.259,74	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.422.012,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados/ Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1	1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
1057	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Transf. Constitucionais		46.872,00	81.292,00	85.966,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9	9	9
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		351.940,00	1.015.200,00	1.073.574,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.044.483,00	2.280.549,00	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		

365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		858.326,00	850.616,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.938.983,75	6.107.488,00	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.819.388,00	8.396.425,00	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas		
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360	360	360
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		239.120,00	267.662,00	293.448,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas		
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2116	ATIVIDADE: Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		57.319,00	53.539,00	58.248,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		315.116,00	329.139,00	359.518,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.631.369,00	2.949.829,00	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva De Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas		
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1	1	1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras		
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		310.000,00	450.700,00	515.850,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2004, 2025, 2043, 2048, 1057, 2058, 2060, 2063, 2105, 2109, 2114, 2116, 2117, 2120 e 9149, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		459.979,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.861.946,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.973.259,74

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.422.012,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1

0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1057	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Transf. Constitucionais		46.872,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		351.940,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.044.483,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		858.326,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.938.983,75

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.819.388,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		239.120,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2116	ATIVIDADE: Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		57.319,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		315.116,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.631.369,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva De Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras (l,00)
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		310.000,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária n° 1170, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:949260CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 063/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$850.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$100.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:08AAEEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2023

SÚMULA: INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ESTABELECE OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Boa Ventura de São Roque (PDBVSR), com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/01, bem como na Lei Orgânica do Município e, atendidos dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/06.

Parágrafo Único: Ficam estabelecidas as Normas, os Princípios e as Diretrizes para a implementação do Plano Diretor Municipal (PDM) em conformidade com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Art. 2° O PDM de Boa Ventura de São Roque, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial e definirá:

A função social da cidade e da propriedade;
As estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
O processo de planejamento, acompanhamento e de futura revisão do PDM;
O traçado do Perímetro Urbano e do Distrito Industrial;
O Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
O disciplinamento do parcelamento e implantação de loteamentos;
A hierarquização das vias, classificação e questões de mobilidade urbana;
A formulação do código de obras e revisão do código de posturas municipais;
A formulação dos instrumentos: compulsórios do aproveitamento do solo urbano; consórcio imobiliário; direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir.

Art. 3° As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis complementares que integram o PDM de Boa Ventura de São Roque.

Art. 4° Integram o PDM as seguintes leis complementares:

• Lei do Perímetro Urbano e do Distrito Industrial;
• Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
• Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
• Lei do Sistema Viário;
• Código de Obras;
• Código de Posturas;

Parágrafo Único: Outras leis e decretos integrarão o PDM de Boa Ventura de São Roque, desde que, cumulativamente:

• Tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
• Mencionem expressamente em seu texto a condição de complementaridade de integrante do conjunto de Leis componentes do PDM de Boa Ventura de São Roque; e
• Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do Plano Diretor Municipal de Boa Ventura de São Roque, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS GERAIS

Seção I

Dos Princípios

Art. 5° O PDM de Boa Ventura de São Roque tem por princípios:

• A justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
• A gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, como: técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, movimentos populares, representantes de comunidades da sede e das áreas rurais e de entidades da sociedade civil, além de empresários e trabalhadores de vários setores da produção;
• O direito universal à cidade, compreendendo à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;
• A preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
• O enriquecimento cultural do Município pela diversificação, atratividade e competitividade;
• A garantia da qualidade ambiental, em especial as minas d'água, córregos, bem como os rios que formam a Unidade Hidrográfica pertencente ao Município;
• O fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço do Município (rural e urbano); e
• A integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura Municipal, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do PDM, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 6° O objetivo principal do PDM de Boa Ventura de São Roque consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como preservar e conservar os recursos naturais locais.

Art. 7° São objetivos específicos do PDM de Boa Ventura de São Roque:

Ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, dentre outros;
Promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;
Ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade;
Promover a regularização fundiária na área rural e urbana;
Implementar a urbanização específica em áreas rurais, voltada à agricultura familiar;
Promover o desenvolvimento rural e do setor secundário e terciário de Boa Ventura de São Roque;
Promover a instalação de agroindústrias no município;
Promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, visando:

Garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável em toda a área urbanizada do Município;
Prever um sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda a área urbanizada do Município;
Prever a destinação adequada para os resíduos sólidos urbanos;
Assegurar a qualidade e a regularidade da oferta dos serviços de infraestrutura de interesse público, acompanhando e atendendo ao aumento da demanda;
Promover melhorias na malha viária urbana, como sinalização e pavimentação, utilizando matéria-prima local;
Promover, em conjunto com as concessionárias de serviços de interesse público, a universalização da oferta dos serviços de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações, água e esgoto;
Promover, em conjunto com as empresas de serviço de atendimento ao transporte escolar, a universalização da oferta dos serviços e a melhoria do serviço de transporte urbano para a sociedade local;
Intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;
Direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de trânsito;
Compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo;
Fomentar a descentralização dos serviços públicos, buscando atender de maneira igualitária toda população local de Boa Ventura de São Roque;
Proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural, com as finalidades de:
Consolidar e atualizar as ações municipais para a gestão ambiental, em consonância com as legislações estaduais e federais;
Promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município;
Manter, recuperar e conservar as matas ciliares;
Preservar as margens dos rios, fauna e reservas florestais do território municipal, evitando a ocupação na área rural, dos locais com declividade acima de 30%, das áreas sujeitas à inundação e dos fundos de vale;
Contribuir para a redução dos níveis de poluição e degradação ambiental e paisagística, principalmente referente ao passivo ambiental deixado pela empresa de produtos recicláveis próximo ao distrito industrial;
Recuperar áreas degradadas;
Aprimorar o serviço de limpeza com a redução do volume de resíduos gerado no Município, reciclagem do lixo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos.
Valorizar a paisagem de Boa Ventura de São Roque a partir da conservação de seus elementos naturais e Da conservação e reestruturação do Parque Municipal da Farinheira;
Dotar o Município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;
Promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;
Propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo, com vistas a:
Aperfeiçoar o modelo de gestão democrática do Município por meio da participação dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos para o desenvolvimento da cidade;
Ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados da administração;
Promover avaliações do modelo de desenvolvimento urbano, social e econômico adotado.

Seção III
Da Função Social da Cidade

Art. 8° A função social de Boa Ventura de São Roque se dará pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade, entendido este como direito a terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 9° A função social da cidade será garantida pela (o):

Integração de ações públicas e privadas;
Gestão democrática participativa e descentralizada;
Promoção da qualidade de vida e do ambiente;
Observância das diretrizes de desenvolvimento de Boa Ventura de São Roque e sua articulação com o seu contexto regional;
Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
Acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
Priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.
Art. 10 O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/2001, bem como do disposto na Constituição Federal, art. 182, §2º e 186.

Seção IV
Da Função Social da Propriedade

Art. 11 A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no PDM de Boa Ventura de São Roque e nas leis integrantes a este, no mínimo, aos seguintes requisitos:
Atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;
A preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
Compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§1° O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§2° Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

Art. 12 A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:

O aproveitamento racional e adequado do solo;
A utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
A observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
A exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Art. 13 A consecução dos objetivos do PDM de Boa Ventura de São Roque dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

Art. 14 A política de desenvolvimento do Município é composta de cinco setores e as respectivas diretrizes, ambos definidos de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades de Boa Ventura de São Roque.

§1° Por meio dos setores e diretrizes foram obtidos os temas prioritários de desenvolvimento do Município, consolidados pela sociedade em conjunto, consultoria e poder público, documentado pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.

§2° Os temas prioritários de desenvolvimento do PDM de Boa Ventura de São Roque são os seguintes:
Dinâmica Econômica;
Meio Ambiente Sustentável;
Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal Controlado;
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos;
Mobilidade.

Art. 15 As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir a sustentabilidade do Município

TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA DINÂMICA ECONÔMICA

Seção I
Dos Objetivos e das Diretrizes Gerais

Art. 16 O desenvolvimento econômico de Boa Ventura de São Roque deverá ser fundamentado na dinamização e diversificação das atividades econômicas que integram o sistema produtivo no Município observando os princípios de sustentabilidade ambiental e de inclusão social, com base nas peculiaridades locais.

Art. 17 São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico em Boa Ventura de São Roque:

Promover o fortalecimento, a dinamização e a diversificação da economia local, priorizando a oferta de emprego e a geração de renda para a população, obedecendo às exigências legais de conservação e proteção ambiental;
Potencializar os benefícios das atividades agrícolas, comerciais, industriais, agroindustriais e turísticas otimizando o uso dos recursos naturais e minimizando os impactos ambientais no território urbano e rural;
Fomentar investimentos autônomos e identificar outras vocações econômicas;
Estimular a organização da produção local e à diversificação dos setores produtivos;
Incentivar as parcerias e as ações cooperativas e associadas entre agentes públicos e privados do setor produtivo, bem como os consórcios intermunicipais;
Promover a integração dos órgãos e entidades municipais com os órgãos estaduais e federais de apoio às atividades produtivas e culturais para o desenvolvimento regional;
Articular a dinamização da economia regional com os municípios vizinhos;
Integrar projetos e programas municipais com ações federais e estaduais direcionadas a produção local;
Fomentar a instalação de agroindústrias e ou agricultura familiar no Município e agregar valor aos produtos locais;
Ampliar as alternativas de cultura no Município e incentivo à agricultura familiar;
Proporcionar apoio ao produtor rural buscando melhorar suas condições de vida e reduzir o êxodo rural;
Manter a rede de estradas municipais em boas condições de trafegabilidade tanto para a locomoção da população, quanto para o escoamento da produção;
Estruturar a patrulha mecanizada (com o intuito de promover melhorias nas áreas rurais).

Seção II
Da Política e Gestão

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 18 Devem constituir e fundamentar a política de desenvolvimento produtivo local as macro diretrizes estabelecidas nas políticas públicas e de integração dos programas sociais de distribuição de renda.

Art. 19 São diretrizes da política e gestão do desenvolvimento econômico:

Estimular à produção local com instalação e operação adequadas a sustentabilidade ambiental;
Incentivar a dinamização das atividades de comércio, serviços e turismo rural;
Estimular a implantação e a dinamização de micros, pequenas e médias atividades produtivas;
Estimular a produtividade e a organização de cooperativas produtivas;
Incentivar a produção agrícola em hortas comunitárias;
Promover e incentivar a integração da agricultura de produção comunitária no abastecimento Municipal, criando feiras que possam comercializar produtos locais;
Fortalecer os órgãos e entidades municipais responsáveis pela produção econômica com instituições de apoio a todas as atividades agrícolas, artesanais e demais atividades desenvolvidas no Município.

Art. 20 São diretrizes específicas da política e gestão do sistema produtivo:

Elaborar a política e o plano de desenvolvimento de Boa Ventura de São Roque;
Formular projetos de desenvolvimento econômico para captação de financiamentos públicos e privados;
Formar equipe na Prefeitura Municipal para viabilização de projetos;
Disponibilizar apoio técnico consultivo às áreas produtivas;
Estudar as potencialidades turísticas e econômicas proporcionadas pela paisagem natural;
Realizar eventos que promovam a divulgação e a comercialização de produtos regionais;
Apoiar a organização das atividades do setor informal trazendo-as para formalidade micro empresarial.

Subseção II
Das Micros, Pequenas e Médias Empresas de Produção Local

Art. 21 São medidas específicas de estímulo ao desenvolvimento de micros, pequenas e médias empresas de produção local:

Apoiar a captação do microcrédito para produção econômica;
Firmar parcerias do setor público e privado com as entidades de assessoramento de micros, pequenas e médias atividades produtivas para capacitação e qualificação da mão de obra local;
Elaborar ou ativar programas e projetos de apoio às atividades produtivas de pequeno e médio porte, acompanhando a tramitação com agentes financiadores;
Viabilizar a formação de cooperativas de pequenos produtores locais.

Subseção III
Do Setor Industrial

Art. 22 O Município de Boa Ventura de São Roque deve adotar como medida específica a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Agroindustrial para o desenvolvimento industrial.

Subseção IV
Do Setor Agrícola

Art. 23 São medidas específicas para o desenvolvimento agrícola:

Elaborar projetos para aproveitamento das áreas agricultáveis para produção de fruticultura em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental;
Implantar polos interativos agroindustriais e de turismo rural;
Promover o desenvolvimento de atividades rurais baseadas nos princípios da sustentabilidade.

Subseção V
Dos Programas

Art. 24 Para complementar as medidas previstas para o desenvolvimento da produção econômica local deve-se adotar os seguintes programas:

De incentivo ao fomento produtivo local;
De incentivo à instalação de hortas comunitárias;
De distribuição e comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros produzidos em Boa Ventura de São Roque;
De melhoria da qualidade da produção local;
De qualificação da mão de obra local, incluindo:
Desenvolvimento de núcleos de formação e capacitação baseados nas vocações profissionais e produtivas locais;
Apoio à organização e capacitação permanente do setor informal para fabricação e comercialização de produtos regionais.

Seção III
Do Turismo

Art. 25 São diretrizes gerais para o desenvolvimento de atividades turísticas:

Elaborar, desenvolver e implantar ofertas turísticas para os diversos segmentos turísticos, tais como: rural e ecoturismo;
Promover e integrar as ações turísticas aos programas de geração de trabalho, renda e conscientização ambiental;
Incentivar o turismo rural ecológico aproveitando os recursos naturais municipais, principalmente as potencialidades das cachoeiras do Rio do Corvo no Parque Municipal da Farinheira;
Integrar o turismo ao desenvolvimento da produção cultural local, especialmente, o artesanato local para gerar trabalho e renda para população;
Articular atrativos turísticos com municípios vizinhos para implementar ações conjuntas, com o aproveitamento do Parque Municipal da Farinheira e outros atrativos naturais municipais para uma roteirização do turismo regional;
Integrar ações do Município aos programas federais e estaduais.

Art. 26 São diretrizes específicas para o desenvolvimento turístico:

Priorizar a realização de estudos para a atividade turística;
Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
Estabelecer consórcios e associações direcionados ao turismo rural para realizar eventos religiosos, de lazer e esportivos.

CAPÍTULO II
DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Art. 27 A organização do território municipal deve ser disciplinada na forma de sistema ambiental de modo a assegurar o equilíbrio ambiental e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Seção I
Do Sistema Ambiental Municipal, Objetivos e Diretrizes

Art. 28 O sistema ambiental no Município deve ser articulado com as políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de saneamento básico, recursos hídricos, coleta e destinação de resíduos sólidos, áreas verdes e drenagem urbana.

Art. 29 O poder público, a iniciativa privada e organizações sociais de Boa Ventura de São Roque promoverão um ambiente sustentável no Município por meio das seguintes diretrizes:

Implementar as diretrizes contidas na Política Nacional de Meio Ambiente, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Saneamento, Plano Nacional de Recursos Hídricos, Lei Orgânica do Município e demais legislações ambientais aplicáveis, no que couber;
Desenvolver ações integradas de Política Ambiental no Município;
Conservar e proteger os recursos naturais e o cenário ambiental;
Proteger e preservar as matas ciliares municipais;
Conservar as matas e bosques existentes no território municipal;
Incentivar a criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural e Parques lineares urbanos;
Desenvolver e participar de programas em conjunto na região por meio da AMOCENTRO;
Promover a gestão dos resíduos municipais;
Intensificar os Programas de Educação Ambiental;
Prevenir e controlar a poluição e a degradação ambiental em quaisquer de suas formas;
Assegurar a produção e a divulgação de materiais para informação e promoção da sensibilização ambiental;
Incentivar pesquisas e tecnologias direcionadas ao uso racional e à conservação ambiental, principalmente com novas alternativas energéticas;
Orientar e controlar o manejo do solo nas áreas agrícolas.

Art. 30 São diretrizes do sistema ambiental municipal:

Aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federais, estaduais e municipais;
Priorizar a implantação de ações mitigadoras de processos de degradação ambiental decorrentes de usos e ocupações desordenadas;
Controlar o uso e a ocupação dos fundos de vales, principalmente no Rio do Corvo e Riacho Cristo Rei;
Impedir a formação de ocupações em locais inadequados;
Realizar o zoneamento ambiental em conformidade com as diretrizes para ocupação do solo;
Prevenir e controlar a poluição da água, do ar e do solo para evitar suas respectivas contaminações;
Orientar e controlar o manejo do solo nas áreas agrícolas;
Estimular a participação da população na definição e execução das ações para proteção ambiental;
Incluir a educação ambiental nas medidas e ações direcionadas à proteção do meio ambiente.

Art. 31 São ações estratégicas para a gestão do sistema municipal:

Controlar as possíveis fontes de poluição;
Observar o disposto na Lei Federal no 9.605/98 de Crimes Ambientais;
Criar e implementar mecanismos de controle e licenciamento ambiental para implantação e operacionalização de empreendimentos potencialmente poluidores.

Art. 32 São componentes do sistema ambiental:

O patrimônio natural do Município;
O sistema municipal de saneamento ambiental;
O sistema municipal de meio ambiente.

Art. 33 São elementos referenciais para o patrimônio natural do Município de Boa Ventura de São Roque:

As margens e as matas ciliares dos rios, córregos e riachos;
Os rios e córregos do Município que compõem a Unidade Hidrográfica do Alto Ivaí e Piquiri inseridas em Boa Ventura de São Roque;
As reservas subterrâneas de água;
Os remanescentes de florestas e matas nativas;
As áreas com altas declividades.
Art. 34 São elementos referenciais para o patrimônio cultural de Boa Ventura de São Roque: bens materiais, históricos, culturais e o meio ambiente do Município.

Art. 35 O sistema de abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a rede de drenagem de águas pluviais, a gestão integrada de resíduos sólidos e o controle e monitoramento da poluição ambiental, são elementos referenciais para o saneamento ambiental de modo a melhorar as condições de vida da população no Município e prevenir a degradação dos seus recursos naturais.

Art. 36 Todo projeto e empreendimento público ou privado a ser implantado no Município devem obedecer às disposições e aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos na legislação municipal.

Seção II
Do Patrimônio Natural

Subseção I
Das Diretrizes

Art. 37 Constituem-se diretrizes para a gestão do patrimônio natural do Município de Boa Ventura de São Roque:

Conservar e proteger os espaços relevantes paisagísticos;
Preservar as matas ciliares;
Conservar, recuperar e adequar áreas de sensibilidade ambiental, especialmente: nascentes e foz dos rios, recarga de aquíferos e os rios que influenciam a qualidade da água do Rio Ivaí;
Controlar a ocupação urbana protegendo as minas d'águas, nascentes e locais de captação de água superficial.

Art. 38 São diretrizes de gestão do Patrimônio Natural do Município de Boa Ventura de São Roque:

Definir as zonas de interesse ambiental e paisagístico com padrões específicos para preservação, conservação e recuperação;
Elaborar um programa de proteção dos recursos hídricos para mapear as nascentes e cursos d' água, permanentes e temporários, delimitar as faixas de proteção dos rios, identificar os usuários da bacia e proteger as matas ciliares;
Estimular programas de educação ambiental comunitária, utilizando a estrutura institucional;
Analisar as informações dos estudos de impacto ambiental de atividades potencialmente poluidoras a serem implementadas no Município.

Art. 39 São diretrizes para o desenvolvimento institucional de apoio aos assuntos relacionados à questão ambiental:

Estruturar os órgãos municipais de planejamento, fiscalização, controle, monitoramento e educação ambiental;
Formular, implementar e integrar planos e projetos ambientais para o gerenciamento, proteção e conservação dos recursos naturais;
Articular ações ambientais municipais com a sociedade civil, órgãos e entidades responsáveis pela conservação e proteção ambiental;
Apoiar a elaboração, implementação e monitoramento de Planos de Manejo.

Seção III
Do Saneamento Ambiental

Subseção I
Do Saneamento Básico

Art. 40 São objetivos gerais do saneamento básico:

Assegurar a qualidade e a regularidade no abastecimento de água capaz de atender as demandas do Município de Boa Ventura de São Roque;
Manter e controlar o sistema de abastecimento de água;
Gestionar junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) ou Concessionária que operar o serviço de água e esgoto no Município, para implantação do projeto e do sistema de esgoto sanitário;
Controlar e monitorar os agentes poluidores dos cursos d'água, recuperar taludes e matas ciliares.

Art. 41 São diretrizes gerais para a gestão do saneamento no Município de Boa Ventura de São Roque:

Integrar programas e projetos da infraestrutura de saneamento básico, componentes de educação ambiental, de melhoria da fiscalização, de monitoramento e da manutenção das obras;
Articular o gerenciamento do abastecimento de água, por meio do planejamento e controle urbano com a concessionária de água e esgoto para integrar as diretrizes e medidas relativas ao uso do solo à capacidade de infraestrutura implantada e prevista para o Município;
Atender os serviços de saneamento básico de acordo com a vulnerabilidade ambiental das áreas urbanas;
Reduzir a vulnerabilidade de contaminação de água potável.

Art. 42 São prioridades de gestão do saneamento ambiental:

Implementar a Política Municipal de Saneamento Ambiental em consonância com as políticas estadual e federal de saneamento;
Implementar o Plano de Esgotamento Sanitário;
Definir o Plano de Drenagem Urbana;
Implementar um sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos que adote uma gestão integrada e participativa, com a definição de um local adequado para destinação final.

Art. 43 Como medida específica para a gestão do sistema de abastecimento de água o Município deve adotar, sistemas mistos de captação de águas superficiais e subterrâneas para equilibrar as ofertas e buscar a universalização do acesso ao uso da água.

Art. 44 São diretrizes específicas para a gestão do sistema de esgotamento sanitário:
Priorizar o atendimento às áreas de vulnerabilidade ambiental e de alta densidade populacional;
Propiciar a universalização da rede coletora de esgoto;
Utilizar recursos dos instrumentos urbanísticos para a melhoria do sistema de esgotamento sanitário.

Subseção II
Da Drenagem Urbana

Art. 45 São objetivos para a gestão a implantação do sistema de drenagem urbana:

Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento das águas pluviais;
Criar e manter atualizado o cadastro da rede e instalação de drenagem; mapeando a rede, as bocas de lobo e observando seus dimensionamentos, tanto da tubulação como de suas caixas de inspeção;
Equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais combinando elementos naturais e construídos.

Art. 46 São diretrizes específicas para o sistema de drenagem:

Definir mecanismos para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, principalmente: hortas comunitárias, áreas de vegetação nativa e áreas de recreação e lazer;
Implementar a fiscalização do solo nas faixas sanitárias e fundos de vale;
Desenvolver projetos de drenagem adequados à paisagem urbana, ao uso e à mobilidade de pedestres e portadores de deficiência física;
Assegurar a implantação de medidas de controle de erosão, principalmente quando relacionadas às ações de despejo de resíduos, desmatamento e ocupações irregulares;
Exigir estudos para implantação de empreendimentos de médio e grande porte relativos à permeabilidade e absorção de águas pluviais no solo.

Subseção III
Dos Resíduos Sólidos

Art. 47 São objetivos gerais para a gestão de resíduos sólidos:

Proteger a saúde humana por meio do controle de ambientes insalubres originados da destinação inadequada de resíduos;
Preservar a qualidade dos recursos hídricos por meio do impedimento de descarte de resíduos em áreas de preservação;
Promover oportunidades de geração de renda para a população de baixa renda por meio do reaproveitamento e reciclagem de resíduos domésticos, em condições seguras;
Recuperar áreas públicas poluídas, degradadas ou contaminadas;
Repassar o custo do passivo ambiental aos agentes geradores dos resíduos;
Prevenir a disposição inadequada de resíduos sólidos.

Art. 48 São diretrizes específicas para a gestão dos resíduos sólidos:

Manter atualizadas as ações do plano de gerenciamento de resíduos;
Controlar e fiscalizar os processos de geração de resíduos;
Garantir o direito aos serviços de coleta de resíduos regularmente;
Reservar áreas para instalação de aterros sanitários;
Introduzir a gestão diferenciada para resíduos domiciliares, hospitalares e industriais;
Promover a conscientização da população por meio de campanhas e atividades de educação ambiental;

Estimular a redução da geração de resíduos sólidos;
Eliminar a disposição inadequada de resíduos;
Implantar sistema de coleta seletiva e reciclagem, preferencialmente em parceria com associações de bairros, escolas e demais interessados;
Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de novas técnicas de minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Subseção IV
Da Energia e Iluminação Pública

Art. 49 O serviço de energia e iluminação pública tem por objetivo promover conforto e segurança à população, por meio da distribuição adequada e da iluminação das vias, calçadas e logradouros públicos.

Art. 50 São diretrizes para a energia e iluminação pública:

Garantir o abastecimento de energia para consumo;
Modernizar e buscar eficiência da rede de iluminação pública;
Buscar novas alternativas energéticas em parcerias com outros municípios.

Subseção V
Recursos Hídricos

Art. 51 A gestão de recursos hídricos deve assegurar a disponibilidade e a conservação de recursos hídricos.

Art. 52 São diretrizes específicas para a gestão de recursos hídricos:

Criar instrumentos que permitam o controle social sobre as condições gerais da qualidade da água;
Reduzir e eliminar qualquer tipo de degradação quando encontradas em áreas de fundo de vales e em seu entorno;
Prevenir o desperdício e as gerações de perdas físicas da água tratada;
Promover a divulgação das práticas de uso racional e conservação da água.

CAPÍTULO III
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPALCONTROLADO

Art. 53 O ordenamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano em Boa Ventura de São Roque tem por objetivos:

Estabelecer diretrizes e critérios de ocupação e utilização do solo no cumprimento da função social do Município e da propriedade;
Ordenar o crescimento do Município visando prevenir e minimizar os impactos ambientais;
Qualificar o meio urbano por meio da urbanização adequada;
Subsidiar a gestão pública na previsão de ocupação do solo urbano e controle de densidades demográficas;
Compatibilizar usos e atividades setoriais para favorecer a eficiência do sistema produtivo;
Ordenar a infraestrutura dos serviços.

Art. 54 São diretrizes de ordenação do uso e ocupação do solo:

Controlar o adensamento populacional e a instalação de atividades de acordo com:
As condições de ocupação existentes;
O potencial de infraestrutura urbana instalada e prevista;
A capacidade de suporte do meio físico natural.
Ordenar o uso do solo na área urbana e rural;
Promover a justiça social, por meio da redistribuição dos investimentos públicos, de serviços e equipamentos urbanos e coletivos;
Requerer estudos para ordenar e ampliar o uso e a qualificação dos espaços públicos;
Coibir a ocupação e o uso irregular.

Art. 55 São diretrizes de implementação do uso e ocupação do solo:

Definir e utilizar o macrozoneamento municipal urbano e rural;
Adotar a legislação urbanística correspondente ao parcelamento, uso e ocupação do solo, às obras e edificações;
Utilizar os instrumentos do Estatuto da Cidade relacionados à política urbana;
Criar e implantar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Seção I
Da Divisão Territorial

Subseção I
Do Macrozoneamento Municipal

Art. 56 O Macrozoneamento fixa as regras do ordenamento territorial com o objetivo de definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de zoneamento de uso e ocupação do solo.

§1º Para elaboração do Macrozoneamento Municipal, foram consideradas as diretrizes do PDM de Boa Ventura de São Roque, as quais são articuladas e espacializadas em mapa, abrangendo o território de todo o Município, conforme demonstrado no Anexo I.

§2º Na Tabela 01 e no Mapa do Anexo I, estão definidas as Macrozonas propostas para o território municipal; no Anexo II estão os Parâmetros de Uso do Solo Municipal.

§3º De modo geral, nas macrozonas situadas na zona rural, deverão ser respeitadas as exigências e parâmetros da Legislação Ambiental e estão sujeitas ao licenciamento de órgão ambiental competente, conforme Tabela 01 - Macrozoneamento Municipal, listada no anexo III desta lei.

Subseção II
Da Área Rural

Art. 57 São diretrizes específicas para o uso e a ocupação do solo na área rural:

Compatibilizar o uso e a ocupação rural com a proteção ambiental, especialmente quanto à preservação das áreas de mananciais destinadas à captação para abastecimento de água;
Estimular as atividades agropecuárias que favoreçam a fixação do trabalhador rural no campo;
Atualizar as informações relacionadas à área rural.

Parágrafo Único: A implementação das diretrizes da área rural deverá ocorrer mediante a elaboração de normas legais específicas para o uso e a ocupação da área rural e pela identificação e delimitação das áreas de mananciais para promover a sustentabilidade ambiental.

Subseção III
Da Área Urbana

Art. 58 São diretrizes específicas para o uso e a ocupação do solo na Área Urbana:

Adequar à legislação urbanística as especificidades locais;
Controlar o adensamento nos loteamentos onde o potencial de infraestrutura urbana é insuficiente;
Restringir a ocupação nas áreas de mananciais, de captação de água para abastecimento da cidade e de recarga dos aquíferos;
Controlar a ocupação nas áreas não servidas por redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário evitando a alta densidade populacional;
Compatibilizar o adensamento ao potencial de infraestrutura urbana e aos condicionantes ambientais;
Desenvolver um sistema eficiente de acompanhamento da dinâmica urbana.

Art. 59 São diretrizes específicas de controle para a implantação de loteamentos e ocupações irregulares em Boa Ventura de São Roque:

Integrar os órgãos de planejamento, controle urbanístico e licenciadores de atividades;
Melhorar os mecanismos e instrumentos do Poder Executivo Municipal para gestão, fiscalização e controle das normas legais;
Sensibilizar a população sobre os benefícios da regularidade urbanística, por meio de campanhas permanentes ou temporárias de regularização edilícia;
Adotar mecanismos permanentes de divulgação e informação da legislação urbanística à população;
Adequar o quadro técnico dos órgãos de planejamento, meio ambiente, controle e fiscalização às necessidades municipais;
Parcelamento, edificação e utilização compulsório e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), progressivo no tempo, em relação aos imóveis de grandes dimensões subutilizados;
Direito de preempção.

Art. 60 São diretrizes específicas para a implantação da infraestrutura da área urbana em áreas de intensa ocupação:

Oferecer melhores condições de habitação para a parcela mais carente da população de Boa Ventura de São Roque;
Minimizar os impactos negativos no patrimônio ambiental, causados pelas deficiências de saneamento básico.

Art. 61 São diretrizes para áreas de estruturação urbana:

Melhorar a qualidade de vida da população;
Incentivar a ampliação do sistema de drenagem urbana;
Implantar o sistema de esgotamento sanitário;
Estimular as atividades econômicas compatíveis com a proteção ambiental;
Aumentar a oferta de terras urbanas com menor custo;
Integrar áreas urbanas isoladas da malha urbana principal com pouca infraestrutura, como no caso da Vila Gloeden.

Subseção IV
Das Áreas de Interesse Ambiental e Paisagístico

Art. 62 As Áreas de Interesse Ambiental e Paisagístico do perímetro urbano são áreas especiais para a conservação ambiental, julgadas de interesse municipal devido à sua importância para o equilíbrio ecológico local.

Art. 63 São diretrizes específicas para as Áreas de Interesse Ambiental:

Conservar áreas florestadas e recuperar áreas degradadas;
Utilizar espécies vegetais para tratamento paisagístico em áreas degradadas, legalmente instituídas como faixa de proteção área *non aedificandi*;
Compatibilizar as ocupações existentes com a conservação ambiental;
Viabilizar novas áreas de lazer integradas ao meio ambiente;
Monitorar as ações e incentivar a participação popular no monitoramento das áreas para conservação e preservação ambiental.

Seção II
Da Utilização dos Espaços Públicos

Art. 64 Para ampliar as oportunidades de utilização das áreas públicas e para qualificar o espaço público urbano são diretrizes específicas:

Recuperar espaços públicos para uso coletivo de lazer como, por exemplo, o caso da Praça Municipal onde se localiza a Igreja Matriz e o salão paroquial na confluência das Avenidas Dalzotto e São Roque;
Criar novas áreas de lazer, com a instalação de áreas de convívio urbano nos bairros e comunidades rurais;
Destinar áreas para praças e parques urbanos e, reestruturar o Parque Municipal da Farinheira;
Estimular a utilização adequada e a manutenção de áreas de lazer e recreação, inclusive para criação de pomar e horta comunitária, por meio de programas e campanhas educativas, nas áreas onde reside população de baixa renda, com a participação dos moradores;
Incentivar a participação da população na concepção, implantação, manutenção e fiscalização de áreas públicas;
Limitar áreas para o exercício de atividades nas vias públicas e regulamentação própria considerando os seguintes itens:
Limitar o número de permissionários nos espaços públicos;
Definir critérios para a instalação de mesas e cadeiras nas calçadas e nos espaços públicos;
Adequar as calçadas às normas de acessibilidade;
Ampliar a arborização nas vias;
Articular com outros órgãos, entidades e concessionárias a instalação de equipamentos nos espaços públicos;
Identificar as ruas existentes e regularizar ruas não oficiais, com avaliação da respectiva nomenclatura.

Parágrafo Único: Para implementar as diretrizes previstas na utilização dos espaços públicos deve ser elaborado o Croqui sob a coordenação do órgão gestor de planejamento urbano, contemplando a adequação do mobiliário urbano e da comunicação visual, a acessibilidade aos espaços públicos e a valorização do patrimônio ambiental.

CAPITULO IV
DA POLÍTICA HABITACIONAL

Seção I
Das Diretrizes e Estratégias Habitacionais

Art. 65 A Política Habitacional do Município de Boa Ventura de São Roque deve estabelecer diretrizes e estratégias de ação para assegurar o direito à moradia, diminuir o déficit e impedir as ocupações irregulares.

Art. 66 São objetivos da Política Habitacional do Município de Boa Ventura de São Roque:

Garantir o direito à moradia digna como direito social;
Assegurar o aproveitamento da infraestrutura urbana;
Promover a melhoria das habitações das famílias de baixa renda e viabilizar a produção de Habitação de Interesse Social – HIS;
Articular a política de Habitação de Interesse Social (HIS) com as políticas sociais, objetivando a inclusão social;
Incentivar o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura;
Coibir ocupações irregulares, principalmente, nas áreas de preservação ambiental;
Assegurar a participação da sociedade civil no processo de elaboração de ações sociais relacionadas à política habitacional;
Subsidiar a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais;
Garantir o acesso das famílias de baixa renda às linhas e programas de financiamento público de Habitação de Interesse Social;
Promover parcerias público-privadas, COHAPAR e Ministério Público para a implantação de empreendimentos habitacionais;
Implementar programas de melhorias de habitações nas comunidades rurais.

Parágrafo Único: Considera-se moradia digna aquela que dispõe de saneamento básico, é atendida por serviços públicos essenciais (abastecimento de água, coleta de esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, iluminação pública) e proporciona condições de habitabilidade.

Art. 67 São diretrizes da Política Habitacional do Município de Boa Ventura de São Roque:

Instituir, para a elaboração e execução do Plano Municipal de Regularização Fundiária, uma comissão técnica formada por membros da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, da Secretaria de Administração, Secretaria de Promoção Social e, técnicos com formações nas seguintes áreas afins: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, Direito, Assistência Social, além de representantes de associações de bairros e comunidades e, se possível, com o Ministério Público;
Mapear as áreas irregulares, na fase inicial do Plano Municipal de Regularização Fundiária, possibilitando o cadastramento de áreas e das famílias;
Garantir, assessoria técnica, social e jurídica gratuita à população de baixa renda, de até dois salários mínimos, para a execução da regularização fundiária;
Condicionar o desenvolvimento da urbanização, em todas as etapas, com a participação direta dos moradores e de suas diferentes formas de organização, quando houver;
Proibir a regularização fundiária nas áreas com as seguintes características:
Áreas de terrenos que foram aterrados com material nocivo à saúde pública;
Áreas que possuam declividade igual ou superior àquelas previstas na legislação federal;
Naquelas cujas condições geológicas não permitam a edificação de moradias;
Em áreas alagadiças ou sujeitas à inundação;
Situadas em áreas de preservação ambiental com restrições à construção;
Permitir a regularização em áreas acidentadas somente se ocorrerem obras de correção do relevo que permitam a implantação das moradias.
Desenvolver projetos e programas habitacionais, considerando as formas de organização e as características físicas e econômicas da população local;
Assegurar a elaboração de programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de Habitação de Interesse Social – HIS;
Propor e aderir um Plano Local de Habitação de Interesse Social por meio de Lei Municipal o Fundo Municipal e o Conselho Gestor;
Proporcionar a produção de unidades habitacionais para atender as populações de baixa renda, assegurando a acessibilidade aos serviços de infraestrutura básica;
Subsidiar a elaboração de ações de proteção ao meio ambiente e programas de educação ambiental;
Articular com os órgãos habitacionais federal e estadual visando otimizar e potencializar as ações municipais;
Identificar e criar as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
Atender a habitação de interesse social nas ZEIS;
Integrar a política habitacional aos programas de geração de trabalho e renda, saneamento ambiental e regularização fundiária;
Promover a articulação com os municípios vizinhos e com os órgãos estaduais para integrar as políticas de desenvolvimento;

Fortalecer os órgãos e instituições referentes à habitação de interesse social.
Entende-se projetos e programas que intervenham em situações habitacionais precárias para garantir condições dignas de habitabilidade.

Art. 68 São ações estratégicas da Política Habitacional:

Elaborar o diagnóstico das condições de moradia no Município de Boa Ventura de São Roque, identificando os aspectos, quantificando e qualificando os problemas relativos à habitação;
Criar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
Aplicar o instrumento das ZEIS relativo à expansão urbana, quando couber.

Art. 69 Qualquer produção habitacional deverá contemplar as variáveis socioculturais, de geração de trabalho e renda, de serviços, de infraestrutura urbana, de desenvolvimento e organização comunitária, que compõem o contexto da vida urbana.

Art. 70 A implementação da Política Habitacional no Município de Boa Ventura de São Roque ocorrerá mediante:

A promoção de ações integradas dos Departamentos relacionadas à habitação, desenvolvimento, infraestrutura e ação social;
Integração dos projetos e programas direcionados à habitação de interesse social com órgãos e entidades federais e estaduais e, quando couber, com os municípios vizinhos;
Definição e execução de programas e projetos habitacionais que reduzam ou eliminem riscos na moradia e favoreçam melhorias habitacionais conforme as necessidades dos cenários diagnosticados.

Seção II
Da Habitação de Interesse Social

Art. 71 Habitação de interesse social deve ser definida como aquela necessariamente induzida pelo poder público, destinada, sobretudo, às faixas de baixa renda objeto de ações inclusivas, notadamente as faixas até 03 salários mínimos.

Art. 72 É considerada moradia precária a ocupação urbana que apresente pelo menos uma das seguintes características:

Insalubridade devido à ausência de saneamento básico;
Insuficiência ou irregularidade urbanística por falta de infraestrutura urbana;
Irregularidade dominial resultante da ausência de título definitivo em nome do possuidor do imóvel;
Precariedade construtiva decorrente da utilização de materiais inadequados;
Características inferiores aos padrões mínimos de habitabilidade;
Situação de risco devido à localização em terrenos inadequados para construção ou em proximidades da disposição final de resíduos sólidos.

Art. 73 São objetivos da Habitação de Interesse Social no Município de Boa Ventura de São Roque:

Melhorar a qualidade de vida da população e favorecer a inclusão social;
Reduzir as consequências migratórias das populações pobres da zona rural;
Ampliar a oferta de Habitação de Interesse Social por meio de financiamentos de longo prazo;
Melhorar a infraestrutura urbana e comunitária por meio do incentivo às atividades de geração de renda para a população removida das ocupações precárias;
Caracterizar o cenário e a espacialidade das áreas habitacionais precárias;
Captar recursos para implantar programas e projetos de melhorias habitacionais;
Prevenir a ocupação por população de baixa renda em áreas de proteção ambiental e/ou de interesse ambiental;
Promover o acesso da população aos serviços, equipamentos e condições de trabalho e renda próximos à sua moradia.

Seção III
Dos Programas Habitacionais

Art. 74 Os programas de atendimento à habitação de interesse social devem priorizar o atendimento às moradias precárias e utilizar métodos construtivos que utilizem:

Autoconstrução com mão de obra local;
Créditos para aquisição de materiais para autogestão da habitação;
Urbanização de lotes;
Parcerias e cooperação técnica com órgãos governamentais, entidades e associações, públicas e privadas, financiamento de diversas fontes e doações, possibilitando ações de fortalecimento da capacidade produtiva das comunidades e sua inserção social.

Art. 75 Os programas habitacionais devem proporcionar a melhoria e a construção de habitações, obedecendo aos padrões específicos e às técnicas de construção, uso de processos e materiais construtivos locais; devem prever assessoria técnica, fiscalização e manutenção das obras.

CAPÍTULO V
DA MOBILIDADE

Seção I
Do Sistema Municipal de Mobilidade, Objetivos e Diretrizes Gerais

Art. 76 O Município de Boa Ventura de São Roque deve ser disciplinado para adequar a espacialidade urbana e assegurar a mobilidade.

Parágrafo Único: Por mobilidade compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer por meios de transporte urbano, individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.

Art. 77 O Município de Boa Ventura de São Roque deve criar o Sistema Municipal de Mobilidade, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo Único: São componentes do Sistema Municipal de Mobilidade:

Infraestrutura física;
Modalidade de transporte;
Sistema institucional da mobilidade;
Plano de Transporte Escolar.

Art. 78 Todos os projetos, públicos ou privados, devem:

Atender ao Sistema Municipal de Mobilidade;
Seguir os princípios de acessibilidade previstos na legislação federal aplicável;
Obedecer aos critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação municipal de parcelamento e uso e ocupação do solo.

Art. 79 São diretrizes gerais para implantação da mobilidade no Município de Boa Ventura de São Roque:

Planejar e integrar a gestão da mobilidade às políticas de desenvolvimento territorial e ambiental;
Priorizar o trânsito de pedestres, a veiculação de transportes coletivos (ônibus, vans, táxis) e o uso de bicicletas;
Consolidar medidas e ações municipais direcionadas para mobilidade, integrando-as com os programas e projetos estaduais e federais.

Seção II
Da Infraestrutura Física do Sistema Municipal de Mobilidade

Subseção I
Dos Componentes da Infraestrutura Física

Art. 80 São diretrizes específicas para a infraestrutura física do sistema viário urbano:

Hierarquizar, adequar e ampliar o sistema viário urbano para permitir melhor eficiência das funções urbanas e maior articulação entre os loteamentos do Município;
Aplicar instrumentos da política urbana, especialmente a operação urbana consorciada, para obter retorno do investimento público na abertura, melhoramento ou prolongamento de vias que valorizem áreas particulares.

Parágrafo Único: A implementação das diretrizes específicas para a infraestrutura física do sistema viário urbano será executada mediante a definição das larguras mínimas das faixas de rolamento do sistema viário e das calçadas, de acordo com a hierarquização prevista para o Município.

Subseção II
Do Sistema Viário Urbano

Art. 81 O Município deve realizar estudos para implantar o sistema viário.

Art. 82 Devem ser contempladas, na legislação urbanística, as medidas relativas à infraestrutura física do sistema viário urbano.

Subseção III
Do Sistema de Transporte

Art. 83 São diretrizes específicas para a infraestrutura física do sistema de transporte do Município de Boa Ventura de São Roque:

Garantir meios de locomoção à população;
Estimular o uso de bicicletas como meio de transporte regular;
Melhorar a qualidade do serviço de transporte intermunicipal, principalmente aqueles de deslocamentos aos municípios de Pitanga e de Guarapuava.

TÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA

Art. 84 O Poder Público Municipal deve priorizar o combate às desigualdades sociais por meio de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo às necessidades básicas, assegurando o acesso aos bens e serviços socioculturais e urbanos.

Art. 85 Todas as ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, serem destinadas às pessoas portadoras de deficiências, crianças, jovens e idosos.

Art. 86 A distribuição de serviços e equipamentos deve respeitar as necessidades e as prioridades definidas durante a identificação da demanda, priorizando as áreas mais precárias, especialmente das ZEIS.

Seção I
Do Trabalho, Emprego e Renda

Art. 87 São diretrizes gerais no campo de trabalho, emprego e renda:

Contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho;

Incentivar as atividades econômicas intensivas em mão de obra;
Organizar o mercado de trabalho local;
Desenvolver programas que formalizem as atividades e empreendimentos do setor informal;
Incentivar e apoiar às diversas formas de produção;
Defender o trabalho digno e o combate ao trabalho de exploração infantil;
Fortalecer as cadeias produtivas existentes e estimular a busca de novos produtos.

Seção II
Da Educação

Art. 88 São objetivos gerais da educação:

Ampliar a política educacional construída democraticamente;
Integrar a política educacional ao conjunto de políticas públicas, especialmente cultural;
Garantir a autonomia das instituições educacionais quanto aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros;
Assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
Promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
Melhorar as estruturas físicas de atendimento à educação e cultura;
Informatizar prioritariamente os equipamentos urbanos destinados à difusão do conhecimento e da cultura;
Promover a cultura e incentivo à leitura;
Garantir o transporte escolar com apoio do governo estadual.

Art. 89 São ações estratégicas no campo da educação:

Realizar um censo educacional no Município para detectar as demandas;
Estabelecer o planejamento conjunto com outras instâncias para atender as demandas;
Realizar a Conferência Municipal da Educação;
Ampliar programas de formação profissional;
Viabilizar convênios com órgãos e instituições para a formação de educadores, inclusive educadores populares;
Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional;
Promover a ampla mobilização para erradicar o analfabetismo de crianças, jovens e adultos;
Adequar as estruturas existentes de educação para as novas tecnologias de informação.

Seção III
Da Política de Promoção de Saúde

Art. 90 São objetivos da política de promoção de saúde:

Assegurar o acesso da população ao atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS);
Promover a melhoria ao acesso e a qualidade das ações, serviços e informações de saúde.

Art. 91 São diretrizes para a gestão em saúde:

Promover a implantação integral do Programa Saúde da Família, articulado aos demais níveis de atuação do SUS;
Desenvolver programas e ações de saúde baseados nos principais riscos;
Garantir a disponibilidade de transporte de pacientes para o atendimento em outros municípios de serviços médicos de maior complexidade;
Adequar as estruturas físicas de atendimento à saúde – Unidade de Saúde Pública, bem como estimular a iniciativa privada a ampliar as estruturas existentes.

Seção IV
Da Cultura

Art. 92 A formação cultural deve contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Boa Ventura de São Roque.

Seção V
Do Patrimônio Cultural

Art. 93 São objetivos da gestão do patrimônio cultural do Município de Boa Ventura de São Roque:

Fortalecer a identidade e a diversidade cultural no Município pela valorização do patrimônio cultural, incluindo os bens históricos, entre os quais, a Casa da Cultura, os costumes e as tradições locais;
Considerar a relevância do patrimônio cultural do Município como instância humanizadora e de inclusão social, estabelecendo convênio com instituições de ensino superior para a preservação da memória local;
Integrar as políticas de desenvolvimento do turismo rural e de valorização da cultura local, gerando trabalho e renda para a população;
Estabelecer um calendário de eventos e festas tradicionais do Município, em parceria com os municípios vizinhos.

Art. 94 São diretrizes gerais para a gestão do patrimônio cultural:

Tratar os componentes do patrimônio cultural conforme suas peculiaridades;
Integrar ações culturais realizadas pelas diversas organizações governamentais e não governamentais;
Gerir, de forma participativa, o patrimônio cultural local, inclusive no controle e na execução das respectivas obras;
Apoiar e estimular eventos existentes que valorizem a cultura e as tradições locais;
Ampliar o conhecimento sobre os elementos históricos e culturais do Município de Boa Ventura de São Roque, a partir de pesquisas, inventários e mapeamentos, visando o estímulo do turismo rural e da valorização da cultura local;

Aplicar a Lei de Incentivo à Cultura para estimular as atividades culturais;
Capacitar gestores culturais.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 95 Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de Boa Ventura de São Roque adotará, quando pertinente, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal, previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e alterações, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.
§1° Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação que lhes é própria, observado o disposto neste PDM.
§2° A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 96 Para os fins deste PDM, dentre outros julgados pertinentes, deverão ser utilizados, os seguintes instrumentos de planejamento, sem prejuízo de outros:

Plano Plurianual;
Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Seção I
Do Plano Plurianual

Art. 97 O Plano Plurianual é o principal Instrumento de Planejamento das Ações da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais quanto para estabelecer os programas, valores e metas do Município.

Art. 98 O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, deverá atender às seguintes diretrizes:

Deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal às diretrizes do PDM e à execução orçamentária, anual e Plurianual;
O Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

Seção II
Das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual

Art. 99 A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único: Todas as ações da Prefeitura Municipal deverão ser disciplinadas e registradas por Leis Orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.

Art. 100 A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico, Infraestrutura e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL

Seção I
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Art. 101 A Lei Municipal definirá os empreendimentos e as atividades privadas ou públicas na Área Urbana que dependerão da elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), afins de obtenção de licença ou de autorização para parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento, bem como os parâmetros e os procedimentos a serem adotados para sua avaliação.

§1° O EIV e o RIV serão executados de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, nos termos previstos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

Adensamento populacional;
Equipamentos urbanos e comunitários;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público;
Ventilação e iluminação;
Paisagem urbana e patrimônio natural;
Poluição ambiental;
Risco à saúde e à vida da população.

§2° Além de outros empreendimentos e atividades privadas ou públicas na área urbana que a Lei Municipal venha estabelecer nos termos do caput deste Artigo, será exigido o EIV e ou RIV para os seguintes empreendimentos, atividades públicas ou privadas na área urbana:

Aterro sanitário;
Cemitérios;
Postos de abastecimento e de serviços para veículos;
Depósitos de gás liquefeito;
Hospitais e casas de saúde;
Casas de cultos e igrejas;
Estabelecimento de ensino;
Casas de festas, shows e eventos;
Oficinas mecânicas, elétricas, serralherias, metalúrgicas e similares.

Art. 102 Para definição de outros empreendimentos e/ou atividades, públicos ou privados, que causem impacto de vizinhança, de que trata o caput do Artigo anterior, deverá ser observada a presença de um dos seguintes aspectos:

Interferência significativa na infraestrutura urbana;
Interferência significativa na prestação de serviços públicos;
Alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, afetando a saúde, a segurança, a mobilidade, a locomoção ou o bem-estar dos moradores e usuários;
Ameaça à proteção espacial instituída para a área de influência do empreendimento ou atividade;
Necessidade de parâmetros urbanísticos especiais;
Causas de poluição sonora.

Art. 103 É facultado ao Município, com base na análise do RIV apresentado, exigir a execução de medidas atenuadoras ou compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.

Parágrafo Único: Não sendo possível a adoção de medidas atenuadoras ou compensatórias relativas ao impacto de que trata o caput deste Artigo, não será concedida sob nenhuma hipótese ou pretexto, a licença ou autorização para o parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento do empreendimento.

Art. 104 A elaboração e apreciação do RIV, incluindo a fixação de medidas atenuadoras e compensatórias, devem observar:

As diretrizes estabelecidas para a área de influência do empreendimento ou atividade;
Estimativas e metas, quando existentes, relacionadas aos padrões de qualidade urbana ou ambiental, fixados nos planos governamentais ou em outros atos normativos federais, estaduais ou municipais aplicáveis;
Programas e projetos governamentais propostos na área de influência do empreendimento ou atividade.

Art. 105 Os documentos integrantes do EIV ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no órgão competente do Poder Público municipal responsável pela liberação da licença ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento.
Parágrafo Único: O órgão público responsável pelo exame do RIV submeterá o resultado de sua análise à deliberação do órgão de planejamento urbano do município.

Art. 106 A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), requerida nos termos da legislação ambiental.

Seção II
Do Estudo Prévio de Impacto Ambiental

Art. 107 O EIA aplica-se no contexto do licenciamento ambiental, à construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de empreendimentos, atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, de acordo com os termos da legislação federal, estadual e municipal.

§1o. A exigência do EIA e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente não dispensa o empreendimento ou atividades mencionadas no caput deste Artigo de outras licenças legalmente exigíveis.

§2o. As atividades ou empreendimentos sujeitos ao EIA e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente serão dispensados do EIV e respectivo RIV quando o objeto de EIV tiver sido incorporado no Relatório de Impacto Ambiental (RIA).

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Art. 108 Para atender na sua plenitude as questões urbanísticas do PDM, poderão ser utilizados, se estabelecido necessário pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos no perímetro urbano municipal, conforme aspectos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257/2001, sem prejuízo de outros:

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsório;
Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública;
Consórcio Imobiliário;
Direito de Preempção;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Transferência do Direito de Construir;

Direito de Superfície;
Zonas Especiais de Interesse Social;
Concessão de Direito Real de Uso;
Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
Tombamento;
Desapropriação;
Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental;
Licenciamento Ambiental.

Art. 109 Fica estabelecido que os instrumentos adotados quando necessário no município serão regulamentados por lei específica:

Compulsoriedade do Aproveitamento do Solo Urbano;
Consórcio Imobiliário;
Direito de Preempção;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Transferência do Direito de Construir.

Seção I
Da Compulsoriedade do Aproveitamento do Solo Urbano
Art. 110 O aproveitamento compulsório do solo urbano será aplicado à propriedade urbana que não estiver cumprindo com sua função social instituída no Art. 5º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como Constituição Federal, Art. 182, §4º, assim entendida como aquele lote urbano que:

Estiver integralmente vazio ou estiver ocupado com coeficiente de aproveitamento inferior a 10% do coeficiente básico definido para a respectiva zona, conforme Anexo II - Quadro II, da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
Estiver, mesmo edificado, abandonado há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha havido nesse período tentativa de venda, locação, cessão ou outra forma de dar uso social à propriedade.

Art. 111 Nas áreas de estruturação urbana e delimitadas na Lei dos Perímetros Urbanos poderá ser exigido, por meio de lei específica, do uso do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova o seu adequado aproveitamento mediante parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§1o Considera-se solo urbano não edificado terrenos e lotes urbanos, cujo coeficiente de aproveitamento do terreno verificado seja igual a zero, desde que seja legalmente possível a edificação, pelo menos para uso habitacional.

§2o Considera-se solo urbano subutilizado terrenos e lotes urbanos, onde o coeficiente de aproveitamento de terreno não atingir o mínimo definido, excetuando:

Imóveis utilizados como instalações de atividades econômicas que não necessitam de edificações para exercer suas finalidades;
Imóveis utilizados como postos de abastecimento e serviços para veículos;
Imóveis onde haja incidência de restrições jurídicas, alheias à vontade do proprietário, que inviabilizem atingir o coeficiente de aproveitamento mínimo;
§3o Considera-se solo urbano subutilizado todo tipo de edificação que tenha, no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua área construída sem utilização há mais de 5 (cinco) anos, ressalvados os casos em que a situação decorra de restrições jurídicas.

Art. 112 Lei municipal específica estabelecerá onde será aplicado o dispositivo de compulsoriedade de aproveitamento do solo urbano no Município Boa Ventura de São Roque, em respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e à Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como disporá sobre formas, prazos e mecanismos para exercê-la.

Seção II
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 113 Em caso de descumprimento das condições e prazos previstos na lei específica de compulsoriedade de aproveitamento do solo urbano, o Município procederá a aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual de alíquotas, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel urbano.

§1o A progressividade das alíquotas será estabelecida na lei municipal específica prevista nesta Lei, observando os limites estabelecidos na legislação federal aplicável e no Código Tributário Municipal.

§2o É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas ao IPTU Progressivo no Tempo.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 114 O Município poderá proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, se decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização.

Parágrafo Único: Até efetivar-se a desapropriação, o IPTU progressivo continuará sendo lançado na alíquota máxima atingida no quinto ano da progressividade, o mesmo ocorrendo em caso de impossibilidade de utilização da desapropriação com pagamentos em títulos.

Art.115 Poderá o proprietário de imóvel sujeito à compulsoriedade propor ao Poder Público, a utilização de consórcio imobiliário, conforme Lei do Consórcio Imobiliário.

Seção IV
Do Direito de Preempção

Art. 116 Fica instituído o direito de preferência para aquisição, pelo Poder Público de Boa Ventura de São Roque, de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos estabelecidos pela presente Lei e nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 117 O direito de preferência para aquisição, pelo Poder Público Municipal deverá abranger os imóveis urbanos localizados em áreas delimitadas pelo Poder Público Municipal, por lei específica, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando ocorrer uma ou mais das seguintes finalidades:

Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária para promoção de projetos de habitação de interesse social;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental e paisagístico;
Proteção de áreas de interesse cultural ou paisagístico;
Desenvolvimento de atividades de ocupação produtiva para geração de trabalho e renda para faixas da população incluídas em programas habitacionais.

Parágrafo Único: Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção devem ser previamente oferecidos ao Município nos termos estabelecidos pela presente Lei.

Art. 118 Lei Municipal específica estabelecerá os procedimentos, bem como delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

Art. 119 O proprietário de qualquer área contida nas áreas delimitadas para o direito de preempção pelo Poder Público, deverá notificar o Município de sua intenção de alienar o imóvel, para que o Poder Público manifeste, em 30 dias, sua intenção de comprá-la.

§1° Será anexada à notificação mencionada no *caput* do presente Artigo, proposta de compra assinada por terceiro interessado, estipulando preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§2° No caso de não haver proposta concreta de compra por terceiros, o proprietário deverá apresentar uma proposta de venda do imóvel junto com a notificação.

§3° O Município providenciará avaliação do valor do imóvel pelo valor de mercado ou da base de cálculo do IPTU, qual seja o de menor valor, que instruirá decisão do Prefeito Municipal sobre a aquisição ou não do imóvel ofertado, a qual deverá ser tomada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação tratada no *caput* do presente Artigo.

§4° Da decisão de que trata o §2º do presente Artigo, fará o Município publicar no mesmo jornal onde são divulgados os atos oficiais, um edital resumido no qual conste o recebimento da notificação de que trata o *caput* do presente Artigo, inclusive o preço e as condições de pagamento e da decisão quanto à aquisição ou não por parte do Poder Público.

§5° Dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, poderá qualquer cidadão com domicílio eleitoral no Município de Boa Ventura de São Roque, apresentar objeção quanto à decisão de que trata o §2º do presente Artigo, cabendo ao Prefeito Municipal convocar extraordinariamente o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal para que profira decisão definitiva dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, contados em sequência ao término do prazo de apresentação de objeções.

§6° Fica a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo responsável por receber as notificações e manifestar interesse pela aquisição do imóvel, consultado o Departamento de Finanças.

§7º A qualquer tempo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, poderá o Executivo enviar para apreciação à Câmara Municipal projeto de lei criando ou acrescentando dotação para fins de exercício do direito de preempção, mencionando a fonte dos recursos, o qual tramitará obrigatoriamente em regime de urgência.

Art. 120 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da notificação, sem que haja manifestação definitiva da parte do Poder Público, estará a parte interessada liberada para realizar a alienação do imóvel a terceiro interessado, nas condições comunicadas por meio da notificação.

§1° Concretizada a venda a terceiro interessado, o proprietário notificante fica obrigado a apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal, em 30 (trinta) dias corridos contados do instrumento de compra e venda, cópia do documento público de alienação do imóvel.

§2° A alienação processada sem o procedimento prescrito na Legislação Municipal, ou, ainda, em condições diversas daquelas notificadas, será considerada nula de pleno direito.
§3° O executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada; a adjudicação de imóvel que tenha sido alienado a terceiros apesar da manifestação do Executivo de seu interesse em exercer o direito de preferência e cobrança da multa.

§4° Ocorrida qualquer das hipóteses mencionadas no §2º do presente Artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor decorrente da aplicação do valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na notificação, ou seja, o que for menor.

Art. 121 O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de até 1 (um) ano, contados a partir da vigência da lei que estabeleceu a preferência do Município diante da alienação onerosa.

§1o Na impossibilidade da notificação pessoal do proprietário do imóvel, esta será feita por meio de publicação no órgão oficial de comunicação do Município.

§2o O direito de preempção sobre os imóveis terá prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da notificação prevista no caput deste Artigo.

Art. 122 A renovação da incidência do direito de preempção, em área anteriormente submetida à mesma restrição, somente será possível após o intervalo mínimo de 01 (um) ano.

Seção V
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 123 Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) é o instrumento que permite construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 124 A outorga onerosa de potencial construtivo adicional será requerida simultaneamente com o pedido de aprovação de edificação perante a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, de acordo com a respectiva competência.

Parágrafo Único: Não se aplica aos casos de solicitação de potencial construtivo adicional mediante outorga onerosa a possibilidade de início de execução de obra ou edificação antes de sua aprovação.

Art. 125 A outorga onerosa de potencial construtivo adicional será requerida simultaneamente com o pedido de aprovação de edificação perante a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, de acordo com a respectiva competência.
Parágrafo Único. Não se aplica aos casos de solicitação de potencial construtivo adicional mediante outorga onerosa a possibilidade de início de execução de obra ou edificação antes de sua aprovação.

Art. 126 Para os efeitos desta lei, o coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

Art. 127 O pagamento do valor total da contrapartida financeira poderá ser efetuado de uma só vez, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da intimação, ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga no mesmo prazo.

§1° O cálculo do valor sobre a área adicional a ser construída será baseado no valor do metro quadrado (m²) estimado para a imóvel, a partir da Planta Genérica de Valores atualizada, anualmente, pela Prefeitura Municipal.

§2° A mudança da destinação ou do uso no cálculo do valor da contrapartida financeira ficará sujeita à aprovação do órgão competente da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo condicionada ao prévio pagamento da diferença devida a ser apurada no cálculo do novo valor. A cobrança da diferença referida será feita no processo de aprovação de mudança da destinação ou do uso, observadas as demais disposições desta lei.

§3° O documento comprobatório do pagamento da contrapartida financeira obedecerá ao formulário padrão a ser fixado pelo Departamento de Finanças, em comum acordo com a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 128 O cálculo do valor da contrapartida financeira correspondente à outorga onerosa de potencial construtivo adicional será efetuado com base na fórmula matemática:

VO = (AO x Pm²) x 2 onde:
VO= Valor da Outorga
AO= Área Outorgada
Pm²= Valor Venal do m² do terreno

Art. 129 A expedição do Alvará de aprovação da edificação só poderá ser efetuada depois de concluído o pagamento integral da contrapartida financeira.

Parágrafo Único: O pedido de aprovação de edificação com solicitação de Outorga Onerosa do Direito de Construir será indeferido imediatamente em caso de não pagamento do valor integral da contrapartida financeira ou de qualquer uma de suas parcelas dentro dos respectivos prazos.

Art. 130 Em caso de inobservância da destinação ou do uso, a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, procederá no que couber, a cassação dos respectivos Alvarás de aprovação de edificação e de execução e do certificado de conclusão de obra, bem como determinará a imediata cobrança da diferença da contrapartida financeira que for apurada, acrescida de multa diária no valor equivalente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre a referida diferença até a data do efetivo pagamento do valor integral, juros legais e correção monetária.

Art. 131 A Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo procederá a análise da proposta apresentada, encaminhando-a ao Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal para aprovação.

Art. 132 O monitoramento do estoque de potencial construtivo será efetuado pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo a partir da data inicial de vigência da desta lei.

Art. 133 Caberá à Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo fornecer ao Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal todos os dados e informações disponíveis e necessários, devidamente atualizados, tais como aqueles relativos ao valor da contrapartida financeira e seu pagamento, ao potencial construtivo adicional requerido, concedido e executado, contidos no requerimento de aprovação de edificação, no ato de sua aprovação, no Alvará de execução de obra, no certificado de conclusão de obra e outros conexos.

Art. 134 Os recursos auferidos com a adoção deste instrumento serão aplicados na:

Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária (aquisição de terrenos destinados à promoção de habitação de interesse social);
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
Proteção de áreas de interesse cultural ou paisagístico;
Melhoria da infraestrutura urbana e do sistema viário prioritariamente nas áreas de maior carência do Município.

Seção VI
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 135 O proprietário de imóvel urbano, privado ou público, poderá exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Preservação ambiental, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
Estabelecimento de praças e parques municipais;
Implantação de infraestrutura municipal de abastecimento de água e de esgoto cloacal ou pluvial.

§1° Na transferência do direito de construir será deduzida a área construída e utilizada no imóvel previsto no caput deste Artigo.

§2° A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do *caput.*

§3° Na hipótese prevista no §2º deste Artigo será considerado, para fins da transferência, todo o potencial construtivo incidente sobre o imóvel, independentemente de haver edificação.

§4° O proprietário receberá o certificado de potencial construtivo que poderá ser utilizado diretamente por ele ou alienado a terceiros, parcial ou totalmente, mediante escritura pública.

§5° A transferência do direito de construir poderá ser instituída por ocasião do parcelamento do solo para fins urbanos nas seguintes situações:

Quando forem necessárias áreas públicas em quantidade superior às exigidas pela lei de parcelamento do solo urbano;
Quando forem necessárias áreas para implementação de programas de habitação de interesse social.

Art. 136 São condições para a transferência do direito de construir:

Imóveis receptores do potencial construtivo que se situarem em áreas onde haja previsão de coeficiente de aproveitamento máximo do terreno;
Imóveis receptores do potencial construtivo que sejam providos por rede coletiva de abastecimento de água e apresentarem condições satisfatórias de esgotamento sanitário;
Não caracterizar concentração de área construída acima da capacidade da infraestrutura local, inclusive no sistema viário, impactos negativos no meio ambiente e na qualidade de vida da população local;
Ser observada a legislação urbanística;
No caso de acréscimo de área total edificável superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), deverá ser elaborado EIV para aplicação de transferência do direito de construir.

Art. 137 Será considerado o potencial construtivo do terreno para fins da Transferência do Direito de Construir, determinado em m2 de área computável, a partir da seguinte fórmula:

Pc = Ca x A
Em que:
Pc = Potencial Construtivo
Ca = Coeficiente de aproveitamento permitido na zona ou setor onde está localizado
o imóvel cedente;
A = Área total do terreno cedente.

Art. 138 O potencial construtivo transferível é determinado em m2 de área computável e equivale ao resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

Pt = Pc x Vmc x Cr , onde:
Vmr Cc
Pt = Potencial Construtivo Transferível;
Pc = Potencial Construtivo;
Vmc = Valor do m2 de terreno do imóvel que cede o potencial;
Vmr = Valor do m2 de terreno do imóvel que recebe o potencial;
Cr = Coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que recebe o potencial;
Cc = Coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que cede o potencial.

Parágrafo Único: O valor do m2 do terreno que cede e do que recebe o potencial, será avaliado, com base nos critérios a serem definidos por Decreto Municipal, Num prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei.

Art. 139 Sujeitam-se à licitação pública os imóveis de propriedade do Poder Público, para alienação do potencial construtivo.

Art. 140 A transferência do potencial construtivo será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, ouvidos os órgãos competentes, por meio de:

Expedição de certidão, onde a transferência é garantida ao proprietário, obedecidas as condições desta lei e dos demais diplomas legais;
Expedição de autorização especial para a utilização do potencial transferido, previamente à emissão de Alvará de construção, especificando a quantidade de metros quadrados passíveis de transferência, o coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, atendidas as exigências desta lei e dos demais diplomas legais.

Art. 141 A transferência do potencial construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo.

Parágrafo Único: No imóvel que cede o potencial, a averbação deverá conter além do disposto no *"caput*" deste Artigo, as condições de proteção, preservação e conservação estabelecidas.

Art. 142 Extingue-se a faculdade de transferência do potencial construtivo no caso de não serem atendidas as condições de proteção, preservação e conservação do imóvel cedente.

Parágrafo Único: Ao imóvel que perder o direito de transferência do potencial construtivo, só será permitido o uso residencial, com o devido registro imobiliário.

Art. 143 Lei específica poderá determinar novas áreas para receberem Transferência do Direito de Construir.

CAPÍTULO V
DA COMPULSORIEDADE DO APROVEITAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 144 O presente Capítulo estabelece as áreas onde será aplicado o dispositivo de compulsoriedade de aproveitamento do solo urbano na sede do Município de Boa Ventura de São Roque, em respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e à Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como dispõe sobre formas, prazos e mecanismos para exercê-la.

Art. 145 O Poder Executivo fará notificar todos os proprietários de imóveis internos ao perímetro que constem da ZCSC e ZRU e nas áreas não loteadas situado na parte central da malha urbana conforme o Art. 2º desta Lei, para que promovam o uso socialmente sustentável de seu imóvel, pelo parcelamento ou edificação, devendo apresentar, dentro dos prazos adiante estabelecidos, projeto de aproveitamento.

§1° A notificação de que trata o caput do presente Artigo será entregue por funcionário público municipal diretamente ao proprietário da área ou, em se tratando de pessoa jurídica, a quem tenha poderes para representá-la.

§2° Se eventualmente frustradas três tentativas de notificação, com decurso de tempo de 15 (quinze) dias entre si, fará o Município publicar a notificação por meio de edital em jornal local ou regional de ampla circulação.
§3° O Município fará averbar a notificação de que trata o caput do presente Artigo junto à matrícula do imóvel perante o Serviço Registral de Imóveis da Comarca.

Art. 146 No prazo de um ano, contado da entrega da notificação ou da publicação do edital, poderá o proprietário apresentar projeto para parcelamento ou edificação de sua propriedade, de maneira a descaracterizar a falta de uso social, comprometendo-se a iniciar as obras em prazo não superior a 2 (dois) anos de sua aprovação e concluí-las em prazo inferior a 5 (cinco) anos da mesma data.

Parágrafo Único: O prazo máximo para trâmite do projeto apresentado será aquele consignado na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária, devendo as irregularidades serem sanadas pelo interessado de modo a não prolongar o prazo de trâmite total acima de 6 meses, findos os quais o projeto será considerado automaticamente reprovado, ficando a propriedade sujeita ao IPTU Progressivo no Tempo e à desapropriação-sanção.

Art. 147 Decorrido o prazo para a apresentação do projeto sem manifestação do proprietário, ou, caso apresentado, seja o mesmo recusado, passa a incidir sobre o imóvel objeto da notificação a progressividade temporal do IPTU, a partir do exercício fiscal imediatamente seguinte, com alíquota igual ao dobro da alíquota básica definida no Código Tributário Municipal, dobrando-se sucessivamente a alíquota em cada ano fiscal subsequente, até atingir o percentual de 15% estabelecido pelo §1º do Art. 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), daí por diante mantido constante.

§1° A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento dos prazos para início de obras e de término de obras, tratados no caput do Art. 4º, a partir do exercício fiscal imediatamente subsequente.

§2° A retomada da iniciativa de aproveitamento da área, mediante novo cronograma em relação aos prazos de que trata o Art. 4º, manterá congelada a última alíquota progressiva aplicada ao Imposto Predial e Territorial Urbano, até o termo das obras.

Art. 148 É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme §3º do Art. 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 149 Após o quinto exercício fiscal com aplicação da alíquota máxima do IPTU Progressivo no Tempo, fica facultado ao Poder Público, a desapropriação do imóvel com pagamento de indenização conforme previsto no §2º do Art. 8º da Lei n 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), num montante tal que:

Refletirá o valor de base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras que tenha o Poder Público realizado na região de sua localização desde a emissão da notificação ao proprietário;
Não computará expectativa de ganhos, lucros cessantes nem juros compensatórios.

Parágrafo Único: Poderá o Município promover o pagamento da indenização de que trata o caput do presente Artigo por meio de títulos da dívida pública, resgatáveis em até 10 (dez) anos, em parcelas anuais iguais, sucessivas e assegurados os juros legais.

Art. 150 No mesmo prazo consignado no parágrafo único do artigo anterior poderá o proprietário notificado propor ao Poder Público a instituição de Consórcio Imobiliário, conforme Lei do Consórcio Imobiliário, caso em que estará sustada a contagem de prazo até que haja pronunciamento por parte do Município a respeito do interesse em constituí-lo.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 151 Sem prejuízo do disposto nesta Lei, para regularização fundiária de assentamentos precários e imóveis irregulares, o Poder Executivo Municipal poderá aplicar os seguintes instrumentos:

Concessão do direito real de uso;
Concessão de uso especial para fins de moradia;
Usucapião especial de imóvel urbano.

Art. 152 O Poder Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária, quando for o caso, poderá articular-se com os agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

Ministério Público;
Poder Judiciário;
Cartórios de Registros;
Governo Estadual;
Defensoria Pública;
Grupos Sociais Envolvidos.

Art. 153 O Município poderá outorgar o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal localizado em Área Urbana e com área inferior ou igual a 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1o É vedada a concessão de que trata o caput deste Artigo caso o possuidor:

Seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
Tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação a imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2o Para efeitos deste Artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º O Município poderá promover o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo uma área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencha as demais condições para a concessão prevista no caput deste Artigo.

Art. 154 A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados na área urbana com mais de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1o A concessão de Uso Especial para Fins de Moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2o Na concessão de uso especial de que trata este Artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independente da dimensão do terreno que cada um ocupe, exceto quando houver acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3o A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados).

§4o Devem ser respeitadas as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como:

Pequenas atividades comerciais;
Indústria doméstica;
Artesanato;
Oficinas de serviços;
Agricultura familiar.

§5o O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§6o Os proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural, em qualquer localidade, não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste Artigo.

Art. 155 O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

Art. 156 É facultado ao Município assegurar o exercício do direito de que tratam os Artigos desta Lei em outro local na hipótese do imóvel ocupado estar localizado em:

Área de uso comum do povo com outras destinações prioritárias de interesse público;
Área destinada à obra de urbanização;
Área de interesse da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 157 É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:

Assembleias Regionais de Política Municipal;
Audiências e Consultas Públicas;
Iniciativa Popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
Conselhos correlatos reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;
Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal;
Assembleias e reuniões de elaboração do Orçamento Municipal;
Programas e projetos com gestão popular;
Sistema Municipal de Informações.

Art. 158 A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:

Anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal, relatório de gestão da política urbana e Plano de Ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;
O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Participativo e o Orçamento Anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas em legislação específica;
A elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do PDM e de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;
O Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;
Os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais de cuja elaboração a Prefeitura Municipal tenha participado.

Seção I
Das Audiências e Consultas Públicas
Art. 159 A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando a legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em Lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Parágrafo Único: Este instrumento será utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística.

Art. 160 As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 161 As audiências públicas, abertas à participação de toda a população, serão compostas para debate sobre propostas de alterações e ampliações das diretrizes gerais previstas no PDM de Boa Ventura de São Roque.

Art. 162 Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.

Seção II
Do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal

Art. 163 A Prefeitura Municipal deve criar o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal de Boa Ventura de São Roque mediante lei municipal e realizar a Conferência da Cidade que terá como finalidade proporcionar um fórum de ampla discussão sobre a política de desenvolvimento do Município e deve ocorrer:

Ordinariamente de acordo com o regimento por ocasião da Conferência Nacional das Cidades;
Extraordinariamente, quando convocadas.

§1o A Conferência das Cidades deverá:

Promover debates sobre matérias da política de desenvolvimento urbano, rural e ambiental;
Sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanos;
Sugerir propostas de alterações do PDM e da legislação urbanística, a serem consideradas quando de sua revisão.

Art. 164 O Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do PDM, tendo como diretrizes:

Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal;
Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no Município;
Acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, planos, estratégias, programas e projetos expressos no PDM;
Discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais;
Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
Acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores;
Definir uma agenda para o Município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.

Art. 165 O Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal deverá ser instituído em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias e seu Regimento Interno aprovado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da aprovação do PDM.

Art. 166 O Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal tem a função de acompanhar a implementação do PDM de Boa Ventura de São Roque e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental.

Art. 167 A composição do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal deverá ser organizada segundo critérios de representação territorial e setorial e de caráter paritário, ou seja, 40% de representantes do poder público e 60% de representantes da sociedade civil organizada incluindo:

Membros da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do PDM;
Representantes de Comunidades rurais e bairros da sede urbana;
Representantes de Movimentos Sociais e Populares;
Representante da Associação comercial ou agrícola ou de classes profissionais;
Representantes de Entidades Sindicais dos Trabalhadores e ONG;
Membros do Poder Executivo;
Representantes do Poder Legislativo e Judiciário (Ministério Público) quando houver interesse.

Art. 168 O mandato dos Conselheiros deverá ser de, no máximo, 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término de gestões municipais.

Seção III
Do Sistema Municipal de Informações

Art. 169 Para maior eficácia na formulação de estratégias, na elaboração de instrumentos e no gerenciamento das ações, o órgão responsável pelo planejamento e desenvolvimento do Município deve criar e manter atualizado um Sistema Municipal de Informação.

Art. 170 São diretrizes gerais do Sistema Municipal de Informação:

Apoiar a implementação do planejamento do desenvolvimento urbano e ambiental;
Auxiliar no controle e na avaliação da aplicação desta Lei e da legislação urbanística e ambiental;
Orientar a atualização do PDM de Boa Ventura de São Roque e os processos de planejamento e gestão territorial municipal;
Propiciar o estabelecimento de iniciativas de democratização da informação junto à sociedade, permitindo a população avaliar os resultados alcançados, aumentando o nível de credibilidade das ações efetivadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 171 São diretrizes específicas para o Sistema Municipal de Informação:

Integrar as bases cadastrais municipais e compatibilizar com os cadastros de órgãos e entidades de outras esferas governamentais e entidades privadas de prestação de serviços à população;
Priorizar a qualidade da informação mediante a obtenção de dados consistentes, adequar e integrar os sistemas disponíveis;
Incorporar tecnologias apropriadas e disponíveis para a melhoria da produtividade das atividades relativas ao sistema municipal de informação;
Atualizar o mapeamento da Cidade e de outras informações indispensáveis à gestão do território;
Adotar a divisão administrativa em bairros e em comunidades como unidade territorial básica para agregação da informação;
Ampliar o conhecimento da população sobre a legislação urbanística e aplicação de recursos da Prefeitura Municipal, por meio da criação de um sistema de informações de Atendimento Único, aumentando a credibilidade nas ações do poder público.

Art. 172 São diretrizes estratégicas do Sistema Municipal de Informação (SMI):

Elaborar e implantar o Programa Municipal de Informação (PMI) direcionado à criação de um cadastro de informações únicas e multi utilitárias do Município, fundamentado na organização do banco de dados alfanumérico e mapa georreferenciado, integrando informações de ordem imobiliária, patrimonial, ambiental, tributária, judicial e outras de interesse para a gestão municipal, incluindo planos, programas e projetos;
Formar parcerias com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e privadas de prestação de serviços à população para modelação de uma base integrada de dados;
Firmar convênios com órgãos e entidades estaduais para obtenção de informações destinadas ao planejamento e à gestão do desenvolvimento urbano e ambiental;
Montar uma base de dados consistentes, a partir do levantamento do estado atual da informação, recadastramento e atualizar as informações;
Manter os dados atualizados em um sistema que demonstre as condições reais da área urbana: a divisão das quadras e trechos com lotes;
Criar um banco de projetos para o Município, de orientação às propostas a serem implementadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 173 O Poder Executivo Municipal deve assegurar a ampla publicidade de todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do PDM de Boa Ventura de São Roque.

Art. 174 Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações socioeconômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, ambientais e físico-territoriais, inclusive cartográficas, e outras de relevante interesse para o Município, de acordo com as seguintes diretrizes:

Deverá ser assegurada sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, em especial aos conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional, por meio de publicação em jornais da região, e posteriormente na futura página eletrônica da Prefeitura Municipal e outros;
O Sistema Municipal de Informações deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
O Sistema Municipal de Informações deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da aprovação deste PDM;
Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da estruturação do sistema, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações;
Estas determinações aplicam-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado;
É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 175 O Sistema de Informações de Boa Ventura de São Roque será organizado em quatro subsistemas:

Subsistema de banco de dados;
Subsistema de indicadores;
Subsistema documental;
Subsistema de expectativas da sociedade.

Art. 176 O Subsistema de banco de dados deverá seguir, no mínimo, as seguintes ações:

Levantamento, classificação e reagrupamento de bases de dados, existentes e demais classes de informações para migração e armazenamento em banco de dados;
Elaboração de base cartográfica digital, em escala que melhor convier à Prefeitura Municipal;
Integração com o Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores e Setores Censitários do IBGE;
Utilização de um gerenciador de banco de dados;
Priorização da aquisição de uma coleção de imagens orbitais com resolução mínima de 0,7 m. ou escala 1:20.000;
Objetivar o cadastro único, multi utilitário para reunir informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal.

Art. 177 O Subsistema de Indicadores deverá prever uma sistematização e acompanhamento frequente da evolução dos resultados.

§1° Deverão ser utilizados inicialmente os indicadores previstos no PDM, bem como os valores de base e meta, os quais foram definidos de forma participativa.

§2° Cada departamento deverá repassar ao mínimo bimestralmente as informações afins, a respeito dos indicadores, alimentando o subsistema com informações atualizadas.

§3° O subsistema de indicadores deverá possuir ferramentas que possibilitem gerar alternativas estatísticas e visuais que servirão de apoio ao planejamento municipal e possibilitar melhor conhecimento da realidade municipal.

Art. 178 O Subsistema Documental deverá registrar todos os documentos legais e outros produtos elaborados em um sistema único, incluindo leis, decretos, portarias, planos, programas, projetos e outros.

Art. 179 O Subsistema de Expectativas da Sociedade deverá configurar um canal direto de comunicação com toda a população municipal e proceder a um adequado compilamento do processo de gestão democrática, em que:

Sugestões, críticas e observações sejam processadas e encaminhadas para a estrutura municipal correspondente;
Os procedimentos e materiais relativos à gestão democrática municipal, seja em material de divulgação, relatórios e atas de audiências públicas, audiovisual e demais materiais correlatos, sejam armazenados, compilados e atualizados.

TÍTULO VI
DA GESTÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 180 O Poder Executivo Municipal implantará o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana com os seguintes objetivos:

Aumentar a eficácia da ação governamental, promovendo:
Integração entre órgãos e entidades municipais afins ao desenvolvimento territorial;
Cooperação com os governos federal, estadual com os municípios vizinhos, no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;
Promover a participação de setores organizados da sociedade e da população nas políticas de desenvolvimento territorial, voltadas às ações do Governo para os interesses da comunidade, capacitando a população de Boa Ventura de São Roque para o exercício da cidadania;
Viabilizar parcerias com a iniciativa privada para ampliação do processo de urbanização mediante o uso de instrumentos da política urbana quando for de interesse público e compatível com a observância das funções sociais da cidade;

Instituir mecanismos permanentes para implementação, revisão e atualização do PDM de Boa Ventura de São Roque, articulando-o com o processo de elaboração e execução do orçamento Municipal;
Viabilizar o processo de elaboração, implementação e acompanhamento de planos, programas, anteprojetos de lei e projetos urbanos, assim como a sua respectiva revisão e atualização.

Parágrafo Único: O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é definido como o conjunto de instituições, normas e meios que organizam institucionalmente as ações voltadas para o desenvolvimento municipal e integram as políticas, os programas e os projetos setoriais afins.

Art. 181 São diretrizes para o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:

Ampliar a rede institucional pertinente ao planejamento e à gestão da política urbana para promover a ampliação da articulação e a integração entre as áreas;
Definir as competências específicas de cada órgão envolvido com a política urbana, juntamente com as regras de integração da rede institucional, de modo a agilizar o processo decisório;
Elaborar leis municipais que facilitem os processos de regularização urbana e possibilitem a melhoria da ação do poder público tanto nas atividades de planejamento quanto nas de fiscalização e monitoramento;
Adequar a política tributária para tornar-se também um instrumento de ordenação do espaço coerente com disposições do PDM;
Fortalecer os meios de comunicação entre os órgãos intersetoriais e intergovernamentais, em concomitância com os municípios vizinhos;
Estabelecer parcerias com entidades e associações, públicas e privadas, para a execução de programas e projetos de interesse da política urbana;
Interagir com lideranças comunitárias;
Otimizar os recursos técnicos, humanos e materiais disponíveis;
Sistematizar as informações para favorecer o planejamento e a gestão do desenvolvimento urbano e ambiental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 182 A composição do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana deve envolver:

Órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, envolvidos na elaboração de estratégias e políticas de desenvolvimento urbano e ambiental, responsáveis por:
Planejamento urbano;
Proteção do meio ambiente;
Controle e convívio urbano;
Habitação de interesse social;
Saneamento ambiental;
Transporte e tráfego;
Obras e infraestrutura urbana;
Finanças municipais;
Administração municipal;
Procuradoria do Município.

Art. 183 São atribuições do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:

Coordenar o planejamento do desenvolvimento urbano do Município Boa Ventura de São Roque;
Coordenar a implementação do PDM de Boa Ventura de São Roque e os processos de sua revisão e atualização;
Elaborar e coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos necessários à implementação do PDM de Boa Ventura de São Roque, em concordância com o processo de elaboração e previsão orçamentária municipal;
Monitorar e controlar a aplicação dos instrumentos da política urbana previstos nesta Lei;
Avaliar os efeitos das ações municipais voltadas para o desenvolvimento urbano;
Instituir e integrar o sistema municipal de informação do desenvolvimento urbano e ambiental;
Promover a melhoria da qualidade técnica de projetos, obras e intervenções promovidas pelo Poder Executivo Municipal, mediante a adequação quantitativa e qualitativa do quadro técnico e administrativo de servidores envolvidos no desenvolvimento urbano;
Implantar procedimentos eficientes para o controle e fiscalização do cumprimento da legislação urbanística;
Promover e apoiar a formação de colegiados comunitários de gestão territorial, ampliando e diversificando as formas de participação no processo de planejamento e gestão urbana e ambiental;
Estabelecer consórcios com os municípios vizinhos para tratar de temas específicos e ampliar as oportunidades de captação de recursos;
Apoiar a elaboração de um plano turístico regional que estimule parcerias com os municípios vizinhos e enfatize a formação de roteiros turísticos voltado ao turismo rural, manifestações folclóricas e artesanato local.

Parágrafo Único: O Município deverá criar o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal para acompanhar a implementação e gestão do PDM de Boa Ventura de São Roque.

Seção II
Da Integração dos Órgãos e Entidades Municipais

Art. 184 As responsabilidades relativas à coordenação do sistema municipal de planejamento, gestão territorial e urbana compete ao órgão responsável pelo planejamento e desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único: Cabe à coordenação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:

Comandar o processo de avaliação e reformulação da política urbana, incluindo a revisão do PDM de Boa Ventura de São Roque e da legislação urbanística, quando necessário;
Monitorar e analisar os efeitos das medidas e ações efetivadas;
Formular estudos, pesquisas, planos locais e projetos urbanos, visando subsidiar as ações a serem executadas pelo sistema de planejamento;
Captar recursos financeiros, materiais e humanos para planejar e implementar a política urbana;
Convocar, quando necessária, as instâncias de articulação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana;
Propor a celebração de convênios ou consórcios para a viabilização de planos, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e ambiental, inclusive com municípios vizinhos e aqueles integrados ao AMOCENTRO;
Criar e alimentar o sistema municipal de informação com dados relativos ao desenvolvimento territorial;
Divulgar as decisões do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e de outras instâncias do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana de forma democrática para toda a população do Município.

Art. 185 Cabe aos órgãos de administração direta e entidades da administração indireta integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:

Oferecer apoio técnico interdisciplinar na realização de estudos ou pareceres destinados a dar suporte ao planejamento e à gestão urbana;
Levantar dados e fornecer informações técnicas relacionadas à área de atuação específica, destinadas a alimentar o sistema municipal de informação;
Disponibilizar dirigentes e técnicos em grupos de trabalho responsáveis pela elaboração e implementação de planos locais, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental.

Art. 186 A Coordenação, responsável pela implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Ventura de São Roque, integrante da estrutura do Departamento de Administração e Assessoria e Planejamento terá caráter permanente, visando o apoio técnico, de caráter interdisciplinar, ao planejamento e à gestão urbana.

Parágrafo Único: São atribuições da Coordenação da implementação do PDM:

Examinar e apresentar justificativas técnicas sobre a aplicação dos instrumentos da política urbana, inclusive a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei e da legislação urbanística;
Opinar sobre matérias específicas estabelecidas na legislação urbanística e ambiental;
Coordenar a elaboração de planos locais e setoriais, programas e projetos previstos nesta Lei.

Art. 187 A Coordenação do PDM de Boa Ventura de São Roque poderá se articular com representantes dos órgãos e entidades municipais responsáveis por:

Planejamento urbano;
Obras e infraestrutura urbana;
Habitação de interesse social;
Controle e convívio urbano;
Saneamento ambiental;
Transporte e tráfego;
Patrimônio natural;
Patrimônio cultural;
Finanças municipais;
Administração municipal;
Procuradoria do Município.

Art. 188 Como forma de alcançar a concretização das diretrizes estabelecidas faz-se necessária a readequação da estrutura administrativa e o estabelecimento de ações objetivas para a gestão deste PDM, considerando as seguintes diretrizes:

O Executivo promoverá a adequação da sua estrutura administrativa, quando necessário, para a incorporação das diretrizes e ações previstas na legislação, mediante a reformulação das competências de seus órgãos da administração direta;
Caberá ao Executivo garantir os recursos e procedimentos necessários para a formação e manutenção dos quadros necessários no funcionalismo público para a implementação das propostas definidas na legislação específica.

Art. 189 As ações de estrutura administrativa estão classificadas em:

Gestão em Ações Internas, as quais se referem à adequação das atribuições e competências da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, nas atividades relacionadas às funções Administrativa, Financeira, Tributária e Recursos Humanos;
Gestão Democrática Permanente, a qual se refere à fundamental atividade de articulação com o meio local e outras esferas de governo, apoiando e viabilizando questões pertinentes ao desenvolvimento local.

Art. 190 O poder público deverá promover a Gestão em Ações Internas por intermédio das seguintes ações:

Formalizar Assessoria de Planejamento e Coordenação de Relações Institucionais;
Realizar inventário do cadastro patrimonial;
Recuperar receitas próprias municipais;
Otimizar a aplicação de recursos da Prefeitura Municipal;
Promover o mapeamento das competências dos servidores municipais;
Promover programa de capacitação dos servidores municipais;
Estruturar programa de benefícios aos servidores municipais;
Tornar efetivo o sistema de avaliação de desempenho funcional;
Disseminar o Plano de Cargos e Salários aos servidores municipais;
Criar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Contribuinte.

Art. 191 O poder público deverá promover a Gestão Democrática Permanente mediada pelas seguintes ações:

Promover Articulação com Atores Locais e de Outras Esferas;
Ampliar a participação dos conselhos municipais na Gestão municipal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 192 O Presente PDM deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com o Art. 40, §3° da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 193 A descrição e os limites do perímetro urbano devem ser definidos, aprovados e implantado por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Os limites serão definidos em conjunto, contudo a Prefeitura Municipal será responsável pela demarcação no local e implantação dos marcos, devendo conter as coordenadas dos vértices definidores georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 194 O procedimento administrativo para aplicação do direito de preempção deve ser disciplinado em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 195 Devem ser criados os seguintes conselhos:

Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal para acompanhar a implementação do PDM, apoiar a realização das Conferências das Cidades e, principalmente analisar e discutir as diretrizes e a gestão da Cidade de Boa Ventura de São Roque.

Art. 196 O PDM deverá ser revisado e atualizado no período máximo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação.

§1o O Poder Executivo deve enviar à Câmara Municipal o respectivo projeto de lei e assegurar a participação popular.

§2o O disposto neste Artigo não impede a propositura e aprovação de alterações durante o prazo aqui previsto.

§3o O Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal de Boa Ventura de São Roque deve participar de toda e qualquer revisão do PDM.

Art. 197 Fica assegurada a orientação das ações por parte do Poder Público Municipal pelo Plano de Ações, elaborado de forma participativa em conjunto com o PDM.

Parágrafo Único: O Plano de Ações deverá ser revisto sempre que julgado pertinente, de acordo com prioridades e restrições da administração municipal.

Art. 198 Fica assegurada, de forma permanente e continuada se for o caso, a execução de ações cotidianas e programas e/ou projetos em andamento, sem prejuízo da implementação deste PDM.

Art. 199 Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta lei, de acordo com a legislação aplicável a época.

Art. 200 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 201 Revogando em seu inteiro teor as Leis Municipais nº. 41/1997, 132/2001, 442/2009, 591/2011, 598/2011, 600/2011, 602/2011, 603/2011, 604/2011, 672/2012, 688/2012, 843/2015, 845/2015, 945/2017 e 1168/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa de Macrozoneamento de Boa Ventura de São Roque
Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Anexo II - Quadro dos Parâmetros de Uso do solo Municipal

Zona	**Usos**		
	Permitido	**Permissível**	**Proibido**
Área da Sub-bacia do Rio dos Pocinhos	-preservação e recuperação - educação ambiental - educação alimentar - atividade lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitadas os recursos naturais existentes. - agrossilvipastoril - usos habitacionais (1)	- agroindústria (2) e (3) - atividades turísticas e de lazer (4)	- todos os demais usos
Área da Sub-bacia do Rio Marrequinha	-preservação e recuperação - pesquisa científica - educação ambiental - educação alimentar - atividades turísticas e de lazer (4) - atividade de lavouras, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais; - agrossilvipastoril - usos habitacionais (1)	- agroindústria (2)	- todos os demais usos
Área da Sub-bacia do Rio Carazinho	- preservação e recuperação - educação alimentar - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais. - agrossilvipastoril - usos habitacionais (1)	- agroindústria (2) - atividades turísticas e de lazer (4) - comércio e serviços de apoio ao turismo;	- todos os demais usos

	- núcleos de urbanização específica (5)		
Área da Sub-bacia do Rio do Corvo	- preservação e recuperação - educação alimentar - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais. - agrossilvipastoril - agroindústria (2) - usos habitacionais (1) - núcleos de urbanização específica (5) - atividades turísticas e de lazer (4)	- comércio e serviços de apoio ao turismo;	- todos os demais usos
Área da Sub-bacia do Rio Pedrinho	- preservação e recuperação - educação ambiental - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais. - agrossilvipastoril	- atividades turísticas e de lazer (4)	- todos os demais usos
Área da Sub-bacia do Rio Bonito	- atividades turísticas e de lazer (4) - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais; -agrossilvipastoril - preservação e recuperação - educação ambiental - usos habitacionais (1)	- agroindústria (2) - Fábrica de embalagens - comércio e serviços de apoio ao turismo;	- todos os demais usos
Área da Sub - Bacia do Arroio da Cachoerinha	- preservação e recuperação - educação alimentar - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais. - agrossilvipastoril - usos habitacionais (1) - núcleos de urbanização específica (5)	- agroindústria (2)	- todos os demais usos
Área da Sub - Bacia do Arroio Tuneiras	-preservação e recuperação - pesquisa científica - educação ambiental (2)	- usos habitacionais (1) - atividades turísticas e de lazer (4) - atividades produtivas (lavoura e pecuária) desde que não prejudiquem e mantenham as características ambientais com restrições e controle de seus usos.	- todos os demais usos
Área da Sub - Bacia do Arroio Pinhalzinho	- preservação e recuperação - pesquisa científica - educação ambiental (2)	- usos habitacionais (1) - atividades turísticas e de lazer (4) - atividades produtivas (lavoura e pecuária) desde que não prejudiquem e mantenham as características ambientais com restrições e controle de seus usos.	- todos os demais usos
Área Urbana - AU	Parâmetros estabelecidos pelo Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal no Anexo II Quadro I.		
Área do Distrito Industrial (ADI)	Parâmetros estabelecidos pelo Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal no Anexo II Quadro I.		
Área de Preservação Permanente (APP)	- preservação e recuperação - educação ambiental (2)	- pesquisa científica	- todos os demais usos

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Anexo II - Quadro dos Parâmetros de Uso do solo Municipal

Zona	**Usos**		
	Permitido	**Permissível**	**Proibido**
Área da Sub-bacia do Rio dos Pocinhos	- preservação e recuperação - educação ambiental - educação alimentar - atividade lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitadas os recursos naturais existentes. - agrossilvipastoril - usos habitacionais (1)	- agroindústria (2) e (3) - atividades turísticas e de lazer (4)	- todos os demais usos
Área da Sub-bacia do Rio Marrequinha	- preservação e recuperação - pesquisa científica - educação ambiental - educação alimentar - atividades turísticas e de lazer (4) - atividade de lavouras, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais; - agrossilvipastoril - usos habitacionais (1)	- agroindústria (2)	- todos os demais usos
Área da Sub-bacia do Rio Carazinho	- preservação e recuperação - educação alimentar - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais. - agrossilvipastoril - usos habitacionais (1) - núcleos de urbanização específica (5)	- agroindústria (2) - atividades turísticas e de lazer (4) - comércio e serviços de apoio ao turismo;	- todos os demais usos
Área da Sub-bacia do Rio do Corvo	- preservação e recuperação - educação alimentar - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais. - agrossilvipastoril - agroindústria (2) - usos habitacionais (1) - núcleos de urbanização específica (5) - atividades turísticas e de lazer (4)	- comércio e serviços de apoio ao turismo;	- todos os demais usos
Área da Sub-bacia do Rio Pedrinho	- preservação e recuperação - educação ambiental - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais. - agrossilvipastoril	-- atividades turísticas e de lazer (4)	- todos os demais usos
Área da Sub-bacia do Rio Bonito	- atividades turísticas e de lazer (4) - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais; - agrossilvipastoril - preservação e recuperação - educação ambiental - usos habitacionais (1)	- agroindústria (2) - Fábrica de embalagens - comércio e serviços de apoio ao turismo;	- todos os demais usos
Área da Sub - Bacia do Arroio da Cachoerinha	- preservação e recuperação - educação alimentar - atividades de lavoura, pastagem e pecuária desde que respeitado os recursos naturais. - agrossilvipastoril - usos habitacionais (1) - núcleos de urbanização específica (5)	- agroindústria (2)	- todos os demais usos
Área da Sub - Bacia do Arroio Tuneiras	- preservação e recuperação - pesquisa científica - educação ambiental (2)	- usos habitacionais (1) - atividades turísticas e de lazer (4) - atividades produtivas (lavoura e pecuária) desde que não prejudiquem e mantenham as	- todos os demais usos

		características ambientais com restrições e controle de seus usos.	
Área da Sub - Bacia do Arroio Pinhalzinho	- preservação e recuperação - pesquisa científica - educação ambiental (2)	- usos habitacionais (1) - atividades turísticas e de lazer (4) - atividades produtivas (lavoura e pecuária) desde que não prejudiquem e mantenham as características ambientais com restrições e controle de seus usos.	- todos os demais usos
Área Urbana - AU	Parâmetros estabelecidos pelo Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal no Anexo II Quadro I.		
Área do Distrito Industrial (ADI)	Parâmetros estabelecidos pelo Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal no Anexo II Quadro I.		
Área de Preservação Permanente (APP)	- preservação e recuperação - educação ambiental (2)	- pesquisa científica	- todos os demais usos

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Anexo III
Tabela 01 - Macrozoneamento Municipal

Macrozona	Características	Usos do solo predominantes ou permitidos
Macrozona Sub-Bacia do Rio dos Pocinhos	Áreas situadas na extremidade sudoeste do território municipal, sendo a menor sub-bacia do território e a única pertencente à bacia hidrográfica do Rio Piquiri, as demais pertencem à bacia hidrográfica do Rio Ivaí. Macrozona com predominância do relevo com declividades de 10 a 20% com poucos pontos acima dos 20% de declividade.	As áreas apresentam característica regular à erosão e à fertilidade quanto à aptidão do solo; são propícias para pastagens e pecuária abrangendo as áreas que se destinam à produção agropecuária no Município, sempre de maneira a respeitar os recursos naturais e a exploração do meio ambiente de maneira sustentável.
Macrozona Sub-Bacia do Rio Marrequinha	Áreas situadas na extremidade Oeste do território municipal, delimitada ao norte pelo Rio Marrequinha limite com o município de Pitanga, representa cerca de 5% do território, no qual estão situadas as comunidades rurais de Marrequinha do Asfalto, Nova Conquista e Vila Nova Carazinho.	A Macrozona é constituída com predominância de declividades do relevo entre 0 e 10% com alguns pontos acima dos 10%, cuja característica na sua extremidade norte é de regular erosão e nas demais áreas da sub-bacia; é do tipo regular a sua fertilidade, sendo propícia à agricultura intensiva, onde os empreendimentos voltados ao agronegócio de micro e pequenas empresas e a agricultura familiar, devem ser incentivados como alternativa para gerar renda à população local, possibilitando a sua manutenção e qualidade de vida no campo.
Macrozona da Sub-bacia do Rio do Rio Carazinho	Área delimitada pela sub-bacia do Rio Carazinho, situada na parte centro-sul do território municipal, representando 20% da totalidade da área municipal de Boa Ventura de São Roque; é uma das principais sub-bacias do Município devido a sua dimensão e posição na área municipal, visto que a mesma abriga as comunidades de Fazendinha, Carazinho, Rio do Tigre, Santa Terezinha, Bairro dos Kruger e Marrequinha Dom Bosco. As medidas de controle ambientais devem ser bastante intensas, pois o Rio Carazinho atravessa grande parte do território de Boa Ventura de São Roque.	São áreas destinadas às atividades de lavoura e pastagem abrangendo as áreas que se destinam à produção agropecuária no Município, sempre de maneira a respeitar os recursos naturais e a exploração do meio ambiente de maneira sustentável. Devem ser preservadas as porções de mata nativa na parte norte da sub-bacia devido à propensão erosiva na proximidade do Rio Marrequinha.
Macrozona da Sub-bacia do Rio do Corvo	Área delimitada pela sub-bacia do Rio do Corvo, que se encontra na área central do território, sendo a principal sub-bacia de Boa Ventura de São Roque com 26% de todo território municipal, com característica de aptidão do solo com predominância fértil regular e relevo com declividades baixas variando de 0 a 10%. A importância desta sub-bacia se deve a vários fatores: totalmente inserida no território do Município; sua dimensão representa aproximadamente um terço do território; estão inseridas nesta sub-bacia além da sede urbana, as comunidades rurais: Sitio Boa Ventura, Cristo Rei, Vila Rural, Linha Gaúcha, Novo Paraíso, Alto Alegre, Bairro dos Cruz e Barro Preto.	Esta sub-bacia abriga as principais áreas de reflorestamento bem como as principais belezas naturais com potencialidade turística rural, tanto de lazer como de contemplação, a partir das correntezas do Rio do Corvo no Parque municipal da Farinheira na sede urbana.
Macrozona da Sub-bacia do Rio Pedrinho	Área delimitada pela sub-bacia do rio Pedrinho, que se encontra na parte Leste do território municipal, divisa com o município de Turvo; o referido rio nasce no Município de Turvo, atravessa na parte central o território municipal e desemboca no rio Ivaí. A macrozona da sub-bacia do rio Pedrinho contém as comunidades rurais Grissi e Cachoerinha, bem como a Usina – Pedrinho I que gera cerca de 16 MW de potência energética.	A sub-bacia apresenta característica de predominância regular em termos de fertilidade e erosão, contudo apresenta uma porção de terras férteis na região da comunidade do Grissi. Deve-se dar um tratamento rigoroso de controle ambiental a esta sub-bacia, devido a Usina Pedrinho I, sendo que qualquer tipo de exploração agrícola ou de pecuária deve ser feita de maneira sustentável e respeitando as legislações ambientais. São áreas destinadas predominantemente à agricultura e à pastagem abrangendo as que se destinam à produção agropecuária no Município, sempre de maneira integrada com o meio ambiente de maneira sustentável.
Macrozona da Sub-bacia do Rio Bonito	Área delimitada pela sub-bacia do Rio Bonito, que se encontra na parte sudeste do território municipal, divisa com o município de Turvo e uma pequena porção ao sul com o Município de Santa Maria do Oeste. A macrozona da sub-bacia do Rio Bonito contém as comunidades rurais de Saudade ao sul da sub-bacia e Vista Alegre ao norte. Quanto à característica da aptidão do solo, o mesmo apresenta uma regularidade fértil com declividades amenas variando de 0 a 10%.	São áreas destinadas predominantemente à agricultura e pastagem abrangendo as áreas que se destinam à produção agropecuária no Município, sempre de maneira integrada com o meio ambiente e de forma sustentável.
Macrozona da Sub - Bacia do Arroio da Cachoerinha	Área delimitada pela sub-bacia do Arroio da Cachoeira, localizada na extremidade nordeste do território municipal, cujo limite é o Município de Cândido de Abreu, representando 10% do território, cujas características em relação à aptidão do solo apresentam a seguinte configuração: na parte norte o uso é inapto devido a forte erosão, na parte central apresenta boa fertilidade, na região da comunidade Bairro dos Roberto e na parte sul da sub-bacia apresenta um solo regular tanto em termos de fertilidade como erosão. As comunidades inseridas nesta sub-bacia são: Canadian, Bairro dos Kuachinhack, Bairro dos Roberto, Água Vermelha.	São áreas destinadas, predominantemente, à agricultura abrangendo as áreas que se destinam à produção de pecuária leiteira no Município, sempre de maneira integrada com o meio ambiente de forma sustentável.
Macrozona da Sub - Bacia do Arroio Tuneiras	Área delimitada pela sub-bacia do Arroio Tuneiras, localizada na porção extrema norte-noroeste do território municipal, em que seu limite confronta com o território de Pitanga; na porção norte apresenta altas declividades acima de 20% e, solo inapto em função do processo erosivo. Nesta sub-bacia está a região denominada Terra Santa (Fazenda Sonda), com inúmeros conflitos de domínio de propriedades, pois há muitos posseiros sem o título definitivo, o que causa tensão e divergências sobre a posse de terras.	Trata-se de área com características de preservação devido ao fracionamento do relevo e solos predominantemente propícios ao processo erosivo, atividades produtivas desde que não prejudiquem e mantenham as características ambientais com restrições e controle de seus usos.
Macrozona da Sub - Bacia do Arroio Pinhalzinho	Área delimitada pela sub-bacia do Arroio Pinhalzinho, localizada na porção extrema nordeste do território municipal; suas comunidades rurais são Pinhalzinho e parte da Terra Santa; o relevo apresenta altas declividades entre 20 e 45% e em alguns casos é superior a 45%.	Trata-se de área com características de preservação devido ao fracionamento do relevo e solos propícios ao processo erosivo; permite a execução de atividades produtivas desde que não prejudiquem e mantenham as características ambientais com restrições e controle de seus usos.
Macrozona de Preservação Permanente	Áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. Neste grupo enquadram-se as faixas de preservação e proteção permanente ao longo dos cursos d'água, rios e córregos, manutenção da mata ciliar principalmente nos Rios Marrequinha, dos Pocinhos, do Corvo, Araguaí, das Antas, Bonito, Matão, Carazinho, Quieto, Pedrinho, Pitanga, Tigre e Ivaí e os arroios Tuneiras, Cachoerinha e Pinhalzinho, seus afluentes e subafluentes, as nascentes e os remanescentes de mata nativa.	Reflorestamento e educação ambiental
Macrozonas Urbana (Sede Urbana)	São as seguintes: macrozonas urbanas que estruturarão o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal no meio urbano; estão inseridas no perímetro urbano determinado posteriormente em legislação específica: foram delimitadas sete macrozonas urbanas, das quais, oito na sede urbana e uma no Distrito Industrial: Macrozona Urbana Preferencial – MP; Macrozona Urbana de Consolidação – MC; Macrozona Institucional – MIT; Macrozona Especial de Interesse Social – MEIS; Macrozona de Expansão Urbana – MEU; Macrozona Eixo Especial de Desenvolvimento – MED; Subzona de Proteção Permanente – SPP. Subzona de Uso Restrito e controlado.	Na sede municipal os usos são definidos no zoneamento, predominando atividades urbanas de modo geral. A definição da liberação dos usos deve levar em conta a compatibilidade destes com a conservação dos recursos naturais e com a incomodidade deste uso na zona específica, além da vocação do uso com o setor da área urbana.
Macrozona Urbana (Distrito Industrial)	Macrozona Industrial – MI;	No Distrito Industrial municipal os usos são definidos no zoneamento, predominando atividades urbanas de modo geral. A definição da liberação dos usos deve levar em conta a compatibilidade destes com a conservação dos recursos naturais e com a incomodidade deste uso na zona específica, além da vocação do uso com o setor da área do distrito municipal.

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:5DAD9B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei do Sistema Viário dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2° São partes integrantes desta Lei:

Anexo I - Tabela de características geométricas das Vias Municipais;
Anexo II – Tabelas de características geométricas das Vias Urbanas;
Anexo III – Plantas e perfis das vias municipais;
Anexo IV – Dimensões mínimas para retorno (m);
Anexo V - Mapa de hierarquização do Sistema Viário Urbano.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3° A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de outros modais como: a pé, bicicleta, ônibus, motocicletas e outros.

Art. 4° A mobilidade urbana privilegia o uso das vias pelos pedestres por meio de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.

Art. 5° As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando, dessa forma, de diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.

Art. 6° Constituem objetivos desta Lei:
Induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo, face aos vínculos existentes entre o ordenamento do desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
Adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
Hierarquizar as vias urbanas, bem como implantar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a garantir a segurança e o conforto.

Art. 7° O Sistema de Transporte Público do Município deverá ser objeto de estudo e de um plano específico, quando justificado por suficiente demanda, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei do PDM, bem como com o estabelecido por esta Lei.

Art. 8° Para os fins desta Lei entende-se por:

Malha urbana: o conjunto de vias do Município;
Via municipal: o conjunto de vias do Município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
Via urbana: o conjunto de vias da sede urbana classificada e hierarquizada segundo critério funcional;
Acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
Logradouro público e propriedade pública ou privada;
Propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
Logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
Logradouro público: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);
Acostamento: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
Permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
Proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos;
Permitir o embarque e o desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
Alinhamento: a linha divisória entre o terreno e o espaço público;
Pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
Calçada ou passeio: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e outros fins;
Estacionamento: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
Faixa de manutenção de vias: faixa paralela à pista de rolamento das vias, em ambos os lados;
Meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
Nivelamento: a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
Seção normal da via: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas;

Sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;
Via de circulação: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais.

Art. 9° A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
À estruturação viária com o prolongamento da Avenida São Roque, permitindo rotas alternativas para veículos de carga, de produtos perigosos ou não;
À estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana e do incentivo ao turismo rural;
Ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
Ao estudo sobre a necessidade da instalação de um sistema de sinalização (horizontal e vertical) e quantidades necessárias de redutores de velocidade ao longo das principais vias com os principais entroncamentos viários, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nestes itinerários, ficando a cargo do Município, por meio da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo;
Ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, quando for o caso;
Ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos;
A conservação das estradas rurais em condições de trânsito, mantendo as características técnicas essenciais às estradas de terra, quais sejam:
Boa capacidade de suporte;
Boas condições de rolamento e aderência;
A manter mapas atualizados de todas as estradas municipais e de servidão pública perfeitamente identificável;
A manter limpos os barrancos, bem como, os acostamentos ao longo das estradas, com a colaboração dos proprietários.

Art. 10 Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para as estradas rurais, compete:
A utilização e manejo do solo, mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras, de acordo com as técnicas conservacionistas correspondentes, sendo obrigatório, quando for o caso, o terraceamento em nível;
A execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas, nas áreas onde existem culturas perenes implantadas antes da vigência desta Lei;
Impedir que plantas, galhos ou ervas daninhas de sua propriedade reduzam o leito carroçável das estradas ou prejudiquem o funcionamento das valas de escoamento das águas;
Implantar e executar as obras necessárias e apropriadas, nos locais onde não seja possível, tecnicamente, reter ou impedir a passagem das águas pelas estradas;
Conter os seus animais de pequeno, médio e grande porte, impedindo-os de terem acesso às estradas lindeiras, valendo-se do processo de cercamento de suas propriedades.

Art. 11 Aos proprietários ou inquilinos, cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:

Proceder a remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios, tais como, escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
Utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento;
Realizar a limpeza e a conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas, se necessário;
Seguir o projeto padrão de calçadas que a Prefeitura Municipal deverá contratar em função da promulgação desta Lei;

§1° Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e cadeiras será mediante autorização da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e deverá ser liberada somente em dias úteis a partir das 19 horas e sábados, domingos e feriados a partir das 14 horas.

§2° A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de largura correspondente a uma cadeira de rodas.

Art. 12 É obrigatória a adoção das disposições desta Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no Município de Boa Ventura de São Roque.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput* deste Artigo.

Art. 13 Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos por meio de decreto.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

Art. 14 Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de Boa Ventura de São Roque, compreende as categorias de vias apresentadas no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único: O Sistema Viário do Município de Boa Ventura de São Roque está subdivido em urbano e rural, assim definidos:

É considerado Sistema Viário Urbano o conjunto das vias contidas no quadro urbano, limitadas pelo perímetro urbano da sede do Município, incluindo as vias inseridas no perímetro de Boa Ventura de São Roque;
É considerado Sistema Viário Rural o conjunto das demais vias do Município, salvo as rodovias;
Rodovias Estaduais: compreende a PR-466 e PR-820.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO E LIMITE DE VELOCIDADE DAS VIAS URBANAS

Art. 15 Deverá obedecer às normas gerais de circulação e conduta do Código Brasileiro de Trânsito. As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

Vias urbanas:
Via de trânsito rápido - limite de 80 km/h; segundo o CTB é "aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de PEDESTRES em nível";
Via arterial - limite de 60 km/h; segundo o CTB é "aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade". Caracteriza-se por fazer a ligação de um bairro ao outro, por exemplo, em uma cidade;
Via coletora - limite de 40 km/h; segundo o CTB é "aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade". Facilita a movimentação de uma região a outra em uma cidade por estar ligada às vias arteriais e de trânsito rápido;
Via local - limite de 30 km/h; segundo o CTB é "aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas". Não possui nenhum tipo de ligação, sendo usada apenas por veículos restritos ou com algum interesse, as ruas de um condomínio fechado, por exemplo.
Vias rurais:
Rodovias;
Estradas - principais e secundárias.
Em rodovias e estradas rurais deve-se manter o limite de velocidade de 60 km/h.

Art. 16 A hierarquização das vias urbanas de Boa Ventura de São Roque está indicada no Mapa do Anexo V, desta Lei Complementar**.**

CAPÍTULO IV
DAS VIAS

Art. 17 As vias a serem criadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura Municipal deverão conectar o sistema viário proposto com as vias dos loteamentos adjacentes e prever acessibilidade universal nas vias urbanas.

§1° Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos Anexos II, III e V.

§2° Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória a concordância com a NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 18 Nos terrenos lindeiros as vias que constituem o sistema rodoviário estadual será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná (DER).

Art. 19 É proibido alterar ou modificar o traçado das estradas municipais, mesmo que dentro do perímetro das respectivas propriedades, sem autorização expressa, efetiva e por escrito da administração municipal, após a constatação de que a alteração da rota não trará nenhum prejuízo aos usuários e ao município.

Art. 20 É expressamente proibida a colocação de mata-burros, porteiras ou de qualquer outro obstáculo nas estradas municipais, mesmo que seja de trânsito reduzido ou dentro do perímetro das mesmas, sem prévio consentimento do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único: Caso ocorram às infrações mencionadas nos Art. 19 e 20, os infratores serão multados pela Prefeitura Municipal conforme Art. 44, os obstáculos serão retirados, inclusive quando necessário com o auxílio de força policial, retornando a estrada ao antigo traçado sem a devida barreira.

Art. 21 Todas as propriedades agrícolas ou não, públicas ou privadas, rurais ou urbanas, ficam proibidas de despejar, escoar ou canalizar excessos de águas pluviais nas estradas.

Art. 22 É proibido causar qualquer dano ao leito carroçável ou acostamento das estradas, bem como descartar ervas daninhas, restos de culturas ou qualquer outro material que prejudiquem a sua boa conservação e manutenção.

Art. 23 As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 24 As vias poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do Anexo II, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.
Art. 25 Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 26 As vias deverão ter sinalizações horizontais e verticais, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

CAPÍTULO V
DAS CICLOVIAS

Art. 27 Elaborar plano para inserção de faixas cicloviárias, devendo o mesmo estar inserido no plano de mobilidade urbana e de sinalização viária, considerando como alternativa de meio de transporte e lazer.

Art. 28 Na necessidade de implantação de um sistema cicloviário será necessária a execução de sinalização vertical e horizontal e implantação de equipamentos de apoio paraciclos (bicicletário) em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde e praças.

CAPÍTULO VI
DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NO SISTEMA VIÁRIO URBANO
VIAS PÚBLICAS, PASSEIOS, RAMPAS, BOLSÃO DE RETORNO E ESTACIONAMENTOS

Art. 29 Nas esquinas dos passeios deverão ser previstas rampas de acesso que garantam a mobilidade dos transeuntes.

Parágrafo Único: A rampa de que trata este Artigo deverá ter largura mínima livre de 1,20 cm, declividade máxima de 8,33% (oito, trinta e três por cento) e piso com textura diferenciada com relação ao passeio.

Art. 30 A faixa para a circulação nos passeios deve ser livre e contínua com largura mínima de 1,20 m, inclinação transversal máxima 3% (três por cento), dotada de pavimento com superfície regular e antiderrapante.

§1º A largura da calçada será dividida em três faixas de uso, atendendo ao estabelecido pela NBR 9050 e demonstrado no anexo IV.

Faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;
Faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, com inclinação transversal de 3%, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,50 m de altura livre, quando não for possível utilizar estas dimensões mínimas, o caso deverá ser analisado pelo Departamento de Engenharia; as faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana (aflorados: postes, armários de equipamentos e outros), golas de árvores e jardineiras, rebaixamentos para acesso de veículos, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. Eventuais obstáculos aéreos tais como, marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem estar a uma altura superior a 2,50 m;
Faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. A rampa de acesso aos lotes lindeiros deverão ser aprovados previamente pelo Departamento de Engenharia; a instalação de mobiliários urbanos e equipamentos públicos deverão ser aprovados previamente pela Secretaria de Administração.

§2º Deverá ser evitado em áreas de circulação, árvores com ramos pendentes (garantindo altura livre mínima de 2,50 m a partir do piso) e plantas cujas raízes possam danificar o pavimento.

Art. 31 Os semáforos localizados nas travessias de pedestres deverão ter dispositivo sonoro, para os portadores de necessidades especiais.

Art. 32 As vias locais, travessas e acessos viários sem saída deverão apresentar retornos conforme anexo IV.
Parágrafo Único: Nos casos em que não se possa observar o definido no caput deste Artigo, sua implantação somente poderá ser aprovada mediante deliberação prévia do órgão competente do Município.

Art. 33 Em todo estacionamento devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§1º As vagas devem ser identificadas por meio do símbolo internacional de acesso, pintado no solo e de sinalização vertical de forma que essa identificação seja visível à distância.

§2º As vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais, deverão estar localizadas próximas à entrada das edificações, com largura mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), em condições de acessibilidade e segurança entre a vaga e a edificação, na seguinte proporção:

Até 50 vagas = 1;
De 51 a 100 vagas = 2;
De 101 a 150 vagas = 5;
Acima de 151 vagas = 6.

CAPÍTULO VII
DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Art. 34 Ficam considerados os elementos apresentados nos Anexos I e II desta Lei para o dimensionamento das vias.

Art. 35 Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual.

Art. 36 A Prefeitura Municipal por intermédio do Departamento competente poderá requerer a utilização da faixa de manutenção das vias rurais, conforme previsto na Lei nº 62/98.

Art. 37 É obrigatório recuo mínimo de 15,00 m (quinze metros) para as novas edificações em vias municipais rurais principais e secundárias, a partir da faixa de manutenção.

CAPÍTULO VIII
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 38 A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplenagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 39 O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como os Anexos I, II, III e IV.

Art. 40 As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).

Art. 41 A implantação de novas vias não deverá acompanhar as curvas de nível e sim, ter um projeto geométrico apresentado à prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.

Art. 42 Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplenagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo Único: Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo possuir caráter permanente ou não.

Art. 43 A implantação de vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de forma a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos (como em rodovias dentro de perímetro urbano) promover a desaceleração dos veículos.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 44 O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa de 20 a 50 Unidades Fiscais Municipais (UFM) vigentes à época da infração.

§1° A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.

§2° O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.

§3° As sanções previstas no *caput* deste Artigo não excluem as demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o Município, salvo casos específicos previstos por Lei.

Parágrafo Único: O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento em que constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário, de acordo com esta Lei.

Art. 46 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 47 Revogando em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 595/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Anexo II - Tabelas de características geométricas das Vias Urbanas

Quadro 1 - Vias Existentes (Dimensões Mínimas)

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro Central	Inclinação mínima[1] (%)	Rampa Máxima[2] (%)
Via Arterial	18,00	(E) 4,00 (D) 4,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 2,00 (D) 2,00	2,00(3)	0,5	20
Via Coletora	21,00	(E) 4,00 (D) 4,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 4,00 (D) 4,00	Sem	0,5	20
Via Local	15,00	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 2,00	(E) 3,00 (D) 3,00	Sem	0,5	20

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.
[1] Da seção transversal tipo;
[2] Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150,00 m (cento e cinquenta metros);
3 As vias arteriais podem ser projetadas sem canteiros.

Quadro 2 - Novas Vias - Processos de Parcelamento Novos (Dimensões Mínimas)

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de Estacionamento (m)	Calçadas (m)	Inclinação mínima[1] (%)	Rampa Máxima[2] (%)
Via Arterial	22,00	(E) 4,00 (D) 4,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 5,00 (D) 5,00	0,5	20
Via Coletora	16,00	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 3,00 (D) 3,00	0,5	20
Via Local	15,00	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 2,00	(E) 3,00 (D) 3,00	0,5	20

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.
[1] Da seção transversal tipo.
[2] Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150,00 m (cento e cinquenta metros).

Anexo III - Plantas e perfil das Vias Municipais
Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Anexo IV - Dimensões Mínimas para Retorno (m)

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Anexo V - Mapa Hierarquização do Sistema Viário Urbano
Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.
Anexo VI - Largura das Calçadas

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:51071DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° O Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal do Município de Boa Ventura de São Roque serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Parágrafo Único: Esta Lei também estabelece critérios para incentivos construtivos em área urbana.

Art. 2° São partes integrantes desta lei os anexos:

Anexo I - Mapa de Zoneamento - Uso e Ocupação do Solo;
Anexo II - Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
Anexo III - Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano Usos Comunitários

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 3° As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:

Na concessão de Alvarás de construção, reformas e ampliações;
Na concessão de Alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
Na urbanização de áreas;
No parcelamento do solo;
Na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidas nos parâmetros de uso desta lei.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 4° A presente Lei tem por objetivos:
Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
Definir áreas e zonas, em âmbito municipal e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;
Promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
Compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.

Seção II
Das Definições

Art. 5° Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotados conceitos e definições adiante estabelecidas:

Zona ou área: é a delimitação de uma parte do espaço do Município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirão parâmetros específicos de uso e ocupação do solo;
Uso do Solo: é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou área, sendo esses usos definidos como:
Autorizado – compreendem as atividades que estão de acordo com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;
Permissível – compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e outras organizações julgadas afins;
Tolerado – compreendem as atividades já instaladas anteriores a esta Lei ou atividades que embora não sendo adequadas à zona, são admitidas a título precário, desde que não prejudiquem a vocação da zona em questão;
Proibido – compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente.
Ocupação do solo: é a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos;

Os parâmetros urbanísticos integram esta Lei e são definidos como:
Coeficiente de aproveitamento básico: valor que se deve multiplicar com a área do terreno para obtenção de área máxima computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote;
Taxa de ocupação: percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote;
Taxa de permeabilidade: percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote;
Altura da edificação: é a dimensão vertical total dos pavimentos da edificação, contabilizado a partir do térreo;
Lote mínimo: área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo;
Testada mínima: dimensão mínima da menor face do lote confrontante com uma via;
Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e as divisas do lote:
Os recuos serão definidos por linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras;
Os recuos de frente serão medidos com relação aos alinhamentos, ou seja, distância mínima perpendicular entre a fachada da edificação incluindo o subsolo e o alinhamento predial existente ou projetado.
Dos termos gerais:
Área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno e taxa de ocupação máxima;
Regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO MUNICIPAL

Seção I
Das Áreas Municipais

Art. 6° Ao longo da Rodovia PR-466 que liga o Município de Turvo ao Município de Pitanga, cortando o território de Boa Ventura de São Roque, denominado “eixo especial de desenvolvimento”, podem ser instalados empreendimentos de apoio ao turismo rural regional, indústrias e usos concomitantes à logística de transporte terrestre.

§1° O objetivo deste eixo é priorizar o desenvolvimento de atividades voltadas ao comércio e ao serviço na faixa ao longo da Rodovia citada no caput, estruturando e dando apoio ao visitante regional com empreendimentos voltados ao turismo rural e de lazer, industriais e apoio ao transporte rodoviário.

§2° O desenvolvimento de quaisquer das atividades mencionadas no §1º ficam condicionadas à autorização, bem como em respeito à faixa de domínio do DER.

Art. 7º A Área Urbana corresponde à porção do território delimitada pelo Perímetro Urbano da sede municipal de Boa Ventura de São Roque.

§1° O objetivo desta área é consolidar a ocupação urbana existente e estruturar locais passíveis de ocupação, aliando ações de infraestrutura e recuperação das condições socioambientais.

§2°. Os parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano são detalhados no Capítulo III desta Lei.

§3° As áreas municipais externas à Área Urbana configuram área rural do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 8º Os usos definidos para a área industrial são destinados às empresas de pequeno, médio e grande porte (comercial e industrial) que viabilizem a geração de emprego ao Município em diversas áreas de produção, desde que atendam às legislações ambientais, sanitárias, entre outras legislações vigentes, que definem a sua instalação.

Art. 9º As áreas de preservação permanente são definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental.

Art. 10 As Áreas de Preservação Permanente têm como objetivo preservar, recuperar e manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, proteger os cursos d’água, suas margens, bem como todos os elementos hídricos que influenciam na qualidade da água.

Art. 11 As características de ocupação do solo rural devem seguir legislação federal, regulamentada e orientada pelo órgão competente.

§1° Os cemitérios localizados nas proximidades de áreas urbanas, deverão ter sistema de controle adequado, com base em estudos ambientais que monitorarão ações de degradação no subsolo e eventuais interferências ambientais no meio rural.

§2° O aterro sanitário municipal deverá possuir sistema de controle adequado, atendendo a legislação federal Lei nº 12.305/2010, e a outras disposições legais, inclusive municipais.

Seção II
Da Classificação das Atividades de Uso do Solo Municipal

Art. 12 Para efeito desta lei as atividades de uso do solo municipal classificam-se em:

Agroindústria: atividade da qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos agrícolas e de pecuária;
Atividade turística e de lazer: atividade em que são promovidas a recreação, entretenimento, repouso e informação;
Educação ambiental: conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;
Mineração não metálica: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e subsolo;
Preservação e recuperação: atividade que visa garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;

Pesquisa científica: realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia, consagradas pela ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxilie na compreensão da realidade e na orientação de ações;
Usos agrossilvipastoris: conjunto de atividades de administração (gerenciamento) de uma floresta e/ou área de atividades agrossilvipastoris objetivando possibilitar a utilização de forma otimizada dos recursos agroflorestais. Abrange aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pela floresta e pelo solo, associado à manutenção da qualidade ambiental;
Usos habitacionais: edificações destinadas à habitação permanente.

CAPÍTULO III
DO USO DO SOLO URBANO

Seção I
Das Zonas e Setores Urbanos

Art. 13 A área urbana do Município de Boa Ventura de São Roque, constante no Mapa do Anexo I, parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas urbanas, que passam a ser denominadas conforme disposto a seguir:

Zona de Comércio e Serviço Central (ZCSC);
Zona Mista (ZM);
Zona de Expansão Urbana (ZEU);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona Industrial (ZI);
Zona de Preservação de Permanente (ZPP);
Zona de Comércio e Serviço Geral (ZCSG).

§1° Os critérios de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal nas diversas zonas estão contidos nos Quadros do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§2° As áreas que estão fora do perímetro urbano, embora correlacionadas com áreas urbanas, são denominadas, periurbanas.

Área de Preservação Permanente do Rio do Corvo, margem esquerda;
Área de Entorno da Malha Urbana.

§3° A Área de Preservação Permanente do Rio do Corvo, situada à margem esquerda, compreende áreas próximas à malha urbana fora do perímetro urbano na porção Oeste e Norte, cujo objetivo é preservar a mata ciliar das águas superficiais do Rio referente a este e às suas cachoeiras, elemento estruturante do Parque Municipal da Farinheira.

§4° A Área situada no entorno da sede urbana compreende as que são circundantes ao perímetro urbano estabelecido, sendo seu objetivo delimitar uma faixa de proibição de utilização de agrotóxicos em todas as propriedades localizadas na zona rural limítrofe ao perímetro das zonas urbanas, em uma faixa não inferior a 500,00 m (quinhentos metros) de distância no torno deste perímetro.

Art. 14 A Zona de Comércio e Serviço Central - ZCSC correspondente à faixa de área urbana composta pelos lotes com testada para as vias arteriais, com predomínio de usos de serviços de pequeno e médio porte e serviços públicos, sendo permitido o uso residencial.

§1° A Zona de Comércio e Serviço Central - ZCSC tem por objetivo consolidar as características comerciais e de serviço de pequeno e médio porte nas principais vias arteriais que, por sua conformação atual, é passível comportar a intensificação destas atividades.

§2° À Zona de Comércio e Serviço Central - ZCSC ZCSC poderão incidir mecanismos de incentivos construtivos por meio dos instrumentos: Transferência do Direito de Construir e Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 15 As ZM destinam-se ao uso residencial, comércio e serviço vicinal e de bairro setorial.

Parágrafo Único: A Zona desse caput objetiva consolidar a ocupação existente predominantemente residencial, priorizando melhorias no atendimento de infraestrutura e oferta de serviços públicos, mantendo a qualidade paisagística na sede urbana.

Art. 16 A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) corresponde à área carente de infraestruturação adequada, com parâmetros de alta densidade que poderão ser flexibilizados para regularizações e reurbanizações.

§1° A ZEIS tem por objetivo delimitar área prioritária para ações de implantação de infraestrutura e regularização/reurbanização por parte do poder público.
§2º No caso da abertura de novos parcelamentos incidirá o lote mínimo de 250 m², já para regularização dos parcelamentos existentes serão tolerados lotes no mínimo de 160 m².

§3° Serão admitidos, para regularização do imóvel, lotes menores que 160 m² (até 125 m²), na hipótese de serem implantados em loteamentos anteriores a vigência desta Lei, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e Departamento específico da Prefeitura Municipal.

Art. 17 A ZI é destinada, prioritariamente, ao uso industrial e de serviços de apoio à indústria.

§1º A ZI tem por objetivo consolidar a área industrial, esta formada por empresas de pequeno, médio e grande porte (comercial e industrial), que viabilizem a geração de emprego ao município em diversas áreas de produção, desde que atendam às legislações ambientais, sanitárias e demais legislações vigentes, que definem a sua instalação.

§2º Na zona industrial deverão ser respeitadas as faixas de domínio às margens da rodovia para acesso aos empreendimentos, com testada para a rodovia ou via de acesso à sede urbana.

§3º No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Prefeitura Municipal exigirá parecer técnico do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), sempre que for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que configurem em eventuais poluidores do Meio Ambiente.

Art. 18 A Zona de Expansão Urbana - ZEU corresponde à área de glebas vazias que reúne condições de futuros loteamentos em médio e longo prazo respectivamente:

§1º O Poder Público providenciará para que sejam definidas diretrizes de arruamentos destas Zonas, antes do seu parcelamento.

§2º O uso do espaço nessas Zonas será predominantemente residencial, admitindo-se simplesmente, os usos permitidos na Zona Mista (ZM).

§3º Deverá ser desenvolvido projeto específico para esta Zona, compreendendo projeto ambiental, definição de equipamentos de lazer, traçado das vias de acesso já definido no produto de Diretrizes e Propostas.

Art. 19 A Zona de Preservação Permanente (ZPP) de Fundo de Vale corresponde à área de preservação permanente, definida por Lei Federal (Lei nº 12.651/12 – Código Florestal Brasileiro).

Parágrafo Único: A Zona de Preservação Permanente tem por objetivo proteger, preservar e recuperar a mata nativa, os corpos d'água e suas nascentes, visando manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, além de configurar importante refúgio para a fauna local.

Seção II
Da Classificação dos Usos do Solo Urbano

Art. 20 Para efeito desta Lei os usos do solo urbano ficam classificados:

Quanto às atividades;
Quanto ao porte;
Quanto à natureza.

Art. 21 As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:

Uso Habitacional - edificações destinadas à habitação permanente, podendo ser:
Unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
Coletiva horizontal: edificação composta por mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
Coletiva vertical: edificação composta por mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
Habitação de Uso Institucional – edificação destinada à Assistência Social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: Albergue, Alojamento Estudantil, Casa do Estudante, Casa de apoio à família, Asilo, Convento, Seminário, Internato e Orfanato;
Habitação transitória: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, em que são recebidos hóspedes mediante remuneração, subclassificadas em:
Habitação transitória 1: Apart-Hotel e Pensão;
Habitação transitória 2: Hotel e Pousada;
Habitação transitória 3: Motel.
Uso Institucional: edifícios públicos, destinados a comportar atividades executadas pelo poder público. Inclui Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Unidade de Saúde, entre outros;
Usos Comunitários: destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos subclassificados em:
Uso Comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;
Uso Comunitário 2: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais;
Uso Comunitário 3: atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.
Comércio e Serviço: atividades pelas quais fica definida uma relação mercantil estabelecendo-se a circulação de mercadorias ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual subdividido em:
Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro: atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona;
Comércio e Serviço Setorial: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência;
Comércio e Serviço Geral: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinadas a atender a população em geral, cujo ramo, por seu porte ou natureza, exija confinamento em área própria;
Comércio e Serviço Específico 1 e 2: atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial;
Industrial: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subdividida em:
Indústria Tipo 1: atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno;
Indústria Tipo 2: atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos;
Indústria Tipo 3: atividades industriais em estabelecimentos que impliquem na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.

Parágrafo Único: A classificação das atividades de uso do solo está contida no Anexo III, parte integrante desta lei.

Art. 22 As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto à natureza em:

Perigosas: atividades que possam dar origem às explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que eventualmente possam expor ao perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
Nocivas: atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;
Incômodas: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que causem incômodos à vizinhança e/ou contrariem o zoneamento do Município.

Art. 23 As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto ao porte em:
Pequeno porte: área de construção até 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados);
Médio porte: área de construção acima de 181,00 m² (cento e oitenta e um metros quadrados) a 600 m² (seiscentos metros quadrados);
Grande porte: área de construção superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 24 As atividades não especificadas no Anexo III nesta Lei serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal que estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art. 25 Considera-se área não computável as áreas edificadas não consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art. 26 São consideradas áreas não computáveis:

Superfície ocupada por poço de luz, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar-condicionado;
Sacadas, beirais e marquises inferiores a 1,20 cm de largura, por unidade imobiliária;
Floreiras de janela projetadas no máximo 0,50 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;
Áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d'água e barrilete isoladas com área até 6,00 m² (seis metros quadrados);
Até 100% da área mínima exigida para área de recreação desde que de uso comum;
Sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço;
Ático não sendo considerado no cálculo do número de pavimentos, atendidos os seguintes itens:
Projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;
Afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,00 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;
Será tolerado somente o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;
Pé-direito máximo para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex de 3,20 cm (três metros e vinte centímetros);
São toleradas áreas destinadas a nichos, que constituam elementos de composição das fachadas e que atendam às condições estabelecidas no Código de Obras.

Parágrafo Único: Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos constantes nas alíneas de I a III deste Artigo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Para áreas rurais, o parcelamento do solo segue o disposto por legislação federal específica e de acordo com instruções do órgão competente.

§1° Serão observadas as disposições constantes na Instrução Normativa INCRA nº 17-b de 22/12/80, bem como Decreto nº 59.428/66 e Lei nº 6766/79.

§2° Para a regularização das aglomerações ou núcleos de urbanização específica, dispersos pela área urbana ou até mesmo rural de Boa Ventura de São Roque, cabe ao Município a realização do levantamento do número de famílias;

I - Tempo de permanência/residência;
II - Identificação e notificação dos proprietários da área ocupada;
III - Verificação da possibilidade de acordo para doação da área ao Município para que promova a Regularização Fundiária (REURB);
IV- Identificação da vocação local: se agrícola, rural ou outros. Ainda, deve ser feito o georreferenciamento da área ocupada e, se possível, a delimitação dos lotes mínimos para cada família, visando evitar novas invasões.

§3º O Município por intermédio do Poder Público municipal deverá manter atualizados os cadastros referentes aos moradores da Vila Rural, para controle do adensamento populacional bem como para análise e apoio de programas sociais.

Art. 28 Para áreas urbanas, o parcelamento do solo segue o disposto em Lei Municipal específica respeitando as disposições de Legislação Federal (Lei nº 6766/79 e alterações).

Art. 29 As construções não aprovadas existentes no Município poderão ser regularizadas, desde que estejam de acordo com a legislação vigente, em relação aos aspectos urbanísticos e arquitetônicos exigidos no código de obras e de uso e ocupação de solo.

§1° Os projetos licenciados perderão sua validade caso as obras não sejam iniciadas no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de licenciamento.

§2° Será admitida a transferência ou substituição de Alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizados, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

§3° Os usos consolidados já instalados anteriormente a esta Lei e divergentes da legislação em vigor, serão conotados como uso tolerado e dependendo da incomodidade deverão ser submetidos ao Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

Art. 30 É devido à Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque ou ao Órgão Estadual competente, pedido de estudos ambientais e/ou medidas mitigadoras conforme a natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

Art. 31 A fiscalização dar-se-á por intermédio dos órgãos competentes, inclusive ao Município pela indicação de fiscal pelo poder Executivo Municipal.

Art. 32 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 33 Revogando em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 593/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa de Zoneamento - Uso e Ocupação do Solo

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2023.

Anexo II - Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal

Quadro I - Parâmetros de Uso do Solo Urbano

Zona		**Usos**		
	Permitido	**Permissível**	**Tolerado**	**Proibido**
Zona Mista (ZM)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - comércio e serviço vicinal e de bairro e setorial - uso comunitário 1 - uso institucional 1	- uso comunitário 2 - habitação transitória 1 e 2	-	- todos os demais usos
Zona de Expansão Urbana (ZEU)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - comércio e serviço vicinal e de bairro e setorial - uso comunitário 1 - uso institucional 1	- uso comunitário 2 - habitação transitória 1 e 2	- uso comunitário 2	- todos os demais usos
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	- habitação unifamiliar (1) - comércio e serviço vicinal e de Bairro - uso institucional 1	- uso comunitário 2	- uso comunitário 1 - habitação coletiva horizontal	- todos os demais usos
Zona de Comércio e Serviço Central (ZCSC)	- habitação unifamiliar (1) - habitação transitória 1 e 2 - habitação coletiva vertical - comércio e serviço vicinal e de bairro - uso comunitário 1	- comércio e serviço específico 1 - indústria tipo 1 - Comércio e Serviço Setorial	- uso comunitário 2	- todos os demais usos
Zona de Comércio e Serviço Geral (ZCSG)	- comércio e serviço vicinal e de bairro - comércio e serviço geral e setorial	- uso comunitário 2 - uso comunitário 3	-habitação unifamiliar (1) -habitação transitória 1 e 2	- todos os demais usos
Zona Industrial (ZID)	- indústria do tipo 1 - indústria do tipo 2 - indústria do tipo 3 - comércio e serviço específico 2 - comércio e serviço setorial	- uso comunitário 2 - uso comunitário 3 - comércio e serviço específico 1 - comércio e serviço geral	- habitação unifamiliar (1)	- todos os demais usos
Zona de Preservação Permanente (ZPP)	- preservação e recuperação - pesquisa científica - educação ambiental	- atividades de lazer e parques (2)		- todos os demais usos

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.
(1) Uma habitação unifamiliar por lote;
(2) Mediante concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;
(3) Os serviços de Habitação Transitória 3 terão o caráter de permissividade sendo sempre analisado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e não sendo permitido dentro do perímetro urbano;
(4) Seguidas às regulamentações e requerimentos ambientais.

Quadro II - Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano

Zona	**Coeficiente de aproveitamento básico**	**Taxa de Ocupação Máxima (%)**	**Taxa de Permeabilidade Mínima (%)**	**Altura Máxima (pav.)**	**Lote mínimo/ Testada/Mínima (m²/m) (5)**	**Recuos (m) (1) (2)**		
						Frente (3) (6)	Lateral (4)	Fundos
Zona de Comércio e Serviço Central (ZCSC)	3.2	80%	10%	4(9)	250/10	- (7) (8)	1,50	1,50
Zona de Comércio e Serviço Geral (ZCSG)	1.4	70%	15%	2	175/7	3	1,50	1,50
Zona Mista (ZM)	1.2	60%	15%	2	175/7	- (7) (8)	1,50	1,50
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	1	50%	15%	2	140/7	3,0	1,50	1,50
Zona de Expansão Urbana (ZEU)	1	50%	15%	2	200/10	3,0	1,50	1,50
Zona Industrial (ZI)	1	50%	25%	2	1000/20	5,0	1,50	2,5
Zona de Preservação Permanente (ZPP)	Para qualquer intervenção nesta subzona deverá ser consultado os órgãos							

	ambientais, bem como obter concessões através de licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.	

(1) Atendidas às exigências mínimas de iluminação e ventilação;
(2) Os lotes de esquina, para efeito desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos;
(3) Para edificações já existentes com recuos menores que os permitidos, terão um prazo de 1 ano para que seja feita a regularização, após esse prazo valerá o recuo estabelecido na presente lei;
(4) Será permitido construções nas divisas laterais, desde que estas não possuam sem aberturas.
(5) Em lotes de esquina deverão ser acrescidos 5 metros da sua testada mínima conforme seu zoneamento.
(6) Os recuos frontais em lotes de esquina deverão ser de 3 metros em ambas as faces, se utilizado para fins residenciais.
(7) Em se tratando de Habitações Unifamiliares, o recuo mínimo frontal deverá ser de 3 metros.
(8) Todos os edifícios situados nas esquinas, em ruas onde não haja exigências de recuo do alinhamento predial, deverão deixar livre um canto chanfrado de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em cada testada, a partir do ponto de encontro das testadas, com altura livre de, no mínimo, 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do passeio.
(9) As edifcações comerciais deverão possuir pé direito mínimo conforme Seção II do Código de Obras.

Anexo III: Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano Usos Comunitários

Usos Comunitários

COMUNITÁRIO 1	
Ambulatório	Biblioteca
Equipamentos de Assistência Social	Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância
Berçário e Creches privadas	Escola Especial
Unidade de Saúde	Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus
Cancha de Bocha e Quadra Poliesportiva	Campo de futebol
COMUNITÁRIO 2	
Auditório	Clube Cultural, Esportiva e Recreativa
Boliche	Sociedade Cultural
Casa de Espetáculos	Maternidade
Centro de Recreação	Pronto Socorro
Cinema	Sanatório
Colônia de Férias	Casa de Culto
Museu	Templo Religioso
Piscina Pública	Parque de eventos e exposição
COMUNITÁRIO 3	
Autódromo, Kartódromo	Estádio
Centro de Equitação, Hipódromo	Pista de Treinamento
Circo, Parque de Diversões	Rodeio

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Comércio e Serviços

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL E DE BAIRRO	
Açougue	Serviços de Datilografia, Digitação, Manicuro e Montagem de Bijuterias
Armarinhos	Agência de Serviços Postais
Casa Lotérica	Bilhar, Snooker, Pebolim
Drogaria, Ervanário, Farmácia	Consultórios
Floricultura, Flores Ornamentais	Escritório de Comércio Varejista
Mercearia, Hortifrutigranjeiros	Instituto de Beleza, Salão de Beleza
Papelaria, Revistaria	Jogos Eletrônicos
Posto de Venda de Pães	Academias
Bar	Agência Bancária
Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria	Borracharia,
Comércio de Refeições Embaladas	Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria
Lanchonete	Comércio de Material de Construção
Leiteria	Comércio de Veículos e Acessórios
Livraria	Escritórios Administrativos
Panificadora	Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres
Pastelaria	Estacionamento Comercial
Posto de Venda de Gás Liquefeito	Joalheria
Relojoaria	Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos
Sorveteria	Lavanderia
Profissionais Autônomos	Oficina Mecânica de Veículos
Atelier de Profissionais Autônomos	Restaurante, Rotisseria
Pet-shops	Entidades Financeiras
COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	
Buffet com Salão de Festas	Sede de Empresas
Centros Comerciais	Serv-Car
Clínicas	Serviços de Lavagem de Veículos
Edifícios de Escritórios	Escritório de Comércio Atacadista
Imobiliárias,	Lojas de Departamentos
Mercados	
COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	
Agenciamento de Cargas	Impressoras, Editoras
Canil	Grandes Oficinas de Lataria de Pintura
Comércio Varejista de Grandes Equipamentos	Serviços e Coleta de Lixo
Entrepostos, Cooperativas, Silos	Transportadora
Grandes Oficinas, Hospital Veterinário e	Hotel para Animais
Comércio Atacadista	Depósitos, Armazéns Gerais
Marmorarias	Super e Hipermercados

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1	
Comércio Varejista de Combustíveis	Posto de abastecimento de Combustíveis
Comércio Varejista de Derivados de Petróleo	Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2	
Capela Mortuária	Ossário
Novos Cemitérios	
INSTITUCIONAL 1	
Prefeitura Municipal	Secretarias Municipais
Autarquias e fundações	Creches Públicas
Concessionárias de Serviços Públicos	órgãos estaduais e federais e ONGs
Correio e Posto de serviço postal	Pátio rodoviário municipal
Praça pública	Entidades de classe e sindicatos
INSTITUCIONAL 2	
Cemitério Municipal (existente)	

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Usos Industriais

INDÚSTRIA TIPO 1	
Confecção de Cortinas	Fabricação e Restauração de Vitrais
Malharia	
Fabricação de: Absorventes Acessórios do Vestuário Acessórios para animais Adesivos Aeromodelismo Artigos de Artesanato Artigos de Bijuteria Artigos de Colchoaria Artigos de Cortiça Artigos de Couro Artigos de Decoração Artigos de Joalheria Artigos de Pele Artigos para Brinde Artigos para Cama, Mesa e Banho Bengalas Bolsas Bordados Calçados Capas para Veículos Clichês	 • Etiquetas • Fraldas • Gelo • Guarda-chuva • Guarda-sol • Material Didático • Material Ótico • Mochilas • Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos • Pastas Escolares • Perucas e Cabeleiras • Produtos Alimentícios • Produtos Desidratados • Produtos Naturais • Relógio • Rendas • Roupas • Sacolas • Semijoias • Sombrinhas • Suprimentos para Informática
INDÚSTRIA TIPO 2	
Cozinha Industrial	Indústria Tipográfica
Fiação	Indústria Gráfica
Funilaria	Serralheria
Indústria de Panificação • Acabamentos para Móveis • Acessórios para Panificação • Acumuladores Eletrônicos • Agulhas • Alfinetes • Anzóis • Aparelhos de Medidas • Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos • Aparelhos Ortopédicos • Artefatos de Bambu • Artefatos de Cartão • Artefatos de Cartolina • Artefatos de Junco • Artefatos de Lona • Artefatos de Papel e Papelão • Artefatos de Vime • Artigos de Caça e Pesca • Artigos de Carpintaria • Artigos de Esportes e Jogos Recreativos • Artigos Diversos de Madeira • Artigos Têxteis • Box para Banheiros • Brochas • Capachos • Churrasqueiras • Componentes Eletrônicos • Escovas • Componentes e Sistemas da Sinalização • Cordas e Barbantes • Cordoalha • Correias • Cronômetro e Relógios • Cúpulas para Abajur • Embalagens • Espanadores	 • Esquadrias • Estandes para tiro ao Alvo • Estofados para Veículos • Estopa • Fitas Adesivas • Formulário Contínuo • Instrumentos Musicais • Instrumentos Óticos • Lareiras • Lixas • Luminárias • Luminárias para Abajur • Luminosos • Materiais Terapêuticos • Molduras • Móveis • Móveis de Vime • Painéis e Cartazes Publicitários • Palha de Aço • Palha Trançada • Paredes Divisórias • Peças e Acessórios e Material de Comunicação • Peças para Aparelhos Eletroeletrônicos e Acessórios • Persianas • Pincéis • Portas e Divisões Sanfonadas • Portões Eletrônicos • Produtos Alimentícios com Forno a Lenha • Produtos Veterinários • Sacarias • Tapetes • Tecelagem • Toldos • Varais • Vassouras
INDÚSTRIA TIPO 3	
Construção de Embarcações	Indústria Eletromecânica
Curtume	Indústria Granito
Desdobramento de Madeira	Indústria de Plástico
Destilação de Álcool	Indústria de Produtos Biotecnológicos
Entrepostos de Madeira para Exportação (Ressecamento)	Indústria Mecânica
Frigorífico	Indústria Metalúrgica
Fundição de Peças	Indústria Petroquímica
Fundição de Purificação de Metais Preciosos	Montagem de Veículos
Geração e Fornecimento de Energia Elétrica	Peletário
Indústria Cerâmica	Produção de Óleos vegetais e outros Prod. Da Dest. da Madeira
Indústria de Abrasivo Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Veget. e Animais	
Indústria de Águas Minerais	Reciclagem de Plástico

Indústria de Artefato de Amianto	Reciclagem de Sucatas Metálicas
Indústria de Artefatos de Cimento	Reciclagem de Sucatas não Metálicas
Indústria de Beneficiamento	Recuperação de Resíduos Têxteis
Indústria de Bobinamento de Transformadores	Refinação de Sal de Cozinha
Indústria de Compensados e/ou Laminados	Secagem e Salga de Couro e Peles
Indústria de Fumo	Sementação de Aço
Indústria de Implementos Rodoviários	Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque
Indústria de Madeira	Tanoaria
Indústria de Mármore	Têmpera de Aço

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:3882C172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; e dá Outras providências quanto ÀS matérias relativas às edificações.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui o Código de Obras do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2° Serão reguladas pelo presente Código as obras efetuadas por particulares ou entidade pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural no Município, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes:

Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição;
Projetos de edificações;
Serviços e obras de infraestrutura;
Drenagens e pavimentação;
Abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Energia e telefonia.

§1° Os projetos, serviços e obras referidas neste Artigo, executados por órgão público ou por iniciativa particular, estarão obrigados à prévia Licença Municipal.

§2° Os projetos, serviços e obras referidas neste Artigo devem ser executados de acordo com as exigências contidas neste Código e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PR).

TÍTULO I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 3° Constituem objetivos do Código de Obras:

Regular a atividade edilícia visando garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos;
Atribuir direitos e responsabilidades do Município, do proprietário ou possuidor de imóvel e do profissional, atuantes na atividade edilícia;
Estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinados ao controle da atividade edilícia.

Art. 4° Mediante convênio com organizações governamentais ou não governamentais, poderá o Poder Público dispensar de projeto próprio as edificações residenciais isoladas com área construída inferior a 70,00 m² (setenta metros quadrados), destinada às famílias com renda inferior a 3 (três) salários mínimos, sendo utilizado projeto-padrão fornecido pela entidade conveniada, cuja responsabilidade técnica pela execução é assegurada por profissionais qualificados, devidamente anotada em formulário especial.

Art. 5° Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, conforme orientações previstas na NBR 9050 da ABNT.

Art. 6° Para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto.

Parágrafo Único: Consideram-se impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências negativas nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano.

Art. 7° O projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverá atender às exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, e ser analisado pela autoridade sanitária municipal, a fim de obter as devidas autorizações e licenciamentos.

Art. 8° As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, ou nas suas vizinhanças, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 9° Para efeito de aplicação deste Código ficam assim conceituados os termos:

Altura da edificação: desnível real entre o pavimento do andar de saída da edificação e o pavimento do andar mais elevado, excluído o ático;
Andar: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;
Área edificada: área total coberta de uma edificação;
Ático: parte do volume superior de uma edificação destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;
Coroamento: elemento de vedação que envolve o ático;
Demolição: total derrubamento de uma edificação (a demolição parcial ou total, derrubamento de um bloco de um conjunto de edificações caracteriza-se como reforma);
Edificação: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;
Edificação permanente: aquela de caráter duradouro;
Edificação transitória: aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;
Equipamento: elemento destinado a guarnecer ou completar uma edificação integrando-se a esta;
Equipamento permanente: aquele de caráter duradouro;
Equipamento transitório: aquele de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;
Jirau: mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento;
Mezanino: pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares;
Mobiliário: elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;
Movimento de terra: modificação do perfil do terreno que implicar em alteração topográfica superior a 1,00 m (um metro) de desnível ou a 1.000,00 m³ (um mil metros cúbicos) de volume, ou em terrenos pantanosos ou alagadiços;
Muro de arrimo: muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1,00 m (um metro);
Obra: realização de trabalho em imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior;
Obra complementar: edificação secundária ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel;
Obra emergencial: obra de caráter urgente, essencial à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade de um imóvel;
Pavimento: plano de piso;
Memorial descritivo: texto descritivo de elementos ou serviços para a compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados e índices de desempenho a serem obtidos;
Peça gráfica: representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;
Perfil do terreno: situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto e/ou constatação da realidade;
Perfil original do terreno: aquele constante dos levantamentos aerofotogramétricos disponíveis ou do arruamento aprovado, anteriores à elaboração do projeto;
Piso drenante: aquele que permite a infiltração de águas pluviais no solo através de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua superfície por m2;
Reforma: obra que implicar em uma ou mais das seguintes modificações, com ou sem alteração de uso: área edificada, estrutura, compartimentação vertical e/ou volumetria;
Pequena reforma: reforma com ou sem mudança de uso na qual não haja supressão ou acréscimo de área, ou alterações que infrinjam as legislações edilícias e de parcelamento, uso e ocupação do solo;
Reconstrução: obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro fortuito, mantendo-se as características anteriores;
Reparo: obra ou serviço destinado à manutenção de um edifício, sem implicar em mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;
Restauro ou restauração: recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais;
Saliência: elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 10 O Município, visando exclusivamente a observância das prescrições deste Código, do Plano Diretor Municipal e da legislação correlata pertinente, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto e da sua execução ou utilização.

Art. 11 O Município deverá assegurar, por meio do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao PDM, perímetro urbano, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, pertinentes ao imóvel a ser construído ou atividade em questão.

Art. 12 Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por meio da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo a comunicar ao CREA ou CAU, quando constatar irregularidades e ou infrações cometidas pelos profissionais responsáveis pela obra.

Art. 13 A Municipalidade aplicará as multas estabelecidas nesta lei, aos infratores do disposto neste Código.

CAPÍTULO II

DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

Art. 14 É direito do proprietário ou possuidor promover e executar obras ou implantar equipamentos no imóvel de sua propriedade, mediante prévio conhecimento e consentimento do Município, respeitada a legislação urbanística municipal e o direito de vizinhança.

§1° Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica, portadora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.

§2° Considera-se possuidor, a pessoa, física ou jurídica, que tenha de fato o direito de usar e alterar as características do imóvel objeto da obra.

§3° A análise dos pedidos de emissão dos documentos previstos neste código dependerá, quando for o caso, da apresentação do Título de Propriedade registrado no Registro de Imóveis, sendo o proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, responsáveis, civil e criminalmente, pela veracidade dos documentos e informações apresentadas ao Município, não implicando sua aceitação em reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel.

Art. 15 O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, relativas ao seu imóvel.

CAPÍTULO III
DO PROFISSIONAL

Art. 16 É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional.

Parágrafo Único: O Município manterá um cadastro dos profissionais e empresas legalmente habilitados, nos termos do Art. 18 desta Lei.

Art. 17 Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo e devidamente licenciado pelo Município.

Parágrafo Único. Não será considerado legalmente habilitado o profissional ou empresa que estiver em atraso com os impostos municipais.

Art. 18 Será considerado autor, o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho.

Art. 19 A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução de obras é do profissional que a assinar, não assumindo o Município, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.

Art. 20 Será considerado Responsável Técnico da Obra, o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e observância da legislação em vigor.

Art. 21 É obrigação do responsável técnico ou do proprietário, manter no local da obra, à disposição da fiscalização municipal, uma cópia do projeto aprovado, do respectivo Alvará, bem como a colocação da placa da obra em posição bem visível, enquanto perdurarem as obras.

Parágrafo Único: A placa da obra deve conter as seguintes informações:

Endereço completo da obra;
Nome do proprietário;
Nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;
Finalidade da obra;
Número do Alvará ou Licença.

Art. 22 É permitida a substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras, nos termos da legislação profissional regulada pelo CREA ou CAU, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 (cinco) dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.

Art. 23 A atuação do profissional que incorra em comprovada imperícia, má fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada ao órgão fiscalizador do exercício profissional.

TÍTULO III
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 24 As obras públicas não poderão ser executadas sem autorização da Prefeitura Municipal, devendo obedecer às determinações do presente Código ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

Construção de edifícios públicos;
Obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
Obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais destinadas à sua sede própria;
Obras para entidades com fins filantrópicos.

Art. 25 O processamento do pedido de licença para obras públicas será feito com preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 26 O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada, conforme exigências deste Código.

Art. 27 Os projetos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, sendo a assinatura seguida de indicação do cargo, quando se tratar de funcionário, que deva, por força do mesmo, executar a obra.

Parágrafo Único: No caso de não ser funcionário, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 28 Os contratantes ou executantes das obras públicas estão sujeitos ao pagamento das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, a não ser que se trate de funcionário que deva executar as obras em função do cargo.

Art. 29 As obras pertencentes à Municipalidade ficam sujeitas, na sua execução, à obediência das determinações do presente Código.

TÍTULO IV
DAS OBRAS EXISTENTES, REFORMAS, REGULARIZAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES.

Art. 30 A execução das obras, em geral, somente poderá ser iniciada depois de concedida o Alvará para Construção.

CAPÍTULO I
DAS REFORMAS

Art. 31 As edificações existentes regulares poderão ser reformadas desde que a reforma não crie nem agrave eventual desconformidade com esta Lei ou com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Parágrafo Único: Deve ser expedido Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra “Habite-se”.

Art. 32 Não será concedido Certificado de Conclusão para a reforma, parcial ou total, quando detectada qualquer irregularidade em desacordo com a legislação vigente.

Art. 33 Nas edificações a serem reformadas com mudança de uso e em comprovada existência regular em período de 10 (dez) anos, poderão ser aceitas, para a parte existente e a critério da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, soluções que, por implicações de caráter estrutural, não atendam integralmente às disposições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, relativas a dimensões e recuos, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança.

CAPÍTULO II
DAS REGULARIZAÇÕES

Art. 34 As edificações irregulares, no todo ou em parte, poderão ser regularizadas e reformadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, expedindo-se Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra “Habite-se”.

Art. 35 A reconstrução de qualquer edificação, caso se pretenda introduzir alterações em relação à edificação anteriormente existente, será enquadrada como reforma.

CAPÍTULO III
DAS RECONSTRUÇÕES

Art. 36 A edificação regular poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, conforme o projeto aprovado.

Art. 37 A edificação irregular só poderá ser reconstruída para atender ao relevante interesse público.

Art. 38 A reconstrução de edificação que abrigava uso instalado irregularmente, só será permitida mediante:

Destinação ao uso permitido na zona;
Adaptada às disposições de segurança.

Art. 39 O Município poderá recusar, no todo ou em parte, a reconstrução nos moldes anteriores da edificação com índice e volumetria em desacordo com o disposto nesta Lei ou no PDM, que seja prejudicial ao interesse urbanístico.

TÍTULO V
DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS

Art. 40 No caso de paralisação da obra por mais de 90 (noventa) dias, a Prefeitura Municipal mandará proceder a uma vistoria e tratando-se de ruína eminente, intimará o proprietário a mandar demoli-la, sob pena de ser feita a demolição pela Prefeitura Municipal, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 41 Nas obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro, por meio de muro dotado de portão de entrada.

Art. 42 Durante o período de paralisação, o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art. 43 A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 44 Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.

Art. 45 No caso de obra comprometida estruturalmente, a Prefeitura Municipal determinará a execução de medidas necessárias para garantir a estabilidade de edificação.

Art. 46 Para imóveis tombados será ouvido o órgão competente, em atendimento às normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessários.

TÍTULO VI
DA DEMOLIÇÃO

Art. 47 Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente, de qualquer natureza, poderá ser realizada sem prévio requerimento à Prefeitura Municipal, que expedirá o Alvará de Execução.

Art. 48 No requerimento deverão constar os métodos a serem usados na demolição.

Art. 49 Imóveis tombados não poderão ser demolidos, descaracterizados, mutilados ou destruídos.

Art. 50 Caso a demolição seja de construção localizada, no todo ou em parte, junto ao alinhamento dos logradouros, será expedida, concomitantemente, a licença relativa a andaimes ou tapumes.

Art. 51 Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso deverá colocar em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e do público, dos logradouros e das propriedades vizinhas, obedecendo ao disposto neste Código.

Art. 52 No caso de nova construção, a licença para demolição poderá ser expedida conjuntamente com a licença para construção.

Art. 53 Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para demolição.

TÍTULO VII
DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 54 A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público depende de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal.
Art. 55 A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:

A obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de planos ou programas anuais ou plurianuais que tenham sido submetidos à Prefeitura Municipal, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses;
A licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;
O requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:
Croquis de localização;
Projetos técnicos;
Projetos de desvio de trânsito;
Cronograma de execução.
Compatibilização prévia do projeto com as interferências na infraestrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;
Execução da compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;
Colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e à segurança;
Colocação, nesses locais, de luzes vermelhas;
Manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;
Manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;
Remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;
Responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;
Recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.

Art. 56 A licença de execução de obra e serviço em logradouro público conterá instruções específicas quanto à data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.

Art. 57 Concluída a obra ou serviço, o executor comunicará à Prefeitura Municipal o término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.

Art. 58 Concluída a obra ou serviço, o executor será responsável pela solução/reparação de qualquer defeito surgido no prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO I
DOS PASSEIOS

Art. 59 Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não.

Art. 60 Os passeios serão construídos de acordo com a largura projetada com o meio-fio a 0,20 cm (vinte centímetros) de altura.

Art. 61 Transversalmente, os passeios terão uma inclinação do alinhamento do lote para o meio-fio de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento).

Art. 62 O revestimento do passeio será proposto em projeto padrão de calçadas, elaborado ou contratado pela Prefeitura Municipal, visando atender a necessidade universal do usuário do espaço público.

Parágrafo Único: Os revestimentos do passeio serão propostos pelo poder público municipal, por meio de projeto padrão, entretanto a obrigatoriedade da execução será do proprietário lindeiro à calçada.

Art. 63 A Prefeitura Municipal adotará, de acordo com seu planejamento, para cada logradouro ou trecho de logradouro, o tipo de revestimento do passeio, obedecido ao padrão respectivo.

Art. 64 Será prevista abertura para a arborização pública no passeio, ao longo do meio-fio com dimensões determinadas pelo órgão público competente.

Art. 65 É proibida a colocação de qualquer tipo de material na sarjeta e alinhamento dos lotes, seja qual for a sua finalidade.

Art. 66 Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia, de acordo com especificações da norma NBR 9050 da ABNT.

Art. 67 Nos casos de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado.

CAPÍTULO II
DO REBAIXAMENTO DE GUIAS OU MEIO FIO

Art. 68 As guias rebaixadas em ruas pavimentadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos.

Art. 69 Frente à aprovação do Alvará será exigida a indicação das guias rebaixadas em projeto.

Art. 70 O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se que:

A rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do passeio, até o máximo de 0,50 cm (cinquenta centímetros);
Será permitida para cada lote, uma rampa com largura máxima de 3,00 m (três metros) medidos no alinhamento;
A rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;
O eixo da rampa deverá situar-se a uma distância mínima de 6,50 cm (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.

Art. 71 Em edificações destinadas a postos de gasolina, oficinas mecânicas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:

A largura máxima de 5,00 m (cinco metros) por acesso;
A soma total das larguras não poderá ser superior a 10,00 m (dez metros), medida no alinhamento do meio-fio.

Art. 72 O rebaixamento de guias nos passeios só será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, ficando a juízo do órgão competente a autorização do corte de árvores, desde que atendidas às exigências do mesmo.

Art. 73 O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, por meio do passeio ou logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre o passeio.

Art. 74 As notificações para a regularização de guia deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 75 A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observados em especial a legislação trabalhista pertinente.

CAPÍTULO I
DO CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 76 As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição de Alvará de Construção da obra, obedecido ao seu prazo de validade.

Art. 77 O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de materiais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.

Art. 78 Durante a execução das obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.

Art. 79 A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-se o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DO FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA

Art. 80 Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.

Art. 81 Para todas as construções, reformas, reparos ou demolições, será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume, com altura mínima de 2,20 cm (dois metros e vinte centímetros), salvo quando se tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Art. 82 Os tapumes somente poderão ser colocados após expedição, pelo órgão competente do Município, da licença de construção ou demolição.

Art. 83 Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, sendo que, no mínimo, 0,80 cm (oitenta centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.

Art. 84 O Município, por meio do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação superior à fixada 0,80 cm (oitenta centímetros), desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 85 Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 86 Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.

CAPÍTULO III
DAS PLATAFORMAS DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO EXTERNA DAS OBRAS

Art. 87 Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,00 m (nove metros) de altura será obrigatória a execução de:

Plataformas de segurança a cada 8,00 m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos;
Vedação externa que a envolva totalmente.

CAPÍTULO IV
DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTO DE TERRA, ARRIMO E DRENAGEM

Art. 88 As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagem e outros processos de preparação e de contenção do solo, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.

Art. 89 No caso da existência de vegetação de preservação, definida na legislação específica, deverão ser providenciadas as devidas autorizações para a realização das obras junto aos órgãos competentes.
Art. 90 Será obrigatória a apresentação de projeto junto ao Departamento de Agricultura e Pecuária para serviços de bota-fora e áreas de empréstimo em glebas de terra, que deverá emitir o Alvará de Aprovação e o Alvará de Execução.

Art. 91 Antes do início das escavações ou movimentos de terra deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.

Art. 92 Toda e qualquer obra executada deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o carregamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.

Art. 93 O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosões.

Art. 94 As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositivos:

Atender a porcentagem mínima de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Construção de reservatório ligado a sistema de drenagem, em casos especiais.

Art. 95 Os passeios e logradouros públicos e eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

Art. 96 O órgão competente poderá exigir dos proprietários a construção, manutenção e contenção do terreno, sempre que for alterado o perfil natural do mesmo pelo proprietário ou seu preposto.

Parágrafo Único: Esta medida também será determinada em relação aos muros de arrimo no interior dos terrenos e em suas divisas, quando colocarem em risco as construções existentes no próprio terreno ou nos vizinhos, cabendo a responsabilidade das obras de contenção àquele que alterou a topografia natural.

Art. 97 O prazo de início das obras será de 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação, salvo se por motivo de segurança, a juízo do órgão competente, a obra for julgada urgente, situação em que estes prazos poderão ser reduzidos.

CAPÍTULO V
DAS SONDAGENS

Art. 98 A execução de sondagens em terrenos particulares será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT.

Art. 99 Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

TÍTULO IX
DOS COMPONENTES MATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS

Art. 100 Além do atendimento às disposições deste Código, os componentes das edificações deverão atender às especificações constantes da ABNT, mesmo quando sua instalação não for obrigatória por este Código.

Art. 101 O dimensionamento, especificação e emprego dos materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, garantindo desempenho, no mínimo, similar aos padrões estabelecidos neste Código.

Art. 102 O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do profissional que os tenha especificado ou adotado.

Art. 103 A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.

Art. 104 As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir, aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 105 Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto no Código de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO I
DOS COMPONENTES BÁSICOS

Art. 106 Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:

Segurança ao fogo;
Conforto térmico e acústico;
Segurança estrutural;
Estanqueidade.

Art. 107 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.

Art. 108 Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados por meio de laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação.

Art. 109 As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente nos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sobre o passeio do logradouro, sobre imóveis vizinhos ou sobre o recuo obrigatório se houver.

Art. 110 No que tange ao cálculo das fundações e estrutura serão obrigatoriamente considerados:

Os efeitos para com as edificações vizinhas;
Os bens de valor cultural;
Os logradouros públicos;
As instalações de serviços públicos.

Art. 111 As paredes que estiverem em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizadas.

Art. 112 As paredes dos andares acima do solo, que não forem vedadas por paredes perimetrais, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda, com altura mínima de 0,90 cm (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.

Art. 113 Mediante guarda-corpo vazado deverá assegurar condições de segurança contra transposição de esfera com diâmetro superior a 0,15 cm (quinze centímetros).

Art. 114 Quando a edificação estiver junto à divisa ou com afastamento desta até 0,25 cm (vinte e cinco centímetros), deverá obrigatoriamente possuir platibanda.

Art. 115 Além das demais disposições legais deverá ser observado o que segue em relação às coberturas das edificações:

Quando a edificação estiver junto à divisa ou com afastamento desta de até 0,25 cm (vinte e cinco centímetros), deverá obrigatoriamente possuir platibanda;
Todas as edificações com beiral de caimento no sentido da divisa deverão possuir calha quando o afastamento deste à divisa for inferior a 0,75 cm (setenta e cinco centímetros).

Art. 116 A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 117 A execução de instalações prediais, tais como, as de água potável, águas pluviais, esgoto, luz, força, para-raios, telefone, gás e disposição de resíduos sólidos, deverão ser projetados, calculados e executados, visando segurança, higiene e conforto dos usuários, de acordo com as disposições deste Código e da ABNT vigentes.

Art. 118 Todas as instalações e equipamentos exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere a projeto, instalação, manutenção e conservação.

Seção I
Instalações Hidrossanitárias

Art. 119 Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para escoamento das águas pluviais e de infiltração com adoção de medidas de controle da erosão.

Art. 120 Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas ser conduzidas por canalização sob o passeio à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.

Art. 121 A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise caso a caso pelo órgão competente do Município.

Art. 122 Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais, bem como a alteração do curso das águas.

Art. 123 Toda a edificação deverá possuir um sistema de efluentes, tipo fossas sépticas, controlado pelo proprietário, devendo permanentemente ser esgotada periodicamente, até a implantação do sistema de rede de esgoto sanitário e de tratamento;

Art. 124 Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações da NBR 7229.

Art. 125 Após a implantação do sistema de esgoto sanitário todas as edificações localizadas nas áreas onde houver este sistema sanitário com rede coletora e com tratamento final, deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede existente de esgotamento sanitário.

Art. 126 As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.

Art. 127 É obrigatória a ligação da rede domiciliar à rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação.

Art. 128 Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável de acordo com as determinações da NBR 5626.

Art. 129 Todo imóvel está sujeito à fiscalização relativa aos efluentes hídricos, ficando assegurado o acesso dos fiscais.

Seção II
Da Prevenção de Incêndio

Art. 130 Todas as edificações comerciais, industriais, edifícios residências e locais públicos - deverão seguir o Código de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (CSCIP).

Art. 131 Para edifícios existentes, em que se verifique a necessidade de realização de adequações, estas serão exigidas pelo órgão competente, atendendo legislação específica.
Seção III
Das Instalações Elétricas

Art. 132 As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da ABNT e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.
Seção IV
Das Instalações para Antenas de Televisão

Art. 133 Nas edificações residenciais multifamiliar é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.

Seção V
Das Instalações Telefônicas

Art. 134 A instalação de equipamentos de rede de telefonia nas edificações obedecerá à norma NBR 5410, da ABNT e os regulamentos da concessionária local.
Seção VI
Do Condicionamento Ambiental

Art. 135 Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes:

A temperatura resultante no interior dos compartimentos deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas;
O equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;
Atender à legislação específica quanto à geração de ruídos.

Seção VII
Da Insonorização

Art. 136 As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade definidos pela NBR 10151, da ABNT, deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.

Art. 137 As instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão possuir sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodo à vizinhança.

Seção VIII
Do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – para-raios

Art. 138 É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), estritamente de acordo com a NBR 5419 da ABNT em:

Todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e com altura inferior a 8,00 m (oito metros);
Edificações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversões e congêneres.

Art. 139 Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, sempre que solicitado pelo órgão competente.

Art. 140 Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizados pelo órgão competente, quando este julgar necessário.

Art. 141 As áreas abertas, onde possa ocorrer concentração de público, deverão ser devidamente sinalizadas, de forma a orientar o público quanto às medidas a serem adotadas, no caso de risco de descarga atmosférica.

Art. 142 É obrigatória a substituição dos sistemas que utilizem materiais radioativos ou que se tenham tornado radioativos, em função do tempo de utilização ou devido à quantidade de descargas atmosféricas absorvidas.

Art. 143 Para remoção, substituição, transporte e disposição final dos para-raios radioativos, deverão ser obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Seção IX
Da Instalação de Gás

Art. 144 Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.

Art. 145 O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.

Art. 146 É obrigatória à construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

Seção X
Do Abrigo para Guarda de Lixo

Art. 147 As edificações de uso multifamiliar ou misto deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta.

Art. 148 Ficam dispensadas do atendimento ao item anterior, as edificações destinadas a templos, cinemas, teatros, auditórios e assemelhados.

Art. 149 As edificações destinadas a hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum.

Art. 150 Conforme a natureza e o volume dos resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para sua remoção, conforme as normas estabelecidas pelo Código de Vigilância Sanitária e órgão competente.

Seção XI
Dos Equipamentos Mecânicos

Art. 151 Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 152 Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso às edificações.

Art. 153 Só serão permitidas instalações mecânicas, tais como, elevadores, escadas rolantes, planos inclinados, caminhos aéreos ou quaisquer outros aparelhos de transporte, para uso particular, comercial ou industrial, quando executada por empresa especializada, com profissional legalmente habilitado e devidamente licenciado pelo órgão competente.

Art. 154 Todos os projetos e detalhes construtivos das instalações deverão ser assinados pelo representante da empresa especializada em instalação e pelo profissional responsável técnico da mesma; deve ficar arquivada no local da instalação e com o proprietário ao menos uma cópia, a qual deverá ser apresentada ao Município, quando solicitada pelo órgão competente.

Art. 155 O projeto, a instalação e a manutenção dos elevadores e das escadas rolantes deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, especialmente as NBR nº 9.077 e nº 16.083.

Art. 156 As escadas rolantes são consideradas aparelhos de transporte vertical, porém sua existência não será levada em conta para o efeito do cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Art. 157 Os patamares de acesso sejam de entrada ou saída, deverão ter quaisquer de suas dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros).

Art.158 É obrigatória a inspeção periódica e expedição de um relatório anual dos equipamentos das instalações mecânicas pela Empresa de manutenção, assinado por profissional responsável.

Art. 159 O Relatório de Inspeção deverá permanecer em poder do proprietário da instalação, para pronta exibição à fiscalização municipal.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM MADEIRA

Art. 160 A edificação em madeira ficará condicionada aos seguintes parâmetros, salvo quando adotada solução que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno:

Máximo de 2 (dois) andares;
Altura máxima de 8,00 m (oito metros);
Afastamento mínimo de 3,00 m (três) metros de qualquer ponto das divisas ou outra edificação;
Afastamento de 5,00 m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

CAPÍTULO IV
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Seção I
Das Fachadas e Elementos Construtivos em Balanço
Art. 161 A composição das fachadas deve garantir as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes neste Código.

Art. 162 Os elementos construtivos em balanço, tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infraestrutura, exceto em condições excepcionais e aprovado pelo conselho municipal do Plano Diretor.

Art. 163 As saliências para contorno de aparelhos de ar condicionado poderão alcançar o limite máximo de 0,70 cm (setenta centímetros), desde que sejam individuais para cada aparelho, possuam largura e altura não superiores a 1,00 m (um metro) e mantenham afastamento mínimo de 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.

Art. 164 Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.

Art. 165 Serão permitidas projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis, beirais e elementos decorativos sobre os afastamentos, com no máximo 0,50 cm (cinquenta centímetros) de profundidade.

Seção II
Das Marquises

Art. 166 A construção de marquises na testada dos edifícios deverá obedecer às seguintes condições:

A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 da largura do passeio e nunca superior a 1,20 cm (um metro e vinte centímetros);
Para construções situadas em locais em que a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano exija recuo do alinhamento predial, a marquise não poderá exceder 1,20 cm (um metro e vinte centímetros), sobre a faixa de recuo;
Não apresentar em qualquer de seus elementos, inclusive bambinelas, altura inferior a cota de 3,00 m (três metros), referida ao nível do passeio;
Ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual deverá ser disposta a calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas, sob o passeio, à sarjeta do logradouro;
É vedado o emprego de material sujeito a estilhaçamento;
Deverá ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento harmônico com a paisagem urbana e ser mantida em perfeito estado de conservação.

Seção III
Das Sacadas

Art. 167 As sacadas em balanço a serem construídas nos recuos frontais, laterais e de fundo, deverão obedecer às seguintes condições:

Ter altura livre mínima de 2,60 cm (dois metros e sessenta centímetros) entre o pavimento em balanço e o piso;
O balanço máximo igual a 1/3 (um terço) do recuo frontal ou lateral, obedecendo ao critério de que o afastamento das divisas deverá ser de no mínimo 2,00 m (dois metros);
As sacadas poderão ter fechamento com material translúcido.

Seção IV

Das Pérgulas

Art. 168 As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote, desde que:
Localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos;
Tenham parte vazada, uniformemente distribuída em no mínimo 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
A parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a uma vez a altura de nervura;
Somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupados por colunas de sustentação.

Art. 169 As pérgulas que não atenderem aos itens I, II, III e IV do Artigo anterior serão consideradas áreas cobertas para efeito dos parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 170 É vedada a colocação de quaisquer elementos móveis nas fachadas, marquises ou aberturas das edificações, no alinhamento predial ou a partir do mesmo, tais como: vasos, arranjos, esculturas e congêneres.

Seção V
Dos Toldos

Art. 171 Para a instalação de toldos no térreo das edificações no alinhamento predial deverão ser atendidas as seguintes condições:

A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 da largura do passeio e nunca superior a 1,20 cm (um metro e vinte centímetros);
Não apresentar quaisquer de seus elementos com altura inferior a cota de 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros), referida ao nível do passeio;
Não prejudicarem a arborização, a iluminação pública e não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
Não receberem das cabeceiras laterais quaisquer vedação fixa ou móvel;
Serem confeccionadas em material de boa qualidade e acabamento, harmônicos com a paisagem urbana;
Não serão permitidos apoios sobre o passeio.

Art. 172 Os toldos instalados no térreo de construções recuadas do alinhamento predial deverão atender às seguintes condições:

Altura mínima de 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros), a contar do nível do piso;
O escoamento das águas pluviais deverá ter destino apropriado no interior do lote;
A área coberta máxima deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área de recuo frontal;
Deverá ser confeccionado com material de boa qualidade e acabamento.

Art. 173 Os toldos, quando instalados nos pavimentos superiores, não poderão ter balanço superior a 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 174 Quando se tratar de imóvel de valor cultural deverá ser ouvido o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

Art. 175 É de responsabilidade do proprietário do imóvel garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.

Seção VI
Das Chaminés e Torres

Art. 176 As chaminés, de qualquer espécie, serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.

Art. 177 A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica.

Art. 178 As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 0,50 cm (cinquenta centímetros) o ponto mais alto da cobertura.

Art. 179 A altura das chaminés industriais não poderá ser inferior a 5,00 m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,00 m (cinquenta metros).

Art. 180 As chaminés e torres deverão ser recuadas a 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, sendo que, caso sua altura ultrapasse 10,00 m (dez metros), deverá ser observado o recuo mínimo de 1/5 (um quinto) de sua respectiva altura.

Art. 181 As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.

Art. 182 Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Documento de propriedade;
Planta da quadra do imóvel;
Certidão negativa de tributos;
Laudo técnico quanto à estabilidade;
Anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádionavegação;
Para-raios;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com o devido recolhimento bancário;
Representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada à boa interpretação.

Art. 183 Para a implantação das torres, as fundações deverão ficar situadas inteiramente nos limites do lote, bem como qualquer ponto de sua estrutura ou equipamentos acoplados, qualquer que seja o seu tipo, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob ou sobre o passeio do logradouro ou imóveis vizinhos.

Art. 184 Para os casos em que houver necessidade de edificação para utilização de equipamento de apoio, a mesma deverá receber previamente Alvará de execução e/ou regularização, se for o caso, ou apresentar projeto aprovado.

Seção VIII
Dos Sótãos

Art. 185 Os compartimentos situados nos sótãos que tenham pé-direito médio de 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros) poderão ser destinados à permanência prolongada, com mínimo de 10,00 m² (dez metros quadrados), desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação.

Seção IX
Das Portarias, Guaritas e Abrigos

Art. 186 Portarias, guaritas e abrigos para guarda, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizados na faixa de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 6,00 m² (seis metros quadrados).

Art. 187 As bilheterias, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas nas faixas de recuo mínimo obrigatório, não ultrapassando 6,00 m² (seis metros quadrados), desde que a área de espera não interfira no acesso de pedestres ou na faixa de circulação de veículos, tampouco no passeio público.

Art. 188 Quando solicitado pelo Município, estas edificações deverão ser removidas sem qualquer ônus para o mesmo.

CAPÍTULO V
DA CIRCULAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Art. 189 As exigências constantes deste Código, relativas às disposições construtivas da edificação e a instalação de equipamentos considerados essenciais à circulação e à segurança de seus ocupantes, visam, em especial, permitir a evacuação da totalidade da população em período de tempo previsível e com as garantias necessárias de segurança, na hipótese de risco.

Art. 190 Consideram-se Sistema de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio, o conjunto de instalações, equipamentos e procedimentos que entram em ação no momento em que ocorre uma situação de emergência, proporcionando nível adequado de segurança aos ocupantes de uma edificação.

Art. 191 Nos edifícios serão adotadas, para as saídas de emergência, as normas técnicas vigentes e, para a segurança contra incêndio e pânico, a legislação estadual pertinente.

Art. 192 Estas disposições aplicam-se a todas as edificações por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudanças de ocupação já existentes.

Art. 193 Ficam dispensadas das exigências destas especificações, as edificações destinadas a residências unifamiliares.

Art. 194 As especificações para instalações dos Sistemas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas oficiais e legislações estadual e federal específicas, especialmente a NBR 9077.

Art. 195 As edificações existentes que não atenderem aos requisitos mínimos de segurança, deverão ser adaptadas nas condições e prazos estabelecidos por ato do Executivo.

Art. 196 Os corredores, áreas de circulação, acessos, rampas, escadas e guarda-corpos deverão obedecer aos parâmetros definidos pela NBR 9077, da ABNT.

CAPÍTULO VI
INSOLAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 197 Os vãos úteis para iluminação e ventilação deverão observar as proporções previstas no Regulamento do Código de Obras, conforme Anexo I.

Art. 198 As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção dotados de proteção.

Art. 199 Para os compartimentos de utilização prolongada, destinados ao trabalho, ficam permitidas a iluminação artificial e ventilação mecânica, mediante projeto específico que garanta a eficácia do sistema para as funções a que se destina o compartimento.

Seção I
Dos Dutos

Art. 200 Os compartimentos que não utilizarem ventilação e iluminação naturais deverão ter sua ventilação proporcionada por dutos de exaustão vertical ou horizontal, visitáveis e abertos diretamente para o exterior, ou por meios mecânicos.

Art. 201 O duto de exaustão vertical deverá ter:
Área mínima de 1,00 m² (um metro quadrado);

Seção transversal capaz de conter um círculo de 0,60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro.

Art. 202 O duto de exaustão horizontal deverá ter:

Área mínima de 0,50 cm² (cinquenta centímetros quadrados), observada a dimensão mínima de 0,25 cm (vinte e cinco centímetros);
Comprimento máximo de 5,00 m (cinco metros) quando houver uma única comunicação para o exterior;
Comprimento máximo de 18,00 m (dezoito metros) quando possibilitar ventilação cruzada, pela existência de comunicações diretas para o exterior.

Art. 203 Os meios mecânicos deverão ser dimensionados de forma a garantir a renovação do ar, de acordo com as normas técnicas vigentes, salvo exigência maior fixada por legislação específica.

Seção II
Dos Pátios

Art. 204 Todos os compartimentos deverão ter ventilação direta para logradouros públicos ou para pátios de iluminação e ventilação, devendo satisfazer as seguintes condições:

Ser de 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) o afastamento de qualquer vão à face da parede que fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada no plano horizontal;
Permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de, no mínimo 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros);
Permitir, a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo, cujo diâmetro em metros, será calculado pela fórmula: D= H/6 +1,20, em que "H" é a distância em metros do forro do último pavimento que deve ser servido pela área, até o piso do pavimento térreo, excluindo-se do cálculo os pavimentos intermediários.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DE PORTAS E JANELAS

Art. 205 As portas e/ou janelas terão sua abertura dimensionada em função da destinação do compartimento a que servirem e deverão proporcionar, nos casos exigidos, resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamentos acústicos, estabilidade e impermeabilidade.

Art. 206 Os portões, portas e janelas situadas no plano de piso térreo não poderão abrir sobre as calçadas.

Art. 207 Com a finalidade de assegurar a circulação de pessoas portadoras de deficiências físicas, as portas situadas nas áreas comuns de circulação, bem como as de ingresso à edificação e às unidades autônomas, terão largura livre mínima de 0,90 cm (noventa centímetros).

Art. 208 Em edificações de uso coletivo, as alturas para acionamento da maçaneta de portas e outras medidas recomendadas para pessoas portadoras de deficiência física deverão seguir as normas da NBR 9050 da ABNT.

Art. 209 As portas de acesso das edificações para abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas conforme normas do corpo de bombeiro, NPT-011.

Art. 210 A ventilação e iluminação de qualquer compartimento poderão ser feitas por meio de varandas.

Art. 211 As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas por compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos.

Art. 212 Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.

Art. 213 Em observância ao disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situados a menos de 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) desta, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros públicos.

CAPÍTULO VIII
DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 214 Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias, na razão de sua lotação e em função da atividade desenvolvida, de acordo com os parâmetros das NBR nº 8160 e nº 9050, da ABNT.

CAPÍTULO IX
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS

Art. 215 As dimensões mínimas das vagas de estacionamento e das faixas de manobra serão calculadas em função do tipo de veículo e do ângulo formado pelo comprimento da vaga e faixa de acesso, conforme Tabela do Anexo II.

Art. 216 As vagas em ângulo de 90º (noventa graus) para automóveis e utilitários que se situarem ao lado de parede, deverão ter larguras mínimas de 2,60 cm (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 217 Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas portadoras de deficiências físicas, calculadas sobre o mínimo de vagas obrigatórias, na proporcionalidade de 1% (um por cento) quando em estacionamento coletivo e comercial, observando o mínimo de 1 (uma) vaga, devendo atender às normas técnicas vigentes.

TÍTULO X
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DAS HABITAÇÕES

Art. 218 Toda habitação terá no mínimo 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados) de construção abrigando um quarto, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço e um local para guarda de veículos.

Art. 219 O local para guarda de veículos deverá constar no projeto, não podendo ser utilizados os recuos obrigatórios, sendo a área mínima de 12,50 m2.

Art. 220 As residências poderão ter duas peças conjugadas, desde que a peça tenha, no mínimo, a soma das dimensões de cada uma delas.

Art. 221 Será permitida a utilização de iluminação zenital nos seguintes compartimentos: vestíbulos, banheiros, corredores, depósitos e lavanderias.

Art. 222 Nos demais compartimentos serão toleradas iluminação e ventilação zenital quando esta concorrer no máximo com até 50% (cinquenta por cento) da iluminação e ventilação requeridas, sendo a restante proveniente de abertura direta para o exterior, no plano vertical.

Art. 223 Toda habitação deverá ter revestimento impermeável, nas seguintes situações:
Paredes – revestimento impermeável até 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;
Pisos - revestimentos impermeáveis na copa, cozinha, banheiro e garagem.

Art. 224 As dimensões mínimas para habitações deverão atender ao disposto na Tabela do Anexo I.

Seção I
Da Habitação Popular

Art. 225 Entende-se por:

Habitação do tipo popular - a economia residencial urbana destinada exclusivamente à moradia própria, constituída apenas de dormitórios, sala, cozinha, banheiro, circulação e área de serviço;
Casa popular - a habitação tipo popular, de um só pavimento e uma só economia;
Apartamento popular - a habitação tipo popular integrante de prédio de habitação múltipla.

Art. 226 A habitação popular deverá apresentar as seguintes características e satisfazer às seguintes condições:

Área construída máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados);
Ter revestimento com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura de 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) nos seguintes locais: no gabinete sanitário, no local do banho, na cozinha, no local do fogão e do balcão da pia; e pisos: na copa, cozinha e banheiro.

Art. 227 Os prédios de apartamentos populares poderão ter orientações diferentes desse Código desde que tecnicamente justificadas pelo projetista e aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

Art. 228 As dimensões mínimas das habitações de interesse social e das casas populares deverão atender o disposto na Tabela do Anexo III.

Seção II
Da Habitação Coletiva

Art. 229 Os edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Art. 230 As áreas comuns das habitações coletivas deverão ter as dimensões mínimas, conforme disposto na Tabela do Anexo IV.

Art. 231 Quando o edifício dispuser de menos de 3 (três) pavimentos, e/ou menos de 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 232 Os edifícios que, obrigatoriamente, forem servidos por elevadores, ou os que tiverem mais de 15 (quinze) apartamentos, deverão ser dotados de apartamentos para moradia do zelador.

Art. 233 O programa e as áreas mínimas de apartamento para moradia do zelador deverá ser: sala com 9,00 m² (nove metros quadrados), dormitórios com 9,00 m² (nove metros quadrados), cozinha com 5,00 m² (cinco metros quadrados), sanitário com 2,70 cm² (dois metros e setenta centímetros) e local para tanque de roupa.

§1° A sala e o dormitório poderão constituir um único compartimento, devendo, neste caso, ter a área mínima de 15,00 m² (quinze metros quadrados).

§2° Os edifícios não enquadrados nas disposições deste Artigo deverão ser dotados de, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário destinado ao zelador.

Art. 234 Os edifícios deverão ter revestimento impermeável nas seguintes situações:

Paredes – revestimento impermeável até 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;
Pisos: revestimento impermeável, na copa, cozinha, banheiro, garagem, *hall* do prédio, *hall* dos pavimentos, corredores principais e secundários, escadas e rampas.

Art. 235 A habitação coletiva deverá dispor, no mínimo, de 01 (uma) vaga de garagem/ estacionamento por unidade habitacional.

Parágrafo Único: O recuo de frente, obrigatório, não poderá ser utilizado como área de estacionamento de veículos.

Art. 236 Os edifícios deverão ter acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física conforme normas técnicas vigentes NBR 9050.

Art. 237 As edificações deverão possuir Saídas de Emergência conforme Normas Técnicas vigentes (NPT) nº 011.

Art. 238 Os edifícios deverão ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes à economia distinta, não inferior a 2,75 cm (dois metros e setenta e cinco centímetros).

Art. 239 Os edifícios com área total de construção superior a 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) disporão, obrigatoriamente, de espaço descoberto para recreação infantil, e ainda conter as seguintes exigências:
Ter área correspondente a 3% (três por cento) da área total de construção, observada a área mínima 22,50 cm² (vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
Conter no plano do piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros);
Situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
Estar separado do local de circulação ou estabelecimento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
Conter equipamentos para recreação de crianças;
Ser dotado se estiver em piso acima do solo, de guarda-corpo com altura mínima de 1,80 cm (um metro e oitenta centímetros) para proteção contra queda.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES, USOS E BENFEITORIAS NA ÁREA RURAL

Art. 240 Todas as edificações que se instalarem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e às demais que lhes forem aplicáveis.

Art. 241 É proibida qualquer edificação, uso e execução de benfeitorias, como cercas, nas faixas de domínio nas vias rurais.

Art. 242 É proibida a utilização de árvores para promover o cercamento de propriedades ou áreas confinadas.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS

Art. 243 São consideradas edificações não residenciais, aquelas destinadas a instalações de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.

Art. 244 As edificações não residenciais deverão ter:

Estrutura e entrepisos resistentes ao fogo (exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízos ao entorno, a critério do Município);
Ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes a economias distintas, não inferior a 2,75 cm (dois metros e setenta e cinco centímetros);
Acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências físicas conforme normas técnicas vigentes NBR 9050;
Corredores de circulação com largura mínima de 1,20 cm (um metro e vinte centímetros);
Saídas de emergência conforme normas técnicas vigentes NPT nº 011.

Art. 245 As edificações destinadas às atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente Código deverão atender à legislação sobre impactos ambientais.

Art. 246 Nas edificações em que houver atividades que incluam manipulação de óleos e graxas tais como serviços de lavagem e/ou lubrificação, oficinas mecânicas em geral, retificadoras de motores, dentre outras, além das disposições do artigo anterior, deverão ter instalada caixa separadora de óleo e lama atendendo às normas técnicas pertinentes.

Art. 247 Os sanitários deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

Pé-direito mínimo de 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros);
Paredes até a altura de 1,80 cm (um metro e oitenta centímetros) e pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente;
Vaso sanitário e lavatório;
Quando coletivos, um conjunto de acordo com as normas técnicas vigentes;
Incomunicabilidade direta com a cozinha.

Art. 248 Refeitórios, cozinhas, copas, depósitos de gêneros alimentícios (despensas), lavanderias e ambulatórios deverão:

Ser dimensionados conforme equipamentos específicos;
Ter piso e paredes até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.

Art. 249 As áreas de estacionamentos descobertas em centros comerciais, supermercados, pavilhões, ginásios e estádios deverão:

Ser arborizadas na relação de 1 (uma) árvore para cada 4 (quatro) vagas;
Ter piso com material absorvente de águas pluviais, quando pavimentado.

Seção I
Dos Edifícios de Escritórios

Art. 250 As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional deverão:

Ter no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência, dentro das normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
Ter portaria quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;

Ter, em cada pavimento, um conjunto de sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 7,50 cm² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo.

Art. 251 Será exigido apenas um sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 70 m² (setenta metros quadrados).

Seção II
Das Edificações Comerciais

Art. 252 As edificações destinadas ao comércio em geral, deverão:

Ter pé-direito mínimo nas lojas de:
Área até 100,00 m² (cem metros quadrados) pé-direito de 3 m (três metros).
Entre 100,00 m² (cem metros quadrados) e 200,00 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 3,50 cm (três metros e cinquenta centímetros);
Acima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 4 m (quatro metros);
Ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/10 (um décimo) da área útil dos compartimentos;
Ter as portas gerais de acesso ao público, com uma largura mínima de 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros);
Ter em cada pavimento 1 (um) conjunto sanitário, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 15,00 m² (quinze metros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
Ter instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, nas lojas de médio e grande porte, na razão de um conjunto de vaso e lavatório para cada 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso de salão, localizadas junto às circulações verticais ou em área de fácil acesso;
Ter pelo menos 1 (um) sanitário nas lojas que não ultrapasse 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados);
Garantir fácil acesso para portadores de deficiência física às dependências de uso coletivo e previsão de 2% (dois por cento) de sanitários, com o mínimo de um, quando tiver mais de 20 (vinte) unidades;
Lojas com iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar, quando possuírem profundidade superior à largura da circulação ou distarem mais de 4 (quatro) vezes esta largura do acesso ou de pátio interno.

Seção III
Do Comércio Especial

Art. 253 Os edifícios de comércio especial destinam-se às atividades abaixo relacionadas:

Restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres:
Restaurantes - pizzarias, cantinas, casas de chá, churrascarias;
Lanchonetes e bares – lanchonete, bares, botequins, hot-dogs, pastelarias;
Confeitarias e padarias - confeitarias, padarias, docerias, bufetes, massas e macarrão, sorveterias;
Açougues e peixarias - açougues, casas de carne, peixarias, aves e ovos, animais vivos (de pequeno porte e pequeno número);
Mercearias e quitandas - mercearias quitandas, empórios, armazéns, quitandas, laticínios, frios;
Mercados e supermercados - pequenos mercados e supermercados.

Art. 254 Nos estabelecimentos de comércio especial, os compartimentos destinados ao trabalho, fabrico, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matérias-primas ou gêneros, guarda de produtos acabados e similares, deverão ter os pisos, paredes, pilares e colunas revestidas de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.

Art. 255 Os compartimentos para venda, atendimento ao público ou consumo de alimentos deverão ter, pelo menos, o piso revestido de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.

Art. 256 Os depósitos de material de limpeza, consertos e outros fins, bem como os eventuais compartimentos para pernoite de empregados ou vigia e a residência ao zelador, não poderão estar no mesmo local, nem ter comunicação direta com os compartimentos destinados a consumo de alimentos, cozinha, fabrico, manipulação, depósito de matérias-primas ou gêneros, e a guarda de produtos acabados.

Art. 257 As edificações que abrigarem atividades de prestação de serviços e edificações classificadas como especiais, deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo e localizadas de tal forma que permitam sua utilização pelo público inclusive banheiro adaptado conforme NBR 9050.

Seção IV
Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Estabelecimentos Congêneres

Art. 258 As cozinhas, copas, despensas e salões de consumição desses estabelecimentos terão os pisos e paredes revestidas de material liso, resistente e não absorvente, sendo as paredes revestidas até a altura de 2,00 m (dois metros).

Art. 259 Se os compartimentos de consumo de alimentos não dispuserem de aberturas externas pelo menos em duas faces, deverão ter instalação de renovação de ar.

Art. 260 Além da parte destinada à consumação, os restaurantes deverão dispor:

De cozinha - cuja área não deve ser inferior a 5,00 m² (cinco metros quadrados), devendo corresponder à relação mínima de 1/10 (um por dez) da área total dos compartimentos que possam ser utilizados para consumo.
As cozinhas não poderão ter comunicação direta com o salão de refeições.

Opcionalmente, de um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que deverá satisfazer as condições exigidas para compartimentos de permanência transitória, estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados).

Art. 261 Nos bares e lanchonetes deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:

A área dos compartimentos destinados à venda ou à realização de refeições ligeiras, quentes ou frias, deverá ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros);
Os compartimentos ou ambientes que possam ser utilizados para venda ou consumo de alimentos apresentando área cujo total seja superior a 40,00 m² (quarenta metros quadrados), deverão satisfazer às seguintes especificações:
Dispor de aberturas externas, pelo menos em duas faces ou de instalação de renovação de ar;
Possuir um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que satisfaça, para efeito de ventilação e iluminação, as condições estabelecidas para os compartimentos de permanência transitória estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados).

Art. 262 Confeitarias e padarias deverão atender às seguintes especificações:

Os compartimentos de consumo, de trabalho e manipulação, quando tiverem área igual ou superior a 40,00 m² (quarenta metros quadrados) cada um, deverão ter instalação de renovação de ar, se não dispuserem de abertura externa pelo menos em duas faces;
Havendo compartimento para despensa ou depósito de matéria-prima para o fabrico de pães, doces e confeitos, este deverá satisfazer às condições do compartimento de permanência transitória, estando ligado diretamente ao compartimento de trabalho e manipulação e tendo área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados);
Não havendo, no estabelecimento, área destinada à consumação, deverá existir, pelo menos, sanitários para funcionários.

Art. 263 As edificações que abrigarem atividades de prestação de serviços classificadas como especiais, deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo e localizadas de tal forma que permitam sua utilização pelo público inclusive banheiro adaptado conforme NBR 9050.

Seção V
Dos Açougues e Peixarias

Art. 264 O compartimento destinado a açougues e peixarias deverá:

Ter, pelo menos, uma porta de largura não inferior a 2,40 cm (dois metros e quarenta centímetros), amplamente vazada, que abra para via pública ou para faixa de recuo do alinhamento de modo a assegurar plena ventilação para o compartimento;
Não ter comunicação direta com os compartimentos destinados à habitação;
Ter água corrente e ser dotado de pias;
Ter suficiente iluminação natural e artificial.

Art. 265 As dependências destinadas ao público e ao corte deverão ser separadas entre si por meio de balcão com revestimento impermeável e adequado à função.

Art. 266 As dependências destinadas ao público, ao corte e ao armazenamento não poderão ter aberturas de comunicação direta com chuveiros ou sanitários.

Seção VI
Das Mercearias e Quitandas

Art. 267 Nas mercearias e quitandas, as áreas destinadas à venda, atendimento ao público e manipulação, deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros).

Art. 268 Havendo compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, estes deverão satisfazer, para efeito de ventilação e iluminação, as condições de compartimento de permanência transitória e possuir área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados).

Seção VII
Dos Mercados e Supermercados

Art. 269 Para construção de mercados particulares no Município serão observadas as seguintes exigências:

As portas para os logradouros deverão ter largura mínima de 2,00 m (dois metros);
O pé-direito mínimo será de 3,00 m (três metros), medido do ponto mais baixo do telhado;
As passagens principais apresentarão largura mínima de 4,00 m (quatro metros) e serão pavimentadas com material impermeável e resistente;
A superfície mínima dos compartimentos será de 8,00 m² (oito metros quadrados), com a dimensão mínima de 2,00 m (dois metros);
Os pisos serão de material impermeável e resistente;
A superfície iluminante não será, em geral, inferior a 1/5 (um quinto) da superfície útil e as aberturas, quer em plano vertical quer em claraboias, serão convenientemente estabelecidas, procurando aclaramento uniforme;
A superfície de ventilação permanente em plano vertical, janelas ou lanternins, não será inferior a 1/10 (um décimo) do piso;
Deverá haver instalações sanitárias na proporção mínima de 1 (uma) para cada 5 (cinco) compartimentos, devidamente separadas para cada sexo, de acordo com as normas deste Código; para as instalações sanitárias agrupadas e localizar-se-ão no mínimo a 5,00 m (cinco metros) de qualquer compartimento de venda;
Deverão possuir instalação frigorífica proporcional à necessidade do mercado;
Deverá haver compartimento especial destinado a depósito de lixo localizado em situação que permita a sua fácil remoção.

Art. 270 As edificações que abrigarem atividades de prestação de serviços e edificações classificadas como especiais, deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo e localizadas de tal forma que permitam sua utilização pelo público inclusive banheiro adaptado conforme NBR 9050.

Seção VIII
Das Edificações para Usos de Saúde

Art. 271 Consideram-se edificações para usos de saúde, as destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive veterinária, com ou sem internação, incluindo, dentre outros, os seguintes tipos:

Hospitais ou casas de saúde;
Maternidades;
Clínicas médica, odontológica, radiológica ou de recuperação física ou mental;
Ambulatórios;
Prontos-socorros;
Postos de saúde;
Bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas.

Art. 272 As edificações para usos de saúde, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer no que couber, às condições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 273 Os hospitais, maternidades e prontos-socorros deverão ser dotados de instalações de energia elétrica autônoma - gerador ou equivalente com iluminação de emergência.

Seção IX
Das Escolas e Creches

Art. 274 As edificações para usos educacionais, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 275 As edificações destinadas às escolas e creches deverão ter as instalações sanitárias com as seguintes condições:

Instalações sanitárias separadas por sexo para os alunos;
Masculino: 1 (um) vaso sanitário e 1(um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e 1 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;
Feminino: 1 (um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e 1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas;
Instalações sanitárias e quaisquer outros equipamentos adaptados ao porte dos alunos quando em educação infantil (creche e pré-escola);
Funcionários e professores: 1 (um) conjunto de vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
Sala exclusiva e instalação sanitária para professores, quando com mais de 5 (cinco) salas de aula;
Ter bebedouro automático, no mínimo, 1 (um) para cada 150 (cento e cinquenta) alunos;
Garantir fácil acesso para pessoas portadoras de deficiência física às dependências de uso coletivo, administração e a 2% (dois por cento) das salas de aula e sanitários.

Art. 276 As edificações para usos educacionais até o Ensino Médio, inclusive, deverão possuir áreas de recreação para a totalidade da população de alunos calculada, na proporção de:

0,50 cm² (cinquenta centímetros quadrados) por aluno para recreação coberta;
2,00 m² (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.

Art. 277 Não será admitida, no cálculo das áreas de recreação, a subdivisão da população de alunos em turnos em um mesmo período.

Art. 278 Não serão considerados corredores e passagens como locais de recreação coberta.

Art. 279 Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração.

Art. 280 Os corredores e as escadas deverão ter uma largura mínima de 1,20 cm (um metro e vinte centímetros).

Art. 281 As escadas não poderão se desenvolver em leque ou caracol.

Seção X
Das Edificações para Locais de Reunião

Art. 282 São considerados locais de reunião:

Esportivos: estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;
Recreativos: sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes e congêneres com música ao vivo, boates e discotecas, boliches, salas de jogos, parques de diversão, circos e congêneres;
Culturais: cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, bibliotecas, salas públicas e congêneres;
Religiosos: igrejas, templos, salões de agremiações religiosas ou filosóficas e congêneres;
Comerciais: espaços destinados a feiras, exposições e eventos similares.

Art. 283 As folhas das portas de saída dos locais de reunião, assim como as bilheterias, se houver, não poderão abrir diretamente sobre os logradouros públicos.

Art. 284 Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de pessoas portadoras de deficiências físicas, de acordo com a legislação municipal em vigor e às normas técnicas pertinentes NBR 9050 e código de segurança contra incêndio e pânico – CSCIP.

Art. 285 As boates, além das disposições do Art. 284, deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção XI
Dos Pavilhões

Art. 286 Pavilhões são edificações destinadas, basicamente, às instalações de atividades de depósito, comércio atacadista, armazéns e indústrias, devendo atender às seguintes condições:

Ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;
Ter pé-direito mínimo de:
Área até 100,00 m² (cem metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);
Entre 100,00 m² (cem metros quadrados) e 200,00 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,50 cm (três metros e cinquenta centímetros);
Acima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros).
Ter nos locais de trabalho, vãos de iluminação e ventilação com área equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;
Ter instalações sanitárias, separadas por sexos na proporção 1 (um) conjunto sanitário com chuveiro para cada 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída;
Ter vestiários separados por sexo.

Seção XII
Das Garagens Não Comerciais

Art. 287 São consideradas garagens não comerciais as que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edifício de uso residencial e não residencial.

Art. 288 As edificações destinadas a garagens não comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:

Pé-direito livre mínimo de 2,20 cm (dois metros e vinte centímetros);
Locais de estacionamento para cada veículo com largura livre mínima de 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros) numerados sequencialmente;
Vão de entrada com largura mínima de 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros) e, no mínimo, 2 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos;
Ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 cm (três metros e cinquenta centímetros), 4,00 m (quatro metros) ou 5,00 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formar em relação ao mesmo, ângulo de até 30º, 45º, 60º e 90º respectivamente.

Art. 289 Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e a saída independente para cada veículo.

Art. 290 Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.

Art. 291 Os locais de estacionamento quando delimitados por paredes, deverão ter largura mínima de 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 292 O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos não poderá exceder a extensão de 7,00 m (sete metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre eles de 1,00 m (um metro).

Seção XIII
Das Garagens Comerciais

Art. 293 As garagens comerciais (estacionamentos) são edificações destinadas à guarda de veículos, podendo haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento, devendo atender às seguintes disposições:

Ter local de acumulação com acesso direto do logradouro, que permita o estacionamento eventual de um número de veículos não inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade total da garagem, não podendo ser numerado nem sendo computado nesta área o espaço necessário à circulação de veículos;
Ter caixa separadora de óleo e lama quando houver local para lavagem e/ou lubrificação;
Ter vãos de entrada com largura mínima de 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros), e no mínimo 2 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) carros;
Ter os locais de estacionamento para cada carro com largura mínima de 2,40 cm (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros), numerados sequencialmente;
Ter o corredor de circulação com largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 cm (três metros e cinquenta centímetros), 4,00 m (quatro metros) ou 5,00 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formar em relação ao mesmo, ângulo de até 30º, 45º, 60º e 90º, respectivamente;
Ter instalação sanitária para uso público de no mínimo 1 (um) conjunto sanitário;
Ter instalação sanitária destinada aos funcionários na proporção de 1 (um) conjunto com chuveiro para cada 10 (dez) funcionários;
Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e a saída independente para cada veículo;
O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos, não poderá exceder a extensão de 7,00 m (sete metros) para todos os vãos de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre eles de 3,00 m (três metros);
As garagens comerciais com circulação vertical por processo mecânico deverão ter instalação de emergência para fornecimento de força.

Seção XIV
Dos Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

Art. 294 Os postos de serviços destinam-se às atividades de abastecimento, lubrificação, limpeza e lavagem de veículos, que podem ser exercidos em conjunto ou isoladamente.

Art. 295 A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida somente em postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transporte e entidades públicas.

Art. 296 Nas edificações destinadas a postos de serviços ou naquelas que possuam abastecimento de veículos destinado à frota própria, deverão atender as normas ambientais do Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 297 Os postos de serviços só poderão ser construídos em terrenos com área superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00 m (vinte metros).

Seção XV
Das Edificações para Usos Industriais

Art. 298 As edificações destinadas ao uso industrial, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e às normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 299 Visando o controle da qualidade de vida da população dependerão de aprovação e aceitação, por parte do órgão estadual competente, as indústrias que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos.

Art. 300 As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:

Ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos;
Ter o piso revestido com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
Ter assegurado a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;
Ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.

TÍTULO XI
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO LICENCIAMENTO DE OBRAS

Art. 301 Mediante requerimento padronizado ou formalização de processo e pagamento das taxas devidas, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque fornecerá dados ou consentirá na execução e implantação de obras e serviços, a partir da emissão de:

Consulta Prévia;
Comunicação;
Alvará de Alinhamento e Nivelamento;
Alvará de Autorização;
Alvará de Aprovação;
Alvará de Execução;
Certificado de Conclusão de Obra “Habite-se”.

CAPÍTULO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 302 A consulta previa poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, constando a indicação da destinação da obra e material construtivo, cabendo à Prefeitura Municipal a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, Na Lei do Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental estadual e federal.

Art. 303 As informações constantes na Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do despacho para sua emissão, garantido ao requerente o direito de solicitar Alvará de Aprovação conforme a legislação vigente à época do protocolamento do pedido de Consulta Prévia, caso ocorra nesse período alteração da legislação e desde que a nova lei não disponha de modo contrário.

CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO

Art. 304 Dependem, obrigatoriamente, de comunicação prévia ao Município, as seguintes atividades:

Execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que obtida à prévia aprovação dos órgãos competentes;
Execução de reparos externos em edificações com mais de dois andares;
Execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento;
Execução de pequenas reformas;
Execução de obras emergenciais;
Início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;
Início, paralisação e reinício de obras para efeito de comprovação da validade do Alvará de Execução;
Implantação de mobiliário urbano;
Transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional.

§1° A comunicação será assinada por profissional habilitado, nos casos em que a natureza do serviço ou tipo de obra assim o exigir, instruída com peças gráficas ou descritivas e outras julgadas necessárias para sua aceitação.

§2° A comunicação terá eficácia a partir da aceitação pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, cessando imediatamente sua validade se:

Constatado o desvirtuamento do objeto da Comunicação, caso em que serão adotadas as medidas fiscais cabíveis;
Não iniciados os serviços 90 (noventa) dias após a sua aceitação.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

Art. 305 Mediante processo administrativo e a pedido do interessado, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque emitirá o Alvará de Alinhamento e Nivelamento sempre que solicitado.

Art. 306 Mediante processo administrativo e a pedido do interessado, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque emitirá o Alvará de Alinhamento e Nivelamento sempre que solicitado.

Art. 307 O pedido de Alvará de Alinhamento e Nivelamento será instruído com documento de propriedade para verificação da confrontação do imóvel com o logradouro público; não sendo possível tal verificação por meio de documento de propriedade, será exigida ao solicitante a apresentação de levantamento topográfico que permita a exata localização do lote na quadra.

Art. 308 O Alvará de Alinhamento e Nivelamento somente perderá sua validade quando houver alteração do alinhamento do logradouro, aprovada pelo poder Público.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Art. 309 A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, a Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Autorização para:

Implantação e/ou utilização de edificação transitória ou equipamento transitório;
Implantação e/ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;
Implantação e/ou utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
Avanço de tapume sobre parte do passeio público;
Utilização temporária de edificação, licenciada para uso diverso do pretendido;
Transporte de terra ou entulho.

Parágrafo Único: O pedido de Alvará de Autorização será instruído com peças descritivas e gráficas, e será devidamente avalizado por profissional habilitado quando, a natureza da obra ou serviço assim o exigir, dependendo sua renovação de recolhimento semestral das taxas devidas.

Art. 310 O prazo de validade do Alvará de Autorização e de cada renovação será fixado de conformidade com a sua finalidade.

Art. 311 O Alvará de Autorização poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial ou quando a Prefeitura Municipal não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.

CAPÍTULO V
DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO

Art. 312 A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Aprovação para:

Movimentação de terra;
Muro de arrimo;
Edificação nova;
Reforma;
Aprovação de equipamento;
Sistema de segurança.

Parágrafo Único: Um único Alvará de Aprovação poderá abranger a aprovação de mais de um dos tipos de projetos elencados acima.

Art. 313 O pedido de Alvará de Aprovação será instruído com:

Requerimento assinado pelo responsável do projeto e pelo proprietário, solicitando aprovação do projeto;
Título de propriedade do imóvel;
Apresentação de levantamento topográfico para verificação das dimensões, área e localização do imóvel, quando necessário, considerando-se que:
Somente serão aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) entre as dimensões e área constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico;
Havendo divergência superior a 5% (cinco por cento) entre qualquer dimensão ou área constante do documento de propriedade e a apurada no levantamento topográfico, poderá ser emitido o Alvará de Aprovação, ficando a emissão do Alvará de Execução condicionada à apresentação de escritura retificada.
Memorial descritivo;
Três cópias do projeto, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
Data, nome e assinatura do proprietário, do autor do projeto e do responsável pela obra no carimbo de todas as pranchas;
Planta esquemática da situação do lote, com orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;
Quadro contendo a relação das áreas de projeção e da área total construída de cada unidade ou pavimento, área do lote e taxa de ocupação;
Planta de localização, na escala mínima de 1:500 onde constarão:
Projeção da edificação ou das edificações no lote com as cotas;
Dimensões das divisas do lote e dimensões dos afastamentos das edificações em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;
Dimensões externas da edificação;
Nome dos logradouros contíguos ao lote;
Planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:75 em que constarão:
Dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
Finalidade de cada compartimento;
Traços indicativos de cortes longitudinais e transversais;

Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra.
Cortes transversais e longitudinais, na escala mínima de 1:75 em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas, peitoris e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos;
Planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina, quando for o caso, e todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200;
Elevação das fachadas, na escala mínima de 1:75;
Quadro com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas;
No caso de projetos envolvendo movimento de terra, será exigido corte esquemático com cotas de níveis e indicação de cortes e/ou aterros taludes, arrimos e demais obras de contenção;
O projeto legal de arquitetura deverá seguir as definições da NBR 6492;
As dimensões das pranchas com os desenhos citados no caput deste Artigo deverão adotar as definições da NBR;
Projeto das instalações hidráulico-sanitárias (itens mínimos; detalhamento do esgotamento sanitário), instalações elétricas (quadro unifilar) e plantas baixas em escala 1:75;
Será obrigatória a apresentação de projeto estrutural e fundações (forma e locação) para edificações com mais de um pavimento;
Projeto de prevenção de incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para edificações com mais de dois pavimentos;
Em casos especiais, poderá a Prefeitura Municipal exigir cálculos de tráfego de elevadores e projetos de instalações de ar-condicionado ou calefação e ainda, de instalações telefônicas;
Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, serão apresentadas, a critério do profissional, com indicação precisas e convencionadas, as partes a acrescentar, demolir ou conservar. Sendo utilizadas cores, as convenções deverão ser as seguintes: amarelo para as partes a demolir, vermelho para as partes novas ou a renovar e preto para as partes a conservar;
Para aprovação de um projeto pela Prefeitura Municipal, o mesmo deverá ser assinado pelo proprietário e pelo seu autor ou autores;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado.
Art. 314 Quando se tratar de construções destinadas a fabricação ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos e matadouros, bem como hospitais e congêneres, deverá ser ouvido o Departamento de Saúde antes da aprovação do projeto, bem como respeitadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 315 As obras de construção de muros de sustentação ou proteção de terras, bem como, obras de canalização de cursos d'água, pontes, pontilhões, bueiros, ficam sujeitos à apresentação de projeto e respectiva aprovação.

Art. 316 Em caso de erro ou insuficiência de elementos, o requerente será notificado, dentro do prazo de dez (10) dias contados da data da entrada do projeto na Prefeitura Municipal, a fim de satisfazer as exigências formuladas ou dar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Art. 317 O Alvará de Aprovação terá sua validade por 2 (dois) anos a contar da data da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda à legislação em vigor na ocasião dos pedidos de prorrogação.

§1° Findo este prazo e não tendo sido requerido o Alvará de Construção, será cancelado a aprovação do projeto.

§2° A revalidação do Alvará de Aprovação não será necessária quando houver Alvará de Execução em vigor.

§3° Poderão ser emitidos sucessivos alvarás de aprovação de projeto arquitetônico para um mesmo imóvel enquanto não for requerida a emissão de Alvará de Execução.

§4° O prazo do Alvará de Aprovação ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:

Existência de pendência judicial;
Calamidade pública;
Declaração de utilidade pública ou interesse social;
Pendência de processo de tombamento;
Processo de identificação de edificações de interesse de preservação;
Processo de identificação de áreas de interesse ambiental.
§5° O prazo dos Alvarás de Aprovação e de Execução ficará suspenso durante o período de aprovação de projeto modificativo.

Art. 318 O Alvará de Aprovação poderá, enquanto vigente o Alvará de Execução, receber termo aditivo para constar eventuais alterações de dados, ou a aprovação de projeto modificativo em decorrência de alteração do projeto original.

Art. 319 O Alvará de Aprovação, enquanto vigente, poderá a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:

Revogado, atendendo relevante interesse público;
Cassado, juntamente com o Alvará de Execução, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;
Anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

CAPÍTULO VI
DO ÁLVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 320 A pedido do proprietário do imóvel a Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Construção, indispensável para:

Movimentação de terra;
Muro de arrimo;
Edificação nova;
Demolição;
Reforma;
Reconstrução;

Instalação de equipamentos;
Sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;
Sistema hidrossanitário;
Implantação de loteamento;
Sistema de segurança.

Parágrafo Único: Um único Alvará de Construção poderá abranger o licenciamento de mais de um tipo de serviço ou obra conforme elencado no Artigo anterior.

Art. 321 O Alvará de Construção será concedido mediante:

Título de propriedade do imóvel;
Projetos aprovados, devidamente assinados pelo proprietário, autor e responsável técnico da obra;
Projeto de prevenção contra incêndio e laudo de exigências expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme estabelecido na Legislação Estadual;
Alvará de Aprovação.

Art. 322 O requerimento para obtenção do Alvará de Demolição será instruído com os seguintes documentos:
Título de propriedade ou equivalente;
Croqui de localização do imóvel, quando necessário;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado nos seguintes casos:
Edificação com mais de 2 (dois) pavimentos ou que tenha mais de 8,00 m (oito metros) de altura;
Edificação no alinhamento ou dele distante menos de 1,00 m (um metro).
No pedido de licença para demolição deverá constar o nome do proprietário, endereço completo e características gerais da(s) edificação (ões) a ser (em) demolida(s), número da inscrição imobiliária municipal do imóvel, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário e o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado, e a juízo da Prefeitura Municipal.

Art. 323 A licença para demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado pela municipalidade.

Art. 324 As demolições com uso de explosivos deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e membros dos órgãos fiscalizadores.

Art. 325 O órgão competente da Municipalidade poderá, quando julgar necessário, estabelecer horários para a realização de demolição.

Art. 326 Caso a demolição não fique concluída no prazo licenciado, estará o proprietário sujeito às multas previstas neste Código.

Art. 327 Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.

Art. 328 Os requerimentos pela reconstrução serão instruídos com:

Título de propriedade do imóvel;
Laudo técnico de sinistros;
Documentos comprovantes da regularidade da obra sinistrada;
Peças descritivas, devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico da obra.

Art. 329 Quando o Alvará de Execução for destinado ao licenciamento de um conjunto de serviços ou obras a serem executados sob a responsabilidade de diversos profissionais, nele constará a área de atuação de cada um dos profissionais.

Art. 330 Poderá ser requerido Alvará de Execução para cada bloco isoladamente, quando o Alvará de Aprovação compreender mais de um bloco de edificação, observado o prazo de vigência do Alvará de Aprovação.

Art. 331 Durante a vigência do Alvará de Execução, somente serão permitidas alterações nas obras mediante prévia aprovação de projeto modificativo.

Art. 332 No expediente que originou o Alvará de Execução será comunicado, pelo Responsável Técnico da Obra, o andamento das obras ou serviços durante suas etapas, até a total conclusão, quando será requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

Art. 333 Quando destinado exclusivamente a movimento de terra, o Alvará de Execução prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data de publicação do despacho de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado, a pedido, por igual período.

Art. 334 O Alvará de Execução terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado.

Art. 335 A revalidação da licença só será concedida se requerida pelo profissional na vigência da referida licença e, desde que os trabalhos de fundação estejam concluídos.

Art. 336 Poderá ser aceita, continuação de obras paralisadas e parcialmente executadas, desde que:

Não se agrave eventual desconformidade com este Código, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal no que diz respeito às condições de higiene e salubridade da edificação, índices de ocupação e aproveitamento;
A edificação seja utilizada para uso admitido na zona pela legislação de uso e ocupação do solo;

A edificação seja adaptada às normas de segurança.

Art. 337 O prazo do Alvará de Execução ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:

Existência de pendência judicial;
Calamidade pública;
Decretação de utilidade pública ou interesse social;
Pendência de processo de tombamento.

Art. 338 Deverão ser mantidos na obra durante sua construção e ser permitido fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente, os seguintes documentos:

Ficha técnica devidamente assinada pela autoridade competente;
O Alvará de licença de construção;
Cópia do projeto aprovado assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis.

Art. 339 Para as edificações de interesse social deverá ser mantido na obra apenas o Alvará de Licença para Construção.

CAPÍTULO VII
DO "HABITE-SE" - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Art. 340 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pela Prefeitura Municipal e expedido o Certificado de Conclusão de Obra - o "H*abite-se".*

Art. 341 Concluída a obra, o proprietário, juntamente com o responsável técnico, deverá solicitar ao Município, o "Habite-se" da edificação, que deverá ser precedido de vistoria pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas neste Código e na legislação estadual e federal.

Art. 342 Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, sendo classificada nestas condições a edificação que:

Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
Possuir as instalações previstas em projeto ou com pelo menos um banheiro funcionando a contento;
For capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
Não estiver em desacordo com as disposições deste Código e do projeto aprovado;
Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;
Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado (execução do sistema de armazenamento, tratamento e destinação de esgoto);
Recolhimento da taxa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e taxa do "Habite-se";
Se a obra for executada em rua já pavimentada (asfalto e/ou calçamento), deverá estar executada a calçada conforme NBR 9050 e de acordo com o projeto aprovado.

Art. 343 Quando se tratar de edificações de interesse social, com até 70,00 m² (setenta metros quadrados), construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencente a nenhum programa habitacional será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
Não estiver em desacordo com os regulamentos específicos para a área de interesse social a qual pertence à referida edificação;
Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Art. 344 Poderão ser concedidos Certificados de Conclusão de Edificação em caráter parcial, se a parte concluída atender para o uso destinado, as exigências do Art. 359.

Art. 345 O "Habite-se parcial" não substitui o "Habite-se" que deve ser concedido ao final da obra.

Art. 346 Poderão ser aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado, nem impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares e/ou quadradas da edificação, constantes do projeto aprovado e as observadas na obra executada.

§1° Quando constatadas divergências fora do parâmetro indicado no *caput* deste Artigo, será notificado o Proprietário para que providencie em 60 (sessenta) dias a demolição das partes em desacordo.

§2° Decorrido o prazo de que trata o §1º deste Artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, a Prefeitura Municipal providenciará a demolição, lançando os custos ao proprietário, acrescidos de 100 % a título de cominação, sem prejuízo das multas de que trata o Art. 412 do presente código.

TÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

Art. 347 Os requerimentos de quaisquer dos documentos relacionados neste Capítulo serão instruídos pelo interessado e analisados de acordo com a legislação municipal, conforme a natureza do pedido, observadas as normas, em especial, do Código de Obras e do PDM, sem prejuízo da observância, por parte do autor do projeto, das disposições estaduais e federais pertinentes.

Art. 348 Em um único processo poderão ser analisados os diversos pedidos referentes a um mesmo imóvel, e anexados, também, os eventuais pedidos de reconsideração ou recurso.

Art. 349 Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos, e necessitarem de complementação da documentação exigida por este Código ou esclarecimentos, serão objeto de notificação ao requerente para que as falhas sejam sanadas.

Art. 350 Os pedidos serão indeferidos, caso não seja atendida a notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

Art. 351 O prazo para formalização do pedido de reconsideração de despacho ou recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de conhecimento, pelo requerente, do indeferimento.

Art. 352 Para os processos relativos a pedido de concessão de Certificado de Conclusão de Obra "Habite-se", o prazo ficará dilatado para 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS PARA DESPACHOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS

Art. 353 O prazo para despacho final de liberação de Alvará ou de indeferimento do pedido não poderá exceder a 1 (um) mês após atendimento integral das exigências, inclusive para a decisão sobre recurso, salvo os pedidos de Certificado de Conclusão, cujo prazo de solução não poderá exceder a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: O curso desse prazo ficará suspenso durante a pendência do atendimento, pelo requerente, de exigências feitas por meio de notificações, ou caso os requerimentos necessitem de análise de outros Departamentos Municipais, do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal ou demais órgãos interessados.

Art. 354 Transcorrido o prazo para decisão de processo de Alvará de Aprovação, poderá ser requerido Alvará de Execução e informada a data em que a obra será iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e profissionais envolvidos a eventual adequação da obra à legislação e normas técnicas.

Art. 355 Vencido o prazo legal de exame dos documentos e emissão dos Alvarás, o Município adotará as medidas administrativas necessárias.

Art. 356 Decorrido o prazo legal para a emissão de Certificado de Conclusão, a obra poderá ser utilizada a título precário, responsabilizando-se o Responsável Técnico da Obra por evento decorrente da falta de segurança ou salubridade isentando o Município da responsabilidade por qualquer evento decorrente de falta de segurança ou salubridade.

Art. 357 O prazo para a retirada de qualquer documento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu deferimento, que será objeto de notificação ao requerente, após o qual o processo será arquivado por abandono, sem prejuízo da cobrança de taxas devidas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 358 Poderão ser objeto de regulamentação própria, por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos a:

Edifícios públicos da administração direta;
Programas de habitações de interesse social;
Programas de regularização de edificações e obras;
Serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.

TÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 359 Toda obra deverá ser vistoriada pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque devendo o servidor municipal, incumbido desta atividade, ter garantido livre acesso ao local.

CAPÍTULO I
DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA OBRA

Art. 360 Em toda obra será obrigatória a fixação de placa cujas dimensões garantam área mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) em local visível contendo as seguintes informações:

Endereço completo da obra;
Nome do proprietário;
Nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;
Finalidade da obra;
Número do alvará ou licença.

Art. 361 Deverá ser mantido no local da obra o documento que comprove a regularidade da atividade edilícia em execução, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código e legislação pertinente, tais como:
Alvará de autorização e peças gráficas e/ou descritivas vistadas;
Alvará de execução e peças gráficas e/ou descritivas aprovadas.

Art. 362 No decurso da obra, os responsáveis ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:

Andaime, bandeja e telas, quando necessário, carga e descarga de materiais;

Limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;
Limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;
Outras medidas de proteção determinadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 363 Constatada irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da atividade edilícia como indicada, autorizada ou licenciada, ou pelo desatendimento de quaisquer das disposições desta Lei, o proprietário ou possuidor e o Responsável Técnico da Obra serão intimados e autuados, ficando as obras embargadas.

Art. 364 Havendo risco à segurança de transeuntes ou aos imóveis limítrofes e ainda, verificada a impossibilidade de aprovação da obra, o embargo será imediato.

Art. 365 Na impossibilidade do recebimento do embargo lavrado, decorrente da ausência no local do proprietário, responsável ou operários, deverá o agente de fiscalização providenciar encaminhamento do procedimento via postal com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 366 O prazo máximo para o início das providências tendentes à solução das irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias.

Art. 367 Durante o embargo, só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.

Art. 368 Em se tratando de obra aceita, autorizada ou licenciada pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, o embargo somente cessará após a eliminação das infrações que o motivaram e o pagamento das multas impostas.

Art. 369 Em se tratando de obra sem o documento que comprove a regularidade da atividade, o embargo somente cessará após o cumprimento de todas as seguintes condições:

Eliminação de eventuais divergências da obra em relação às condições indicadas, autorizadas ou licenciadas;
Pagamento das multas impostas;
Aceitação de comunicação ou expedição da autorização ou Alvará de execução.

Art. 370 Decorrido o prazo assinado, a Prefeitura Municipal nos 5 (cinco) dias subsequentes vistoriará a obra e, uma vez constatada resistência ao embargo, deverá o funcionário encarregado da vistoria:

Expedir novo auto de infração e aplicar multas diárias até que a regularização da obra seja comunicada e verificada pela Prefeitura Municipal em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação à repartição competente;
Requisitar força policial, impetrando a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 371 A resistência ao embargo ensejará ao profissional responsável pela obra, também, a aplicação da multa diária prevista.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei considera-se resistência ao embargo à continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.

Art. 372 Não serão objetos de regularização as edificações que, em razão da infringência à legislação edilícia, sejam objeto de ação judicial, bem como não poderão ser anistiadas as multas aplicadas em razão das irregularidades da obra.

CAPÍTULO II
DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO

Art. 373 A Prefeitura Municipal poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza e/ou serviços complementares, mesmo após a concessão do Auto de Conclusão, para constatar sua conveniente conservação e utilização, podendo interditá-las sempre que suas condições possam afetar a saúde e a segurança de seus ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 374 Verificada a inexistência de condições de estabilidade, segurança e salubridade de uma edificação, serão os proprietários ou os possuidores intimados a promover, nos termos da Lei, o início das medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo a Prefeitura Municipal, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao prazo assinado na intimação, vistoriar a obra a fim de constatar a regularidade exigida.

§1° No caso da irregularidade constatada apresentar perigo de ruína ou contaminação, poderá ocorrer a interdição, parcial ou total, do imóvel e, se necessário, do seu entorno, dando ciência aos proprietários e ocupantes dos imóveis.

§2° O não cumprimento da intimação para a regularização necessária ou interdição, implicará na responsabilização exclusiva do intimado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque da responsabilidade pelos danos decorrentes de possível sinistro.

§3° Durante a interdição somente será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação da irregularidade constatada.

Art. 375 Decorrido o prazo concedido, sem o cumprimento da intimação ou verificada desobediência à interdição, deverá o funcionário encarregado da vistoria:

Expedir auto de infração e aplicar multas diárias ao infrator até serem adotadas as medidas exigidas;
Requisitar força policial, requerendo imediatamente abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, bem como para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 376 O servidor municipal que lavrar o auto de infração, na ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 377 O atendimento da intimação não desobriga o proprietário ou o possuidor do cumprimento das formalidades necessárias à regularização da obra ou serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 378 Não sendo atendida a intimação, estando o proprietário ou o possuidor autuado e multado, os serviços, quando imprescindíveis à estabilidade da edificação, poderão ser executados pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e cobrados em dobro do proprietário ou do possuidor, incluindo correção monetária, sem prejuízo da aplicação das multas e honorários profissionais cabíveis.

Art. 379 Independentemente de intimação e assistido por profissional habilitado, o proprietário ou possuidor de imóvel que constatar perigo de ruína ou contaminação, poderá dar início imediato às obras de emergência, comunicando por escrito a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, justificando e informando a natureza dos serviços a serem executados.

Art. 380 Comunicada a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal, vistoriando o imóvel objeto da comunicação, verificará a veracidade da necessidade de execução de obras emergenciais.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 381 Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos deste Código.

Art. 382 O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as seguintes informações:

Endereço da atividade ou obra;
Número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
Nome do proprietário, do construtor e do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de autoconstrução;
Data da ocorrência;
Descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
Multa aplicada;
Intimação para a correção da irregularidade;
Prazo para a apresentação de defesa;
Identificação e assinatura do atuante e do autuado, e de testemunhas se houver.

§1° As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão na sua nulidade, quando do processo, constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§2° A autuação deverá ser feita pessoalmente, podendo ser também por via postal, com aviso de recebimento ou por edital.

§3° A assinatura do infrator no Auto não implica confissão, nem a aceitação dos seus termos.

§4° A recusa da assinatura no Auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem impedirá a tramitação normal do processo.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 383 O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 384 A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária, endereçada à Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, que apreciará o recurso em até 60 (sessenta) dias, acatando, ou não, pela sua procedência.

Parágrafo Único: A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até a decisão de autoridade administrativa.

Art. 385 O julgamento do recurso em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos, e em segunda e última instância, ao Secretário e Advogado Municipal.

Parágrafo Único: A Junta de Julgamento de Recursos será constituída pelo Secretário ou Diretor do Departamento de Obras Públicas e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.

Art. 386 O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório, instruindo o processo e aplicando, em seguida, a penalidade que couber.

Art. 387 Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação, terá vista do processo, podendo recorrer da decisão à última instância no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 388 Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.

Art. 389 Na ausência de defesa ou sendo julgado improcedente o recurso, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 390 Para os efeitos desta Lei considera-se infrator, o proprietário do imóvel e, ainda, quando for o caso, o responsável pelo condomínio, o usuário, o responsável pelo uso e o responsável técnico das obras.

Art. 391 O desatendimento às disposições do Código de Obras constitui infração sujeita a penalidades pecuniárias e poderá acarretar ao infrator as seguintes penas:

Interdição;
Embargo;
Demolição;
Multa.

Art. 392 As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em Lei.

CAPÍTULO I
DA INTERDIÇÃO

Art. 393 Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo Auto de interdição por autoridade competente.

Art. 394 A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.

Art. 395 Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.

Art. 396 A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.

CAPÍTULO II
DO EMBARGO

Art. 397 O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo Auto de embargo por autoridade competente.

Art. 398 O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.

Art. 399 Cabe embargo nos seguintes casos e condições:

Falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
Falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;
Falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;
Quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
Na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;
Atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;
Obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido ao projeto aprovado, ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do Alvará de Licença.

Art. 400 O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

CAPÍTULO III
DA DEMOLIÇÃO

Art. 401 A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:

A obra estiver sendo executada sem projeto aprovado, sem Alvará de licenciamento e não puder ser regularizada;
Houver risco iminente de caráter público;
Houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
O proprietário não tomar as providências determinadas pelo Município para sua segurança.

CAPÍTULO IV
DA MULTA

Art. 402 A multa será aplicada pelo órgão competente em vista do Auto de Infração e de acordo com a escala estabelecida.

Art. 403 As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada.

Art. 404 As multas diárias por desobediência ao Auto de Embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.

Art. 405 Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo Único: Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.

Art. 406 A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 407 Simultaneamente à lavratura do competente Auto de Infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.

Art. 408 As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:

Multas de 50 a 5.000 (Unidade Fiscal Municipal – UFM) para:
Obra em execução ou executada sem licenciamento;
Obra em execução ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
Demolição total ou parcial de prédios sem licença;
Infrações às demais imposições do presente Código;
Multas de 200 a 3000 (Unidade Fiscal Municipal – UFM) para:
Obra em execução, estando à mesma embargada;
Quando o prédio for ocupado sem que a Prefeitura tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra "Habite-se";
Obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 409 A graduação das multas far-se-á tendo em vista:

Gravidade da infração, considerando:
A natureza da infração;
As consequências à coletividade.
Circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
O infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo;
Ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
Circunstâncias agravantes:
A reincidência na infração;
Cometer a infração para obtenção de vantagem pecuniária;
Provocar consequências danosas ao meio ambiente;
Danificar áreas de proteção ambiental;
Agir com dolo direto ou eventual;
Provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
Uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.
Antecedentes do infrator.

Art. 410 A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pelo Departamento de Finanças.

TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 411 Deverão ser previstos na dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.

Art. 412 Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrariem seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pela Prefeitura Municipal, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância.

Art. 413 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo e demais órgãos pertinentes integrantes da Prefeitura Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código.

Art. 414 São recepcionados por este Código, todos os dispositivos de Leis municipais que tratam de matéria ambiental, não conflitantes com o referido Código.

Art. 415 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 416 Revoga-se em seu inteiro teor a Lei Municipal Nº 596/2011**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Anexo I - Dimensões Mínimas para Habitações

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Anexo II - Dimensões Mínimas de Vagas de Estacionamento

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Anexo III – Dimensões Mínimas dos Cômodos para Habitações de Interesse Social e Casas Populares

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Anexo IV: Dimensões Mínimas dos Cômodos para Edifícios de Habitação Coletiva (partes comuns)
Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Categoria	Tipo	Número de vagas para estacionamento ou garagem (25,00 m2 cada vaga)
Edificações Residenciais	Residência Isolada	Facultado
	Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial
	Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120,00 m2 de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.
Edificações de Comércio Varejista	Comércio de pequeno e médio porte (≤ 400 m2)	1 vaga para cada 50,00 m2 de área construída.
	Comércio de grande porte (> 300 m2)	1 vaga para cada 25,00 m2 de área construída.
	Centro Comercial Shopping Center Supermercado e Hipermercado	1 vaga para cada 12,50 m2 de área destinada à venda e pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões: - até 2.000,00 m2 de área construída: mínimo de 225,00 m2; - acima de 2.000,00 m2 de área construída: 225,00 m2 mais 150,00 m2 para cada 1.000,00 m2 de área construída excedente.
Edificações para Comércio Atacadista	Comércio Atacadista em geral	Área de estacionamento/espera deve ser maior ou igual a 40% da área construída e área do pátio de carga e descarga.
Edificações para Indústria	Indústria em geral	1 vaga para cada 50,00 m2 de área construída.
Edificações de Prestação de Serviço	Exceto para os demais usos especificados nesta Tabela	1 vaga para cada 50,00 m2 de área construída.
	Restaurante, lanchonete, boate, clube noturno, discoteca, casa de show, danceteria, café concerto, salão de baile, restaurante dançante.	1 vaga para cada 25,00 m2 de área construída.
Edificações para fins Culturais	Auditório, Teatro, Anfiteatro, Cinema, Salão de Exposições, Biblioteca e Museu.	1 vaga para cada 12,50 m2 de área destinada aos espectadores.
Edificações para fins Recreativos e Esportivos	Clube Social/Esportivo, Ginásio de Esportes, Estádio, Academia.	1 vaga para cada 12,50 m2 de área construída.
	Cancha Poliesportiva	1 vaga para cada 25,00 m2 de área construída.
Edificações para fins Religiosos	Templo, Capela, Casa de Culto e Igreja	1 vaga a cada 25,00 m2 da área construída.
Edificações para fins Educacionais	Ensino básico	Até 100,00 m2 de área construída, será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: Área administrativa: 1 vaga a cada 80,00 m2 de área construída; Ônibus: 30% da área destinada a salas de aula; Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque de veículos, com largura mínima de 2,50 m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00 m para cada 100,00 m2 de área destinada a salas de aula, até 400,00 m2 e 5,00 m para cada 200,00 m2 de área excedente.
	Ensino Médio Profissionalizante em geral	Até 100,00 m2 de área construída será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m2 de área construída e 1 vaga para cada 50,00 m2 de área destinada à sala de aula.
	Escolas de Artes e Ofícios Ensino não seriado	Até 100,00 m2 de área construída será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m2 de área construída e 1 vaga para cada 25,00 m2 de área destinada à sala de aula.
Alojamento	Hotéis	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.
Entidades Financeiras	Bancos	1 vaga para cada 12,50 m2 de área construída.

Anexo V - Vagas para Estacionamento

Fonte: PDM de Boa Ventura de São Roque/PR, 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 08 de Maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:0C5D00B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023 - EDITAL 03 2023

A Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 060/2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2023.

INSC	CARGO	NOME	NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS
265284	MÉDICO 36H	NELSON HUKUSINA	15/06/1952	15,00
265308	MÉDICO 36H	DENISE DOS SANTOS MOITINHO	23/05/1983	Aus.
265299	MÉDICO 36H	GABRIELLE SOUZA DA SILVA	26/04/1997	Aus.
265298	MÉDICO 36H	KAROLINE CRISTIANE NERY GROSSI	25/12/1980	Aus.
265294	MÉDICO 36H	LUANA GABRIELA BARP	25/01/2000	Aus.
265295	MÉDICO 36H	LUCAS RENAN DA SILVA	15/10/1991	Aus.
265304	MÉDICO 36H	MARIANA RAPCHAN SANDOVAL GONÇALVES	30/04/1997	Aus.

INSC	CARGO	NOME	NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS
265290	MÉDICO 40H	DANIELE YURI NAKANO	01/06/1990	28,00
265303	MÉDICO 40H	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	13/01/1985	15,00
265307	MÉDICO 40H	ANDERSON DILLMANN GROTO	07/06/1997	15,00
265286	MÉDICO 40H	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	10/10/1984	Aus.
265305	MÉDICO 40H	ANDERSON COELHO DE MENDONCA JUNIOR	22/11/1992	Aus.
265289	MÉDICO 40H	ANDREISI ALINE REBELLO	28/05/1990	Aus.
265280	MÉDICO 40H	DEBORAH GOMES DA SILVA	01/07/1984	Aus.
265288	MÉDICO 40H	EMINA SENA GONÇALEZ	26/06/1973	Aus.
265296	MÉDICO 40H	HERIVELTO DE OLIVEIRA MARTINS FILHO	06/04/1958	Aus.

265281	MÉDICO 40H	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Aus.
265285	MÉDICO 40H	JEAN MARCELL MICHELS KURTEN	10/06/1988	Aus.
265293	MÉDICO 40H	JOSEILTON SOARES DA SILVA	31/07/1978	Aus.
265301	MÉDICO 40H	KAUANA SILVA DOS REIS	31/07/1997	Aus.
265287	MÉDICO 40H	RENAN ANDREY BARRUECO	09/02/1994	Aus.
265300	MÉDICO 40H	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	10/08/1981	Aus.
265292	MÉDICO 40H	RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	07/01/1986	Aus.
265311	MÉDICO 40H	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	Aus.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista da Aparecida , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida – PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F892B91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: ANALISA LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 43.025.530/0001-05.

VALOR:R$ 16.106,31. (DEZESSEIS MIL CENTO E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	14	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA	CRIVAL	319	R$ 50,49	R$ 16.106,31
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 16.106,31	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DCBCBCCD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: 33.096.904/0001-11.

VALOR:R$ 9.000,00 (NOVE MIL).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	9	PAR	BOTA PADRÃO CANO LONGO SAMU (varios tamanhos)	CMR SHOES	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 9.000,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D15EB715

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 41.813.885/0001-25.

VALOR:R$ 6.983,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UN	REPELENTE DE INSETOS	ALG REPEL	190	R$ 11,00	R$ 2.090,00
1	4	UN	PROTETOR SOLAR FPS60 PARA ROSTO E CORPO, DE PROTEÇÃO IMEDIATA, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. SUA FÓRMULA POSSUI UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB.	ALG SUN MAXI	233	R$ 21,00	R$ 4.893,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 6.983,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:229F397A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: ALINE POCAS FRASSON 02283898951.
CNPJ: 48.323.766/0001-33.

VALOR:R$ 6.449,65 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UN	LUVA MULTITATO	VOLK DO BRASIL	710	R$ 2,00	R$ 1.420,00
1	20	PAR	BOTA DE BORRACHA COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. (TODOS OS TAMANHOS).	INNPRO	98	R$ 33,90	R$ 3.322,20
1	22	PAR	CANELEIRA DE PROTEÇÃO	NEXUS	5	R$ 20,99	R$ 104,95
1	24	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. (TODOS OS TAMANHOS). SEM FORRO.	INNPRO	50	R$ 32,05	R$ 1.602,50
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 6.449,65**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F19FD538

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: AKIRA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 25.106.928/0001-86.

VALOR:R$ 6.308,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	16	UN	ABAFADOR DE SOM E RUIDO	KALIPSO	45	R$ 12,00	R$ 540,00
	18	PAR	LUVA PVC 70CM ATÉ O OMBRO	PLASTCOR	125	R$ 32,00	R$ 4.000,00
	19	UN	CAPA DE CHUVA, VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA IMPERMEÁVEL- TECIDO SINTÉTICO (BAGUM 0,30 MICRAS DE ESPESSURA), 100% POLIÉSTER, REVESTIDO DE PVC NA FACE EXTERNA, NA COR AMARELA, COM CAPUZ, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURA COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, CADA UNIDADE DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	TOTAL CAPAS	89	R$ 17,00	R$ 1.513,00
	23	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA, IMPERMEÁVEL, TIPO FRONTAL; CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO, ESPESSURA DO TECIDO 0,33MM A 0,38MM; POSSUI TRÊS TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL; MEDIDA DE 1,20 X 0,70. COR BRANCA.	MAICOL	10	R$ 9,00	R$ 90,00
	27	UN	MASCARA COM RESPIRADOR SEMIFACIAL COM VALVULA DE EXALAÇÃO, CLASSE PFF3 V'S	DELTA PLUS	100	R$ 1,65	R$ 165,00
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 6.308,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A7475A42

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 09.505.300/0001-05.

VALOR:R$ 4.743,00 (QUATRO MIL SETESSENTOS E QUARENTA E TRES REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	10	PÇ	OCULOS DE PROTEÇÃO	DELTAPLUS	330	R$ 2,38	R$ 785,40
1	11	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE CINZA	DELTAPLUS	270	R$ 2,38	R$ 642,60
1	13	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETA (VÁRIOS TAMANHOS)	CARTOM	102	R$ 32,50	R$ 3.315,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 4.743,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2FC5AFD0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 43.219.256/0001-05.

VALOR:R$ 4.296,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	7	UNI	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, UNISSEX, INDICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, MATERIAL IMPERMEÁVEL, LEVE, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CABEDAL ANTIMICROBIANA (CORPO DO CALÇADO) FEITO EM EVA, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM ABSORÇÃO DE UMIDADE. FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA. ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR). TAMANHOS DIVERSOS, A SEREM ESPECIFICADOS NA ORDEM DE COMPRA. COR: PRETO	KADESH	120	R$ 35,80	R$ 4.296,00
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 4.296,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:34F7C529

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 04.584.756/0001-86.

VALOR:R$ 3.366,50 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESPECIFICAÇÃO: COLETES SEM MANGA, MODELO UNISSEX EM TECIDO BRIM 1OO% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PEITO ESQUERDO E IDENTIFICAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO PEITO DIREITO E COSTAS. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.	PRÓPRIA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
1	25	UN	BONÉ BÁSICO UNISSEX AZUL MARINHO EM POLIESTER, ABA CURVA COM AJUSTE EM METAL COM LOGO DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	50	R$ 31,33	R$ 1.566,50
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 3.366,50**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B63DEBC2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: NUNES DE ALMEIDA LTDA ME.
CNPJ: 47.378.309/0001-83.

VALOR:R$ 2.767,05 (DOIS MIL SETESSENTOS E SESSENTA E SETA REAIS E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UN	CHAPÉU AUSTRALIANO PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM BRIM, COM CORDÃO E ABOTOADOR, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO ÚNICO.	SLC	65	R$ 31,05	R$ 2.018,25
1	15	UN	Proteção do aparelho auditivo do tipo abafador de ruídos tipo concha para proteção sonora superiores aos estabelecidos na NR 15 anexo I e II, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e interior. Possui haste em plástico rígido que mantém as conchas firmemente seladas contra o crânio protegendo a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Possui haste com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Não possuir peça alguma metálica deste modo pode ser utilizada em aplicações com risco elétrico. Grau de atenuação NRRfs 20. Certificações ANSI. S. 12.6:1997. O produto deverá ter certificado de aprovação válido expedido pelo Ministério da Economia – Secretaria do Trabalho.	PREVENT	320	R$ 2,34	R$ 748,80
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 2767,05**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FDDF06C2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 14.566.765/0001-06.

VALOR:R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	17	UN	CAPACETE COM PROTETOR AUDITIVO E FACIAL	CAMPER	55	R$ 46,00	R$ 2.530,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 2.530,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DF80774B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 39.905.061/0001-33.

VALOR:R$ 2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	CAPA DE CHUVA PARA ACS, VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA IMPERMEÁVEL- TECIDO SINTÉTICO (BAGUM 0,30 MICRAS DE ESPESSURA), 100% POLIÉSTER, REVESTIDO DE PVC NA FACE EXTERNA, NA COR AZUL ROYAL, COM CAPUZ, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURA COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ TER BORDADO OU ESTAMPADO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NAS COSTAS DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” EM IMPRESSÃO NA COR BRANCA, COM ALINHAMENTO SUPERIOR CENTRALIZADO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, CADA UNIDADE DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOTAL CA	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00
VALOR TOTAL DA ATA							R$ 2.320,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8FA5AC10

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: RPF COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.217.016/0001-49.

VALOR:R$ 1.672,65 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	GUARDA CHUVA, COM MATERIAL DE COBERTURA EM NYLON RESINADO,RESISTENTE E IMPERMEAVEL,FIO 70, NA COR PRETO, MODELO UNISSE X, DO TIPO MANUAL,SEM REDUCAO DE COMPRIMENTO, VARETAS NO TOTAL DE 8 EM AÇO,BICROMATIZADAS OU PINTADAS, HASTE CENTRAL EM MADEIRA OU ALUMINIO, CABO EM MADEIRA OU EMBORRACHADO, RETO, TIPO PORTARIA,COMPRIMENTO MINIMO 90CM, DIAMETRO DO GUARDA CHUVA ABERTO MÍN IMO DE 140CM, PONTEIRA DE PROTEÇÃO NO TOPO DO GUARDA-CHUVA EM PLASTICO, PONTEIRA DE PROTEÇÃO DAS VARETAS EM PLASTICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	REI	27	R$ 61,95	R$ 1.672,65
VALOR TOTAL DA ATA							R$ 1.672,65

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:880EE2FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923.0001-05.

VALOR:R$ 1.364,72 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	28	CJ	ROUPA DE APICULTOR COMPLETA COM LUVAS	SIVEL	7	R$ 194,96	R$ 1.364,72
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.364,72	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:44F020C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2023 - PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.
CNPJ: 48.778.881/0001-00.

VALOR:R$ 606,90 (SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	21	PAR	LUVA LATEX USO GERAL	TALGE	210	R$ 2,89	R$ 606,90
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 606,90**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7A8447F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 214/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 10
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2018
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários pactuados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula onze do Contrato primitivo e quarta do 8º Termo Aditivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em
04,36% com base na variação anual acumulada do INPC, ocorrida no período de abril/2022 a março/2023, conforme tabela abaixo:

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Índice Reajuste INPC %	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G1	20	R$ 350,11	R$ 350,11		365,37	365,37	7.307,40
G2	30	R$ 350,11	R$ 350,11		365,37	365,37	10.961,10
G3	50	R$ 217,25	R$ 434,50		226,72	453,44	22.672,00
G4	50	R$ 217,25	R$ 434,50		226,72	453,44	22.672,00
G5	65	R$ 217,25	R$ 434,50		226,72	453,44	29.473,60
1º Ano	55	R$ 116,22	R$ 464,88	4,36%	121.28	485,12	26.681,60
2º Ano	40	R$ 116,22	R$ 464,88		121.28	485,12	19.404,80
3º Ano	49	R$ 116,22	R$ 464,88		121.28	485,12	23.770,88
4º Ano	56	R$ 116,22	R$ 464,88		121.28	485,12	27.166,72
5º Ano	50	R$ 116,22	R$ 464,88		121.28	485,12	24.256,00
LETRIX	60	R$ 125,56	R$ 125,56		131,03	131,03	7.861,80
TOTAL GLOBAL	465	R$ 212.951,60			R$222.227,90		

VALOR ATUAL DO CONTRATO:	**R$ 212.951,60**
VALOR DO CONTRATO – COM REAJUSTE	**R$ 222.227,90**
VALOR REAJUSTE	**R$ 9.276,30**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente Contrato, com a respectiva atualização financeira, fica estimado em R$ 222.227,90 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), para a execução no ano letivo de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Vinculada	09.00	*Departamento de Educação, Cultura e Esporte*
Unidade Gestora	09.01	*Divisão de Ensino*
Elemento de Despesa	12.361.0010.2.029	*Atividades Operacionais de ensino Fundamental – 5% e 25% e outros*
Rubricas	33.90.30	*Material de consumo*

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Bom Sucesso do Sul, 19 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:DA3FCA35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023
Processo Licitatório Nº 36/2023 **– HOMOLOGADO EM: 05/05/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETENTORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
6	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	Unid.	ELGIN	20	9,26	185,20
9	Cabo de rede, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de	Metros	ELGIN	915	0,99	905,85

	condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses.					
18	Cartucho de Tinta Original Amarelo 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	PREMIUM	25	119,99	2.999,75
19	Cartucho de Tinta Original Ciano 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	PREMIUM	25	119,97	2.999,25
20	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	PREMIUM	25	56,19	1.404,75
24	Cartucho de Tinta Original Magenta 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	PREMIUM	25	132,49	3.312,25
28	Cartucho de Tinta Original Preto 92 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	PREMIUM	25	79,09	1.977,25
30	Cdr.	Unid.	MULTILASER	25	2,40	60,00
31	CD-Rw.	Unid.	MULTILASER	25	4,00	100,00
32	Cinta plástica abraçadeira nylon 15cmx3,6mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW	6	20,99	125,94
35	DVD-r 4.7gb.	Unid.	MULTILASER	100	2,39	239,00
36	Emenda para cabo rj-45.	Unid.	MULTILASER	10	2,04	20,40
38	Fita Original para Impressora Matricial compatível com FX890 (SO15329).	Unid.	EPSON	5	59,00	295,00
43	Fusíveis de vidro pequeno 5x20mm, com amperagem entre 1a - 1,5a - 2a - 3a.	Unid.	BS	100	18,68	1.868,00
54	Memoria ddr2 800mhz 2gb.	Unid.	KEEPDATA	10	39,99	399,90
81	Suporte de projetor multimídia de teto especificações estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporta projetores de até 25 kg. Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) passa cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes cromados. Fácil instalação.	Unid.	BS	5	129,13	645,65
91	Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo na cor preta.	Unid.	NARDELLI	5	690,00	3.450,00
93	Tonner Original 60F0HA0 para Impressora Lexmark MX310dn	Unid.	PREMIUM	15	159,00	2.385,00
97	Tonner Original ML-D850B para Impressora ML 2850	Unid.	PREMIUM	15	89,99	1.349,85
100	Tonner Original Preto 105A W1105A para Impressora Laser 107w	Unid.	PREMIUM	15	96,84	1.452,60
101	Tonner Original Preto 12A Q2612A para Impressora LaserJet 1015	Unid.	PREMIUM	15	29,99	449,85
102	Tonner Original Preto 36A CB436AB para Impressora LaserJet M1120 MFP	Unid.	PREMIUM	15	29,99	449,85
104	Unidade flash USB de 16 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	SANDISK	20	19,49	389,80
105	Unidade flash USB de 32 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	SANDISK	20	24,00	480,00
106	Unidade flash USB de 8 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	SANDISK	20	19,49	389,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.334,94 (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FDA99D2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023
Processo Licitatório Nº 36/2023 **– HOMOLOGADO EM: 05/05/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETENTORA: KGR ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ: 45.606.844/0001-19.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
10	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão:alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudiopermite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	Unid.	CABO HDMI 2.0 4K 1,5	6	9,50	57,00
11	Cabo Rede Patch Cord Cat5e Rj45 - 50 Cm. Descrição e CARACTERÍSTICAS: Categoria: Cat5e, tamanho: 50 centímetros CONECTOR: RJ-45, CONFIGURAÇÃO: T-568ª, CONSTRUÇÃO: 8 Vias.	Unid.	PATCH CORD UTP CAT5E	50	6,70	335,00
33	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,	6	20,00	120,00
52	Kit Roteador Wireless 5 Gigabit Dual Band 2,4 e 5 Ghz 4 Antenas internas Dual Band e MU-MIMO, Modos Roteador e Access Point 2 Portas Gigabit, botão reset, Segurança: WPA e WPA2, Possibilidade de rede para	Unid.	ROTEADOR WIRELESS TP	15	300,00	4.500,00

	visitantes 2,4 e 5 Ghz, Protocolos IPv4 e IPv6, acompanha cabo de energia e cabo Ethernet RJ45, Dimensões: 120 x 120 x 38 mm.					
73	Placa de rede PCI 10/100.	Unid.	PLACA PCI REDE	10	47,20	472,00
83	SuporteCooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão LigaDesliga, suporta notebooks de 10" a 18".	Unid.	COOLER P/ NOTEBOOK S	20	71,00	1.420,00
84	Switch 10/100 mbps 16 portas.	Unid.	HUB SWITCH 16P, TP-LI	10	200,00	2.000,00
107	Webcam HD Resolução mínima: 1080p/60fps Captura de vídeo até: 1920x1280 pixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0/3.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	Unid.	CAMERA WEBCAM XIAOMI	15	61,50	922,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.826,50 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:47BD6A46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023
Processo Licitatório Nº 36/2023 **– HOMOLOGADO EM: 05/05/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETENTORA: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI- EPP - CNPJ: 32.648.650/0001-34.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
94	Tonner Original Amarelo CF512A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	69,99	1.049,85
95	Tonner Original Ciano CF511A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	69,99	1.049,85
96	Tonner Original Magenta CF513A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	69,99	1.049,85
98	Tonner Original MLT D204L para Impressora Multifuncional M337	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	60,00	900,00
99	Tonner Original MLT-D111S ou MLT-D111L para Impressora Samsung Xpress M2020W	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	48,00	720,00
103	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	70,00	1.050,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.819,55 (Cinco Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9036EE9D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023
Processo Licitatório Nº 36/2023 **– HOMOLOGADO EM: 05/05/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME - CNPJ: 28.636.965/0001-94.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
37	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	C3 TECH	20	29,00	580,00
63	Mouse Optico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento optico em alta definição.	Unid.	C3 TECH	30	9,59	287,70
64	Mouse óptico para desenho(gamer), alta sensibilidade 12000 DPI, design ergonômico, com Scrool, plug & play, alimentação usb.	Unid.	C3 TECH	3	138,00	414,00
65	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	C3 TECH	10	21,37	213,70
67	Nobreak 1200VA ,600W com 8 tomadas 10A, bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm. marcas sugeridas: NHS, SMS, Intelbras.	Unid.	RAGTECH	20	630,00	12.600,00
71	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	ALFACELL	100	3,66	366,00
72	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	ALFACELL	100	4,00	400,00
89	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	MAXPRINT	25	23,50	587,50
90	Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.	Unid.	MAXPRINT	10	84,00	840,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.288,90 (Dezesseis Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3FD28E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
855/2023

Lei Nº 855/2023

Dispõe acerca da alteração da Lei nº 816, de 17.11.2021 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Braganey).

A Câmara Municipal de Braganey Estado do Paraná, aprovou e nos termos da Lei Orgânica Municipal Art. 50 §7º, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei acrescenta os Anexos I-A, II-A, III-A e IV-A, revoga e altera dispositivos da Lei nº 816, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-A
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Operacional Nível Superior

DENOMINAÇÃO DE CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS
CONTADOR	20H	27 A 45	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (CRC)	01
ADVOGADO	20H	27 A 45	CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (OAB)	01

Grupo Operacional
Nível Fundamental e Médio

DENOMINAÇÃO DE CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	22 A 40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01
MOTORISTA	40H	10 A 30	ENSINO FUNDAMENTAL COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	10 A 30	ENSINO FUNDAMENTAL	02

ANEXO II-A
QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

NIVEL	REFERENCIA	VALOR R$
1	1,0000	1.100,00
2	1,0500	1.155,00
3	1,1025	1.212,75
4	1,1576	1.276,36
5	1,2156	1.337,16
6	1,2763	1.403,93
7	1,3400	1.474,00
8	1,4071	1.547,81
9	1,4775	1.625,25
10	1,5513	1.706,43
11	1,6289	1.791,79
12	1,7103	1.881,33
13	1,7958	1.975,38
14	1,8856	2.074,16
15	1,9799	2.177,89
16	2,0789	2.286,79
17	2,1829	2.401,19
18	2,2920	2.521,20
19	2,4066	2.647,26
20	2,5269	2.779,59
21	2,6533	2.918,63
22	2,7860	3.064,46
23	2,9253	3.217,83
24	3,0715	3.378,65
25	3,2251	3.547,61
26	3,3864	3.725,04
27	3,5557	3.911,27
28	3,7335	4.106,95
29	3,9201	4.312,11
30	4,1161	4.527,71
31	4,3219	4.754,09
32	4,5380	4.991,80
33	4,7649	5.241,39
34	5,0032	5.503,52
35	5,2533	5.778,63
36	5,5160	6.067,60
37	5,7918	6.370,98
38	6,0814	6.689,54
39	6,3854	7.023,94
40	6,7047	7.375,17
41	7,0400	7.744,00
42	7,3920	8.131,20
43	7,7616	8.537,76
44	8,1497	8.964,67
45	8,5571	9.412,81

ANEXO III-A
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS
DIRETOR GERAL	40H	CC-I	NIVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA CONTÁBEIS, DIREITO OU ECONOMIA)	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	40H	CC-II	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA DE DOIS ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO E PRÁTICA EM DIGITAÇÃO	01

ANEXO IV-A
QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR R$
CC-I	3.455,00
CC-II	1.500,00

Art. 2º Revoga o art. 8º da Lei nº 816, de 2021.

"Art. 8º (REVOGADO)."

Art. 3º Suprime o cargo de Assessor Jurídico do Presidente constante do Anexo V.

Art. 4º Altera o Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 816, de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º....."
"*Parágrafo único*. Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Braganey são os constantes no Anexo I-A desta Lei, os quais poderão ser extintos quando da vacância."

Art. 5º Altera o Caput do art. 7º da Lei nº 816, de 2021 que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 7º Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender cargos de direção, chefia ou de assessoramento, de acordo com a necessidade do Poder Legislativo Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, que são os constantes do anexo III-A – Quadro de Cargos Públicos de provimento em Comissão."

Art. 6º Altera os Incisos I e II do art. 13 da Lei nº 816, de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13....."
I – Dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo - Anexo I-A- Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.

II - Dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão - Anexo III-A- Quadro de Cargos Públicos de Provimento em Comissão."

Art. 7º Altera o Caput, § 1º § 2º do art. 16 da Lei nº 816, de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As referências salariais dos cargos públicos dos servidores efetivos são os constantes do Anexo II-A – Quadro de Vencimento e Progressões – Cargos Efetivos, cujos valores poderão ser alterados e/ou reajustados, mediante iniciativas do Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, em seu artigo 37, X e artigo 51, IV, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações aplicáveis.

§ 1º A cada nível corresponde uma faixa de vencimento, composta de 45 (quarenta e cinco) padrões designados numericamente de 1 a 45, conforme o Quadro de Vencimentos e Progressões que constitui o Anexo II-A desta Lei.

§ 2º O nível de vencimento do Anexo II-A – Quadro de Vencimento e Progressões representa o piso salarial inicial do cargo público do servidor efetivo, ficando este submetido ao mesmo a partir da sua nomeação e durante o estágio probatório."

Art. 8º Altera o Caput do art. 37 da Lei nº 816, de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. O servidor público efetivo, em efetivo exercício, contemplado com a promoção, perceberá o adicional sobre o vencimento atual base, conforme Anexo II-A, Quadro de Vencimentos e Progressões, percebendo valor adicional ao vencimento básico, na seguinte forma:"

Art. 9º Altera o Inciso II do art. 46 da Lei nº 816, de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46.....

II – No vencimento correspondente ao nível e grupo ocupacional, constante do Anexo I-A e II-A desta Lei."

Art. 10. As despesas oriundas a execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, do órgão 01, Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal de Braganey, constante da Lei nº 840, de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, aos 08 dias do mês de Maio de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C70864AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 039 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 039 de 04 de maio de 2023.

SÚMULA: Institui a Política Pública inclusiva, denominada “COMPRA CAFELÂNDIA”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames com prioridade ou exclusividade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município ou região oeste do Paraná, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, sendo que o 47 demonstra os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para Micro e Pequenas Empresas, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e o artigo 48 estabelece benefícios a serem aplicados, para o cumprimento do disposto no 47 e, no seu § 3º permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

CONSIDERANDO que o município de Cafelândia por sua Lei 987/2009, regulamentou a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o estado do Paraná também editou Lei estadual (186/2015) regulamentando o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Acórdão 877/2016 do TCE/PR, manifesta-se no sentido de que é discricionaridade do município a opção de aplicar a prioridade ou exclusividade prevista no § 3º, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade ou exclusividade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região;

CONSIDERANDO que o Acórdão 2122/2019 (prejulgado 27) do TCE/PR entende que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado;

CONSIDERANDO que os potenciais fornecedores locais foram ouvidos em uma pesquisa realizada, pelo Município de Cafelândia, a ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia e a Sala do Empreendedor, sob a orientação do Sebrae/PR, com o objetivo de coletar informações que pudessem tornar mais assertiva a implementação desta política pública;

CONSIDERANDO que, das empresas entrevistadas, apenas 20,16% disseram ter vendido para a Prefeitura Local e apenas 19,62% declararam já ter vendido para prefeituras da região, e, por outro lado, 65,86% destas mesmas empresas entrevistadas disseram ter interesse em vender para órgãos públicos;

CONSIDERANDO que das 2.037 empresas ativas no município 1.984 pela natureza do seu objeto social e das atividades principais e/ou secundárias desenvolvidas (CNAE’s) possuem características que as habilitam a serem fornecedoras do município (Fonte: https://datasebraeindicadores.sebrae.com.br/resources/sites/data-sebrae/data-sebrae.html#/Empresas);

CONSIDERANDO que na pesquisa realizada, esta apontou para a necessidade de ampliar a divulgação das licitações; promover capacitações para as empresas locais; elaborar cronograma de compras e divulgar com antecedência e levar a informação a estas empresas de que elas produzem ou comercializam mercadorias, produtos e serviços que são objeto de licitação no Município;

CONSIDERANDO que a implementação da política pública denominada de “Compra Cafelândia”, que visa, entre outras ações, realizar certames destinados exclusivamente ou com prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município de Cafelândia ou região Oeste do Paraná, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Cafelândia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído a Política Pública deCompras Governamentais, denominado **"COMPRA CAFELANDIA"** em atendimento as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com suas alterações posteriores.

§ 1º. O Município deverá aplicar o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, nos artigos 28 a 42 da Lei Complementar Municipal 987/2009 e as condições previstas neste Decreto.

§ 2º. Enquanto facultada a utilização da Lei 14.133/2021, esta deverá ser utilizada pelo Município, sempre que favorecer a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, nos artigos 28 a 42 da Lei Complementar Municipal 987/2009 e as condições previstas no presente decreto.

Art. 2º. O Município ampliará a divulgação de seus editais de licitação podendo se valer, além dos meios oficiais já utilizados os seguintes meios: Escritório virtual regional de compras públicas (http://oeste.comprapr.com.br/);Parceria com a Associação Comercial e Industrial de Cafelândia - ACICAF para divulgação em suas mídias; na Internet e Sala do Empreendedor.

Art. 3º. Deverá ser publicado pelo Município, até o dia 15 de maio de cada ano, Plano Anual de Compras do ano seguinte, contendo a previsão de compras por categoria de produtos, cronograma de aquisições e previsão de benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais;
Parágrafo Único: O Plano Anual de Compras de que trata o caput, será elaborado pelas Secretarias do município através do planejamento interno de compras.

Art. 4º. O município ofertará, com ou em parceria, programa de capacitação permanente, por meio de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações ou vídeo aulas, que contribuam para o aumento de conhecimento das microempresas e empresas de pequeno porte, melhorando sua condição de participação nos certames licitatórios;

Art. 5º. O município poderá apoiar a implantação de escritório físico de compras públicas, com a finalidade de orientar microempresas e empresas de pequeno porte do Município, interessadas em vender para o poder público e que sintam necessidade de aumentar o conhecimento sobre o tema, tenham dificuldade em interpretar o instrumento convocatório ou demandem ajuda para juntada dos documentos exigidos, vedada ajuda para definição dos preços em respeito ao sigilo das propostas.

Art. 6º. Deverá ser oferecido suporte, por meio do escritório físico de compras públicas e pela sala do empreendedor, para que microempresas e empresas de pequeno porte de Cafelândia, se cadastrem no portal do escritório virtual regional de compras públicas (http://oeste.comprapr.com.br/), inserindo informações da empresa e dos itens de fornecimento.

Art. 7º. Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I. Nos itens de contração de até R$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II. Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III. Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

§ 1º. Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Cafelândia e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Cafelândia, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando utilizado o modo de disputa aberto, isolado ou conjuntamente, na forma da Lei 14.133/2021 ou na modalidade Pregão, o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances abertos ou verbais;

§ 3º. Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Cafelândia, apresentando Estudo Técnico Preliminar que viabilizam a prioridade ou exclusividade de contratação local ou regional.

Art. 8º. A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no município de Cafelândia ou aos municípios que compõe a região da Oeste do Paraná, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I.Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas no município ou na região Oeste do Paraná, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II.A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º. Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas no município de Cafelândia ou na região Oeste do Paraná, apresentando no Estudo Técnico Preliminar, justificativa que viabilize a restrição geográfica de contratação.

§ 2º. Compõe a região Oeste do Paraná os municípios constantes do anexo I deste Decreto.

Art. 9º. O Município utilizará sempre que permitido pela Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica, de acordo com regulamento, observados os artigos 7º e 8º deste Decreto.

Art. 10. O Município utilizará para licitações e dispensas eletrônicas plataforma pública gratuita disponibilizada pelo governo federal ou plataforma privada a critério da administração.

Art.11. Com a finalidade de otimizar os processos de pagamentos das compras públicas efetuadas, e para reforçar o compromisso com as empresas locais quanto a simplificação e desburocratização e para fomentar uma maior participação das empresas locais e regionais nos processos de compras públicas, fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º. O prazo de 30 (trinta) dias referido no caput deste artigo, será contado a partir da liquidação da Nota Fiscal.

§ 2º. Todas as secretarias ou departamentos, deverão estar cientes da importância da agilidade dos processos e andamento dos documentos, adotando as medidas necessárias com vistas ao cumprimento do prazo de pagamento estipulado no caput deste artigo.

§ 3º. Caso o recurso a ser usado seja oriundo de repasses ou convênios este prazo será contado a partir da disponibilização do recurso e/ou da autorização de saque/pagamento, conforme o caso.

§ 4º. Em caso de recusa do produto ou serviço pelo Fiscal de Contrato ou responsável pelo recebimento o prazo será zerado e iniciará novamente a partir da entrega de novo produto ou serviço adequado as exigências do edital.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto nº 039/2023

Relação dos Municípios Região Oeste do Paraná

Relação dos Municípios Região Oeste do Paraná	
1. Anahy	26. Maripá
2. Assis Chateaubriand	27. Matelândia
3. Boa Vista da Aparecida	28. Medianeira
4. Braganey	29. Mercedes
5. Cafelândia	30. Missal
6. Campo Bonito	31. Nova Aurora
7. Capitão Leônidas Marques	32. Nova Santa Rosa
8. Cascavel	33. Ouro Verde de Oeste
9. Catanduvas	34. Palotina
10. Céu Azul	35. Pato Bragado
11. Corbélia	36. Quatro Pontes
12. Diamante do Sul	37. Ramilândia
13. Diamante do Oeste	38. Santa Helena
14. Entre Rios do Oeste	39. Santa Lúcia
15. Formosa do Oeste	40. Santa Tereza do Oeste
16. Foz do Iguaçu	41. Santa Terezinha do Itaipu
17. Guaíra	42. São José das Palmeiras
18. Guaraniaçu	43. São Miguel do Iguaçu
19. Ibema	44. São Pedro do Iguaçu
20. Iguatú	45. Serranópolis do Iguaçu
21. Iracema do Oeste	46. Terra Roxa
22. Itaipulândia	47. Toledo
23. Jesuítas	48. Três Barras do Paraná
24. Lindoeste	49. Tupãssi
25. Marechal Candido Rondon	50. Vera Cruz do Oeste

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4CBEDA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, para prestação de serviços de curso treino de desenvolvimento infantil com oficinas método das boquinhas, para atender à solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR.
Contratada: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 09.508.047/0001-35
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Constitui como objeto, a contratação da empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, para prestação de serviços de curso treino de desenvolvimento infantil com oficinas método das boquinhas, para atender à solicitação da Secretaria de Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR TOTAL
01	CURSOS TREINO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM OFICINAS MÉTODO DAS BOQUINHAS 08 HORAS PRESENCIAIS PARA 4 GRUPOS DE ATÉ 25 PARTICIPANTES. CONFORME PROPOSTA COMPLETA EM ANEXO AO PROCESSO.	1	UND	R$ 15.170.52

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 15.170,52 (quinze mil cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4620- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4630- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 08 de maio de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F942BDEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Formulas Infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais para a Secretária Municipal de Saúde.
Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	LATA	Fórmula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia à proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Neofort ou similar. Lata de 400 gr. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	750	R$ 132,70	R$ 99.525,00
12.	LATA	Fórmula infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	750	R$ 59,62	R$ 44.715,00
TOTAL					R$ 144.240,00

Fornecedor: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	LATA	Fórmula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia à proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Neofort ou similar. Lata de 400 gr. (COTA 25% - ME/EPP).	250	R$ 230	R$ 57.500,00
9.	LATA	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pregomin, Alfaré ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	250	R$ 110,00	R$ 27.500,00
10.	LATA	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pregomin, Alfaré ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	750	R$ 89,00	R$ 66.750,00
13.	LATA	Fórmula infantil, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade. Lata no mínimo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pediasure ou similar.	1000	R$ 41,46	R$ 41.460,00
TOTAL					R$ 193.210,00

Fornecedor: A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	LATA	Fórmula nutricional infantil para lactantes de 0 a 6 meses de vida. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 1, Nan 1, Nestogeno 1, Milupa 1 ou similar.	1000	R$ 36,40	R$ 36.400,00
6.	LATA	Fórmula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 6 a 12 meses de idade. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 2, Nan 2, Nestogeno 2, Milupa 2 ou similar.	1000	R$ 37,40	R$ 37.400,00
7.	LATA	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactantes até o 6° mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 1 ou similar.	1000	R$ 56,00	R$ 56.000,00
8.	LATA	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactantes a partit de 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 2 ou similar.	1000	R$ 58,00	R$ 58.000,00
14.	LATA	Fórmula infantil antiregurgitação para lactantes de 0 à 12 meses que atenda as necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400gr. Marca de Referência: NAN AR, APTAMIL AR OU SIMILAR.	1000	R$ 45,00	45.000,00
TOTAL					R$ 232.800,00

Fornecedor: POLO REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.	LATA	Fórmula infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	250	R$ 92,83	R$ 23.207,50
TOTAL					R$ 23.207,50

Fornecedor: NUTRICAO ORIGINAL LTDA.
CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LATA	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	250	R$ 58,90	R$ 14.725,00

		número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).			
2.	LATA	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	750	R$ 58,90	R$ 44.175,00
TOTAL					R$ 58.900,00

Valor total do Pregão: R$ 652.357,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Califórnia, 08 de maio de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2BC6FF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIA DESPESA - 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.667.200,00	36.608.029,24	6.509.993,23	10.955.234,63	25.652.794,61	6.192.132,72	10.435.896,51	26.172.132,73	8.976.410,48
DESPESAS CORRENTES	27.638.170,00	28.129.295,16	5.003.988,44	9.031.670,16	19.097.625,00	5.000.665,82	8.934.669,93	19.194.625,23	7.623.239,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.389.290,77	11.464.427,44	1.671.303,97	3.637.544,80	7.826.882,64	1.671.303,97	3.637.544,80	7.826.882,64	3.637.544,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	53.681,00	61.843,08	108.156,92	53.681,00	61.843,08	108.156,92	61.843,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.078.879,23	16.494.867,72	3.279.003,47	5.332.282,28	11.162.585,44	3.275.680,85	5.235.282,05	11.259.585,67	3.923.851,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.579.030,00	8.028.734,08	1.506.004,79	1.923.564,47	6.105.169,61	1.191.466,90	1.501.226,58	6.527.507,50	1.353.171,05
INVESTIMENTOS	2.159.030,00	7.608.734,08	1.462.524,83	1.837.060,00	5.771.674,08	1.147.986,94	1.414.722,11	6.194.011,97	1.266.666,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	43.479,96	86.504,47	333.495,53	43.479,96	86.504,47	333.495,53	86.504,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.982.800,00	1.907.800,00	276.295,78	546.153,27	1.361.646,73	276.295,78	546.153,27	1.361.646,73	546.153,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.650.000,00	38.515.829,24	6.786.289,01	11.501.387,90	27.014.441,34	6.468.428,50	10.982.049,78	27.533.779,46	9.522.563,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.650.000,00	38.515.829,24	6.786.289,01	11.501.387,90	27.014.441,34	6.468.428,50	10.982.049,78	27.533.779,46	9.522.563,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.700.000,00	1.323.368,90	0,00	1.488.943,26	(165.574,36)	0,00	2.008.281,38	(684.912,48)	3.467.767,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.350.000,00	39.839.198,14	6.786.289,01	12.990.331,16	26.848.866,98	6.468.428,50	12.990.331,16	26.848.866,98	12.990.331,16

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DD259F36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIA RECEITAS - 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.350.000,00	39.839.198,14	5.228.428,41	13,12	12.990.331,16	32,61	26.848.866,98
RECEITAS CORRENTES	34.123.200,00	34.328.568,85	5.072.027,51	14,77	10.745.199,33	31,30	23.583.369,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.339.600,00	1.339.600,00	312.037,03	23,29	570.811,21	42,61	768.788,79
IMPOSTOS	1.200.000,00	1.200.000,00	290.351,29	24,20	517.793,23	43,15	682.206,77
TAXAS	139.600,00	139.600,00	21.685,74	15,53	53.017,98	37,98	86.582,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	59.000,00	59.000,00	14.010,38	23,75	28.803,07	48,82	30.196,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	59.000,00	59.000,00	14.010,38	23,75	28.803,07	48,82	30.196,93
RECEITA PATRIMONIAL	223.823,60	284.999,22	137.376,51	48,20	242.454,64	85,07	42.544,58
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	223.823,60	284.999,22	137.376,51	48,20	242.454,64	85,07	42.544,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.150.776,40	31.294.969,63	4.595.720,19	14,69	9.871.620,70	31,54	21.423.348,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.618.617,10	16.618.617,10	2.250.668,23	13,54	5.142.904,52	30,95	11.475.712,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.834.914,40	10.979.107,63	1.827.632,03	16,65	3.647.374,49	33,22	7.331.733,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.697.244,90	3.697.244,90	517.419,93	13,99	1.081.341,69	29,25	2.615.903,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00	1.350.000,00	12.883,40	0,95	31.509,71	2,33	1.318.490,29
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	12.883,40	0,00	31.509,71	0,00	(31.509,71)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	226.800,00	5.510.629,29	156.400,90	2,84	2.245.131,83	40,74	3.265.497,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	44,44	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	44,44	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.000,00	1.005.829,29	156.400,90	15,55	245.131,83	24,37	760.697,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	102.000,00	885.829,29	100.000,00	11,29	188.730,93	21,31	697.098,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	120.000,00	120.000,00	56.400,90	47,00	56.400,90	47,00	63.599,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.350.000,00	39.839.198,14	5.228.428,41	13,12	12.990.331,16	32,61	26.848.866,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.350.000,00	39.839.198,14	5.228.428,41	13,12	12.990.331,16	32,61	26.848.866,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.350.000,00	39.839.198,14	5.228.428,41	13,12	12.990.331,16	32,61	26.848.866,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	376.631,10	0,00	0,00	376.631,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	376.631,10	0,00	0,00	376.631,10	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FD9A9A99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO - 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.667.200,00	36.608.029,24	6.509.993,23	10.955.234,63	95,25	25.652.794,61	6.192.132,72	10.435.896,51	95,03	26.172.132,73
ESSENCIAL À JUSTIÇA	269.200,00	269.200,00	32.507,78	82.471,31	0,72	186.728,69	32.507,78	82.471,31	0,75	186.728,69
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E	269.200,00	269.200,00	32.507,78	82.471,31	0,72	186.728,69	32.507,78	82.471,31	0,75	186.728,69

EXTRAJUDICIAL										
ADMINISTRAÇÃO	3.722.100,00	3.722.100,00	554.548,30	1.330.791,46	11,57	2.391.308,54	568.249,92	1.228.863,92	11,19	2.493.236,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.096.500,00	3.096.500,00	475.767,74	1.135.508,24	9,87	1.960.991,76	489.469,36	1.033.580,70	9,41	2.062.919,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	513.600,00	513.600,00	61.708,09	155.632,33	1,35	357.967,67	61.708,09	155.632,33	1,42	357.967,67
CONTROLE INTERNO	112.000,00	112.000,00	17.072,47	39.650,89	0,34	72.349,11	17.072,47	39.650,89	0,36	72.349,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.462.800,00	2.616.157,00	400.997,32	670.060,05	5,83	1.946.096,95	360.509,19	628.661,92	5,72	1.987.495,08
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	26.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.000,00	485.093,00	67.509,59	102.181,96	0,89	382.911,04	46.309,59	80.981,96	0,74	404.111,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.037.300,00	2.074.564,00	333.487,73	567.878,09	4,94	1.506.685,91	314.199,60	547.679,96	4,99	1.526.884,04
SAÚDE	7.393.102,00	7.586.091,17	1.240.222,67	2.194.779,70	19,08	5.391.311,47	1.272.122,67	2.194.779,70	19,99	5.391.311,47
ATENÇÃO BÁSICA	7.261.192,77	7.317.192,77	1.181.800,12	2.129.954,77	18,52	5.187.238,00	1.213.700,12	2.129.954,77	19,39	5.187.238,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	43.967,59	23.880,00	23.880,00	0,21	20.087,59	23.880,00	23.880,00	0,22	20.087,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	131.909,23	224.930,81	34.542,55	40.944,93	0,36	183.985,88	34.542,55	40.944,93	0,37	183.985,88
EDUCAÇÃO	7.868.800,00	8.793.283,07	1.660.882,59	2.727.134,49	23,71	6.066.148,58	1.667.928,83	2.724.848,65	24,81	6.068.434,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.000,00	65.000,00	11.599,06	16.573,42	0,14	48.426,58	11.599,06	16.573,42	0,15	48.426,58
ENSINO FUNDAMENTAL	6.057.200,00	5.806.683,07	1.041.568,72	1.964.753,68	17,08	3.841.929,39	1.048.615,16	1.962.468,04	17,87	3.844.215,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	367.800,00	1.542.800,00	192.216,05	319.324,59	2,78	1.223.475,41	192.216,05	319.324,59	2,91	1.223.475,41
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.400,00	57.400,00	8.063,86	8.063,86	0,07	49.336,14	8.063,86	8.063,86	0,07	49.336,14
EDUCAÇÃO ESPECIAL	133.400,00	133.400,00	7.832,76	16.791,80	0,15	116.608,20	7.832,76	16.791,80	0,15	116.608,20
DIFUSÃO CULTURAL	43.000,00	43.000,00	0,00	2.025,00	0,02	40.975,00	0,00	2.025,00	0,02	40.975,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.090.000,00	1.090.000,00	378.490,16	378.490,16	3,29	711.509,84	378.489,96	378.489,96	3,45	711.510,04
DESPORTO COMUNITÁRIO	55.000,00	55.000,00	21.111,98	21.111,98	0,18	33.888,02	21.111,98	21.111,98	0,19	33.888,02
URBANISMO	4.787.308,00	9.307.308,00	2.035.198,14	2.815.789,05	24,48	6.491.518,95	1.710.318,87	2.465.584,94	22,45	6.841.723,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.787.308,00	9.307.308,00	2.035.198,14	2.815.789,05	24,48	6.491.518,95	1.710.318,87	2.465.584,94	22,45	6.841.723,06
GESTÃO AMBIENTAL	1.453.700,00	1.453.700,00	264.616,15	539.541,68	4,69	914.158,32	259.475,18	516.019,18	4,70	937.680,82
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.237.700,00	1.237.700,00	210.616,15	467.541,68	4,07	770.158,32	223.475,18	462.019,18	4,21	775.680,82
CONTROLE AMBIENTAL	216.000,00	216.000,00	54.000,00	72.000,00	0,63	144.000,00	36.000,00	54.000,00	0,49	162.000,00
AGRICULTURA	1.274.890,00	1.274.890,00	161.794,34	306.148,20	2,66	968.741,80	161.794,34	306.148,20	2,79	968.741,80
EXTENSÃO RURAL	1.274.890,00	1.274.890,00	161.794,34	306.148,20	2,66	968.741,80	161.794,34	306.148,20	2,79	968.741,80
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	13.678,00	34.239,50	0,30	25.760,50	13.678,00	34.239,50	0,31	25.760,50
ENERGIA ELÉTRICA	60.000,00	60.000,00	13.678,00	34.239,50	0,30	25.760,50	13.678,00	34.239,50	0,31	25.760,50
TRANSPORTE	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	925.300,00	925.300,00	145.547,94	254.279,19	2,21	671.020,81	145.547,94	254.279,19	2,32	671.020,81
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	590.000,00	590.000,00	97.160,96	148.347,55	1,29	441.652,45	97.160,96	148.347,55	1,35	441.652,45
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	335.300,00	335.300,00	48.386,98	105.931,64	0,92	229.368,36	48.386,98	105.931,64	0,96	229.368,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.982.800,00	1.907.800,00	276.295,78	546.153,27	4,75	1.361.646,73	276.295,78	546.153,27	4,97	1.361.646,73
TOTAL III = (I + II)	32.650.000,00	38.515.829,24	6.786.289,01	11.501.387,90	100,00	27.014.441,34	6.468.428,50	10.982.049,78	100,00	27.533.779,46

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3DEF1B2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 2° BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.200.000,00	503.699,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	167.000,00	50.732,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.000,00	46.151,58
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	293.000,00	175.505,04
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	540.000,00	231.310,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.719.957,80	9.992.575,02
2.1 - Cota-parte FPM	16.613.189,80	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.284.915,08	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.328.274,72	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.006.768,00	3.934.233,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	43.062,50
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	81.354,01
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	436.722,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.919.957,80	10.496.274,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.678.336,62	1.998.515,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.051.652,83	625.553,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.714.000,00	1.085.264,91

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.704.000,00	1.085.264,91
6.1.1 - Principal	3.697.244,90	1.081.341,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.755,10	3.923,22
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	10.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.981.091,72)	(917.173,31)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		731,13
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		731,13
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.085.996,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.721.736,67	782.863,97	782.863,97	782.863,97	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.721.736,67	782.863,97	782.863,97	782.863,97	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	74.883,51	883,51	883,51	883,51	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	74.883,51	883,51	883,51	883,51	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.796.620,18	783.747,48	783.747,48	783.747,48	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADEDE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.061.175,54	1.061.175,54	1.061.175,54	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.061.327,92	1.061.327,92	1.061.327,92	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	759.685,44	1.061.175,54	1.061.175,54	97,78
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	108.526,49	23.936,99	23.936,99	2,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	314.391,15	731,13	731,13	731,13	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	314.391,15	731,13	731,13	731,13	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.663.262,89	1.221.644,07	1.219.843,07	1.032.483,35	1.801,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.663.262,89	1.221.644,07	1.219.843,07	1.032.483,35	1.801,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.281.170,99
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(917.173,31)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00

30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	30.568,71
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.167.775,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.624.068,64	3.167.775,59	30,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	594.000,00	174.944,83
35.1 - Salário-Educação	215.000,00	90.218,41
35.2 - PDDE	4.000,00	0,00
35.3 - PNAE	65.000,00	18.687,48
35.4 - PNATE	90.000,00	8.649,42
35.5 - Outras Transferências do FNDE	220.000,00	57.389,52
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	799.992,58	90.397,46
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1,08
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.393.992,58	265.343,37

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	332.462,89	61.545,49	61.545,49	38.376,03	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	332.462,89	61.545,49	61.545,49	38.376,03	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.792.345,96	2.066.937,04	2.065.136,04	1.854.606,86	1.801,00
47.1 - Despesas Correntes	8.627.978,99	2.729.241,51	2.727.440,31	2.366.424,06	1.801,20
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.724.236,67	1.523.723,94	1.523.723,94	1.523.723,94	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.903.742,32	1.205.517,57	1.203.716,37	842.700,12	1.801,20
47.2 - Despesas de Capital	1.023.104,08	89.711,31	89.711,31	89.711,31	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.023.104,08	89.711,31	89.711,31	89.711,31	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.020,18			5.805,88	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.085.264,91	90.218,41
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.062.059,05	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.226,04	96.024,29
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24.226,04	96.024,29

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F8A5D44C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.200.000,00	1.200.000,00	503.699,54	41,97

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.000,00	167.000,00	50.732,54	30,38
IPTU	95.000,00	95.000,00	44.672,61	47,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	6.059,93	8,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.000,00	200.000,00	46.151,58	23,08
ITBI	200.000,00	200.000,00	46.151,58	23,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.000,00	293.000,00	175.505,04	59,90
ISS	292.000,00	292.000,00	175.494,10	60,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	10,94	1,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	540.000,00	540.000,00	231.310,38	42,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.391.683,08	28.391.683,08	9.992.575,02	35,20
Cota-Parte FPM	15.284.915,08	15.284.915,08	5.497.202,84	35,96
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	81.354,01	27,12
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	436.722,31	72,79
Cota-Parte ICMS	12.006.768,00	12.006.768,00	3.934.233,36	32,77
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	43.062,50	21,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.591.683,08	29.591.683,08	10.496.274,56	35,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.552.600,00	5.552.600,00	1.754.489,14	31,60	1.754.489,14	31,60	1.538.937,38	27,72
Despesas Correntes	5.387.600,00	5.387.600,00	1.708.516,04	31,71	1.708.516,04	31,71	1.499.918,58	27,84
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	45.973,10	27,86	45.973,10	27,86	39.018,80	23,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.552.600,00	5.552.600,00	1.754.489,14	31,60	1.754.489,14	31,60	1.538.937,38	27,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.754.489,14	1.754.489,14	1.538.937,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.754.489,14	1.754.489,14	1.538.937,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.574.441,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	180.047,96	180.047,96	(35.503,80)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,72	16,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.574.441,18	1.754.489,14	180.047,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.047,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.936.910,31	1.936.910,31	374.837,95	19,35
Proveniente da União	1.816.910,31	1.816.910,31	374.837,95	20,63
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.721,69	34.721,69	26.135,79	75,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.971.632,00	1.971.632,00	400.973,74	20,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.010.592,77	2.066.592,77	519.943,72	25,16	519.943,72	25,16	424.943,72	20,56
Despesas Correntes	1.833.492,77	1.833.492,77	406.690,85	22,18	406.690,85	22,18	406.690,85	22,18
Despesas de Capital	177.100,00	233.100,00	113.252,87	48,59	113.252,87	48,59	18.252,87	7,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	43.967,59	23.880,00	54,31	23.880,00	54,31	12.360,00	28,11
Despesas Correntes	0,00	43.967,59	23.880,00	54,31	23.880,00	54,31	12.360,00	28,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	131.909,23	224.930,81	40.944,93	18,20	40.944,93	18,20	23.542,75	10,47
Despesas Correntes	76.909,23	169.930,81	40.944,93	24,10	40.944,93	24,10	23.542,75	13,85
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.142.502,00	2.335.491,17	584.768,65	25,04	584.768,65	25,04	460.846,47	19,73
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.563.192,77	7.619.192,77	2.274.432,86	29,85	2.274.432,86	29,85	1.963.881,10	25,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	43.967,59	23.880,00	54,31	23.880,00	54,31	12.360,00	28,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	131.909,23	224.930,81	40.944,93	18,20	40.944,93	18,20	23.542,75	10,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.695.102,00	7.888.091,17	2.339.257,79	29,66	2.339.257,79	29,66	1.999.783,85	25,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.102.632,00	2.295.621,17	584.768,65	25,47	584.768,65	25,47	460.846,47	20,08
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:95F1B405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327152	ADEMIR CARVALHO MACHADO	2021	2022	01/05/23	à	30/05/23
326977	ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA	2022	2023	02/05/23	à	11/05/23
326854	DANIEL RICARDO VAZ	2021	2022	02/05/23	à	11/05/23
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	2021	2022	19/04/23	à	18/05/23
324411	FATIMA DO ROCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	2021	2022	02/05/23	à	31/05/23
327072	JULIO CEZAR VIDOLIN	2021	2022	02/05/23	à	21/05/23
139001	JURANDIR JOSE FERNANDES RODRIGUES FORTES	2022	2023	02/05/23	à	31/05/23
140601	LUCIMARA DE OLIVEIRA	2022	2023	17/04/23	à	06/05/23
326739	LUIZ LEANDRO SANTOS BANDEIRA	2021	2022	01/05/23	à	30/05/23
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	2022	2023	02/05/23	à	11/05/23

323011	SIBELE DE LIMA PRESTES	2021	2022	24/04/23	à	02/05/23
323011	SIBELE DE LIMA PRESTES	2022	2023	03/05/23	à	07/05/23
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	2019	2020	02/05/23	à	21/05/23
211991	TIAGO AUGUSTO FARIA	2016	2017	24/04/23	à	13/05/23
211991	TIAGO AUGUSTO FARIA	2018	2019	14/05/23	à	23/05/23
326929	WESLEY JOSÉ PEREIRA	2019	2020	03/05/23	à	12/05/23

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B749546D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO INTERNO Nº 002/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 23 de fevereiro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do Cemitério e Velório Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: F P DO NASCIMENTO - CNPJ: 10.611.181/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VARRIÇÃO DIÁRIA, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL E RASPAGEM, ABERTURA E	SERVICO	MES	12	12.406,92	148.883,04

Valor Total do Fornecedor: R$ 148.883,04 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 148.883,04 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Carlópolis, 08 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D54BF9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Sheli do Rocio de Souza, classificada em 171° posição;

II – Em decorrência de vacâncias (aposentadoria e exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
172°	JENIFFER NUNES DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
173°	ERICKA CRISTINA DOS SANTOS HELLVIG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
175°	CRISTINA APARECIDA PINHEIRO SCHIPIURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
176°	JOSIANE DE FATIMA DA SILVA MOREIRA AOKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
177°	LEDIANE DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
178°	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

180°	EUNICE TOMIKO TABATA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
181°	FABIANE DE OLIVEIRA VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
182°	SARAH CRISTINA JACOBI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
183°	MARISTELI KUSS TROIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
184°	MARILENE DE FATIMA TRATCH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
185°	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
186°	ROBOSN DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
187°	MARA CRISTINA ROCHA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
188°	ALANDSON MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
189°	ELIAS DA SILVA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
190°	SANDRA DA COSTA DUARTE MATEUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
191°	BRUNA ELISE CIABOTTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
192°	KAUANE ARAY DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
193°	LUCIMARA GULIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C9DF7AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (aposentadorias e exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 23 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	ELIZA MAIARA JUBAINSKI	MÉDICO GENERALISTA
02°	NIKOLAI JOSÉ EUSTÁTIOS KOTSIFAS	MÉDICO GENERALISTA
03°	JULIANA GOMES VIEIRA	MÉDICO GENERALISTA
04°	MILENA NAOMI TAKEMOTO	MÉDICO GENERALISTA
121° - 01° PcD	GABRIEL LAZARETTI MARDEGAN	MÉDICO GENERALISTA
05°	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	MÉDICO GENERALISTA
06°	RAFAEL GAPSKI MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA
07°	MARIANA KOZANDA SILVA	MÉDICO GENERALISTA
145° - 01° AFRO-BRASILEIRO	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	MÉDICO GENERALISTA
08°	CAROLINE CRISTINA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA
09°	LUCAS MARTINS DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA
10°	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA
11°	GABRIEL LUIZ DE SOUZA KONDLATSCH	MÉDICO GENERALISTA
12°	FABRICIO PAIVA SCOTT	MÉDICO GENERALISTA
13°	JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES	MÉDICO GENERALISTA
14°	PATRÍCIA CRISTINA DE PAULA KOZOVITS	MÉDICO GENERALISTA
15°	LETYCIA AMANDO DE CARVALHO	MÉDICO GENERALISTA
16°	BRUNO CARNIATTO MARQUES GARCIA	MÉDICO GENERALISTA
152° - 02° AFRO-BRASILEIRO	CLEYPHANEA HERICA DE ARAÚJO DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA
17°	JULIANA CAROLINA SAVA DONADELLO	MÉDICO GENERALISTA
18°	ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES	MÉDICO GENERALISTA
19°	FERNANDA BRIDI	MÉDICO GENERALISTA
20°	MARCELO ONUKA COSTA	MÉDICO GENERALISTA
21°	LUCAS GABRIEL DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA
22°	JULIETA AGUSTINA KLEIN	MÉDICO GENERALISTA
23°	MATHEUS OLIVEIRA BALHESTERO	MÉDICO GENERALISTA
24°	LUISA ANDRADE GABARDO	MÉDICO GENERALISTA
25°	LEONARDO PEREIRA VIEIRA DA CUNHA	MÉDICO GENERALISTA
26°	JULIA FAVERSANI BARREIROS CRUZ	MÉDICO GENERALISTA
27°	VINICIUS AUGUSTO VILLARREAL	MÉDICO GENERALISTA
28°	GIULIANO CAMATI DOURADO	MÉDICO GENERALISTA
29°	THAIS FERRAZ SIMOES	MÉDICO GENERALISTA
30°	JÚLIA LAURENTINO SILVEIRA	MÉDICO GENERALISTA
31°	CARLOS DANIEL HANDAR DE SOUZA	MÉDICO GENERALISTA
32°	GIOVANNA VOIGT PISCONTI MACHADO	MÉDICO GENERALISTA
33°	MARIANA GUERRINI GRASSI	MÉDICO GENERALISTA
34°	CÁSSIA LAURA GHELLER BERTOLDO	MÉDICO GENERALISTA
35°	JOÃO VITOR BORDINI	MÉDICO GENERALISTA
36°	CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO	MÉDICO GENERALISTA
37°	AMANDA LICHESKI CONTINI	MÉDICO GENERALISTA
38°	RENATA VERONEZE TATARIN	MÉDICO GENERALISTA
39°	LUCAS SILVA RIBEIRO	MÉDICO GENERALISTA

40°	DANIELA CAROLINA TOMASINI	MÉDICO GENERALISTA
41°	HARIANE DA SILVA CARVALHO	MÉDICO GENERALISTA
42°	VIVIANE BECHER	MÉDICO GENERALISTA
43°	BRUNNA ANDRADE GONDO	MÉDICO GENERALISTA
44°	AMANDA HERNANDEZ MARQUES	MÉDICO GENERALISTA
45°	IGOR CORDEIRO VIEIRA	MÉDICO GENERALISTA
46°	IZABELE CRISTINE VAZ	MÉDICO GENERALISTA
47°	RODRIGO AUGUSTO FLENIK	MÉDICO GENERALISTA
48°	PAULO LUCAS BENCHIMOL VILLASBOAS	MÉDICO GENERALISTA
49°	DAIZE MORAES DE AVILA	MÉDICO GENERALISTA
50°	JESSIKA ARAUJO FEITOZA	MÉDICO GENERALISTA
51°	ERISFÂNIA SARIMA ALVES	MÉDICO GENERALISTA
52°	NATÁLIA DE OLIVEIRA RÊGO FREIRE	MÉDICO GENERALISTA
53°	FERNANDA GONSALVES KUSTER	MÉDICO GENERALISTA
54°	RICARDO COSTA MOURA	MÉDICO GENERALISTA
55°	CARINA TOSIN	MÉDICO GENERALISTA
56°	BEATRIZ KNEIF REIS	MÉDICO GENERALISTA
57°	BRISA DE ALMEIDA MÖLLMANN	MÉDICO GENERALISTA
58°	CAROLINA HOLLES TAVARES	MÉDICO GENERALISTA
59°	LUCAS VOIGT PISCONTI MACHADO	MÉDICO GENERALISTA
60°	GABRIELA LOPES ENOMOTO	MÉDICO GENERALISTA
61°	LOUISE GASINO JOINEAU	MÉDICO GENERALISTA
62°	MATHEUS RENATO COSTA	MÉDICO GENERALISTA
63°	LETÍCIA DE ALCÂNTARA PEREIRA	MÉDICO GENERALISTA
64°	ALEXANDRE HOBOL	MÉDICO GENERALISTA
65°	MARCOS BORTOLUZZI WORMA	MÉDICO GENERALISTA
66°	HELTON MASSARU TAKATA KIKUCHI	MÉDICO GENERALISTA
67°	RAPHAEL ROCHA PIROLO	MÉDICO GENERALISTA
68°	HELENA LOURENÇO BUBA	MÉDICO GENERALISTA
69°	INGRID BEATRIZ SCHETZ ZAWIERUCHA	MÉDICO GENERALISTA
70°	JULIANA PAULI	MÉDICO GENERALISTA
71°	DANIELLE LUMI KAGUE	MÉDICO GENERALISTA
72°	BARBARA DELLA BETTA OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA
73°	ANA PAULA TROMBETTA KAPPES	MÉDICO GENERALISTA
74°	LOUISE NOBRE AREA LIMA	MÉDICO GENERALISTA
75°	HORRANA OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA	MÉDICO GENERALISTA
76°	NILTON MARCOS DARIVA JÚNIOR	MÉDICO GENERALISTA
77°	LAURA SILVA VILAS BOAS	MÉDICO GENERALISTA

Colombo, 08 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:26A9B361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 102/2023

DECRETO 102/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 995.266,46 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 995.266,46 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35	1.00.000	2.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	3.00.000	4.100,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	48	3.00.000	238.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1368	3.00.000	17.100,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1373	3.00.614	0,02
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			

04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1369	3.00.000	30.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão De Indústria, Comércio E Serviço**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	190	1.00.000	500,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1374	3.00.000	13.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	285	1.00.000	2.900,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	408	3.00.107	190.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	422	1.00.000	22.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1371	1.00.135	631,05
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1372	3.00.135	22.106,79
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	549	1.00.101	28.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	595	3.00.000	22.000,00
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	603	1.00.000	1.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1327	3.00.303	32.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	727	3.00.4942	200.428,60
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1377	3.00.303	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	853	3.00.303	40.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	951	1.00.000	10.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1054	1.00.000	5.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1144	1.00.000	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1334	3.00.000	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1370	3.00.000	2.400,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1378	3.00.000	11.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1233	1.00.000	11.700,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.1.021.	**Equipamentos - Conservação E Manutenção Viária**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1323	1.00.501	9.500,00
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1328	3.00.000	8.000,00
TOTAL				**995.266,46**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 891.435,41 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	356.400,00
3.00.107	Salário-Educação	190.000,00
3.00.135	Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.106,79
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	122.500,00
3.00.4942	Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS	200.428,60
3.00.614	Operação de Credito Finisa 2	0,02
TOTAL		**891.435,41**

II – O valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil, setecentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	1.00.000	2.600,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão De Indústria, Comércio E Serviço**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	185	1.00.000	500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			

12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284	1.00.000	2.900,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1.00.000	22.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	1.00.101	28.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	604	1.00.000	1.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	1.00.000	10.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1048	1.00.000	5.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1149	1.00.000	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1237	1.00.000	9.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1239	1.00.000	2.200,00
TOTAL				**93.700,00**

III – O valor de R$ 10.131,05 (dez mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.135	631,05
2.2.1.3.01.01.03.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos não vinculados	1.00.501	9.500,00
TOTAL			**10.131,05**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:C61AA59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 506/2021 de 07 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, conforme solicitado através do memorando nº 029/2023, CONVOCAR a empresa NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, CNPJ Nº 02.550.258/0001-97 classificada como 2ª colocada para os itens 01 e 02 constante na tabela abaixo, pertencente ao pregão Eletrônico nº 094/2022 processo Administrativo nº 270/2022, para manifestar interesse em assumir o saldo remanescente do objeto da licitação com o VALOR DA PRIMEIRA COLOCADA E AS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, segue abaixo a relação de itens, saldo remanescente e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Aquisição de sacos para lixo reciclável, com 100 litros, 0,80cm de altura para 0,70 cm de largura 0,06 mm de espessura transparente impresso em cor preta. A arte destes sacos para lixo reciclável deverá medir: 34 cm de largura x 60,3 cm de altura/ 1 cor: preta.	Milheiro	32	R$ 317,00	R$ 10.144,00
02	Aquisição de sacos para lixo reciclável, com 100 litros, 0,80cm de altura para 0,70 cm de largura 0,06 mm de espessura transparente impresso em cor preta. A arte destes sacos para lixo reciclável deverá medir: 34 cm de largura x 60,3 cm de altura/ 1 cor: preta.	Milheiro	98	R$ 317,00	R$ 31.066,00
			VALOR TOTAL		R$ 41.210,00

Fica concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação, decorrido o prazo estabelecido será considerado desistente e procederá a convocação das demais empresas remanescentes, conforme classificação.
A presente convocação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no processo.

Contenda, 08 de maio de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4DDCFE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023
DATA: 30/03/23 ABERTURA: 27/04/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REDE PRIVADA COM INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ACESSO À INTERNET; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	50,00	2.050,00
1	2	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	50,00	700,00
1	3	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	80,00	52.800,00
1	4	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	50,00	1.350,00
1	5	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	149,00	48.276,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	30.749.887/0001-86	105.176,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 105.176,00 (cento e cinco mil cento e setenta e seis reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 27 de abril de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023
DATA: 30/03/23 ABERTURA: 27/04/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REDE PRIVADA COM INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ACESSO À INTERNET; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 37/2023, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	50,00	2.050,00
1	2	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	50,00	700,00
1	3	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	80,00	52.800,00
1	4	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	50,00	1.350,00
1	5	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	149,00	48.276,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	30.749.887/0001-86	105.176,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 105.176,00 (cento e cinco mil cento e setenta e seis reais).

Coronel Vivida, 08 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AC9F76EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 30/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 89/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob nº. 30/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de produtos alimentícios em geral, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; Município de

Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 08 de Maio de 2024; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
148-2023	**"PAULO ROBERTO LOCATELLI"**, CNPJ sob nº. 79.709.745/0001-78;	05, 10, 11, 16, 21, 22, 25, 26, 33, 35, 41, 42, 47, 56, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 86, 88, 92, 93.	42.066,20
149-2023	**"F. VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA"**, CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26;	08, 12, 14, 23, 38, 39, 44, 48, 49, 50, 54, 58, 61, 62.	43.272,10
150-2023	**"BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA"**, CNPJ sob nº. 13.564.188/0001-42;	79, 80, 81, 85.	40.054,00
151-2023	**"OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME"**, CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64;	29, 73, 78.	92.050,00
152-2023	**"ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - ME"**, CNPJ sob nº. 13.758.224/0001-09;	24, 27, 37, 45, 46, 53, 55, 59, 65, 75, 82, 84.	87.470,00
153-2023	**"ALVINO MOREIRA"**, CNPJ sob nº. 75.699.330/0001-16;	04, 06, 09, 13, 20, 28, 32, 40, 43, 51, 60, 72, 74, 76, 77, 89, 90.	19.051,00
154-2023	**"L. C. FELLINI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS"**, CNPJ sob nº. 17.649.510/0001-97;	01, 02, 03, 07, 15, 17, 18, 19, 30, 31, 34, 36, 52, 57, 69, 70, 83, 87, 91.	54.615,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:38137A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLGAÇÃO DL 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	39/2023		
b) Licitação Nr.:	3/2023-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	08/05/2023		
e) Objeto da Licitação	Contratação de Profissional Especializado para Assessorar na realização da conferência municipal de Assistência Social, objetivando avaliar a politica municipal bem como realizar a Palestra magna.		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005252 - TANIA MARA MINETTO	1	0,0000	1.500,00
	1		1.500,00

Flor da Serra do Sul, 8 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:621873C8

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2023
b) Licitação Nr.:	26/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	08/05/2023
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de Recapagens e vulcanização de Pneus para todos os Veículos pertencentes a Frota Municipal.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005251 - J P BELEZE	8	0,0000	73.121,76
- 005250 - JL PNEUS LTDA	9	0,0000	57.694,00
- 000202 - RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA	4	0,0000	25.960,00
- 001298 - RECAPADORA MARRECAS LTDA	9	0,0000	54.834,00
- 002285 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	16	0,0000	215.125,00
	46		426.734,76

Flor da Serra do Sul, 8 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0794A3AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023

REENQUADRA SERVIDORES POR DECISÃO JUDICIAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente E **Considerando o Trânsito em Julgado das Decisões Judiciais abaixo descritas,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Reequadrar os servidores nos Termos da Tabela abaixo apresentada;

Mat.	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em	AUTOS Nº
681	FABIANA PERONDI	ASSISTENTE SOCIAL	NS6	NS5	07/10/2022	0002927-XX.2020.8.XX.0181
676	IDEMAR MAGRO	AUX. DE SERV. GERAIS	NB6	NB5	07/10/2022	0002922-XX.2020.8.XX.0181
747	GILMAR ANTÔNIO PANSERA	AUX. DE SERV. GERAIS	NB3	NB4	30/12/2021	0002910-XX.2020.8.XX.0181
715	CÍRIO ADELAR HOLSCHER	OPERADOR DE MÁQUINA	NM6	NM5	06/02/2023	0002900-XX.2020.8.XX.0181

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9065369A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023 DO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 009/2023 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os Cargos temporários de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme Edital nº 001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2023.
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Andressa dos Santos	87	14/09/1994	28	não	sim	23º
Jussara de Souza	86	26/07/1995	27	não	sim	24º
Aline Zanella Lamera	86	10/02/1997	26	não	sim	25º
Rosane Aparecida Machado Luza	86	13/11/1967	55	não	sim	26º
Luciana Bailke	86	08/10/1992	30	não	sim	27º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do EDITAL nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, nas seguintes datas:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
NOS DIAS 12 DE MAIO DE 2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
E 15 DE MAIO DE 2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 e 7.5 do edital nº 001/2023;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 08 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 009/2023 – CONVOCAÇÃO
ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
1 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, **às suas expensas**, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
k) Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
l) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
m) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
n) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
o) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A006E50B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL ESTAGIÁRIOS 01/2023 DO PSS 001/2023

EDITAL Nº 001/2023 ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO para provimento de vaga e cadastro reserva para estágio de Ensino Médio Técnico (Formação de Docentes) e NÍVEL SUPERIOR (Graduação), qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários(as) para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao(a) candidato(a) selecionado(a) qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Processo Seletivo será regido por este edital e executado, aplicado e corrigido unicamente pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE/PR), sendo que a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul não terá envolvimento relacionado à parte de seleção e classificação de estagiários.
O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital;
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e complementação da formação acadêmica;
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e o Município;
O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos(as) matriculados(as) regularmente, conforme apresentação da declaração de matrícula, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local do estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais);
O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, respeitando a carga horária prevista no item 1.7;
Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão;
Para concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição e concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as). Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas conforme § 5.º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25/9/2008.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o(a) candidato(a) com deficiência deve apresentar, na convocação, o laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado para ocupar a 11ª (décima primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e pardos(as) aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Ficam reservadas aos/às negros(as) ou pardos(as) 10% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
O(a) primeira(a) candidato(a) negro(a) classificado no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 12ª (décima segunda) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) negros(as) classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 22ª (vigésima segunda), a 32ª (trigésima segunda) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
1.16 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em 26/05/2023.

As Pessoas com Deficiência, deverão obrigatoriamente encaminhar para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br , até o último dia das inscrições (23/05/2023), Laudo Médico legível digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses.

As vagas reservadas aos/às candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) negros(as), que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos/às candidatos(as) de ampla concorrência.

DOS REQUISITOS:
Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, conforme o item 3 deste edital, **do primeiro ao penúltimo semestre do curso;**
em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação); liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não-Obrigatório e de acordo com a sua Regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso;
ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
o horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
não ter sido estagiário(a) no Município pelo período de 2 (dois) anos, após o Decreto de Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, independentemente do nível de escolaridade, bem como, aqueles que já estagiaram, mas não concluíram esse período máximo de 2 anos poderão estagiar apenas pelo período restante;
Não possuir nenhum tipo de processo administrativo e/ou outras improbidades junto à Prefeitura municipal de Flor da Serra do Sul.
Possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), ativo e atualizado;
O(a) candidato(a) deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

DAS ÁREAS, DOS CURSOS E DO NÚMERO DE VAGAS

Cursos	Vagas	Nível de Escolaridade
Administração	01+CR*	Superior
Direito	CR*	Superior
Enfermagem	CR*	Superior
Pedagogia	01+CR*	Superior
Ensino Médio Técnico (Formação de Docentes)	CR*	Técnico

CR* - Cadastro de Reserva

Os(As) candidatos(as) classificados(as) ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reservas, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
Dentro da necessidade do Município os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) pelo CIEE/PR através de e-mail, para serem encaminhados aos locais do estágio;

DA BOLSA AUXÍLIO:
O(a) estagiário(a) receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio a bolsa auxílio conforme a tabela abaixo:

Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Médio e Técnico	4 horas /20 horas semanais	R$ 400,00	R$ 50,00
Ensino Superior	4 horas /20 horas semanais	R$ 600,00	R$ 50,00
Ensino Superior	6 horas/30 horas semanais	R$ 900,00	R$ 50,00

DAS INSCRIÇÕES:
O(a) candidato(a) **deverá verificar** se todas as informações de seu cadastro estão corretas **antes de iniciar a inscrição** no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo Portal do Estudante, no site do CIEE/PR, entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
Para novos cadastros e/ou atualizações será necessário anexar através do Portal do(a) estudante (autoatendimento *online*) do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema:
RG, caso ainda não esteja anexado;
CPF, caso ainda não esteja anexado;

Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
Somente após o cadastro estar validado pelo CIEE/PR, o estudante que estiver dentro do perfil solicitado por este Edital, poderá se inscrever no processo.
O CIEE/PR tem um prazo de 2(dois) dias úteis para validar as informações prestadas no momento do cadastro e/ou atualização.
Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição nos processos especiais.
O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieepr.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio", localizar o processo da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, e clicar em "Inscrever", no período de **09 de maio de 2023 até as 23horas e 59minutos do dia 23 de maio de 2023.**
No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro", ou algum outro problema que impossibilite a inscrição neste processo seletivo, o(a) estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, **Setor de Seleção Especial**, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição **(23/05/2023)**.
Ao concluir a inscrição o(a) candidato(a) deverá conferir em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO se todas as informações estão corretas. Para baixar do documento deverá entrar com seu login e senha em sua área de estudante e ir em "PROCESSOS ESPECIAIS" e "MEUS PROCESSOS". Após o download imprimir ou salvar o documento para futura conferência, **caso necessário, o Setor de Seleção Especial solicitará este documento**.
Somente serão aceitas inscrições de candidatos(as) que atendam ao contido no item 3 e que possuam cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
No dia 24/05/2023, até às 10h00, será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação de e-mail. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e lixo Eletrônico), entre em contato com o setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu documento de identificação pessoal, frente e verso.
Os(as) estudantes que necessitarem fazer eventuais alterações/correções na inscrição do processo seletivo terão até **às quatorze horas (14h00) do dia 24/05/2023** para solicitá-las, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br. Alterações no cadastro do CIEE/PR posteriores a inscrição, não migram automaticamente para inscrições já feitas. **Sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar a correção no prazo determinado**.
Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o(a) candidato(a) permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do(a) estudante ou candidato(a), o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do(a) candidato(a) a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários(as), regida pelo presente edital, **não terá nenhum custo para o(a) candidato(a)**.
Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
O(a) candidato(a) **TRANS (travesti ou transexual)** que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

DA SELEÇÃO:
A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line, com data provável no **dia 30 de maio de 2023**, com duração de 120 minutos contado a partir do acesso, não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de prova.
O(A) estudante inscrito no processo receberá o link, as orientações, o login e a senha (diferentes das utilizadas no portal do estudante no sistema do CIEE/PR) para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
No dia 29/05/2023 entre as 14h00 e 16h00 (orientações);
No dia 30/05/2023 entre as 10h00 e 11h00 (link de acesso, login e senha).
É de total responsabilidade do(a) candidato(a) registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 5.1 e 5.10 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
O(a) estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. **O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**
É de responsabilidade do(a) estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
Envio de link e **acesso à prova** são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **6.8**.
O(a) estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **30 de maio de 2023**, no horário **das 14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
Às 15h00 o sistema bloqueará automaticamente o acesso à prova.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a);
Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o(a) estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo.
Atualizar a página;
Reiniciar o Notebook ou Desktop;
Enviar ao processos.especiais@cieepr.org.br o relato do problema anexando o *Print Screen* da tela até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.
Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova durante sua aplicação, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
Recomendações para a realização da prova:
O(a) candidato(a) deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
Acesse o ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares;
Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;

Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do(a) candidato(a) com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do(a) candidato(a); ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o(a) candidato(a) deverá concluí-la em um único acesso;
Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;
Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
Ao(à) candidato(a) será permitida a realização da prova **somente na data e horário constante no item 6.8 deste Edital**. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
As respostas dadas pelo(a) candidato(a) são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;

DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
A avaliação dos(as) candidatos(as), feita por meio da prova objetiva de caráter classificatório;
Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO		
Disciplina	**Questões**	**Conteúdo Programático/ Referências**
Português	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** Leitura e Interpretação de Textos; Gramática e Ortografia (Divisão Silábica, Encontro Vocálico); Figuras de Linguagem; Acentuação e Pontuação; Classe de Palavras.
Matemática	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** Operações Básicas (Adição, subtração, divisão e multiplicação); Medidas, razões e proporções; Porcentagem; Regra de três simples e composta.
Informática	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** Teclas de atalho; Componentes e constituição do PC; Software, sistema operacional e programas;
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** História do Brasil, republica e presidentes; Política e Economia Atual; Lei de discriminação religiosa; Política Internacional; Geografia, mapa mundi político e seus países; Organização das Nações Unidas;
ENSINO SUPERIOR		
Disciplina	**Questões**	**Conteúdo Programático/ Referências**
Português	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** Leitura e Interpretação de Textos; Gramática e Ortografia (Divisão Silábica, Encontro Vocálico); Acentuação e Pontuação; Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05 (cinco)	Conteúdo Programático: Matemática Financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística; Descontos: simples e composto.
Informática	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** Teclas de atalho; Componentes e constituição do PC; Software, sistema operacional e programas;
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** História do Brasil, república e presidentes; Lei de discriminação religiosa; Política Internacional; Geografia, mapa mundi político e seus países; Organização das Nações Unidas; Assuntos da atualidade brasileira e mundial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
LÍNGUA PORTUGUESA
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
MATEMÁTICA
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
INFORMÁTICA
Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);
Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; • Características das janelas e seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção;
Técnicas de seleção de objetos;
Utilização do botão direito do mouse;
Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).
CONHECIMENTOS GERAIS
https://g1.globo.com/
https://fssul.pr.gov.br

Flor da Serra do Sul (PR) | Cidades e Estados | IBGE
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

DOS RECURSOS:
Não haverá interposição de recursos às questões da prova;

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e curso.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) obtiver maior nota na disciplina de Português;
b) obtiver maior nota na disciplina de Matemática;
c) obtiver maior nota na disciplina de Informática;
d) obtiver maior nota na disciplina de Conhecimento Gerais;
e) possuir maior idade.

DA HOMOLOGAÇÃO:
O ato da homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado pelo site do CIEE/PR: www.cieepr.org.br; em data provável de **04 de junho de 2023.**

DA CONTRATAÇÃO:
Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as), e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), **de acordo com a necessidade do Município de Flor da Serra do Sul**, por meio do CIEE/PR;
O(a) candidato(a) classificado(a) nesse Processo Seletivo para Estagiários(as) de que trata este Edital, será contratado(a) para suprir as vagas nas Secretarias Municipais, conforme necessidade das mesmas;
Candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista. Na ocasião da convocação, deverá entregar o **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchido ao CIEE/PR.
O pedido de Final de Fila, será limitado a 1(uma) solicitação, durante a validade do processo seletivo.
Nessa ocasião, serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação dos documentos:
Cópia do RG (carteira de identidade);
Cópia do CPF;
Declaração de Matrícula original e atualizada, da Unidade de Ensino, constando a matrícula, o curso, horário da aula e semestre do(a) estudante, para comprovação do requisito;
menores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as), que sejam publicados no site do CIEE/PR (https://www.cieepr.org.br/processo-seletivo-especial-estagio-autoweb/)
Em caso de rompimento do contrato de estágio, seja pela Parte Concedente quanto pela do(a) estudante, colocará o(a) estudante em último lugar da lista de classificação, independente da sua nota final de classificação;
A classificação da seleção dos(as) estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Flor da Serra do Sul;
O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
Ao fazer a inscrição neste processo seletivo o(a) estudante concorda com os termos deste edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

Flor da Serra do Sul, 08 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....
ANEXO I
REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Flor da Serra do Sul – Edital nº 001/2023 Estagiários, conforme resultado final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2023, de 04 de junho de 2023, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)
Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B9CDB5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2023

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – Edital 01/2023

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscritos, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023, conforme segue:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDAS

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições disporá dos dias **08 e 09 de maio de 2023**, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico : www.fozdojordao.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Foz do Jordão, 08 de maio de 2023.

COMISSÃO

JOSELAINE PRESA
Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Membro

ANEXO I – RELAÇÃO DOS INSCRITOS

IMPORTANTE: Verifique a exatidão dos dados da sua inscrição. Em caso de desacordo, o prazo para interposição de recursos consta no Edital.

COD.	NOME	DT.NASC.	ÁREA	RG
31042	ACACIA DOS SANTOS	28/10/1999	PEDAGOGIA	***79661
28778	ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO	06/10/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***27706
24633	ALINE ROSA DOS SANTOS	15/10/2000	FISIOTERAPIA	***88378
30991	AMANDA DE MELO DA SILVA	11/02/2002	PEDAGOGIA	***06.971-9
18592	ANA FLAVIA DA SILVA	31/08/1997	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	***33280
15602	ANA MARIA DIAS ANZILIERO	01/08/2001	FARMÁCIA	***06630
31098	BRENDA GABRIELLY FRANÇA CLEIN	15/02/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***56480
31140	CAMILLI NOGOSEK PEDROZO	29/07/2003	PEDAGOGIA	***20.001-8
24140	DANIELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	12/08/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***93811
30990	DIEINE TAILAINE DE SOUZA	29/11/1994	FISIOTERAPIA	***97132
31186	ELLEN HAIANA ALONZO DO AMARAL	03/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***43074
31058	EVERLIN DE RAMOS	07/02/2000	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***496
31000	GABRIELLY SCOROPAD PADILHA	30/06/2006	ADMINISTRAÇÃO	***85918
30978	GEISLA GABRIELLI FELIX	28/11/2004	ENFERMAGEM	***31750
28781	GILMARA RIBEIRO	16/11/1992	ENFERMAGEM	***63667
31044	GRENATA RODRIGUES ROSA	02/10/2003	ENFERMAGEM	***92.095-0
30992	JAÍNE MÁRCIA MARTINS MELO	22/06/1997	PEDAGOGIA	***1810
31001	JASMINE PINHEIRO ALCANTARA	15/04/2004	FARMÁCIA	***03029
31055	JENIFFER CAROLINE SCHMITZ MORENO	29/04/2005	ENFERMAGEM	***25035
31060	JESSICA DA SILVA ANSILIERO	26/03/1995	DIREITO	***478009
31171	KAIOMY VITÓRIA LOPES DE LIMA	24/11/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***26306
31175	KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER	03/02/2000	ADMINISTRAÇÃO	***87107
31057	LAIRA NOGOSEK PEDROZO	26/12/2003	ADMINISTRAÇÃO	***38.944-0
31064	LARISSA APARECIDA DE LIMA	14/06/1997	PEDAGOGIA	***74448
31043	LINDAMARA CHARNIECKI	11/11/1995	PEDAGOGIA	***25594
31010	LUANA DA SILVA MAURINA	28/02/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***32809
31046	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/08/1991	PEDAGOGIA	***60073
31150	MARCELO MIRANDA MUSOLINI JUNIOR	20/05/2005	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***02.381-9
31142	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	30/04/2001	ENFERMAGEM	***07285

31006	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	03/09/2006	ADMINISTRAÇÃO	***98873
31013	MARIO LUIZ SEVERO	13/06/2002	AGRONOMIA	***83759
31127	PATRICIA PAZ IGNAT	30/03/1988	PEDAGOGIA	***03620
31146	RAI GIORDANI	16/02/2005	MEDICINA VETERINÁRIA	***45556
31094	RAYLA EMANUELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	01/08/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***23084
31149	RHAIANA ZWARICZ DE AZEVEDO	08/04/2004	ENFERMAGEM	***02244
31172	ROSELI HERMES DA COSTA	06/02/1989	ENFERMAGEM	***52852-0
29117	RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES	31/05/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***62188
31070	SABRINA DE OLIVEIRA	25/12/1996	FISIOTERAPIA	***07626
31190	SIBELLE ALVES HERPICH	01/11/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	***64382
30983	STELLA CAROLINA DE OLIVEIRA	17/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***85767
31166	THAIS MAGALHAES WOLF	27/05/2001	FARMÁCIA	***44939
31156	THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES	25/09/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***63426
30985	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA	23/02/1992	PEDAGOGIA	***1432
30631	VILMA DA SILVA RIBEIRO	25/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***89107
29063	VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO	02/02/2003	FISIOTERAPIA	***01242

Foz do Jordão, 08 de maio de 2023.

COMISSÃO

JOSELAINE PRESA
Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Membro

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:27D0CC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
159_23 - TRATAMENTO DE SAÚDE COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 159 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
226791	ALINE APARECIDA BOFF	Agente de Servicos Gerais	05/04/2023	18/04/2023	14
1126569	ALINE BERTOL PARISE	Farmaceutico 40 Hs	20/03/2023	24/03/2023	5
1126551	ANA ALICE VARAL CAPRA	Educador Social	18/04/2023	20/04/2023	3
225361	ANA CLAUDIA KAIBER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	11/04/2023	14/04/2023	4
1126249	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHETA	Professor da Rede Municipal	09/04/2023	11/04/2023	3
1126752	ANDREA APARECIDA OSTROWSKI	Professor da Rede Municipal	03/04/2023	06/04/2023	4
1127491	ANDRESSA APARECIDA LOPES	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	05/04/2023	12/04/2023	8
112071	ANELISIA CRISTINA MARTINS SOSTER	Auxiliar Em Saude Bucal II	17/04/2023	20/04/2023	4
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	15/04/2023	21/04/2023	7
223881	ANNA CAROLINA DA SILVA	Agente Administrativo	19/04/2023	28/04/2023	10
1127784	AQUILA SABRINA DA CONCEICAO DE LARA	Professor Rede Municipal/Cmei	29/03/2023	31/03/2023	3
222171	BRUNA RIGO CARNEIRO	Tecnico Em Enfermagem	22/03/2023	24/03/2023	3
226451	CAMILA MARCELLO CASSOL BAGESTON	Enfermeiro	18/03/2023	21/03/2023	4
1126467	CARLA CRISTINA CHIES HOFSTATTER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	31/03/2023	06/04/2023	7
1126338	CHARLA CHAIONARA SCHULTZ DUARTE	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	17/04/2023	19/04/2023	3
197061	CIRLEI BRITO ROCHA	Agente de Servicos Gerais	10/04/2023	14/04/2023	5
223801	CLAUDENIR DE LIMA PINOW	Agente de Limpeza Publica	05/04/2023	27/05/2023	53

1126147	CLENIA SCALCON DAL BOSCO	Psicólogo - Classe 1	10/04/2023	24/04/2023	15
230131	CLEOMAR ECHER	Operador de Maquinas	22/03/2023	26/03/2023	5
212411	CRISTIANA DOS SANTOS BUENO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	12/04/2023	14/04/2023	3
221521	CRISTIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	01/04/2023	07/04/2023	7
1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal	24/03/2023	28/03/2023	5
212631	DALVINA MARQUES	Professor da Rede Municipal	26/03/2023	31/03/2023	6
220611	DANIELA ARAUJO MAFFESSONI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/04/2023	17/05/2023	30
211851	DANIELI CRISTINA MATTEI ZILIO	Professor da Rede Municipal	17/04/2023	19/04/2023	3
224221	DANIELLY CAROLINE FACCHI	Agente de Servicos Gerais	06/04/2023	08/06/2023	64
197241	DENIZE FATIMA PEDRON ARISI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	17/04/2023	15/07/2023	90
1127902	EDUARDO PANSERA	Professor da Rede Municipal	09/05/2023	11/07/2023	64
1127511	ELIANE PAULI DE OLIVEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	12/04/2023	10/06/2023	60
210791	ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO	Agente de Servicos Gerais	11/04/2023	13/04/2023	3
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	28/03/2023	01/04/2023	5
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	28/03/2023	01/04/2023	5
1126596	ELISANGELA INES ORBEN	Professor da Rede Municipal	27/03/2023	10/04/2023	15
213951	ELISANGELA ROSA BOLICO	Agente de Servicos Gerais	04/04/2023	01/08/2023	120
67341	ELMA LUZETE KUTCHMA	Auxiliar de Enfermagem	12/04/2023	14/04/2023	3
151302	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI DE ANDRADE	Professor da Rede Municipal	31/03/2023	01/06/2023	63
225521	EVA GENERCI MORAIS	Agente de Servicos Gerais	03/04/2023	05/04/2023	3
201991	FABIANA ZANINI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/04/2023	02/05/2023	15
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	27/03/2023	29/03/2023	3
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	11/04/2023	14/04/2023	4
41461	GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN	Enfermeiro	04/04/2023	07/04/2023	4
213141	HELENA DALMORA	Agente de Servicos Gerais	16/04/2023	11/07/2023	87
1126422	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	Professor da Rede Municipal	18/04/2023	02/07/2023	76
226941	INDIAMARA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	03/04/2023	07/04/2023	5
226051	ISABELA GONDAKI LANGUER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	12/04/2023	26/04/2023	15
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	04/04/2023	08/04/2023	5
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	17/04/2023	21/04/2023	5
206361	JULIANA CASTILHO MACHADO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	31/03/2023	07/07/2023	99
222521	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	10/04/2023	14/04/2023	5
210711	KARYNA ZANINI	Professor Rede Municipal/Cmei	14/04/2023	12/06/2023	60
218561	KATI BRUNA NIERADKA	Agente de Servicos Gerais	18/04/2023	20/04/2023	3
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	21/03/2023	18/04/2023	29
228041	LORENA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	06/04/2023	10/04/2023	5
209931	MAIARA FILL	Agente de Transito	27/03/2023	31/03/2023	5
65131	MARA REGINA DALMARCO GHEM	Fisioterapeuta	17/04/2023	19/04/2023	3
200251	MARCIA INES BIAZZI	Agente de Servicos Gerais	30/04/2023	09/06/2023	41
73581	MARCOS AURELIO LAGE GREGORIO	Medico Clinico Geral	13/04/2023	20/04/2023	8
221341	MARILUCI CAMERA	Tecnico Em Enfermagem	22/03/2023	20/04/2023	30
99971	MARIZA TEREZINHA BARONI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	09/04/2023	13/05/2023	35
113981	MARLI ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	28/03/2023	25/06/2023	90
151721	NELSON JOSE PEDROSO	Agente de Manutencao	03/04/2023	31/07/2023	120
1126876	ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO	Professor da Rede Municipal	31/03/2023	06/04/2023	7
1126876	ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO	Professor da Rede Municipal	19/04/2023	25/04/2023	7
195181	ROBERTO LUIZ GASPARI	Operador de Maquinas	12/03/2023	07/09/2023	180
206491	ROSANGELA LORENA BOLDORI KRUG	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	16/04/2023	13/05/2023	28
227931	ROSEMARI BORTOLANZZA DE MELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	31/03/2023	28/06/2023	90
207751	ROZELI WOSNIAK	Tecnico Em Enfermagem	16/04/2023	22/04/2023	7
1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/04/2023	20/04/2023	3
191781	SILVIA MARI RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	28/03/2023	07/04/2023	11
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	17/04/2023	08/05/2023	22
109521	SOLANGE SCHMOLLER GOMES	Professor da Rede Municipal	04/04/2023	06/04/2023	3
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Servicos Gerais	19/04/2023	18/05/2023	30
215071	VANDERLEIA CAGOL	Tecnico Em Enfermagem	02/04/2023	04/04/2023	3
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	22/03/2023	28/03/2023	7
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	29/03/2023	06/04/2023	9
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	07/04/2023	20/04/2023	14

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FB7CC6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista e operador de máquina para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, acrescentando a quantidade de funcionários no item 01, do lote 07, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.696/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato mais um funcionário na função de operador de máquinas, da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários acrescida ao contrato	Valor unitário por funcionário R$	Nº de meses	Valor total acrescido ao contrato R$
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	1	4.230,60	4	16.922,40

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F038F77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AFG SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1263/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.934/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$
2	85167	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Amanda Fregonese Gagliotto CRM nº 50949.	MES	6	16.031,39
Valor total do contrato					R$ 96.188,34

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B3EA14B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A. BOLDORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1079/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 97/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO VILA NOVA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.932/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até a data de 06 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado.

Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**QTD**	**Valor Contratado R$**	**Valor total acrescido ao contrato R$**
1	78897	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A14884D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2021 – Inexigibilidade nº 44/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.938/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 07 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76968	Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Uni dades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3DA1FA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças originais e genuínas e de reposição e acessórios, de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, da frota da municipal e do corpo de bombeiros.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

L F F DOS SANTOS – 46.053.194/0001-94

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
01	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA GM**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**26% PO** **51% PR** **71% MO /R$40,60**
02	MÃO DE OBRA E PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**31% PO** **56% PR** **61% MO /R$54,60**
04	MÃO DE OBRA E PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLKSWAGEM**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**27% PO** **52% PR** **61% MO /R$54,60**
05	MÃO DE OBRA E PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FIAT**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	**36% PO** **61% PR** **71% MO /R$40,60**
14	MÃO DE OBRA E PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, **DE CAMINHÕES DA MARCA FORD**, **DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**35% PO** **60% PR** **51% MO /R$68,60**
15	MÃO DE OBRA E PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN E MULTIMARCAS, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**33% PO** **58% PR** **47% MO /R$74,20**
17	MÃO DE OBRA E PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES MUITIMARCAS E MODELOS, DA PARTE ELETRICA**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**25% PO** **50% PR** **35% MO /R$91,00**
19	MÃO DE OBRA E PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEICULOS UTILITÁRIOS E LEVES MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS**. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**41% PO** **66% PR** **72% MO /R$39,20**

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – 04.132.587/0001-94

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
03	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAY / CITROEN / JEEP E MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**28% PO** **53% PR** **70% MO /R$42,00**
06	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, **DE MOTOS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**10% PO** **35% PR** **10% MO /R$126,00**
07	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**34% PO** **59% PR** **58% MO /R$58,80**
08	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**35% PO** **60% PR** **52% MO /R$67,20**
09	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**35% PO** **60% PR** **52% MO /R$67,20**
10	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **ONIBUS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**42% PO** **67% PR** **57% MO /R$60,20**
11	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**31% PO** **56% PR** **44% MO /R$78,40**
12	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**31% PO** **56% PR** **46% MO /R$75,60**
13	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**31% PO** **56% PR** **46% MO /R$75,60**

PAULO FRITZEN & CIA LTDA – 03.395.352/0001-81

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
16	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENS, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**36% PO** **61% PR** **50% MO /R$70,00**
20	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEICULOS DA LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS.** AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**34% PO** **59% PR** **52% MO /R$67,20**

ELCIO BELLIN DA SILVA – 05.606.338/0001-05

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
18	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEICULOS LEVES E PESADOS MULTIMARCAS, DO SISTEMA HIDRÁULICO** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**48% PO** **73% PR** **60% MO /R$56,00**

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa
MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R$ 2.163.000,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil reais)

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B9783D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, decorrente do Pregão eletrônico nº 46/2023 com vigência de 08 de maio de 2023 a 0 de abril de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 536/2023
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
CNPJ Nº 21.576.980/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	86398	CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS:- 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA.- 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.- 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.- 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML- 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTEE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA.- 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE.- 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.- 02 CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 70 GRAMAS;- 01 KG SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG.- 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS- 04 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 80 a 90 GRAMAS -04 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML - 01 ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM	UN	8.615,00	144,00

			FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML.OBS: Os produtos de higiene e limpeza os quais compõem este objeto (cesta básica), deverão ser entregues em embalagem separada dos produtos de gêneros alimentícios, em vista à garantir a proteção dos alimentos.			
002	1	86398	CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS:- 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA.- 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.- 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.- 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML- 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTEE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA.- 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE.- 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.- 02 CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 70 GRAMAS;- 01 KG SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG.- 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS- 04 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 80 a 90 GRAMAS -04 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML - 01 ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML.OBS: Os produtos de higiene e limpeza os quais compõem este objeto (cesta básica), deverão ser entregues em embalagem separada dos produtos de gêneros alimentícios, em vista à garantir a proteção dos alimentos.	UN	385,00	144,00

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D459D02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 170/2023 DATA: 08.05.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.287/2018, 1.193/2021, 2.355/2021, 4.011/2021, 4.092/2021, 4.356/2021, 216/2022 e 933/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cleyton Sampaio Barbosa	14.723.213-6 - SESPII/PR	2022/2023	09/05/2023 a 07/06/2023
Janete Albano dos Santos	8.699.623-5 - SESPII/PR	2021/2022	02/05/2023 a 16/05/2023
Jose Carlos da Silva Filho	10.514.972-7 - SESPII/PR	2022/2023	09/05/2023 a 07/06/2023
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	13.317.670-5 - SESPII/PR	2019/2020	05/06/2023 a 04/07/2023
Magda Leonia Boscarioli Gomes	7.688.735-7 - SESPII/PR	2020/2021	30/05/2023 a 28/06/2023
Roselene Evangelista de Assis	6.992.953-2 - SESPII/PR	2021/2022	22/05/2023 a 02/06/2023
Roseneide Lisboa Anjo	5.958.731-5 - SESPII/PR	2019/2020	01/06/2023 a 30/06/2023
Valter Gomes de Almeida	610.757 - SESPII/MS	2021/2022	08/05/2023 a 06/06/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:304F76D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26908, DE 08 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D. nº 10432, de 04/05/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1125: 4.4.90.52.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1126: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B860376B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 080.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 80/2023 de 03/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
353 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
394 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
366 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
467 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1406 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1573 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9859B379

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 08.05.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 25/04/2023 a 08/05/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/04/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	32.268,22
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/04/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.024,11
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	27/04/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	7.656,88
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	27/04/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	16.610,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/04/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	988.015,65
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/04/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-197.603,12
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/04/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	52.935,67
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/04/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-10.587,13
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	28/04/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	12.896,14
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/04/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.697,77

1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.305,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	70.140,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	27.211,80
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.170,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	16.677,78
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.432,20
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	40.987,00
Total .....:				**1.115.711,83**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F2159EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 4494/2023

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 4494 / 2023		**Tipo: Ordinário**			**Data:05/05/2023**
Credor: 51104 LUIS ANTONIO SAMPAIO LOQUETE ME					
Endereço: A. Presidente Vargas - C.E.P. 87900000 - Loanda - PR					
C.N.P.J.: 33.426.368/0001-75		**Insc. Est.:**			
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA					**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**Nº Licitação.....:** 20/2023
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.027 REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE					**Data Licitação.:** 05/05/2023
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**Nº Contrato:/**
Desdobramento: 42 00		MOBILIÁRIO EM GERAL			
F. de Recurso: 1518		Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1518		**Nº Convênio:/**
Reduzido: 1177					
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**	**Valor**		**Saldo Atual**
214.829,70		178.667,50	17.000,00		161.667,50
Justificativa:					
Aquisição de móveis planejados destinados ao Posto de Saúde Alto da Glória.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	1,0000	UN	RECEPÇÃO - 02 GAVETEIROS COM 4 GAVETAS C/ CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, ARMÁRIO 160 X 190 C/ 2 PORTA E PRATELEIRAS.	4.500,00	4.500,00
2	1,0000	UN	SALA 1 - ARMÁRIO 168 X 60 C/ 2 PORTAS DE CORRER E 8 GAVETAS.	3.600,00	3.600,00
3	1,0000	UN	FRALDÁRIO - 160 X60 C/ 4 GAVETAS E 2 PORTAS DE CORRER.	2.100,00	2.100,00
4	1,0000	UN	SALA 3 - BALCÃO 130 X 60 COM 2 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS	2.050,00	2.050,00
Local de Entrega			**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho: 17.000,00**
Conferido Por:			Visto	OBS:	
Manoel Messias Firmino			***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL	
Loanda, .				QUITAÇAO.	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				Loanda, .	
				CREDOR	
Prefeito				**RG:**	
Banco:				Anotações Gerais:	
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 4494 / 2023		**Ordinário**	**Data: 05/05/2023**		
Credor: 51104 LUIS ANTONIO SAMPAIO LOQUETE ME					
Endereço: A. Presidente Vargas - C.E.P. 87900000 - Loanda - PR					
C.N.P.J.: 33.426.368/0001-75		**Insc. Est.:**			
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.027. REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE				**Nº Licitação.....:** 20/2023	
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**Data Licitação.:** 05/05/2023	
F. de Recurso: 1518		Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1518	**Nº Contrato:/**	
Desdobramento: 42 00		MOBILIÁRIO EM GERAL		**Nº Convênio:/**	
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**	
214.829,70		178.667,50	17.000,00	161.667,50	
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
5	1,0000	UN	SALA 4 - BALCÃO 123 X60 C/ 2 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS.	2.050,00	2.050,00

6	1,0000	UN	BALCÃO 170 X 60 C/ 4 GAVETAS E 2 PORTAS DE CORRER COM PRATELEIRAS.	2.700,00	2.700,00
Local de Entrega			**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho: 17.000,00**
Conferido Por:			Visto	OBS:	
MANOEL MESSIAS FIRMINO			***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL	
Loanda, .				QUITAÇAO.	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				Loanda, .	
				CREDOR	
Prefeito				**RG:**	
Banco:				Anotações Gerais:	
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C66FDB6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 4495/2023

76.972.074/0001-51					
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP					
NOTA DE EMP ENHO					
Nº do Empenho: 4495 / 2023	**Tipo: Ordinário**			**Data:05/05/2023**	
Credor: 7449 SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP					
Endereço: URBANO PEDRONI KM 16 - C.E.P. 87185000 - Florai - PR					
C.N.P.J.: 82.672.221/0001-70 **Insc. Est.:** 713.00154-62					
Orgão: 11. SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 11.001. SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				**Nº Licitação.....:** 19/2023	
Prog. Trabalho: 27.812.0011.2.026 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				**Data Licitação.:** 05/05/2023	
Desdobramento: 14 00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				**Nº Contrato:**/	
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000					
Reduzido: 1591				**Nº Convênio:** /	
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**	
21.000,00		12.192,94	9.901,50	2.291,44	
Justificativa:					
Aquisição de redes de proteção esportivas para o Ginásio de Esportes João Margato, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Loanda, Estado do Paraná.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
	1943,0000	M2.	REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES. REDE PARA DOIS FUNDOS E AS DUAS LATERAIS. PRODUTO FABRICADO COM FIO 4,0 EM POLIPROPILENO - SEDA, COM PROTEÇÃO UV, FIO MODELO TRANÇADO, MALHA ENTRE NÓS 12 X 12 CENTÍMETROS. COR BRANCA. SEGUE COM ARGOLAS NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO.	10,50	9.901,50
Local de Entrega			**Total Retenções: 0,00**	**Total Liq. Empenho: 9.901,50**	
Conferido por:			VISTO	OBS:	
Manoel Messias Firmino			RENAN JANUARIO SCANACAPRA		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.			**RECIBO R$**		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.			DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.		
Loanda, .			Loanda, .		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES			**CREDOR**		
Prefeito			**RG:**		
Banco:			Anotações Gerais:		
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66667750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2022-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde e Medicos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:
· **PAULO CÉSAR DA CRUZ,** inscrito no CPF/MF sob nº841.600.989-91, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	+10, Conf. Oficio	40 horas	12	290.880,00

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BC51AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 041/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 41/2023-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 27.203,15 (vinte sete mil, duzentos e três reais e quinze centavos), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J85: CHASSI 9BD341ACXNY782564 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.359,00	1.359,00
2	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J86: CHASSI 9BD341ACXNY777844 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.359,00	1.359,00
3	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J87: CHASSI 9BD341ACXNY776500 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.359,00	1.359,00
4	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J88: CHASSI 9BD341ACXNY781022 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.359,00	1.359,00
5	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J89: CHASSI 9BD341ACXNY775395 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.359,00	1.359,00
6	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-5C50: CHASSI 9BD341ACXNY777206 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.359,00	1.359,00
7	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-6H92: CHASSI 9BD341ACXNY777275 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.359,00	1.359,00
8	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J90: CHASSI 9BD19710NM3406363 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.383,77	1.383,77
9	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J91: CHASSI 9BD19710NM3406830 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.383,77	1.383,77
10	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J92: CHASSI 9BD19710NM3406360 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.383,77	1.383,77
11	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHB-3B97 CHASSI 9BWAG45U0NT017900 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.312,18	1.312,18
12	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHB-3G98 CHASSI 9BWAG45U0NT017915 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.312,18	1.312,18
13	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA BEX-8G48 CHASSI 9BWAG45U7NT003380 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$	UN	1	1.312,18	1.312,18

	20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.				
14	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J82 CHASSI 8AC907645NE202685 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 30.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	3.700,67	3.700,67
15	MARCOPOLO / VOLARE V8L 20 PASSAGEIROSANO/MODELO 2018/2019 PLACA BC0-3592 CHASSI 93PB44M10KC098470 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 30.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS	UN	1	3.397,81	3.397,81
16	MITSUBISHI L200 TRITON GL ANO/MODELO 2018/2019 PLACA BCP-2696 CHASSI 93XLJKL1TKCJ13334 RENAVAN 1171132511 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.503,82	2.503,82

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato, nos casos de atendimento de sinistro e assistência 24 (vinte quatro) horas o atendimento deverá ser imediato, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27CFC1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 046/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº150/2021 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES R

Processo dispensa Nº 046/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº150/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, com endereço à Rua Visconde De Guarapuava, 2214 - CEP: 85810110 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR inscrita no sob nº29.826.858/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 286/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 286/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	33890	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 350 ENVIO DE EXAMES MENSAL PACS EM NUVEM.	MÊS	12,00	550,00	6.600,00
1	2	33891	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS.	UND	360,00	15,00	5.400,00
TOTAL							R$12.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RDICOM Sistemas Médicos LTDA
ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS,
Contratado(A)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	**KATIA APARECIDA DE SOUZA**
03113798930	**06154211996**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:761CF4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 18/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº51/2023**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços %	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
1	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,05%	21,05%
1	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,05%	6,05%
4	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,25%	21,25%
4	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,25%	6,25%
8	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
8	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
9	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
9	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
12	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
12	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
14	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
14	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
19	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,05%	21,05%
19	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,05%	6,05%
21	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,25%	21,25%
21	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,25%	6,25%
25	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,80%	21,80%
25	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,80%	6,80%
29	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,80%	21,80%
29	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,80%	6,80%
32	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
32	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
36	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
36	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%

SERGIO GOMES ACESSORIOSME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
2	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11.20%	21.20%
2	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,20%	6,20%
3	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,20%	21,20%
3	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,20%	6,20%
5	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,20%	21,20%
5	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,20%	6,20%
6	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
6	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
7	1	PEÇAS	1,00	HR	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
7	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
10	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,60%	21,60%
10	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,60%	6,60%
11	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
11	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
13	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
13	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
15	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
15	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
16	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
16	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
17	1	PEÇAS	1,00	HR	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
17	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	UN	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
18	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
18	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
20	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
20	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
22	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
22	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
23	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
23	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%

24	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
24	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
26	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
26	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
27	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
27	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
28	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
28	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
30	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
30	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
31	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
31	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	UN	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
33	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
33	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
34	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
34	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
35	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
35	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
37	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
37	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
38	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
38	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
39	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
39	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas registraram os maiores descontos na tabela referencial, tendo a proposta mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 08/**05/2023**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E6DCFB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18/2023

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº51/2023**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços %	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
1	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,05%	21,05%
1	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,05%	6,05%
4	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,25%	21,25%
4	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,25%	6,25%
8	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
8	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
9	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
9	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
12	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
12	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
14	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
14	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
19	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,05%	21,05%
19	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,05%	6,05%
21	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,25%	21,25%
21	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,25%	6,25%
25	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,80%	21,80%
25	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,80%	6,80%
29	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,80%	21,80%
29	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,80%	6,80%
32	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
32	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
36	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
36	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%

SERGIO GOMES ACESSORIOSME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços

							Originais e Serviços	
2	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11.20%	21.20%
2	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,20%	6,20%
3	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,20%	21,20%
3	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,20%	6,20%
5	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,20%	21,20%
5	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,20%	6,20%
6	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
6	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
7	1	PEÇAS	1,00	HR	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
7	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
10	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,60%	21,60%
10	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,60%	6,60%
11	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
11	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
13	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
13	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
15	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
15	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
16	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
16	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
17	1	PEÇAS	1,00	HR	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
17	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	UN	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
18	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
18	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
20	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
20	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
22	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
22	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
23	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
23	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
24	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
24	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
26	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
26	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
27	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
27	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
28	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
28	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
30	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
30	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
31	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
31	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	UN	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
33	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
33	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
34	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
34	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
35	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
35	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
37	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
37	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
38	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
38	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
39	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
39	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas registraram os maiores descontos na tabela referencial, tendo a proposta mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 08/**05/2023**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:82AAAF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO 15/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRONICO Nº18/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº51/2023
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023
O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de

Novembro, 534, centro, Palmital-PR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 58/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços para Empresa MAURICIO POYER, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)MAURICIO POYER, portador do RG 8.481.833-0/SES e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

MAURICIO POYER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços %	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
1	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,05%	21,05%
1	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,05%	6,05%
4	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,25%	21,25%
4	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,25%	6,25%
8	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
8	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
9	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
9	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
12	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
12	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
14	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
14	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
19	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,05%	21,05%
19	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,05%	6,05%
21	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,25%	21,25%
21	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,25%	6,25%
25	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,80%	21,80%
25	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,80%	6,80%
29	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,80%	21,80%
29	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,80%	6,80%
32	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
32	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
36	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
36	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
TOTAL REGISTRADO: R$ 580.000,00								

DATA:08/05/2023
VIGÊNCIA: 07/05/2024

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DB2D800E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇSO 14/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRONICO Nº58/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº95/2021
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 58/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços para Empresa SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 296 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)SERGIO GOMES, portador do RG 67497511 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada FORNECEDOR, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º58/2021, com fundamentos na Lei Federal 8666/93, 10.520/2002, 123/2006, 1.025/2002, com todas as alterações posteriores e Decreto 10.024/2019, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

SERGIO GOMES ACESSORIOSME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
2	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11.20%	21.20%
2	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,20%	6,20%
3	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,20%	21,20%
3	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,20%	6,20%
5	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,20%	21,20%
5	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,20%	6,20%

6	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
6	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
7	1	PEÇAS	1,00	HR	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
7	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
10	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,60%	21,60%
10	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,60%	6,60%
11	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
11	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
13	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
13	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
15	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
15	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
16	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
16	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
17	1	PEÇAS	1,00	HR	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
17	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	UN	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
18	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
18	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
20	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
20	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
22	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
22	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
23	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
23	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
24	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
24	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
26	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
26	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
27	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,50%	21,50%
27	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,50%	6,50%
28	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
28	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
30	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
30	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
31	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
31	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	UN	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
33	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,75%	21,75%
33	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,75%	6,75%
34	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
34	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
35	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
35	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
37	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
37	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
38	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
38	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
39	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	11,80%	21,80%
39	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	7.000,00	7.000,00	6,80%	6,80%
TOTAL REGISTRADO-R$ 1.395.000,00								

DATA:08/05/2023
VIGÊNCIA: 0705/2023

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F59CF3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 046/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº150/2021 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES

Processo dispensa Nº 046/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº150/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, com endereço à Rua Visconde De Guarapuava, 2214 - CEP: 85810110 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR inscrita no sob nº29.826.858/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 286/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 286/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1	1	33890	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 350 ENVIO DE EXAMES MENSAL PACS EM NUVEM.	MÊS	12,00	550,00	6.600,00
1	2	33891	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS.	UND	360,00	15,00	5.400,00
TOTAL							R$12.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rdicom Sistemas Médicos LTDA
ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **03113798930**	**KATIA APARECIDA DE SOUZA** **06154211996**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A46513BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 04/2023

EDITAL Nº 04/2023

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

ALL IN AGENCIA MARITIMA LTDA	**8462 /2023**
ANTONIA DOS SANTOS SILVA	**55881/2014**
AREAL CERAMITEL EXPORTACAO E COMERCIO LTDA-ME	**51234 /2022**
ARIVALDO PINHEIRO	**16455 /2022**
ARTUR TETSUO ABE	**13864 /2023**
ASSIST. SOCIAL DO HOMEM RURAL DA IGREJA DE N. S. JC	**11061 /2023**
ASSOCIAÇÃO PROCORRER DE INCENTIVO AO ESPORTE	**10804 /2023**
AUTO POSTO TRANSCAP LTDA	**10388 /2023**
BILLY ALBERTO LAGOS TORRES	**15280/2020**
BRASIL MARKET COMERCIAL E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRICOLAS	**12983 /2023**
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	**12986 /2023**
C.L. MARSZOLEK E CIA LTDA	**45867 /2022**
CARLOS ALBERTO GRAÇA	**49218 /2022**
CARLOS EDUARDO GARCIA	**7071 /2023**
CARLOS EDUARDO PENICHE ROSA	**14583 /2023**
CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	**8739 /2022**
CAROLINE JOSE COSTA	**4939 /2023**
CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES	**47314/2019**
CLUB LITTERARIO	**16707 /2023**
COLÉGIO ESTADUAL DR. ARTHUR MIRANDA RAMOS	**9826 /2023**
COLEGIO ESTADUAL JOSE BONIFACIO	**14825 /2023**
COMUNIDADE DA GRAÇA EM PARANAGUA	**2336 /2023**
CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PARANAGUA	**52461 /2022**
CREICY KELLY FERNANDES DA CONCEIÇÃO	**1791 /2023**
CRISTIANE ADRIANO COSTA PIRES	**26825/2022**
CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	**43141 /2022**
DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA	**17251 /2023**
DANIELA DOS SANTOS CLAUDIANO CIRILO	**16809 /2023**
DANIELE APARECIDA FERREIRA	**28735/2022**
DENIZART DO ROSARIO SILVA	**7115 /2022**
DIUMA THEREZINHA LOURENCO CARDOZO	**12583 /2023**
DJAMILE ALVES PONTES	**14306 /2023**
EDERALDO LUIZ SANCHES ME	**2216 /2023**
ELDER RENAN MARTINS NOGUEIRA	**52312 /2022**
ELIANE RAMOS MENDES	**22267/2021**
ELISABETH RIBEIRO MARTINS	**86904/2014**
ELISANGELA MARTINS CELESTINO	**21496/2022**
ELISANGELA NUNES CORDEIRO	**15649 /2023**
EMPRESA PAIAGUAS DE ARMAZENAGEM LTDA	**6484 /2023**
EVANILDO ALVES CARDOSO	**16566 /2023**

EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI - ME	13124 /2023
FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	15974 /2023
FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	15970 /2023
FABIO ROBERTO KLEINA	13816 /2023
FJ AGROINDUSTRIAL LTDA	989 /2023
FRANCELIA PEREIRA DOS ANJOS	4139 /2023
GRAZIELE AMORIM GONCALVES	16186 /2023
HELOISE DE JESUS BAURAKIADES	5209 /2023
HESTEL NUNES CORREIA DO ROSARIO	14577 /2023
IOLANDA ROSA NEVES	18349 /2023
IRACI DO ROSARIO MODESTO	15474 /2022
IRENE LOPES DE ARAUJO BATISTA	19189 /2022
IRENE MARIA RAMOS POLETI	74596/2014
IZAIRA CARDOSO	16917 /2023
JACQUELINE NASCIMENTO LOPES – ME	39819/2021
JAQUELINE OVIEDO	17552 /2023
JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES	18271 /2022
JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES	18269/2022
JOAO VITOR BAIAK TRIGO	11577 /2023
JOELCIO DE ALMEIDA CRUZ	17392/2015
JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	1899 /2023
JOSE ELIZIANO NETO	18634 /2023
JOSE GUEDES DA SILVA	5932 /2023
JOSE MARTINS ALVES	12290 /2023
JOSIANE ALBINE RODRIGUES	6054 /2023
JOSIAS GOMES FERREIRA	18275 /2023
JOSIAS TEIXEIRA PAULA	9138 /2023
JUAREZ CARDOSO DE FRANCA	12756 /2023
JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	26802/2022
KATIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	13122 /2023
KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	17253 /2023
LAURA SILVA DE MEDEIROS	13267 /2023
LEANDRO RODRIGO ANTONIO SANTANA	3075 /2023
LOJAS MILIUM LTDA	43185 /2022
LUANA MUNIZ CARVALHO	12878/2023
LUCIANA BISPO DOS SANTOS VIANA	14643 /2023
LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	4571 /2023
LUCINEIA LEANDRO BATISTA	16294/2023
LUZIA CRISTINA DUTRA MENDONÇA	21759/2021
M.M & N TERMINAIS DE CARGAS LTDA	8328 /2023
MARLI COSTA	34136/2022
MARCOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	49218 /2022
MARCOS DOS SANTOS AMARAL	32699 /2022
MARIA CANDIDO DA SILVA	13010 /2023
MARIA PAULINA GERALDO ALVES	16795 /2023
MARIA SALETE PEREIRA CHAVES	4125/2020
MARIZA DE CARVALHO ALVES FERREIRA	3336 /2023
MARIZA ROSA BENEVIDES	7571 /2022
MARSUL SERVICOS TERRESTRES E MARITIMOS LTDA ME	10394 /2023
MAURICIO MATOS DA SILVA	4590 /2023
MERQUIADES MODESTO	250/2016
MIDIÃ DE OLIVEIRA FELTZ	13860 /2022
MILENA ASSUNÇÃO LOPES	11448 /2023
MODESTO PEREIRA	13834 /2023
MUNHOZ RODRIGUES & MARUGAL SABINO LTDA - ME	9506 /2023
NADIR ZELA LACERDA	423 /2023
NASSER MIRANDA CARDOSO	45367 /2022
NELSON MARTINS BESERRA	3994 /2023
NICOLAU DE PAULA & CIA LTDA	52071 /2022
ODINEIA MACHADO DOS SANTOS CALADO DA SILVA	13478 /2023
OLIMAR CARLOS DE SOUZA	2475 /2023
OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	23415 /2022
PAOLA CORDEIRO APOLINARIO	23357 /2022
PARANAGUA CARTORIO REGISTRO CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS E 2 OFICIO DE PROTESTOS	52063 /2022
PARANAGUÁ SANEAMENTO S. A	17016 /2023
PARANAGUÁ SANEAMENTO S. A	6766 /2023
PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	44311 /2022
RAFAEL DOS PASSOS	4126 /2023
RAYANE MENDES DA LUZ	13758 /2023
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REGIONAL DE PARANAGUA	4851 /2023
RITA MARA SILVANO CORREIA DOBRYCHLOP	3718 /2022
ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	5369 /2022
ROCHEDO PROFISSOES ARTISTICAS	13926 /2023
ROSANE BATISTA	13765 /2023
ROSANE DO ROCIO BELO EDUVIRGES	4782 /2023
ROSE MERE CORDEIRO VIANA	46873 /2022
ROSILENE DOS SANTOS CORDEIRO	9086 /2023
RUDNALDO JOSE VIANA MENDES	21498/2022
SAMUEL DUTRA	7825 /2023
SELMA DO ROCIO GONÇALVES	4470 /2022
SEMFA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	9460 /2023
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	27750/2021
SEMSEG - SECRET.MUNIC. DE SEGURANÇA	8912 /2023
SHIRLEY ADAO	16288 /2023
SIRLEY TENORIO CAVALCANTI - ME	2941 /2023
SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	11595 /2023
SUPERINTENDENCIA DE ARRECADACAO E TRIBUTOS-SEMFA	16792/2015
TEREZA CRISTINA DE SOUZA RICHETTI	3528 /2023
TEREZA CRISTINA DE SOUZA RICHETTI	3518 /2023

TEREZINHA JOSE NEGRI DA COSTA	**2840 /2023**
TERNAV SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	**1356 /2023**
THIAGO ALVES DOS SANTOS	**8973 /2023**
THIAGO BENKENDORF MAYER	**12005 /2023**
TOMAZIA CORDEIRO GONCALVES	**14832 /2023**
UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO FILHO EIRELI	**46873 /2022**
UNICLÍNICAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**8994 /2023**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-CAMPUS PARANAGUA	**16920 /2023**
V M S CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	**3076 /2023**
VANDERLEI JOSE TABORDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	**43185 /2022**
VANIA RODRIGUES	**8258 /2023**
VAUDECIR PERES COSTA	**15280 /2023**
VICTÓRIA STEPHANY COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - ME	**4959 /2023**
WANDERLEY AMARAL LIMA JUNIOR & CIA LTDA	**33235/2022**
WELLINGTON DOS SANTOS	**16826 /2023**
WELLINGTON RODRIGO DE CASTRO	**12450 /2023**
WILLIANS MATHIAS	**15039 /2023**
ZAQUEU DE OLIVEIRA POLICARPO	**13526 /2023**
ZENIL MAIA DO NASCIMENTO	**16188 /2023**

Paranaguá, “Palácio São José”, em 08 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

AFONSO MENDES ERENO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25A75231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 07-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

01 – HOMOLOGAR a presente	Licitação neste termos:
a) Processo Nrº :	33/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ: 22.627.453/0001-85

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
7	15	FRASCO	ALCOOL CETONA PARA GRAM COM 500ML (ACETONA/ALCOOL ETILICO ANIDRO/AGUA)	LABORCLIN	13,80	207,00
11	3	CAIXA	CALDO BHI COM 10 TUBOS	LABORCLIN	35,60	106,80
14	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMICACINA 30MCG	LABORCLIN	10,81	21,62
18	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZITROMICINA 15MCG	LABORCLIN	10,81	10,81
19	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZTREONAM 30MCG	LABORCLIN	10,81	43,24
23	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFEPIMA 30MCG	LABORCLIN	10,80	10,80
31	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERITROMICINA 15MCG	LABORCLIN	10,81	10,81
35	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LEVOFLOXACINO	CEFAR	10,15	40,60
43	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE RIFAMPICINA 5MCG	LABORCLIN	10,82	10,82
50	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE VANCOMICINA 30MCG	LABORCLIN	10,80	10,80
51	2	FRASCO	FITA DE URINA COM 11 PARAMETROS,	INLAB	83,58	167,16

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
			COM 150 TIRAS			
58	2	CAIXA	MEIO AGAR BILE-ESCULINA COM 10 TUBOS DE 3ML	LABORCLIN	31,35	62,70
59	50	CAIXA	MEIO DE AGAR CLED/MAC CONKEY BIPLACA 90X15 COM 10 PLACAS	LABORCLIN	40,85	2.042,50
61	30	CAIXA	MEIO DE CROMOCLIN US AGAR BIPLACA PL 90X15 COM 10 PLACAS	LABORCLIN	60,13	1.803,90
63	3	CAIXA	MEIO DE MIO SEMI SOLIDO C/ 10 TUBOS DE 5ML	LABORCLIN	40,04	120,12
68	50	CAIXA	MEIO MUELLER HILTON 140X15 COM 10 PLACAS	LABORCLIN	69,88	3.494,00
69	70	CAIXA	MEIO DE OGAWA KUDOH, PARA CULTIVO DE MICOBACTÉRIAS (10 UNIDADESX9ML)	LABORCLIN	79,63	5.574,10
70	70	PACOTE	OGAWA DESCONTAMINANTE PARA AMOSTRAS DE ESCARRO EM SEMEADURA EM MEIO DE KUDOH (10 UNIDADES X 5ML)	LABORCLIN	44,86	3.140,20
71	5	UNIDADE	ÓLEO MINERAL ESTÉRIL PARA MICROBIOLOGIA 10 ML	LABORCLIN	29,34	146,70

74	5	FRASCO	REATIVO DE KOVAC´S (10 ML)	LABORCLIN	23,80	119,00
75	5	KIT	RPR COM CONTROLES PARA REAÇÃO DE VDRL (750 TESTES)	WAMA	119,00	595,00
77	70	PACOTE	SWAB PARA OGAWA (ESTÉRIL) COM 10 UNIDADES	ABSORVE	5,00	350,00
80	140	CAIXA	TUBO A VÁCUO PARA COLETA COM PROTEÇÃO LATERAL DE 8 A 9 ML COM GEL AGILIZADOR DA COAGULAÇÃO COM 100 TUBOS	VACUPLAST	91,00	12.740,00
82	25	PACOTE	TUBO DE 12X 7,5MM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 ML COM TAMPA PARA TRANSPORTE, PACOTE COM 1000 TUBOS.	ALFA	134,00	3.350,00
83	2	FRASCO	VIOLETA GENCIANA GRAM 500ML	NEWPROV	36,28	72,56
				TOTAL	**R$34.251,24**	

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 12.021.151/0001-05

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
6	50	FRASCO	ÁLCOOL ACIDO PARA ZIEHL NIELSEN COM 500ML (ACIDO CLORÍDRICO/ETANOL)	RENYLAB	17,00	850,00
9	3	FRASCO	AZUL DE METILENO ZIEHL NEELSEN 500ML (AZUL METILENO A 0,35 EM MEIO ALCALINO)	RENYLAB	34,00	102,00
13	1000	FRASCO	COLETOR DE URINA FRASCOS DE PLÁSTICOS ESTEREIS TRANSLUCIDO. 60 ML	FIRSTLAB	0,33	330,00
15	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	CECON	11,80	47,20
16	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA + SULBACTAN 10MCG/10MCG	CECON	10,20	40,80
17	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA 10MCG	CECON	10,00	40,00
20	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFADROXILA 30MCG	CECON	10,40	41,60
21	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALEXINA 30MCG	CECON	11,00	44,00
22	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFAZOLINA 30 MCG	CECON	10,40	10,40
24	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFOXITINA 30MCG	CECON	11,00	22,00
25	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTAZIDIMA 30MCG	CECON FRASCO	11,00	11,00
26	3	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTRIAXONA	CECON FRASCO	10,80	32,40
27	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFUROXIMA 30MCG	CECON	11,00	22,00
28	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CIPROFLOXACINA 5MCG	CECON	10,80	43,20
29	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLINDAMICINA 2MCG	CECON	10,60	10,60
30	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLORANFENICOL 30MCG	CECON	10,80	10,80
32	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE FOSFOMICINA 200B MCG(B= OS DISCOS DE FOSFOMICINA 200MCG	CECON	15,72	62,88

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
			DEVEM CONTER 50 MCG DE GLICOSE 6 FOSFATO)			
33	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE GENTAMICINA 10MCG	CECON	10,40	41,60
34	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE IMIPENEM 10MCG	CECON	11,20	44,80
36	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE MEROPENEM 10MCG	CECON	11,20	11,20
38	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NITROFURANTOINA 300MCG	CECON	11,60	46,40
39	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NORFLOXACINA 10MCG	CECON	10,80	43,20
40	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE OFLOXACINO	CECON	11,00	22,00
41	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PENICILINA G 10UT	CECON	10,80	10,80
42	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PIPERACILINA/TAZOBACTAM 100/10MCG	CECON	10,20	20,40
44	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA 1,25/23,75MCG	CECON	10,30	41,20
45	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TEICOPLANINA 30MCG	CECON	10,60	10,60
47	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TETRACICLINA 30MCG	CECON	10,50	10,50
49	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TOBRAMICINA 10MCG	CECON	10,20	10,20
53	4	FRASCO	FUCSINA DE ZIEHL NEELSEN 500ML	RENYLAB	28,00	112,00
54	2	FRASCO	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	RENYLAB	14,60	29,20
55	1	FRASCO	GIEMSA 500 ML	RENYLAB F	33,00	33,00
72	40	PACOTE	PIPETA PASTEUR DE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, 3 ML NÃO ESTÉRIL	PERFECTA	39,00	1.560,00
				TOTAL	**R$3.767,98**	

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
2	25000	UNI	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO MODELO PADRÃO	VACUPLAST	0,13	3.250,00
10	1	FRASCO	BENZINA RETIFICADA, FRASCO COM 1000ML	FACILIMPE	35,00	35,00
57	5	PACOTE	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 100 UNIDADES	CLEAN-UP	39,69	198,45
81	4	CAIXA	TUBO DE 13X75 MM PARA COLETA A VÁCUO DE TAMPA ROXA COM PROTEÇÃO LATERAL, ANTICOAGULANTE EDTA K3, ESTÉRIL C/ 100 TUBOS COM CAPACIDADE PARA 4ML.	VACUPLAST	44,00	176,00
				TOTAL	**R$3.659,45**	

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ: 24.595.488/0001-05

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
79	220	CAIXA	TUBO A VÁCUO PARA COLETA COM PROTEÇÃO LATERAL DE 5 A 6 ML COM GEL AGILIZADOR DA COAGULAÇÃO COM 100 TUBOS	GREINER	74,00	16.280,00
				TOTAL	**R$16.280,00**	

XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 45.454.327/0001-71

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
3	2	FRASCO	AGAR CLED 500G	FIRSTLAB	385,30	770,60
4	2	FRASCO	AGAR MAC CONKEY 500G	FIRSTLAB	279,15	558,30
5	2	FRASCO	AGAR MUELLER HINTON 500G	FIRSTLAB	336,33	672,66
56	95	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 10 UNIDADES	CLEAN UP	37,49	3.561,55

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
				TOTAL	**R$5.563,11**	

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$63.521,78 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

PARANAVAÍ, 08 de maio de 2023

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1E287F1B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 002/CMDCA/2023 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS PARA PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR-PARANAVAI-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4298/2014, torna público:
A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) INSCRITOS NA PRIMEIRA ETAPA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PARANAVAÍ.

Nº.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	1	Gislaine Germano Geremias
2	2	Soleide da Silva Matiazo
3	3	Greice Morente Nicolau de Oliveira
4	4	Regina Maria Iranaga Wassano
5	5	Eliane de Oliveira Camargo
6	6	Maria Helena Marchioro Marques
7	7	Selma Bispo Feijolle Luzia
8	8	Adriana Gisele Consalter
9	9	Aline Lopes de Sousa
10	10	Elza de Oliveira Fogaça Vanello
11	11	Isabella Mattos Gil Casagrande
12	12	Lidia Rodrigues dos Santos
13	13	Matilde Vitorio de Jesus Vieira
14	14	Tayla Carolina de Moura Ruiz
15	15	Jairo Estavão Venâncio
16	16	Beatriz do Rocio Kirchner
17	17	Claudia da Silva Picoli
18	18	Leila Vilseia Guedes dos Santos
19	19	Francisco Carlos Lopes Menezes
20	20	Geraldo Ferreira da Costa
21	21	Bruna Barbara Fernandes da Silva
22	22	Sueli da Silva Moreira

Paranavaí – PR, 08 de maio de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6CBA5CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 185/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **RAFAELA CATARIN USSUELI, C.P.F. N°. 041.583.309-47** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA	FINAL DE FILA
2º	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	FINAL DE FILA
3º	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	FINAL DE FILA
4º	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
6º	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	FINAL DE FILA
7º	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
8º	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
9º	LUCAS MORAES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10º	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	FINAL DE FILA
11º	DAIZE MORAES DE AVILA	FINAL DE FILA
12º	AMANDA JANA LOPES	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	FELIPE LIMA BAZANI PIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
14º	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	FINAL DE FILA
15º	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	DESISTENTE

16º	RENAN CHAVES DALOLIO	FINAL DE FILA
17º	KAMILA DANUBIA MURARA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
18º	GUILHERME VILLANOVA TORRES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19º	LARYSSA MARINA FLOTÉ	FINAL DE FILA
20º	GIULIA OHANA FRANCO	FINAL DE FILA
21º	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	FINAL DE FILA
22º	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	FINAL DE FILA
23º	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	FINAL DE FILA
24º	ALINE MACIEL GOUVEIA	FINAL DE FILA
25º	STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26º	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27º	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
28º	MICHELE FERNANDA RICCI PERES	FINAL DE FILA
29º	RAFAELA CATARIN USSUELI	FINAL DE FILA
30º	JÓICE KÁRITA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	SORAIA MARTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	FABIO CRACCO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LUCAS SILVA RAYMUNDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4177F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 10.209, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Nome	Cargo	Origem	Destino
4108-4	Ana Paula Gauer	Zeladora	CMEI Três Marias	CMEI Lidia Maria Lachman
7863-8	Cleonice Carvalho	Agente de Apoio – Servente de Limpeza	Escola Municipal Juvenal Cardoso	CMEI Menino Deus
8361-5	Lucelia Bugoni de Souza	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	CMEI Toca do Coelho
5372-4	Lurdes Maria dos Santos	Agente de Apoio – Cozinheira	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Vila Verde
8019-5	Talita Maria Zacchi	Agente de Apoio – Servente de Limpeza	CMEI Menino Deus	Escola Municipal Jardim Primavera
4263-3	Sidmara Mumbelli	Zeladora	CMEI Madre Paulina	CMEI Eliza Rosa Colla Padoan
4244-7	Maria Izabel Robusto Costa	Zeladora	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Escola Municipal Olavo Bilac
5740-1	Silda Balbinotti	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	CMEI Estação Criança
6833-0	Veronica Roberta Veiga Painim	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Escola de Artes
8361-5	Lucelia Bugoni de Souza	Agente de Apoio – Merendeira	CMEI Toca do Coelho	Escola Municipal Maria Jurema Ceni
7872-7	Claudete Vargas de Andrade	Agente de Apoio – Merendeira	Escola de Artes	Setor de Transporte Escolar
5675-8	Lenita Moraes Rosa	Agente de Apoio – Monitora de Ônibus Merendeira	Setor de Transporte Escolar	Escola Municipal São Cristóvão
8671-1	Patricia Rodrigues Fortes Schneiger	Professora 20 h	Escola Municipal Olavo Bilac	Escola Municipal Gralha Azul
8639-8	Elioenaide Pereira da Costa	Professora 20 h	Escola Municipal Santos Dumont	Escola Municipal Olavo Bilac
4161-0	Marcos Antonio Fasolin	Instrutor de Aprendizagem – Xadrez	Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC	AABB - Comunidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AD1C8821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 24/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMINOFILINA, 100 MG	Hipolabor		COMP	10.000,00	0,08	800,00
1	9	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Cifarma		COMP	20.000,00	0,4552	9.104,00
1	30	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA / BISNAGA 20,00 G	Belfar		BISNA	200,00	3,98	796,00
TOTAL								10.700,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS / FRASCO 20,00 ML	Mariol/unither		FR	1.000,00	2,60	2.600,00
TOTAL								2.600,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Brainfarma		COMP	20.000,00	0,0575	1.150,00
1	16	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Geolab		COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
1	25	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	Soolis		COMP	30.000,00	0,04	1.200,00
1	29	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME / BISNAGA 60,00 G	Cifarma		BISNA	800,00	7,35	5.880,00
TOTAL								14.730,00
DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL / FRASCO 30,00 ML	Natulab		FR	200,00	2,00	400,00
1	15	NIMESULIDA, 100 MG	Cimed		COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
1	21	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	Natulab		FR	600,00	4,00	2.400,00
1	23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	Green Farma		DR	16.000,00	0,52	8.320,00
1	24	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	Belfar		COMP	16.000,00	0,31	4.960,00
1	27	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Cristalia		COMP	30.000,00	0,43	12.900,00
1	28	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Cristalia		COMP	24.000,00	0,48	11.520,00
TOTAL								43.500,00
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	Nativita		FR	600,00	4,99	2.994,00
TOTAL								2.994,00
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	LEVOFLOXACINO, 500 MG	Aché		COMP	6.000,00	1,41	8.460,00
TOTAL								8.460,00
MEDSAN DISTRIBUIDORA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA / FRASCO 5,00 ML	Brainfarma		FR	70,00	8,52	596,40
TOTAL								596,40
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CINARIZINA, 75 MG	Cinarizina		COMP	30.000,00	0,349	10.470,00
TOTAL								10.470,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	Geolab		COMP	50.000,00	0,088	4.400,00
1	22	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :LIBERAÇÃO PROLONGADA	E M S		COMP	10.000,00	0,649	6.490,00
TOTAL								10.890,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BROMOPRIDA, 10 MG	Prati Donaduzzi		COMP	20.000,00	0,22	4.400,00
1	6	CLONAZEPAM, 2 MG	Geolab		COMP	40.000,00	0,05	2.000,00
1	10	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	Hipolabor		FR	600,00	7,99	4.794,00
1	11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	Hipolabor		FR	600,00	5,60	3.360,00
1	31	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	Cristalia		FR	500,00	11,00	5.500,00
TOTAL								20.054,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO / BISNAGA 30,00 G	Hipolabor		BISNA	300,00	2,98	894,00
1	7	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Hipolabor		COMP	24.000,00	0,638	15.312,00
TOTAL								16.206,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL / BISNAGA 60,00 G	Green Farma		BISNA	800,00	3,99	3.192,00
1	26	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 20,00 ML	Brainfarma		FR	300,00	5,99	1.797,00
1	32	NIFEDIPINO, 20 MG	Brainfarma		COMP	30.000,00	0,13	3.900,00
1	33	PROPATILNITRATO, 10 MG	Farmoquimíca		COMP	10.000,00	0,47	4.700,00
1	34	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 10,00 ML	Airela		FR	700,00	1,67	1.169,00
TOTAL								14.758,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2023 - Pregão: R$ 155.958,40 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 19/04/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C00E98D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 24/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMINOFILINA, 100 MG	Hipolabor		COMP	10.000,00	0,08	800,00
1	9	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Cifarma		COMP	20.000,00	0,4552	9.104,00
1	30	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA / BISNAGA 20,00 G	Belfar		BISNA	200,00	3,98	796,00
TOTAL								10.700,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS / FRASCO 20,00 ML	Mariol/unither		FR	1.000,00	2,60	2.600,00
TOTAL								2.600,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Brainfarma		COMP	20.000,00	0,0575	1.150,00
1	16	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Geolab		COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
1	25	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	Soolis		COMP	30.000,00	0,04	1.200,00
1	29	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME / BISNAGA 60,00 G	Cifarma		BISNA	800,00	7,35	5.880,00
TOTAL								14.730,00
DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL / FRASCO 30,00 ML	Natulab		FR	200,00	2,00	400,00
1	15	NIMESULIDA, 100 MG	Cimed		COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
1	21	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	Natulab		FR	600,00	4,00	2.400,00
1	23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	Green Farma		DR	16.000,00	0,52	8.320,00
1	24	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	Belfar		COMP	16.000,00	0,31	4.960,00
1	27	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Cristalia		COMP	30.000,00	0,43	12.900,00
1	28	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Cristalia		COMP	24.000,00	0,48	11.520,00
TOTAL								43.500,00
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	Nativita		FR	600,00	4,99	2.994,00
TOTAL								2.994,00
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	LEVOFLOXACINO, 500 MG	Aché		COMP	6.000,00	1,41	8.460,00
TOTAL								8.460,00
MEDSAN DISTRIBUIDORA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA / FRASCO 5,00 ML	Brainfarma		FR	70,00	8,52	596,40
TOTAL								596,40
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CINARIZINA, 75 MG	Cinarizina		COMP	30.000,00	0,349	10.470,00
TOTAL								10.470,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	Geolab		COMP	50.000,00	0,088	4.400,00
1	22	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :LIBERAÇÃO PROLONGADA	E M S		COMP	10.000,00	0,649	6.490,00
TOTAL								10.890,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BROMOPRIDA, 10 MG	Prati Donaduzzi		COMP	20.000,00	0,22	4.400,00
1	6	CLONAZEPAM, 2 MG	Geolab		COMP	40.000,00	0,05	2.000,00
1	10	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	Hipolabor		FR	600,00	7,99	4.794,00

1	11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	Hipolabor		FR	600,00	5,60	3.360,00
1	31	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	Cristalia		FR	500,00	11,00	5.500,00
TOTAL								20.054,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO / BISNAGA 30,00 G	Hipolabor		BISNA	300,00	2,98	894,00
1	7	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Hipolabor		COMP	24.000,00	0,638	15.312,00
TOTAL								16.206,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL / BISNAGA 60,00 G	Green Farma		BISNA	800,00	3,99	3.192,00
1	26	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 20,00 ML	Brainfarma		FR	300,00	5,99	1.797,00
1	32	NIFEDIPINO, 20 MG	Brainfarma		COMP	30.000,00	0,13	3.900,00
1	33	PROPATILNITRATO, 10 MG	Farmoquimíca		COMP	10.000,00	0,47	4.700,00
1	34	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 10,00 ML	Airela		FR	700,00	1,67	1.169,00
TOTAL								14.758,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2023 - Pregão: R$ 155.958,40 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 19/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2F15C2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 25/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de café da manhã, incluso uma xícara de café com leite ou café preto, acompanhado com 05 tipos de doces ou salgados e 02 tipos de frios.	Própria	Própria	UN	1.000,00	21,00	21.000,00
1	2	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	Própria	Própria	UN	1.000,00	32,00	32.000,00
TOTAL								53.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2023 - Pregão: R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/04/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F3EC60FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 25/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Fornecimento de café da manhã, incluso uma xícara de café com leite ou café preto, acompanhado com 05 tipos de doces ou salgados e 02 tipos de frios.	Própria	Própria	UN	1.000,00	21,00	21.000,00
1	2	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	Própria	Própria	UN	1.000,00	32,00	32.000,00
TOTAL								53.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2023 - Pregão: R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BCC5885D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para o cargo de Enfermeiro a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **09, 10, 11, 12 e 15 de maio de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, para apresentar a documentação exigida no **Anexo I**.

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
5	505669099	EDINA APARECIDA GOMES	050.***.***-05	34	APC

Pitanga, 08 de maio de 2023

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Certidão de classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, comprovando a escolaridade exigida para a função;
2. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, **Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF (cópia autenticada)**;
3. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;
4. Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função **(cópia autenticada)**;
5. Carteira de Trabalho **(original),** exceto para os que possuem a versão digital;
6. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, juntamente com a declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (original e cópia simples);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Autodeclaração de pessoa negra ou parda, quando candidato afrodescendente;
18. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÙDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** / /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	

Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**• Sim • Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito: Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**• Sim • Não**

ESCREVA AQUI:
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique
ESCREVA AQUI:

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**
DATA: / / .

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro par aos devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem proventos de aposentadoria como não recebo ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B7E8F13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 110/2022, firmado entre as partes em data de 18 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 348.625,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 110/2022, celebrado entre as partes em data de 18 de abril de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 1.640.861,78 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 1.989.486,78 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA							
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
01	01	Diesel S500	CIAPETRO	LT	47.000	5,58	262.260,00
01	02	Diesel S10	CIAPETRO	LT	9.500	5,57	52.915,00
02	01	Diesel S500	CIAPETRO	LT	3.000	5,58	16.740,00
02	02	Diesel S10	CIAPETRO	LT	3.000	5,57	16.710,00
TOTAL							**348.625,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.989.486,78 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A56F817A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 039/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 6904/2023 – SMAS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, doedital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:
1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 – CARGO PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040207	PAULA ALVES DE MIRANDA	9,00	9º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.
2.2. PRAZO
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.
2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)

12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** **Conta salário - Bradesco** **RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serãoautenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já atenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8CE717BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2023 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL Nº 017/2023

NÃO COMPARECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 014/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:

´INSCRIÇÃO	´NOME	´DATA DE NASCIMENT´O	´CARGO PRETENDIDO	´Modalidade da Concorrência	´TOTAL	´CLAS
461	Estela Siqueira´Chuchene	12/11/19´82	Auxiliar de´Desenvolvimen´toInfantil	Ampla´Concorrência	38	29
495	Raquel Spisila	25/09/19´85	Auxiliar de Desenvolvimen´toInfantil	Ampla Concorrência	38	30
1014	Alex Gomes de Souza	18/06/19´97	Auxiliar de Desenvolvimen´toInfantil	Ampla Concorrência	37	32
882	Letícia de Lima Alípio	23/12/19´98	Auxiliar de´Desenvolvimen´toInfantil	Ampla´Concorrência	37	33
´745	Kauany Almindo da´Veiga	01/09/20´04	Auxiliar de´Desenvolviment´oInfantil	Ampla´Concorrência	36	35
108	SANDRA VALÉRIA´DOS SANTOS´BACHSCHMIED DE´OLIVEIRA	20/01/19´65	Auxiliar de´Desenvolviment´oInfantil	Ampla´Concorrência	35	36
693	Simone Martins Alves	03/09/19´72	Auxiliar de´Desenvolviment´oInfantil	Ampla´Concorrência	35	37
810	Bianca Rocio de Oliveira Pereira	24/05/19´74	Auxiliar de Desenvolviment´oInfantil	Ampla Concorrência	35	38
1143	Izana da Silva Bernardineli dos Santos	17/12/19´79	Auxiliar de Desenvolviment oInfantil	Ampla Concorrência	35	40
308	Iara Carolina Tome Limirio	03/05/19´94	Auxiliar de Desenvolviment oInfantil	Ampla Concorrência	35	45

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1AF2D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10993/2023 DE 03/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10993/2023 de 03/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.270,00 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
630 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.270,00
Total Suplementação:			**38.270,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.270,00
Total Redução:			**38.270,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B790AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 558 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 558 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando Nº 7277/2023 - 1Doc.**

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **ABRIL/2023,** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	FÉRIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO FÉRIAS		CARGO
511	ABRÃO DE OLIVEIRA	10	03/01/18	02/01/19	10/05/23	19/05/23	FISCAL MUNICIPAL
1321	ADRIANA FERRAZ LORENÇONE	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
7951	CRISTIANE PIRES MENDES	45	18/05/22	18/05/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
9901	EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	45	06/04/22	06/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
11631	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	45	05/04/22	05/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
13411	GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
14141	GISLAINE PATRICIA MARQUES GREGORIO	45	14/01/22	14/01/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
15201	ISABELE BARAUSKAS	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
15701	IVANILDO RITA DO NASCIMENTO	15	08/06/21	07/06/22	17/05/23	31/05/23	FISCAL MUNICIPAL
15891	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
17591	JOELMA DO ROSARIO DOMINGOS	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
19531	KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	15	10/06/20	09/06/21	17/05/23	31/05/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
20111	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	45	17/06/22	17/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
24701	LIZMARI SIMIONI RUSYCKI	30	08/04/22	07/04/23	02/01/23	31/01/23	COORDENADOR PEDAGOGICO
25691	LUCIANA CECILIA BASSO	45	03/04/22	03/04/23	19/12/22	01/02/23	PROFESSOR
25931	LUCIANE DA COSTA	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR

27471	TAVARES NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
29091	REJANE CLARICE CORNELIUS	45	20/05/22	20/05/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
29171	REJANE CLARICE CORNELIUS	45	04/05/22	04/05/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
31311	SIMONE CRISTINA NUNES ALVES	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
33951	TATIANE TAIS RIBEIRO	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
35811	VANIZE MASCHIO	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
36031	VITORIA MARIA ALVES DE LIMA FREITAS	30	18/02/22	17/02/23	02/05/23	31/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
62891	ELISEU PEREIRA DOS SANTOS	10	16/01/21	15/01/22	23/04/23	02/05/23	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
65301	SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO	15	22/02/20	21/02/21	02/05/23	16/05/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
124401	ANTONIO MACHADO NETO	10	06/07/21	05/07/22	03/04/23	12/04/23	FISCAL MUNICIPAL NE
132501	DEIVIDY CABRAL LOPES DA SILVA	20	08/02/21	07/02/22	02/05/23	21/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142811	KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO	10	11/04/13	08/12/21	01/03/23	10/03/23	FISCAL MUNICIPAL
155121	CRISTIANE SOARES FERREIRA	30	01/02/18	31/01/19	02/05/23	31/05/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
157501	MARILZA APARECIDA ROSSETI	30	01/04/22	31/03/23	02/05/23	31/05/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
158301	CLEUSA MARA DE FREITAS MESQUITA	30	01/04/22	31/03/23	02/05/23	31/05/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
168021	LORAINE FATIMA DO NASCIMENTO	15	31/12/21	30/12/22	30/03/23	13/04/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
172801	VANESSA CRISTINA LAUFER	45	16/04/22	16/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
174931	GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA	45	16/04/22	16/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
183501	CLEUSA FONSECA DA LUZ	30	12/08/20	11/08/21	08/05/23	06/06/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
205751	AMOS PEREIRA RAMOS	30	04/04/19	03/04/20	02/05/23	31/05/23	AUXILIAR OPERACIONAL
217761	CIRALDA DO ROCIO PAES	30	01/05/21	30/04/22	01/05/23	30/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
225941	TARCIMERI SERPA DOS SANTOS	15	04/04/20	03/04/21	24/04/23	08/05/23	ASSISTENTE SOCIAL
230941	WAYRA MORO DA SILVA	10	01/04/22	31/03/23	02/05/23	11/05/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
240901	ANA ELISA PENHA	15	19/02/18	16/02/21	02/05/23	16/05/23	PSICOLOGO
266971	KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO	10	31/03/22	30/03/23	08/05/23	17/05/23	ASSISTENTE SOCIAL
267191	FERNANDA MARIA STIVAL BRITTO	15	01/04/21	31/03/22	30/03/23	13/04/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
267271	ALCIRIA MARCIA CRUZ	30	01/04/21	31/03/22	02/05/23	31/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
267941	ALINE AMERICO DE SOUZA	45	03/04/22	03/04/23	24/05/23	07/07/23	PROFESSOR
268081	JAQUELINE WENGUE	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
268161	GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
268241	VALDETE MENDES BOTELHO	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
268591	LUZIA DE AZEVEDO	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
294831	JACQUELINE ALEIXO CAETANO	30	04/05/21	03/05/22	02/05/23	31/05/23	ENFERMEIRO
320771	ADRUIR JOAO GONÇALVES DE ARAUJO	30	16/11/21	15/11/22	02/05/23	31/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323507	MARCELO HENRIQUE LOPES	15	03/11/18	02/11/19	02/05/23	16/05/23	PROCURADOR MUNICIPAL
323803	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	30	20/06/21	19/06/22	03/05/23	01/06/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323813	JOSESLAINE GOIS DOS SANTOS FAVORETO	30	03/07/21	02/07/22	02/01/23	31/01/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323850	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	15	11/08/21	10/08/22	20/03/23	03/04/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
323855	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	30	01/04/22	31/03/23	04/04/23	03/05/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323885	MARIA BEATRIZ CECY DAMASCENA	15	02/10/19	01/10/20	10/04/23	24/04/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
324544	RAFAEL TROJAN	20	04/01/21	03/01/22	02/05/23	21/05/23	DIRETOR GERAL DIRETOR DE
324556	CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO	15	05/01/21	04/01/22	10/04/23	24/04/23	DEPARTAMENTO
324618	LUCAS GASPERIN TAVARES	30	02/02/21	01/02/22	11/04/23	10/05/23	CHEFE DE DIVISÃO
324622	MARCIA REGINA ABBA ROMERO	15	08/02/21	07/02/22	24/04/23	08/05/23	CHEFE DE DIVISÃO
324663	NELSON ARAUJO DA SILVA	10	19/04/22	18/04/23	04/05/23	13/05/23	CHEFE DE SETOR
324779	DIEGO BRUNING	15	14/09/21	13/09/22	02/05/23	16/05/23	CHEFE DE DIVISÃO
324934	VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA	10	05/04/22	04/04/23	24/04/23	03/05/23	COORDENADOR DE LICITAÇAO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de maio de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A53CA526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9240/2023 DE 08/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.284,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.00 l.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	

26.002.04.122.0008.2. l 82.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
679 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.284,00
	Total Suplementação:	**46.284,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03 .002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2. l 82.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
678 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.284,00
	Total Redução:	**46.284,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2ABFE6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.048/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOAO VITOR DA COSTA TURINI	ATESTADO	01 DIA	14/04/2023
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	14/04/2023
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	60 DIAS	12/04/2023
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO	03 DIAS	04/03/2023
TAIS ANTONIA SCHWARTZ	ATESTADO	02 DIAS	21/11/2022
CLEITON JOSE DE OLIVEIRA ALBIERI	ATESTADO	01 DIA	14/03/2023
CARLITO NUNES DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	24/03/2023
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	01 DIA	14/04/2023
LAÍSA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	01 DIA	20/04/2023
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/04/2023
LUCIENE ALVES SANTOS	ATESTADO	01 DIA	14/04/2023
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	26/04/2023
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	TARDE	26/04/2023
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	02 DIAS	19/04/2023
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	27/04/2023
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO	03 DIAS	10/04/2023
MAURO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	18/04/2023
JANIR RIBEIRO GONÇALVES	ATESTADO	TARDE	14/04/2023
GUILHERME PEREIRA SCHUROFF	ATESTADO	05 DIAS	13/04/2023
GUILHERME PEREIRA SCHUROFF	ATESTADO	03 DIAS	16/04/2023
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	17/04/2023
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	04 DIAS	05/04/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	02/04/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	04/04/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	24/04/2023
ROSELI APARECIDA MOÇO	ATESTADO	01 DIA	20/04/2023
ROSELI APARECIDA MOÇO	ATESTADO	01 DIA	28/04/2023
ROSELI APARECIDA MOÇO	ATESTADO	03 DIAS	12/04/2023
LENIRA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/04/2023
EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAÚJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/04/2023
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	25/04/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	03/05/2023
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/05/2023
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	01 DIA	17/04/2023
JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO	ATESTADO	02 DIAS	26/04/2023
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	05 DIAS	03/04/2023

IVONE SIMAS FONSECA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/03/2023
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	10/04/2023
NILDA GOMES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/04/2023
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	01 DIA	10/04/2023
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	01 DIA	24/04/2023
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	MANHÃ	10/04/2023
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	MANHÃ	12/04/2023
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	MANHÃ	17/04/2023
JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	14/04/2023
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	01 DIA	14/04/2023
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	MANHÃ	18/04/2023
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/04/2023
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	25/04/2023
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	26/04/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	ATESTADO	01 DIA	10/04/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/04/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/04/2023
VEREDIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	17/04/2023
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	02 DIAS	27/04/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	26/04/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	19/04/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	30/03/2023
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	26/04/2023
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	MANHÃ	18/04/2023
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	TARDE	13/04/2023
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	24/04/2023
PAMELA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/04/2023
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	11/04/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	01 DIA	02/05/2023
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	01 DIA	17/04/2023
CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	13/04/2023
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	13/04/2023
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	26/04/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	26/04/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	28/04/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	10/04/2023
RAFAEL VALENCIO DE PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/04/2023
FLORENTINO DA SILVA REIS	ATESTADO	MANHÃ	11/04/2023
FLORENTINO DA SILVA REIS	ATESTADO	MANHÃ	04/04/2023
DAVI FELIPE GROSSO GUIMARAES	ATESTADO	01 DIA	05/04/2023
RENAN ALVES DAINEZI	ATESTADO	01 DIA	06/04/2023
ADRIANA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	25/04/2023
ADRIANA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	19/04/2023
MARLI NERY VIEIRA	ATESTADO	01 DIA	12/04/2023
ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	20/04/2023
ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	26/04/2023
SARA HELOISE MARQES EGER	ATESTADO	01 DIA	06/04/2023
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO	02 DIAS	03/04/2023
LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	20/04/2023
LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	14/04/2023
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	13/04/2023
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	02 DIAS	18/04/2023
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	17/04/2023
APARECIDO NEVES BRITO	ATESTADO	01 DIA	24/04/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	03 DIAS	03/04/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	MANHÃ	28/04/2023
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO	01 DIA	24/04/2023
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO	01 DIA	13/04/2023
LUANA DOS SANTOS MORGAN	ATESTADO	01 DIA	11/04/2023
LUANA DOS SANTOS MORGAN	ATESTADO	TARDE	12/04/2023
LUCIANA ANDRADE GONÇALVES	ATESTADO	01 DIA	17/04/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	03 DIAS	26/04/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	01 DIA	25/04/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	TARDE	24/04/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	02 DIAS	18/04/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	TARDE	11/04/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	TARDE	03/04/2023
GEOVANA ISABEL RIOS SOUZA E SILVA	ATESTADO	01 DIA	06/04/2023
SUZETE DE FATIMA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	18/04/2023
MARIA INEZ DA SILVA SOUZA	ATESTADO	01 DIA	20/04/2023
LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI	ATESTADO	01 DIA	27/04/2023
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	03 DIAS	16/04/2023
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	02 DIAS	04/04/2023
MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	26/04/2023
MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	19/04/2023
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	10/04/2023
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	13/04/2023
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	17/04/2023
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/04/2023
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	28/04/2023
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	ATESTADO	03 DIAS	06/04/2023
LUCINETE ALVES DE CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	24/04/2023
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	MANHÃ	04/04/2023
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	ATESTADO	01 DIA	11/04/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	04 DIAS	02/05/2023
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO	60 DIAS	26/04/2023
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO	03 DIAS	04/04/2023
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	03 DIAS	03/05/2023
PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	24/04/2023

PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	26/04/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	01 DIA	13/04/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	TARDE	04/04/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	02 DIAS	24/04/2023
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	13/04/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	13/04/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/04/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	12/04/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/04/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/03/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/04/2023
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	02 DIAS	19/04/2023
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	05/04/2023
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/04/2023
DANIELI LAZAROTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/04/2023
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/04/2023
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	ATESTADO	TARDE	18/04/2023
GISCELIA FERREIRA DE LIMA	ATESTADO	03 DIAS	05/04/2023
ADRIANA REGINO	ATESTADO	02 DIAS	17/04/2023
ADRIANA REGINO	ATESTADO	15 DIAS	19/04/2023
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO	01 DIA	14/04/2023
IVANETE PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	20/04/2023
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	MANHÃ	06/04/2023
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	01 DIA	28/04/2023
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	17/04/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	05/04/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	TARDE	11/04/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	12/04/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	19/04/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	03 DIAS	24/04/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	03 DIAS	26/04/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	02 DIAS	01/05/2023
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	05 DIAS	24/04/2023
TACIANA FAVONI ANGELICO	CERTIDÃO	07 DIAS	19/04/2023
TACIANA FAVONI ANGELICO	ATESTADO	TARDE	26/04/2023
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	11/04/2023
EUZELINA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/04/2023
JANAINA ROCHA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	09/04/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	05/05/2023
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	28/04/2023

Querência do Norte, PR, 08 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:45817984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.552/2023 18/04/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.767.640,31 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101000107	Salário – Educação

Valor	93.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
365100000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	423.448,84

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
361000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	306.896,08

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
361100345	Transferências de Outros Programas – Construção de UBS
Valor	650.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	906.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207400871	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	100,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207300894	Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	33.395,19

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	261.817,33

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236600341	Transferências de Outros Programas
Valor	919.832,67

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	52.260,20

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333600992	Transferências de Outros Programas – Incremento Primeira Infância
Valor	29.890,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 1.083.162,25

II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 1.084.755,39
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00 – Convênio Baixo Iguaçu/Implantação do Hospital – R$ 919.832,67;
- 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – Incremento Primeira Infância – FIA – R$ 29.890,00;
- 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – R$ 650.000,00;

Valor Total	**R$ 3.767.640,31**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ED8C5D34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.553/2023 18/04/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	21.900,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	40.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	850,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.350,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	21.900,00

04	Secretaria de Finanças
04.003	Departamento de Informática
04.126.0403.2026	Atividades do Departamento de Informática
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
55000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	40.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	850,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.14.00.00	Diários - Civil
257000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.350,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
297000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A488010E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 252/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REALEZENSE DE ÁRBITROS
OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem de diversas Modalidades de Esportes, em atendimento à Secretaria de Educação Cultura e Esporte
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 31 de Maio de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71580	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL ADULTO E VETERANO MASCULINO E FEMININO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS. 02 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR.		JG	210,00	237,00	49.770,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71581	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE BOCHA – MASCULINO E FEMININO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS.		JG	30,00	69,00	2.070,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	71582	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS, COM ÁRBITROS E ANOTADORES.		JG	300,00	122,50	36.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	71583	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO E VETERANO MASCULINO E FEMININO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS, COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.		JG	90,00	735,00	66.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	71584	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO E FEMININO, PARA O		JG	25,00	799,00	19.975,00

			CAMPEONATO DA AESUPAR E REGIONAIS COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.					
LOTE: 001 - Lote 001	6	71585	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, ADULTO E VETERANO MASCULINO E FEMININO, EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS. COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.		JG	140,00	240,00	33.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	71586	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, MASCULINO E FEMININO PARA O CAMPEONATO DA AESUPAR E REGIONAL, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.		JG	30,00	268,50	8.055,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	71587	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL, MASCULINO PARA O CAMPEONATO AESUPAR E REGIONAL, COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E CRONOMETRISTA.		JG	30,00	799,00	23.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	71588	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL, PARA O CAMPEONATO DA COPA FRONTEIRA DE FUTSAL, COPA SUL DE FUTSAL, COPA RER E CALIFUS, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.		JG	170,00	165,00	28.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	71589	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE OLIMPIADAS ESCOLARES, JOGOS ESCOLARES, MASCULINO E FEMININO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS, COM ARBITROS E ANOTADORES.		JG	140,00	196,00	27.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	71590	DIARIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS MASCULINO E FEMININO COM ARBITROS E ANOTADORES		JG	190,00	230,00	43.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	71591	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEIBOL, ADULTO E VETERANO, MASCULINO E FEMININO, EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS. COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR		JG	80,00	200,00	16.000,00
TOTAL								355.530,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 80/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6E3953C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023 COMUNICADO N.º04 RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão do Processo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **COMUNICADO Nº 04 – RESULTADO FINAL**, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgada a Resultado Final, conforme ANEXO I deste comunicado.

ANEXO I refere-se à Resultado Final – Ampla Concorrência

Art. 2º Este Comunicado entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 09 de Maio de 2023.

ALISSON OTTO MELLO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA – DIURNO 12HRS

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO	006.729.329-89	13/08/1984	85,00
2	ELAINE WELK LOPES PEREIRA	941.558.954-04	25/11/1975	80,00
3	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	326.684.282-44	28/08/1985	80,00
4	PAOLA MARIA MOSSON DE ABREU	099.903.499-59	25/08/1997	75,00
5	EDNA ALMEIDA E SILVA	004.887.977-05	20/04/1971	70,00
6	JOÃO RICARDO DUARTE NADAL	058.064.289-58	15/12/1986	70,00
7	GABRIELA DO VALE SILVA	074.669.509-81	30/01/1991	70,00
8	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	908.469.239-04	14/08/1969	60,00
9	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	004.212.729-70	26/09/1970	60,00
10	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	586.939.802-97	26/01/1977	60,00
11	MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA	701.628.022-50	27/03/1979	60,00
12	DAYNERYS ALEIDA PEREZ LASTRE	701.628.062-48	08/07/1981	60,00
13	ANDY ROCHA QUINTANA	708.119.651-98	30/07/1983	60,00
14	EDUARDO HENRY SPEZZATTO	060.622.629-00	06/08/1998	58,00
15	FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ	011.153.739-86	02/09/1958	50,00
16	IVANA MARIA MOLIN	336.757.910-68	23/07/1960	50,00
17	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	465.013.630-05	30/03/1965	50,00
18	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	577.423.162-34	20/03/1969	50,00
19	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	030.568.679-83	28/07/1971	50,00

20	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	023.310.749-50	30/03/1979	50,00
21	BRUNO MASSINHAN	005.639.639-21	12/09/1983	50,00
22	LARISSA TAKAHASHI GROSCHOSKI	054.129.729-50	10/10/1990	50,00
23	VINICIUS ROCHA CABRAL	055.506.549-97	19/03/1999	50,00
24	HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO	840.317.657-2	09/12/1955	40,00
25	DIEGO SILVA COELHO	016.720.331-28	02/04/1987	40,00
26	FELIPPE EDSON FONSECA RODRIGUES	078.760.749-52	20/05/1991	40,00
27	ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	077.776.459-86	16/04/1994	40,00
28	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	089.800.249-40	27/05/1994	40,00
29	TAIS DE LARA FERREIRA	016.290.289-16	19/12/1973	35,00
30	ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES	512.166.982-87	19/11/1982	35,00
31	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	085.303.719-17	06/05/1993	35,00
32	MARCELO GARCIA TORRICO	237.853.608-94	01/10/1984	30,00
33	BRUNO DALLA VECHIA DE OLIVEIRA	048.238.989-31	03/02/1987	22,00
34	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	080.386.481-33	12/10/1970	20,00
35	AUDREY CRISTINA SARTORI FIORAVANÇO	443.417.680-34	24/01/1966	10,00
36	MARLON FRANCISCO BUSATO	788.853.889-9	01/11/1971	10,00
37	LIBEO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	10,00
38	LIDICE FONTES MACHADO DA SILVA	016.880.341-02	18/05/1987	10,00
39	EDERSON ACUNHA MORALES	031.436.131-65	18/02/1989	10,00
40	ANDRE FONSECA TAUFER	455.827.048-84	20/07/1996	10,00
41	GUILHERME ANDRETTA SOTTO MAIOR WISTUBA	099.845.619-50	05/03/1997	10,00
42	ELOUIZE PEREIRA GOES STRESSER	098.412.339-32	19/03/1997	10,00
43	JOÃO MOISES OLIVEIRA LAPOLA	094.002.619-85	23/03/1998	10,00
44	ADILSON DE OLIVEIRA	151.097.758-93	08/10/1972	0,00
45	ENRICO MURAD FADUL	223.651.198-16	17/01/1982	0,00
46	YORDANY DIAZ DIAZ	067.67.781-08	19/10/1983	0,00
47	DARIO CORREIA PEREIRA	018.324.583-00	02/05/1986	0,00
48	DANIEL CERIBELI	413.205.378-47	13/01/1991	0,00
49	ARIANET SUAREZ MORALES	800.436.609-08	18/10/1991	0,00
50	JOSMAR CARVAJAL RUBIO	707.914.322-54	09/07/1993	0,00
51	OLAVO ANDREUCCI LINDSTRON	080.556.549-30	03/05/1996	0,00
52	MATHEUS LOBATO ZAGO	097.403.749-48	08/12/1997	0,00
53	CESAR EDUARDO AGUIAR RIBEIRO	099.936.609-24	20/02/1998	0,00
54	Gabriel Vitor Oliveira de Souza Mota	031.230.592-35	29/03/1999	0,00
55	JACQUELINE JUSTINO NABHEN	076.345.899-69	30/03/1999	0,00
56	GABRIELA TULIO STRUCK	109.459.319-21	21/05/1999	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA – NOTURNO 12HRS

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO	006.729.329-89	13/08/1984	85,00
2	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	326.684.282-44	28/08/1985	80,00
3	EDNA ALMEIDA E SILVA	004.887.977-05	20/04/1971	70,00
4	JOÃO RICARDO DUARTE NADAL	058.064.289-58	15/12/1986	70,00
5	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	908.469.239-04	14/08/1969	60,00
6	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	004.212.729-70	26/09/1970	60,00
7	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	586.939.802.97	26/01/1977	60,00
8	MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA	701.628.022-50	27/03/1979	60,00
9	ANDY ROCHA QUINTANA	708.119.651-98	30/07/1983	60,00
10	EDUARDO HENRY SPEZZATTO	060.622.629-00	06/08/1998	58,00
11	SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	214.479.326-80	14/09/1971	55,00
12	FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ	011.153.739-86	02/09/1958	50,00
13	IVANA MARIA MOLIN	336.757.910-68	23/07/1960	50,00
14	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	465.013.630-04	30/03/1965	50,00
15	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	577.423.162-34	20/03/1969	50,00
16	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	030.568.679-83	28/07/1974	50,00
17	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	023.310.749-50	30/03/1979	50,00
18	RODOLFO VARASCHIN RODRIGUES	030.380.300-23	28/01/1992	50,00
19	MARISSA EMANUELLY MOURÃO	010.491.142-56	03/12/1994	46,00
20	JOSE ANTONIO ASSIS ZEBERTO FILHO	009.791.199-28	14/10/1993	45,00
21	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	982.502.803-34	29/08/1982	40,00
22	DIEGO SILVA COELHO	016.720.331-28	02/04/1987	40,00
23	FELIPPE EDSON FONSECA RODRIGUES	078.760.749-52	20/05/1991	40,00
24	ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	077.776.459-86	16/04/1994	40,00
25	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	089.800.249-40	27/05/1994	40,00
26	ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES	512.166.982-87	19/11/1982	35,00
27	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	085.303.719-17	06/05/1993	35,00
28	MARCELO GARCIA TORRICO	237.853.608.94	01/10/1984	30,00
29	IGNACIO GABRIEL VILLARROEL FLORES	012.807.002-11	23/03/1993	30,00
30	MARCOS CESCHIN	402.864.452.87	25/07/1955	20,00
31	MARLON FRANCISCO BUSATO	788.853.889-49	01/11/1971	10,00
32	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	10,00
33	LIDICE FONTES MACHADO DA SILVA	016.880.341-02	18/05/1987	10,00
34	ROBSON DE SOUZA ALMEIDA JR	101.717.716-30	16/07/1991	10,00
35	GUILHERME ANDRETTA SOTTO MAIOR WISTUBA	099.845.619-50	05/03/1997	10,00
36	MARCELO TRINDADE CECCHI	284.170.928-03	09/04/1977	0,00
37	YORDANY DIAZ DIAZ	067.67.781-08	19/10/1983	0,00
38	DARIO CORREIA PEREIRA	018.324.583-00	02/05/1986	0,00
39	DANIEL CERIBELI	413.205.378-47	13/01/1991	0,00
40	ARIANET SUAREZ MORALES	800.436.609-08	18/10/1991	0,00
41	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	099.902.899-56	10/12/1997	0,00
42	CESAR EDUARDO AGUIAR RIBEIRO	099.936.609-23	20/02/1998	0,00
43	CAROLINA DE LIMA BOLZON	113.978.479-05	31/05/1998	0,00
44	LEONARDO MARTINS AZEREDO	105.318.199-06	30/06/1998	0,00
45	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	114.194.949-02	17/02/1999	0,00
46	Gabriel Vitor Oliveira de Souza Mota	031.230.592-35	29/03/1999	0,00
47	GABRIELA TULIO STRUCK	109.459.319-21	21/05/1999	0,00

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A)

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUITIERREZ	089.290.239-67	25/02/1992	100,00
2	PALOMA JULIANA FARIA	088.242.439-40	26/04/1996	100,00
3	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	105.149.099-51	21/12/1997	100,00
4	ANGELA CLAUDIA DOS SANTOS KURESKI	734.804.609-68	03/07/1969	90,00
5	SANDRO SEABRA MORAES	943.218.092-15	27/06/1987	90,00
6	CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO	051.928.919-65	25/10/1981	85,00
7	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	550.472.113-04	08/12/1968	80,00
8	MARCIA CRISTINA BARBODSA	158.098.158-55	13/05/1976	80,00
9	ANA KARINNA FERRERO	030.534.739-09	21/01/1980	80,00
10	MIRIAM PASQUALATTO	036.884.899-2	26/09/1982	80,00
11	JOICE ADRIANE KELLER MEDEIROS SANTOS	027.183.389-03	13/04/1976	70,00
12	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	074.679.959-46	19/08/1990	70,00
13	GILBERTO JOSE FELIS	487.378.959-15	20/04/1964	60,00
14	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	062.205.019-26	30/12/1985	55,00
15	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	052.922.549-24	24/04/1987	55,00
16	JULIO DESAR DE LIMA SANTOS	974.718.879-15	25/10/1972	50,00
17	DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD DA ROSA	033.055.449-29	17/10/1978	50,00
18	PETRUCYA FRAZÃO LIRA	822.454.873-20	25/02/1980	50,00
19	JHENNIFER NUNES DA CONCEIÇÃO	064.722.169-16	25/05/1995	50,00
20	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	071.164.089.08	16/03/1999	50,00
21	THALITA FRANÇA LOURENÇO	123.981.679-09	22/12/1999	50,00
22	BRENDA GIOVANA DOS SANTOS	106.304.079-59	05/10/2001	50,00
23	SILVIA TORMES	003.705.080-09	18/08/1982	45,00
24	IVALDO DA SILVA MUNIZ	027.237.113-07	04/12/1986	40,00
25	REBECA MOURA NALDONY	072.516.289-96	06/10/1989	40,00
26	EDUARDA DE CASSIA TEILO	102.184.239-77	27/05/1996	40,00
27	ELCIO MORAES	632.145.129-00	07/08/1967	35,00
28	LEIDIANE CORREA SILVA	002.519.212-47	11/12/1989	35,00
29	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	883.165.999-53	01/01/1972	30,00
30	JURACI PEREIRA CALADO	874.537.629-87	05/07/1972	30,00
31	MICHELE PAEZE VERTOLIN	028.137.159.80	20/08/1979	30,00
32	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	062.443.769-86	06/06/1988	30,00
33	MAUREEN KAMILLE BRANDT	072.364.890-01	12/04/1990	30,00
34	SOLANGE ALVES DE LIZ	028.088.929-18	05/12/1979	25,00
35	EDUARDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	108.681.569-65	21/05/200	20,00
36	WALDIR PEDRO DA SILVA	022.157.508-12	16/10/1964	20,00
37	IVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO	082.203.099-38	25/09/1992	20,00
38	LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA	025.290.182-78	19/11/1998	20,00
39	VANESSA BORGES ROSSETI	035.330.622-36	16/07/1994	15,00
40	JAQUELINE MANCORI RODRIGUES	113.870.639-60	24/11/2000	15,00
41	IRABEL FARIA MOREIRA	036.204.709-01	18/05/1973	10,00
42	ELIANE AGUIAR FERREIRA	600.528.481-91	17/03/1977	5,00
43	VICTORIA CARILINE ALVES	088.130749-13	07/03/1999	5,00
44	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	117.969.149-08	23/07/2000	5,00
45	JOSELE DE FATIMA DOS SANTOS	496.528.669-53	15/02/1971	0,00
46	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	031.050.779-01	11/02/1975	0,00
47	MARIA BERNADETE ANASTACIO	264.176.579-09	19/05/1975	0,00
48	JESSICA DE AGUIAR VIEIRA	012.863-973-5	11/03/1993	0,00
49	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	087.394.059-82	27/09/1995	0,00
50	CARLA EDUARDA AGNER DE ARAUJO	088.164.319-03	05/08/1998	0,00
51	BEATRIZ BUTHERS SOARES	174.746.837-17	09/06/1999	0,00
52	ISABELLY THAIS CHAMBERLAIN DE FARIA	N/C	21/01/2000	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) AUDITOR(A)

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	BRUNO DE PINHO AMARAL	090.355.656-14	04/11/1989	95,00
2	JOELMA MARIANO DA SILVA	021.552.789-50	09/03/1977	90,00
3	ROSANGELA SCHWENING	322.451.819-72	27/07/1956	75,00
4	SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS	689.569.679-20	13/06/1966	75,00
5	SALETE MARCIA BREGA	427.796.696-91	19/12/1960	70,00
6	JOÃO RICARDO DUARTE NADAL	058.064.289-58	15/12/1986	40,00
7	BRUNO MASSINHAN	005.639.639-21	12/09/1983	35,00
8	MELANIE CHRISTINE BONACIN	056.508.479-83	20/06/1986	30,00
9	EDERSON ACUNHA MORALES	031.436.131-65	18/02/1989	30,00
10	GUILHERME ANDRETTA SOTTO MAIOR WISTUBA	099.845.619-50	05/03/1997	30,00
11	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	15,00
12	LUCAS ZANTUT	098.064.799-12	23/12/1995	15,00
13	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	046.953.174-60	13/10/1983	10,00
14	JOSE ANTONIO ASSIS ZEBERTO FILHO	009.791.199-28	14/10/1993	5,00
15	ENRICO MURAD FADUL	223.651.198-16	17/01/1982	0,00
16	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	089.800.249-40	27/05/1994	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) VETERINÁRIO SANITARISTA

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	HASSNAA AGATHA SAADE	100.379.309-66	15/10/1996	81,00
2	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	218.032.184.87	14/09/1962	76,00
3	EDUARDA DE CASSIA LIMA BRUGEFF	066.714.981-30	05/05/1998	45,00
4	TATIANE MONTEIRO CALDAS	020.870.232-63	06/03/1992	42,00
5	LETICIA DE ANDRADE PESSOA	056.473.169-21	02/02/1984	30,00
6	GABRIELA BERTOLIN	106.371.639-07	26/12/1997	27,00
7	RAQUEL ALINE BELTRAMIN	093.557.569.33	15/03/1993	15,00
8	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	044.173.879-66	11/04/1983	0,00
9	MARIA FERNANDA GONÇALVES VIEIRA	047.357.049-14	10/05/1983	0,00

10	KATIANE BUSS COSTA	991.631.012-20	15/12/1989	0,00
11	LARIESSA FRANCILELLI LEONARDO BORBA	100.893.119-57	20/02/1995	0,00
12	BRUNO RICARDO DE FRANÇA	102.195.639-26	14/07/1998	0,00
13	WENDEL DOS SANTOS FARIA	087.852.739-70	06/11/1998	0,00
14	LETICIA DE ANDRADE PESSOA	066.714.981-30	05/05/1998	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) 40HRS

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	DAYNERYS ALEIDA PEREZ LASTRE	701.628.062-48	08/07/1981	85,00
2	RAFAEL LEAL ALVES	074.049.757-00	18/06/1976	75,00
3	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	023.310.749-50	30/03/1979	75,00
4	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	908.469.239-04	14/08/1969	60,00
5	GABRIELA TULIO STRUCK	109.459.319-21	21/05/1999	45,00
6	LUIZ FELIPE KAVALES	077.671.149-02	08/11/1992	28,00
7	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	15,00
8	LIDICE FONTES MACHADO DA SILVA	016.880.341-02	18/05/1987	15,00
9	ALFREDO LIRIO DA CRUZ	044.616.999-43	17/04/1985	5,00
10	MARUCELI NICOLE MERUBIA NAV IA	103.970.461-11	21/01/1994	5,00
11	OSCAR CASTILHO CURET	067.548.341-70	30/10/1983	0,00
12	GERSON PEREIRA ALVES	370.402.628-00	13/08/1989	0,00
13	ARIANET SUAREZ MORALES	800.436.609-08	18/10/1991	0,00
14	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	089.800.249-40	27/05/1994	0,00
15	JACQUELINE JUSTINO NABHEN	076.345.899-69	30/03/1999	0,00
16	MATHEUS EDUARDO SCHUTER GOMES	120.676.259-42	04/05/1999	0,00
17	CESAR EDUARDO AGUIAR RIBEIRO	099.936.609-22	20/02/1998	0,00
18	VITOR MARQUES STAHELIN	100.313.029-12	01/10/1995	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) 20HRS

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	RAFAEL LEAL ALVES	074.049.757-00	18/06/1976	75,00
2	NAUF ABADALLA FAYAD	254.772.699-87	14/09/1952	60,00
3	LUCAS DALLA NORA SILVA	411.037.928-33	21/09/1994	58,00
4	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	085.303.719-17	06/05/1993	40,00
5	GUILHERME ANDRETTA SOTTO MAIOR WISTUBA	099.845.619-50	05/03/1997	38,00
6	GABRIELA TULIO STRUCK	109.459.319-21	21/05/1999	30,00
7	MICHELLE ZONKOWSKI RIBAS	120.707529-92	30/03/1999	20,00
8	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	938.896.071-87	30/06/1982	15,00
9	LIDICE FONTES MACHADO DA SILVA	016.880.341-02	18/05/1987	15,00
10	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	046.953.174-60	13/10/1983	10,00
11	ARIANET SUAREZ MORALES	800.436.609-08	18/10/1991	0,00
12	VITOR MARQUES STAHELIN	100.313.029-12	01/10/1995	0,00
13	CESAR EDUARDO AGUIAR RIBEIRO	099.936.609-22	20/02/1998	0,00
14	JACQUELINE JUSTINO NABHEN	076.345.899-69	30/03/1999	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – SAÚDE

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	EDSON LEDER STRESSER	121.538.089-44	17/11/1977	100,00
2	JOÃO CARLOS ZALESKI	805.011.849-53	23/06/1968	90,00
3	MARCOS FARIA CASTRO	723.089.319-49	24/11/1969	90,00
4	GERSON DIAS BELISARIO	033.885.939-06	30/04/1981	80,00
5	GELSON DIAS DAS NEVES	750.358.995-3	11/11/1968	70,00
6	WILDEU GLEIDSON DOS SANTOS FARIA	751.938.706-4	21/02/1969	70,00
7	NILTON CESAR FARIA CARDOSO	071.849.329-00	29/09/1988	70,00
8	JULIO DESAR DE LIMA SANTOS	974.718.879-15	25/10/1972	30,00
9	MAURO RIBEIRO DE CRSITO	588.533.169-34	08/07/1967	0,00
10	MARCO ANTONIO CAVALLI	734.596.829-49	11/05/1969	0,00
11	CLEVERSON ADRIANO COSTA	056.290.279-13	13/03/1985	0,00
12	LEANDRO DOS SANTOS	062.819.519-21	26/08/1986	0,00
13	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	069.270.319-52	14/08/1987	0,00
14	ANANIAS WEBER CHAGAS NETO	075.865.899-09	15/08/1988	0,00
15	CARLOS ALBERTO FROMA	074.635.479-73	01/08/1990	0,00
16	ALISSON DOS SANTOS RAMOS	075.704.679-73	16/01/1991	0,00
17	ALEX ANTUNES BARBOSA	000.825.922-41	23/08/1991	0,00
18	ALISSON JOSE SANTOS DAS NEVES	105.877.189.27	08/01/1997	0,00
19	LUCAS SAVEDRA SANTOS	114.634.769-30	01/09/1999	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – ADM

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ELTON KENNEDY VAZ FARIA	082.407.859-48	18/07/1993	80,00
2	GELSON DIAS DAS NEVES	750.358.995-3	11/11/1968	70,00
3	MARCOS FARIA CASTRO	723.089.319-49	24/11/1969	70,00
4	JACKSON BRAZ DA CRUZ TEIXEIRA	092.600.079-92	31/10/1991	30,00
5	ALITON MEDINA BONFIM	060.951.299-40	05/11/1986	20,00
6	WILLIAN ALVES DE LIMA	100.076.009-09	08/10/1995	20,00
7	JOSE LUIZ DOS SANTOS	038.112.859-80	17/02/1977	10,00
8	VALMOR DE FREITAS	604.391.909-59	12/01/1966	0,00
9	CHUSNG FU JU	187.426.678-60	25/03/1971	0,00
10	ARIANE DE LARA BUSACARO	040.470.700-951	28/07/1982	0,00
11	PAULO CESAR BATISTA ONOFRE	055.668.989-55	19/05/1984	0,00
12	ADIR JOSE BOMFIM	042.719.899-0	22/12/1984	0,00
13	TIAGO ROGERIO DOS SANTOS	049.960.179-37	02/12/1985	0,00

14	JOELMA DE FARIA DOS SANTOS	068.182.659-28	12/09/1987	0,00
15	DARCI DIONATAN PORTES DE FRANÇA	057.700.039-01	11/03/1988	0,00
16	ALISSON DOS SANTOS RAMOS	075.704.679-73	16/01/1991	0,00
17	ALEX ANTUNES BARBOSA	000.825.922-41	23/08/1991	0,00

CARGO/FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA 40HRS

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	JOSE INGEZ DA SILVA	371.085.069-04	28/01/1961	100,00
2	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	078.784.827-13	29/06/1978	100,00
3	ANDREIA BONATO SELONKE	056.426.849-65	02/01/1980	100,00
4	WAGNER COUTO ASSIS	052.917.585-11	25/05/1992	100,00
5	ANITA KELY S. MOTTA	046.525.835-24	25/07/1992	100,00
6	THAMIRIS NOGUEIRA SACKER	030.921.880-20	19/08/1993	100,00
7	LETICIA GODOY LEITE	101.224.939-58	01/09/1996	100,00
8	CAIQUE FERREIRA	393.919.278-32	20/07/1997	100,00
9	ALVARO CARBONI DALAZEM	085.456.192-2	29/07/1997	100,00
10	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	091.471.066-46	25/06/1989	85,00
11	NAIANE MAZARO POLITAMO	863.907.242-68	11/04/1987	75,00
12	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	075.314.493-80	26/10/1986	70,00
13	EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL	075.648.879-66	19/01/1991	70,00
14	HANNA TAHIS MUNN MARGRHREAF	103.395.469-13	17/01/1995	70,00
15	CLAUDIA VICENTE DO NASCIMENTO CORREA	325.784.958-31	10/07/1985	65,00
16	THAIS BISAGGIO MEDEIROS	112.591.346-01	13/12/1993	65,00
17	DIEGO HERTL DOS SANTOS	070.471.339-09	03/10/1990	55,00
18	GIOVANI CERON HARTMANN	085.894.929-66	23/02/1994	55,00
19	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	959.492.248-68	12/04/1959	50,00
20	GISELLE HOELZ ALVARES	030.846.829-50	30/03/1976	50,00
21	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES DE MORAES	520.901.162-34	26/12/1981	50,00
22	RENATA FERNANDES	045.828.879-96	20/12/1984	50,00
23	MAIRA JANIELY PORTO GOMES	073.933.124.84	15/02/1987	50,00
24	MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS	084.881.141-24	06/11/1989	50,00
25	DIEGO CARDOSO	072.095.019-83	06/12/1989	50,00
26	JESSICA CRISTINA DE BARROS	070.806.659-30	28/05/1995	50,00
27	CAROLINA TRINDADE DE OLIVEIRA	056.465.469-82	28/12/1988	40,00
28	DANIEL GALHARDO	298.471.048-75	04/07/1981	35,00
29	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	046.819.499-14	19/11/1985	35,00
30	PRISCILA FERREIRA PADILHA	056.523.899-07	20/03/1987	35,00
31	Caio Antiomio Nunes de Souza	049.746.429-28	09/04/1987	35,00
32	MARIA CELIA PEREIRA MOREIRA	5.677.683.337	30/10/1992	35,00
33	GABRIELA GALLO CACHOLA	444.765.498.-96	29/01/1998	35,00
34	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	081.218.529-35	25/11/1993	32,00
35	FABIOLA FRAZÃO LIRA	889.966.476-96	22/03/1981	30,00
36	LIAMAR PAIS MARTINS DOS SANTOS	820.333.582-91	16/05/1984	27,00
37	SHEILA TAVARES ARAUJO	060.859.669-89	24/10/1986	25,00
38	FERNANDA NOVAK GUMY	115.979.52-07	09/03/199	20,00
39	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	089.716.459-89	24/10/1993	20,00
40	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	114.248.749-04	29/08/1997	20,00
41	GABRIELE CORDEIRO	080.133.649-09	27/02/1992	18,00
42	JORGE DE PAULA LIMA SALDANHA	574.036.788-34	18/06/1953	15,00
43	LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO	031.692.459-88	13/02/1979	15,00
44	SOPHIA STACHUK LONDRES SANTANA	100.145.099-03	03/11/1996	15,00
45	ISABELE MORAIS RATIN	103.955.069-05	15/04/1997	15,00
46	NOEVANY ALEXENDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	036.864.831-14	31/07/1994	12,00
47	JULIA HELENA MOREIRA KAMINSKI	041.132.611-21	29/10/1993	10,00
48	LETICIA GONTIJO NALIFICO	093.229.879-62	10/06/19968	0,00
49	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	028.081.017-24	14/06/1968	0,00
50	HEYDER CAMARGOS SILVA	103.918.996-27	05/01/1991	0,00
51	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	070.233.939-35	16/08/1991	0,00
52	DIESI HIPOLITO STALL	086.515.389-28	03/10/1994	0,00
53	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	090.209.319-38	05/10/1995	0,00

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7086E836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 057/2023

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PROVA TEÓRICA, CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023, para contratação temporária de 01 (um) profissional Fisioterapeuta 20 (vinte) horas semanais, 01 (um) profissional Fonoaudiólogo 20 (vinte) horas semanais, 01 (um) profissional Motorista I 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) profissional Motorista Transporte Escolar 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) profissional Nutricionista 20 (vinte) horas semanais, para atuar nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Cargo: NUTRICIONISTA

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	NF***	Classificação
6657/2023	Jucilaine Olescovicz	50	70	60	1º
7051/2023	Catia Lisane Ehlers Do Amaral	63,33	20	41,66	2º

*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA
**PT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
***NF= NOTA FINAL

Desclassificação

Inscrição	Candidato	PO*	Motivo
3987/2023	Betina Harmel	0	Não Compareceu na Prova Teórica
4251/2023	Leticia Karine Souza	0	Não Compareceu na Prova Teórica
3530/2023	Maria Das Graças De Souza	0	Não Compareceu na Prova Teórica
4250/2023	Silvana Do Prado	0	Não Compareceu na Prova Teórica
6797/2023	Sueli Caetano De Oliveira	0	Não Compareceu na Prova Teórica
3991/2023	Taís Milene Calvetti	0	Não Compareceu na Prova Teórica

*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA

Cargo: FONOAUDIÓLOGA

Desclassificação

Inscrição	Candidato	PO*	Motivo
4295/2023	Geslim Patryz Brykczynski	36,66	Não atingiu 50% de pontos, conforme item 4.4 do edital 37/2023.

*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	NF***	Classificação
4081/2023	Aline Birolli Gonçalves	53,33	75	64,16	1º
3389/2023	Lais Fernanda Sumocoski	60	24,33	42,16	2º
7174/2023	Katline Viviane Gonçalves	66,66	10	38,33	3º
7102/2023	Rubiane Veiga	60	15	37,5	4º

*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA
**PT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
***NF= NOTA FINAL

Desclassificação

6512/2023	Aline Quadros Basilio	40	Não atingiu 50% de pontos, conforme item 4.4 do edital 37/2023.
4099/2023	Amanda Castro De Deus	0	Não Compareceu na Prova Teórica
3866/2023	Amanda Da Silva	0	Não Compareceu na Prova Teórica
3457/2023	Amanda Grein	46,66	Não atingiu 50% de pontos, conforme item 4.4 do edital 37/2023.
7054/2023	Anelise Santos Leal	40	Não atingiu 50% de pontos, conforme item 4.4 do edital 37/2023.
4289/2023	Ariane Paula Gomes	0	Não Compareceu na Prova Teórica
3361/2023	Daniel Salgado Xavier	0	Não Compareceu na Prova Teórica
4252/2023	Edilete Schafascheck	0	Não Compareceu na Prova Teórica
3701/2023	Erica Bastos Salesbram	0	Não Compareceu na Prova Teórica
4231/2023	Evelyn Larissa Pfeffer	0	Não Compareceu na Prova Teórica
7107/2023	Gabriella Abreu Dos Santos	40	Não atingiu 50% de pontos, conforme item 4.4 do edital 37/2023.
4245/2023	Isabel Peters	0	Não Compareceu na Prova Teórica
3993/2023	Jéssica Toporoski Cordeiro	0	Não Compareceu na Prova Teórica
3928/2023	Jimmy Farley Walter Martins	33,33	Não atingiu 50% de pontos, conforme item 4.4 do edital 37/2023.
4247/2023	Lidiane Duvoisin	0	Não Compareceu na Prova Teórica
3663/2023	Lucia Jose De Oliveira	36,66	Não atingiu 50% de pontos, conforme item 4.4 do edital 37/2023.
6022/2023	Milena Senff	0	Não Compareceu na Prova Teórica
6289/2023	Nadia Aparecida Lazarini Teixeira Da Cruz	43,33	Não atingiu 50% de pontos, conforme item 4.4 do edital 37/2023.
4254/2023	Rafaella Silva Dos Santos Aguiar Gonçalves	0	Não Compareceu na Prova Teórica
6932/2023	Vanessa Cristina Warkentin	26,66	Não atingiu 50% de pontos, conforme item 4.4 do edital 37/2023.

***PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA**
Cargo: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	
4138/2023	Daniel Kohut	86,66	Convocado Prova Prática

*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA

Cargo: MOTORISTA I

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	
3669/2023	Marcio Woehl	90	Convocado Prova Prática
4139/2023	Marcos Paulo Schelbauer	86,66	Convocado Prova Prática
6795/2023	Valmir Da Silva	86,66	Convocado Prova Prática

*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA
Desclassificação

Inscrição	Candidato	PO*	Motivo
4037/2023	Reginaldo Grossl	0	Não Compareceu na Prova Teórica

*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 8. Da Classificação, especificamente os subitens 8.2 e 8.3, do Edital nº 019, de 2023.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico < http://rionegro.pr.gov.br/> no banner "PSS 2023", conforme estabelecido no item 9. Dos Recursos, previsto no Edital nº 019, de 2023.

III - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
a) Ficam convocados os candidatos, aprovados na prova objetiva, do Cargo de Motorista I e Motorista de Transporte Escolar, para a realização da Prova Prática no dia **13/05/2023, às 8h30min,** com saída na Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, Rio Negro-PR.
b) Conforme estabelecido no edital, comparecer 20 minutos antes, munido com a Carteira Nacional de Habilitação e Cursos de Transporte Coletivo, e/ou Transporte Escolar, originais.
c) Os veículos a serem utilizados para a prova prática de **Motorista Transporte Escolar** poderão ser: Ônibus MB 1519, ano 2013, placa AXG-8073 ou Ônibus MB 1519, ano 2013, placa AXG-8074.
d) Os veículos a serem utilizados para a prova prática de **Motorista I** poderão ser: Ambulância Placas BCH-5429 ou Ambulância placa SEC 6H81.

Rio Negro, 08 de maio de 2023.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão
Examinadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8081DAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 097/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 097/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de PALOTINA - PR, CEP 85.950-000, telefone (44) 99701-0755, e-mail: **primemedical.gestao@gmail.com,** neste ato, legalmente representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, portador da CNH/DETRAN/MS nº 05606892982 e do CPF/MF nº 037.661.411-04, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 011/2023 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 18/04/2023, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Os serviços serão presenciais e por hora trabalhada, nas áreas de: Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia/ Obstetrícia, Gastroenterologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neuropediatria, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Pneumologia, Reumatologia, Urologia, e exames agendados nas áreas de Angiologia, Neurologia, conforme a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor do serviços médicos presencial e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	Horas Anuais	ESPECIALIDADE MÉDICA	Valor Hora
1	1040	Angiologia	R$ 134,00
2	1040	Cardiologia	R$ 134,00
3	1040	Dermatologia	R$ 134,00

4	1040	Endocrinologia	R$ 134,00
5	500	Ginecologia/ Obstetrícia	R$ 134,00
6	1040	Gastroenterologia	R$ 134,00
7	1040	Neurocirurgia	R$ 134,00
8	1560	Neurologia	R$ 134,00
9	1560	Neuropediatria	R$ 134,00
10	1040	Otorrinolaringologia	R$ 134,00
11	1560	Ortopedia	R$ 134,00
12	500	Pediatria	R$ 134,00
13	1040	Psiquiatria	R$ 134,00
14	1040	Pneumologia	R$ 134,00
15	1040	Reumatologia	R$ 134,00
16	1560	Urologia	R$ 134,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

2.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.

2.3 A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.

2.4 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.

2.5 Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.

2.6 Neste caso, os serviços médicos serão distribuídos proporcionalmente ao número de empresas habilitadas.

2.7 A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.

2.8 A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.

2.9 A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes, qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

09.01 - Fundo municipal de saúde;

1030220009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 134,00** (cento e trinta e quatro reais) da seguinte forma:

a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.

c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

7.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

7.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

7.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

7.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;
g) A credenciada deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas;
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde;
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços;
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município;
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
10.2 Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.3 Caberá às fiscais do contrato, a Sra. **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS** servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6 A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;
12.2 Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará à credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AE9E0514

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

Ref. Pregão nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gecy Fonseca, Nº 839, Jardim Elisa CEP nº86.130-000, fone nº(43)3326-7678, e-mail: licitaçoes@mghospitalar.com.br, na cidade de Bela Vista do Paraiso - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº10.596.721/0001-60, representada pelo Srº. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	25	FR	1.130,00	57532	Protetor solar adulto. FPS 30, com cobertura contra ação de raios UVA e UVB. Resistência de até 05 horas a água ou suor. Embalagem de 200 ml. Com prazo de validade de até 01 ano a partir da data de entrega.	12,72	14.373,60	NUTRIEX / NUTRIEX
32	32	und	17.220,00	65211	Fralda geriátrica tamanho M: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de no mínimo 70 a no máximo 120 cm, atóxica, hipoalergênica, alto nível de absorção, neutralizadores de odores, fitas adesivas de qualidade e indicadores de humidade	1,28	22.041,60	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT
33	33	und	22.800,00	65212	Fralda geriátrica tamanho G: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande, 03 descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 70 kg, cintura aproximada de no mínimo 80 a no máximo 150 cm, atóxica, hipoalergênica alto nível de absorção, neutralizadores de odores, fitas adesivas de qualidade e indicadores de humidade.	1,28	29.184,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
13 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
14 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
15 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

9 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
10 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
11 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
14 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.599,20 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C76B98A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

Ref. Pregão nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, Nº 297, Centro CEP nº86.210-000, fone nº(43)-3159-0534, e-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Srº. VALDENIR ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	FR	400,00	51019	Desodorante antitranspirante roll on sem perfume, fórmula hipoarlégica, não conter parabenos, corantes, perfumes ou álcool etílico com 50 ml.	3,85	1.540,00	RED APPLE
12	12	und	300,00	51020	Escova dental infantil plástico resistente e cerdas macias e cabeça aredondada. Composição: Resina termoplástica, nylon, pigmentos atóxicos e ancora metalica.	1,05	315,00	DENTAL K
13	13	und	300,00	51021	Escova dental adulto. Composição:cerdas de nylon macias, 04 fileiras de tufos, 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto 15 cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	1,29	387,00	DENTAL K
28	28	und	200,00	57534	Sabonete infantil, peso de 80g. Composição: massa base, essência aromática, dióxido de titânio, extrato de aveia, extrado de aloe vera, ácido cítrico, corante CI 45.100 e água.	1,85	370,00	123 BABY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

12 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

13 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

14 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

15 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
9 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
10 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
11 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
14 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.612,00 (dois mil e seiscentos e doze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em

caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DA2EA700

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

Ref. Pregão nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedra Vermelha, Nº 112, Bairro Tabuleiro CEP nº88.348-000, fone nº(47)3311-7391, e-mail: perolaimportadora@gmail.com, na cidade de Camboriú - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº30.888.187/0001-72 representada pela Srª. SOLIANA VERGINIA BRAGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	20	PCT	500,00	51026	Fralda descartável infantil M com barreira, 18 unid, composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio)	9,18	4.590,00	LIPPY
21	21	PCT	1.100,00	51027	Fralda descartável infantil P com barreira com no mínimo 28 unidades composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio)	13,16	14.476,00	LIPPY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
13 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
14 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
15 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

8 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

9 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

10 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

11 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

12 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

13 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

14 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.066,00 (dezenove mil e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E49685D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

Ref. Pregão nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, Nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes CEP nº87.070-060, fone nº(44)3024-0600, e-mail: galeradacestabasica@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº45.693.344/0001-61, representada pela Srª. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	300,00	57519	Absorvente noturno, gel, com 08 unidades, com abas, cobertura suave. Composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, silica, óxido de zinco, fitoconcentrol e camomila.	1,98	594,00	MULHER ATIVA
2	2	PCT	800,00	57520	Absorvente, com 8 unidades composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, silica, óxido de zinco, fitoconcentrol e camomila, sem abas.	1,98	1.584,00	MULHER ATIVA
4	4	und	400,00	61093	Algodão Hidrófilo - macio e absorvente - 100% algodão peso 50 gr. Produto não estéril.	2,10	840,00	COTTON BABY
5	5	FR	300,00	61094	Condicionador infantil neutro, embalagem de 480 ml , PH balanceado, isento de sabão. Composição: água, álcool cetearilico, cloruro de cetrimonio, glicerina, metosulfato de behentrimonio, fragrância, poliquaternio 10, metilcloroizotiazolinona, metilzolinona, nitrato de magnésio, cloruro de magnésio, laranja4CL15510, vermelho 33.	6,00	1.800,00	CLUBE DA ABELHINHA
6	6	FR	300,00	61095	Condicionador de cabelo para adulto, neutro, embalagem de 350 ml, composição: áqua parafanum liquidum, dimethcone cetrimonium, chloride parfum TEG/70.	4,20	1.260,00	GARIELLEN
8	8	TB	400,00	61097	Creme dental, embalagem com 90 gramas, com fluor. Composição: Carbonate de calcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio	1,44	576,00	FREEDENTE
10	10	FR	300,00	61098	Creme para pentear, embalagem com 295 grs. Composição: Água, Cloreto de cetil trimetil amônio, silicone, álcool ceto - estearílico, monoestearato de gliceríla, óleo mineral, fragrância, BHT, ceramidas, pró-vitamina B5, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico	6,00	1.800,00	SKALA
15	15	und	200,00	8606	esponja para banho (vegetal)	2,76	552,00	LOCATELLI
17	17	PCT	1.000,00	51023	Fralda descartável infantil tamanho G com barreira composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio) pct com 24 unidades	13,78	13.780,00	BABYFREE
18	18	PCT	700,00	51024	Fralda descartável infantil tamanho RN com barreira composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio) pct com 18 unidades	9,50	6.650,00	BABYBLESS
19	19	PCT	1.200,00	51025	Fralda descartável infantil tamanho EG com barreira composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio) pct com 24 unidades	13,78	16.536,00	BABYFREE
22	22	und	200,00	51028	Gel dental infantil - peso 50g composição 1.100 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio polietilenoglicol, carboximeticelulose, sacarina sódica, composição aromática, corante e água, sabor morango ou tuti-fruti	3,12	624,00	DENTIL
24	24	und	200,00	57531	Pente infantil fino. Composição: Matéria sintética e pigmentos.	1,20	240,00	NEW BABY
26	26	FR	200,00	57533	Protetor solar kids. FPS 30, com cobertura contra ação de raios UVA e UVB. Resistência de até 05 horas a água ou suor. Embalagem de 200 ml. Com prazo de validade de até 01 ano a partir da data de entrega.	24,00	4.800,00	SUNDAY
27	27	und	400,00	51029	Sabonete 90 grs composição: sabão de base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto ácido de coco, dióxido de titânio BHT e EDTA, tetrasódico distririubifenil	1,32	528,00	VIDA
29	29	und	300,00	51030	Shampoo infantil neutro para cabelo, embalagem de 480 ml. Composição: Água, tricedete sulfato de sódio, cocamidopropilbetaina, decilglucosido coco-glucosido, oleato de glicerilo, fragrância, glicerina PEG-150, distearato poliquaternio 10, acido cítrico e EDTA tetrassódico, hidróxido de sódio, metilclorosolinona, metilsolinona, nitrato de magnésio, cloruro de magnésio, laranja 4CL1720, vermelho 33	7,00	2.100,00	TURMA DA ABELHINHA
30	30	und	450,00	26675	Shampoo para cabelos (adulto) neutro, frasco de 350 ml.	4,20	1.890,00	GABRIELLEN
34	34	und	5.580,00	65213	Fralda geriátrica tamanho EG: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho extragrande, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 80 kg, cintura aproximada de no mínimo 110 a no máximo 165 cm, atóxica, hipoalergênica, alto nível de absorção, neutralizadores de odores, fitas adesivas de qualidade e indicadores de humidade.	1,38	7.700,40	MAX CLEAN
35	35	und	5.580,00	65214	Fralda geriátrica tamanho XXG: fraldas descartáveis, geriátricas, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de no mínimo 90 kg, cintura aproximada de 110 a 156 cm, atóxica, hipoalergênica, alto nível de absorção, neutralizadores de odores, fitas adesivas de qualidade e indicadores de humidade.	1,64	9.151,20	MAX CLEAN
36	36	und	11.160,00	65215	Fralda infantil tamanho XG(ou equivalente): fraldas descartáveis infantil, tamanho extra grande. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 12 kg, atóxica, hipoalergênica, alto nível de absorção, neutralizadores de odores, fitas adesivas de qualidade e indicadores de humidade.	0,56	6.249,60	BABYFREE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
13 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
14 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
15 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
9 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
10 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
11 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

13 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
14 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 79.255,20 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A2C0FC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

Ref. Pregão nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CIRURGICA PRIME LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Azaléias, nº374, Jardim Parque do Horto CEP nº87.060-307, fone nº(44)3047-2170, e-mail: cirurgica.prime@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº46.116.717/0001-02, representada pelo Srº. SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	und	4.400,00	57521	Aparelho de Barbear Descartável : Confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante	1,49	6.556,00	VITALMAX
7	7	CX	800,00	61096	Cotonetes caixa com 75 unidades composição haste de polipropileno e algodão hidrófilo, solução antibicrobiana	1,27	1.016,00	NATHY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
13 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
14 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
15 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

8 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
9 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
10 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
11 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
14 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.572,00 (sete mil e quinhentos e setenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CIRURGICA PRIME LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C16C5634

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

Ref. Pregão nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440 sala 02, Vila Franchello, CEP nº87.160-000, fone (44)9141-1714, e-mail contratos@roccodistribuidora.com.br, na cidade de Mandaguaçú -PR, cadastrada no CNPJ/MF nº49.059.156/0001-37, representada pela Srª. **ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	14	und	200,00	51022	Esponja infantil para banho . Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética.	1,76	352,00	LOCATELLI
16	16	und	500,00	57529	Fio dental, sabor menta com 50 metros	4,50	2.250,00	HILLO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

12 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

13 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

14 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

15 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
9 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
10 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
11 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
14 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.602,00 (dois mil e seiscentos e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5ADC2169

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

Ref. Pregão nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa 33.210.290 FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Olegário

Maciel, Nº 33, Volta do Brejo CEP nº35.640-000, fone nº(37)99844-3639, e-mail: licitação@realceweb.com.br, na cidade de Pompeu - MG, cadastrada no CNPJ/MF nº33.210.290/0001-57 representada pela Srª. FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	FR	200,00	57527	Creme hidratante corporal textura líquida, loção hidratante com colágeno vegetal, boa qualidade, 500 ml.	9,50	1.900,00	MIX FORMULA
23	23	und	200,00	57530	Pente grande. Composição: Matéria sintética e pigmentos. Produto não perecível.	3,02	604,00	DARMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
13 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
14 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
15 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
9 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
10 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
11 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
14 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.504,00 (dois mil e quinhentos e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***33.210.290 FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:70761C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Ref. Pregão nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nisio Stroieke, Nº 60, Centro CEP nº99.740-000, fone nº(54)3523-2234, e-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº23.720.752/0001-22, representada pelo Srº. RICARDO CESAR STROIEKE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	31	und	5.580,00	65210	Fralda geriátrica tamanho P: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de no mínimo 40 a no máximo 80 cm, atóxica, hipoalergênica, alto nível de absorção, neutralizadores de odores, fitas adesivas de qualidade e indicadores de humidade.	1,20	6.696,00	SENIOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
13 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
14 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
15 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
9 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
10 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
11 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
14 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.696,00 (seis mil e seiscentos e noventa e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:96E32CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, Nº 162, Centro CEP nº86.210-000, fone nº(43)3259-3093, e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.579.174/0001-90, representada pelo Srº.ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão eletrônico nº 053/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	PCT	11.600,00	61486	Café torrado e moído – extra forte, produzido em grãos 100% arábica ou no mínimo 70% arábica e 30% conilon, tipo 8, com selo ABIC, bebida duro/riado sem presença de rio e outros intrínsecos ou extrínsecos do produto, embalagem de 500g tipo almofada ou vácuo, plástica leitosa ou aluminada, com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses no ato da entrega do produto. TIPO BRASIL	10,80	125.280,00	ODEBRECHET

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 125.280,00(cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FB2EB805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, Nº 289, Centro CEP nº86.210-000, fone nº(43)8432-7923, e-mail: antunes.alimentos.pedidos@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, representada pelo Srº. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão eletrônico nº 053/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	19	PCT	90,00	57090	Leite em pó desnatado instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais: o produto deverá ser de boa solubilidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado, pesando 300 g. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses na data da entrega do produto. TIPO PIRACANJUBA	12,93	1.163,70	Polly

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.163,70 (mil cento e sessenta e três e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:11C37EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve

registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, Nº 297, Centro CEP nº86.210-000, fone nº(43)-3159-0534, e-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Srº. VALDENIR ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão eletrônico nº 053/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	LT	60,00	65152	Adoçante de Mesa em pó, que possa ser utilizado em forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, educlorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica; educlorantes naturais: glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício. Não conter glúten. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Pote de 400g. TIPO LOWÇÚCAR ADOÇANTE CULINÁRIA FORNO E FOGÃO	34,35	2.061,00	LOWÃ?UCAR
4	4	KG	1.060,00	51095	Amido de milho - ingrediente: amido de milho. Apresentar coloração branca, sem sabor, embalagem de 1 kg. Não conter glúten. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega	3,95	4.187,00	DMILLE
5	5	PCT	90,00	57061	Arroz integral, classe longo fino, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Embalagem de 1kg. TIPO PRATO FINO	4,89	440,10	FOLHA VERDE
8	8	CX	465,00	65153	Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Apresentar identificação do produto, data de embalagem. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 200 g. TIPO QUAKER	2,49	1.157,85	NATURALE
16	16	PCT	1.000,00	57083	Farinha de milho, flocada, amarela sem sal. Em embalagem plástica transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega do produto - embalagem de 500 g. TIPO YOKI	3,86	3.860,00	DMILLE
18	18	KG	2.140,00	57087	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão "in natura", deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação. TIPO EFRAIM	6,44	13.781,60	CORADINHO
33	33	PCT	2.640,00	57101	P.T.S, proteína texturizada de soja tamanho médio, com validade mínima de 11 meses, embalagem de 400g, resistente. COR ESCURA. TIPO ZAELI	4,89	12.909,60	DMILLE
34	34	PCT	650,00	61499	UVA PASSA BRANCA, SEM SEMENTE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, livre de fungos. Embalagem plástica de 500g, íntegra, atóxica e contendo todos os daos de identificação e validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Tipo ZAELI	11,45	7.442,50	DMILLE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 45.839,65 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3B523B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vicença Goulart de Lima, Nº 1090, Jardim Figueira, CEP nº86.300-000, fone nº(43)99914-4144, e-mail: bcgalimentos.cp@gmail.com, na cidade de Cornélio Procópio - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.974.794/0001-02, representada pela Srª.CRISTIANE NIETO ARANTES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão eletrônico nº 053/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
28	28	PT	60,00	65161	Manteiga de Coco sabor Manteiga com Sal. Ingredientes: Óleo de coco, água, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais urucum e cúrcuma e sequestrante ácido cítrico. Não contém colesterol, como todo produto de origem vegetal. Não contém glúten. NÃO CONTER LACTOSE/LEITE E DERIVADOS. Sua base de preparo é a Gordura de Coco, não possuindo derivados do leite em sua composição. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 9 meses a partir da data da entrega. TIPO QUALICOCO	40,40	2.424,00	QUALICOCO
31	31	KG	190,00	65162	Polvilho de mandioca AZEDO. Não conter glúten. Embalagem plástica de 1kg, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 7 meses no ato da entrega. Tipo AMAFIL	7,52	1.428,80	CATEMAR
32	32	KG	190,00	65163	Polvilho de mandioca DOCE. Não conter glúten. Embalagem plástica de 1kg, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 7 meses no ato da entrega. Tipo AMAFIL	7,20	1.368,00	CATEMAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.220,80 (cinco mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0589BA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Doutor Gastão Vidigal, Nº 3284, Jardim Leblon CEP nº87.050-440, fone nº(44)3023-7878, e-mail: disfrimar@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.121.127/0001-48, representada pelo Srº. ADEMAR SILVA VITORINO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão eletrônico nº 053/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
27	27	PT	810,00	65160	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. TIPO BATAVO	20,30	16.443,00	LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.443,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6735EB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, Nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes CEP nº87.070-060, fone nº(44)3024-0600, e-mail: galeradacestabasica@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº45.693.344/0001-61, representada pela Srª. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão eletrônico nº 053/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	PCT	980,00	57060	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas. TIPO PINDUCA	4,34	4.253,20	CATEMAR
6	6	PCT	4.600,00	57062	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem de 5kg. TIPO PRATO FINO	16,95	77.970,00	DIAMANTE
7	7	PCT	760,00	57063	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega. TIPO PRATO FINO	16,95	12.882,00	TUQUINHA
9	9	PCT	350,00	61485	Canela em casca de primeira qualidade. Ingrediente: canela em casca. Embalagem de10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO KITANO	0,85	297,50	CATEMAR
11	11	CX	1.848,00	57074	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO LEÃO	2,53	4.675,44	UNIAO
12	12	PCT	540,00	57076	Coco ralado - ingrediente: amêndoa/polpa de coco ralada sem adição de açúcar Embalagem de 100 g., de polietileno atóxica ou aluminizada. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO SOCOCO	3,15	1.701,00	INGACOCO
13	13	PCT	712,00	57073	Canjica branca, tipo 1 - ingrediente: canjica branca. Embalagem de 500 g., despeliculada, isentas de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO YOKI	4,45	3.168,40	CATEMAR
14	14	PCT	1.110,00	57077	Colorau, condimento preparado à base de urucum, fubá e óleo, de coloração vermelha, isento de sujidades ou substâncias estranhas, embalagem de 0,5kg, em embalagem plástica e transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO KITANO	3,14	3.485,40	CATEMAR
15	15	PCT	270,00	61487	Cravo, de primeira qualidade. Embalagem de 10g., constar na embalagem os dados de identificação, procedência e valor nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses no prazo da entrega. TIPO KITANO	1,15	310,50	CATEMAR
17	17	PT	4.570,00	65155	Fermento em pó - ingredientes: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem em potes plásticos de 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega do produto. TIPO ROYAL	2,14	9.779,80	APTI
20	20	PCT	1.280,00	57091	Leite em pó integral instantâneo. O produto deverá apresentar boa solubIlidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado, pesando 400 gramas. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão ondulado ou plástico reforçado (lacrada). Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses na data da entrega. TIPO PIRACANJUBA	11,88	15.206,40	DANKY
22	22	PCT	510,00	61490	Louro em folhas secas, 100% folhas de louro. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Pacote de 10 g. Prazo de validade mínimo de 11 meses no ato da entrega do produto. TIPO KITANO	0,85	433,50	CATEMAR
23	23	PCT	230,00	61492	Macarrão sem ovos curto, tipo ave maria. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e	2,78	639,40	FLORIANI

					ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega. TIPO GALO			
24	24	PCT	3.800,00	65157	Macarrão sem ovos, tipo penne. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega. TIPO ORQUÍDEA	2,55	9.690,00	JOIA
26	26	PCT	160,00	65159	Macarrão sem Ovos Integral, tipo parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega. TIPO GALO	2,88	460,80	FLORIANI
29	29	PCT	1.150,00	61495	Milho de Pipoca, tipo 1, classe amarelo. Ingredientes: milho para pipoca, limpo, grãos sadios. Em embalagem plástica de 500 gramas. TIPO ZAELI	2,85	3.277,50	CATEMAR
35	35	FR	1.210,00	57105	Vinagre branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4%. Embalagem de 750ml. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. TIPO HEINIG	1,38	1.669,80	NEVAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 149.900,64 (cento e quarenta e nove mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D62E1EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot de Souza, Nº 2545, Jardim Ibirapuera CEP nº87.705-020, fone nº(44)3045-3099, e-mail: noroestelicitacao@hotmail.com, na cidade de Paranavaí - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.852.363/0001-28, representada pela Srª. ANA PAULA MACHADO PASTORI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão eletrônico nº 053/2023, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	FR	72,00	57059	Adoçante natural não calorico, líquido, que contenha na composição glicosídeos de steviol. Não conter edulcorantes artificiais: ciclamato, sacarina, acessulfame-k, etc. Frascos de 80ml. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses da data da entrega. TIPO: SÓ STÉVIA	19,00	1.368,00	MAGRO
25	25	PCT	70,00	65158	Macarrão de Arroz sem Ovos, tipo penne/pena. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega. TIPO URBANO - NÃO CONTER GLÚTEN	5,55	388,50	URBANO
30	30	FR	130,00	61498	Óleo de girassol embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transparente, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. Tipo LIZA	15,90	2.067,00	COCAMAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.823,50 (três mil oitocentos e vinte três reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NOROESTE LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0B9441E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Ref. Pregão nº 055/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Stelio Farias Lobo, Nº 553, Centro CEP nº87.900-000, fone nº(44)3425-5894, e-mail: pradasegurancaprivada@outlook.com, na cidade de Loanda - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 17.249.507/0001-86, representada pela Sr. WILSON ROBERTO DE ALMEIDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação dos serviços de vigilância física uniformizada e desarmada, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 055/2023, devidamente homologado pelo Município em 03/05/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	spm	74,00	61696	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por mês de serviço, conforme termo de referência.	4.250,00	314.500,00	PRÓPRIA
2	2	spm	163,00	61697	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por mês de serviço, conforme termo de referência.	5.300,00	863.900,00	PRÓPRIA
3	3	s/h	4.340,00	61698	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço,	21,00	91.140,00	PRÓPRIA

					conforme termo de referência.			
4	4	s/h	3.260,00	61699	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência.	23,00	74.980,00	PRÓPRIA
5	5	EQ	119,00	61700	Serviço de Vigia física uniformizada e desarmada realizada por equipe mínima de 4 (quatro) colaboradores, em regime mínimo de 12x36 (doze por trinta e seis) ou outro que realize o atendimento ininterrupto do serviço, conforme termo de referência.	18.989,00	2.259.691,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pelas condições de trabalho de seus funcionários, como uniforme, equipamentos, Epi's, treinamento e demais fatores necessários para a prestação dos serviços.

2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

5 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

7 – A adjudicatária deverá se comprometer a enviar à prestação de serviços apenas funcionários habilitados e qualificados para o serviço, não devendo em hipótese alguma apresentar um colaborador que não atenda os padrões legais para a execução do serviço.

8 – Os equipamentos utilizados pelos seguranças deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, como por exemplo EPI's, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

15 – Atender integralmente o termo de referência que originou este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo o horário previamente indicado na autorização de fornecimento.

4 - A adjudicatária deverá prestar serviço solicitado através da autorização de fornecimento na integra, não havendo pagamento integral em caso de prestação parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o serviço prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas o executado.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução ou até mesmo sofrendo as sanções descritas neste termo. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não estiver sendo prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema de imediato, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões legais utilizados no município e legislação vigente, o mesmo deverá ser readequado para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Exercer vigilância uniformizada e desarmada nas áreas internas e externas dos locais solicitados previamente pela contratante.

13 - Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
14 - Executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
15 - Registrar e controlar diariamente em folha de ponto e escala de trabalho, juntamente com a CONTRATANTE, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando os serviços;
16 - Comprovar formação técnica específica da mão de obra oferecida dos vigilantes, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
17 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme abaixo descrito: Calça, Camisa de mangas compridas e curtas, Cinto de nylon, Sapatos, Meias, Quepe com emblema, Jaqueta de frio ou Japona Capa de chuva, Crachá, Distintivo tipo broche ou bordado no uniforme, Livro de Ocorrência, Cassetete, Porta cassetete, Apito, Cordão de Apito, Lanterna, Pilhas para lanterna.
18 - Os serviços de segurança por hora poderão ser solicitados em eventos e/ou festividades Municipais.
19 – Os itens de segurança noturna deverão contabilizar o adicional noturno.
20 – A solicitação do município será por hora, ficando a contratada responsável por manter a legislação trabalhista sem prejuízos ao Município, ou seja, se o Município solicitar uma carga horária superior à carga horária estipulada em lei, fica a cargo da contratada utilizar-se da quantidade de profissionais necessária para atender a demanda durante o período solicitado, sendo cobrado unicamente o valor estabelecido neste termo.

21 – **TERMO DE REFERÊNCIA – VIGILÂNCIA DESARMADA**

DO OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa que preste serviço de segurança física uniformizada e desarmada mediante contratação por horas ou períodos.

A contratação de serviços de vigilância desarmada tem por objetivo o atendimento a prédios públicos que necessitam da presença de pessoal especializado a fim de promover a guarda, segurança e controle de acesso a esses locais, evitando a ocorrência de furtos e/ou roubos e danos ao erário público.

DEFINIÇÕES

Serviço de Vigia por hora

Os serviços deverão ser prestados por carga horária indicada pela secretaria solicitante, tendo como período mínimo o valor de uma hora padrão. Os períodos poderão ser noturnos ou diurnos, incluindo finais de semana e feriados.

Serviço de Vigia por período (individual)

Os serviços deverão ser prestados por período de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme previsão da legislação trabalhista vigente, sendo realizado conforme escala apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório e aprovada pela secretaria solicitante. Os períodos poderão ser noturnos ou diurnos, incluindo finais de semana e feriados.

Serviço de Vigia por período (equipe)

Os serviços de vigilância deverão ser prestados no regime de 12x36 (doze por trinta e seis) horas, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas diárias e frequência de 7 (sete) dias por semana de forma ininterrupta, incluindo feriados. Para a prestação deste serviço a CONTRATADA deverá manter equipe mínima de 4 colaboradores que realizem o serviço por turnos de doze horas, realizando a troca dos mesmos conforme previsão da legislação trabalhista vigente. A CONTRATADA deverá realizar o serviço pelo período mensal.

Períodos

Considera-se:
Período noturno: Trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte.
Período diurno: Trabalho realizado entre as 5:00 horas e 22:00 horas do mesmo dia.

Abrangência dos serviços

Os serviços serão realizados em locais públicos como escolas, aterros, quadras, parques, cemitérios, entre outros espaços públicos, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

DESCRIÇÃO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço é provocada com a solicitação das Secretarias CONTRATANTE, as quais entrarão em contato com a CONTRATADA informando: Tipo de contratação (horas ou por período individual ou equipe); Quantidade de horas/período; Horários; e o Local de prestação do serviço, a formalização da solicitação será por meio de ofício.

Uma vez solicitado o serviço pelas Secretarias a CONTRATADA deverá informar o Nome, RG e telefone dos profissionais que prestarão o serviço, essa comunicação deverá ser realizada por meio de oficio a secretaria contratante, até 2 (dois dias antes do inicio do serviço)

Indicado os profissionais estes deverão deslocar-se até o local de prestação do serviço, sendo que o deslocamento (ida e volta) é de responsabilidade da CONTRATADA. Será considerado efetivamente o inicio do serviço o dia em que o(s) profissional(is) iniciar(em) o trabalho no local e horário indicado.

Os profissionais deverão exercer vigilância desarmada nas áreas internas e externas dos locais solicitados previamente pela contratante, zelando pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância.

Deverá executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade.

A CONTRATADA deverá manter um “Livro Ponto” nos locais de prestação de serviço, sendo a guarda e conservação de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar o “Livro de Ocorrências” sempre que julgar necessário.

A CONTRATADA também deverá manter um “Livro de Ocorrências” onde todas as ocorrências deverão ser anotadas. Este deverá permanecer no local de prestação do serviço, sendo a guarda e conservação de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar o “Livro de Ocorrências” sempre que julgar necessário.

As refeições realizadas pelos profissionais são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os profissionais durante todo o período de prestação de serviço deverão permanecer uniformizados conforme especificado no item 4.2.

Os serviços de Vigia por período serão exercidos no regime mensal.

DOS RECURSOS HUMANOS

Administrativos e Segurança de Trabalho

A CONTRATADA deverá manter uma equipe administrativa, com funções e responsabilidades a cargo da mesma, para administração dos serviços prestados por este contrato.

Deverá manter um coordenador, designado para comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE de modo a repassar e coordenar as demandas da CONTRATANTE à equipe de serviço.

Deverá ter equipe de Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho e atender as necessidades de segurança e saúde no trabalho para todos os trabalhadores que estiverem a serviço deste contrato.

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os vigias deverão se apresentar para execução dos trabalhos, devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com suas funções e as normas regulamentadoras.
A CONTRADADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
Os uniformes deverão ser compostos por: Calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona capa de chuva, crachá, distintivo tipo broche ou bordado no uniforme com identificação da CONTRATATA, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna, com pilhas.

Especificidades

Todos os trabalhadores que estiverem envolvidos nos serviços de vigia deverão ser instruídos/orientados sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade e presteza.
A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas e obrigações relativas: ao recrutamento; salários; encargos sociais trabalhistas e de previdências; adicionais; horas extras; vale transporte; vale alimentação; vale refeição; cesta básica; assistência médica e odontológica; seguro contra acidentes e quaisquer implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel comprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho, Convenção Trabalhista vigente e legislações correlatas, assim como exigências contratuais

Outras condicionantes e obrigações

A CONTRATADA deverá seguir e cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis.
Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou consequência de erros, imperícia, acidentes ou por negligência, ocasionados por seus gestores, auxiliares, prepostos, ou funcionários sob sua responsabilidade.
Manter durante todo o período de vigência do contrato firmado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital que ensejou o instrumento contratual.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos ou supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação da CONTRATANTE, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos domiciliares ou de pequenos geradores, respeitando o limite previsto na legislação.

PENALIDADES

Multa diária, pelo atraso das operações e/ou implantações de serviços;
Multa diária, pela execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas;
Multa diária, pela demora na substituição de empregado e/ou equipamento superior a 24 horas;
Multa diária, pela quantidade de funcionários abaixo do aprovado na metodologia de execução;
Multa por ocorrência de uso de bebida alcoólica ou mau comportamento ou solicitação de donativos;
Multa diária, pela falta de ferramentas, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's;
Multa diária, pelo atraso na entrega de quaisquer documentos exigidos pela CONTRATANTE;
Multa por ocorrência, pelo impedimento do acesso da fiscalização às dependências da contratada;
Multa por ocorrência, por alteração da metodologia de execução aprovada;
Multa por ocorrência, por interrupção dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

DAS MEDIÇÕES

Todas as medições serão realizadas mensalmente, exceto a primeira que será realizada a partir da Ordem de Início dos Serviços e a final que será realizada quando do encerramento do Contrato.
A medição do serviço será unitária e será aferida conforme o Critério de Medição e seus dados, transcritos, comporão a Planilha de Medição Mensal da CONTRATADA. Na planilha deverá possuir no mínimo: período de realização serviço, a identificação do local, e o tipo de serviço contratado (por hora, por período (individual) ou por período (equipe).
Os serviços executados serão objeto de pagamento mensal, através do tipo de serviço contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses

QUALIFICAÇÃO TECNICA

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
Neste certame não será aplicado o inciso III, do Art. 48, da Lei nº 123/06, tendo em vista o disposto no Art. 49, inciso III, da mesma Lei, considerando que a aplicação do tratamento diferenciado representa prejuízo ao erário, impossibilitando a participação de grandes empresas do ramo, sendo este edital para AMPLA CONCORRÊNCIA.
Garantidos os demais benefícios para micro e pequenas empresas conforme Lei nº 123/2006.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante do serviço, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da secretaria solicitante, encarregadas do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que, de acordo com o termo de referência e contrato, será motivo de RESCISÃO CONTRATUAL.
§1º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Secretaria solicitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.604.211,00 (três milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos e onze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BA8E96FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 16.366.888/0001-10, com sede à Rua Luiz Barbato, nº 80/A, Bairro Aristeu Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37558-466, Fone (35) 3422-7889 / 3425-9435, e-mail maryane@dipromfarma.com.br / maria.baret@dipromfarma.com.br / sabrina@dipromfarma.com.br, representada pela Senhora MARIA LUÍSA BARET DANIEL, brasileira, sócia-proprietária, portadora do RG nº 17.177.372 e do CPF nº 121.464.036-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
90	und	61896	"Curativo Alveolar - fórmula contém própolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega	25,87	IODONTOSUL
97	und	53633	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível , embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	44,41	MAQUIRA
202	und	61946	Spray aerosol para teste de vitalidade pulpar. Levemente mentolado e refrescante. Frasco com 200 mL.	32,37	IODONTOSUL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FAC7E0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 188/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.370.145/0001-99, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86609-000, Fone (43) 3240-1483, e-mail financeiro@centralcarnessaomartinho.com.br, representada pela Senhora GABRIELA SANCHES SCUISATO, portadora do RG nº 12.380.512-7 e do CPF nº 115.085.179-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
4	KG	63856	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso, in natura. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Em embalagem de 0,5 e 1kg, embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O	21,02	PRÓPRIA

			produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses		

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:547942C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 563/2023

PORTARIA Nº 563/2023

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*0849/2023*	*06/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0850/2023*	*06/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0851/2023*	*10/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*0852/2023*	*16,17,18/04/2023*	*Curitiba PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*0853/2023*	*16,17/04/2023*	*Curitiba PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0854/2023*	*19,20/04/2023*	*Curitiba PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0855/2023*	*10/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0856/2023*	*10,11,12,13/04/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0857/2023*	*14/04/2023*	*Realeza PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*0858/2023*	*11/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Eliziane Pilatti	*056.497.879-56*	*0859/2023*	*11/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*0860/2023*	*12/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*0861/2023*	*12/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*0862/2023*	*12/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0863/2023*	*12/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0864/2023*	*13/04/2023*	*Pato Branco PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0865/2023*	*14/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0866/2023*	*12/04/2023*	*Realeza PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0867/2023*	*14/04/2023*	*Realeza PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0868/2023*	*16/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0869/2023*	*12/04/2023*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0870/2023*	*13/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0871/2023*	*18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0872/2023*	*12/04/2023*	*Missal PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0873/2023*	*13/04/2023*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0874/2023*	*14/04/2023*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0875/2023*	*17/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0876/2023*	*18/04/2023*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0877/2023*	*12,13/04/2023*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0878/2023*	*14/04/2023*	*Missal PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0879/2023*	*17,18/04/2023*	*Cascavel PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0880/2023*	*12,13,14/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0881/2023*	*17,18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0882/2023*	*13,14/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0883/2023*	*17,18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0884/2023*	*13/04/2023*	*Cascavel PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0885/2023*	*14/04/2023*	*Pato Branco PR*
Dalva M.Giordani	*512.794.529-00*	*0886/2023*	*13/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Dalva M.Giordani	*512.794.529-00*	*0887/2023*	*18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0888/2023*	*13,14,15/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0889/2023*	*18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0890/2023*	*13/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*

Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0891/2023*	*14/04/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0892/2023*	*17,18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0893/2023*	*13/04/2023*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0894/2023*	*14,15,16/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0895/2023*	*17/04/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0896/2023*	*18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0897/2023*	*13/04/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0898/2023*	*17/04/2023*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0899/2023*	*18/04/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0900/2023*	*13,14/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0901/2023*	*15/04/2023*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0902/2023*	*16,17/04/2023*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0903/2023*	*18/04/2023*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0904/2023*	*13,14/04/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0905/2023*	*15,16,17,18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*0906/2023*	*14/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.546-00*	*0907/2023*	*14/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Geovana T.L.Belica	*033.856.759-36*	*0908/2023*	*14/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Raquel Paiz	*040.192.639-73*	*0909/2023*	*15/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Rosimari T.Lopes	*065.383.539-67*	*0910/2023*	*15/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Andriele do N.Suhet	*070.604.509-20*	*0911/2023*	*15/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Maiara da S. Carvalho	*098.062.829-65*	*0912/2023*	*15/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0913/2023*	*15/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S. Souto	*354.133.158-56*	*0914/2023*	*15/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0915/2023*	*15/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*0916/2023*	*15/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*0917/2023*	*17/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0918/2023*	*15/04/2023*	*Cruzeiro do Iguaçu PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*0919/2023*	*16/04/2023*	*Bela Vista da Caroba PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0920/2023*	*24,25/04/2023*	*Curitiba PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0921/2023*	*14/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0922/2023*	*17/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0923/2023*	*14/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0924/2023*	*17/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 06 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:BCAE021E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 564/2023

PORTARIA Nº 564/2023

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0925/2023*	*17,18,19,20/04/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0926/2023*	*18/04/2023*	*Cascavel PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0927/2023*	*22/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Danieli Miranda	*080.156.389-50*	*0928/2023*	*18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*0929/2023*	*18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0930/2023*	*18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0931/2023*	*22/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0932/2023*	*18/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0933/2023*	*20/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0934/2023*	*22/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0935/2023*	*24/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0936/2023*	*19,20/04/2023*	*Realeza PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0937/2023*	*19/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0938/2023*	*20/04/2023*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0939/2023*	*23,24/04/2023*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0940/2023*	*25/04/2023*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0941/2023*	*19,20/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0942/2023*	*23/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0943/2023*	*19,20,21,22,23,24,25,26/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0944/2023*	*19,20/04/2023*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0945/2023*	*24,25/04/2023*	*Cascavel PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0946/2023*	*19,20/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0947/2023*	*24,25,26/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0948/2023*	*19/20/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*

Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0949/2023*	*24,25/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0950/2023*	*20/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0951/2023*	*22,23/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0952/2023*	*20,21/04/2023*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0953/2023*	*24/04/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0954/2023*	*25,26/04/2023*	*Pato Branco PR*
Stefani D.Bosco	*111.051.939-77*	*0955/2023*	*22/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0956/2023*	*22/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0957/2023*	*24/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gladieli F.Spath	*092.773.459-18*	*0958/2023*	*23/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*0959/2023*	*23/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*0960/2023*	*23/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Dalva M.Giordani	*512.794.529-00*	*0961/2023*	*23/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*0962/2023*	*23/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*0963/2023*	*24/04/2023*	*Cascavel PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.546-00*	*0964/2023*	*25/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0965/2023*	*25/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0966/2023*	*26/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Joice A.M.Leite	*111.056.709-02*	*0967/2023*	*26/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*0968/2023*	*20,21,22/04/2023*	*Clevelandia PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0969/2023*	*22/04/2023*	*Clevelandia PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0970/2023*	*20/04/2023*	*Clevelandia PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*0971/2023*	*26/04/2023*	*Boa Vista da Aparecida*
Regiane Perotoni	*084.447.929-26*	*0972/2023*	*25/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0973/2023*	*25/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0974/2023*	*25/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*0975/2023*	*25/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0976/2023*	*27/04/2023*	*Realeza PR*
Marina T.Costa	*065.516.439-14*	*0977/2023*	*28/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*0978/2023*	*28/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0979/2023*	*02,03/05/2023*	*Curitiba PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*0980/2023*	*20/04/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0981/2023*	*20/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0982/2023*	*24/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0983/2023*	*20/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0984/2023*	*24/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0985/2023*	*24,25,26,27/04/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*0986/2023*	*22/04/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*0987/2023*	*02,03,04/05/2023*	*Sta. Izabel do Oeste PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 17 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:8B50B866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 24/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 24/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 24/2023
Licitação n°: 02/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 08/05/2023
Data de adjudicação: 08/05/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL "VIM VER MARIA"

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO Palestras in loco, em local definido pela contratante, para alunos e docentes com o tema: Cyberbullying, como prevenir, identificar e agir – ate 3 dias. Linguagem diferente por faixa etária. Objetivos:- Diferenciar bullying de brincadeira- Combater a prática do cyberbullying através da CONSCIENTIZAÇÃO e não pela punição- Estimular as denúncias- Instruções de como agir quando vítima, agressor ou testemunha Incluso: Deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais. 1 30.000,00 30.000,00 Capacitação in loco para Rede de Proteção: Cyberbullying – Como deve ser a atuação das políticas Públicas Municipais - 1 dia- Bullying ou Brincadeira- Cyberbullying: um vírus- Entendendo o comportamento das crianças e adolescentes nas redes sociais- O papel dos gestores municipais- As leis que obrigam o município à prevenir e combater o cyberbullying- Utilizando os recursos CEDCA- Propostas de ações municipais. Incluso: Deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais. Publicação em Redes Sociais. Objetivo: Conscientização aos pais e responsáveis que estão no meio digital, como (Facebook e Instagram)- 5 publicações em Facebook- 5 publicações em Instagram- Impulsionamento por 30 dias- Matéria Jornalística (texto para ser utilizado pelo departamento de Relações Públicas)2.500 Cartilhas (livretos)- Tamanho 20cm x 15cm- Papel Couche 150g- 8 páginas- Personalização com Brasão da Prefeitura e CMDCA. Para ser entregue aos alunos do ensino fundamental, com objetivo de conscientizar e podendo ser utilizado para atividade escolar complementar. APRESENTAÇÃO	SRV	1,00	3.400,00	3.400,00

	TEATRAL Tema: Combate ao Cyberbullying em local definido pela contratante Carga horária: 120 minutos Até 2 apresentações de 60 minutos no mesmo dia. Objetivos: dialogar com o publico infantil, assim sendo proposto para o elenco uma linha de interpretação mais voltada para o "caricato" e a comédia num estilo pastelão. Dessa forma se conclui o objetivo com a estratégia de primeiramente chamar a atenção da criança para que por seguinte a reflexão e a mensagem seja dada de maneira eficiente. Para manter a criança atenciosa durante o espetáculo, os personagens conversam diretamente com o publico sem sair da história. Com tudo, essa encenação foi idealizada principalmente para propor reflexões nas crianças de maneira didática, cautelosa, objetiva e sobre tudo, responsável, a partir de um levantamento realizado durante o processo de escrita. Incluso: Desenvolvimento artístico / Pesquisa temática / Pesquisa de linguagem / Processo de ensaios, preparação / Transporte de Cenário, figurinos, atores / Equipamento de Som , luz /Alimentação / Pagamento de todos os envolvidos /Apresentações / Impostos / Deslocamento /Hospedagem.				
TOTAL					3.400,00

Valor homologado: 3.400,00

Santa Amélia, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2D4CBEBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 25/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 25/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 25/2023
Licitação n°: 03/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 08/05/2023
Data de adjudicação: 08/05/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A ASSINTENCIA SOCIAL "COMBATE AO CYBERBULLYNG"

VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CAPACITAÇÃO Palestras in loco, em local definido pela contratante, para alunos e docentes com o tema: Cyberbullying, como prevenir, identificar e agir – ate 3 dias. Linguagem diferente por faixa etária. Objetivos:- Diferenciar bullying de brincadeira- Combater a prática do cyberbullying através da CONSCIENTIZAÇÃO e não pela punição- Estimular as denúncias- Instruções de como agir quando vítima, agressor ou testemunha. Incluso: Deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais.1 30.000,00 30.000,00 Capacitação in loco para Rede de Proteção: Cyberbullying – Como deve ser a atuação das políticas Públicas Municipais - 1 dia- Bullying ou Brincadeira- Cyberbullying: um vírus- Entendendo o comportamento das crianças e adolescentes nas redes sociais- O papel dos gestores municipais- As leis que obrigam o município à prevenir e combater o cyberbullying- Utilizando os recursos CEDCA- Propostas de ações municipais. Incluso: Deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais. Publicação em Redes Sociais. Obejetivo: Conscientização aos pais e responsáveis que estão no meio digital, como (Facebook e Instagram)- 5 publicações em Facebook- 5 publicações em Instagram- Impulsionamento por 30 dias- Matéria Jornalística (texto para ser utilizado pelo departamento de Relações Públicas) 2.500 Cartilhas (livretos)- Tamanho 20cm x 15cm- Papel Couche 150g- 8 páginas- Personalização com Brasão da Prefeitura e CMDCA. Para ser entregue aos alunos do ensino fundamental, com objetivo de conscientizar e podendo ser utilizado para atividade escolar complementar. APRESENTAÇÃO TEATRAL Tema: Combate ao Cyberbullying em local definido pela contratante. Carga horária: 120 minutos. Até 2 apresentações de 60 minutos no mesmo dia. Objetivos: dialogar com o publico infantil, assim sendo proposto para o elenco uma linha de interpretação mais voltada para o "caricato" e a comédia num estilo pastelão. Dessa forma se conclui o objetivo com a estratégia de primeiramente chamar a atenção da criança para que por seguinte a reflexão e a mensagem seja dada de maneira eficiente. Para manter a criança atenciosa durante o espetáculo, os personagens conversam diretamente com o publico sem sair da história. Com tudo, essa encenação foi idealizada principalmente para propor reflexões nas crianças de maneira didática, cautelosa, objetiva e sobre tudo, responsável, a partir de um levantamento realizado durante o processo de escrita. Incluso: Desenvolvimento artístico / Pesquisa temática / Pesquisa de linguagem / Processo de ensaios, preparação / Transporte de Cenário, figurinos, atores / Equipamento de Som , luz /Alimentação / Pagamento de todos os envolvidos /Apresentações / Impostos / Deslocamento /Hospedagem	SRV	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Valor homologado: 20.000,00

Santa Amélia, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FB468EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 26/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 26/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 23/2023
Licitação n°: 13/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 08/05/2023
Data de adjudicação: 08/05/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO

THALITA MARIA RODRIGUES PINTO DA SILVA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELINHO INFLÁVEL	SRV	4,00	200,00	800,00
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO	SRV	4,00	480,00	1.920,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETE	SRV	4,00	300,00	1.200,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL	SRV	4,00	200,00	800,00
5	Locação de cama elástica grande	SRV	8,00	140,00	1.120,00
6	Locação de cama elástica pequena	SRV	4,00	140,00	560,00
7	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	SRV	4,00	225,00	900,00
8	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	SRV	4,00	225,00	900,00
9	Locação de piscina de bolinha	SRV	4,00	170,00	680,00
10	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL	SRV	4,00	200,00	800,00
TOTAL					9.680,00

Valor homologado: 9.680,00

Santa Amélia, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BE98F4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.244/2023

DECRETO N.º 2.244/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 027/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 027/2023, a qual objetiva Concretização do Termo de Convênio nº 136/2022 - Aquisição de Equipamentos/Implementos para uso rural conforme convênio celebrado entre a SEAB e esta Municipalidade para o projeto Paraná mais cidades 2021/2022, visando a Aquisição de Um Ultrassom Veterinário.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 23.789,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais) à Empresa **HITEC MEDICAL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.243.752/0001-70, com sede na Rua Luiz Spiandorelli Neto (Lula), 30-A, sala 302, loteamento Paiquerer, CEP: 13.271-570, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ULTRASOM VETERINÁRIO (02 BATERIAS COM CAPACIDADE DE 02 HORAS DE DURAÇÃO; ACOMPANHA PROBE RETAL, marca For Medical, modelo FM5v **GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO**	UND	1	R$15.200,00	R$15.200,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CBD12D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DARIO & MARIA LTDA EPP**, sito à Av Carlos Gomes, 1895 - CEP: 85803000 - Bairro: Parque São Paulo Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.633.165/0001-09, para **Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais.**, no valor de ***R$ 11.252,60 (Onze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta Centavos),*** conforme abaixo descrito:

DARIO & MARIA LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 60 MM EM METAL COM FITA	Dario Esportes	UN	66,00	9,80	646,80
1	2	TROFÉU TAÇA 87 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - CAMPEÃO	Dario Esportes	UN	1,00	540,00	540,00
1	3	TROFÉU TAÇA 80 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - VICE CAM	Dario Esportes	UN	1,00	475,00	475,00
1	4	TROFÉU TAÇA 65 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - 3º LUGAR	Dario Esportes	UN	1,00	455,00	455,00
1	5	TROFÉU TAÇA 24 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO ARTILHEIRO E MELHO GOLEIRO.	Dario Esportes	UN	2,00	85,00	170,00
1	6	TROFÉU TAÇA 28 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO DISCIPLINA	Dario Esportes	UN	1,00	95,00	95,00
2	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 60 MM EM METAL COM FITA	Dario Esportes	UN	36,00	9,80	352,80
2	2	TROFÉU TAÇA 87 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - CAMPEÃO	Dario Esportes	UN	1,00	540,00	540,00
2	3	TROFÉU TAÇA 80 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - VICE CAM	Dario Esportes	UN	1,00	475,00	475,00
2	4	TROFÉU TAÇA 65 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - 3º LUGAR	Dario Esportes	UN	1,00	455,00	455,00
2	5	TROFÉU TAÇA 24 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO ARTILHEIRO E MELHO GOLEIRO.	Dario Esportes	UN	2,00	85,00	170,00
2	6	TROFÉU TAÇA 28 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO DISCIPLINA	Dario Esportes	UN	1,00	95,00	95,00
3	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 60 MM EM METAL COM FITA	Dario Esportes	UN	240,00	9,80	2.352,00
3	2	TROFÉU TAÇA 87 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - CAMPEÃO	Dario Esportes	UN	1,00	540,00	540,00
3	3	TROFÉU TAÇA 80 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - VICE CAM	Dario Esportes	UN	1,00	475,00	475,00
3	4	TROFÉU TAÇA 65 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - 3º LUGAR	Dario Esportes	UN	1,00	455,00	455,00
3	5	TROFÉU TAÇA 24 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO ARTILHEIRO E MELHO GOLEIRO.	Dario Esportes	UN	2,00	85,00	170,00
3	6	TROFÉU TAÇA 28 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO DISCIPLINA	Dario Esportes	UN	1,00	95,00	95,00
4	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 60 MM EM METAL COM FITA	Dario Esportes	UN	30,00	9,80	294,00
4	2	TROFÉU TAÇA 42 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - CAMPEÃO	Dario Esportes	UN	2,00	198,00	396,00
4	3	TROFÉU TAÇA 37 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - VICE CAM	Dario Esportes	UN	2,00	168,00	336,00
4	4	TROFÉU TAÇA 33 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - 3º LUGAR	Dario Esportes	UN	2,00	135,00	270,00
5	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 50 MM EM METAL COM FITA	Dario Esportes	UN	250,00	5,60	1.400,00
TOTAL							11.252,60

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FDC55B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de insumos ambulatorial por processo de Dispensa, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.			BOL	528,00	8,96	4.730,88
1	2	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.			BOL	510,00	10,65	5.431,50
TOTAL								**10.162,38**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C91BCCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 116/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 116/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 35/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.138.949/0001-77, com sede à rua Monteiro Lobato nº 297 – Loja 2, Centro – CEP:86.210-000, Jataizinho-PR, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, natural de Assaí-PR, casado, portador do CPF 547.080.799-15, RG 3.971.039-0/SESP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua Euzébio Monteiro, nº 504 – CJ. Antonio José Vieira - CEP 86.210-000, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 116/2022, Pregão Eletrônico nº. 35/2022, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
35	Leite integral fluido, Leite UHT Integral - Longa Vida, composição: Leite Fluído Integral e estabilizante citrato de sódio; Embalagem: Tetra park com capacidade para 1litro; validade: 04 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	**R$ 4,32**	**R$ 4,97**	**R$ 0,65**	**R$ 2.470,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente do item que é de 3.800.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B3617DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – REGISTRO DE PREÇO26

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Freezer e Bebedouro, para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr,** conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 15.275.465/0001-22

Participante: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME							
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Descrição: FREEZER VERTICAL 577 LITROS BRANCO INDUSTRIAL 220v. Freezer vertical 577 litros branco industrial 220v. Características do Produto: Capacidade em volume: 577 L. Com controle de temperatura : Sim (termostato); Funções: Refrigerar, Conservar, Freezer Linha: Profissional Tipo freezer: vertical; Faixa de temperatura: -22ÂºC - - 18Âº; -15ÂºC- - 10 ÂºC; 0ÂºC – 7ÂºC Tipo de degelo: manual; Quantidade de portas: 1; Quantidade de prateleiras: 4; Refrigeração: Estática com serpentina; Revestimento interno: aço pré-pintado branco; Revestimento externo: :aço pré pintado branco; Porta: cega; Prateleira: Aramadas 4 níveis reguláveis e inclináveis; Pés niveladores; Informações do produto: Consumo; 4,56 KW/dia; Peso líquido: 96 Kg; Classe: (4); Capacidade líquida: 577 litros; Dimensões externas: Altura: 199cm; largura: 67,5 cm; profundidade: 81,4 cm; Dimensões internas: Altura: 154 cm; Largura: 56,5 cm; Profundidade: 66,8 cm; Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro nÂ 371/2009; Produto destinado para uso comercial.	4	UNI	GELOPAR Modelo: GPC57 - TEBR	R$ 4.675,00	R$ 18.700,00
3	Descrição: FREEZER HORIZONTAL DE 100 L FREEZER HORIZONTAL DE 100 L. Características do Produto Tipo de freezer: horizontal ; Capacidade líquida de armazenamento : 100 L Funções: refrigerar, Conservar; Freezer linha : Industrial; Tipo degelo: manual; Tipo de tampa: cega; Quantidade de portas: 1; Com controle de temperatura: Sim (termostato)); Faixa de temperatura: - 24Âº C a + 10ÂºC; Potência: 110WVoltagem: 127V; Tipo de tomada: 10A; Cor: Branco; Material da tampa: aço galvanizado; Material do cesto: aramado; Material Interno: alumínio; Material externo: Aço galvanizado; Dimensões do produto: largura: 54,5 cm; Altura: 85 cm; Profundidade: 49,5 cm.	1	UNI	PHILCO Modelo: PFH160B	R$ 1.381,00	R$ 1.381,00
Total do Fornecedor >>>>>						**R$ 20.081.,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 28.706.488/0001-96

Participante: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR EM AÇO INOX; BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR EM AÇO INOX COM DUAS TORNEIRAS, GELADA E NATURAL. MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 2 LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA; GABINETE SEM EMENDAS, TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; VOLTAGEM 110V OU BIVOLT; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO; COR: INOX; ACOMODA GARRAFA: 10 OU 20L; CFC FREE – GÁS R 134Â; GARANTIA DO PRODUTO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CUMPRE TODAS AS NORMAS E LEIS VIGENTES; CERTIFICADO PELO INMETRO.	1	UNI	LIBELL Modelo: STILO.	R$ 738,00	R$ 738,00
Total do Fornecedor >>>>>						**R$ 738,00**

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4F2BBB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2022

Pregão Eletrônico nº 074/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais para iluminação Publica: luminárias de LED, braço para luminária, parafusos galvanizados, cabo e relé fotoelétrico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	250,00	PEÇ	RELÉ FOTOLETRICO RF-10 Rele fotoeletrico RF-10 para uso em corrente alternada, corpo em	DREIK RPZ01	R$ 10,90	R$ 2.725,00

			polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pino de contato - em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, contatos de carga tipo NF, acionam a carga a noito, sistema operação - acende e apaga lampadas em função da variação da iluminância, frequencia de 50/60hz, potencia - 1000 W (carga resistiva) - 1200 VA 127V, 1800VA 220V (carga indutiva) faixa de operação de 3 s 20 lux para lugar e no maximo 80 lux para desligar, relação desligar/liga 1,2 a4; de acordo com ABNT NBR 5123. tEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A + 50°C consumo maximo de 1,7W.			
06	295,00	UNI	PARAFUSO Galvanizado a fogo 300mm, cabeça quadrada com porca contra.	ROMAGNOLE	R$ 11,65	R$ 3.436,75
07	180,00	UNI	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA Braço para luminaria publica lm3 de 3 metros, galvanizado a fogo padrão Copel.	HIDROWATS	R$ 125,00	R$ 22.500,00
08	1,42	M	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V	MEGAFLEX	R$ 1,42	R$ 568,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.229,75**

2 – DETENTORA DA ATA: A A ZUB DISTRIBUIDORA - ME com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F08777D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2022

Pregão Eletrônico nº 074/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais para iluminação Publica: luminárias de LED, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	132,00	UNI	LUMINÁRIA DE LED Luminária de iluminação pública em led viaria maxima de 150w, fluxo luminoso minimo da luminaria de 16.500 lumenss e potencia eletrica maxima de 150w, incolucro em aluminio em aço inox, para rele de 03, pinos com garantia de 05 anos.	ALLED ALLED-S-50K150.	R$ 460,00	R$ 60.720,00
02	184,00	UNI	LUMINARIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA Luminária de iluminação publica em LED viaria maxima de 70W	ALLED ALLED-S-50K060	R$ 228,75	R$ 42.090,00
03	43,00	UNI	LUMINÁRIA DE LED Luminária de iluminação pública em led viaria maxima de 150w, fluxo luminoso minimo da luminaria de 16.500 lumenss e potencia eletrica maxima de 150w, incolucro em aluminio em aço inox, para rele de 03, pinos com garantia de 05 anos. COTA 25% MPE	ALLED ALLED-S-50K150.	R$ 460,00	R$ 19.780,00
04	61,00	UNI	LUMINARIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA Luminária de iluminação publica em LED viaria maxima de 70W. COTA 25% MPE	ALLED ALLED-S-50K060	R$ 228,75	R$ 13.953,75
VALOR TOTAL						**R$ 136.543,75**

2 – DETENTORA DA ATA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELEI - EPP com CNPJ sob n.º 40.690.097/0001-26.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB38F2C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º162/2022

Pregão Eletrônico nº 093/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	SC	2.000	MASSA ASFALTICA Massa Asfáltica Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio COM Laudo	EVOPAV	R$ 33.80	R$ 67.600,00

			de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, Densidade Aparente entre 2.00 e 2,20, Fluência entre 3,5 e 3,8, Estabilidade entre 9.9 A 10.2, passante ENTRE 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.			
VALOR TOTAL						**R$ 67.600,00**

2 – DETENTORA DA ATA: EVOPAV — EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 14.115.466/0001-47.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:424171A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2022

Pregão Eletrônico nº 095/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (guias e pavers) conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Metro Linear	1.000,00	GUIA "L" COM REBAIXADO 15X25X80 Guia Meiofio conjugado com sarjeta (tipo "L"), REBAIXADO com dimensões 15x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15mpa, com acabamento tipo "dormido	R$ 22,79	R$ 22.790,00
02	Metro Linear	1.000,00	GUIA FINCADINHA 0,40X25X50 Guia tipo FINCADINHA, com dimensões 0,4x25x50cm, com 01 (um) acabamento arredondado ou chanfrado e tipo "dormido", pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15mpa	R$ 28,79	R$ 28.790,00
03	Metro linear	150,00	GUIA MEIO FIO BOCA DE LOBO Guia Meio-fio tipo BOCA DE LOBO com dimensões 25x25x80cm, préfabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15mpa, com acabamento tipo "dormido.	R$ 32,94	R$ 4.941,00
04	Metro Linear	300,00	GUIA MEIO FIO RETO 12X29X80 Guia Meio-fio RETO com dimensões 12x29x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido	R$ 28,45	R$ 8.535,00
05	UNI	37.500,00	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), MPA 20, DIMENSÕES 10X20X6 CM	R$ 0,94	R$ 35.250,00
06	UNI	28.125,00	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM com acabamento tipo dormido. Sendo 20.000 unidades na cor vermelha, 20.000 unidades na cor amarela e 110.000 unidades na cor concreto natural. (Cota exclusiva p MPE)	R$ 2,05	R$ 57.656,25
07	UNI	84.375,00	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM com acabamento tipo dormido. Sendo 20.000 unidades na cor vermelha, 20.000 unidades na cor amarela e 110.000 unidades na cor concreto natural.	R$ 2,05	R$ 172.968,75
VALOR TOTAL					**R$ 330.931,00**

2 – DETENTORA DA ATA: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 06.226.883/0001-39.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6A45810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 130/2020

Ao instrumento particular de realinhamento de preço no contrato com empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do serviço municipal de saúde – SERMUSA, referente ao contrato de nº 132/2020, Pregão Presencial Nº 29/2020, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e

domiciliada em Sertanópolis, estado do Paraná, doravante denominado de contratante e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, neste ato representado pela senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, com cédula de identidade nº 28.543.390 SSP-SP, inscrito no CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo- SP, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, em razão de substituição de veículo a ser segurado (placas SEK5I75) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	VALOR JÁ EMPENHADO	VALOR DO NOVO SEGURO	DIFERENÇA A REALINHAR
1	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.			
2	VEÍCULO: MARCOPOLO/VOLARE ACCESS ON. ANO/MODELO: 2023/2023. PLACA: SEK5I75	R$ 990,10	R$ 3.621,02	R$ 2.630,92

Cláusula Segunda

O valor do aditivo será de **R$ 2.630,92 (dois mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**

Cláusula Terceira

Este termo aditivo produzirá efeitos retroativos com data de 06/05/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de maio de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AA1F4C33

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	20/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de cota vazia e carga de gás de cozinha GLP para distribuir aos diversos setores do Serviço Municipal de Saúde e demais repartições Públicas do Município de Sertanopolis, conforme os quantitativos e descrições do Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C A HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 46.236.449/0001-54

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg	ULTRAGÁS	UNID	414	R$ 120,00	49.680,00
2	Gás Liquefeito do Petróleo acondicionado em Cilindro de 45kg	ULTRAGÁS	UN	45	R$ 473,11	21.289,95
3	Cota vazia (botijão) P13	ULTRAGÁS	UN	3	R$ 229,00	687,00
4	Kit. Regular com mangueira para gás (completo) P13, com no mínimo 1,25MT	ULTRAGÁS	UN	3	R$ 70,00	210,00

Valor Total Homologado R$ 71.866,95 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:786CA5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.431/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3431/2023 de 08/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.092,20 (noventa e oito mil e noventa e dois reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
73 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.750,00
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
99 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
249 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	312,20
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
803 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
Total Suplementação:			**98.092,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	98.092,20
Total da Receita:		**98.092,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:16E1B105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 271/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 25/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 25/2023 de 17/04/2023(dezessete dias de abril de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMNETAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12	PROPRIA	NÃO INFORMADO	HR/SE	380,00	104,00	39.520,00
2	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMNETAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12	PROPRIA	NÃO INFORMADO	HR/SE	1.620,00	104,00	168.480,00
TOTAL								208.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de maio de 2023. (08/05/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7FBE0ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 272/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 24/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 24/2023 de 17/04/2023(dezessete dias de abril de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para compra de alimentos secos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE -200 GR Em forma de gel para preparo de bolos e sovertes, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de v alidade, com registro do Ministério da Saúde. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	EMUSTAB	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	13,78	1.378,00
6	1	MASSA PARA PASTEL 500 gr massa fresca, farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada , sal, aúcar e corantes naturais cúrcuma e urucum. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: ROBERTO´S	ROBERTO'S	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	10,75	3.225,00
7	1	MOLHO INGLÊS - 1 LITRO Ingredientes: Água, vinagre, sal, açúcar, cenoura, cebola, molho de soja, condimento preparado (pimenta-preta, noz-moscada, louro, cravo e canela), alho, gengibre, pimenta-vermelha, salsa, salsão, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém Glúten. Alérgicos: Contém derivados de soja. MARCA DE REFERÊNCIA: CEPÊRA	DUSUL	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	11,45	572,50
8	1	PIPOCA DOCE - EMBALAGEM MÍNIMA 20 GR Ingredientes: canjica (milho), açúcar e sem conservantes, com v alidade de 5 meses. Deve apresentar ainda informação nutricional data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. as embalagens devem ser individuais	CEGONHA	NÃO INFORMADO	UNID	5.200,00	0,90	4.680,00
11	1	QUEIJO RALADO - 50 G Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: VIGOR / TEIXEIRA	TEIXEIRA	NÃO INFORMADO	PCT	1.500,00	5,28	7.920,00
TOTAL								17.775,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de maio de 2023. (08/05/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:80C51EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 31/2023 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL nº 31/2023 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, respectivo calendário publicado no Edital inicial e demais disposições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o cargo de ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, realizado neste Município, conforme relatório de pontuação de títulos com a respectiva classificação abaixo discriminada.

ENFERMEIRO			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
Carlos Marcos Nazario Junior	**19**	**1°**	**APROVADO**
Eduardo Almeida Souza	**15**	**2°**	**APROVADO**
Franciele Fabiana da Silva Mariano	15	3°	CR
Lidia Gonçalves	13	4º	CR
Claudia Cristina Bender dos Santos	13	5º	CR
Angela Cristiane Tomazela da Silva	11	6º	CR
Katia da Silva Piron	11	7º	CR
Schirley Colombi Ferreira de Freitas	11	8º	CR
Glaucio Wilian de Abreu dos Santos	11	9º	CR
Pamela Nayara Pedroso da Silva	11	10º	CR
Isabela Chaves da Silva	11	11º	CR
Leuza Batista Silva	09	12º	CR
Araceli Cristina de Lima	09	13º	CR
Roger dos Santos	09	14º	CR
Fabiano Fagundes Marques	09	15º	CR
Paula Renata Alves de Azevedo	07	16º	CR
Uilian Schenato Megda	07	17º	CR
Gabrieli Dias Welter	07	18º	CR
Rosana Felix de Brito Michelin	07	19º	CR
Fernanda Daniele Corral	07	20º	CR
Suzana Santos de Moraes Lima	03	21º	CR
Anne Turra de Oliveira	03	22º	CR
Aline de Fatima Ferreira Arioza	03	23º	CR

CR* Cadastro de Reserva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
Thiago Antonio Schneider	**31**	**1°**	**APROVADO**
Diego Carlos Pinheiro Cardoso	**22**	**2°**	**APROVADO**
Donizete Maia Dias	17	3°	CR
Mara Lucia da Silva	13	4º	CR
Eliara de Lima da Silva	11	5º	CR
Jackeline Rodrigues dos Santos Correia	09	6º	CR
Suzana da Silva Cremonesi	07	7º	CR
Kelen Cristina de Souza Pascoa	07	8º	CR
Heron Railon Rodrigues Picoli	07	9º	CR
Sirley Alves de Oliveira	01	10º	CR

CR* Cadastro de Reserva

Terra Roxa, 08 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:31D58C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UGV E UNIUV**, **REFERENTE AO ANO DE 2023,** após análise dos recursos interpostos, conforme segue:

UNIUV

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	PORCENTAGEM
31	Marcos Marques de Moraes	Educação Física	40%
32	Fernando Daniel Martins	Odontogia	40%
38	Betina Vaudan Sepanhaki	Odontologia	40%
78	Daniele Aparecida Golemba	Ciências Contábeis	40%

UGV

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	PORCENTAGEM
01	Jhonatan Pimentel	Administração	40%
02	Selton Charles Martins	Odontologia	40%
04	Silmara Martinatto dos Santos	Odontologia	40%
11	Gisele Lizeczen Mequelissa	Farmácia	40%
13	Edson Ariel Wosny	Administração	40%
16	Joel Coltro Neto	Odontologia	40%
18	Daniella de Oliveira	Psicologia	40%
19	Adrieli de Oliveira	Direito	40%
21	Andrew Morandi	Direito	40%
22	Fabiana Gonçalves Pedroso	Enfermagem	40%
25	Rayane da Silva Paz	Veterinária	40%
26	Leonardo F. Souza	Engenharia de Produção	40%
29	Luis Gustavo Marin Grim	Enfermagem	40%
30	Luciele Camili Szwed	Enfermagem	40%
33	Karina Brautigan da Silva	Farmácia	40%
36	Marcelo Felipe Iusviak	Enfermagem	40%
37	Matheus José dos Santos	Direito	40%
41	Maria Eduarda Marunhak	Biomedicina	40%
42	Alandri Wagner da Costa	Educação Física	40%
43	Leonardo Matheus Y. de Oliveira	Ciências contábeis	40%
45	Vinicius Uriel Kaczoroski	Engenharia Mecânica	40%
50	Lucas Marcelo Shier	Engenharia Software	40%
51	Andrey Ricardo Schmidt	Engenharia Software	40%
52	Ketlen Pamela de Lima	Psicologia	40%
53	Yan Vinicius Marques da Silva	Direito	40%
54	Gisele Cristhina M. de Mello da Silva	Direito	40%
66	Diana dos Anjos	Psicologia	40%
68	Andressa Aparecida Prado	Educação Física	40%
69	Bruna Zieger Vouk	Odontologia	40%
70	Angela Karine Baiak	Psicologia	40%
72	Elen Fernanda Ciukaylo	Administração	40%
77	Oriane lourenço de Souza	Enfermagem	40%
81	Luiz Henrique da Siva	Enfermagem	40%
84	Luan Kauê Nascimento Meyer	Engenharia de Produção	40%
86	Daniel Gustavo da Silva Vollet	Odontologia	40%
89	André Afonso Calisto Passold	Odontologia	100%
92	Lauana Tomki de Lima	Farmácia	40%
96	Edson Morandi Júnior	Veterinária	40%
97	Elenice Mikolaiewski	Odontologia	40%
108	Letícia Volanick Alves	Farmácia	40%

Art. 2º Convocamos os **ACADÊMICOS** beneficiados com a Bolsa de Estudos, a comparecerem no Prédio da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no 4º andar, Setor de Administração, no período dos **DIAS 15 A 19 DE MAIO DE 2023, DAS 13H ÀS 17H**, para assinatura do Termo de Compromisso das horas sociais, das Bolsas. A presença de todos é imprescindível, pois o não comparecimento poderá acarretar em desligamento do Programa de Inclusão Social Universidade da Prefeitura - Bolsas de Estudos de ISS.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:12A34587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 230/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de União da Vitória, observadas as disposições contidas na Portaria nº 131/2023;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado final do **Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Médio, Pós Médio, Graduação e Pós-graduação** para o Município de União da Vitória**,** regido pela Portaria nº 131/2023 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar **a Classificação Definitiva,** em perfeita ordem classificatória por área, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

União da Vitória, 08 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NA CONDIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ÁREA EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUCAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73107	AMANDA DE CAMARGO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/07/03	15	15	5	10	45	A

ÁREA - ASSISTÊNCIA SOCIAL (GRAUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73135	ISADORA CICHELLA MARCONATO	PSICOLOGIA	08/11/02	10	0	15	15	40	A

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ÁREA - ADMINISTRAÇÃO (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73097	MICHELY CHRIS ARRUDA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	10/12/05	20	25	15	25	85	A
2	73421	HENRIQUE DE MOURA CALCA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	01/02/06	20	25	20	15	80	A
3	73264	MARIANA SASS MAKIOLKE	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	06/08/06	15	25	20	20	80	A
4	73085	YASMIN MOURA DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	19/04/06	20	20	5	25	70	A
5	73100	JESSICA ESTER DO AMARAL	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	06/01/93	10	15	20	20	65	A
6	73149	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	04/11/05	20	15	10	15	60	A
7	73356	MATHEUS SALDANHA GREGORIO	NOVO ENSINO MÉDIO	16/03/07	15	10	15	20	60	A
8	73750	LUANA CAROLINE MARTINS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	21/06/05	20	10	10	15	55	A
9	73341	FABIANA FERNANDES GOMES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	29/01/06	10	10	20	15	55	A
10	73425	VANESSA DA SILVA MARINHO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	29/04/06	15	5	20	15	55	A
11	73523	ISADORA TONIAL	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	03/07/06	15	15	10	15	55	A
12	73432	MELANIE ADRIELLI DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/12/04	20	5	15	10	50	A
13	73602	SAMIRA ANDRESSA VALKIV	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	20/11/05	15	5	15	15	50	A
14	72997	MARIA EDUARDA DUARTE ALVES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	13/03/06	15	5	20	10	50	A
15	73659	BRENDA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	03/02/07	10	10	15	15	50	A
16	73527	CAMILA APARECIDA DOS ANJOS	NOVO ENSINO MÉDIO	08/07/04	10	15	10	10	45	A
17	73084	LAURA GONTAREK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	31/12/05	10	10	5	20	45	A
18	73047	WENDY NICOLE BUENO	NOVO ENSINO MÉDIO	14/11/06	20	5	15	5	45	A
19	73531	JHEINIFER RAIFF MARTINS	NOVO ENSINO MÉDIO	02/04/07	10	0	15	20	45	A
20	73722	JESSICA VIANA ANTONIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/05/00	5	0	10	15	30	A
21	73318	LUANA GABRIELE MOREIRA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	08/12/06	5	0	10	10	25	A
22	73654	KAUÃ GABRIEL SIDOR	NOVO ENSINO MÉDIO	28/12/06	10	0	10	5	25	A

ÁREA - ADMINISTRAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS -GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73483	SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI	ADMINISTRAÇÃO - SEMIPRESENCIAL	08/07/03	10	15	10	20	55	A
2	73207	EVELYN MARIANE NICOLEM	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	22/11/03	10	15	5	25	55	A
3	73653	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES BUENO	ADMINISTRAÇÃO	29/12/01	10	10	15	15	50	A
4	73323	LUANA CRISTINA SEPANHAKI DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	01/03/88	10	15	5	15	45	A
5	73227	ANDREY FELIPE KERECZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	07/04/05	10	15	5	15	45	A
6	73539	STHEFANY DELLA JACOMA	ADMINISTRAÇÃO	29/07/05	15	10	5	15	45	A
7	73674	AMANDA FERNANDES LARA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	21/09/02	0	10	10	20	40	A
8	73321	STHEFANY LIANE FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	02/06/04	10	5	0	20	35	A

ÁREA - AGRICULTURA (GRADUAÇÃO E PÓS -GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73034	HENRIQUE AFONSO FLEITH	AGRONOMIA	22/07/03	20	25	25	20	90	A
2	73793	ANDRESSA PASQUALI TREMBA	AGRONOMIA	08/12/91	15	20	5	15	55	A
3	73407	BRUNA APARECIDA SZEREMETA	AGRONOMIA	13/10/01	5	20	5	25	55	A
4	73129	LARISSA KUNHARSKI	AGRONOMIA	06/03/97	10	5	10	20	45	A

ÁREA - ASSISTÊNCIA SOCIAL (GRAUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73105	ANDRÉ LUIZ DOS PASSOS	PSICOLOGIA	03/03/01	15	20	15	20	70	A

2	73570	VICTÓRIA HOFF TRENTIN	PSICOLOGIA	03/02/03	15	20	15	20	70	A
3	73515	TIANDARA BICA SILVEIRA	PSICOLOGIA	30/03/92	15	20	5	25	65	A
4	73558	VINICIUS JOSÉ GONÇALVES LONGHI	PSICOLOGIA	24/07/98	15	25	10	15	65	A
5	73041	ADELINE CUBA VOLOCHEN	PSICOLOGIA	18/03/89	15	20	5	20	60	A
6	73376	MARIA FERNANDA MAIESKI CECILIO	PSICOLOGIA	07/09/04	10	15	15	20	60	A
7	73070	MARCELE KOSSOSKI	PSICOLOGIA	28/04/91	15	10	10	20	55	A
8	73373	MARIANE WOLF SANT ANNA DE MORAES	PSICOLOGIA	17/01/03	10	15	20	10	55	A
9	73693	RAQUEL DE FATIMA NOVINSKI	PSICOLOGIA	13/10/03	10	15	5	20	50	A
10	73135	ISADORA CICHELLA MARCONATO	PSICOLOGIA	08/11/02	10	0	15	15	40	A
11	73036	CHARLENE DA SILVA PIRES DO PRADO	PSICOLOGIA	22/09/03	5	10	5	10	30	A

ÁREA - DEFESA ANIMAL (GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73544	VIVIAN CORDEIRO MARTINS	MEDICINA VETERINÁRIA	29/06/03	15	20	10	20	65	A
2	73752	ANA MARIA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	17/01/00	15	10	15	15	55	A
3	73387	LUISA PETERS GONTARSKI	MEDICINA VETERINÁRIA	24/08/02	20	10	0	20	50	A
4	73471	GABRIELLA CLEMENTINO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	21/08/03	10	10	05	20	45	A
5	73581	EVELIN THAIS RODRIGUES HALMENSCHLAGER	MEDICINA VETERINÁRIA	03/06/04	10	10	10	15	45	A

ÁREA - DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73638	MARIANA SLIWINSKI	DIREITO	24/01/05	25	25	10	25	85	A
2	73614	LEONARDO DRECKSLER	DIREITO	23/01/05	15	20	25	20	80	A
3	73040	LUANA HOLOVATY SOARES	DIREITO	26/09/05	15	20	20	20	75	A
4	73735	FERNANDO AUGUSTO THOMAS	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO - EAD	08/01/99	25	20	10	15	70	A
5	73622	NATHIELLE ROCHA ZIMOLONG	DIREITO	29/11/04	15	15	15	20	65	A
6	72973	JULIANO DE SOUZA	DIREITO	05/01/82	10	10	10	20	50	A
7	73774	MARIA LUIZA AIOLFI	DIREITO	11/07/05	15	15	5	15	50	A
8	73738	MARCOS SALVATTI KMITA	DIREITO	01/02/01	5	20	5	15	45	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73553	RAFAELA ANDRIOLI	MAGISTÉRIO	30/03/01	20	20	15	25	80	A
2	73232	KARINA FÁTIMA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO	29/06/97	20	15	15	20	70	A
3	73109	CAROLINE LOPES DE MIRANDA	MAGISTÉRIO	04/07/03	15	15	15	25	70	A
4	73476	LETICIA GABRIELY LANIESKI MARTINS	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	22/11/06	20	15	20	15	70	A
5	73726	VANESSA MARIA BECHER GUISONI	MAGISTÉRIO	18/11/85	20	10	10	20	60	A
6	73254	GABRIELLY KOCZYLA LISBOA	MAGISTÉRIO	23/11/03	20	10	10	20	60	A
7	73243	RAUANA KATHLEEN TERNOVI QUET	MAGISTÉRIO	07/03/04	5	25	10	20	60	A
8	73118	LETÍCIA FREISLEBEN	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	14/11/06	20	10	10	20	60	A
9	73556	GRAZIELA OKSANA HLATCHUK	MAGISTÉRIO	14/12/05	10	15	10	20	55	A
10	73525	MARIA EDUARDA GONÇALVES VENCE	MAGISTÉRIO	04/09/06	15	20	10	10	55	A
11	73240	DAIANE FRIES	MAGISTÉRIO	03/11/90	5	10	15	20	50	A
12	73123	LAIS PEREIRA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO	09/07/91	25	5	5	15	50	A
13	73609	EMANUELI ALINE DA SILVA CARVALHO RODRIGUES	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	27/06/95	10	5	10	25	50	A
14	73792	EDILAINE THAMIRES HETMAN	MAGISTÉRIO	30/03/01	10	10	20	10	50	A
15	73619	ANAYMHEL ROSA	MAGISTÉRIO	28/01/02	10	20	10	10	50	A
16	73690	CÍNTIA TAINÁ PINTO	MAGISTÉRIO	15/04/03	5	20	10	15	50	A
17	73258	BIANCA APARECIDA PARABOCZ	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	16/02/05	20	5	15	10	50	A
18	73443	TAINÁ LETÍCIA SCZNICZER	MAGISTÉRIO	28/03/05	10	15	10	15	50	A
19	73382	KELLY VITÓRIA RIBEIRO PINTO	MAGISTÉRIO	17/03/06	10	10	10	20	50	A
20	73248	JANAINA APARECIDA SOARES	MAGISTÉRIO	05/08/92	10	10	10	15	45	A
21	73447	DANIELE GARMÊNDIO	MAGISTÉRIO	22/07/98	15	0	10	20	45	A
22	73727	JAINE OLIVETTE	MAGISTÉRIO	20/12/99	5	20	10	10	45	A
23	73370	JAMILY SARTURI BARBOSA	MAGISTÉRIO	23/07/03	15	5	15	10	45	A
24	73110	NATIELY ALVES DOS SANTOS	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	03/11/06	15	10	5	15	45	A
25	73112	THAÍS FERNANDA SANTONI KIEDIS	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	22/01/07	10	10	10	15	45	A
26	73241	JANETE DOS SANTOS RESSEL	MAGISTÉRIO	07/07/71	10	5	10	15	40	A
27	73327	LARYSSA CAROLINA PEREIRA	MAGISTÉRIO	29/08/00	15	0	10	15	40	A
28	73516	PAMELA SCRAEGLE SOARES	MAGISTÉRIO	04/05/04	0	10	20	10	40	A
29	73191	NICOLE DE OLIVEIRA FRUTUOSO	MAGISTÉRIO	26/07/04	10	15	10	5	40	A
30	73661	THAINÁ ANDRESSA ALVES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	17/08/04	5	15	10	10	40	A
31	73374	ESTEFANI DE LIMA GADONSKI	MAGISTÉRIO	02/02/05	15	5	10	10	40	A
32	73157	ANNY GABRIELLY DOS SANTOS DA SILVA	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	01/01/07	10	10	15	5	40	A
33	73342	EDNA CAETANO BRUCKMANN	MAGISTÉRIO	22/01/85	15	0	5	15	35	A
34	73433	THAINA CAROLINA DIAS DE SOUZA	MAGISTÉRIO	19/03/97	5	5	10	15	35	A
35	73410	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	MAGISTÉRIO	23/03/02	10	5	5	15	35	A
36	73439	KAUÃN RAFAEL CAMILO SCHWARTZ	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	20/02/04	5	10	10	10	35	A
37	73686	ALESSANDRA DE ABREU MELEK	MAGISTÉRIO	04/12/04	10	5	5	10	30	A
38	73463	AGNES SABRINA DE LIMA SILVA	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	23/02/07	5	5	5	10	25	A
39	73746	KELLY PATRÍCIA JOHANN VIEIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E	22/02/05	0	0	0	15	15	A

			ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL							

ÁREA - EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUCAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73641	MAYARA REGINA TOMKIEWICZ	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	11/09/02	20	15	15	25	75	A
2	73492	MARIA CAMILA COPANSKI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	14/01/03	20	15	20	20	75	A
3	73339	RHUANA PAULA MARQUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	07/03/92	15	20	15	20	70	A
4	73779	THAINARA LUCIA UBINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	15/07/02	15	15	20	20	70	A
5	72954	JEAN CARLOS DOMINGUES DA SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	28/10/02	20	10	15	25	70	A
6	73491	FABIANA FUCK FRAGOSO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	02/07/03	20	20	10	20	70	A
7	73679	JOSE JULIO STASIAK DE MOURA CAMARGO JUNIOR	FILOSOFIA - LICENCIATURA	17/07/85	15	20	10	20	65	A
8	73470	VICTOR LUIS ROCHA	FILOSOFIA - LICENCIATURA	28/12/90	10	15	15	25	65	A
9	73775	ANA CRISTINA DE SOUZA LESNHAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	13/03/93	10	20	20	15	65	A
10	73398	RITA DE CASSIA BAIAK	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	02/12/95	5	20	20	20	65	A
11	73393	GABRIEL ENRIQUE ALVES CHUK	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	31/07/00	10	20	10	25	65	A
12	73396	FRANCINE PORTELA DA LUZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/10/89	10	15	10	25	60	A
13	73211	RENATA DARIANE PILECCO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	14/01/91	10	15	15	20	60	A
14	73114	GABRIEL GAWLOUSKI	HISTÓRIA - LICENCIATURA	18/04/94	15	10	10	25	60	A
15	73422	CLEBER MURILO GOMES DOS SANTOS	FILOSOFIA - LICENCIATURA	22/08/96	15	20	5	20	60	A
16	73416	AMANDA BEATRIZ PIRES	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	15/08/02	10	10	15	25	60	A
17	73175	JULIO CÉSAR GADOTTI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	13/04/03	10	15	10	25	60	A
18	73173	RAFAEL BURATTI	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	25/10/03	0	20	15	25	60	A
19	73795	ISADORA MASIERO DOS SANTOS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	09/01/04	15	15	10	20	60	A
20	73252	KAUANE STEFANY FUDAL	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	29/03/04	15	20	10	15	60	A
21	73082	FRANCIELE KARINA SANTOS ZIELINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/08/91	10	15	10	20	55	A
22	73561	ALINE MARIA LITKA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/06/93	5	15	15	20	55	A
23	73133	THAISE MAIARA DE OLIVEIRA PINTO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	26/07/95	5	20	10	20	55	A
24	73210	MAIARA APARECIDA PIRES DO PRADO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: SEGUNDA LICENCIATURA - EAD	28/01/96	10	15	10	20	55	A
25	73597	AMANDA NEREZ DE SOUZA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	29/07/96	10	10	20	15	55	A
26	73093	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	08/02/98	10	10	15	20	55	A
27	73497	LETICIA APARECIDA DE ANDRADE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	25/09/98	10	10	10	25	55	A
28	73689	MANUELA APARECIDA MARAFIGO DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - EAD	27/05/99	10	15	10	20	55	A
29	73408	EDUARDO LENON HENZ MOTTA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	27/07/99	10	15	15	15	55	A
30	73454	THALYTA ALINE STRAUBE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	16/07/01	15	10	10	20	55	A
31	73378	RAFAEL ABILHOA LISBOA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	31/10/02	10	15	5	25	55	A
32	73583	TATIANE APARECIDA GONCALVES	LICENCIATURA EM QUÍMICA	06/03/03	10	15	15	15	55	A
33	73643	RICARDO FERREIRA GELINSKI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	16/04/03	0	25	5	25	55	A
34	73677	JULIA VIANA BARCELOS	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	28/01/04	15	15	5	20	55	A
35	73194	NINA MARIA JOLY DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/05/04	10	15	10	20	55	A
36	73668	IONARA CORADI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	07/01/05	15	15	10	15	55	A
37	73218	ANA CAROLINE ECKERT	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	08/04/05	5	15	15	20	55	A
38	73485	ENAILE GABRIELLY DE MORAES	HISTÓRIA - LICENCIATURA	31/08/05	20	5	15	15	55	A
39	73768	ELIANE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/03/72	10	15	5	20	50	A
40	73350	JANAINA DOS SANTOS PAZ	HISTÓRIA - LICENCIATURA	16/10/88	5	15	10	20	50	A
41	73116	CAROLINE ALVES MARTINS	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS - INGLÊS - EAD	13/09/92	15	5	5	25	50	A
42	73176	KELI PALUCH DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	04/05/94	10	20	0	20	50	A
43	73718	JULIANA VITORIA DA SILVA MARIANO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	16/10/00	5	20	15	10	50	A
44	73545	CELI DE ARAUJO RIEPER	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	30/03/01	15	5	5	25	50	A
45	73368	KAREN ADRIANI KAZMIERCZAK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	29/10/01	10	10	15	15	50	A
46	73221	PATRICIA PLECZAK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	15/08/02	5	10	15	20	50	A
47	73193	MARLON LAUREANO DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	18/08/02	10	10	15	15	50	A
48	73522	ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA E SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	28/01/03	10	10	5	25	50	A
19	73757	DANIELA PEIXOTO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	17/09/04	5	15	10	20	50	A
20	73763	JOÃO HENRIQUE CABRAL SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	05/07/05	5	15	10	20	50	A
51	73389	IARA SANTOS NASCIMENTO MONCH	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	03/02/80	10	15	10	10	45	A
52	73204	KAMILLA ARACELLI ALVES CALDATO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	11/03/88	0	10	20	15	45	A
53	73409	TATIANE APARECIDA ALIONCO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A	25/01/95	0	10	15	20	45	A

			DISTÂNCIA							
54	73590	FERNANDA ABILHOA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	23/02/97	5	10	15	15	45	A
55	73165	NAIARA MARIA IZIDORO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	25/08/98	15	5	15	10	45	A
56	73499	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	08/04/99	5	5	15	20	45	A
57	73334	TAINARA DA SILVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	09/02/01	0	15	10	20	45	A
58	73501	GABRIELLA KIEUTIKA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	17/12/01	10	15	5	15	45	A
59	73147	ARIANE IASMIN DE PAULA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	12/05/02	15	5	10	15	45	A
60	73573	ANDRIELLY WILMERS	BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA - EAD	30/11/02	5	20	0	20	45	A
61	73107	AMANDA DE CAMARGO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/07/03	15	15	5	10	45	A
62	73429	VICTOR BENGHI CAZAMAJOU	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	08/02/04	10	5	15	15	45	A
63	73756	TACYANE RAYANE STAFFY BORGES DA SILVA WOLFF	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	03/03/04	5	5	15	20	45	A
64	73505	MARIA IZABEL PACHECO SULZBACH	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	06/03/05	10	15	5	15	45	A
65	73320	ISABELE WRUBLESKI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	27/06/05	10	15	10	10	45	A
66	73371	PATRICIA MARCONDES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/11/92	5	10	5	20	40	A
67	73468	BEATRIZ DE MELO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/06/93	10	15	5	10	40	A
68	73453	ROSINEI ANGÉLICA BERBEHK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/09/94	5	20	0	15	40	A
69	73403	FABIOLA DOS SANTOS CUSTÓDIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	03/03/95	0	10	10	20	40	A
70	73786	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	27/09/96	0	5	15	20	40	A
71	73498	ARIANA APARECIDA SANTOS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	20/04/99	5	10	5	20	40	A
72	73426	ANA PAULA APARECIDA GAIEVICZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	07/11/00	5	5	10	20	40	A
73	73796	KESLEY ALEXANDRA PEREIRA	FILOSOFIA - LICENCIATURA	14/01/01	5	10	10	15	40	A
74	73289	JENNIFER MOUCHA SENA DA SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	24/11/01	10	5	10	15	40	A
75	73448	ISABELE DE ANDRADE	HISTÓRIA - LICENCIATURA	29/08/02	15	10	5	10	40	A
76	73209	LUANA RIBEIRO BLODORN	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	26/09/02	10	10	10	10	40	A
77	73121	FRANCINE ZAULESKI DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGIA - EAD	24/07/05	10	5	10	15	40	A
78	73725	MARIA EDUARDA BUTVICZ PADILHA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	13/11/05	10	15	5	10	40	A
79	73613	ANDREY RIBEIRO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25/11/05	10	10	10	10	40	A
80	73678	EMANUELLY CONCEIÇÃO ASSUMPÇÃO FROHLICH	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	08/12/05	5	10	15	10	40	A
81	73182	ROSELI SZYNDELA	PEDAGOGIA - EAD	01/01/83	0	5	10	20	35	A
82	73672	MATEUS DA SILVA MAIA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	26/05/95	5	10	10	10	35	A
83	73402	EDUARDO DA ROSA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	30/03/03	0	10	10	15	35	A
84	73168	LAIZA CAROLINE RODRIGUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/08/04	5	10	5	15	35	A
85	73655	VANESSA GOMES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	09/09/90	0	10	10	10	30	A
86	73478	ALINE CRISTINA DE ARAUJO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	24/02/91	0	5	10	15	30	A
87	73685	FERNANDA KOBRYN	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	14/04/93	0	5	10	15	30	A
88	73434	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/05/96	5	5	10	10	30	A
89	73179	JANIS JOPLIN DOS SANTOS LAZIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	27/09/00	0	10	5	15	30	A
90	73646	KARLA CRISTIANE CORDEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/03/04	0	10	0	20	30	A

ÁREA - ENFERMAGEM (MÉDIO E TÉCNICO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73605	CAMILE SCHUSTER LUMIKOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/05/04	10	15	25	10	60	A
2	73302	SAIARA ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/09/90	15	15	5	20	55	A
3	73582	ALINE APARECIDA JUCKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/94	10	15	10	15	50	A
4	73140	ELOISE ABEL DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/11/94	15	15	5	15	50	A
5	73000	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ROZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/03/98	5	15	10	10	40	A
6	73657	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/89	10	5	10	10	35	A
7	73319	ANGELICA REGINA KOSHINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/11/95	10	10	5	10	35	A
8	73096	ADRIANE KARIN SCHEID	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/07/01	10	5	10	10	35	A
9	73671	MARLI MARCAL VOLKMAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/11/87	10	10	5	5	30	A
10	73656	VANDERLEIA DA SALETE ALMEIDA WENDT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/75	5	0	10	5	20	A

ÁREA - ESPORTE (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73528	THIAGO FRANCO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	01/03/99	15	20	5	20	60	A
2	73751	RENAN SVARCZ DE CAMARGO	EDUCAÇÃO FÍSICA	12/04/05	10	20	5	25	60	A
3	73610	LUIS GUILHERME OLIVETTI	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	24/10/03	10	5	5	20	40	A

ÁREA - FARMÁCIA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73079	RAFAELA GONÇALVES DOS SANTOS ROSENSCHEG	FARMÁCIA	04/01/04	10	15	20	20	65	A
2	73294	VALERIA ALVES DA LUZ	FARMÁCIA	14/02/04	15	20	10	20	65	A
3	73395	GIULIA EDUARDA LOTH	FARMÁCIA	07/10/04	15	20	10	20	65	A
4	73295	ADRIANE REGINA SOUZA DA LUZ	FARMÁCIA - EAD	27/02/91	10	20	5	15	50	A
5	73090	EVELLYN ROBERTA SOARES	FARMÁCIA	05/10/01	10	10	10	20	50	A

6	73328	GEORGIA ANDRESSA IGNASZEWSKI	FARMÁCIA	21/03/05	15	15	10	10	50	A
7	73131	CAMILA VITÓRIA BELENA	FARMÁCIA	22/12/05	10	5	10	20	45	A
8	73238	ELAINE APARECIDA DE LIMA	FARMÁCIA - EAD	21/08/89	0	15	5	20	40	A
9	73739	THIAGO GAN SANTOS	FARMÁCIA	07/04/03	5	10	5	15	35	A
10	73200	JENIFFER WOLLINGER DOS SANTOS	FARMÁCIA	29/12/92	0	10	5	15	30	A

ÁREA - INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73080	LUCAS FERNANDES DA LUZ	ENGENHARIA DE SOFTWARE - EAD	25/08/05	15	20	20	20	75	A
2	73481	FABIANO ALVES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	14/12/86	10	15	15	20	60	A
3	73372	MATHEUS AUGUSTO PEREIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	25/08/99	5	15	15	20	55	A
4	73588	EDUARDA CRISTINNE RUARO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/03/05	10	10	15	15	50	A
5	73753	BRENO NOGARA FLORIANO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEMIPRESENCIAL	29/06/03	10	10	10	15	45	A
6	73744	JOAO VITOR ROCHA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEMIPRESENCIAL	25/07/03	10	10	10	10	40	A

ÁREA - INFORMÁTICA (MÉDIO E TÉCNICO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	72975	KELVIN CARVALHO FARIA DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	10/04/06	20	15	20	25	80	A
2	73472	ELLIN NAUMIUK	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	06/09/05	25	15	10	20	70	A
3	73645	MATHEUS GUERELUS RIZELO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	07/11/06	15	20	20	15	70	A
4	73345	EVELIN NAUMIUK	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	06/09/05	15	10	20	15	60	A

ÁREA - OBRAS E SERVIÇOES PÚBLICOS (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73397	MARIO CESAR PATRUNI FILHO	ARQUITETURA E URBANISMO	20/07/85	20	15	15	15	65	A
2	73237	JOICE LUCIANA MALEK	ARQUITETURA E URBANISMO	26/02/00	10	15	15	15	55	A
3	73734	LUIZ HENRIQUE GLAZA LOPES ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL	27/10/05	10	10	20	15	55	A
4	73737	MARIA LUIZA MICHAILIK	ARQUITETURA E URBANISMO	05/10/04	5	10	10	25	50	A

ÁREA - SAÚDE (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73450	NATHÁLIA BEATRIZ MARSCHALK	BIOMEDICINA	16/12/01	10	10	10	20	50	A
2	73163	ALINE PEREIRA DA SILVA	BIOMEDICINA - EAD	17/10/95	5	10	10	20	45	A

ÁREA - SAÚDE / ODONTOLOGIA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73101	JEFFERSON BOTTEGA	ODONTOLOGIA	20/12/02	20	15	15	10	60	A
2	73502	BRUNA REALI MENDES MARQUES	ODONTOLOGIA	21/10/00	15	15	5	15	50	A
3	73033	SABRINA HINTZ	ENFERMAGEM	26/10/04	10	10	10	20	50	A
4	73054	DAIANE VARGAS PAZ VIANA	ENFERMAGEM	30/09/88	10	15	0	20	45	A
5	73353	IZABELLA CRISTHINA KARPAVICIUS LUZ	ENFERMAGEM	03/02/94	5	10	5	25	45	A
6	73572	AGATA MARIA HABECK	ODONTOLOGIA	15/11/02	5	10	10	20	45	A
7	73764	DANIEL GUSTAVO DA SILVA VOLLET	ODONTOLOGIA	01/09/04	5	15	5	20	45	A
8	73627	GABRIEL KAYAN SCHAFASCHECK WALATK	ODONTOLOGIA	15/08/02	5	5	15	15	40	A
9	73174	DERIVANEA RODRIGUES DE SOUZA	ODONTOLOGIA	19/05/01	5	5	5	20	35	A
10	73589	RENATA VILPERT	ENFERMAGEM	10/09/01	10	5	0	20	35	A

LEGENDA

Class. – Classificação
C. G – Classificação Geral
D.N – Data de Nascimento
L. P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática
Inf. – Informática
C. G – Conhecimentos Gerais
N.F. – Nota Final
R. F – Resultado Final
A. – Aprovado(a)

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D9699938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE MAIO DE 2023.

Exercício de 2023

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) – Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.558.461,85	3.208.130,38	2.588.915,53	2.929.233,69	1.796.392,71	1.796.392,71	1.796.392,71	1.796.392,71	1.796.392,71	1.796.392,71	1.796.392,71	1.796.392,71	**25.655.883,11**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	**11.350.609,91**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	820.834,17	**11.350.609,91**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	44.700,86	61.053,55	66.207,61	71.966,92	32.908,88	32.908,88	32.908,88	32.908,88	32.908,88	32.908,88	32.908,88	32.908,88	**507.200,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	853.747,40	941.064,37	829.786,95	831.695,17	566.692,67	566.692,67	566.692,67	566.692,67	566.692,67	566.692,67	566.692,67	566.692,67	**7.989.835,22**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.052,48	291.741,61	264.598,92	266.320,72	196.232,62	196.232,62	196.232,62	196.232,62	196.232,62	196.232,62	196.232,62	196.232,62	**2.653.574,69**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**200.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	**250.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	**250.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	26.453,03	**250.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389.751,48	1.904.332,53	1.419.298,47	1.749.046,62	949.105,51	949.105,51	949.105,51	949.105,51	949.105,51	949.105,51	949.105,51	949.105,51	**14.055.273,20**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	**5.200,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	**5.200,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.716,00	98.141,46	25.219,25	25.219,25	23.338,01	23.338,01	23.338,01	23.338,01	23.338,01	23.338,01	23.338,01	23.338,01	**338.000,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.716,00	2.765,00	2.948,00	2.948,00	3.777,88	3.777,88	3.777,88	3.777,88	3.777,88	3.777,88	3.777,88	3.777,88	**41.600,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	95.376,46	22.271,25	22.271,25	19.560,13	19.560,13	19.560,13	19.560,13	19.560,13	19.560,13	19.560,13	19.560,13	**296.400,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	**60.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	4.142,77	**60.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	**588.946,06**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	32.754,71	**588.946,06**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.369.829,37	1.693.975,38	1.280.489,63	1.613.072,50	888.220,03	888.220,03	888.220,03	888.220,03	888.220,03	888.220,03	888.220,03	888.220,03	**13.063.127,14**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.337,21	5.595,71	15.832,19	9.907,28	9.740,69	9.740,69	9.740,69	9.740,69	9.740,69	9.740,69	9.740,69	9.740,69	**119.597,95**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	355.537,02	545.155,20	477.295,03	572.845,81	215.548,64	215.548,64	215.548,64	215.548,64	215.548,64	215.548,64	215.548,64	215.548,64	**3.675.222,20**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.000,00	20.764,00	1.750,00	500,00	3.123,25	3.123,25	3.123,25	3.123,25	3.123,25	3.123,25	3.123,25	3.123,25	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	343.545,25	273.646,40	184.993,62	125.385,54	101.963,25	101.963,25	101.963,25	101.963,25	101.963,25	101.963,25	101.963,25	101.963,25	**1.743.276,82**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	5.239,80	1.375,00	0,00	0,00	3.419,47	3.419,47	3.419,47	3.419,47	3.419,47	3.419,47	3.419,47	3.419,47	**33.970,58**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	117.152,56	70.883,78	107.177,48	49.108,27	49.108,27	49.108,27	49.108,27	49.108,27	49.108,27	49.108,27	49.108,27	**688.080,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	2.816,66	8.500,00	0,00	8.335,42	8.335,42	8.335,42	8.335,42	8.335,42	8.335,42	8.335,42	8.335,42	**78.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	28.684,00	40.330,88	44.217,83	44.828,05	50.064,97	50.064,97	50.064,97	50.064,97	50.064,97	50.064,97	50.064,97	50.064,97	**558.580,51**
33903700000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	**300.000,00**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	198.275,36	505.939,99	397.742,40	561.003,88	272.149,00	272.149,00	272.149,00	272.149,00	272.149,00	272.149,00	272.149,00	272.149,00	**3.840.153,62**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	395,00	34.676,82	75.573,54	36.817,74	33.907,11	33.907,11	33.907,11	33.907,11	33.907,11	33.907,11	33.907,11	33.907,11	**418.720,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	143.839,38	0,00	152.414,12	90.092,31	90.092,31	90.092,31	90.092,31	90.092,31	90.092,31	90.092,31	90.092,31	**1.016.992,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	364.399,49	1.108,08	3.646,24	1.511,06	8.832,02	8.832,02	8.832,02	8.832,02	8.832,02	8.832,02	8.832,02	8.832,02	**441.321,03**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	**26.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	**1.040,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	**3.120,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.416,24	1.574,70	55,00	681,54	665,62	665,62	665,62	665,62	665,62	665,62	665,62	665,62	**69.052,43**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	103.367,65	840.260,33	777.632,08	297.904,76	588.802,40	588.802,40	588.802,40	588.802,40	588.802,40	588.802,40	588.802,40	588.802,40	**6.729.584,02**
44000000000000	INVESTIMENTOS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	**6.179.584,02**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	539.986,51	**6.179.584,02**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	555.893,02	33.760,04	41.635,18	254.326,16	254.326,16	254.326,16	254.326,16	254.326,16	254.326,16	254.326,16	254.326,16	**2.665.897,55**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	61.019,79	35.506,37	35.776,64	39.389,96	95.119,21	95.119,21	95.119,21	95.119,21	95.119,21	95.119,21	95.119,21	95.119,21	**932.646,47**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	206.180,23	665.008,46	185.522,29	190.411,13	190.411,13	190.411,13	190.411,13	190.411,13	190.411,13	190.411,13	190.411,13	**2.580.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	**1.040,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	**550.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	**550.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	48.815,90	**550.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	**544.489,80**

99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	**544.489,80**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	**544.489,80**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	68.061,23	**544.489,80**
	Total Geral	**2.661.829,50**	**4.048.390,71**	**3.366.547,61**	**3.227.138,45**	**2.453.256,33**	**2.453.256,33**	**2.453.256,33**	**2.453.256,33**	**2.453.256,33**	**2.453.256,33**	**2.453.256,33**	**2.453.256,33**	**32.929.956,93**

Paula Freitas, 08/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario De Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:76DD2369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL SUB JUDICE - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL Nº 001/2023
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2022
O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE**, conforme segue:

Art. 1º - Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE**, cargo **MOTORISTA CATEGORIA B**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00hs do dia 09/05/2023 até as 23:59hs do dia 10/05/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.
Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste, 08 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
186920	ALEXSANDRO KATCZROUSKI	84.00		100.00	92.00	1	MOTORISTA CATEGORIA B	21/09/1980	10.00	10.00	52.00	12.00
179995	EMERSON JOSE BARBOSA	78.00		100.00	89.00	2	MOTORISTA CATEGORIA B	19/11/1978	8.00	6.00	52.00	12.00
180976	LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA	74.00		100.00	87.00	3	MOTORISTA CATEGORIA B	08/05/1975	4.00	6.00	56.00	8.00
181936	CLOVIS BAIZER	82.00		90.00	86.00	4	MOTORISTA CATEGORIA B	26/07/1981	8.00	6.00	56.00	12.00
180860	MARCOS ALEXANDRE DA SILVEIRA	70.00		100.00	85.00	5	MOTORISTA CATEGORIA B	09/11/1987	4.00	2.00	52.00	12.00
186264	FERNANDO ALVANI BORGES	78.00		90.00	84.00	6	MOTORISTA CATEGORIA B	12/07/1980	6.00	4.00	56.00	12.00

187542	SIDNEI JOSÉ BRASIL	78.00		90.00	84.00	7	MOTORISTA CATEGORIA B	27/12/1971	10.00	4.00	56.00	8.00
180644	SIDINEI CROSKI	68.00		100.00	84.00	8	MOTORISTA CATEGORIA B	02/06/1983	6.00	2.00	52.00	8.00
181028	DIONI ANTÔNIO PEREIRA	68.00		100.00	84.00	9	MOTORISTA CATEGORIA B	08/08/1981	4.00	8.00	48.00	8.00
180203	LUIZ ANTONIO GRANDE	66.00		100.00	83.00	10	MOTORISTA CATEGORIA B	07/12/1985	2.00	4.00	56.00	4.00
184907	ELIO MIRANDA	74.00		90.00	82.00	11	MOTORISTA CATEGORIA B	16/12/1985	4.00	6.00	56.00	8.00
187964	IVALNER MIGUEL RODRIGUES	74.00		90.00	82.00	12	MOTORISTA CATEGORIA B	29/09/1972	8.00	6.00	52.00	8.00
181832	LOURIVAL SILVEIRA DOS SANTOS	64.00		100.00	82.00	13	MOTORISTA CATEGORIA B	26/11/1972	10.00	2.00	44.00	8.00
187627	JOSE WILIAN DUARTE	68.00		95.00	81.50	14	MOTORISTA CATEGORIA B	04/01/1995	6.00	6.00	48.00	8.00
181805	EVERTON FELIPE DOS SANTOS	80.00		80.00	80.00	15	MOTORISTA CATEGORIA B	20/06/1997	10.00	6.00	48.00	16.00
181005	CLEITON BAIZER	72.00		85.00	78.50	16	MOTORISTA CATEGORIA B	12/10/1982	4.00	4.00	56.00	8.00
185824	ITAMAR PANDOLFO	76.00		80.00	78.00	17	MOTORISTA CATEGORIA B	03/04/1981	10.00	2.00	52.00	12.00
186106	WILSON BAGNHUK JUNIOR	76.00		80.00	78.00	18	MOTORISTA CATEGORIA B	31/10/1996	8.00	4.00	56.00	8.00
185715	LUIS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	70.00		85.00	77.50	19	MOTORISTA CATEGORIA B	09/11/1993	8.00	6.00	52.00	4.00
183545	ELIAS GONÇALVES	66.00		85.00	75.50	20	MOTORISTA CATEGORIA B	26/08/1982	8.00	2.00	52.00	4.00
180754	RENAN DIEGO CAVALARI POLICHA	74.00		75.00	74.50	21	MOTORISTA CATEGORIA B	10/09/2002	10.00	4.00	52.00	8.00
187352	LORICI SILVEIRA DOS SANTOS	66.00		80.00	73.00	22	MOTORISTA CATEGORIA B	27/06/1993	6.00	4.00	48.00	8.00
181412	ODAIR JOSE GEFFER	66.00		80.00	73.00	23	MOTORISTA CATEGORIA B	27/06/1976	6.00	8.00	48.00	4.00
180933	FRANCISCO APARECIDO SCHEIGUEL	68.00		75.00	71.50	24	MOTORISTA CATEGORIA B	10/10/1982	4.00	4.00	48.00	12.00
185977	JOSÉ JOSIANO CHAVES	74.00		60.00	67.00	25	MOTORISTA CATEGORIA B	12/11/1991	4.00	10.00	56.00	4.00
181303	JOSE VALDIR DE OLIVEIRA	78.00		55.00	66.50	26	MOTORISTA CATEGORIA B	04/10/1973	10.00	8.00	48.00	12.00
180659	FERNANDE MARIANO GUIMARAES	64.00		65.00	64.50	27	MOTORISTA CATEGORIA B	04/05/1999	6.00	2.00	44.00	12.00

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8E617C60

